REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

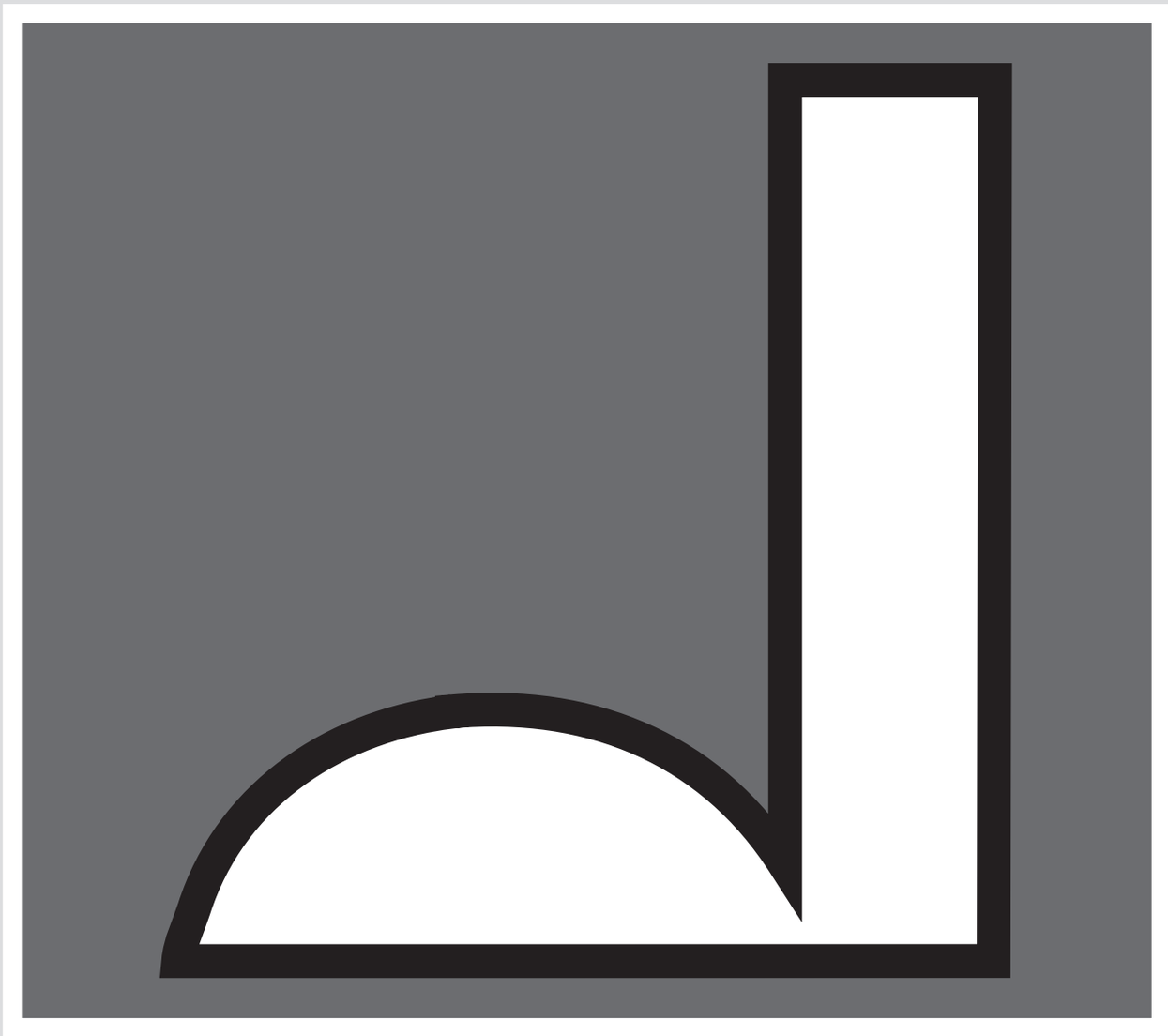

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVI - Nº 138 - QUINTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2011 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
José Sarney - (PMDB-AP)
1ª VICE-PRESIDENTE
Marta Suplicy - (PT-SP)
2º VICE-PRESIDENTE
Wilson Santiago - (PMDB-PB)
1º SECRETÁRIO
Cícero Lucena - (PSDB-PB)
2º SECRETÁRIO
João Ribeiro - (PR-TO)[2]

3º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
4º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Gilvam Borges - (PMDB-AP)[1]
2º - João Durval - (PDT-BA)
3ª - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE)
4ª - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)

Notas:
1. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
2. Em 03.05.2011, o Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

LIDERANÇAS

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 24

Líder
Humberto Costa - PT

.....

Líder do PT - 13

Humberto Costa

Vice-Líderes do PT
Gleisi Hoffmann (11)
Lindbergh Farias
Walter Pinheiro
Wellington Dias

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz

Vice-Líder do PDT
Cristovam Buarque

Líder do PSB - 3

Antonio Carlos Valadares

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata

Líder do PC DO B - 2

Inácio Arruda

Líder do PRB - 1

Marcelo Crivella

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) - 28

Líder
Renan Calheiros - PMDB

.....

Líder do PMDB - 20

Renan Calheiros

Vice-Líderes do PMDB
Vital do Rêgo
Eduardo Braga
Gilvam Borges (10)
Waldemir Moka
Ricardo Ferraço
Casildo Maldaner

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles

Vice-Líder do PP
Ana Amélia

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim

Líder do PMN - 1

Sérgio Petecão

Líder do PV - 1

Paulo Davim

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 15

Líder
Mário Couto - PSDB (8)

Vice-Líderes
Jayme Campos (5)
Ataídes Oliveira
Maria do Carmo Alves
Cyro Miranda

.....

Líder do PSDB - 10

Alvaro Dias

Vice-Líderes do PSDB
Aloysio Nunes Ferreira (9)
Paulo Bauer (7)
Flexa Ribeiro (6)

Líder do DEM - 5

Demóstenes Torres (3,4)

Vice-Líder do DEM
Jayme Campos (5)

PTB - 6

Líder
Gim Argello - PTB

Vice-Líderes
João Vicente Claudino
Mozarildo Cavalcanti

PSOL - 2

Líder
Marinor Brito - PSOL

Governo

Líder
Romero Jucá - PMDB

Vice-Líderes
Gim Argello
Benedito de Lira
Lídice da Mata
Jorge Viana
Vital do Rêgo

PR - 6

Líder
Magno Malta - PR (12)

Vice-Líder
Clésio Andrade

Notas:
1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 017/2011,lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. GLDEM Nº 028/2011, lido na sessão do dia 22 de março de 2011.
6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Mário Couto é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria (PSBD/DEM), conforme comunicação das Lideranças do PSDB e do DEM, lida na sessão do dia 23 de março de 2011.
9. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
10. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
11. Senadora Gleisi Hoffmann comunicou, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
12. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.

EXPEDIENTE

Doris Marize Romariz Peixoto
Diretora-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Maria Amália Figueiredo da Luz
Diretora da Secretaria de Ata
Patrícia Freitas Portella Nunes Martins
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 144ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 24 DE AGOSTO DE 2011

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Pareceres

Nº 826, de 2011, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, sobre a Mensagem nº 111, de 2011..... 34292

Nº 827, de 2011, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, sobre a Mensagem nº 113, de 2011..... 34293

Nº 828, de 2011, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, sobre a Mensagem nº 114, de 2011..... 34295

1.2.2 – Recurso

Nº 11, de 2011, interposto no prazo regimental no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2009..... 34298

1.2.3 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2009. 34298

1.2.4 – Recursos

Nºs 12 e 13, de 2011, interpostos no prazo regimental, no sentido de que continue a tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2011 (tramitação em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2011)..... 34298

1.2.5 – Comunicações da Presidência

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 23 e 43, de 2011, quando poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão em primeiro turno..... 34299

Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2007. 34299

Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei do Senado nºs 493, de 2008; e 235, de 2010..... 34299

Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei da Câmara nºs 77, 195 e 269, de 2009. 34299

1.2.6 – Leitura de requerimentos

Nº 1.055, de 2011, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando que a da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2011, seja desapensada da Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2011..... 34300

Nº 1.056, de 2011, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, solicitando informações ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República. 34300

Nº 1.057, de 2011, de autoria do Senador Lindbergh Farias, solicitando voto de louvor à Presidenta Dilma Rousseff. 34300

Nº 1.058, de 2011, de autoria do Senador Ataídes Oliveira, solicitando auditorias ao TCU nas entidades componentes do "Sistema S"..... 34302

Nº 1.059, de 2011, de autoria do Senador Lindbergh Farias, solicitando voto de pesar pelo falecimento do professor e economista Antonio Barros de Castro..... 34302

Nº 1.060, de 2011, de autoria do Senador Eunício Oliveira, solicitando voto de aplauso ao Instituto Centro de Ensino Tecnológico (CENTEC) do Ceará..... 34303

Nº 1.061, de 2011, de autoria da Senadora Ana Amélia e outros Senadores, solicitando voto de congratulações à professora Tânia Rösing..... 34304

Nº 1.062, de 2011, de autoria da Senadora Lídice da Mata, solicitando voto de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Estadual Enio Mendes... 34304

Nº 1.063, de 2011, de autoria do Senador Cícero Lucena, solicitando voto de pesar pelo falecimento do empresário José Nilson Crispim. 34304

1.2.7 – Leitura de propostas de emenda à Constituição

Nº 80, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Taques, que *altera a Constituição Federal, para ampliar a legitimidade ativa do incidente de deslocamento de competência para os legitimados do art. 103*..... 34305

Nº 81, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, que *acrescenta o art. 98 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, admitindo excepcionalmente a prorrogação de concessões e permissões dos serviços e instalações de energia elétrica e dos aproveitamentos energéticos dos cursos d´água*..... 34314

1.2.8 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 509, de 2011, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que *altera o art. 7º da Lei nº 9.709/1998, de 18 de novembro de 1998, para definir a população diretamente interessada de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 18 da Constituição Federal*. 34364

Projeto de Lei do Senado nº 510, de 2011, de autoria da Senadora Angela Portela, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação – para dispor sobre o funcionamento de estabelecimentos públicos de educação infantil durante as férias escolares*..... 34367

Projeto de Lei do Senado nº 511, de 2011, de autoria do Senador Rodrigo Rollemberg, que *altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências* – Lei Geral do Turismo, para definir entre os prestadores de serviços turísticos os albergues. 34368

Projeto de Lei do Senado nº 512, de 2011-Complementar, de autoria do Senador Paulo Paim, que *acrescenta dispositivos ao art. 186 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e ao art. 57 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a aposentadoria especial dos segurados portadores de deficiência decorrente da Síndrome da Talidomida e dá outras providências.* 34370

Projeto de Lei do Senado nº 513, de 2011, de autoria do Senador Vicentinho Alves, que *estabelece normas gerais para a contratação de parceria público-privada para a construção e administração de estabelecimentos penais*. 34375

1.2.9 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 202, de 2011, comunicando o envio à sanção do Projeto de Lei do Senado nº 437, de 2009. 34379

1.2.10 – Comunicação

Do Senador Wilson Santiago, referente à instalação da Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento do Semiárido, em reunião realizada no dia 18 do corrente. **(Ofício nº 84/2011, de 18 do corrente)** 34379

1.2.11 – Discursos do Expediente

SENADOR *CRISTOVAM BUARQUE* – Lembrança da passagem, hoje, dos 57 anos do suicídio do Presidente Getúlio Vargas. 34379

SENADOR *MÁRIO COUTO* – Defesa da criação da CPI da Corrupção. 34382

SENADOR *WILSON SANTIAGO* – Necessidade de se discutir a reforma política para as próximas eleições. 34383

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI*, como Líder – Homenagem ao Presidente Getúlio Vargas pela passagem dos 57 anos de seu falecimento... 34386

SENADOR *EDUARDO BRAGA* – Considerações a respeito da segurança pública no Brasil. 34395

SENADOR *GEOVANI BORGES* – Preocupação com a falta de políticas públicas eficazes voltadas para a recuperação do menor infrator. 34397

SENADOR *HUMBERTO COSTA* – Registro dos novos instrumentos de controle e transparência criados desde o primeiro governo do Presidente Lula. 34398

SENADOR *MÁRIO COUTO* – Manifestação em relação ao pronunciamento do Senador Humberto Costa. 34402

SENADORA *MARINOR BRITO*, como Líder – Indignação com a crise na saúde pública do país. 34404

SENADOR *HUMBERTO COSTA* – Apelo para que o decoro parlamentar seja respeitado no Senado Federal..... 34405

SENADORA *MARTA SUPLICY* – Elogio aos governadores da Região Sudeste pelo apoio dado ao plano Brasil Sem Miséria do Governo Federal. 34406

SENADORA *VANESSA GRAZZIOTIN* – Registro da inauguração, amanhã, de fábrica de processamento e beneficiamento do pirarucu, na cidade de Maraã, no Estado do Amazonas..... 34408

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Mensagem nº 88, de 2011 (nº 178/2011, na origem), pela qual a Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. *Norton de Andrade Mello Rapesta*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Finlândia. 34409

1.3.2 – Pronunciamento

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Defesa da permanência da sede do Parque Nacional Serra da Bocaina no município de São José do Barreiro, no Estado de São Paulo; e outros assuntos. 34410

1.3.3 – ORDEM DO DIA (continuação)

1.3.4 – Item extrapauta (continuação)

Mensagem nº 88, de 2011 (nº 178/2011, na origem), pela qual a Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. *Norton de Andrade Mello Rapesta*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Finlândia. **Aprovada,** nos termos do **Parecer nº 829, de 2011-CRE**. (Votação nominal) 34427

1.3.5 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Mensagem nº 93, de 2011 (nº 212/2011, na origem), pela qual a Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. *Adalnio Senna Ganem*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Panamá. **Aprovada,** nos termos do **Parecer nº 830, de 2011-CRE**. (Votação nominal) 34428

1.3.6 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Mensagem nº 78, de 2011 (nº 133/2011, na origem), pela qual a Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. *Paulo Sérgio Traballi Bozzi*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Trinidad e Tobago..... 34430

1.3.7 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se dia 25, às doze horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação dos Projetos de Lei do Congresso Nacional nºs 1, 3, 6, 9 e 10, de 2011. 34430

1.3.8 – ORDEM DO DIA (continuação)

1.3.9 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Mensagem nº 78, de 2011 (nº 133/2011, na origem), pela qual a Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. *Paulo Sérgio Traballi Bozzi*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Trinidad e Tobago. **Aprovada,** nos termos do **Parecer nº 831, de 2011-CRE**. (Votação nominal)..... 34430

1.3.10 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Mensagem nº 85, de 2011 (nº 175/2011, na origem), pela qual a Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. *Carlos Sérgio Sobral Duarte*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Índia e, cumulativamente, no Reino do Butão. **Aprovada,** nos termos do **Parecer nº 832, de 2011-CRE**. (Votação nominal) 34432

1.3.11 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Mensagem nº 84, de 2011 (nº 174/2011, na origem), pela qual a Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. *Marco Antonio Diniz Brandão*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Árabe do Egito, e, cumulativamente, na República da Somália e no Estado da Eritréia. **Aprovada,** nos termos do **Parecer nº 833, de 2011-CRE**. (Votação nominal) 34434

1.3.12 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Mensagem nº 77, de 2011 (nº 132/2011, na origem), pela qual a Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. *Francisco Carlos Soares Luz*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Unida da Tanzânia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à União de Comores e a Seicheles. **Aprovada,** nos termos do **Parecer nº 834, de 2011-CRE**. (Votação nominal) 34436

1.3.13 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Mensagem nº 83, de 2011 (nº 173/2011, na origem), pela qual a Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. *Hildebrando Tadeu Nascimento Valadares*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado do Catar. **Aprovada,** nos termos do **Parecer nº 835, de 2011-CRE**. (Votação nominal)..... 34438

1.3.14 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Mensagem nº 87, de 2011 (nº 177/2011, na origem), pela qual a Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. *José Carlos de Araujo Leitão*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de São Tomé e Príncipe. **Aprovada,** nos termos do **Parecer nº 836, de 2011-CRE**. (Votação nominal) 34440

1.3.15 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Mensagem nº 89, de 2011 (nº 179/2011, na origem), pela qual a Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Srª *Maria Dulce Silva Barros*, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Costa Rica. **Aprovada,** nos termos do **Parecer nº 837, de 2011-CRE**. (Votação nominal) 34443

1.3.16 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Mensagem nº 90, de 2011 (nº 180/2011, na origem), pela qual a Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. *Ánuar Nahes*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Iraque. **Aprovada,** nos termos do **Parecer nº 838, de 2011-CRE**. (Votação nominal)..... 34445

1.3.17 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Mensagem nº 92, de 2011 (nº 211/2011, na origem), pela qual a Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. *Zenik Krawctschuk*, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Honduras. **Aprovada,** nos termos do **Parecer nº 839, de 2011-CRE**. (Votação nominal)..... 34447

1.3.18 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 813, de 2011, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, sobre a Mensagem nº 109, de 2011 (nº 302/2011, na origem), pela qual a Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. *Jorge Ernesto Pinto Fraxe* para exercer o cargo de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT. **Aprovado**. (Votação nominal)..... 34449

1.3.19 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 814, de 2011, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, sobre a Mensagem nº 110, de 2011 (nº 303/2011, na origem), pela qual a Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. *Tarcísio Gomes de Freitas* para exercer o cargo de Diretor Executivo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT. **Aprovado**. (Votação nominal)..... 34451

1.3.20 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 826, de 2011, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, sobre a Mensagem nº 111, de 2011 (nº 304/2011, na origem), pela qual a Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. *Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira* para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT. **Aprovado**. (Votação nominal)..... 34453

1.3.21 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 827, de 2011, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, sobre a Mensagem nº 113, de 2011 (nº 306/2011, na origem), pela qual a Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. *Adão Magnus Marcondes Proença* para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Aquaviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT. **Aprovado**. (Votação nominal) 34455

1.3.22 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 828, de 2011, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, sobre a Mensagem nº 114, de 2011 (nº 307/2011, na origem), pela qual a Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. *Mário Dirani* para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Ferroviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT. **Aprovado**. (Votação nominal)..... 34457

1.3.23 – Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2011, que *institui, no âmbito do Ministério da Educação, o plano especial de recuperação da rede física escolar pública, com a finalidade de prestar assistência financeira para recuperação das redes físicas das escolas públicas estaduais, do Distrito Federal e municipais afetadas por desastres* (proveniente da Medida Provisória nº 530, de 2011). **Aprovado,** após **Parecer nº 840, de 2011-PLEN**, proferido pela Senadora Marta Suplicy (Relatora revisora), tendo usado da palavra os Senadores Demóstenes Torres, Marcelo Crivella, Jayme Campos, Walter Pinheiro, Lídice da Mata e José Agripino. (Prejudicada a Medida Provisória nº 530, de 2011). À sanção. 34459

1.3.24 – Ofício do Presidente da Câmara dos Deputados

Nº 1.348, de 2011, submetendo à apreciação desta Casa, o Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2011, que *altera as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, e 9.847, de 26 de outubro de 1999, que dispõem sobre a política e a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento*

nacional de combustíveis; altera o § 1º do art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores, as Leis nºs 10.336, de 19 de dezembro de 2001, e 12.249, de 11 de junho de 2010, o Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, que dispõe sobre a transformação do Departamento dos Correios e Telégrafos em empresa pública; a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios; revoga a Lei nº 7.029, de 13 de setembro de 1982; e dá outras providências. (proveniente da Medida Provisória nº 532, de 2011). 34464

1.3.25 – Comunicação da Presidência

Esclarecimento de que o prazo de 45 dias para apreciação do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2011, que acaba de ser lido, encontra-se esgotado, e o de sua vigência foi prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, e esgotar-se-á em 8 de setembro. Inclusão da matéria na pauta da Ordem do Dia de hoje. 34584

1.3.26 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Discursos

SENADOR *PEDRO SIMON* – Registro do transcurso dos 57 anos do suicídio de Getúlio Vargas e dos 50 anos da Campanha da Legalidade. 34586

SENADOR *CYRO MIRANDA*, como Líder – Defesa da continuidade do combate à corrupção, destacando a importância da instalação de CPI para investigar as irregularidades no governo. 34588

SENADOR *ATAÍDES OLIVEIRA* – Considerações acerca do Acórdão nº 015.663, de 2011, do Tribunal de Contas da União, que aponta irregularidades detectadas no Sistema S. 34590

SENADORA *ANGELA PORTELA* – Destaque para o fortalecimento das instituições de controle e de combate à corrupção durante os Governos Lula e Dilma..... 34607

SENADOR *WALDEMIR MOKA* – Considerações sobre o projeto de lei de autoria de S. Exa. que prevê a criação e a regulamentação da profissão de cuidador de idosos..... 34608

1.4.2 – Comunicação da Presidência

Designação do Senador Vital do Rêgo como Relator revisor do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2011 (proveniente da Medida Provisória nº 532, de 2011)..... 34609

1.4.3 – Discursos (continuação)

SENADOR *SÉRGIO SOUZA* – Anúncio do Projeto de Lei do Senado nº 447, de 2011, de autoria de S. Exª, que tem por objetivo determinar a responsabilidade solidária do tomador dos serviços de terceirização (administração pública ou privada) com o prestador de serviços terceirizados em relação aos encargos previdenciários dos seus funcionários. 34609

SENADOR *WALTER PINHEIRO* – Destaque para os investimentos na geração de energia eólica no Estado da Bahia. 34611

SENADORA *ANA RITA* – Importância da Marcha das Margaridas e da Jornada Nacional de Lutas da Via Campesina, eventos liderados por movimentos sociais, realizados nos últimos dias. 34612

SENADOR *RODRIGO ROLLEMBERG* – Relato dos temas debatidos em audiência pública conjunta que contou com a presença de ex-Ministros do Meio Ambiente..... 34613

1.4.4 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, dia 25, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 34616

1.5 – ENCERRAMENTO

2 – ATA

2.1 – FRENTE PARLAMENTAR PELO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

Reunião de instalação dos trabalhos realizada em 18 de agosto de 2011..... 34619

3 – REQUERIMENTOS DE LICENÇA

4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 24-8-2011

5 – DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS ENCAMINHADAS À PUBLICAÇÃO

5.1 – TERMO DE REUNIÃO

Referente à Comissão Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 542, de 2011..... 34623

SENADO FEDERAL

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010)

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005)

Programa Senado Jovem Brasileiro (Resolução nº 42, de 2010)

CONGRESSO NACIONAL

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 99.883, de 1999)

Ata da 144ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 24 de agosto de 2011

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência do Sr. José Sarney, das Srªs Marta Suplicy, Vanessa Grazziotin e Marinor Brito, e dos Srs. Sérgio Souza e Waldemir Moka

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 20 horas e 23 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

144ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 24/8/2011 07:06:01 até 24/8/2011 20:31:00

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	X
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X	X
Bloco-PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X	
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
PP	RS	ANA AMÉLIA	X	X
PT	ES	ANA RITA	X	X
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X	X
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PR	MS	ANTONIO RUSSO NETTO	X	X
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	X	X
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	X	X
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	X	X
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	X	X
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	X	X
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	X	X
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X	X
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X	X
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	X	X
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	X	X
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X	X
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X
PT	AC	JORGE VIANA	X	X

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	X
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X	X
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X	X
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	X	X
PR	ES	MAGNO MALTA	X	X
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	X
P-SOL	PA	MARINOR BRITO	X	X
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	X
PT	SP	MARTA SUPLICY	X	X
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PSDB	SC	PAULO BAUER	X	X
PV	RN	PAULO DAVIM	X	X
PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X	X
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X	X
PP	RO	REDITÁRIO CASSOL	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	X	X
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X	X
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
PMN	AC	SÉRGIO PETECÃO	X	X
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X	X
PR	TO	VICENTINHO ALVES	X	X
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X	X
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X	X
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X	X
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X	X
PMDB	PB	WILSON SANTIAGO	X	X
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X	X

Compareceram: 77 Senadores

Operador: MARCOS CARNEIRO LEITE

Emissão: 24/8/2011 20:35:15

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 826, DE 2011

Da Comissão de Serviços de Infraestrutura, sobre a Mensagem nº 111, de 2011 (nº 304/2011, na origem), da Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira, para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura do Transporte – DNIT.

A Comissão de Serviços de Infraestrutura, em votação secreta, realizada em 24 de agosto de 2011, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Valdir Raupp, sobre a Mensagem (SF) nº 111, de 2011, opina pela aprovação da indicação do Senhor Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira, para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura do Transporte – DNIT, por 14 votos favoráveis, um voto contrário e uma abstenção.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 2011. – Senadora **Lúcia Vânia,** Presidente da Comissão.

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Mensagem do Senado Federal nº 111, de 2011

ASSINAM O PARECER, NA REUNIÃO DE 24 / 08 /2011 , OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
LINDBERGH FARIAS	1- HUMBERTO COSTA
DELCÍDIO DO AMARAL	2- JOSÉ PIMENTEL
JORGE VIANA	3 – WELLINGTON DIAS
WALTER PINHEIRO	4 – MARCELO CRIVELLA
BLAIRO MAGGI	5 – VICENTINHO ALVES
ACIR GURGACZ	6 – PEDRO TAQUES
ANTONIO CARLOS VALADARES	7 – RODRIGO ROLLEMBERG
INÁCIO ARRUDA	8 – VANESSA GRAZZIOTIN
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
VALDIR RAUPP	1- ROMERO JUCÁ
WALDEMIR MOKA	2- GEOVANI BORGES
LOBÃO FILHO	3- ROBERTO REQUIÃO
VITAL DO RÊGO	4- JOÃO ALBERTO SOUZA
RICARDO FERRAÇO	5- WILSON SANTIAGO
EDUARDO BRAGA	6- CASILDO MALDANER
CIRO NOGUEIRA	7- EDUARDO AMORIM
FRANCISCO DORNELLES	8- REDITÁRIO CASSOL
Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)	
FLEXA RIBEIRO	1- AÉCIO NEVES
LÚCIA VÂNIA	2- ALOYSIO NUNES FERREIRA
CYRO MIRANDA	3- ALVARO DIAS
DEMÓSTENES TORRES	4- JAYME CAMPOS
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 – ARMANDO MONTEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI	2 – JOÃO VICENTE CLAUDINO
PSOL	
	1-

RELATÓRIO

Relator: Senador **Valdir Raupp**

A Presidente da República, por meio da Mensagem n° 111, de 2011 (Mensagem n° 304, de 4 de agosto de 2011, na origem), submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

A apreciação da indicação fundamenta-se no art. 52, III, f, da Constituição Federal, dispositivo que estabelece a competência privativa do Senado Federal para aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos públicos federais, sempre que a lei determinar.

E ocorre que a Lei n° 10.233, de 5 de junho de 2001, a qual, entre outras providências, cria o DNIT, determina, em seu art. 88, que os diretores dessa autarquia deverão atender aos seguintes requisitos: ser brasileiros, ter idoneidade moral e reputação ilibada, formação universitária, experiência profissional compatível com os objetivos, atribuições e competências do Órgão e elevado conceito no campo de suas especialidades. O parágrafo único do mesmo art. 88 estabelece que as nomeações dos diretores do DNIT serão precedidas, individualmente, da aprovação pelo Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, III, f, da Lei Maior.

Compete a esta Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), nos termos do art. 104, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre matérias pertinentes a área de transportes, incluindo as respectivas agências reguladoras, caso em que se enquadra a Mensagem nº 111, de 2011, devendo, nos termos do art. 383, também da Carta regimental, arguir o indicado e apreciar o relatório com seus dados curriculares.

O Senhor Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira é natural de Belo Horizonte, Minas Gerais, onde nasceu em 19 de maio de 1968, e seu currículo registra que é bacharel em Direito e Economia pelo Centro de Ensino Superior Unificado de Brasília (CEUB) e também bacharel em Administração e em Ciências Contábeis pela Universidade de Brasília (UnB), tendo obtido MBA em Finanças. Cursa ainda o mestrado em Gestão de Empresas pela Fundação Getulio Vargas, no Rio de Janeiro.

O indicado é desde 1985 servidor público efetivo da Carreira de Finanças e Controle da Secretaria do Tesouro Nacional e desde 2007 ocupa o cargo de liquidante e principal executivo do Banco do Estado do Rio de Janeiro (BERJ), em liquidação.

Já ocupou diversos outros cargos comissionados e efetivos, de que destacamos o de Coordenador-Geral de Logística e de Coordenador-Geral de Desestatização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Também exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Normas, de Chefe da Divisão da Racionalização da Execução da Despesa e de Chefe de Serviço da Divisão de Análise Financeira das Empresas Estatais, todos no Ministério da Fazenda.

Participou ainda de diversos conselhos de empresas e entidades estatais, como nas Centrais de Entrepostos de Abastecimento de São Paulo (CEAGESP); Centrais Elétricas do Sul do Brasil(ELETROSUL); Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

O Doutor Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira também atuou no setor privado, tendo sido Professor do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) e como **trainee** na Campos e Claro Auditores Independentes, no começo de sua vida profissional, em 1992.

À vista do **curriculum vitae** anexado à Mensagem (SF) nº 111, de 2011, aqui resumido, entendemos dispor esta Comissão dos elementos necessários para deliberar sobre a indicação do Senhor Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

Constata-se, ainda, que a documentação e as informações fornecidas pelo indicado e que constam do processado atendem às exigências estabelecidas pelo Ato nº 1, de 2009, da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), que "disciplina o processo de aprovação de autoridades, no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura" do Senado Federal.

Isso posto, submetemos à apreciação desta Comissão a indicação do Senhor Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira, constante da referida mensagem presidencial, em cumprimento ao disposto no art. 52, III, **f,** da Constituição Federal, combinado com o art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Sala da Comissão, – Senadora **Lúcia Vânia**, Presidente – Senador **Valdir Raupp**, Relator.

PARECER Nº 827, DE 2011

Da Comissão de Serviços de Infraestrutura, sobre a Mensagem nº 113, de 2011 (nº 306/2011, na origem), da Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Adão Magnus Marcondes Proença para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Aquaviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

A Comissão de Serviços de Infraestrutura, em votação secreta, realizada em 24 de agosto de 2011,

apreciando o relatório apresentado pelo Senador Flexa Ribeiro, sobre a Mensagem (SF) nº 113, de 2011, opina pela aprovação da indicação do Senhor Adão Magnus Marcondes Proença para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Aquaviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, por 14 votos favoráveis, um voto contrário e uma abstenção.

Sala das Comissões 24 de agosto de 2011. – Senadora **Lúcia Vânia**, Presidente da Comissão.

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Mensagem do Senado Federal nº 113, de 2011

ASSINAM O PARECER, NA REUNIÃO DE 24 / 08 /2011, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
LINDBERGH FARIAS	1- HUMBERTO COSTA
DELCÍDIO DO AMARAL	2- JOSÉ PIMENTEL
JORGE VIANA	3 – WELLINGTON DIAS
WALTER PINHEIRO	4 – MARCELO CRIVELLA
BLAIRO MAGGI	5 – VICENTINHO ALVES
ACIR GURGACZ	6 – PEDRO TAQUES
ANTONIO CARLOS VALADARES	7 – RODRIGO ROLLEMBERG
INÁCIO ARRUDA	8 – VANESSA GRAZZIOTIN
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
VALDIR RAUPP	1- ROMERO JUCÁ
WALDEMIR MOKA	2- GEOVANI BORGES
LOBÃO FILHO	3- ROBERTO REQUIÃO
VITAL DO RÊGO	4- JOÃO ALBERTO SOUZA
RICARDO FERRAÇO	5- WILSON SANTIAGO
EDUARDO BRAGA	6- CASILDO MALDANER
CIRO NOGUEIRA	7- EDUARDO AMORIM
FRANCISCO DORNELLES	8- REDITÁRIO CASSOL
Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)	
FLEXA RIBEIRO	1- AÉCIO NEVES
LÚCIA VÂNIA	2- ALOYSIO NUNES FERREIRA
CYRO MIRANDA	3- ALVARO DIAS
DEMÓSTENES TORRES	4- JAYME CAMPOS
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 – ARMANDO MONTEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI	2 – JOÃO VICENTE CLAUDINO
PSOL	
	1-

RELATÓRIO

Relator: Senador **Flexa Ribeiro**

A Excelentíssima Senhora Presidente da República, por meio da Mensagem nº 113, de 2011 (Mensagem nº 306, de 4 de agosto de 2011, na origem), submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Adão Magnus Marcondes Proença para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Aquaviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

A apreciação da indicação fundamenta-se no art. 52, III, **f,** da Constituição Federal, dispositivo que estabelece a competência privativa do Senado Federal para aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos sempre que lei específica assim o determinar.

Por sua vez, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, a qual, entre outras providências, cria o DNIT, determina, em seu art. 88, que as nomeações dos Diretores do DNIT serão precedidas, individualmente, de aprovação pelo Senado Federal. Determina ainda que os diretores dessa autarquia deverão ser brasileiros, ter idoneidade moral e reputação ilibada, formação universitária, experiência profissional compatível com os objetivos, atribuições e competências do órgão e elevado conceito no campo de suas especialidades.

Compete à Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), nos termos do art. 104, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre matérias pertinentes à área de transportes, incluindo a indicação de autoridades, caso em que se enquadra a Mensagem nº 113, de 2011, devendo, nos termos do art. 383, arguir o indicado e apreciar o relatório com seus dados curriculares.

O Senhor Adão Magnus Marcondes Proença é formado em Engenharia Civil pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), com pós-graduação em Técnicas Construtivas pela Pontifícia Universidade Católica (PUC), e em Engenharia de Produção, pela Universidade de São Paulo (USP). Sua formação acadêmica conta ainda com cursos nas áreas de **marketing,** de Análise de Solos, Fundações e Obras em Terra e de Engenharia de Análise de Valor, entre outros, realizados em instituições de notória especialização.

O indicado trabalha há dois anos no Ministério dos Transportes, exercendo o cargo de Especialista Sênior em Infraestrutura Civil e Aquaviária, voltado para a gestão de portos e hidrovias da bacia amazônica e do Mercosul.

Anteriormente, desempenhou atividades técnicas e gerenciais junto às empresas ENCON – Engenharia de Construção Ltda.; Arcelor/ Indústria Nacional de Aços Prontos (INAP); Bechtel International/ Klabin Riocell S.A.; Concisa Engenharia Comércio e Indústria Ltda.; Serviço Social do Comércio (SESC); BBS Engenharia e Construções Ltda.; e Encol S.A.. Essas atividades incluem experiência em execução e gestão de obras em planejamento e controle da produção e em análise de viabilidade técnica e financeira de obras, adquirida nas várias funções que ocupou ao longo de cerca de vinte anos na iniciativa privada.

À vista do **curriculum vitae** anexado à Mensagem (SF) nº 113, de 2011, aqui resumido, entendemos dispor esta Comissão dos elementos necessários para deliberar sobre a indicação do Senhor Adão Magnus Marcondes Proença para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Aquaviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

Constata-se, ainda, que a documentação e as informações fornecidas pelo indicado atendem às exigências estabelecidas pelo Ato nº 1, de 2009, da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), que "disciplina o processo de aprovação de autoridades, no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura" do Senado Federal.

Isso posto, submetemos à apreciação desta Comissão a indicação do Senhor Adão Magnus Marcondes Proença constante da referida mensagem presidencial, em cumprimento ao disposto no art. 52, III, da Constituição Federal, combinado com o art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Sala da Comissão, – Senadora **Lúcia Vânia,** Presidente – Senador **Flexa Ribeiro**, Relator.

PARECER Nº 828, DE 2011

Da Comissão de Serviços de Infraestrutura, sobre a Mensagem nº 114, de 2011 (nº 307/2011, na origem), da Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Mário Dirani para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Ferroviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

A Comissão de Serviços de Infraestrutura, em votação secreta, realizada em 24 de agosto de 2011, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, sobre a Mensagem (SF) nº 114, de 2011, opina pela aprovação da indicação do Senhor Mário Dirani para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Ferroviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT, por 14 votos favoráveis, 1 voto contrário e 1 abstenção.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 2011. – Senadora **Lúcia Vânia,** Presidente da Comissão.

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Mensagem do Senado Federal nº 114, de 2011	
ASSINAM O PARECER, NA REUNIÃO DE 24 / 08 / 2011 , OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE:	
RELATOR:	
TITULARES	**SUPLENTES**
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
LINDBERGH FARIAS	1- HUMBERTO COSTA
DELCÍDIO DO AMARAL	2- JOSÉ PIMENTEL
JORGE VIANA	3 – WELLINGTON DIAS
WALTER PINHEIRO	4 – MARCELO CRIVELLA
BLAIRO MAGGI	5 – VICENTINHO ALVES
ACIR GURGACZ	6 – PEDRO TAQUES
ANTONIO CARLOS VALADARES	7 – RODRIGO ROLLEMBERG
INÁCIO ARRUDA	8 – VANESSA GRAZZIOTIN
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
VALDIR RAUPP	1- ROMERO JUCÁ
WALDEMIR MOKA	2- GEOVANI BORGES
LOBÃO FILHO	3- ROBERTO REQUIÃO
VITAL DO RÊGO	4- JOÃO ALBERTO SOUZA
RICARDO FERRAÇO	5- WILSON SANTIAGO
EDUARDO BRAGA	6- CASILDO MALDANER
CIRO NOGUEIRA	7- EDUARDO AMORIM
FRANCISCO DORNELLES	8- REDITÁRIO CASSOL
Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)	
FLEXA RIBEIRO	1- AÉCIO NEVES
LÚCIA VÂNIA	2- ALOYSIO NUNES FERREIRA
CYRO MIRANDA	3- ALVARO DIAS
DEMÓSTENES TORRES	4- JAYME CAMPOS
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 – ARMANDO MONTEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI	2 – JOÃO VICENTE CLAUDINO
PSOL	
	1-

RELATÓRIO

Relator: Senador **Aloysio Nunes Ferreira**

Por meio da Mensagem nº 114 de 2011 (Mensagem nº 307, de 4 de agosto de 2011, na origem), a Excelentíssima Senhora Presidente da República submete apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Mario Dirani para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Ferroviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), autarquia vinculada ao Ministério dos Transportes.

A indicação em pauta obedece ao disposto no art. 52, III, **f**, da Constituição Federal, que atribui competência privativa a esta Casa do Parlamento para aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares dos cargos enunciados na Lei Maior e de outros "que a lei determinar".

Por sua vez, a lei de criação do DNIT (Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001) determina, em seu art. 88, que os diretores dessa autarquia deverão ser brasileiros, ter idoneidade moral e reputação ilibada, formação universitária, experiência profissional compatível com os objetivos, atribuições e competências do órgão e elevado conceito no campo de suas especialidades. Determina ainda que as nomeações dos diretores sejam precedidas, individualmente, de aprovação pelo Senado Federal, nos termos do citado dispositivo constitucional.

Outrossim, o art. 104 do Regimento Interno desta Casa confere a esta Comissão a competência para emitir parecer sobre indicações dessa natureza, obedecendo ao rito prescrito no art. 383, também da carta regimental do Senado.

O senhor Mário Dirani, ora indicado para o cargo de diretor de Infraestrutura Ferroviária do DNIT, é cidadão brasileiro, nascido em São Paulo (SP) em 1956. Graduou-se em Engenharia Civil pela Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo, em 1981 e obteve o título de mestre em Transportes pela Universidade Federal da Paraíba – Campina Grande em 1984. Realizou ainda, em 1999, curso de especialização (MBA) na Fundação Getúlio Vargas (RJ) na área de regulação, defesa da concorrência e concessões.

O currículo apresentado demonstra que o indicado é detentor de grande experiência profissional na área de transportes, com forte concentração de atividades na modalidade ferroviária.

Assim é que, entre 1989 e 2003, atuou como engenheiro da Rede Ferroviária Federal S.A., onde trabalhou na implantação de sistemas de custos do transporte ferroviário e, posteriormente, no acompanhamento do desempenho das concessões das malhas à iniciativa privada.

Na sequência, ingressou na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), onde trabalhou como técnico comissionado, no período 2004-2008, na fiscalização das cláusulas econômico-financeiras das concessões ferroviárias e no desenvolvimento de estudos sobre o equilíbrio econômico das outorgas.

Desde dezembro de 2008, passou a atuar como especialista em infraestrutura sênior do Ministério dos Transportes, lotado na Secretaria de Política Nacional de Transportes, onde executa atividades de planejamento e desenvolvimento da política de transportes, em especial na área ferroviária.

Antes de ingressar na Administração Pública, foi professor da Pontifícia Universidade Católica (PUC) do Rio de Janeiro no período compreendido entre 1984 e 1989. Nessa condição, participou de atividades de planejamento de transporte de cargas e do desenvolvimento de projetos de sistemas de custos e de simulação de desempenho de trens, além de ter sido responsável pela disciplina Engenharia e Planejamento de Transportes, matéria obrigatória do curso de graduação em Engenharia Civil oferecido por aquela instituição.

Por último, há informações de que o indicado participou de diversos encontros técnicos e seminários cuja temática inclui infraestrutura, gestão, regulação e financiamento de sistemas de transporte ferroviário.

A análise do currículo e dos demais documentos anexados à Mensagem n° 114, de 2011 (nº 307, de 2011, na origem), revelam que a formação acadêmica e os registros pessoais e profissionais do indicado o credenciam para o desempenho das atividades do cargo para o qual foi escolhido pela Presidência da República.

Estão atendidos os requisitos estabelecidos no art. 88 da Lei nº 10.233, de 2001, bem como as exigências constantes do Ato nº 1, de 2009, da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), que "disciplina o processo de aprovação de autoridades, no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura" do Senado Federal.

Com isso, a CI dispõe dos elementos necessários para deliberar sobre a indicação constante da Mensagem Presidencial n° 114, de 2011, em cumprimento ao disposto no art. 52, III, f, da Constituição Federal, combinado com o art. 88 da Lei n° 10.233, de 5 de junho de 2001.

Em vista do exposto, submetemos à apreciação e julgamento dos membros desta Comissão a indicação do senhor MÁRIO DIRANI para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Ferroviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

Sala da Comissão, de agosto de 2011. – Senadora **Lúcia Vânia**, Presidente, Senador **Aloysio Nunes Ferreira**, Relator.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os pareceres lidos vão à publicação.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Recurso nº 11, de 2011**, interposto no prazo regimental no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2009, do Senador Cristovam Buarque, que *altera para Programa Bolsa Escola o nome do Programa Bolsa Família*.

É o seguinte o Recurso:

RECURSO Nº 11, DE 2011

Nos termos do inciso I do § 2º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com os §§ 3º e 4º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos que o Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2009, que *altera para Programa Bolsa Escola o nome do Programa Bolsa Família,* seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal.

Sala das Sessões, de de 2011.

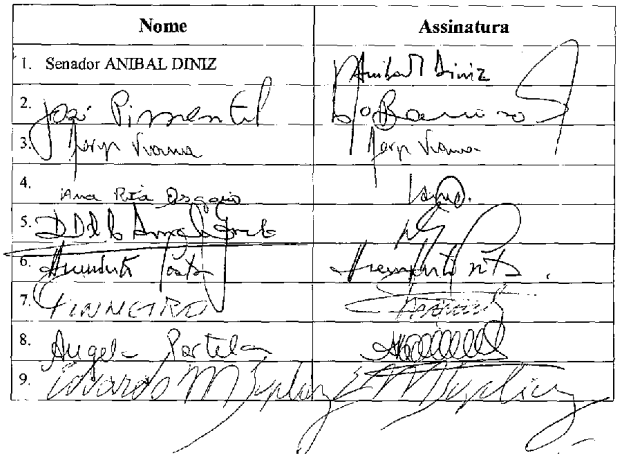

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **c**, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu os **Recursos nºs 12 e 13, de 2011**, interpostos no prazo regimental, no sentido de que continue a tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, que *altera o artigo 45 da Constituição Federal para instituir o sistema eleitoral proporcional de listas preordenadas nas eleições para a Câmara dos Deputados* (tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2011).

São os seguintes os Recursos:

RECURSO Nº 12, DE 2011

Busca assegurar a tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2011, que recebeu parecer contrário, no mérito, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Nos termos do art. 254 do Regimento Interno do Senado Federal, interpomos o presente Recurso, a fim de que a Proposta de Emenda à Constituição n° 43, de 2011, que teve parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tenha seguimento em sua tramitação, com sua inclusão na Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Justificação

A Proposta de Emenda à Constituição n° 43, de 2011 "institui o sistema eleitoral proporcional de listas preordenadas nas eleições para a Câmara dos Deputados".

Na 41ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura, realizada em 17 de agosto de 2011, a Comissão rejeitou não só o Relatório do Senador Romero Jucá, que apresentou um substitutivo contrário à proposta, como também o Voto em Separado de autoria do Senador José Pimentel O Senador Demóstenes Torres foi relator do parecer vencedor, nos termos do art. 128 do RISF, apresentando voto pela rejeição da Proposta.

Ocorre, porém, que a PEC nº 43/2011 merece ser mais discutida, tendo em vista a não existência de consenso, na sociedade, sobre o mérito das inovações que busca introduzir no ordenamento jurídico.

O presente recurso tem, portanto, o objetivo de evitar o arquivamento automático da PEC nº 43, de 2011 e propiciar o seguimento de sua tramitação em Plenário, para que possa ser, eventualmente, aprimorada. É importante destacar que o parecer aprovado pela CCJ foi contrário à proposição *no mérito*, e não por inconstitucionalidade ou injuridicidade.

Sala das Sessões, – Senador **Antonio Carlos Valadares,** Líder do PSB

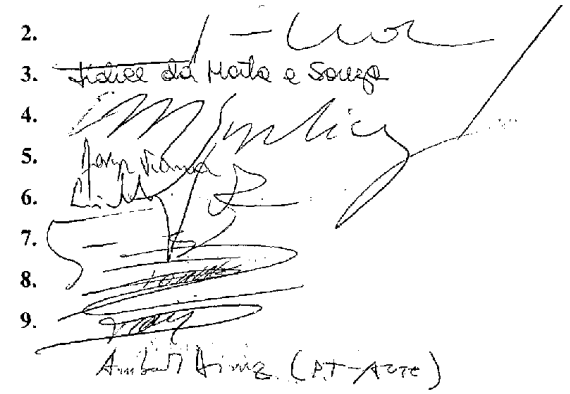

RECURSO Nº 13, DE 2011

(Continuidade de tramitação da PEC nº 23, de 2011)

Senhor Presidente,

Com suporte nos arts. 254 e 372 do Regimento Interno do Senado Federal, apresentamos o presente recurso para que a PEC nº 23, de 2011, que "acrescenta incisos ao art. 17 da Constituição Federal para prever a realização de eleições internas diretas nos partidos políticos para a escolha de candidatos aos cargos eletivos" não seja arquivada definitivamente e tenha continuada sua tramitação.

Justificação

A PEC n° 23, de 2011, estabelece que os nomes que comporão as listas partidárias abertas ou fechadas, para eleições proporcionais ou majoritárias, sejam fruto da escolha do conjunto de filiados da agremiação partidária, dentro da circunscrição eleitoral de cada cargo em disputa. Além disso, determina que a opção de cada eleitor filiado, para o caso dos cargos proporcionais, deverá constar de dois votos, um para candidato do sexo masculino e outro para candidata do sexo feminino.

Considerando que, na CCJ, a matéria proporcionou uma discussão muito rica, inclusive com a apresentação de voto em separado pela sua aprovação, entendemos que o tema, pela sua importância para a consolidação da democracia em nosso País, deve ser trazido para a análise de todos os senadores e senadoras, no Plenário da Casa.

Sala das Sessões,

SENADOR(A)	ASSINATURA (RECURSO Tramitação da PEC 23/2011)
Eduardo M. Suplicy	
WELLINGTON DIAS	
PINHEIRO PT-BA	
LINDBERGH	
[illegible]	
Anibal Diniz (PT-AC)	Anibal Diniz (PT-AC)
Ana Amélia (PP/RS)	
OSVALDO SOBRINHO	
[illegible]	

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – As matérias serão incluídas em Ordem do Dia, oportunamente, para discussão, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas, nos termos do art. 358, § 2º, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do **Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2007** (nº 4.735/2001, na Casa de origem, do Deputado Ivan Valente), que *dá nova redação ao art. 30 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Lei do Senado nº 493, de 2008**, do Senador Raimundo Colombo, que altera o Decreto-Lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943, para tornar obrigatória a comunicação ao contribuinte da retenção da declaração de imposto de renda para verificação por critérios ou parâmetros de revisão em massa e facultar a sua retificação; e

– **Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2010**, da Senadora Fátima Cleide, que modifica os incisos I e VI do art. 7º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para incluir os cursos de formação de profissionais da educação em nível médio e superior entre os objetivos dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Tendo sido aprovados terminativamente pelas Comissões competentes, os Projetos vão à Câmara dos Deputados.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2009** (nº 2.138/2007, na Casa de origem, do Deputado Vinicius Carvalho), que *dispõe sobre a proteção das cargas do transporte ferroviário;*

– **Projeto de Lei da Câmara nº 195, de 2009** (nº 2.596/2007, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rands), que *inscreve o nome de Domingos Martins no Livro dos Heróis da Pátria; e*

– **Projeto de Lei da Câmara nº 269, de 2009** (nº 3.566/2008, na Casa de origem, da Deputada Luciana Costa), que *confere ao Município de Barretos, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Rodeio.*

Tendo sido apreciados terminativamente pelas Comissões competentes, o Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2009, rejeitado, vai ao Arquivo; e os Projetos de Lei da Câmara nºs 195 e 269, de 2009, aprovados, vão à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.055, DE 2011

Requeiro, nos termos regimentais, que a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 23, de 2011, seja desapensada da PEC nº 43, de 2011, voltando a tramitar de forma independente, por versar sobre matéria definida e específica.

Justificação

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 23, de 2011, acrescenta incisos ao art. 17 da Constituição da República para prever a realização de eleições internas diretas nos partidos políticos para a escolha de candidatos a cargos eletivos. A outra proposta que tramita em conjunto – a PEC nº 43, de 2011 – trata de assunto diverso, qual seja a instituição de sistema eleitoral proporcional de listas preordenadas nas eleições para a Câmara dos Deputados. Desta forma, torna-se necessário o desapensamento, a fim de que cada uma das matérias tenha curso próprio e independente.

Sala das Sessões, – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy.**

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.056, DE 2011

Solicita informações ao Sr. Ministro-Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República sobre vôos do avião particular de prefixo PR-AJT.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro-Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República sobre vôos do avião particular de prefixo PR-AJT:

1. Quais as origens e destinos dos vôos realizados, desde 2009, pelo avião King Air de prefixo PR-AJT?
2. Quais os horários de partida e de chegada dos vôos relacionados acima?
3. Quais os nomes dos passageiros e tripulantes desse avião em cada um dos vôos relacionados acima?

Justificação

De acordo com matéria publicada pela revista Época, em sua edição de 22 de agosto do corrente sob o título "Por que ele não responde?", o Ministro de Estado das Comunicações teria usado a aeronave acima mencionada para deslocamentos pelo Brasil, o que constitui desrespeito ao Código de Conduta da Alta Administração Federal, que dispõe em seu artigo 7º:

> *Art. 7º A autoridade pública não poderá receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada em desacordo com a lei, nem receber transporte, hospedagem ou quaisquer favores de particulares de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou honorabilidade.*

Portanto, o presente requerimento visa buscar justificativas pertinentes para o descumprimento do Código de Conduta da Alta Administração Federal e o eventual conflito de interesses envolvido no episódio acima citado.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2011. – Senador **Aloysio Nunes Ferreira.**

(À Mesa para decisão.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.057, DE 2011

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja apresentado voto de louvor à Presidenta Dilma Rousseff, pela entrevista concedida a Luiz Gonzaga Belluzzo, Mino Carta e Sergio Lirio em 17 de agosto de 2011 e publicada pela Revista Carta Capital, edições de 659 e 660.

Justificação

A Presidenta Dilma Rousseff concedeu entrevista a Luiz Gonzaga Belluzzo, Mino Carta e Sergio Lirio no dia 17 de agosto de 2011, que publicada pela Revista Carta Capital nas edições de 659 e 660. Na entrevista, a presidenta faz um profundo diagnóstico da crise internacional. Alerta a Presidenta: "Temos uma crise profunda, que, como todos sabem, não foi produzida pelos governos. Deve-se a uma crise do mercado financeiro, da sua desregulamentação, com aquiescência, aí sim, do poder público. Ontem, por acaso, estava com dificuldade de dormir e voltei a assistir ao documentário Inside Job, um filme que todo mundo deveria assistir. É impressionante como, por meio dos depoimentos, o absoluto descontrole fica patente. E em vez de tomarem medidas cabíveis para retomar as condições de crescimento, encheram os bancos de dinheiro outra vez, mantiveram a desregulamentação, continuaram com o processo de descontrole e agora a crise se exprime de forma muito forte na Europa.

A Presidenta Dilma fala das utopias do nosso tempo: "Há duas utopias apresentadas como possíveis. Há aquela americana, a solução dos republicanos, que acham ser possível sair de uma das maiores crises, gerada não pelo descontrole dos gastos públicos, diminuindo o papel do Estado. Nesse debate há a tentativa dos republicanos de reduzir a nada o Estado. Não se recupera uma economia desse jeito (...). Tem uma segunda utopia vendida lá na Europa. É a seguinte: é possível a gente ter uma união monetária em que a economia central, ou as economias centrais, se beneficiam de uma única moeda, estruturam um mercado, vendem os seus produtos para esse mercado e não têm a menor responsabilidade fiscal, punindo seus integrantes quando eles entram em crise, também provocada pelo nível de empréstimo dos bancos privados. Há um sujeito oculto engraçado, um Estado supranacional com uma política fiscal comum para socorrer os integrantes e não deixar, por exemplo, que a Grécia não tenha outra saída a não ser matar seus velhinhos, atirá-los do penhasco, que era o que acontecia antes, ou acabar em uma redução brutal dos salários e das pensões. Agora, com a Itália e a Espanha, o problema ficou mais complexo, entra em questão a União Europeia. Parece, lendo os jornais europeus, que as ofertas de socorro são poucas e chegaram tarde. São duas utopias muito graves, porque, como disse o Belluzzo, é mais do mesmo e uma tentativa de responder à crise com aquilo que a causou. Em vez de mudar o roteiro da pauta, responde-se com o que a causou. Agora, o Brasil tem de reagir a essa situação.

A Presidenta Dilma analisa a situação do Brasil nesse contexto de crise: "O momento agora não é igual ao de 2008 e 2009. Temos um problema sério, porque os EUA podem ir para o **quantitative easing** 3 (emissão de dólares) e aí eles vão inundar este nosso País. Não tem para onde ir e então eles virão para os mercados existentes, ou seja, nós. Como disse a ministra da Indústria da Argentina, virão para um mercado apetecible. Somos apetecibles, acho que o espanhol tem essa capacidade sonora de às vezes mostrar quão apetecibles somos. Começamos a tentar uma política bastante clara no sentido de conter esses avanços quando o governo colocou aquela tributação sobre os derivativos, porque sabemos que o efeito disso é a entrada aqui, ela se dá por essa arbitragem dos juros."

A Carta Capital questiona: "Mas o que se pode fazer? Começar a baixar os juros?"

Responde a Presidenta: "Vamos, o governo, olhar a partir de agora de uma forma diferente essa situação que vem pela frente, porque é algo distinto. Não estamos mais na mesma situação de antes, nem sabemos direito o que vem, mas estamos com abertura suficiente para perceber que pode ser exigido de nós um grande esforço para conter isso. De outro lado, percebemos que, além de tudo, há o fato de que a indústria manufatureira no mundo está com uma grande capacidade ociosa, procurando de forma urgente mercados, e que somos esse mercado. Não vamos deixar inundar o Brasil com produtos importados por meio de uma concorrência desleal e muitas vezes perversa. Vamos fazer uma política de conteúdo nacional com inovação, a mesma que aplicamos em relação à Petrobras e que deu origem à encomenda de estaleiros novos produzidos no País. Também vamos olhar o efeito da crise por setor, porque ele é assimétrico. Alguns são mais prejudicados que outros. Os mais afetados receberão estímulos e proteção específicos. Haverá uma política de defesa comercial, além da continuidade de nossas políticas sociais e de estímulo ao investimento e ao consumo. Hoje (terça-feira 9), por exemplo, ampliamos o Supersimples. Fizemos uma grande isenção tributária que beneficiará um universo muito grande de empresas. Teremos ainda uma política de incentivo à exportação por meio do Reintegra, uma novidade. Nunca tínhamos feito nessa escala. Sabemos que isso é só um início e estamos abertos a todas as outras hipóteses de trabalho, vamos acompanhar de forma pontual. É como se diz no futebol, marcação homem a homem. Aqui também será marcação mulher a mulher e de todos os jeitos possíveis (risos)."

A Presidenta Dilma aborda diversos outros temas, como copa e olimpíadas, política de defesa, investimentos e infraestrutura, demonstrando, em todos eles, profundo conhecimento sobre nosso Brasil..

Por sua relevância, peço a apoiamento dos meus pares para este voto de louvor.

Sala das Sessões, de 2011. – Senador **Lindbergh Farias,** PT/RJ.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O requerimento que acaba de ser lido vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.058, DE 2011

Com fulcro no art. 71, inciso IV, da Constituição Federal, e nos termos do art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, solicita-se ao Tribunal de Contas da União a realização de auditorias nas entidades componentes do denominado "Sistema S", no que atine às gestões dos exercícios de 2008, 2009 e 2010.

Fazem parte do "Sistema S" as seguintes entidades: Serviço Social da Indústria (SESI); Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI); Serviço Social do Comércio (SESC); Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC); Serviço Social do Transporte (SEST); Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT); Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR); Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP); Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI); Agência Brasileira de Promoção de Exportação e Investimento (APEX); e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE).

As auditorias devem abranger análises dos(as):

1. balanços patrimoniais, em âmbito nacional e regional;
2. disponibilidades financeiras de um ano para outro;
3. receitas efetivamente arrecadadas nos anos auditados:
   - via Instituto Nacional do Seguro Social e Secretaria da Receita Federal do Brasil, cotejando as informações com o informado pelas entidades em seus balanços patrimoniais;
   - arrecadação direta e respectivos repasses dos SESI e SENAI regionais feitos via SIAFI às entidades nacionais congêneres;
4. despesas, principalmente as classificadas nas rubrica publicidade, eventos, comunicação social e similares, como: jornalismo, relações públicas, **marketing** etc;
5. transferências de recursos às federações e confederações a título de participação na aquisição de imóveis de uso comum;
6. folhas de pagamento de pessoal;
7. quantidade de pessoas atendidas pelo Sistema, destacando os gratuitos e os pagos, comparando os custos em ambos os casos.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2011. – Senador **Ataídes Oliveira.**

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.059, DE 2011
(Do Senador Lindbergh Farias)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 222, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja apresentado Voto de Pesar à Senhora Ana Célia Castro e Filhos, pelo falecimento do economista e professor Antonio Barros de Castro, ocorrido no domingo, dia 21 de agosto de 2011.

Justificação

O professor Antonio Barros de Castro faleceu em decorrência de acidente doméstico em sua residência, no Bairro do Humaitá, na cidade do Rio de Janeiro. Era professor Emérito do Instituto de Economia da UFRJ.

Ele destacou-se como pesquisador de alta criatividade. Uma vez disse a um de seus alunos: "me chame muito a atenção as idéias que vão contra a corrente". O professor Castro conhecia, como poucos, a história real da economia brasileira. Ele visitava universidades, centro de pesquisa, fábricas e conversava com trabalhadores e empresários. Era metódico, detalhista, crítico de suas próprias idéias... era um pensador. Era uma pessoa serena, mas com pensamento inquieto. Ouvia, com atenção seus alunos, intelectuais experientes, adversários e admiradores. Sabia ouvir.

Seus ex-alunos relatam que suas aulas eram espetaculares. Apresentava roteiro, bibliografia adequada e conclusões, absolutamente brilhantes. Era rigoroso. Na pós-graduação, por exemplo, comentava a nota da prova com cada aluno, sempre buscando estimular a curiosidade investigativa de cada jovem economista.

O professor Castro foi, também, um historiador econômico com trabalhos originais sobre o Brasil. O seu livro de maior destaque chama-se: "A Economia Brasileira em Marcha Forçada" (em co-autoria com Francisco Eduardo Pires de Souza, também professor

do IE-UFRJ e seu grande amigo). Castro foi, ainda, um dos primeiros pensadores que indicou as novas questões que emergiram um dos primeiros pensadores que indicou as novas questões que emergiriam a partir do crescimento chinês. O Brasil teria, segundo o Professor, que se reinventar no novo contexto imposto pela China. Dizia: "não basta melhorar, tem que mudar".

Durante o governo do Presidente Lula, o Professor foi assessor do Ministro Guido Mantega, no Planejamento, e foi diretor do BNDES, banco do qual havia sido presidente durante o governo Itamar Franco. No governo da Presidente Dilma, era assessor do presidente do BNDES, Luciano Coutinho.

Perdemos um cidadão do Rio de Janeiro, um brasileira cosmopolita. Conhecia o mundo, sua história e suas economias. O professor Castro foi criado em Ipanema, adorava a cidade e o Estado do Rio de Janeiro e também gostava da região serrana e do litoral fluminense. Grande parte do entendimento de como funciona a economia brasileira devemos ao professor, em particular, os efeitos do II Plano Nacional de Desenvolvimento durante os anos 1970/80.

Pela importância que teve o Professor Antonio Barros de Castro para o ensino de economia e por sua atividade pública em prol do desenvolvimento brasileiro, peço apoio dos meus pares para este voto de pesar a família.

Sala das Sessões, de 2011 – Senador **Lindbergh Farias**, PT/RJ.

REQUERIMENTO N° 1.060, DE 2011

Requeiro, nos termos regimentais, seja aprovado "voto de aplauso à obra de educação técnica e tecnológica e progresso socioeconômico desenvolvida pelo Instituto Centro de Ensino Tecnológico (CENTEC), do Ceará, na pessoa de sua diretora-presidente, Professora Geórgia Aguiar.

Justificação

No ensejo da recente participação do Centec na exposição "Centro Vocacional Tecnológico: a extensão do saber a serviço da população", evento, promovido pela Câmara dos Deputados, entre os dias 16 e 19 deste mês, quero homenagear essa instituição que está ajudando a escrever a história do ciclo de prosperidade econômica e inclusão social vivido atualmente pelo meu estado:

Sociedade civil sem fins lucrativos fundada em 1999 e qualificada pelo governo estadual cearense como organização social desde o ano seguinte, o Centec atua como centro de referência da educação profissional tecnológica de nível médio e superior de graduação e pós-graduação. Atende, também, à crescente demanda por formação inicial e continuada de trabalhadores resultante do processo de interiorização do desenvolvimento no Ceará atual.

Assim, o Centec se acha estabelecido em todo o estado, com a sua sede e o seu Centro de Formação de Instrutores (CFI) em Fortaleza; duas faculdades tecnológicas (FATECs), uma em Quixeramobim (no sertão central) e outra em Juazeiro do Norte (no Cariri). Novas FATECs e outras unidades estão projetadas ou já em construção: em Itapipoca (litoral oeste) e Iguatu (região centro-sul);

Centros Vocacionais Técnicos – os CVTECs – nos municípios de Aracati, Barbalha, Crato e São Gonçalo do Amarante (este último, sede do Complexo Industrial e Portuário do Pecém); 33 Centros Vocacionais Tecnológicos – CVTs – em várias cidades, além de três Núcleos de Informação Tecnológica – NITs.

A lista de cursos oferecidos pelas FATECs, pelos CVTECs e CVTs inclui, entre outros: agronegócio; alimentos; irrigação e drenagem, saneamento ambiental; manutenção industrial; eletroeletrônica; eletromecânica; metalurgia; controle de processos industriais; •cozinha; hospitalidade e lazer; recursos naturais; infraestrutura; produção cultural e design.

O Centec, para além da sua missão pedagógica, multiplica o seu dinamismo em numerosos programas e projetos de apoio a políticas públicas, prestação de serviços de pesquisa e consultoria empresarial e outros programas de assistência técnica e gerencial à iniciativa privada.

Eu não poderia concluir minha fala sem uma referência específica a outra experiência, muito bem-sucedida, do Centec: o seu programa de inclusão digital e tecnologia da informação, compreendendo: sete unidades do centro digital do Ceará (CDC), voltado à capacitação de recursos humanos para o ensino fundamental e o médio nos municípios com menor índice de desenvolvimento; nove "garagens digitais", igualmente, espalhadas pela capital e o interior para promover o acesso dos jovens às tecnologias de informação, com cursos introdutórios e de aperfeiçoamento presenciais e a distância.

Por tudo aquilo que fazem e pelo muito que ainda vão fazer pelo progresso do Ceará e do povo cearense, quero aqui saudar os dirigentes, docentes, pesquisadores, funcionários técnicos e administrativos e, claro, todos os alunos do Centec, na pessoa de sua diretora-presidente, professora Geórgia Aguiar.

Por tudo isso, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação do presente requerimento de homenagem.

Sala das Sessões, de agosto de 2011. – **Eunício Oliveira,** Senador da República (PMDB/CE).

REQUERIMENTO Nº 1.061, DE 2011

Requeiro, nos termos do artigo 222, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja encaminhado Voto de Congratulações à Professora Tânia Rôsing, idealizadora e coordenadora da Jornada Nacional de Literatura de Passo Fundo, pelo transcurso dos 30 anos de atividades desse importante evento cultural, que realiza, na semana de 22 e 26-8-2011, a sua 14ª Edição.

A homenagem do Senado Federal deverá ser encaminhada à Professora Tânia Rôsing, no seguinte endereço: Universidade de Passo Fundo, Setor Jornadas Literárias – Prédio do Centro Administrativo – Caixa Postal 611, Passo Fundo – RS, CEP 99001-970

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2011. – Senadora **Ana Amélia** – Senador **Pedro Simon** – Senador **Paulo Paim.**

REQUERIMENTO Nº 1.062, DE 2011

Requeiro, nos termos regimentais, seja apresentado pelo Senado Federal, Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Deputado Estadual Enio Mendes, apresentando condolências à família.

Justificação

Faleceu na manhã de quinta-feira, 18 de agosto último, no Instituto Baiano de Cardiologia, Enio Mendes, aos 83 anos. Advogado, ex-deputado estadual cassado e preso em abril de 1964, ex-secretário de Segurança Pública da Bahia no Governo Waldir Pires, são alguns componentes do perfil pessoal e político deste baiano de Esplanada. Ele, no entanto, foi acima de tudo ao longo da vida um combatente de primeira linha nas melhores e mais corajosas causas democráticas da Bahia e do País ao longo das últimas décadas.

Eleito deputado estadual pelo Partido Republicano – PR, 1959-1963 e reeleito pelo Partido Social Progressista – PSP, 1963-1967, teve seus direitos políticos suspensos em agosto de 1966. Fez parte de uma geração de parlamentares e políticos baianos com a marca da resistência e da combatividade com princípios, aliada ao conteúdo intelectual e presença parlamentar marcante, cujo símbolo foi o deputado Chico Pinto.

Secretário de Segurança Pública do Governo Waldir Pires, teve uma vida inteiramente ligada às causas democráticas. Enio Mendes deixou viúva, Dona Lígia Mendes de Carvalho, 5 filhos e 7 netos.

Apresento hoje um requerimento para que o Senado Federal possa expressar, em meu nome e de todos os demais senadores, os nossos sinceros sentimentos de pesar pela morte desse destacado político brasileiro.

Sala das Sessões, – **Lídice da Mata**, Senadora.

REQUERIMENTO Nº 1.063, DE 2011

Requeiro, nos termos do disposto no art. 218 e 221 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em Ata de voto de pesar pelo falecimento do Empresário José Nilson Crispim, Presidente do Grupo Paraibano Elizabeth, Indústria de Cerâmica e Porcelanato, que faleceu no dia 21 de agosto do corrente ano, bem como a apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2011. – Senador **Cícero Lucena**, (PSDB/PB).

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, propostas de emenda à Constituição que passo a ler.

São lidas as seguintes:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 80, DE 2011

Altera a Constituição Federal, para ampliar a legitimidade ativa do incidente de deslocamento de competência para os legitimados do art. 103.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 109 da Constituição Federal passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 109**.....

.....

§ 5º – Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, os legitimados indicados no art. 103, poderão suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte." (NR)

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Ao criar o incidente de deslocamento de competência nos casos de grave violação dos direitos humanos, a EC nº 45/2004 trouxe um grande avanço para a garantia desses direitos no Brasil, já que tornou possível a apreciação pela Justiça Federal de demandas que suscitem uma resposta contundente da Nação nas situações ali enquadráveis.

No entanto, o constituinte derivado agiu timidamente em relação aos legitimados para a proposição de tal incidente, já que apenas o Procurador-Geral da República (PGR) tem a legitimidade ativa para tanto, diminuindo a oportunidade por parte da sociedade civil e demais entes públicos interessados em ingressar com tal pedido.

Esta situação parece contrariar a lógica da proteção dos direitos humanos em nossa Constituição, pois como se infere do famoso § 3º do art. 5º, a preocupação é tamanha que a Carta Política disciplina possibilidade de tratados internacionais sobre direitos humanos serem equivalentes às emendas da própria Constituição.

Isso sem mencionar o entendimento do Pretório Excelso de que os tratados que encerram regras sobre direitos humanos, mesmo que não seja aprovado pelo *quórum* do referido § 3º, gozam de status de supralegalidade, em decorrência de interpretação sistemática do § 2º do art. 5º da CF.

Note-se, portanto, que essa atenção especial na proteção dos direitos humanos não deve ser limitada à criação ou incorporação de normas de índole material, mas também no efetivo cumprimento das obrigações deles decorrentes, o que demanda aprimoramentos processuais.

Ademais, a garantia e proteção dos direitos humanos é tarefa que se impõe não apenas ao Estado, mas também à sociedade civil em geral, o que reforça a tese de que a ampliação do rol de legitimados, além de constitucionalmente adequada, se enquadra perfeitamente nas novas diretrizes de democracia participativa, segundo a qual a luta pela garantia dos direitos é tarefa de toda a comunidade política e jurídica.

Desta sorte, penso que a legitimidade ativa para propor o incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal de atos que impliquem grave violação dos direitos humanos não pode estar restrito apenas ao Procurador-Geral da República.

Mormente porque, consoante disposto no art. 103 da CF, podem suscitar a Ação Direta de Inconstitucionalidade não apenas o PGR, mas também o Presidente da República, a Mesa do Senado Federal, a Mesa da Câmara dos Deputados, a Mesa da Assembléia Legislativa ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal, o Governador de Estado ou do Distrito Federal, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, os partidos políticos com representação no Congresso Nacional e a confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional.

Percebe-se, assim, que a proteção da Constituição ganhou um amplo rol de legitimados justamente pela importância que tal tarefa possui em nosso ordenamento jurídico, de modo que, não seria diferente no Incidente de Deslocamento de Competência.

Sublinhe-se que os atos que impliquem grave violação dos direitos humanos decorrentes de tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte, sempre importarão em um ato contrário à Constituição, merecendo a devida rejeição no sistema jurídico brasileiro.

É certo que, nenhum deslocamento de competência implicará em descrédito da Justiça Estadual. Ao revés, demonstrará a efetiva preocupação internacional da República Federativa do Brasil com as obrigações firmadas que encerram regras de direitos humanos e o repúdio a qualquer ato que implique sua grave violação.

Em suma, o objetivo da nossa proposta é, sobretudo, contribuir para a proteção dos pontos relevantes destacados pela própria Carta Política e demonstrar a contribuição que esta Casa sempre pode dar para melhorar a efetividade dos preceitos constitucionais. Sendo assim, conto com a sapiente acolhida desta proposição pelos Ilustres Pares.

Sala das Sessões,

PEDRO TAQUES
Senador da República

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2011

Altera a Constituição Federal, para ampliar a legitimidade ativa do incidente de deslocamento de competência para os legitimados do art. 103.

NOME	Assinaturas
Antonio Carlos Valadares	
Humberto Costa	
Alvaro Dias	
FLEXA RIBEIRO	
Vanessa Grazziotin	
Reditário Cassol	
Jaime Campos	
Ana Rita Gosgaio	
Alaídes Oliveira	
JOÃO ALBERTO SOUZA	
ALDEANDO DE ONDEIRA	
Mario Couto	
Eduardo Suplicy	
Pedro Simon	
Jorge Vasconcelos	
Angela Portela	
EDUARDO BRAGA	

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2011

Altera a Constituição Federal, para ampliar a legitimidade ativa do incidente de deslocamento de competência para os legitimados do art. 103.

NOME	Assinaturas
Maria do Carmo	
Jorge Viana	
Ana Amélia (PP/RS)	
Vicentinho Alves	
Inácio Arruda	
Paulo Bauer	
Roberto Requião	
J. V. Claudino	
Casildo Maldaner	

Legislação citada

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

TÍTULO I
Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

.....

Art. 103. Podem propor a ação direta de inconstitucionalidade e a ação declaratória de constitucionalidade: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

I - o Presidente da República;

II - a Mesa do Senado Federal;

III - a Mesa da Câmara dos Deputados;

IV a Mesa de Assembléia Legislativa ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

V o Governador de Estado ou do Distrito Federal; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

VI - o Procurador-Geral da República;

VII - o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

VIII - partido político com representação no Congresso Nacional;

IX - confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional.

§ 1º - O Procurador-Geral da República deverá ser previamente ouvido nas ações de inconstitucionalidade e em todos os processos de competência do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º - Declarada a inconstitucionalidade por omissão de medida para tornar efetiva norma constitucional, será dada ciência ao Poder competente para a adoção das providências necessárias e, em se tratando de órgão administrativo, para fazê-lo em trinta dias.

§ 3º - Quando o Supremo Tribunal Federal apreciar a inconstitucionalidade, em tese, de norma legal ou ato normativo, citará, previamente, o Advogado-Geral da União, que defenderá o ato ou texto impugnado.

§ 4.º - (Revogado pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Art. 103-A. O Supremo Tribunal Federal poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de dois terços dos seus membros, após reiteradas decisões sobre matéria constitucional, aprovar súmula que, a partir de sua publicação na imprensa oficial, terá efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como proceder à sua revisão ou cancelamento, na forma estabelecida em lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 1º A súmula terá por objetivo a validade, a interpretação e a eficácia de normas determinadas, acerca das quais haja controvérsia atual entre órgãos judiciários ou entre esses e a administração pública que acarrete grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos sobre questão idêntica.

§ 2º Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido em lei, a aprovação, revisão ou cancelamento de súmula poderá ser provocada por aqueles que podem propor a ação direta de inconstitucionalidade.

§ 3º Do ato administrativo ou decisão judicial que contrariar a súmula aplicável ou que indevidamente a aplicar, caberá reclamação ao Supremo Tribunal Federal que, julgando-a procedente, anulará o ato administrativo ou cassará a decisão judicial reclamada, e determinará que outra seja proferida com ou sem a aplicação da súmula, conforme o caso."

Art. 103-B. O Conselho Nacional de Justiça compõe-se de 15 (quinze) membros com mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução, sendo: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 61, de 2009)

I - o Presidente do Supremo Tribunal Federal; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 61, de 2009)

II um Ministro do Superior Tribunal de Justiça, indicado pelo respectivo tribunal;

III um Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, indicado pelo respectivo tribunal;

IV um desembargador de Tribunal de Justiça, indicado pelo Supremo Tribunal Federal;

V um juiz estadual, indicado pelo Supremo Tribunal Federal;

VI um juiz de Tribunal Regional Federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça;

VII um juiz federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça;

VIII um juiz de Tribunal Regional do Trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho;

IX um juiz do trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho;

X um membro do Ministério Público da União, indicado pelo Procurador-Geral da República;

XI um membro do Ministério Público estadual, escolhido pelo Procurador-Geral da República dentre os nomes indicados pelo órgão competente de cada instituição estadual;

XII dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

XIII dois cidadãos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

§ 1º O Conselho será presidido pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal e, nas suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 61, de 2009)

§ 2º Os demais membros do Conselho serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 61, de 2009)

§ 3º Não efetuadas, no prazo legal, as indicações previstas neste artigo, caberá a escolha ao Supremo Tribunal Federal.

§ 4º Compete ao Conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura:

I - zelar pela autonomia do Poder Judiciário e pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;

II - zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União;

III receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público ou oficializados, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional dos tribunais, podendo avocar processos disciplinares em curso e determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;

IV representar ao Ministério Público, no caso de crime contra a administração pública ou de abuso de autoridade;

V rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de juízes e membros de tribunais julgados há menos de um ano;

VI elaborar semestralmente relatório estatístico sobre processos e sentenças prolatadas, por unidade da Federação, nos diferentes órgãos do Poder Judiciário;

VII elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias, sobre a situação do Poder Judiciário no País e as atividades do Conselho, o qual deve integrar mensagem do Presidente do Supremo Tribunal Federal a ser remetida ao Congresso Nacional, por ocasião da abertura da sessão legislativa.

§ 5º O Ministro do Superior Tribunal de Justiça exercerá a função de Ministro-Corregedor e ficará excluído da distribuição de processos no Tribunal, competindo-lhe, além das atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura, as seguintes:

I receber as reclamações e denúncias, de qualquer interessado, relativas aos magistrados e aos serviços judiciários;

II exercer funções executivas do Conselho, de inspeção e de correição geral;

III requisitar e designar magistrados, delegando-lhes atribuições, e requisitar servidores de juízos ou tribunais, inclusive nos Estados, Distrito Federal e Territórios.

§ 6º Junto ao Conselho oficiarão o Procurador-Geral da República e o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 7º A União, inclusive no Distrito Federal e nos Territórios, criará ouvidorias de justiça, competentes para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, ou contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao Conselho Nacional de Justiça.

.....

Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar:

I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho;

II - as causas entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e Município ou pessoa domiciliada ou residente no País;

III - as causas fundadas em tratado ou contrato da União com Estado estrangeiro ou organismo internacional;

IV - os crimes políticos e as infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, excluídas as contravenções e ressalvada a competência da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral;

V - os crimes previstos em tratado ou convenção internacional, quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente;

V-A as causas relativas a direitos humanos a que se refere o § 5º deste artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

VI - os crimes contra a organização do trabalho e, nos casos determinados por lei,

contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira;

VII - os "habeas-corpus", em matéria criminal de sua competência ou quando o constrangimento provier de autoridade cujos atos não estejam diretamente sujeitos a outra jurisdição;

VIII - os mandados de segurança e os "habeas-data" contra ato de autoridade federal, excetuados os casos de competência dos tribunais federais;

IX - os crimes cometidos a bordo de navios ou aeronaves, ressalvada a competência da Justiça Militar;

X - os crimes de ingresso ou permanência irregular de estrangeiro, a execução de carta rogatória, após o "exequatur", e de sentença estrangeira, após a homologação, as causas referentes à nacionalidade, inclusive a respectiva opção, e à naturalização;

XI - a disputa sobre direitos indígenas.

§ 1º - As causas em que a União for autora serão aforadas na seção judiciária onde tiver domicílio a outra parte.

§ 2º - As causas intentadas contra a União poderão ser aforadas na seção judiciária em que for domiciliado o autor, naquela onde houver ocorrido o ato ou fato que deu origem à demanda ou onde esteja situada a coisa, ou, ainda, no Distrito Federal.

§ 3º - Serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro do domicílio dos segurados ou beneficiários, as causas em que forem parte instituição de previdência social e segurado, sempre que a comarca não seja sede de vara do juízo federal, e, se verificada essa condição, a lei poderá permitir que outras causas sejam também processadas e julgadas pela justiça estadual.

§ 4º - Na hipótese do parágrafo anterior, o recurso cabível será sempre para o Tribunal Regional Federal na área de jurisdição do juiz de primeiro grau.

§ 5º Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, o Procurador-Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, poderá suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

SENADO FEDERAL
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 81, DE 2011

Acrescenta o art. 98 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, admitindo excepcionalmente a prorrogação de concessões e permissões dos serviços e instalações de energia elétrica e dos aproveitamentos energéticos dos cursos d´água.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 98:

"Art. 98. Fica autorizada, excepcionalmente, a prorrogação de contratos de concessão e permissão dos serviços e instalações de energia elétrica e dos aproveitamentos energéticos dos cursos d´água que vencem a partir de 2014.

§ 1º. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo será onerosa e priorizará a modicidade tarifária.

§ 2º. A base de remuneração dos ativos objeto de prorrogação não deve ultrapassar o menor valor praticado para empreendimentos mais recentes."

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamentou o art. 175 da Constituição em relação ao setor elétrico, na esteira das regras gerais estabelecidas pela Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. A regra constitucional é de concessão e permissão de serviços públicos precedidas de licitação e, nos casos em que a lei dispuser, dispensa de licitação mediante prorrogação.

Os casos de prorrogação foram tratados nos arts. 4º e 19 da Lei nº 9.074, de 1995, aplicáveis às concessões existentes antes do advento da atual Constituição. Antes de 1988, o setor elétrico era dominado por empresas que eram sociedades de economia mista sob controle dos governos federal, estaduais e municipais. Boa parte dessas empresas – principalmente as distribuidoras estaduais – passou por processo de privatização e assinatura de novo contrato. As que permaneceram sob controle federal, estadual e municipal e algumas poucas empresas privadas tiveram suas concessões prorrogadas pelo prazo de vinte anos.

Elas representam perto de 25% da potência instalada de geração de eletricidade, mais de 80% da capacidade de transmissão e cerca de 60% das empresas de distribuição. Em relação ao controle acionário, estão sob controle dos Entes federativos 98% da potência de geração do País, mais de 90% da capacidade de transmissão e mais de 70% da capacidade de distribuição.

Essas concessões prorrogadas vencerão até 2015. Elas poderiam ser novamente prorrogadas nos termos do art. 27 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica, não fosse a revogação desse art. 27 pela Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004.

A aproximação da extinção dessas concessões tem ensejado um vivo debate em torno das duas opções de que dispõe o Poder Concedente para a continuidade da prestação dos serviços de eletricidade: reversão dos ativos, seguida de licitação, ou nova prorrogação? A primeira opção dispensaria qualquer iniciativa legiferante, haja vista que a Constituição e a legislação infraconstitucional já prevêem a licitação. Já a prorrogação necessitaria de alteração no arcabouço jurídico.

A reversão, seguida de licitação, nos casos envolvendo empresas estatais, pode representar uma efetiva privatização de entidades com uma rica história de pioneirismo e de competência em benefício do País, ou mesmo sua extinção. A Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF, por exemplo, perderia grande parte de sua receita caso não conseguisse vencer a licitação, provocando um enorme problema de sustentabilidade financeira e de pessoal. Furnas, Eletronorte, Eletrosul e Cemig também poderiam sofrer descontinuidade semelhante.

Em face desse risco, é recomendável que as empresas com concessões já prorrogadas continuem gerindo as concessões após sua extinção, mediante nova prorrogação. Tal medida propiciaria mais tempo e recursos financeiros para uma transição. Essas empresas já vêm investindo maciçamente em novas concessões de geração e transmissão e na ampliação das redes de distribuição e espera-se que, ao final do novo prazo, as concessões prorrogadas não tenham mais peso tão apreciável em relação aos outros ativos das

concessionárias. A prorrogação significa preservar a capacidade de investimento dessas empresas.

Há o entendimento de especialistas, segundo o qual o art. 175 da Constituição de 1988, trata a prorrogação como uma exceção e sob determinadas condições, que não se apresentam nos casos supra mencionados. Não caberia, portanto, prorrogação mediante projeto de lei, por afronta à Constituição. Só uma emenda constitucional teria a estatura jurídica para, excepcionalmente, sobrepor-se à regra do art. 175 da Carta Magna, que é de licitar qualquer concessão ou permissão. Por essa razão, e para evitar insegurança jurídica, a prorrogação deve ser feita mediante dispositivo constitucional.

Mas a nova prorrogação não deve ocorrer de forma incondicional. Ela deve ser onerosa. Ademais, é preciso que a modicidade tarifária seja preservada e ampliada. Deve-se garantir também que a base de remuneração dos ativos não ultrapasse os valores que já são praticados por novos empreendimentos. Seria difícil explicar para o consumidor como um ativo depreciado lhe custaria mais do que um ativo novo.

Em face da enorme importância do processo de renovação das concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, peço o apoio dos colegas Parlamentares para que uma nova prorrogação seja aprovada de modo a garantir uma transição para o modelo de reversão da concessão seguido de licitação, sem sobressaltos para as empresas controladas pelo Estado.

Sala das Sessões,

Senador **WALTER PINHEIRO**

PEC de autoria do Senador *Walter Pinheiro* e outros que "Acrescenta o art. 98 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, admitindo excepcionalmente a prorrogação de concessões e permissões dos serviços e instalações de energia elétrica e dos aproveitamentos energéticos dos cursos d'água."

1	✓	
2	✓	
3	✓	
4	✓	
5	✓	
6	✓	
7	✓	
8	✓	
9	✓	
10	✓	
11	✓	
12	✓	
13	✓	
14	✓	
15	✓	
16	✓	
17	✓	
18	✓	
19	✓	
20	✓	
21	✓	
22	✓	
23	✓	
24	✓	
25	✓	
26	✓	
27	✓	
28	✓	
29	✓	
30		

LEGISLAÇÃO CITADA

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Emendas Constitucionais Emendas Constitucionais de Revisão

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Atos decorrentes do disposto no § 3º do art. 5º

ÍNDICE TEMÁTICO

Texto compilado

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

TÍTULO I
Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º .....

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO
Seção I
DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 44. .....

.....

Seção VIII
DO PROCESSO LEGISLATIVO
Subseção I
Disposição Geral

Art. 59. .....

.....

Subseção II
Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I – .....

.....

§ 1º - .....

§ 3º - A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º - .....

.....

Subseção III
Das Leis

Art. 61. .....

.....

Art. 174. .....

Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II - os direitos dos usuários;

III - política tarifária;

IV - a obrigação de manter serviço adequado.

Art. 176. .....

.....

Art. 250. .....

Brasília, 5 de outubro de 1988.

TÍTULO X
ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 1º. .....

.....

Art. 97. .....

Brasília, 5 de outubro de 1988.

Ulysses Guimarães , Presidente - *Mauro Benevides* , 1.º Vice-Presidente - *Jorge Arbage* , 2.º Vice-Presidente - *Marcelo Cordeiro* , 1.º Secretário - *Mário Maia* , 2.º Secretário - *Amaldo Faria de Sá* , 3.º ..... *Nivaldo Machado* - *Oswaldo Lima Filho* - *Paulo Almada* - *Prisco Viana* - *Ralph Biasi* - *Rosário Congro Neto* - *Sérgio Naya* - *Tidei de Lima*.

In Memoriam: *Alair Ferreira* - *Antônio Farias* - *Fábio Lucena* - *Norberto Schwantes* - *Virgílio Távora*.

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 9.074, DE 7 DE JULHO DE 1995.

Mensagem de veto

Texto compilado

Conversão da MPv nº 1.017, de 1995

Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Sujeitam-se ao regime de concessão ou, quando couber, de permissão, nos termos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, os seguintes serviços e obras públicas de competência da União:

I - (VETADO)

II - (VETADO)

III - (VETADO)

IV - vias federais, precedidas ou não da execução de obra pública;

V - exploração de obras ou serviços federais de barragens, contenções, eclusas, diques e irrigações, precedidas ou não da execução de obras públicas;

VI - estações aduaneiras e outros terminais alfandegados de uso público, não instalados em área de porto ou aeroporto, precedidos ou não de obras públicas. **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 320, 2006)

VII - os serviços postais. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

~~Parágrafo único. Os atuais contratos de exploração de serviços postais celebrados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT com as Agências de Correio Franqueadas – ACF, permanecerão válidas pelo prazo necessário à realização dos levantamentos e avaliações indispensáveis à organização das licitações que precederão à delegação das concessões ou permissões que os substituirão, prazo esse que não poderá ser inferior a de 31 de dezembro de 2001 e não poderá exceder a data limite de 31 de dezembro de 2002. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Lei nº 10.577, de 2002)~~

~~§ 1º Os atuais contratos de exploração de serviços postais celebrados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT com as Agências de Correio Franqueadas - ACF, permanecerão válidas pelo prazo necessário à realização dos levantamentos e avaliações indispensáveis à organização das licitações que precederão à delegação das concessões ou permissões que os substituirão, prazo esse que não poderá ser inferior a de 31 de dezembro de 2001 e não poderá exceder a data limite de 31 de dezembro de 2002. (Renumerado pela Lei nº 10.684, de 2003) (Revogado pela Medida Provisória nº 403, de 2007).~~ (Revogado pela Lei nº 11.668, de 2007).

§ 2º O prazo das concessões e permissões de que trata o inciso VI deste artigo será de vinte e cinco anos, podendo ser prorrogado por dez anos. (Incluído pela Lei nº 10.684, de 2003)

§ 3º Ao término do prazo, as atuais concessões e permissões, mencionadas no § 2º, incluídas as anteriores à Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, serão prorrogadas pelo prazo previsto no § 2º. (Incluído pela Lei nº 10.684, de 2003)

Art. 2º É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios executarem obras e serviços públicos por meio de concessão e permissão de serviço público, sem lei que lhes autorize e fixe os termos, dispensada a lei autorizativa nos casos de saneamento básico e limpeza urbana e nos já referidos na Constituição Federal, nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas do Distrito Federal e Municípios, observado, em qualquer caso, os termos da Lei no 8.987, de 1995.

§ 1º A contratação dos serviços e obras públicas resultantes dos processos iniciados com base na Lei no 8.987, de 1995, entre a data de sua publicação e a da presente Lei, fica dispensada de lei autorizativa.

~~§ 2º Independe de concessão, permissão ou autorização o transporte de cargas pelo meio rodoviário.~~

§ 2º Independe de concessão, permissão ou autorização o transporte de cargas pelos meios rodoviário e aquaviário. (Redação dada pela Lei no 9.432, de 1997)

§ 3º Independe de concessão ou permissão o transporte:

I - aquaviário, de passageiros, que não seja realizado entre portos organizados;

II - rodoviário e aquaviário de pessoas, realizado por operadoras de turismo no exercício dessa atividade;

III - de pessoas, em caráter privativo de organizações públicas ou privadas, ainda que em forma regular.

Art. 3º Na aplicação dos arts. 42, 43 e 44 da Lei no 8.987, de 1995, serão observadas pelo poder concedente as seguintes determinações:

I - garantia da continuidade na prestação dos serviços públicos;

II - prioridade para conclusão de obras paralisadas ou em atraso;

III - aumento da eficiência das empresas concessionárias, visando à elevação da competitividade global da economia nacional;

IV - atendimento abrangente ao mercado, sem exclusão das populações de baixa renda e das áreas de baixa densidade populacional inclusive as rurais;

V - uso racional dos bens coletivos, inclusive os recursos naturais.

Capítulo II
DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
Seção I
Das Concessões, Permissões e Autorizações

Art. 4º As concessões, permissões e autorizações de exploração de serviços e instalações de energia elétrica e de aproveitamento energético dos cursos de água serão contratadas, prorrogadas ou outorgadas nos termos desta e da Lei no 8.987, e das demais.

§ 1º As contratações, outorgas e prorrogações de que trata este artigo poderão ser feitas a título oneroso em favor da União.

~~§ 2º As concessões de geração de energia elétrica, contratadas a partir desta Lei, terão o prazo necessário à amortização dos investimentos, limitado a trinta e cinco anos, contado da data de assinatura do imprescindível contrato, podendo ser prorrogado no máximo por igual período, a critério do poder concedente, nas condições estabelecidas no contrato.~~

§ 2º As concessões de geração de energia elétrica anteriores a 11 de dezembro de 2003 terão o prazo necessário à amortização dos investimentos, limitado a 35 (trinta e cinco) anos, contado da *data de assinatura do imprescindível contrato, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) anos, a* critério do Poder Concedente, observadas as condições estabelecidas nos contratos. (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)

§ 3º As concessões de transmissão e de distribuição de energia elétrica, contratadas a partir desta Lei, terão o prazo necessário à amortização dos investimentos, limitado a trinta anos, contado da data de assinatura do imprescindível contrato, podendo ser prorrogado no máximo por igual período, a critério do poder concedente, nas condições estabelecidas no contrato.

§ 4º As prorrogações referidas neste artigo deverão ser requeridas pelo concessionário ou permissionário, no prazo de até trinta e seis meses anteriores à data final do respectivo contrato, devendo o poder concedente manifestar-se sobre o requerimento até dezoito meses antes dessa data.

§ 5º As concessionárias, *as permissionárias e as autorizadas de serviço público de distribuição* de energia elétrica que atuem no Sistema Interligado Nacional – SIN não poderão desenvolver atividades: (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

I - de geração de energia elétrica; (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

II - de transmissão de energia elétrica; (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

III - de venda de energia a consumidores de que tratam os arts. 15 e 16 desta Lei, exceto às unidades consumidoras localizadas na área de concessão ou permissão da empresa distribuidora, sob as mesmas condições reguladas aplicáveis aos demais consumidores não abrangidos por aqueles artigos, inclusive tarifas e prazos; (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

IV - de participação em outras sociedades de forma direta ou indireta, ressalvado o disposto no art. 31, inciso VIII, da Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e nos respectivos contratos de concessão; ou (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

V - estranhas ao objeto da concessão, permissão ou autorização, exceto nos casos previstos em lei e nos respectivos contratos de concessão. (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

~~§ 6º Não se aplica o disposto no § 5º deste artigo às concessionárias, permissionárias e autorizadas de distribuição: (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)~~

§ 6º Não se aplica o disposto no § 5º deste artigo às concessionárias, permissionárias e autorizadas de distribuição e às cooperativas de eletrificação rural: (Redação dada pela Lei nº 11.192, de 2006)

I - no atendimento a sistemas elétricos isolados; (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

~~II - no atendimento ao seu mercado próprio, desde que este seja inferior a 500 (quinhentos)~~

~~GWh/ano e a totalidade da energia gerada, sob o regime de serviço público, seja a ele destinada; e (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)~~

II – no atendimento ao seu mercado próprio, desde que seja inferior a 500 (quinhentos) GWh/ano e a totalidade da energia gerada seja a ele destinada; (Redação dada pela Lei nº 11.192, de 2006)

III - na captação, aplicação ou empréstimo de recursos financeiros destinados ao próprio agente ou a sociedade coligada, controlada, controladora ou vinculada a controladora comum, desde que destinados ao serviço público de energia elétrica, mediante anuência prévia da ANEEL, observado o disposto no inciso XIII do art. 3o da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, garantida a modicidade tarifária e atendido ao disposto na Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976. (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

§ 7º As concessionárias e as autorizadas de geração de energia elétrica que atuem no Sistema Interligado Nacional – SIN não poderão ser coligadas ou controladoras de sociedades que desenvolvam atividades de distribuição de energia elétrica no SIN. (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

§ 8º A regulamentação deverá prever sanções para o descumprimento do disposto nos §§ 5º, 6º e 7º deste artigo após o período estabelecido para a desverticalização. (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

§ 9º As concessões de geração de energia elétrica, contratadas a partir da Medida Provisória no 144, de 11 de dezembro de 2003, terão o prazo necessário à amortização dos investimentos, limitado a 35 (trinta e cinco) anos, contado da data de assinatura do imprescindível contrato. (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

§ 10. Fica a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL autorizada a celebrar aditivos aos contratos de concessão de uso de bem público de aproveitamentos de potenciais hidráulicos feitos a título oneroso em favor da União, mediante solicitação do respectivo titular, com a finalidade de permitir que o início do pagamento pelo uso de bem público coincida com uma das seguintes situações, a que ocorrer primeiro: (Incluído pela Lei nº 11.488, de 2007)

I - o início da entrega da energia objeto de Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR; ou (Incluído pela Lei nº 11.488, de 2007)

II - a efetiva entrada em operação comercial do aproveitamento. (Incluído pela Lei nº 11.488, de 2007)

§ 11. Quando da solicitação de que trata o § 10 deste artigo resultar postergação do início de pagamento pelo uso de bem público, a celebração do aditivo contratual estará condicionada à análise e à aceitação pela ANEEL das justificativas apresentadas pelo titular da concessão para a postergação solicitada. (Incluído pela Lei nº 11.488, de 2007)

§ 12. No caso de postergação do início do pagamento, sobre o valor não pago incidirá apenas atualização monetária mediante a aplicação do índice previsto no contrato de concessão. (Incluído pela Lei nº 11.488, de 2007)

Art. 5º São objeto de concessão, mediante licitação:

I - o aproveitamento de potenciais hidráulicos de potência superior a 1.000 kW e a implantação de usinas termelétricas de potência superior a 5.000 kW, destinados a execução de serviço público;

II - o aproveitamento de potenciais hidráulicos de potência superior a 1.000 kW, destinados à produção independente de energia elétrica;

III - de uso de bem público, o aproveitamento de potenciais hidráulicos de potência superior a 10.000 kW, destinados ao uso exclusivo de autoprodutor, resguardado direito adquirido relativo às concessões existentes.

§ 1º Nas licitações previstas neste e no artigo seguinte, o poder concedente deverá especificar as finalidades do aproveitamento ou da implantação das usinas.

§ 2º Nenhum aproveitamento hidrelétrico poderá ser licitado sem a definição do "aproveitamento ótimo" pelo poder concedente, podendo ser atribuída ao licitante vencedor a responsabilidade pelo desenvolvimento dos projetos básico e executivo.

§ 3º Considera-se "aproveitamento ótimo", todo potencial definido em sua concepção global pelo melhor eixo do barramento, arranjo físico geral, níveis d'água operativos, reservatório e potência, integrante da alternativa escolhida para divisão de quedas de uma bacia hidrográfica.

Art. 6º As usinas termelétricas destinadas à produção independente poderão ser objeto de concessão mediante licitação ou autorização.

Art. 7º São objeto de autorização:

I - a implantação de usinas termelétricas, de potência superior a 5.000 kW, destinada a uso exclusivo do autoprodutor;

II - o aproveitamento de potenciais hidráulicos, de potência superior a 1.000 kW e igual ou inferior a 10.000 kW, destinados a uso exclusivo do autoprodutor.

Parágrafo único. As usinas termelétricas referidas neste e nos arts. 5º e 6º não compreendem aquelas cuja fonte primária de energia é a nuclear.

Art. 8º O aproveitamento de potenciais hidráulicos, iguais ou inferiores a 1.000 kW, e a implantação de usinas termelétricas de potência igual ou inferior a 5.000 kW, estão dispensadas de concessão, permissão ou autorização, devendo apenas ser comunicados ao poder concedente.

Art. 9º É o poder concedente autorizado a regularizar, mediante outorga de autorização, o aproveitamento hidrelétrico existente na data de publicação desta Lei, sem ato autorizativo.

Parágrafo único. O requerimento de regularização deverá ser apresentado ao poder concedente no prazo máximo de cento e oitenta dias da data de publicação desta Lei.

~~Art. 10. Cabe ao poder concedente declarar a utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, das áreas necessárias à implantação de instalações concedidas, destinadas a serviços públicos de energia elétrica, autoprodutor e produtor independente.~~

Art. 10. Cabe à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, declarar a utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, das áreas necessárias à implantação de instalações de concessionários, permissionários e autorizados de energia elétrica. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Seção II
Do Produtor Independente de Energia Elétrica

Art. 11. Considera-se produtor independente de energia elétrica a pessoa jurídica ou empresas reunidas em consórcio que recebam concessão ou autorização do poder concedente, para produzir energia elétrica destinada ao comércio de toda ou parte da energia produzida, por sua conta e risco.

~~Parágrafo único. O produtor independente de energia elétrica está sujeito a regras operacionais e comerciais próprias, atendido o disposto nesta Lei, na legislação em vigor e no contrato de concessão ou ato de autorização.~~

~~Parágrafo único. O produtor independente de energia elétrica estará sujeito às regras de comercialização regulada ou livre, atendido ao disposto nesta Lei, na legislação em vigor e no contrato de concessão ou no ato de autorização. (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)~~

Parágrafo único. O Produtor Independente de energia elétrica estará sujeito às regras de comercialização regulada ou livre, atendido ao disposto nesta Lei, na legislação em vigor e no

contrato de concessão ou no ato de autorização, sendo-lhe assegurado o direito de acesso à rede das concessionárias e permissionárias do serviço público de distribuição e das concessionárias do serviço público de transmissão. (Redação dada pela Lei nº 11.943, de 2009)

Art. 12. A venda de energia elétrica por produtor independente poderá ser feita para:

I - concessionário de serviço público de energia elétrica;

II - consumidor de energia elétrica, nas condições estabelecidas nos arts. 15 e 16;

III - consumidores de energia elétrica integrantes de complexo industrial ou comercial, aos quais o produtor independente também forneça vapor oriundo de processo de co-geração;

IV - conjunto de consumidores de energia elétrica, independentemente de tensão e carga, nas condições previamente ajustadas com o concessionário local de distribuição;

V - qualquer consumidor que demonstre ao poder concedente não ter o concessionário local lhe assegurado o fornecimento no prazo de até cento e oitenta dias contado da respectiva solicitação.

~~Parágrafo único. A venda de energia elétrica na forma prevista nos incisos I, IV e V deverá ser exercida a preços sujeitos aos critérios gerais fixados pelo poder concedente.~~

Parágrafo único. A comercialização na forma prevista nos incisos I, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser exercida de acordo com critérios gerais fixados pelo Poder Concedente. (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)

Art. 13. O aproveitamento de potencial hidráulico, para fins de produção independente, dar-se-á mediante contrato de concessão de uso de bem público, na forma desta Lei.

Art. 14. As linhas de transmissão de interesse restrito aos aproveitamentos de produção independente poderão ser concedidas ou autorizadas, simultânea ou complementarmente, aos respectivos contratos de uso do bem público.

Seção III
Das Opções de Compra de Energia Elétrica por parte dos Consumidores

Art. 15. Respeitados os contratos de fornecimento vigentes, a prorrogação das atuais e as novas concessões serão feitas sem exclusividade de fornecimento de energia elétrica a consumidores com carga igual ou maior que 10.000 kW, atendidos em tensão igual ou superior a 69 kV, que podem optar por contratar seu fornecimento, no todo ou em parte, com produtor independente de energia elétrica.

~~§ 1º Decorridos três anos da publicação desta Lei, os consumidores referidos neste artigo poderão também estender sua opção de compra a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do mesmo sistema interligado, excluídas as concessionárias supridoras regionais.~~

§ 1º Decorridos três anos da publicação desta Lei, os consumidores referidos neste artigo poderão estender sua opção de compra a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do sistema interligado. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Decorridos cinco anos da publicação desta Lei, os consumidores com carga igual ou superior a 3.000 kW, atendidos em tensão igual ou superior a 69 kV, poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do mesmo sistema interligado.

§ 3º Após oito anos da publicação desta Lei, o poder concedente poderá diminuir os limites de carga e tensão estabelecidos neste e no art. 16.

~~§ 4º Os consumidores que não tiverem cláusulas de tempo determinado em seus contratos de fornecimento só poderão optar por outro fornecedor após o prazo de trinta e seis meses, contado a partir da data de manifestação formal ao concessionário.~~

§ 4º Os consumidores que não tiverem cláusulas de tempo determinado em seus contratos de fornecimento só poderão exercer a opção de que trata este artigo de acordo com prazos, formas e condições fixados em regulamentação específica, sendo que nenhum prazo poderá exceder a 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de manifestação formal à concessionária, à permissionária ou à autorizada de distribuição que os atenda. (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)

~~§ 5º O exercício da opção pelo consumidor faculta o concessionário e o autorizado rever, na mesma proporção, seus contratos e previsões de compra de energia elétrica junto às suas supridoras.~~

§ 5º O exercício da opção pelo consumidor não poderá resultar em aumento tarifário para os consumidores remanescentes da concessionária de serviços públicos de energia elétrica que haja perdido mercado. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 6º É assegurado aos fornecedores e respectivos consumidores livre acesso aos sistemas de distribuição e transmissão de concessionário e permissionário de serviço público, mediante ressarcimento do custo de transporte envolvido, calculado com base em critérios fixados pelo poder concedente.

~~§ 7º As tarifas das concessionárias, envolvidas na opção do consumidor, poderão ser revisadas para mais ou para menos, quando a perda ou o ganho de mercado alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.~~

~~§ 7º Os concessionários poderão negociar com os consumidores referidos neste artigo novas condições de fornecimento de energia elétrica, observados os critérios a serem estabelecidos pela ANEEL. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)~~

§ 7º O consumidor que exercer a opção prevista neste artigo e no art. 16 desta Lei deverá garantir o atendimento à totalidade de sua carga, mediante contratação, com um ou mais fornecedores, sujeito a penalidade pelo descumprimento dessa obrigação, observado o disposto no art. 3º, inciso X, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)

§ 8º Os consumidores que exercerem a opção prevista neste artigo e no art. 16 desta Lei poderão retornar à condição de consumidor atendido mediante tarifa regulada, garantida a continuidade da prestação dos serviços, nos termos da lei e da regulamentação, desde que informem à concessionária, à permissionária ou à autorizada de distribuição local, com antecedência mínima de 5 (cinco) anos. (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

§ 9º Os prazos definidos nos §§ 4º e 8º deste artigo poderão ser reduzidos, a critério da concessionária, da permissionária ou da autorizada de distribuição local. (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

§ 10. Até 31 de dezembro de 2009, respeitados os contratos vigentes, será facultada aos consumidores que pretendam utilizar, em suas unidades industriais, energia elétrica produzida por geração própria, em regime de autoprodução ou produção independente, a redução da demanda e da energia contratadas ou a substituição dos contratos de fornecimento por contratos de uso dos sistemas elétricos, mediante notificação à concessionária de distribuição ou geração, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias. (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

Art. 16. É de livre escolha dos novos consumidores, cuja carga seja igual ou maior que 3.000 kW, atendidos em qualquer tensão, o fornecedor com quem contratará sua compra de energia elétrica.

Seção IV
Das Instalações de Transmissão e dos Consórcios de Geração

~~Art. 17. O poder concedente deverá definir, dentre as instalações de transmissão, as que se destinam à formação da rede básica dos sistemas interligados, as de âmbito próprio do concessionário de distribuição e as de interesse exclusivo das centrais de geração.~~

Art. 17. O poder concedente deverá definir, dentre as instalações de transmissão, as que se destinam à formação da rede básica dos sistemas interligados, as de âmbito próprio do concessionário de distribuição, as de interesse exclusivo das centrais de geração e as destinadas a interligações internacionais. (Redação dada pela Lei nº 12.111, de 2009)

~~§ 1º As instalações de transmissão, integrantes da rede básica dos sistemas elétricos interligados, serão objeto de concessão mediante licitação, e funcionarão na modalidade de instalações integradas aos sistemas e com regras operativas definidas por agente sob controle da União, de forma a assegurar a otimização dos recursos eletro-energéticos existentes ou futuros.~~

~~§ 1º As instalações de transmissão componentes da rede básica do Sistema Interligado Nacional - SIN serão objeto de concessão mediante licitação e funcionarão na modalidade de instalações integradas aos sistemas com regras operativas aprovadas pela ANEEL, de forma a assegurar a otimização dos recursos eletroenergéticos existentes ou futuros. (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)~~

§ 1º As instalações de transmissão de energia elétrica componentes da rede básica do Sistema Interligado Nacional - SIN serão objeto de concessão, mediante licitação, na modalidade de concorrência ou de leilão e funcionarão integradas ao sistema elétrico, com regras operativas aprovadas pela Aneel, de forma a assegurar a otimização dos recursos eletroenergéticos existentes ou futuros. (Redação dada pela Lei nº 11.943, de 2009)

§ 2º As instalações de transmissão de âmbito próprio do concessionário de distribuição poderão ser consideradas pelo poder concedente parte integrante da concessão de distribuição.

~~§ 3º As instalações de transmissão de interesse restrito das centrais de geração serão consideradas integrantes das respectivas concessões, permissões ou autorizações.~~

§ 3º As instalações de transmissão de interesse restrito das centrais de geração poderão ser consideradas integrantes das respectivas concessões, permissões ou autorizações. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 4º As instalações de transmissão, existentes na data de publicação desta Lei, serão classificadas pelo poder concedente, para efeito de prorrogação, de conformidade com o disposto neste artigo.

§ 5º As instalações de transmissão, classificadas como integrantes da rede básica, poderão ter suas concessões prorrogadas, segundo os critérios estabelecidos nos arts. 19 e 22, no que couber.

§ 6º As instalações de transmissão de energia elétrica destinadas a interligações internacionais outorgadas a partir de 1º de janeiro de 2011 e conectadas à rede básica serão objeto de concessão de serviço público de transmissão, mediante licitação na modalidade de concorrência ou leilão, devendo ser precedidas de Tratado Internacional. (Incluído pela Lei nº 12.111, de 2009)

§ 7º As instalações de transmissão necessárias aos intercâmbios internacionais de energia elétrica outorgadas até 31 de dezembro de 2010 poderão ser equiparadas, para efeitos técnicos e comerciais, aos concessionários de serviço público de transmissão de que trata o § 6º, conforme regulação da Aneel, que definirá, em especial, a receita do agente, as tarifas de que tratam os incisos XVIII e XX do art. 3o da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e a forma de ajuste dos contratos atuais de importação e exportação de energia. (Incluído pela Lei nº 12.111, de 2009)

§ 8º Fica vedada a celebração de novos contratos de importação ou exportação de energia elétrica pelo agente que for equiparado ao concessionário de serviço público de transmissão de que trata o § 7º. (Incluído pela Lei nº 12.111, de 2009)

Art. 18. É autorizada a constituição de consórcios, com o objetivo de geração de energia elétrica para fins de serviços públicos, para uso exclusivo dos consorciados, para produção independente ou

para essas atividades associadas, conservado o regime legal próprio de cada uma, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 23 da Lei nº 8.987, de 1995.

Parágrafo único. Os consórcios empresariais de que trata o disposto no parágrafo único do art. 21, podem manifestar ao poder concedente, até seis meses antes do funcionamento da central geradora de energia elétrica, opção por um dos regimes legais previstos neste artigo, ratificando ou alterando o adotado no respectivo ato de constituição. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Seção V
Da Prorrogação das Concessões Atuais

Art. 19. A União poderá, visando garantir a qualidade do atendimento aos consumidores a custos adequados, prorrogar, pelo prazo de até vinte anos, as concessões de geração de energia elétrica, alcançadas pelo art. 42 da Lei no 8.987, de 1995, desde que requerida a prorrogação, pelo concessionário, permissionário ou titular de manifesto ou de declaração de usina termelétrica, observado o disposto no art. 25 desta Lei.

§ 1º Os pedidos de prorrogação deverão ser apresentados, em até um ano, contado da data da publicação desta Lei.

§ 2º Nos casos em que o prazo remanescente da concessão for superior a um ano, o pedido de prorrogação deverá ser apresentado em até seis meses do advento do termo final respectivo.

§ 3º Ao requerimento de prorrogação deverão ser anexados os elementos comprobatórios de qualificação jurídica, técnica, financeira e administrativa do interessado, bem como comprovação de regularidade e adimplemento de seus encargos junto a órgãos públicos, obrigações fiscais e previdenciárias e compromissos contratuais, firmados junto a órgãos e entidades da Administração Pública Federal, referentes aos serviços de energia elétrica, inclusive ao pagamento de que trata o § 1o. do art. 20 da Constituição Federal.

§ 4º Em caso de não apresentação do requerimento, no prazo fixado nos §§ 1º e 2º deste artigo, ou havendo pronunciamento do poder concedente contrário ao pleito, as concessões, manifestos ou declarações de usina termelétrica serão revertidas para a União, no vencimento do prazo da concessão, e licitadas.

§ 5º (VETADO)

Art. 20. As concessões e autorizações de geração de energia elétrica alcançadas pelo parágrafo único do art. 43 e pelo art. 44 da Lei no 8.987, de 1995, exceto aquelas cujos empreendimentos não tenham sido iniciados até a edição dessa mesma Lei, poderão ser prorrogadas pelo prazo necessário à amortização do investimento, limitado a trinta e cinco anos, observado o disposto no art. 24 desta Lei e desde que apresentado pelo interessado:

I - plano de conclusão aprovado pelo poder concedente;

II - compromisso de participação superior a um terço de investimentos privados nos recursos necessários à conclusão da obra e à colocação das unidades em operação.

Parágrafo único. Os titulares de concessão que não procederem de conformidade com os termos deste artigo terão suas concessões declaradas extintas, por ato do poder concedente, de acordo com o autorizado no parágrafo único do art. 44 da Lei no 8.987, de 1995.

Art. 21. É facultado ao concessionário incluir no plano de conclusão das obras, referido no inciso I do artigo anterior, no intuito de viabilizá-la, proposta de sua associação com terceiros na modalidade de consórcio empresarial do qual seja a empresa líder, mantida ou não a finalidade prevista originalmente para a energia produzida.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo aos consórcios empresariais formados ou cuja formação se encontra em curso na data de publicação desta Lei, desde que já manifestada ao poder concedente pelos interessados, devendo as concessões ser revistas para adaptá-las ao estabelecido no art. 23 da Lei no 8.987, de 1995, observado o disposto no art. 20, inciso II e no art. 25 desta Lei.

Art. 22. As concessões de distribuição de energia elétrica alcançadas pelo art. 42 da Lei no 8.987, de 1995, poderão ser prorrogadas, desde que reagrupadas segundo critérios de racionalidade operacional e econômica, por solicitação do concessionário ou iniciativa do poder concedente.

§ 1º Na hipótese de a concessionária não concordar com o reagrupamento, serão mantidas as atuais áreas e prazos das concessões.

§ 2º A prorrogação terá prazo único, igual ao maior remanescente dentre as concessões reagrupadas, ou vinte anos, a contar da data da publicação desta Lei, prevalecendo o maior.

§ 3º (VETADO)

Art. 23. Na prorrogação das atuais concessões para distribuição de energia elétrica, o poder concedente diligenciará no sentido de compatibilizar as áreas concedidas às empresas distribuidoras com as áreas de atuação de cooperativas de eletrificação rural, examinando suas situações de fato como prestadoras de serviço público, visando enquadrar as cooperativas como permissionárias de serviço público de energia elétrica. (Vide Decreto nº 4.855, de 9.10.2003)

~~Parágrafo único. Constatado, em processo administrativo, que a cooperativa exerce, em situação de fato ou com base em permissão anteriormente outorgada, atividade de comercialização de energia elétrica a público indistinto, localizado em sua área de atuação, é facultado ao poder concedente promover a regularização da permissão.~~

§ 1º Constatado, em processo administrativo, que a cooperativa exerce, em situação de fato ou com base em permissão anteriormente outorgada, atividade de comercialização de energia elétrica a público indistinto localizado em sua área de atuação é facultado ao poder concedente promover a regularização da permissão, preservado o atual regime jurídico próprio das cooperativas. (Redação dada pela Lei nº 11.192, de 2006) (Regulamento)

§ 2º O processo de regularização das cooperativas de eletrificação rural será definido em regulamentação própria, preservando suas peculiaridades associativistas. (Incluído pela Lei nº 11.192, de 2006) (Regulamento)

§ 3º As autorizações e permissões serão outorgadas às Cooperativas de Eletrificação Rural pelo prazo de até 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a juízo do poder concedente. (Incluído pela Lei nº 12.111, de 2009)

Art. 24. O disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 19 aplica-se às concessões referidas no art. 22.

Parágrafo único. Aplica-se, ainda, às concessões referidas no art. 20, o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 19.

Art. 25. As prorrogações de prazo, de que trata esta Lei, somente terão eficácia com assinatura de contratos de concessão que contenham cláusula de renúncia a eventuais direitos preexistentes que contrariem a Lei no 8.987, de 1995.

§ 1º Os contratos de concessão e permissão conterão, além do estabelecido na legislação em vigor, cláusulas relativas a requisitos mínimos de desempenho técnico do concessionário ou permissionário, bem assim, sua aferição pela fiscalização através de índices apropriados.

§ 2º No contrato de concessão ou permissão, as cláusulas relativas à qualidade técnica, referidas no parágrafo anterior, serão vinculadas a penalidades progressivas, que guardarão proporcionalidade com o prejuízo efetivo ou potencial causado ao mercado.

Capítulo III
DA REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS

Art. 26. Exceto para os serviços públicos de telecomunicações, é a União autorizada a:

I - promover cisões, fusões, incorporações ou transformações societárias dos concessionários de serviços públicos sob o seu controle direto ou indireto;

II - aprovar cisões, fusões e transferências de concessões, estas últimas nos termos do disposto no art. 27 da Lei no 8.987, de 1995;

III - cobrar, pelo direito de exploração de serviços públicos, nas condições preestabelecidas no edital de licitação.

Parágrafo único. O inadimplemento do disposto no inciso III sujeitará o concessionário à aplicação da pena de caducidade, nos termos do disposto na Lei no 8.987, de 1995.

Art. 27. Nos casos em que os serviços públicos, prestados por pessoas jurídicas sob controle direto ou indireto da União, para promover a privatização simultaneamente com a outorga de nova concessão ou com a prorrogação das concessões existentes a União, exceto quanto aos serviços públicos de telecomunicações, poderá:

I - utilizar, no procedimento licitatório, a modalidade de leilão, observada a necessidade da venda de quantidades mínimas de quotas ou ações que garantam a transferência do controle societário;

II - fixar, previamente, o valor das quotas ou ações de sua propriedade a serem alienadas, e proceder a licitação na modalidade de concorrência.

§ 1º Na hipótese de prorrogação, esta poderá ser feita por prazos diferenciados, de forma a que os termos finais de todas as concessões prorrogadas ocorram no mesmo prazo que será o necessário à amortização dos investimentos, limitado a trinta anos, contado a partir da assinatura do novo contrato de concessão.

§ 2º Na elaboração dos editais de privatização de empresas concessionárias de serviço público, a União deverá atender às exigências das Leis nos 8.031, de 1990 e 8.987, de 1995, inclusive quanto à publicação das cláusulas essenciais do contrato e do prazo da concessão.

§ 3º O disposto neste artigo poderá ainda ser aplicado no caso de privatização de concessionário de serviço público sob controle direto ou indireto dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, no âmbito de suas respectivas competências.

§ 4º A prorrogação de que trata este artigo está sujeita às condições estabelecidas no art. 25.

Art. 28. Nos casos de privatização, nos termos do artigo anterior, é facultado ao poder concedente outorgar novas concessões sem efetuar a reversão prévia dos bens vinculados ao respectivo serviço público.

§ 1º Em caso de privatização de empresa detentora de concessão ou autorização de geração de energia elétrica, é igualmente facultado ao poder concedente alterar o regime de exploração, no todo ou em parte, para produção independente, inclusive, quanto às condições de extinção da concessão ou autorização e de encampação das instalações, bem como da indenização porventura devida. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º A alteração de regime referida no parágrafo anterior deverá observar as condições para tanto estabelecidas no respectivo edital, previamente aprovado pela ANEEL. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º É vedado ao edital referido no parágrafo anterior estipular, em benefício da produção de energia elétrica, qualquer forma de garantia ou prioridade sobre o uso da água da bacia hidrográfica, salvo nas condições definidas em ato conjunto dos Ministros de Estado de Minas e Energia e do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, em articulação com os Governos dos Estados onde se localiza cada bacia hidrográfica. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 4º O edital referido no § 2º deve estabelecer as obrigações dos sucessores com os programas de desenvolvimento sócio-econômico regionais em andamento, conduzidos diretamente pela empresa ou em articulação com os Estados, em áreas situadas na bacia hidrográfica onde se localizam os aproveitamentos de potenciais hidráulicos, facultado ao Poder Executivo, previamente à privatização, separar e destacar os ativos que considere necessários à condução desses programas. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 29. A modalidade de leilão poderá ser adotada nas licitações relativas à outorga de nova concessão com a finalidade de promover a transferência de serviço público prestado por pessoas jurídicas, a que se refere o art. 27, incluídas, para os fins e efeitos da Lei no 8.031, de 1990, no Programa Nacional de Desestatização, ainda que não haja a alienação das quotas ou ações representativas de seu controle societário.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, os bens vinculados ao respectivo serviço público serão utilizados, pelo novo concessionário, mediante contrato de arrendamento a ser celebrado com o concessionário original.

~~Art. 30. O disposto no art. 27 aplica-se, ainda, aos casos em que o concessionário de serviço público de competência da União for empresa sob controle direto ou indireto dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, desde que as partes acordem quanto às regras estabelecidas.~~

Art. 30. O disposto nos arts. 27 e 28 aplica-se, ainda, aos casos em que o titular da concessão ou autorização de competência da União for empresa sob controle direto ou indireto dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, desde que as partes acordem quanto às regras estabelecidas. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Nas licitações para concessão e permissão de serviços públicos ou uso de bem público, os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos básico ou executivo podem participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviços.

Art. 32. A empresa estatal que participe, na qualidade de licitante, de concorrência para concessão e permissão de serviço público, poderá, para compor sua proposta, colher preços de bens ou serviços fornecidos por terceiros e assinar pré-contratos com dispensa de licitação.

§ 1º Os pré-contratos conterão, obrigatoriamente, cláusula resolutiva de pleno direito, sem penalidades ou indenizações, no caso de outro licitante ser declarado vencedor.

§ 2º Declarada vencedora a proposta referida neste artigo, os contratos definitivos, firmados entre a empresa estatal e os fornecedores de bens e serviços, serão, obrigatoriamente, submetidos à apreciação dos competentes órgãos de controle externo e de fiscalização específica.

Art. 33. Em cada modalidade de serviço público, o respectivo regulamento determinará que o poder concedente, observado o disposto nos arts. 3º e 30 da Lei no 8.987, de 1995, estabeleça forma de participação dos usuários na fiscalização e torne disponível ao público, periodicamente, relatório sobre os serviços prestados.

Art. 34. A concessionária que receber bens e instalações da União, já revertidos ou entregues à sua administração, deverá:

I - arcar com a responsabilidade pela manutenção e conservação dos mesmos;

II - responsabilizar-se pela reposição dos bens e equipamentos, na forma do disposto no art. 6o da Lei no 8.987, de 1995.

Art. 35. A estipulação de novos benefícios tarifários pelo poder concedente, fica condicionada à previsão, em lei, da origem dos recursos ou da simultânea revisão da estrutura tarifária do concessionário ou permissionário, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo único. A concessão de qualquer benefício tarifário somente poderá ser atribuída a uma classe ou coletividade de usuários dos serviços, vedado, sob qualquer pretexto, o benefício singular.

Art. 36. Sem prejuízo do disposto no inciso XII do art. 21 e no inciso XI do art. 23 da Constituição Federal, o poder concedente poderá, mediante convênio de cooperação, credenciar os Estados e o Distrito Federal a realizarem atividades complementares de fiscalização e controle dos serviços prestados nos respectivos territórios.

Art. 37. É inexigível a licitação na outorga de serviços de telecomunicações de uso restrito do outorgado, que não sejam passíveis de exploração comercial.

Art. 38. (VETADO)

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40. Revogam-se o parágrafo único do art. 28 da Lei no 8.987, de 1995, e as demais disposições em contrário.

Brasília, 7 de julho de 1995; 174º da Independência e 107º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Raimundo Brito

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 8.7.1995 - Edição extra e republicada no D.O.U. de 28.9.1998

LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

Mensagem de veto

Texto compilado

(Vide Lei nº 9.074, de 1995)

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As concessões de serviços públicos e de obras públicas e as permissões de serviços públicos reger-se-ão pelos termos do art. 175 da Constituição Federal, por esta Lei, pelas normas legais pertinentes e pelas cláusulas dos indispensáveis contratos.

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a revisão e as adaptações necessárias de sua legislação às prescrições desta Lei, buscando atender as peculiaridades das diversas modalidades dos seus serviços.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - poder concedente: a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Município, em cuja competência se encontre o serviço público, precedido ou não da execução de obra pública, objeto de concessão ou permissão;

II - concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;

III - concessão de serviço público precedida da execução de obra pública: a construção, total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público, delegada pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado;

IV - permissão de serviço público: a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

Art. 3º As concessões e permissões sujeitar-se-ão à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação, com a cooperação dos usuários.

Art. 4º A concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será formalizada mediante contrato, que deverá observar os termos desta Lei, das normas pertinentes e do edital de licitação.

Art. 5º O poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo.

Capítulo II

DO SERVIÇO ADEQUADO

Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

§ 3º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e,

II - por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.

Capítulo III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 7º. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

I - receber serviço adequado;

II - receber do poder concedente e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

~~III - obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha, observadas as normas do poder concedente;~~

III - obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha entre vários prestadores de serviços, quando for o caso, observadas as normas do poder concedente. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

IV - levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

V - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na *prestação do serviço*;

VI - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

Art. 7º-A. As concessionárias de serviços públicos, de direito público e privado, nos Estados e no Distrito Federal, são obrigadas a oferecer ao consumidor e ao usuário, dentro do mês de vencimento, o mínimo de seis datas opcionais para escolherem os dias de vencimento de seus débitos. (Incluído pela Lei nº 9.791, de 1999)

Parágrafo único. (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.791, de 1999)

Capítulo IV

DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 8º (VETADO)

Art. 9º A tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas nesta Lei, no edital e no contrato.

~~§ 1º A tarifa não será subordinada à legislação específica anterior.~~

§ 1º A tarifa não será subordinada à legislação específica anterior e somente nos casos expressamente previstos em lei, sua cobrança poderá ser condicionada à existência de serviço público alternativo e gratuito para o usuário. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Os contratos poderão prever mecanismos de revisão das tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro.

§ 3º Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão da tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 4º Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o poder concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

Art. 10. Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 11. No atendimento às peculiaridades de cada serviço público, poderá o poder concedente prever, em favor da concessionária, no edital de licitação, a possibilidade de outras fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, observado o disposto no art. 17 desta Lei.

Parágrafo único. As fontes de receita previstas neste artigo serão obrigatoriamente consideradas para a aferição do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 12. (VETADO)

Art. 13. As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários.

Capítulo V

DA LICITAÇÃO

Art. 14. Toda concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

~~Art. 15. No julgamento da licitação será considerado um dos seguintes critérios:~~
~~I - o menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado;~~
~~II - a maior oferta, nos casos de pagamento ao poder concedente pela outorga de concessão;~~
~~III - a combinação dos critérios referidos nos incisos I e II deste artigo.~~
~~§ 1º A aplicação do critério previsto no inciso III só será admitida quando previamente estabelecida no edital de licitação, inclusive com regras e fórmulas precisas para avaliação econômico-financeira.~~
~~§ 2º O poder concedente recusará propostas manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com objetivos da licitação.~~
~~§ 3º Em igualdade de condições, será dada preferência à proposta apresentada por empresa brasileira.~~

Art. 15. No julgamento da licitação será considerado um dos seguintes critérios: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - o menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - a maior oferta, nos casos de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - a combinação, dois a dois, dos critérios referidos nos incisos I, II e VII; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

IV - melhor proposta técnica, com preço fixado no edital; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

V - melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

VI - melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica; ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

VII - melhor oferta de pagamento pela outorga após qualificação de propostas técnicas. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 1º A aplicação do critério previsto no inciso III só será admitida quando previamente estabelecida no edital de licitação, inclusive com regras e fórmulas precisas para avaliação econômico-financeira. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Para fins de aplicação do disposto nos incisos IV, V, VI e VII, o edital de licitação conterá parâmetros e exigências para formulação de propostas técnicas. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º O poder concedente recusará propostas manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 4º Em igualdade de condições, será dada preferência à proposta apresentada por empresa brasileira. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 16. A outorga de concessão ou permissão não terá caráter de exclusividade, salvo no caso de inviabilidade técnica ou econômica justificada no ato a que se refere o art. 5º desta Lei.

Art. 17. Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

~~Parágrafo único. Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do poder concedente que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios do poder público controlador da referida entidade.~~

§ 1º Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do poder concedente que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios do poder público controlador da referida entidade. (Renumerado do parágrafo único pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Inclui-se nas vantagens ou subsídios de que trata este artigo, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em conseqüência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 18. O edital de licitação será elaborado pelo poder concedente, observados, no que couber, os critérios e as normas gerais da legislação própria sobre licitações e contratos e conterá, especialmente:

I - o objeto, metas e prazo da concessão;

II - a descrição das condições necessárias à prestação adequada do serviço;

III - os prazos para recebimento das propostas, julgamento da licitação e assinatura do contrato;

IV - prazo, local e horário em que serão fornecidos, aos interessados, os dados, estudos e projetos necessários à elaboração dos orçamentos e apresentação das propostas;

V - os critérios e a relação dos documentos exigidos para a aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica e fiscal;

VI - as possíveis fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados;

VII - os direitos e obrigações do poder concedente e da concessionária em relação a alterações e expansões a serem realizadas no futuro, para garantir a continuidade da prestação do serviço;

VIII - os critérios de reajuste e revisão da tarifa;

IX - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros a serem utilizados no julgamento técnico e econômico-financeiro da proposta;

X - a indicação dos bens reversíveis;

XI - as características dos bens reversíveis e as condições em que estes serão postos à disposição, nos casos em que houver sido extinta a concessão anterior;

XII - a expressa indicação do responsável pelo ônus das desapropriações necessárias à execução do serviço ou da obra pública, ou para a instituição de servidão administrativa;

XIII - as condições de liderança da empresa responsável, na hipótese em que for permitida a participação de empresas em consórcio;

XIV - nos casos de concessão, a minuta do respectivo contrato, que conterá as cláusulas essenciais referidas no art. 23 desta Lei, quando aplicáveis;

~~XV - nos casos de concessão de serviços públicos precedida da execução de obra pública, os dados relativos à obra, dentre os quais os elementos do projeto básico que permitam sua plena caracterização; e~~

XV - nos casos de concessão de serviços públicos precedida da execução de obra pública, os dados relativos à obra, dentre os quais os elementos do projeto básico que permitam sua plena caracterização, bem assim as garantias exigidas para essa parte específica do contrato, adequadas a cada caso e limitadas ao valor da obra; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

XVI - nos casos de permissão, os termos do contrato de adesão a ser firmado.

Art. 18-A. O edital poderá prever a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, hipótese em que: (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

I - encerrada a fase de classificação das propostas ou o oferecimento de lances, será aberto o invólucro com os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

II - verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

III - inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

IV - proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

Art. 19. Quando permitida, na licitação, a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas;

II - indicação da empresa responsável pelo consórcio;

III - apresentação dos documentos exigidos nos incisos V e XIII do artigo anterior, por parte de cada consorciada;

IV - impedimento de participação de empresas consorciadas na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

§ 2º A empresa líder do consórcio é a responsável perante o poder concedente pelo cumprimento do contrato de concessão, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

Art. 20. É facultado ao poder concedente, desde que previsto no edital, no interesse do serviço a ser concedido, determinar que o licitante vencedor, no caso de consórcio, se constitua em empresa antes da celebração do contrato.

Art. 21. Os estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados, vinculados à concessão, de utilidade para a licitação, realizados pelo poder concedente ou com a sua autorização, estarão à disposição dos interessados, devendo o vencedor da licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, especificados no edital.

Art. 22. É assegurada a qualquer pessoa a obtenção de certidão sobre atos, contratos, decisões ou pareceres relativos à licitação ou às próprias concessões.

Capítulo VI
DO CONTRATO DE CONCESSÃO

Art. 23. São cláusulas essenciais do contrato de concessão as relativas:

I - ao objeto, à área e ao prazo da concessão;

II - ao modo, forma e condições de prestação do serviço;

III - aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

IV - ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;

V - aos direitos, garantias e obrigações do poder concedente e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações;

VI - aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;

VII - à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;

VIII - às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação;

IX - aos casos de extinção da concessão;

X - aos bens reversíveis;

XI - aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso;

XII - às condições para prorrogação do contrato;

XIII - à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao poder concedente;

XIV - à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária; e

XV - ao foro e ao modo amigável de solução das divergências contratuais.

Parágrafo único. Os contratos relativos à concessão de serviço público precedido da execução de obra pública deverão, adicionalmente:

I - estipular os cronogramas físico-financeiros de execução das obras vinculadas à concessão; e

II - exigir garantia do fiel cumprimento, pela concessionária, das obrigações relativas às obras vinculadas à concessão.

Art. 23-A. O contrato de concessão poderá prever o emprego de mecanismos privados para resolução de disputas decorrentes ou relacionadas ao contrato, inclusive a arbitragem, a ser realizada no Brasil e em língua portuguesa, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

Art. 24. (VETADO)

Art. 25. Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere este artigo, a concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados.

§ 2º Os contratos celebrados entre a concessionária e os terceiros a que se refere o parágrafo anterior reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o poder concedente.

§ 3º A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da modalidade do serviço concedido.

Art. 26. É admitida a subconcessão, nos termos previstos no contrato de concessão, desde que expressamente autorizada pelo poder concedente.

§ 1º A outorga de subconcessão será sempre precedida de concorrência.

§ 2º O subconcessionário se sub-rogará todos os direitos e obrigações da subconcedente dentro dos limites da subconcessão.

Art. 27. A transferência de concessão ou do controle societário da concessionária sem prévia anuência do poder concedente implicará a caducidade da concessão.

~~Parágrafo único. Para fins de obtenção da anuência de que trata o caput deste artigo o pretendente deverá:~~
~~I - atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço; e~~
~~II - comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.~~

§ 1º Para fins de obtenção da anuência de que trata o caput deste artigo, o pretendente deverá: (Renumerado do parágrafo único pela Lei nº 11.196, de 2005)

I - atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço; e

II - comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.

§ 2º Nas condições estabelecidas no contrato de concessão, o poder concedente autorizará a assunção do controle da concessionária por seus financiadores para promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o poder concedente exigirá dos financiadores que atendam às exigências de regularidade jurídica e fiscal, podendo alterar ou dispensar os demais requisitos previstos no § 1º, inciso I deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 4º A assunção do controle autorizada na forma do § 2º deste artigo não alterará as obrigações da concessionária e de seus controladores ante ao poder concedente. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

Art. 28. Nos contratos de financiamento, as concessionárias poderão oferecer em garantia os direitos emergentes da concessão, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço.

~~Parágrafo único. Os casos em que o organismo financiador for instituição financeira pública, deverão ser exigidas outras garantias da concessionária para viabilização do financiamento.~~ (Revogado pela Lei no 9.074, de 1995)

Art. 28-A. Para garantir contratos de mútuo de longo prazo, destinados a investimentos relacionados a contratos de concessão, em qualquer de suas modalidades, as concessionárias poderão ceder ao mutuante, em caráter fiduciário, parcela de seus créditos operacionais futuros, observadas as seguintes condições: (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

I - o contrato de cessão dos créditos deverá ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos para ter eficácia perante terceiros;

II - sem prejuízo do disposto no inciso I do caput deste artigo, a cessão do crédito não terá eficácia em relação ao Poder Público concedente senão quando for este formalmente notificado; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

III - os créditos futuros cedidos nos termos deste artigo serão constituídos sob a titularidade do mutuante, independentemente de qualquer formalidade adicional; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

IV - o mutuante poderá indicar instituição financeira para efetuar a cobrança e receber os pagamentos dos créditos cedidos ou permitir que a concessionária o faça, na qualidade de representante e depositária; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

V - na hipótese de ter sido indicada instituição financeira, conforme previsto no inciso IV do caput deste artigo, fica a concessionária obrigada a apresentar a essa os créditos para cobrança; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

VI - os pagamentos dos créditos cedidos deverão ser depositados pela concessionária ou pela instituição encarregada da cobrança em conta corrente bancária vinculada ao contrato de mútuo; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

VII - a instituição financeira depositária deverá transferir os valores recebidos ao mutuante à medida que as obrigações do contrato de mútuo tornarem-se exigíveis; e (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

VIII - o contrato de cessão disporá sobre a devolução à concessionária dos recursos excedentes, sendo vedada a retenção do saldo após o adimplemento integral do contrato. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, serão considerados contratos de longo prazo aqueles cujas obrigações tenham prazo médio de vencimento superior a 5 (cinco) anos. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

Capítulo VII

DOS ENCARGOS DO PODER CONCEDENTE

Art. 29. Incumbe ao poder concedente:

I - regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

II - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

III - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

IV - extinguir a concessão, nos casos previstos nesta Lei e na forma prevista no contrato;

V - homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma desta Lei, das normas pertinentes e do contrato;

VI - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

VII - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

VIII - declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;

IX - declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviço ou obra pública, promovendo-a

diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;

X - estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação;

XI - incentivar a competitividade; e

XII - estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço.

Art. 30. No exercício da fiscalização, o poder concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

Parágrafo único. A fiscalização do serviço será feita por intermédio de órgão técnico do poder concedente ou por entidade com ele conveniada, e, periodicamente, conforme previsto em norma regulamentar, por comissão composta de representantes do poder concedente, da concessionária e dos usuários.

Capítulo VIII

DOS ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

Art. 31. Incumbe à concessionária:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

III - prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

VI - promover as desapropriações e constituir servidões autorizadas pelo poder concedente, conforme previsto no edital e no contrato;

VII - zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente; e

VIII - captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.

Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente.

Capítulo IX

DA INTERVENÇÃO

Art. 32. O poder concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção far-se-á por decreto do poder concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 33. Declarada a intervenção, o poder concedente deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 1º Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.

§ 2º O procedimento administrativo a que se refere o **caput** deste artigo deverá ser concluído no prazo de até cento e oitenta dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

Art. 34. Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

Capítulo X

DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

Art. 35. Extingue-se a concessão por:

I - advento do termo contratual;

II - encampação;

III - caducidade;

IV - rescisão;

V - anulação; e

VI - falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

§ 1º Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

§ 2º Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

§ 3º A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis.

§ 4º Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o poder concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária, na forma dos arts. 36 e 37 desta Lei.

Art. 36. A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

Art. 37. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior.

Art. 38. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, do art. 27, e as normas convencionadas entre as partes.

§ 1º A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:

I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

II - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

III - a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

IV - a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

V - a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

VI - a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e

VII - a concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

§ 2º A declaração da caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 3º Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 1º deste artigo, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

§ 4º Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

§ 5º A indenização de que trata o parágrafo anterior, será devida na forma do art. 36 desta Lei e do contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.

§ 6º Declarada a caducidade, não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

Art. 39. O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no **caput** deste artigo, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

Capítulo XI

DAS PERMISSÕES

Art. 40. A permissão de serviço público será formalizada mediante contrato de adesão, que observará os termos desta Lei, das demais normas pertinentes e do edital de licitação, inclusive quanto à precariedade e à revogabilidade unilateral do contrato pelo poder concedente.

Parágrafo único. Aplica-se às permissões o disposto nesta Lei.

Capítulo XII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. O disposto nesta Lei não se aplica à concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Art. 42. As concessões de serviço público outorgadas anteriormente à entrada em vigor desta Lei consideram-se válidas pelo prazo fixado no contrato ou no ato de outorga, observado o disposto no art. 43 desta Lei. (Vide Lei nº 9.074, de 1995)

~~§ 1º Vencido o prazo da concessão, o poder concedente procederá a sua licitação, nos termos desta Lei.~~

§ 1º Vencido o prazo mencionado no contrato ou ato de outorga, o serviço poderá ser prestado por órgão ou entidade do poder concedente, ou delegado a terceiros, mediante novo contrato. (Redação dada pela Lei nº 11.445, de 2007).

§ 2º As concessões em caráter precário, as que estiverem com prazo vencido e as que estiverem em vigor por prazo indeterminado, inclusive por força de legislação anterior, permanecerão válidas pelo prazo necessário à realização dos levantamentos e avaliações indispensáveis à organização das licitações que precederão a outorga das concessões que as substituirão, prazo esse que não será inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º As concessões a que se refere o § 2º deste artigo, inclusive as que não possuam instrumento que as formalize ou que possuam cláusula que preveja prorrogação, terão validade máxima até o dia 31 de dezembro de 2010, desde que, até o dia 30 de junho de 2009, tenham sido cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições: (Incluído pela Lei nº 11.445, de 2007).

I - levantamento mais amplo e retroativo possível dos elementos físicos constituintes da infra-estrutura de bens reversíveis e dos dados financeiros, contábeis e comerciais relativos à prestação dos serviços, em dimensão necessária e suficiente para a realização do cálculo de eventual indenização relativa aos investimentos ainda não amortizados pelas receitas emergentes da concessão, observadas as disposições legais e contratuais que regulavam a prestação do serviço ou a ela aplicáveis nos 20 (vinte) anos anteriores ao da publicação desta Lei; (Incluído pela Lei nº 11.445, de 2007).

II - celebração de acordo entre o poder concedente e o concessionário sobre os critérios e a forma de indenização de eventuais créditos remanescentes de investimentos ainda não amortizados ou depreciados, apurados a partir dos levantamentos referidos no inciso I deste parágrafo e auditados por instituição especializada escolhida de comum acordo pelas partes; e (Incluído pela Lei nº 11.445, de 2007).

III - publicação na imprensa oficial de ato formal de autoridade do poder concedente, autorizando a prestação precária dos serviços por prazo de até 6 (seis) meses, renovável até 31 de dezembro de 2008, mediante comprovação do cumprimento do disposto nos incisos I e II deste parágrafo. (Incluído pela Lei nº 11.445, de 2007).

§ 4º Não ocorrendo o acordo previsto no inciso II do § 3º deste artigo, o cálculo da indenização de investimentos será feito com base nos critérios previstos no instrumento de concessão antes celebrado ou, na omissão deste, por avaliação de seu valor econômico ou reavaliação patrimonial, depreciação e amortização de ativos imobilizados definidos pelas legislações fiscal e das sociedades por ações, efetuada por empresa de auditoria independente escolhida de comum acordo pelas partes. (Incluído pela Lei nº 11.445, de 2007).

§ 5º No caso do § 4º deste artigo, o pagamento de eventual indenização será realizado, mediante garantia real, por meio de 4 (quatro) parcelas anuais, iguais e sucessivas, da parte ainda não amortizada de investimentos e de outras indenizações relacionadas à prestação dos serviços, realizados com capital próprio do concessionário ou de seu controlador, ou originários de operações de financiamento, ou obtidos mediante emissão de ações, debêntures e outros títulos mobiliários,

com a primeira parcela paga até o último dia útil do exercício financeiro em que ocorrer a reversão. (Incluído pela Lei nº 11.445, de 2007).

§ 6º Ocorrendo acordo, poderá a indenização de que trata o § 5º deste artigo ser paga mediante receitas de novo contrato que venha a disciplinar a prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 11.445, de 2007).

Art. 43. Ficam extintas todas as concessões de serviços públicos outorgadas sem licitação na vigência da Constituição de 1988.(Vide Lei nº 9.074, de 1995)

Parágrafo único. Ficam também extintas todas as concessões outorgadas sem licitação anteriormente à Constituição de 1988, cujas obras ou serviços não tenham sido iniciados ou que se encontrem paralisados quando da entrada em vigor desta Lei.

Art. 44. As concessionárias que tiverem obras que se encontrem atrasadas, na data da publicação desta Lei, apresentarão ao poder concedente, dentro de cento e oitenta dias, plano efetivo de conclusão das obras.(Vide Lei nº 9.074, de 1995)

Parágrafo único. Caso a concessionária não apresente o plano a que se refere este artigo ou se este plano não oferecer condições efetivas para o término da obra, o poder concedente poderá declarar extinta a concessão, relativa a essa obra.

Art. 45. Nas hipóteses de que tratam os arts. 43 e 44 desta Lei, o poder concedente indenizará as obras e serviços realizados somente no caso e com os recursos da nova licitação.

Parágrafo único. A licitação de que trata o caput deste artigo deverá, obrigatoriamente, levar em conta, para fins de avaliação, o estágio das obras paralisadas ou atrasadas, de modo a permitir a utilização do critério de julgamento estabelecido no inciso III do art. 15 desta Lei.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de fevereiro de 1995; 174º da Independência e 107º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Nelson Jobim

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 14.2.1995 e republicado no D.O.U. de 28.9.1998

LEI Nº 9.427, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996.

Regulamento
Texto compilado

Institui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS ATRIBUIÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º .....

.....

Art. 26. .....

~~Art. 27. Os contratos de concessão de serviço público de energia elétrica e de uso de bem público celebrados na vigência desta Lei e os resultantes da aplicação dos arts. 4º e 19 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, conterão cláusula de prorrogação da concessão, enquanto os serviços estiverem sendo prestados nas condições estabelecidas no contrato e na legislação do setor, atendam aos interesses dos consumidores e o concessionário o requeira.~~ (Revogado pela Lei nº 10.848, de 2004)

.....

Art. 35.

Brasília, 26 de dezembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Raimundo Brito

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 27.12.1996 e republicado no D.O.U de 28.9.1998

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 10.848, DE 15 DE MARÇO DE 2004.

Vide texto compilado

Conversão da MPv nº 144, de 2003

Dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, altera as Leis nºs 5.655, de 20 de maio de 1971, 8.631, de 4 de março de 1993, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A comercialização de energia elétrica entre concessionários, permissionários e autorizados de serviços e instalações de energia elétrica, bem como destes com seus consumidores, no Sistema Interligado Nacional - SIN, dar-se-á mediante contratação regulada ou livre, nos termos desta Lei e do seu regulamento, o qual, observadas as diretrizes estabelecidas nos parágrafos deste artigo, deverá dispor sobre:

I - condições gerais e processos de contratação regulada;

II - condições de contratação livre;

III - processos de definição de preços e condições de contabilização e liquidação das operações realizadas no mercado de curto prazo;

IV - instituição da convenção de comercialização;

V - regras e procedimentos de comercialização, inclusive as relativas ao intercâmbio internacional de energia elétrica;

VI - mecanismos destinados à aplicação do disposto no art. 3o, inciso X, da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, por descumprimento do previsto neste artigo;

VII - tratamento para os serviços ancilares de energia elétrica e para as restrições de transmissão;

VIII - mecanismo de realocação de energia para mitigação do risco hidrológico;

IX - limites de contratação vinculados a instalações de geração ou à importação de energia elétrica, mediante critérios de garantia de suprimento;

X - critérios gerais de garantia de suprimento de energia elétrica que assegurem o equilíbrio adequado entre confiabilidade de fornecimento e modicidade de tarifas e preços, a serem propostos pelo Conselho Nacional de Política Energética - CNPE; e

XI - mecanismos de proteção aos consumidores.

§ 1º A comercialização de que trata este artigo será realizada nos ambientes de contratação regulada e de contratação livre.

§ 2º Submeter-se-ão à contratação regulada a compra de energia elétrica por concessionárias, permissionárias e autorizadas do serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos do art. 2º desta Lei, e o fornecimento de energia elétrica para o mercado regulado.

§ 3º A contratação livre dar-se-á nos termos do art. 10 da Lei no 9.648, de 27 de maio de 1998, mediante operações de compra e venda de energia elétrica envolvendo os agentes concessionários e autorizados de geração, comercializadores e importadores de energia elétrica e os consumidores que atendam às condições previstas nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada por esta Lei.

§ 4º Na operação do Sistema Interligado Nacional – SIN, serão considerados:

I - a otimização do uso dos recursos eletroenergéticos para o atendimento aos requisitos da carga, considerando as condições técnicas e econômicas para o despacho das usinas;

II - as necessidades de energia dos agentes;

III - os mecanismos de segurança operativa, podendo incluir curvas de aversão ao risco de **deficit** de energia;

IV - as restrições de transmissão;

V - o custo do **deficit** de energia; e

VI - as interligações internacionais.

§ 5º Nos processos de definição de preços e de contabilização e liquidação das operações realizadas no mercado de curto prazo, serão considerados intervalos de tempo e escalas de preços previamente estabelecidos que deverão refletir as variações do valor econômico da energia elétrica, observando inclusive os seguintes fatores:

I - o disposto nos incisos I a VI do § 4º deste artigo;

II - o mecanismo de realocação de energia para mitigação do risco hidrológico; e

III - o tratamento para os serviços ancilares de energia elétrica.

§ 6º A comercialização de que trata este artigo será realizada nos termos da Convenção de Comercialização, a ser instituída pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, que deverá prever:

I - as obrigações e os direitos dos agentes do setor elétrico;

II - as garantias financeiras;

III - as penalidades; e

IV - as regras e procedimentos de comercialização, inclusive os relativos ao intercâmbio internacional de energia elétrica.

§ 7º Com vistas em assegurar o adequado equilíbrio entre confiabilidade de fornecimento e modicidade de tarifas e preços, o Conselho Nacional de Política Energética – CNPE proporá critérios gerais de garantia de suprimento, a serem considerados no cálculo das energias asseguradas e em outros respaldos físicos para a contratação de energia elétrica, incluindo importação.

§ 8º A comercialização de energia elétrica de que trata este artigo será feita com a observância de mecanismos de proteção aos consumidores, incluindo os limites de repasses de custo de aquisição de energia elétrica de que trata o art. 2º desta Lei.

§ 9º As regras de comercialização previstas nesta Lei aplicam-se às concessionárias, permissionárias e autorizadas de geração, de distribuição e de comercialização de energia elétrica, incluindo as empresas sob controle federal, estadual ou municipal.

Art. 2º As concessionárias, as permissionárias e as autorizadas de serviço público de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional – SIN deverão garantir o atendimento à totalidade de seu mercado, mediante contratação regulada, por meio de licitação, conforme regulamento, o qual, observadas as diretrizes estabelecidas nos parágrafos deste artigo, disporá sobre:

I - mecanismos de incentivo à contratação que favoreça a modicidade tarifária;

II - garantias;

III - prazos de antecedência de contratação e de sua vigência;

IV - mecanismos para cumprimento do disposto no inciso VII do art. 2o da Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997, acrescido por esta Lei;

V - condições e limites para repasse do custo de aquisição de energia elétrica para os consumidores finais;

VI - mecanismos para a aplicação do disposto no art. 3o, inciso X, da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, por descumprimento do previsto neste artigo.

§ 1º Na contratação regulada, os riscos hidrológicos serão assumidos conforme as seguintes modalidades contratuais:

I - pelos geradores, nos Contratos de Quantidade de Energia;

II - pelos compradores, com direito de repasse às tarifas dos consumidores finais, nos Contratos de Disponibilidade de Energia.

§ 2º A contratação regulada de que trata o *caput* deste artigo deverá ser formalizada por meio de contratos bilaterais denominados Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado – CCEAR, celebrados entre cada concessionária ou autorizada de geração e todas as concessionárias, permissionárias e autorizadas do serviço público de distribuição, devendo ser observado o seguinte:

I - as distribuidoras serão obrigadas a oferecer garantias;

II - para a energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração existentes, início de entrega no ano subseqüente ao da licitação e prazo de suprimento de no mínimo 3 (três) e no máximo 15 (quinze) anos;

III - para a energia elétrica proveniente de novos empreendimentos de geração, início de entrega no 3º (terceiro) ou no 5º (quinto) ano após a licitação e prazo de suprimento de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 35 (trinta e cinco) anos.

IV - o início da entrega da energia objeto dos CCEARs poderá ser antecipado, mantido o preço e os respectivos critérios de reajuste, com vistas no atendimento à quantidade demandada pelos compradores, cabendo à ANEEL disciplinar os ajustes nos contratos, de acordo com diretrizes do Ministério de Minas e Energia. (Incluído pela Lei nº 11.488, de 2007)

§ 3º Excetuam-se do disposto no § 2º deste artigo as licitações de compra das distribuidoras para ajustes, em percentuais a serem definidos pelo Poder Concedente, que não poderão ser superiores a 5% (cinco por cento) de suas cargas, cujo prazo máximo de suprimento será de 2 (dois) anos.

§ 4º Com vistas em assegurar a modicidade tarifária, o repasse às tarifas para o consumidor final será função do custo de aquisição de energia elétrica, acrescido de encargos e tributos, e estabelecido com base nos preços e quantidades de energia resultantes das licitações de que trata o § 2º deste artigo, ressalvada a aquisição de energia realizada na forma do § 8º deste artigo.

§ 5º Os processos licitatórios necessários para o atendimento ao disposto neste artigo deverão contemplar, dentre outros, tratamento para:

I - energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração existentes;

II - energia proveniente de novos empreendimentos de geração; e

III - fontes alternativas.

§ 6º Entendem-se como novos empreendimentos de geração aqueles que até o início de processo público licitatório para a expansão e comercialização da oferta de energia elétrica: (Redação dada pela Lei nº 11.943, de 2009)

I - não sejam detentores de outorga de concessão, permissão ou autorização; ou

II - sejam parte de empreendimento existente que venha a ser objeto de ampliação, restrito ao acréscimo de capacidade.

~~§ 7º A licitação para a expansão da oferta de energia prevista no inciso II do § 5º deste artigo deverá ser específica para novos empreendimentos ou ampliações, sendo vedada a participação de empreendimentos de geração existentes, ressalvado o disposto no art. 17 desta Lei.~~

§ 7º A licitação para a expansão da oferta de energia prevista no inciso II do § 5º deste artigo deverá ser específica para novos empreendimentos ou ampliações, sendo vedada a participação de empreendimentos de geração existentes, ressalvado o disposto no § 7º-A. (Redação dada pela Lei nº 11.943, de 2009)

§ 7º-A. Poderão participar das licitações, para expansão da oferta de energia, os empreendimentos de geração que tenham obtido outorga de autorização da Aneel ou de concessão oriunda de sistema isolado, desde que atendam aos seguintes requisitos:

I – não tenham entrado em operação comercial; ou

II - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 11.943, de 2009)

§ 8º No atendimento à obrigação referida no caput deste artigo de contratação da totalidade do mercado dos agentes, deverá ser considerada a energia elétrica:

I - contratada pelas concessionárias, pelas permissionárias e pelas autorizadas de distribuição de energia elétrica até a data de publicação desta Lei; e

II - proveniente de:

a) geração distribuída, observados os limites de contratação e de repasse às tarifas, baseados no valor de referência do mercado regulado e nas respectivas condições técnicas;

b) usinas que produzam energia elétrica a partir de fontes eólicas, pequenas centrais hidrelétricas e biomassa, enquadradas na primeira etapa do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA; ou

~~e) Itaipu Binacional.~~

c) Itaipu Binacional; ou (Redação dada pela Lei nº 12.111, de 2009)

d) Angra 1 e 2, a partir de 1º de janeiro de 2013. (Incluído pela Lei nº 12.111, de 2009)

§ 9º No processo de licitação pública de geração, as instalações de transmissão de uso exclusivo das usinas a serem licitadas devem ser consideradas como parte dos projetos de geração, não podendo os seus custos ser cobertos pela tarifa de transmissão.

§ 10. A energia elétrica proveniente dos empreendimentos referidos no inciso II do § 8º deste artigo não estará sujeita aos procedimentos licitatórios para contratação regulada previstos neste artigo.

§ 11. As licitações para contratação de energia elétrica de que trata este artigo serão reguladas e realizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, observado o disposto no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com a redação dada por esta Lei, que poderá promovê-las diretamente ou por intermédio da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

~~§ 12. As concessionárias, as permissionárias e as autorizadas de serviço público de distribuição de energia elétrica que tenham mercado próprio inferior a 500 (quinhentos) GWh/ano ficam autorizadas a adquirir energia elétrica do atual agente supridor, com tarifa regulada, ou mediante processo de licitação pública por elas promovido ou na forma prevista neste artigo.~~

§ 12. As concessionárias, as permissionárias e as autorizadas de serviço público de distribuição de energia elétrica que tenham mercado próprio inferior a 500 (quinhentos) GWh/ano ficam autorizadas a adquirir energia elétrica do atual agente supridor, com tarifa regulada, ou mediante processo de licitação pública por elas promovido ou na forma prevista neste artigo, sendo que na licitação pública poderão participar concessionárias, permissionárias, autorizadas de geração e comercializadoras. (Redação dada pela Lei nº 11.075, de 2004)

§ 13. Nas licitações definidas no § 3º deste artigo poderão participar os concessionários, permissionários e autorizados de geração e comercialização.

§ 14. A ANEEL deverá garantir publicidade aos dados referentes à contratação de que trata este artigo.

§ 15. No exercício do poder regulamentar das matérias deste art. 2º, será observado o disposto no art. 1º desta Lei.

§ 16. Caberá à Aneel dirimir conflitos entre compradores e vendedores de energia elétrica, que tenham celebrado CCEARs, utilizando lastro em contratos de importação de energia elétrica ou à base de gás natural, cujas obrigações tenham sido alteradas em face de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, decorrentes de eventos alheios à vontade do vendedor, nos termos do inciso V do art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996. (Incluído pela Lei nº 11.943, de 2009)

§ 17. No exercício da competência de que trata o § 16 deste artigo, a Aneel, reconhecendo a extraordinariedade e a imprevisibilidade dos acontecimentos, poderá garantir neutralidade aos agentes envolvidos, no limite de suas responsabilidades. (Incluído pela Lei nº 11.943, de 2009)

§ 18. Caberá à Aneel, em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, decidir de ofício, ou por provocação das partes, acerca das questões de que trata o § 16 deste artigo. (Incluído pela Lei nº 12.111, de 2009)

Art. 3º O Poder Concedente homologará a quantidade de energia elétrica a ser contratada para o atendimento de todas as necessidades do mercado nacional, bem como a relação dos novos empreendimentos de geração que integrarão, a título de referência, o processo licitatório de contratação de energia.

§ 1º Para os fins deste artigo, os concessionários e os autorizados de geração, as concessionárias, as permissionárias e as autorizadas de distribuição, os comercializadores e os consumidores enquadrados nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995, deverão informar ao Poder Concedente a quantidade de energia necessária para atendimento a seu mercado ou sua carga.

§ 2º No edital de licitação para novos empreendimentos de geração elétrica, poderá constar porcentual mínimo de energia elétrica a ser destinada ao mercado regulado, podendo a energia remanescente ser destinada ao consumo próprio ou à comercialização para contratação livre.

§ 3º Com vistas em garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica, o Poder Concedente poderá definir reserva de capacidade de geração a ser contratada. (Regulamento).

Art. 3º-A Os custos decorrentes da contratação de energia de reserva de que trata o art. 3º desta Lei, contendo, dentre outros, os custos administrativos, financeiros e encargos tributários, serão rateados entre todos os usuários finais de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional - SIN, incluindo os consumidores referidos nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e no § 5º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e os autoprodutores apenas na parcela da energia decorrente da interligação ao SIN, conforme regulamentação. (Incluído pela Lei nº 11.488, de 2007) (Regulamento).

~~Parágrafo único. A regulamentação deverá prever a forma, os prazos e as condições da contratação de energia de que trata o caput deste artigo, bem como as diretrizes para a realização dos leilões, a serem promovidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica, direta ou indiretamente. (Incluído pela Lei nº 11.488, de 2007)~~

§ 1º A regulamentação deverá prever a forma, os prazos e as condições da contratação de energia de que trata o caput deste artigo, bem como as diretrizes para a realização dos leilões a serem promovidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica, direta ou indiretamente. (Renumerado do parágrafo único pela Lei nº 12.111, de 2009)

§ 2º Na hipótese de a energia de reserva ser proveniente de fonte nuclear, sua contratação será realizada diretamente com a Eletronuclear, constituída na forma da autorização contida no Decreto nº 76.803, de 16 de dezembro de 1975. (Incluído pela Lei nº 12.111, de 2009)

Art. 4º Fica autorizada a criação da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob autorização do Poder Concedente e regulação e fiscalização pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com a finalidade de viabilizar a comercialização de energia elétrica de que trata esta Lei.

§ 1º A CCEE será integrada por titulares de concessão, permissão ou autorização, por outros agentes vinculados aos serviços e às instalações de energia elétrica, e pelos consumidores enquadrados nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995.

§ 2º A regulamentação deste artigo pelo Poder Concedente deverá abranger, dentre outras matérias, a definição das regras de funcionamento e organização da CCEE, bem como a forma de participação dos agentes do setor elétrico nessa Câmara.

§ 3º O Conselho de Administração da CCEE será integrado, entre outros, por representantes dos agentes setoriais de cada uma das categorias de Geração, Distribuição e Comercialização.

§ 4º Os custeios administrativo e operacional da CCEE decorrerão de contribuições de seus membros e emolumentos cobrados sobre as operações realizadas, vedado o repasse em reajuste tarifário.

§ 5º As regras para a resolução das eventuais divergências entre os agentes integrantes da CCEE serão estabelecidas na convenção de comercialização e em seu estatuto social, que deverão tratar do mecanismo e da convenção de arbitragem, nos termos da Lei no 9.307, de 23 de setembro de 1996.

§ 6º As empresas públicas e as sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou controladas, titulares de concessão, permissão e autorização, ficam autorizadas a integrar a CCEE e a aderir ao mecanismo e à convenção de arbitragem previstos no § 5º deste artigo.

§ 7º Consideram-se disponíveis os direitos relativos a créditos e débitos decorrentes das operações realizadas no âmbito da CCEE.

Art. 5º A CCEE sucederá ao Mercado Atacadista de Energia Elétrica - MAE, criado na forma da Lei no 10.433, de 24 de abril de 2002, cabendo-lhes adotar todas as medidas necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 1º Visando a assegurar a continuidade das operações de contabilização e de liquidação promovidas pelo MAE, a ANEEL regulará e conduzirá o processo de transição necessário à constituição e à efetiva operação da CCEE, a ser concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação da regulamentação desta Lei, nos termos do art. 27 desta Lei, mantidas, durante a transição, as obrigações previstas no art. 1o da Lei no 10.433, de 24 de abril de 2002.

§ 2º As disposições desta Lei não afetam os direitos e as obrigações resultantes das operações de compra e venda de energia elétrica realizadas no âmbito do MAE até a data de conclusão do processo de transição previsto neste artigo, estejam elas já contabilizadas e liquidadas ou não.

§ 3º Os bens, os recursos e as instalações pertencentes ao MAE ficam vinculados às suas operações até que os agentes promovam sua incorporação ao patrimônio da CCEE, obedecidos os procedimentos e as diretrizes estabelecidos em regulação específica da ANEEL.

§ 4º Aplicam-se às pessoas jurídicas integrantes da CCEE o estabelecido no art. 47 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e a respectiva regulamentação, relativamente às operações do mercado de curto prazo.

Art. 6º O § 6o do art. 4o da Lei no 5.655, de 20 de maio de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

.....

§ 6º Ao Ministério de Minas e Energia - MME serão destinados 3% (três por cento) dos recursos da Reserva Global de Reversão – RGR para custear os estudos e pesquisas de planejamento da expansão do sistema energético, bem como os de inventário e de viabilidade necessários ao aproveitamento dos potenciais hidroelétricos.

....." (NR)

Art. 7º Os arts. 8º e 10 da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8. Fica estendido a todos os concessionários distribuidores o rateio do custo de consumo de combustíveis, incluindo o de biodiesel, para geração de energia elétrica nos sistemas isolados, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

....." (NR)

"Art. 10. O inadimplemento, pelas concessionárias, pelas permissionárias e pelas autorizadas, no recolhimento das parcelas das quotas anuais de Reserva Global de Reversão - RGR, Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, Conta de Desenvolvimento

Energético - CDE, Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, compensação financeira pela utilização de recursos hídricos e outros encargos tarifários criados por lei, bem como no pagamento pela aquisição de energia elétrica contratada de forma regulada e da Itaipu Binacional, acarretará a impossibilidade de revisão, exceto a extraordinária, e de reajuste de seus níveis de tarifas, assim como de recebimento de recursos provenientes da RGR, CDE e CCC." (NR)

Art. 8º Os arts. 4º, 11, 12, 15 e 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

.....

§ 2º As concessões de geração de energia elétrica anteriores a 11 de dezembro de 2003 terão o prazo necessário à amortização dos investimentos, limitado a 35 (trinta e cinco) anos, contado da data de assinatura do imprescindível contrato, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) anos, a critério do Poder Concedente, observadas as condições estabelecidas nos contratos.

.....

§ 5º As concessionárias, as permissionárias e as autorizadas de serviço público de distribuição de energia elétrica que atuem no Sistema Interligado Nacional – SIN não poderão desenvolver atividades:

I - de geração de energia elétrica;

II - de transmissão de energia elétrica;

III - de venda de energia a consumidores de que tratam os arts. 15 e 16 desta Lei, exceto às unidades consumidoras localizadas na área de concessão ou permissão da empresa distribuidora, sob as mesmas condições reguladas aplicáveis aos demais consumidores não abrangidos por aqueles artigos, inclusive tarifas e prazos;

IV - de participação em outras sociedades de forma direta ou indireta, ressalvado o disposto no art. 31, inciso VIII, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e nos respectivos contratos de concessão; ou

V - estranhas ao objeto da concessão, permissão ou autorização, exceto nos casos previstos em lei e nos respectivos contratos de concessão.

§ 6º Não se aplica o disposto no § 5º deste artigo às concessionárias, permissionárias e autorizadas de distribuição:

I - no atendimento a sistemas elétricos isolados;

II - no atendimento ao seu mercado próprio, desde que este seja inferior a 500 (quinhentos) GWh/ano e a totalidade da energia gerada, sob o regime de serviço público, seja a ele destinada; e

III - na captação, aplicação ou empréstimo de recursos financeiros destinados ao próprio agente ou a sociedade coligada, controlada, controladora ou vinculada a controladora comum, desde que destinados ao serviço público de energia elétrica, mediante anuência prévia da ANEEL, observado o disposto no inciso XIII do art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, garantida a modicidade tarifária e atendido ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 7º As concessionárias e as autorizadas de geração de energia elétrica que atuem no Sistema Interligado Nacional – SIN não poderão ser coligadas ou controladoras de sociedades que desenvolvam atividades de distribuição de energia elétrica no SIN.

§ 8º A regulamentação deverá prever sanções para o descumprimento do disposto nos §§ 5º, 6º e 7º deste artigo após o período estabelecido para a desverticalização.

§ 9º As concessões de geração de energia elétrica, contratadas a partir da Medida Provisória nº 144, de 11 de dezembro de 2003, terão o prazo necessário à amortização dos investimentos, limitado a 35 (trinta e cinco) anos, contado da data de assinatura do imprescindível contrato." (NR)

"Art. 11. .....

Parágrafo único. O produtor independente de energia elétrica estará sujeito às regras de comercialização regulada ou livre, atendido ao disposto nesta Lei, na legislação em vigor e no contrato de concessão ou no ato de autorização." (NR)

"Art. 12. .....

Parágrafo único. A comercialização na forma prevista nos incisos I, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser exercida de acordo com critérios gerais fixados pelo Poder Concedente." (NR)

"Art. 15. .....

.....

§ 4º Os consumidores que não tiverem cláusulas de tempo determinado em seus contratos de fornecimento só poderão exercer a opção de que trata este artigo de acordo com prazos, formas e condições fixados em regulamentação específica, sendo que nenhum prazo poderá exceder a 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de manifestação formal à concessionária, à permissionária ou à autorizada de distribuição que os atenda.

.....

§ 7º O consumidor que exercer a opção prevista neste artigo e no art. 16 desta Lei deverá garantir o atendimento à totalidade de sua carga, mediante contratação, com um ou mais fornecedores, sujeito a penalidade pelo descumprimento dessa obrigação, observado o disposto no art. 3º, inciso X, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

§ 8º Os consumidores que exercerem a opção prevista neste artigo e no art. 16 desta Lei poderão retornar à condição de consumidor atendido mediante tarifa regulada, garantida a continuidade da prestação dos serviços, nos termos da lei e da regulamentação, desde que informem à concessionária, à permissionária ou à autorizada de distribuição local, com antecedência mínima de 5 (cinco) anos.

§ 9º Os prazos definidos nos §§ 4º e 8º deste artigo poderão ser reduzidos, a critério da concessionária, da permissionária ou da autorizada de distribuição local.

§ 10. Até 31 de dezembro de 2009, respeitados os contratos vigentes, será facultada aos consumidores que pretendam utilizar, em suas unidades industriais, energia elétrica produzida por geração própria, em regime de autoprodução ou produção independente, a redução da demanda e da energia contratadas ou a substituição dos contratos de fornecimento por contratos de uso dos sistemas elétricos, mediante notificação à concessionária de distribuição ou geração, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias." (NR)

"Art. 17. .....

§ 1º As instalações de transmissão componentes da rede básica do Sistema Interligado Nacional - SIN serão objeto de concessão mediante licitação e funcionarão na modalidade de instalações integradas aos sistemas com regras operativas aprovadas pela ANEEL, de forma a assegurar a otimização dos recursos eletroenergéticos existentes ou futuros.

....." (NR)

Art. 9º A Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Além das atribuições previstas nos incisos II, III, V, VI, VII, X, XI e XII do art. 29 e no art. 30 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, de outras incumbências expressamente previstas em lei e observado o disposto no § 1º, compete à ANEEL:

.....

II - promover, mediante delegação, com base no plano de outorgas e diretrizes aprovadas pelo Poder Concedente, os procedimentos licitatórios para a contratação de concessionárias e permissionárias de serviço público para produção, transmissão e distribuição de energia elétrica e para a outorga de concessão para aproveitamento de potenciais hidráulicos;

.....

IV - gerir os contratos de concessão ou de permissão de serviços públicos de energia elétrica, de concessão de uso de bem público, bem como fiscalizar, diretamente ou mediante convênios com órgãos estaduais, as concessões, as permissões e a prestação dos serviços de energia elétrica;

.....

XI - estabelecer tarifas para o suprimento de energia elétrica realizado às concessionárias e permissionárias de distribuição, inclusive às Cooperativas de Eletrificação Rural enquadradas como permissionárias, cujos mercados próprios sejam inferiores a 500 (quinhentos) GWh/ano, e tarifas de fornecimento às Cooperativas autorizadas, considerando parâmetros técnicos, econômicos, operacionais e a estrutura dos mercados atendidos;

.....

XIV - aprovar as regras e os procedimentos de comercialização de energia elétrica, contratada de formas regulada e livre;

XV - promover processos licitatórios para atendimento às necessidades do mercado;

XVI - homologar as receitas dos agentes de geração na contratação regulada e as tarifas a serem pagas pelas concessionárias, permissionárias ou autorizadas de distribuição de energia elétrica, observados os resultados dos processos licitatórios referidos no inciso XV do **caput** deste artigo;

XVII - estabelecer mecanismos de regulação e fiscalização para garantir o atendimento à totalidade do mercado de cada agente de distribuição e de comercialização de energia elétrica, bem como à carga dos consumidores que tenham exercido a opção prevista nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995;

XVIII - definir as tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição, sendo que as de transmissão devem ser baseadas nas seguintes diretrizes:

a) assegurar arrecadação de recursos suficientes para cobertura dos custos dos sistemas de transmissão; e

b) utilizar sinal locacional visando a assegurar maiores encargos para os agentes que mais onerem o sistema de transmissão;

XIX - regular o serviço concedido, permitido e autorizado e fiscalizar permanentemente sua prestação.

....." (NR)

"Art. 3º-A Além das competências previstas nos incisos IV, VIII e IX do art. 29 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, aplicáveis aos serviços de energia elétrica, compete ao Poder Concedente:

I - elaborar o plano de outorgas, definir as diretrizes para os procedimentos licitatórios e promover as licitações destinadas à contratação de concessionários de serviço público para produção, transmissão e distribuição de energia elétrica e para a outorga de concessão para aproveitamento de potenciais hidráulicos;

II - celebrar os contratos de concessão ou de permissão de serviços públicos de energia elétrica, de concessão de uso de bem público e expedir atos autorizativos.

§ 1º No exercício das competências referidas no inciso IV do art. 29 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e das competências referidas nos incisos I e II do **caput** deste artigo, o Poder Concedente ouvirá previamente a ANEEL.

§ 2º No exercício das competências referidas no inciso I do **caput** deste artigo, o Poder Concedente delegará à ANEEL a operacionalização dos procedimentos licitatórios.

§ 3º A celebração de contratos e a expedição de atos autorizativos de que trata o inciso II do **caput** deste artigo poderão ser delegadas à ANEEL.

§ 4º O exercício pela ANEEL das competências referidas nos incisos VIII e IX do art. 29 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, dependerá de delegação expressa do Poder Concedente." (NR)

"Art. 26. Cabe ao Poder Concedente, diretamente ou mediante delegação à ANEEL, autorizar:

....." (NR)

"Art. 28. .....

.....

§ 3º No caso de serem esses estudos ou projetos aprovados pelo Poder Concedente, para inclusão no programa de licitações de concessões, será assegurado ao interessado o ressarcimento dos respectivos custos incorridos, pelo vencedor da licitação, nas condições estabelecidas no edital.

....." (NR)

Art. 10. Os arts. 2º e 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

VI - sugerir a adoção de medidas necessárias para garantir o atendimento à demanda nacional de energia elétrica, considerando o planejamento de longo, médio e curto prazos, podendo indicar empreendimentos que devam ter prioridade de licitação e implantação, tendo em vista seu caráter estratégico e de interesse público, de forma que tais projetos venham assegurar a otimização do binômio modicidade tarifária e confiabilidade do Sistema Elétrico.

....." (NR)

"Art. 50. .....

.....

§ 2º .....

I - 40% (quarenta por cento) ao Ministério de Minas e Energia, sendo 70% (setenta por cento) para o financiamento de estudos e serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção de combustíveis fósseis, a serem promovidos pela ANP, nos termos dos incisos II e III do art. 8º desta Lei, e pelo MME, 15% (quinze por cento) para o custeio dos estudos de planejamento da expansão do sistema

energético e 15% (quinze por cento) para o financiamento de estudos, pesquisas, projetos, atividades e serviços de levantamentos geológicos básicos no território nacional;

....." (NR)

Art. 11. Os arts. 10, 11, 13 e 14 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. .....

.....

§ 5º O disposto no **caput** não se aplica ao suprimento de energia elétrica à concessionária e permissionária de serviço público com mercado próprio inferior a 500 (quinhentos) GWh/ano, cujas condições, prazos e tarifas continuarão a ser regulamentados pela ANEEL." (NR)

"Art. 11. .....

.....

§ 4º .....

.....

III - aproveitamento hidrelétrico com potência maior que 30 (trinta) MW, concessão já outorgada, a ser implantado inteiramente em sistema elétrico isolado e substitua a geração termelétrica que utiliza derivados de petróleo, com sub-rogação limitada a, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) do valor do empreendimento e até que a quantidade de aproveitamento sub-rogado atinja um total de 120 (cento e vinte) MW médios, podendo efetuar a venda da energia gerada para concessionários de serviço público de energia elétrica.

....." (NR)

"Art. 13. As atividades de coordenação e controle da operação da geração e da transmissão de energia elétrica, integrantes do Sistema Interligado Nacional - SIN, serão executadas pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, mediante autorização do Poder Concedente, fiscalizado e regulado pela ANEEL, a ser integrado por titulares de concessão, permissão ou autorização e consumidores que tenham exercido a opção prevista nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e que sejam conectados à rede básica.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras funções que lhe forem atribuídas pelo Poder Concedente, constituirão atribuições do ONS:

.....

e) propor ao Poder Concedente as ampliações das instalações da rede básica, bem como os reforços dos sistemas existentes, a serem considerados no planejamento da expansão dos sistemas de transmissão;

f) propor regras para a operação das instalações de transmissão da rede básica do SIN, a serem aprovadas pela ANEEL." (NR)

"Art. 14. Cabe ao Poder Concedente definir as regras de organização do ONS e implementar os procedimentos necessários ao seu funcionamento.

§ 1º O ONS será dirigido por 1 (um) Diretor-Geral e 4 (quatro) Diretores, em regime de colegiado, sendo 3 (três) indicados pelo Poder Concedente, incluindo o Diretor-Geral, e 2 (dois) pelos agentes, com mandatos de 4 (quatro) anos não coincidentes, permitida uma única recondução.

§ 2º A exoneração imotivada de dirigente do ONS somente poderá ser efetuada nos 4 (quatro) meses iniciais do mandato, findos os quais é assegurado seu pleno e integral exercício.

§ 3º Constitui motivo para a exoneração de dirigente do ONS, em qualquer época, a condenação em ação penal transitada em julgado.

§ 4º O Conselho de Administração do ONS será integrado, entre outros, por representantes dos agentes setoriais de cada uma das categorias de Geração, Transmissão e Distribuição." (NR)

Art. 12. Os arts. 4º e 5º da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

I – 40% (quarenta por cento) para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991;

II – 40% (quarenta por cento) para projetos de pesquisa e desenvolvimento, segundo regulamentos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

III – 20% (vinte por cento) para o MME, a fim de custear os estudos e pesquisas de planejamento da expansão do sistema energético, bem como os de inventário e de viabilidade necessários ao aproveitamento dos potenciais hidrelétricos.

....." (NR)

"Art. 5º .....

.....

II - no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos referidos nos incisos I, II e III do art. 4º desta Lei serão destinados a projetos desenvolvidos por instituições de pesquisa sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas das Superintendências Regionais;

....." (NR)

Art. 13. Os arts. 13, 14, 27 e 28 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. .....

§ 1º Os recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE serão provenientes dos pagamentos anuais realizados a título de uso de bem público, das multas aplicadas pela ANEEL a concessionários, permissionários e autorizados e, a partir de 2003, das quotas anuais pagas por todos os agentes que comercializem energia com consumidor final, mediante encargo tarifário, a ser incluído a partir da data de publicação desta Lei nas tarifas de uso dos sistemas de transmissão ou de distribuição.

....." (NR)

"Art. 14. .....

.....

§ 3º Na regulamentação do § 1º deste artigo, a ANEEL levará em conta as características da carga atendida, a rentabilidade do investimento, a capacidade econômica e financeira do distribuidor local, a preservação da modicidade tarifária e as desigualdades regionais.

§ 4º Na regulamentação deste artigo, a ANEEL levará em conta, dentre outros fatores, a taxa de atendimento da concessionária ou permissionária, considerada no global e desagregada por Município e a capacidade técnica, econômica e financeira necessárias ao atendimento das metas de universalização.

....." (NR)

"Art. 27. As concessionárias e autorizadas de geração sob controle federal, estadual e municipal poderão comercializar energia elétrica na forma prevista nos arts. 1º e 2º da Medida Provisória nº 144, de 11 de dezembro de 2003.

§ 1º A redução dos contratos iniciais de que trata o inciso II do art. 10 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, não confere direito às concessionárias geradoras a qualquer garantia tarifária em relação ao montante de energia liberada.

§ 2º Os riscos hidrológicos ou de não cumprimento do contrato poderão ser assumidos pela concessionária geradora vendedora da energia elétrica.

.....

§ 5º .....

I - leilões exclusivos para consumidores finais ou por estes promovidos;

.....

§ 8º As concessionárias e autorizadas de geração sob controle federal, estadual ou municipal poderão negociar energia por meio de:

I - leilões previstos no art. 2º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, observado o disposto no art. 30 da Lei que resultou da conversão da Medida Provisória nº 144, de 11 de dezembro de 2003; ou

II - leilões de ajuste previstos no § 3º do art. 2º da Lei que resultou da conversão da Medida Provisória nº 144, de 11 de dezembro de 2003.

§ 7º As concessionárias de geração de serviço público sob controle federal ou estadual, sob controle privado e os produtores independentes de energia poderão aditar, observados os critérios de prazo e montantes definidos em regulamentação específica, os contratos iniciais ou equivalentes que estejam em vigor na data de publicação desta Lei, não se aplicando, neste caso, o disposto no caput e no inciso II do art. 10 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

§ 8º As concessionárias de geração de serviço público sob controle federal ou estadual que atuem nos sistemas elétricos isolados poderão firmar contratos de compra e venda de energia elétrica, por modalidade diversa dos leilões previstos neste artigo, com o objetivo de contribuir para garantia de suprimento dos Estados atendidos pelos sistemas isolados." (NR)

"Art. 28. A parcela de energia elétrica que não for comercializada nas formas previstas no art. 27 desta Lei poderá ser liquidada no mercado de curto prazo do CCEE." (NR)

Art. 14. Fica autorizada a constituição, no âmbito do Poder Executivo e sob sua coordenação direta, do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico – CMSE, com a função precípua de acompanhar e avaliar permanentemente a continuidade e a segurança do suprimento eletroenergético em todo o território nacional. (Vide Decreto nº 5.175, de 2004)

§ 1º Integram, de forma permanente, o CMSE representantes das entidades responsáveis pelo planejamento da expansão, operação eletroenergética dos sistemas elétricos, administração da comercialização de energia elétrica e regulação do setor elétrico nacional.

§ 2º A critério da coordenação, poderão ser chamados a participar representantes de entidades governamentais afetas aos assuntos específicos de interesse do Comitê.

§ 3º A coordenação do Comitê poderá constituir comissões temáticas incorporando uma representação pluralista dos agentes setoriais em sua composição, conforme definições a serem estabelecidas em regulamento próprio.

Art 15. Conforme disciplina a ser emitida pela ANEEL, as concessionárias de distribuição deverão incorporar a seus patrimônios as redes particulares que não dispuserem de ato autorizativo do Poder Concedente até 31 de dezembro de 2005 ou, mesmo dispondo, desde que exista interesse das partes em que sejam transferidas.

Parágrafo único. Os custos decorrentes dessa incorporação, incluindo a reforma das redes, serão considerados pela ANEEL nos processos de revisão tarifária.

Art. 16. As concessionárias e autorizadas de geração poderão, mediante autorização e regulamentação do Poder Concedente, realizar operações de compra e venda de energia elétrica para entrega futura.

§ 1º As operações referidas no **caput** deste artigo poderão incluir financiamento por meio de instituições financeiras autorizadas, conforme regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

§ 2º As operações referidas no **caput** deste artigo somente poderão ser realizadas até 31 de dezembro de 2004 e estarão limitadas ao montante de energia elétrica descontratada na data de publicação desta Lei.

Art. 17. Nas licitações para contratação de energia previstas nos incisos I e II do § 5º do art. 2º desta Lei, poderá ser ofertada a energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração existentes ou de projetos de ampliação, que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – que tenham obtido outorga de concessão ou autorização até a data de publicação desta Lei;

II – que tenham iniciado a operação comercial a partir de 1º de janeiro de 2000; e

III – cuja energia não tenha sido contratada até a data de publicação desta Lei.

§ 1º A partir de 2008, os empreendimentos referidos no **caput** deste artigo observarão as regras gerais de licitação, na forma prevista no art. 2º desta Lei.

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo à energia proveniente de empreendimentos de importação de energia elétrica.

Art. 18. Observado o disposto no art. 17, na licitação prevista no inciso II do § 5º do art. 2º desta Lei, a oferta de energia proveniente de empreendimentos em cuja licitação tenha sido observado o critério do pagamento de máximo Uso de Bem Público - UBP terá o seguinte tratamento:

I – concorrerá nas mesmas condições dos demais participantes do certame, inclusive quanto ao valor de referência do UBP, relativo ao empreendimento licitado, a ser definido pelo Poder Concedente;

II – a diferença entre o UBP efetivamente pago, resultante da licitação original, da qual resultou a concessão ou autorização dos empreendimentos de que trata o **caput** deste artigo, e o UBP de referência, referido no inciso I deste artigo, deverá ser incorporada à receita do gerador.

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso II do **caput** deste artigo, somado ao lance vencedor do empreendimento licitado, não poderá ultrapassar o custo marginal da energia resultante desse processo, conforme regulamentação.

Art. 19. Excepcionalmente nos anos de 2004, 2005 e 2006, as licitações para venda de energia proveniente de empreendimentos de geração existentes, previstos no inciso II do § 2º do art. 2º desta Lei, poderão prever início de entrega da energia em até 5 (cinco) anos após a realização das licitações.

Art. 20. As pessoas jurídicas concessionárias, permissionárias e autorizadas de distribuição e de geração de energia elétrica deverão adaptar-se às disposições contidas nos §§ 5º, 6º e 7º do art. 4º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada por esta Lei, no prazo de 18 (dezoito) meses a contar de sua entrada em vigor.

§ 1º O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado pela ANEEL, 1 (uma) única vez, por igual período, se efetivamente comprovada a impossibilidade de cumprimento das disposições decorrentes de fatores alheios à vontade das concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos citados neste artigo.

§ 2º Excepcionalmente, as pessoas jurídicas em processo de adaptação previsto no **caput** deste artigo poderão celebrar novos contratos relativos às atividades previstas nos incisos I, II, III e IV do § 5o do art. 4o da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada por esta Lei, durante o prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da data de 11 de dezembro de 2003, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 2º desta Lei e, no caso de empresas sob controle da União, dos Estados e dos Municípios, o rito previsto no art. 27 da Lei no 10.438, de 26 de abril de 2002, com redação dada por esta Lei.

§ 3º As concessões de aproveitamentos hidrelétricos resultantes da separação das atividades de distribuição de que trata o caput deste artigo poderão, a critério do poder concedente, ter o regime de exploração modificado para produção independente de energia, mediante a celebração de contrato oneroso de uso de bem público e com prazo de concessão igual ao prazo remanescente do contrato de concessão original, observado, no que couber, o disposto no art. 7º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998. (Incluído pela Lei nº 11.488, de 2007)

§ 4º Aplica-se o disposto nos §§ 1º a 8º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, bem como as regras de comercialização a que estão submetidas às fontes alternativas de energia, aos empreendimentos hidrelétricos resultantes da separação das atividades de distribuição de que trata este artigo, desde que sejam observadas as características previstas no inciso I do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996. (Incluído pela Lei nº 11.488, de 2007)

§ 5º Aplica-se o disposto nos §§ 3º e 4º aos empreendimentos hidrelétricos resultantes de separação entre as atividades de distribuição e de geração de energia elétrica promovida anteriormente ao comando estabelecido no caput e àqueles cuja concessão de serviço público de geração foi outorgada após 5 de outubro de 1988. (Incluído pela Lei nº 12.111, de 2009)

Art. 21. Os atuais contratos de comercialização de energia elétrica celebrados pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de distribuição já registrados, homologados ou aprovados pela ANEEL não poderão ser objeto de aditamento para prorrogação de prazo ou aumento das quantidades ou preços contratados após a publicação desta Lei, ressalvado o disposto no art. 27 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto no **caput** deste artigo os aditamentos relativos a ampliações de pequenas centrais hidroelétricas, desde que não resultem em aumento do preço unitário da energia constante no contrato original.

Art. 21-A. (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.375, de 2010)

Art. 21-B. A previsão de penalidades por falta de combustível para agentes de geração de energia elétrica e supridores de combustível deverá considerar as características específicas de cada fonte energética, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE. (Incluído pela Lei nº 12.375, de 2010)

Art. 21-C. O poder concedente poderá autorizar a mudança de combustível de usinas termelétricas, inclusive as que tenham celebrado CCEAR, nos termos do regulamento, observadas as seguintes condições: (Incluído pela Lei nº 12.385, de 2011)

I - não haja redução da garantia física; (Incluído pela Lei nº 12.385, de 2011)

II - sejam preservados os critérios objetivos de seleção dos vencedores dos leilões de energia elétrica; e (Incluído pela Lei nº 12.385, de 2011)

III - não haja prejuízo aos consumidores. (Incluído pela Lei nº 12.385, de 2011)

Art. 22. Ocorrendo a decretação de racionamento de energia elétrica pelo Poder Concedente em uma região, todos os contratos por quantidade de energia do ambiente de contratação regulada, registrados na CCEE, cujos compradores estejam localizados nessa região, deverão ter seus volumes ajustados na mesma proporção da redução de consumo verificado.

Parágrafo único. As regras de contabilização da CCEE poderão prever tratamento específico para situações de restrição compulsória de consumo, visando a limitar seus impactos sobre as regiões não submetidas ao racionamento.

Art. 23. O Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS deverá adotar todas as medidas necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei. (Regulamento)

Parágrafo único. A ANEEL deverá regular e fiscalizar o processo de adequação do ONS à regulamentação prevista no art. 14 da Lei no 9.648, de 27 de maio de 1998, com a redação dada por esta Lei, incluindo o critério de não-coincidência de mandatos de diretores, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da regulamentação desta Lei, nos termos do art. 27 desta Lei.

Art. 24. As concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica poderão, conforme disciplina a ser estabelecida pela ANEEL, condicionar a continuidade do fornecimento aos usuários inadimplentes de mais de uma fatura mensal em um período de 12 (doze) meses:

I – ao oferecimento de depósito-caução, limitado ao valor inadimplido, não se aplicando o disposto neste inciso ao consumidor integrante da Classe Residencial; ou

II – à comprovação de vínculo entre o titular da unidade consumidora e o imóvel onde ela se encontra, não se aplicando o disposto neste inciso ao consumidor integrante da Subclasse Residencial Baixa Renda.

§ 1º Em se tratando de inadimplência de usuário apto à livre aquisição de energia, poderá a concessionária ou permissionária do serviço público de distribuição de energia elétrica exigir que o usuário inadimplente, para utilizar-se do serviço de distribuição, apresente contrato de compra de energia junto a outro agente comercializador.

§ 2º Não se aplica o disposto nos incisos I e II deste artigo aos consumidores que prestam serviços públicos essenciais.

Art. 25. Os contratos de fornecimento de energia elétrica de concessionárias geradoras de serviço público, inclusive as sob controle federal, com consumidores finais, vigentes em 26 de agosto de 2002, poderão ser aditados para vigorarem até 31 de dezembro de 2010, observado o disposto no art. 3o da Lei no 10.604, de 17 de dezembro de 2002.

Parágrafo único. Os valores atribuídos a título de Recomposição Tarifária Extraordinária - RTE, assim como os encargos previstos no art. 1º da Lei no 10.438, de 26 de abril de 2002, deverão ser faturados pelas concessionárias de geração em rubricas apartadas com seus valores individualizados e identificados na fatura de energia elétrica do consumidor, até suas respectivas extinções.

Art. 26. As concessionárias ou autorizadas de geração sob controle federal ou estadual poderão, mediante oferta pública, celebrar contratos de compra e venda de energia elétrica pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis 1 (uma) única vez, por igual período, para atendimento à expansão da demanda de consumidores existentes e o atendimento a novos consumidores, ambos com carga individual igual ou superior a 50.000 kW (cinqüenta mil quilowatts).

Parágrafo único. A contratação ou opção de contratação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 27. Cabe ao Poder Executivo regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 28. A regulamentação estabelecerá critérios e instrumentos que assegurem tratamento isonômico quanto aos encargos setoriais entre os consumidores sujeitos ao fornecimento exclusivo

por concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica e demais usuários, observada a legislação em vigor.

Art. 29. Concluído o processo de transição de que trata o § 1º do art. 5º desta Lei, ficará revogada a Lei no 10.433, de 24 de abril de 2002.

Art. 30. Após o início efetivo das operações da CCEE, com a realização de licitações para a compra regulada de energia elétrica, fica revogado o art. 2o da Lei no 10.604, de 17 de dezembro de 2002.

Parágrafo único. Fica revogado o inciso I do § 1o do art. 2o da Lei no 10.604, de 17 de dezembro de 2002.

Art. 31. Fica revogado o art. 5o da Lei no 9.648, de 27 de maio de 1998, assegurados os direitos constituídos durante sua vigência, em especial as atividades autorizadas em seus incisos II e IV.

§ 1º Ficam excluídas do Programa Nacional de Desestatização - PND a empresa Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRÁS e suas controladas: Furnas Centrais Elétricas S/A, Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE e Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S/A - ELETROSUL e a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE.

§ 2º Fica a Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S/A – ELETROSUL autorizada a prestar os serviços públicos de geração e de transmissão de energia elétrica, mediante concessão ou autorização, na forma da lei, podendo adaptar seus estatutos e sua razão social a essas atividades.

Art. 32. Ficam revogados o § 2º do art. 2º da Lei nº 8.970, de 28 de dezembro de 1994, o parágrafo único do art. 2o, o inciso III do art. 3o e o art. 27 da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de março de 2004; 183º da Independência e 116º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Dilma Vana Rousseff

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 16.3.2004

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – As propostas de emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 509, DE 2011

Altera o art. 7º da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, para definir a população diretamente interessada de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 18 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º Nas consultas plebiscitárias previstas nos arts. 4º e 5º, entende-se por população diretamente interessada, respectivamente, a de todo o país, para o caso da incorporação, subdivisão ou desmembramento de Estados para se anexarem a outros ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, e a de todo o Estado, para o caso da criação, incorporação, fusão ou desmembramento de Municípios, devendo a vontade popular ser aferida pelo percentual que se manifestar em relação ao total da população consultada." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei tem por objetivo definir, em melhores condições, o que se entende por população diretamente interessada, seja na incorporação, subdivisão ou desmembramento de Estados, seja na incorporação, fusão ou desmembramento de municípios.

O tema, pela abrangência das reais consequências que tem nos campos administrativo, financeiro econômico e social, necessita do posicionamento de toda a população do país, para os casos que envolvem os Estados, bem como de toda a população do Estado, para os casos que envolvem seus municípios.

O Professor Doutor Dalmo de Abreu Dallari, firme defensor dessa ideia, argumenta que a criação de novos Estados na federação brasileira, pelo desmembramento dos Estados ora existentes, afetará seriamente os direitos fundamentais de todo o povo brasileiro, além de criar pesados ônus que deverão ser suportados por toda a população. Assim sendo, é mais do que óbvio que uma proposta para a criação de novos Estados interessa diretamente a todos e não só às pessoas que residem nos Estados que se pretende desmembrar. É muito importante que isso esteja bem claro e não seja esquecido, para impedir a prática de atos que acarretem pesados ônus para os cofres públicos e que sejam contrários às normas constitucionais que regem a matéria.

Diz o Professor Dalmo que tais advertências se fazem necessárias e oportunas, tendo em conta várias manifestações, divulgadas pela imprensa, anunciando o propósito de propor a criação de novos Estados no Brasil, mediante o desdobramento de algumas das atuais Unidades da Federação. Como primeira advertência, é preciso lembrar que com a criação dos novos Estados, que, obviamente, ainda não terão renda, haverá, desde logo, a necessidade de que os cofres federais, ou seja, o povo brasileiro, pague a instalação do aparato governamental, isto é, o governo do Estado com sua sede, suas Secretarias e todas as repartições necessárias para o desempenho dos encargos que são de competência estadual, um Legislativo estadual e um Poder Judiciário, todos com instalações apropriadas e com os titulares ocupantes dos cargos, além do equipamento e do funcionalismo indispensáveis. Tudo isso representando um elevado ônus financeiro que deverá ser suportado por todo o povo brasileiro.

O momento é muito importante para a discussão do tema, como explica o Professor Dalmo de Abreu Dallari, porque recentemente o Congresso Nacional aprovou proposta de realização de um plebiscito no Estado do Pará, para perguntar aos eleitores daquele Estado, e só a eles, se estão de acordo com o desmembramento daquela Unidade. A proposta foi apresentada sem a demonstração da viabilidade econômica dos novos Estados.

Além dos elevados ônus econômico-financeiros que recairão sobre todo o povo brasileiro, acrescente-se ainda que serão afetados os seus direitos políticos, pois o mesmo eleitorado do Estado do Pará, que hoje elege três Senadores, que é o número de representantes de cada Estado, passará a eleger nove Senadores, o que, obviamente, irá reduzir o peso e a influência dos eleitores de todos os demais Estados. E haverá também um desequilíbrio dessa espécie na Câmara dos Deputados, pois segundo a Constituição cada Estado deverá ter um mínimo de oito Deputados federais, o que significará um aumento de, aproximadamente, 13 deputados, sem que tenha aumentado o número total de eleitores. Também sob esse aspecto é mais do que óbvio que a decisão de criar novos Estados é do interesse direto e imediato de toda a população brasileira e não apenas dos eleitores do Estado cujo desmembramento se propõe.

A par desses aspectos, que envolvem relevante interesse público de amplitude nacional, é fundamental ter em conta que, segundo disposição expressa da Constituição da República, em seu artigo 18, parágrafo 3º, "os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito".

Pela argumentação do Professor Dalmo de Abreu Dallari, que entendo como apropriada, toda a população brasileira é diretamente interessada numa proposta de subdivisão ou desmembramento de Estados, pois tal medida acarretará graves conseqüências, diretas e imediatas, sobre os direitos e interesses de toda a população do Brasil.

Por tudo, coloco à análise de meus pares, senadoras e senadores, esse tema de grande importância, solicitando toda a atenção da Casa para que a matéria tenha a tramitação mais célere possível.

Sala das Sessões, – Senador **Eduardo Suplicy.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.709, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998.

Regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do art. 14 da Constituição Federal.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A soberania popular é exercida por sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, nos termos desta Lei e das normas constitucionais pertinentes, mediante:

I – plebiscito;

II – referendo;

III – iniciativa popular.

Art. 2º Plebiscito e referendo são consultas formuladas ao povo para que delibere sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa.

§ 1º O plebiscito é convocado com anterioridade a ato legislativo ou administrativo, cabendo ao povo, pelo voto, aprovar ou denegar o que lhe tenha sido submetido.

§ 2º O referendo é convocado com posterioridade a ato legislativo ou administrativo, cumprindo ao povo a respectiva ratificação ou rejeição.

Art. 3º Nas questões de relevância nacional, de competência do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, e no caso do § 3º do art. 18 da Constituição Federal, o plebiscito e o referendo são convocados mediante decreto legislativo, por proposta de um terço, no mínimo, dos membros que compõem qualquer das Casas do Congresso Nacional, de conformidade com esta Lei.

Art. 4º A incorporação de Estados entre si, subdivisão ou desmembramento para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, dependem da aprovação da população diretamente interessada, por meio de plebiscito realizado na mesma data e horário em cada um dos Estados, e do Congresso Nacional, por lei complementar, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas.

§ 1º Proclamado o resultado da consulta plebiscitária, sendo favorável à alteração territorial prevista no **caput**, o projeto de lei complementar respectivo será proposto perante qualquer das Casas do Congresso Nacional.

§ 2º À Casa perante a qual tenha sido apresentado o projeto de lei complementar referido no parágrafo anterior compete proceder à audiência das respectivas Assembléias Legislativas.

§ 3º Na oportunidade prevista no parágrafo anterior, as respectivas Assembléias Legislativas opinarão, sem caráter vinculativo, sobre a matéria, e fornecerão ao Congresso Nacional os detalhamentos técnicos concernentes aos aspectos administrativos, financeiros, sociais e econômicos da área geopolítica afetada.

§ 4º O Congresso Nacional, ao aprovar a lei complementar, tomará em conta as informações técnicas a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 5º O plebiscito destinado à criação, à incorporação, à fusão e ao desmembramento de Municípios, será convocado pela Assembléia Legislativa, de conformidade com a legislação federal e estadual.

Art. 6º Nas demais questões, de competência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o plebiscito e o referendo serão convocados de conformidade, respectivamente, com a Constituição Estadual e com a Lei Orgânica.

Art. 7º Nas consultas plebiscitárias previstas nos arts. 4º e 5º entende-se por população diretamente interessada tanto a do território que se pretende desmembrar, quanto a do que sofrerá desmembramento; em caso de fusão ou anexação, tanto a população da área que se quer anexar quanto a da que receberá o acréscimo; e a vontade popular se aferirá pelo percentual que se manifestar em relação ao total da população consultada.

Art. 8º Aprovado o ato convocatório, o Presidente do Congresso Nacional dará ciência à Justiça Eleitoral, a quem incumbirá, nos limites de sua circunscrição:

I – fixar a data da consulta popular;

II – tornar pública a cédula respectiva;

III – expedir instruções para a realização do plebiscito ou referendo;

IV – assegurar a gratuidade nos meio de comunicação de massa concessionários de serviço público, aos partidos políticos e às frentes suprapartidárias organizadas pela sociedade civil em torno da matéria em questão, para a divulgação de seus postulados referentes ao tema sob consulta.

Art. 9º Convocado o plebiscito, o projeto legislativo ou medida administrativa não efetivada, cujas matérias constituam objeto da consulta popular, terá sustada sua tramitação, até que o resultado das urnas seja proclamado.

Art. 10. O plebiscito ou referendo, convocado nos termos da presente Lei, será considerado aprovado ou rejeitado por maioria simples, de acordo com o resultado homologado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 11. O referendo pode ser convocado no prazo de trinta dias, a contar da promulgação de lei ou adoção de medida administrativa, que se relacione de maneira direta com a consulta popular.

Art. 12. A tramitação dos projetos de plebiscito e referendo obedecerá às normas do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Art. 13. A iniciativa popular consiste na apresentação de projeto de lei à Câmara dos Deputados, subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

§ 1º O projeto de lei de iniciativa popular deverá circunscrever-se a um só assunto.

§ 2º O projeto de lei de iniciativa popular não poderá ser rejeitado por vício de forma, cabendo à Câmara dos Deputados, por seu órgão competente, providenciar a correção de eventuais impropriedades de técnica legislativa ou de redação.

Art. 14. A Câmara dos Deputados, verificando o cumprimento das exigências estabelecidas no art. 13 e respectivos parágrafos, dará seguimento à iniciativa popular, consoante as normas do Regimento Interno.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Renan Calheiros.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 510, DE 2011

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação – para dispor sobre o funcionamento de estabelecimentos públicos de educação infantil durante as férias escolares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Seção II do Capítulo II do Título V da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 31-A:

"Art. 31-A. Os estabelecimentos públicos de educação infantil oferecerão atividades pedagógicas para seus alunos durante os períodos de férias escolares, no mesmo horário de atendimento dos dias letivos, sem prejuízo dos direitos trabalhistas dos profissionais da educação e com os devidos acréscimos em sua remuneração pela carga adicional de trabalho."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Justificação

De acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), a educação infantil é a primeira etapa da educação básica e pode ser oferecida em creches e pré-escolas (art. 30). Portanto, as atividades desenvolvidas nessas instituições têm fundamentos e objetivos educacionais.

Todavia, creches e pré-escolas tradicionalmente se revestem de um caráter mais amplo. Essas instituições permitem que os pais das crianças possam ir para o trabalho com a tranquilidade de saber que seus filhos de tenra idade estão sendo cuidados por profissionais qualificados, em instituições de natureza pedagógica.

Nesse sentido, o art. 7º, inciso XXV, da Constituição Federal estabelece como um dos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais a assistência gratuita aos filhos e dependentes, desde o nascimento até cinco anos de idade, em creches e pré-escolas. Por sua vez, seu art. 208, IV, determina como dever do Estado a garantia de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade.

Ocorre que a referida tranquilidade dos pais é suspensa durante as férias escolares, uma vez que, na maior parte dos casos, os filhos ficam em casa. Nem todos os pais podem contar com o auxílio de um parente ou vizinho nessas ocasiões. Poucas são as famílias que podem arcar com a despesa adicional de contratar uma babá para cuidar de seus filhos nesse período.

Para permitir aos pais trabalhadores a segurança de saber que seus filhos estão bem cuidados, este projeto de lei determina que as creches e pré-escolas públicas mantenham atividades pedagógicas durante os períodos de férias escolares.

Cada rede escolar e escola poderá organizar, em regime de rodízio, por exemplo, a permanência de profissionais para se ocupar das crianças. O projeto deixa claro, todavia, que nenhum direito trabalhista poderá ser desrespeitado. Ficam garantidas, assim, as férias e os recessos legais dos profissionais da educação. Já a eventual carga adicional de trabalho deverá ser devidamente remunerada.

Em vista dos argumentos expostos, peço às Senhoras Senadoras e aos Senhores Senadores seu voto favorável à aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, – Senadora **Angela Portela.**

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

TÍTULO V

Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino

.....

SEÇÃO II

Da Educação Infantil

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II – pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

Art. 31. Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

SEÇÃO III
Do Ensino Fundamental

Art. 32. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

§ 1º É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em ciclos.

§ 2º Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.

§ 3º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

§ 4º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter:

I – confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou do seu responsável, ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas; ou

II – interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas, que se responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa.

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 1º São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei.

§ 2º O ensino fundamenta

.....

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 511, DE 2011

Altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências – Lei Geral do Turismo, para definir entre os prestadores de serviços turísticos os albergues.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 21 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, passa a viger acrescido do seguinte inciso VII:

"Art. 21. .....

.....

VII – albergues.

....." (NR)

Art. 2º Acrescente-se a seguinte Subseção VII-A à Seção I do Capítulo V da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008:

"SUBSEÇÃO VII-A
Dos Albergues

Art. 32-A. Consideram-se albergues estabelecimentos, independentemente de sua forma de constituição, destinados a prestar serviços de alojamento temporário, ofertados em unidades coletivas, podendo contar com algumas unidades individuais, ofertando serviços coletivos necessários aos usuários, mediante adoção de instrumento contratual, tácito ou expresso, e cobrança de diária.

Parágrafo único. O Poder Executivo discriminará, mediante regulamentação, os equipamentos mínimos necessários para o enquadramento do prestador de serviço na atividade de

que trata o **caput**, bem como definirá normas de classificação."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Um dos maiores meios de hospedagem de jovens viajantes, em geral chamados "mochileiros", em todo mundo, são os albergues ou pousadas da juventude.

Na proximidade dos megaeventos esportivos que o Brasil sediará – Copa das Confederações FIFA 2013, Copa do Mundo FIFA 2014, Copa das Américas CONMEBOL/CONCACAF 2015 e Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 –, muitos dos visitantes procurarão meios mais baratos de hospedagem, como albergues, acampamentos turísticos e os chamados cama e café.

Esta proposta vem corrigir um equívoco na nossa Lei Geral do Turismo (Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008), que deixou de incluir os albergues entre os prestadores de serviços turísticos.

Acrescemos, portanto, no art. 21, este tipo de estabelecimento e criamos uma Subseção para tratar da definição e forma de regulamentação que será feita pelo Poder Executivo.

Pela relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, – Senador **Rodrigo Rollemberg.**

LEI Nº 11.771, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências

.....

CAPÍTULO V

Dos Prestadores De Serviços Turísticos

SEÇÃO I

Da Prestação de Serviços Turísticos

.....

SUBSEÇÃO I

Do Funcionamento e das Atividades

Art. 21. Consideram-se prestadores de serviços turísticos, para os fins desta Lei, as sociedades empresárias, sociedades simples, os empresários individuais e os serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados e que exerçam as seguintes atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo:

I – meios de hospedagem;

II – agências de turismo;

III – transportadoras turísticas;

IV – organizadoras de eventos;

V – parques temáticos; e

VI – acampamentos turísticos.

Parágrafo único. Poderão ser cadastradas no Ministério do Turismo, atendidas as condições próprias, as sociedades empresárias que prestem os seguintes serviços:

I – restaurantes, cafeterias, bares e similares;

II – centros ou locais destinados a convenções e/ou a feiras e a exposições e similares;

III – parques temáticos aquáticos e empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer;

IV – marinas e empreendimentos de apoio ao turismo náutico ou à pesca desportiva;

V – casas de espetáculos e equipamentos de animação turística;

VI – organizadores, promotores e prestadores de serviços de infra-estrutura, locação de equipamentos e montadoras de feiras de negócios, exposições e eventos*;*

VII – locadoras de veículos para turistas; e

VIII – prestadores de serviços especializados na realização e promoção das diversas modalidades dos segmentos turísticos, inclusive atrações turísticas e empresas de planejamento, bem como a prática de suas atividades.

.....

SUBSEÇÃO VII

Dos Acampamentos Turísticos

Art. 32. Consideram-se acampamentos turísticos as áreas especialmente preparadas para a montagem de barracas e o estacionamento de reboques habitáveis, ou equipamento similar, dispondo, ainda, de instalações, equipamentos e serviços específicos para facilitar a permanência dos usuários ao ar livre.

Parágrafo único. O Poder Executivo discriminará, mediante regulamentação, os equipamentos mínimos necessários para o enquadramento do prestador de serviço na atividade de que trata o **caput** deste artigo.

.....

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Desenvolvimento Regional e Turismo, cabendo à última decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 512, DE 2011 – COMPLEMENTAR

Acrescenta dispositivos ao art. 186 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e ao art. 57 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a aposentadoria especial dos segurados portadores de deficiência decorrente da Síndrome da Talidomida e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 186 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 186. .....

.....

§ 4º O portador da deficiência física conhecida como "Síndrome da Talidomida" poderá se aposentar voluntariamente após 20 (vinte) anos de contribuição, independentemente de idade, desde que observado o tempo mínimo de (10) dez anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria." (NR)

Art. 2º O art. 57 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 passa a vigorar acrescido do seguinte § 9º:

"Art. 57. .....

.....

§ 9º O portador da deficiência física conhecida como "Síndrome da Talidomida" poderá se aposentar voluntariamente após 20 (vinte) anos de contribuição, independentemente de idade." (NR)

Art. 3º A concessão dos benefícios de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei ocorrerá sem prejuízo dos demais benefícios devidos a seus beneficiários, especialmente da pensão estabelecida pela Lei nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982.

Art. 4º As despesas decorrentes da concessão dos benefícios previstos nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do primeiro dia do exercício subseqüente ao de sua publicação.

Justificação

A presente proposição regulamenta, ainda que parcialmente, as disposições da Constituição Federal, que em seus arts. 40, § 4º, I e 201, § 4º, estabelecem que a concessão de aposentadoria especial aos deficientes físicos deverá ser regulamentada por Lei complementar.

No caso, trata-se da aposentadoria especial a ser concedida às pessoas com deficiência decorrente da chamada Síndrome da Talidomida. Como é sabido, a aplicação desse medicamento durante a gestação provoca sérias malformações, afetando particularmente os membros superiores e inferiores, com o resultante comprometimento das capacidades motoras.

Para esse trabalhador, em virtude das limitações impostas pela sua condição, o trabalho padece de maior dificuldade, de maior desgaste e mesmo a locomoção pode ser difícil. Nada mais justo, portanto, que lhe seja conferido estatuto especial, que contemple a situação também especial em que se encontra.

Ora, trata-se, na realidade, de um grupo pequeno, pois o número reconhecido de vítimas no Brasil é de apenas 277 pessoas, estimando-se um número máximo de entre 300 a 1.000 pessoas afetadas. Em razão disso, o impacto financeiro da medida é, também, pequeno, sendo facilmente suportado pelo orçamento da seguridade social e dos entes públicos.

Não obstante sua pequena abrangência, em termos puramente numéricos, sua aprovação representará muito para os beneficiados, que poderão usufruir da justa compensação pelas dificuldades que sofrem e que, em última instância, decorreram da insuficiente vigilância do próprio Estado. Desse modo, peço apoio aos meus pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **Paulo Paim.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

.....

SEÇÃO II
Dos Servidores Públicos
(Redação dada pela
Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

I – por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

III – voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 2º Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 4º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

I – portadores de deficiência; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

II – que exerçam atividades de risco; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

III – cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 5º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

I – ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

II – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 8º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 9º – O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 10. A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 11. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 12. Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 13. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, desde que instituam regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderão fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, observado o disposto no art. 202 e seus parágrafos, no que couber, por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 16. Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3° serão devidamente atualizados, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 18. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 19. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, III, a, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, II. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 20. Fica vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal, ressalvado o disposto no art. 142, § 3º, X. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 21. A contribuição prevista no § 18 deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

.....

SEÇÃO III

Da Previdência Social

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

I – cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

II – proteção à maternidade, especialmente à gestante; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

III – proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

IV – salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

V – pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 2º (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 1º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social, ressalvados os casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física e quando se tratar de segurados portadores de deficiência, nos termos definidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 2º Nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 3º Todos os salários de contribuição considerados para o cálculo de benefício serão devidamente atualizados, na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 4º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 5º É vedada a filiação ao regime geral de previdência social, na qualidade de segurado facultativo, de pessoa participante de regime próprio de previdência. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 6º A gratificação natalina dos aposentados e pensionistas terá por base o valor dos proventos do mês de dezembro de cada ano. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 7º É assegurada aposentadoria no regime geral de previdência social, nos termos da lei, obedecidas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher; (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

II – sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal. (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 8º Os requisitos a que se refere o inciso I do parágrafo anterior serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 9º Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei. (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 10. Lei disciplinará a cobertura do risco de acidente do trabalho, a ser atendida concorrentemente pelo regime geral de previdência social e pelo setor privado. (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 11. Os ganhos habituais do empregado, a qualquer título, serão incorporados ao salário para efeito de contribuição previdenciária e conseqüente repercussão em benefícios, nos casos e na forma da lei. (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 12. Lei disporá sobre sistema especial de inclusão previdenciária para atender a trabalhadores de baixa renda e àqueles sem renda própria que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencentes a famílias de baixa renda, garantindo-lhes acesso a benefícios de valor igual a um salário-mínimo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 13. O sistema especial de inclusão previdenciária de que trata o § 12 deste artigo terá alíquotas e carências inferiores às vigentes para os demais segurados do regime geral de previdência social. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

.....

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

PUBLICAÇÃO CONSOLIDADA DA LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, DETERMINADA PELO ART. 13 DA LEI Nº 9.527, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

.....

CAPÍTULO II
Dos Benefícios

SEÇÃO I
Da Aposentadoria

Art. 186. O servidor será aposentado: (Vide art. 40 da Constituição)

I – por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcionais nos demais casos;

II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III – voluntariamente:

a) aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta) se mulher, com proventos integrais;

b) aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício em funções de magistério se professor, e 25 (vinte e cinco) se professora, com proventos integrais;

c) aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e aos 25 (vinte e cinco) se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;

d) aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e aos 60 (sessenta) se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso I deste artigo, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), Síndrome de Imunodeficiência Adquirida – AIDS, e outras que a lei indicar, com base na medicina especializada.

§ 2º Nos casos de exercício de atividades consideradas insalubres ou perigosas, bem como nas hipóteses previstas no art. 71, a aposentadoria de que trata o inciso III, "**a**" e "**c**", observará o disposto em lei específica.

§ 3º Na hipótese do inciso I o servidor será submetido à junta médica oficial, que atestará a invalidez quando caracterizada a incapacidade para o desempenho das atribuições do cargo ou a impossibilidade de se aplicar o disposto no art. 24. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

.....

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

Art. 57. A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme dispuser a lei. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 1º A aposentadoria especial, observado o disposto no art. 33 desta Lei, consistirá numa renda mensal equivalente a 100% (cem por cento) do salário-de-benefício. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 2º A data de início do benefício será fixada da mesma forma que a da aposentadoria por idade, conforme o disposto no art. 49.

§ 3º A concessão da aposentadoria especial dependerá de comprovação pelo segurado, perante o Instituto Nacional do Seguro Social–INSS, do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 4º O segurado deverá comprovar, além do tempo de trabalho, exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, pelo período equivalente ao exigido para a concessão do benefício. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 5º O tempo de trabalho exercido sob condições especiais que sejam ou venham a ser consideradas prejudiciais à saúde ou à integridade física será somado, após a respectiva conversão ao tempo de trabalho exercido em atividade comum, segundo critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para efeito de concessão de qualquer benefício. (Incluído pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 6º O benefício previsto neste artigo será financiado com os recursos provenientes da contribuição de que trata o inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, cujas alíquotas serão acrescidas de doze, nove ou seis pontos percentuais, conforme a atividade exercida pelo segurado a serviço da empresa permita a concessão de aposentadoria especial após quinze, vinte ou vinte e cinco anos de contribuição, respectivamente. (Redação dada pela Lei nº 9.732, de 11.12.98) (Vide Lei nº 9.732, de 11.12.98)

§ 7º O acréscimo de que trata o parágrafo anterior incide exclusivamente sobre a remuneração do segurado sujeito às condições especiais referidas no **caput**. (Incluído pela Lei nº 9.732, de 11.12.98)

§ 8º Aplica-se o disposto no art. 46 ao segurado aposentado nos termos deste artigo que continuar no exercício de atividade ou operação que o sujeite aos agentes nocivos constantes da relação referida no art. 58 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 9.732, de 11.12.98)

.....

LEI Nº 7.070, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1982.

Dispõe sobre pensão especial para os deficientes físicos que especifica e dá outras providencias.

O Presidente da República , faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder pensão especial, mensal, vitalícia e intransferível, aos portadores da deficiência física conhecida como "Síndrome da Talidomida" que a requererem, devida a partir da entrada do pedido de pagamento no Instituto Nacional de Previdência Social – INPS.

§ 1º O valor da pensão especial, reajustável a cada ano posterior à data da concessão segundo o índice de Variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ORTN, será calculado, em função dos pontos indicadores da natureza e do grau da dependência resultante da deformidade física, à razão, cada um, de metade do maior salário mínimo vigente no País.

§ 2º Quanto à natureza, a dependência compreenderá a incapacidade para o trabalho, para a deambulação, para a higiene pessoal e para a própria alimentação, atribuindo-se a cada uma 1 (um) ou 2 (dois) pontos, respectivamente, conforme seja o seu grau parcial ou total.

Art 2º A percepção do benefício de que trata esta Lei dependerá unicamente da apresentação de atestado médico comprobatório das condições constantes do artigo anterior, passado por junta médica oficial para esse fim constituída pelo Instituto Nacional de Previdência Social, sem qualquer ônus para os interessados.

.....

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Assuntos Sociais)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 513, DE 2011

Estabelece normas gerais para a contratação de parceria público-privada para a construção e administração de estabelecimentos penais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para a contratação de parceria público-privada, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a construção e administração de estabelecimentos penais.

Art. 2º A parceria público-privada para os estabelecimentos penais poderá abranger presos condenados e provisórios, submetidos a qualquer regime de pena.

Art. 3º A parceria público-privada de que trata esta Lei é contrato de concessão administrativa e será precedida de licitação, observando-se o disposto na Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§ 1º A Administração Pública levará em conta, para a seleção do grupo ou empresa privada, entre outros critérios julgados convenientes, a viabilidade prática do projeto-modelo de concepção da estrutura arquitetônica do estabelecimento penal, suas condições de segurança e a capacidade de a estrutura e a empresa atenderem aos serviços a serem exigidos contratualmente.

§ 2º Não poderão fazer parte da sociedade dos grupos ou empresas privadas de que trata o § 1º deste artigo, seja como sócio ou acionista, as pessoas que tiverem sido condenadas por crime contra a Administração Pública ou por improbidade administrativa.

Art. 4º Na contratação de parceria público-privada serão observadas as seguintes diretrizes:

I – reeducação, reabilitação e ressocialização do preso;
II – respeito aos direitos e deveres do preso;
III – respeito à integridade física e moral dos presos;
IV – segurança do estabelecimento penal;
V – obrigatoriedade de trabalho do preso;
VI – quantidade de presos compatível com a estrutura e finalidade do estabelecimento penal;
VII – indelegabilidade das funções jurisdicionais e disciplinares, exclusivas do Estado.

Art. 5º Os cargos de diretor e vice-diretor do estabelecimento penal serão ocupados por servidores públicos de carreira, observado o disposto no art. 75 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

Parágrafo único. O quadro de pessoal dos estabelecimentos penais será formado e contratado pelo concessionário.

Art. 6º O concessionário disponibilizará e manterá para os presos:

I – assistência jurídica;
II – acompanhamento médico, odontológico e nutricional;
III – programas de ensino fundamental, de capacitação profissional e de esporte e lazer;
IV – corpo técnico para a elaboração e execução dos programas de individualização de pena;
V – programa de atividades laborais.

Art. 7º Os estabelecimentos penais atenderão aos seguintes requisitos:

I – possuir área física suficiente para permitir o desenvolvimento de atividades laborais, educacionais e recreativas em relação à quantidade de vagas;
II – dispor de pessoal treinado em segurança e vigilância;
III – dispor e manter ambientes limpos, aerados, salubres e com condicionamento térmico adequado, manter os presos limpos e com apresentação pessoal adequada, assim como oferecer área mínima de 6m^2 (seis metros quadrados) para

cada preso, com aparelho sanitário e lavatório, nas unidades celulares.

Art. 8º O concessionário, na execução da parceria, poderá subcontratar qualquer serviço, fornecimento ou partes da obra do estabelecimento penal, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração Pública, conforme avaliação de conveniência e oportunidade, responsabilizando-se solidariamente por qualquer erro, dano ou deficiência de execução.

Art. 9º O concessionário será remunerado com base na disponibilidade de vagas do estabelecimento penal, no número de presos custodiados e na prestação de serviços requerida pelo contrato.

Parágrafo único. A avaliação dos serviços oferecidos pelo concessionário será baseada em indicadores de desempenho e disponibilidade estabelecidos por contrato.

Art. 10. O concessionário terá liberdade para explorar o trabalho dos presos, assim como utilizar ambientes do estabelecimento penal para a comercialização de produtos e serviços oriundos desse trabalho, e dos lucros advindos será deduzida a remuneração devida, observado o disposto neste artigo.

§ 1º O trabalho do preso não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho e não gera relação de emprego entre o contratante da mão-de-obra e o preso.

§ 2º Ao preso serão assegurados os seguintes direitos:

I – remuneração mínima correspondente a ¾ (três quartos) do salário mínimo, para uma jornada de trabalho de quarenta e quatro horas semanais, que será depositada em conta judicial, garantida a correção monetária;

II – previdência social;

III – equipamento de proteção individual contra acidentes do trabalho, obedecidas as normas relativas a higiene e segurança do trabalho, fixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

IV – treinamento profissional;

V – seguro contra acidente de trabalho.

§ 3º A contribuição previdenciária devida pelo contratante da mão-de-obra do preso será de dez por cento, incidente sobre o total da remuneração bruta contratada.

§ 4º O concessionário ou empresa subcontratada poderá capacitar e remunerar os presos de forma diferenciada, com base em critério de produtividade ou conforme seus interesses econômicos e as circunstâncias do mercado.

§ 5º O preso que não consentir no trabalho para o concessionário ou empresa subcontratada, será transferido para estabelecimento penal onde o trabalho é executado sob fiscalização e controle do Poder Público.

Art. 11. A mão-de-obra do preso poderá ser explorada diretamente pelo concessionário ou ser subcontratada, observadas as seguintes condições:

I – os presos considerados perigosos e que possam apresentar risco para a sociedade, conforme avaliação técnica, não realizarão trabalhos externos;

II – o concessionário garantirá, juntamente com o Poder Público, a vigilância e a segurança nos trabalhos externos.

Art. 12. O concessionário, considerando o desempenho laboral do preso, ou em caso de interesse na sua contratação após a obtenção da liberdade, poderá apresentar ao juiz da execução proposta mais benéfica de remição em relação à prevista no art. 126 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

Art. 13. É atribuição do Poder Público determinar a transferência de presos para outros estabelecimentos penais, fazer escoltas em caso de transferências, o transporte para o tribunal ou para atender a atos do processo penal ou da investigação criminal e a vigilância e a segurança nos trabalhos externos dos presos.

Art. 14. O contrato poderá ser rescindido pelas partes na hipótese de desempenho que não atenda aos critérios de avaliação previstos em contrato.

Art. 15. É permitida a participação de empresas ou grupos com capital estrangeiro nos contratos de que trata esta Lei.

Art. 16. Os estabelecimentos penais sob contratação de parceria público-privada serão fiscalizados pelo juízo da execução penal, pelo Ministério Público, pelo Conselho Penitenciário e pelo Departamento Penitenciário local.

Art. 17. Os arts. 29, 32, 33, 36, 37, 76, 77 e **caput** do art. 88 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, não se aplicam para o caso de parceria público-privada na administração do estabelecimento penal, e as disposições referidas ficarão a critério do que for estabelecido no contrato.

Art. 18. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei objetiva traçar normas gerais para a parceria público-privada na construção e administração de estabelecimentos penais no Brasil. Já existem parcerias em andamento em alguns Esta-

dos. O que se busca é fornecer um tratamento mínimo para o tema em relação a questões essenciais, para que haja uma uniformidade de execução em relação a elas no território nacional.

Este projeto não trata de "privatização" do sistema prisional. Seria mais adequado falar em terceirização; ou, ainda melhor, em co-gestão dos estabelecimentos prisionais por meio da parceria entre setor público e privado, buscando otimizar a prestação dos serviços penitenciários. Há parcerias no Ceará, Bahia, Amazonas, Espírito Santo e Santa Catarina. Há projetos em andamento em Pernambuco e em Minas Gerais. Não é uma novidade em nosso País. Prima-se pela idéia de uma Administração Pública *gerencial*, em que se busca fazer com que o serviço público seja menos burocrático e atinja sua finalidade, que a prestação do serviço seja mais eficiente, procurando, assim, eliminar fatores que inflacionam o gasto público, como a corrupção, o nepotismo, o abuso do poder etc.

Em muitos casos não há ganho em termos de economia de recursos públicos. Mas esse não é o objetivo da parceria público-privada de que trata este projeto. A Lei de Execução Penal anuncia em seu art. 1º qual é o objetivo da execução de qualquer pena: a ressocialização. E é precisamente isso o que o nosso atual sistema público de execução penal não tem logrado cumprir. O custo financeiro para o Estado na manutenção do preso pela iniciativa privada deve ser analisado de acordo com os fatores positivos que esse modelo traz para a sociedade, uma vez que os índices de reincidência criminal são baixos. Ou seja, ao menos abre-se a possibilidade de ressocialização no nosso sistema, em face do investimento que se faz na pessoa do preso, colocando ao seu dispor trabalho, condições mínimas de habitabilidade, alimentação e saúde.

Algumas experiências têm sido muito positivas. Por exemplo, na Penitenciária de Guarapuava, no Paraná, em que vários serviços foram terceirizados, a taxa de reincidência criminal é de 6%, enquanto a média nacional gira em torno de 85%.

A terceirização trará ganhos ao mirar os seguintes fatores: obrigatoriedade de trabalho para o preso; capacitação profissional; e educação. São fatores fundamentais para um processo de ressocialização eficiente. Para tanto, a iniciativa privada precisa estar livre para explorar a mão-de-obra do preso como bem quiser, respeitados, obviamente, os limites legais. A lógica econômico-privada garantirá uma auto-regulação do sistema que só trará ganhos para a sociedade, pois possibilitará o que o sistema atual não possibilita, a ressocialização, e, talvez, no longo prazo, a auto-suficiência. Em janeiro de 2011, por exemplo, foi firmado acordo entre o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), o Ministério dos Esportes e o Comitê Organizador Brasileiro da Copa do Mundo de 2014, com previsão de contratação de detentos e ex-detentos nas obras e serviços necessários à realização do Mundial. É disso que o Brasil precisa: uso inteligente e racional da mão-de-obra dos presos.

Importante ressaltar que o projeto respeita a Convenção nº 29 da Organização Internacional do Trabalho. O trabalho do preso para a iniciativa privada é contratado e, portanto, deve ter seu assentimento. Se o preso não consentir, deverá ser transferido para uma unidade penal controlada pelo Poder Público.

O sistema de co-gestão da execução penal não implica em abrir mão da competência privativa de executar a pena, que é do Estado. Mesmo que o setor de segurança seja administrado pela iniciativa privada, a responsabilidade pela execução da política penitenciária continua sendo estatal, já que se trata de matéria de índole constitucional. O corpo diretivo do presídio (diretor e vice-diretor) é composto por membros indicados pelo Estado, exercendo função pública típica. As competências jurisdicionais e disciplinares também são indelegáveis.

Uma das causas do agravamento da crise no sistema penitenciário brasileiro é a má aplicação do dinheiro público na administração dos presídios. Profissionais que recebem sem trabalhar, agentes penitenciários que fazem da profissão um "bico", servidores administrativos que desviam material de expediente e gêneros alimentícios, estruturas prisionais sujas, que estimulam crimes e faltas disciplinares, e que operam sem capacidade de suportar a população carcerária que abriga, o que estimula rebeliões. Gasta-se muito e os problemas não são resolvidos.

O Estado mostrou-se incompetente para tratar da questão. Urge a transferência desses problemas para a iniciativa privada. Nesse sentido, julgamos a presente proposta fundamental para o futuro do sistema prisional brasileiro, e conclamamos os ilustres Pares a apoiá-la.

Sala das Sessões, – Senador **Vicentinho Alves.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

.....

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984.

Institui a Lei de Execução Penal.

.....

Art. 29. O trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a 3/4 (três quartos) do salário mínimo.

§ 1° O produto da remuneração pelo trabalho deverá atender:

a) à indenização dos danos causados pelo crime, desde que determinados judicialmente e não reparados por outros meios;

b) à assistência à família;

c) a pequenas despesas pessoais;

d) ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado, em proporção a ser fixada e sem prejuízo da destinação prevista nas letras anteriores.

.....

Art. 32. Na atribuição do trabalho deverão ser levadas em conta a habilitação, a condição pessoal e as necessidades futuras do preso, bem como as oportunidades oferecidas pelo mercado.

§ 1º Deverá ser limitado, tanto quanto possível, o artesanato sem expressão econômica, salvo nas regiões de turismo.

§ 2º Os maiores de 60 (sessenta) anos poderão solicitar ocupação adequada à sua idade.

§ 3º Os doentes ou deficientes físicos somente exercerão atividades apropriadas ao seu estado.

Art. 33. A jornada normal de trabalho não será inferior a 6 (seis) nem superior a 8 (oito) horas, com descanso nos domingos e feriados.

Parágrafo único. Poderá ser atribuído horário especial de trabalho aos presos designados para os serviços de conservação e manutenção do estabelecimento penal.

.....

SEÇÃO III

Do Trabalho Externo

Art. 36. O trabalho externo será admissível para os presos em regime fechado somente em serviço ou obras públicas realizadas por órgãos da Administração Direta ou Indireta, ou entidades privadas, desde que tomadas as cautelas contra a fuga e em favor da disciplina.

§ 1º O limite máximo do número de presos será de 10% (dez por cento) do total de empregados na obra.

§ 2º Caberá ao órgão da administração, à entidade ou à empresa empreiteira a remuneração desse trabalho.

§ 3º A prestação de trabalho à entidade privada depende do consentimento expresso do preso.

Art. 37. A prestação de trabalho externo, a ser autorizada pela direção do estabelecimento, dependerá de aptidão, disciplina e responsabilidade, além do cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena.

Parágrafo único. Revogar-se-á a autorização de trabalho externo ao preso que vier a praticar fato definido como crime, for punido por falta grave, ou tiver comportamento contrário aos requisitos estabelecidos neste artigo.

.....

SEÇÃO III

Da Direção e do Pessoal dos Estabelecimentos Penais

Art. 75. O ocupante do cargo de diretor de estabelecimento deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I – ser portador de diploma de nível superior de Direito, ou Psicologia, ou Ciências Sociais, ou Pedagogia, ou Serviços Sociais;

II – possuir experiência administrativa na área;

III – ter idoneidade moral e reconhecida aptidão para o desempenho da função.

Parágrafo único. O diretor deverá residir no estabelecimento, ou nas proximidades, e dedicará tempo integral à sua função.

Art. 76. O Quadro do Pessoal Penitenciário será organizado em diferentes categorias funcionais, segundo as necessidades do serviço, com especificação de atribuições relativas às funções de direção, chefia e assessoramento do estabelecimento e às demais funções.

Art. 77. A escolha do pessoal administrativo, especializado, de instrução técnica e de vigilância atenderá a vocação, preparação profissional e antecedentes pessoais do candidato.

§ 1° O ingresso do pessoal penitenciário, bem como a progressão ou a ascensão funcional dependerão de cursos específicos de formação, procedendo-se à reciclagem periódica dos servidores em exercício.

§ 2º No estabelecimento para mulheres somente se permitirá o trabalho de pessoal do sexo feminino, salvo quando se tratar de pessoal técnico especializado.

.....

CAPÍTULO II

Da Penitenciária

.....

Art. 88. O condenado será alojado em cela individual que conterá dormitório, aparelho sanitário e lavatório.

.....

(Às Comissões de Serviços de Infraestrutura; de Assuntos Econômicos; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os projetos que acabam de ser lidos serão encaminhados às Comissões competentes.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O Senado Federal recebeu o **Ofício nº 202, de 2011**, do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando o envio à sanção do Projeto de Lei do Senado nº 437, de 2009, do Senador Eduardo Azeredo, que *inclui o nome do cidadão Pedro Aleixo na galeria dos que foram ungidos pela Nação Brasileira para a Suprema Magistratura*.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 202/11/PS-GSE

Brasília, 23 de agosto de 2011

Assunto: Comunica envio de PL à sanção

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado nesta Casa o Projeto de Lei nº 7.245, de 2010, do Senado Federal (PLS nº 437/09, na Casa de origem), o qual "inclui o nome do cidadão Pedro Aleixo na galeria dos que foram ungidos pela Nação Brasileira para a Suprema Magistratura."

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Eduardo Gomes**, Primeiro-Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 84, de 2011**, do Senador Wilson Santiago, informando que, em reunião realizada no dia 18 de agosto corrente, foi instalada a Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento do Semiárido.

É o seguinte o Ofício:

Of.Int.SGVPRE nº 84/2011

Brasília, 18 de agosto de 2011

Senhor Presidente,

Temos a honra de informar a Vossa Excelência que às 11h do dia 18 de agosto de 2011, quinta-feira, no Gabinete da 2ª Vice-Presidência do Senado Federal, foi criada a Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento do Semiárido, conforme registra a Ata anexa, com a presença dos Senhores Senadores signatários, que assinaram a listagem apensa.

Isto posto, solicitamos a sua obsequiosa providência referente à publicação necessária.

Antecipamos os nossos agradecimentos, reiteramos os votos de sucesso no exercício de suas atribuições. – Senador **Wilson Santiago**, Presidente da Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento do Semiárido.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Srª Presidente, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Acho que já se encontra na mesa a indicação do meu partido para falar pela Liderança do PTB.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pela Liderança do PTB, Senador Mozarildo.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Geovani Borges.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Segundo orador inscrito para uma comunicação inadiável, abro mão para V. Exª, Senadora Marta Suplicy.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador, segundo inscrito, Geovani Borges.

Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Sem revisão do orador.) – Eu fui o primeiro a chegar e a combinar com os colegas para me inscrever como primeiro para uma comunicação inadiável. Agradeço.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Então, o primeiro inscrito é o Senador Mário Couto e o segundo, o Senador Geovani. Não havendo um terceiro que esteja pleiteando, nós vamos dar a palavra ao primeiro inscrito, como orador, o Senador Cristovam Buarque, pelo tempo regimental.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta Marta Suplicy, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, cada um de nós, em algum momento da vida, foi parte de algum fenômeno que nos fez caminhar para esta vida pública. Qualquer um de nós poderia ter continuado na sua vida de profissional fora dessa disputa eleitoral, deste dia a dia da vida, deste compromisso com a vida pública e o País.

Dificilmente, cada um de nós é capaz de identificar onde foi que começou isso. No meu caso, sem querer dizer que foi exatamente isso, porque nunca podemos colocar apenas em um fato a mudança de rumo da vida, eu creio que foi no dia 24 de agosto de 1954, mais ou menos às 10 horas da manhã. Foi nesse dia, nessa hora, que eu lembro muito bem até hoje, tanto tempo passado, que eu chegava em casa, saindo da escola, que tinha encerrado as aulas por causa do suicídio do nosso Presidente da República. E, ao chegar em casa, Senador Mozarildo, estava na calçada, com medo de alguma conturbação, a minha

mãe chorando. E não chorava porque eu estava na rua, ou porque não sabia de mim. Não, porque o meu colégio era muito perto de casa. Ela chorava porque ela sentia e disse, explicitou, que Getúlio Vargas tinha sido o Presidente que deu direito aos trabalhadores, e ela era uma tecelã em uma fábrica.

Logo depois, o meu pai chega e, com uma tensão profunda, começa a manifestar o seu temor do que aconteceria a seguir no nosso País e que direitos poderiam ser perdidos.

A partir daí, eu cresci, almoçando, jantando, tomando café numa pequena sala onde havia uma foto de Getúlio e a carta testamento que ele deixou no momento do seu suicídio. Esse fato me marcou, mas esse fato marcou o Brasil inteiro, porque nos quinze anos de governo que ele exerceu – e não vamos titubear em dizer –, de forma autoritária, cometendo alguns gestos que nenhum de nós gostaria que tivesse acontecido no Brasil, apesar disso, o que a gente pode dizer é que Getúlio Vargas foi o Presidente que fez uma inflexão na História do Brasil. Até aquele momento, nós tínhamos 450 anos de história no mesmo rumo: um país que explorava as suas riquezas agrícolas e importava todas as riquezas industriais do exterior; um país que exportou açúcar, que exportou ouro, que exportou café, que exportou algodão e que importava os bens industriais; e um país basicamente rural, onde a imensa maioria da população vivia no campo; um país que se podia dizer, então, que tinha todas as características do atraso.

Juscelino assumiu o Governo num momento de profunda crise, a famosa crise de 29; uma crise, talvez, mais profunda do ponto de vista puramente econômico do que aquela que estamos vivendo desde 2008. Até porque, naquele tempo, não eram conhecidos os instrumentos para se tirar um país da crise. Keynes ainda não tinha a influência que passou a adotar, alguns anos depois, graças ao governo Roosevelt, que tomou posse quase três anos depois de Getúlio Vargas.

O que Getúlio fez foi dizer: "Este País, para sair da crise, precisa deixar de ser agrícola e rural e ser um país industrial e urbano".

O que ele fez foi mostrar que, quando uma crise acontece, a melhor maneira de sair dela é mudar, e não apenas consertar; é não fazer pacotes, mas fazer uma inversão, uma reversão, uma inflexão ou, como ficou sendo chamada, a Revolução de 30. Essa revolução significou que nós enfrentamos os problemas imediatos, mas começamos a trabalhar para o distante.

O problema imediato ele resolveu de uma maneira simples: se não havia quem comprasse o nosso café e, por isso, o Brasil não tinha emprego, vamos comprar o café com dinheiro público; vamos queimar o café, porque aí a gente manter os pés produzindo, a gente mantém o emprego; e vamos investir para ajudar indústrias, que vão vender para os trabalhadores que compram, que trabalham na produção do café. Essa é a chamada solução keynesiana.

Mas ele não ficou nisso. Ele podia ter ficado nisso e dito: retomamos o emprego. Ele não aceitou isso. Ele deixou claro que era preciso mudar a perspectiva do Brasil, e, para isso, ele passou a investir em indústria, passou a dar apoio àqueles que quisessem sair do investimento agrícola para o investimento industrial. Ele, claro, criou todas as formas de proteção trabalhista que temos até hoje. Até hoje, a CLT é a base da proteção do trabalhador. Mas ele fez mais: no dia 3 de agosto, 21 dias antes de ser levado ao suicídio, ele criou a Petrobras e definiu, com clareza, que o petróleo é nosso. E o Brasil ingressou no processo de dizer: o patrimônio que existe debaixo dos pés dos brasileiros pertence ao País, não pertence ao dono do terreno. Foram essas coisas que marcaram o Governo Getúlio Vargas.

Hoje, meio século depois, nós estamos em outra crise. E essa crise vai exigir ousadia, como teve Getúlio Vargas; vai exigir criatividade, como teve Getúlio Vargas; vai exigir firmeza, como teve Getúlio Vargas. Eu vejo, por exemplo, o Código Florestal sendo discutido; em nenhum lugar do seu texto se lê que as florestas brasileiras são patrimônio da Nação brasileira. Trata-se como propriedade do dono do terreno e tentam-se fazer pequenos ajustes para que não queimem tudo.

Vemos uma crise desde 29, e tudo o que o governo faz – não dá para dizer que está errado – são pequenas medidas que tentam ajustar a realidade para não aprofundar a crise, mas não para reorientar o País em direção a um novo tempo. Lamentavelmente, quando olhamos ao redor, não parece haver um Getúlio Vargas que queira tirar proveito da crise para fazer um novo Brasil. Um Brasil que, além de democrático – como não foram os 15 anos de Getúlio Vargas –, tem que ter um Getúlio com muito de Juscelino, que, além de democrático, seja capaz de perceber a dimensão da crise que nós vivemos. Que seja capaz de defender a Nação brasileira, entendendo que vivemos num mundo global e que não dá mais para isolar e cercar o Brasil com tarifas. Um Brasil integrado. Mas um Brasil que não dá para continuar sobrevivendo como antes de Getúlio, com base na exportação de bens primários; um país que ingresse na nova economia do conhecimento; que seja capaz de inventar os novos produtos que a população quer consumir. Um Getúlio Vargas que seja capaz de entender que a produção desses novos bens tem que estar limitada pela ecologia; que entenda que os direitos dos trabalhadores têm que ir além do que foi feito por Getúlio Vargas, incluindo a redução

da jornada de trabalho, com aumento do tempo livre; que seja capaz de trazer para nós a dimensão de que produção não é só o que é material, mas também cultural; que o que vale no mercado não é só aquilo que a gente compra privadamente, mas que faz parte do mercado, da dinâmica de produção aquilo que é oferecido publicamente a todos. Um Getúlio que perceba que agora a saída não é a industrialização mecânica, mas a industrialização de conhecimento, que exige mais do que petróleo, que Getúlio Vargas nos trouxe a possibilidade de explorar com a Petrobras, pois essa precisa da maior das fontes de energia, que é o cérebro de cada criança, de cada adulto brasileiro.

Nós precisamos, ao lembrar o grande sacrifício que fez aquele Presidente, entregando sua vida para não se submeter a golpistas, impedindo os golpes, com esse sacrifício, pelo menos até 1964, como ele conseguiu, no momento em que lembramos a figura de Getúlio Vargas, nós precisamos saber que precisamos, outra vez, fazer uma inflexão na vida, no projeto, na produção brasileira. Não dá para continuar caminhando com pequenos ajustes, Senadora Marta, a cada minuto, com pacotes.

(Interrupção do som.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Nós precisamos, outra vez, de uma revolução. Obviamente, hoje, a revolução não é mais a estatização dos meios de produção. Não é a ilusão de que todos devem ser iguais uns aos outros, inclusive quebrando o sentimento de liberdade, que certa margem de desigualdade é necessária, convive com a liberdade. Nós temos, sim, que garantir a igualdade naquilo que é imoral não ser igual, educação e saúde de qualidade, e, ao mesmo tempo, a garantia de que o patrimônio florestal ecológico brasileiro pertence à Nação brasileira, pertence a todas as gerações, como ele, Getúlio, fez com os minerais do Brasil.

Isso é o que me traz, Senadora, para lembrar a morte de Getúlio Vargas, olhando para o futuro do Brasil.

(Interrupção do som.)

A Srª Marinor Brito (PSOL – PA) – Eu gostaria de fazer um aparte ao Senador, para dizer que hoje, pela manhã, no lançamento do Observatório da Corrupção, na OAB, diante dos representantes de todas as OABs do Brasil, o Senador Pedro Simon fazia referência a essa trajetória de Getúlio que o Brasil viveu, sobretudo no processo de mobilização social, à importância de um governo que tentou interagir e fazer interlocução com o interesse do povo brasileiro, do desenvolvimento do País na perspectiva do interesse público. Eu queria me reportar a isso, Senador, para falar da importância política de ter sido lançado hoje, na OAB, esse Observatório da Corrupção, porque dialoga com o discurso de V. Exª, mas dialoga com este momento político importante, não por conta apenas das denúncias cotidianas de governantes, de lideranças políticas de partidos que estão envolvidos, estão comandando a corrupção no País, mas pelo sentimento, Senadora Marta, do povo brasileiro, de que é preciso dar um basta nisso, de que é preciso encontrar um canal de unificação das lutas sociais e que os movimentos sociais possam assumir verdadeiramente a bandeira do combate à corrupção e da impunidade no nosso País.

(Interrupção do som.)

A Srª Marinor Brito (PSOL – PA. *Fora do microfone*.) – Era isso, Senador, que eu queria dizer porque considero relevante e gostaria de registrar no momento da fala de V. Exª.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP. *Fora do microfone*.) – Para encerrar, Senador.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Não tenha dúvida de que incorporo o seu aparte ao meu pronunciamento, mas passo à Senadora Marta a tranquilidade de que meu discurso já tinha sido concluído.

Portanto, fica aqui o meu registro daquilo que aconteceu meio século atrás, com a entrega da vida, com toda coragem que isso exige, do grande Presidente que nós tivemos, o Presidente que fez a última grande inflexão da História do Brasil, seguido depois por Juscelino, seguido depois por todos os outros, uns com mais competência, outros com menos, uns democraticamente, outros até autoritariamente, mas o mesmo rumo de uma industrialização baseada na mecânica, quando nós precisamos, hoje, é de uma industrialização baseada no conhecimento. Isso passa pelo maior dos nossos recursos, a maior de nossas energias: a inteligência brasileira, que se gera na escola.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Muito obrigada, Senador Cristovam Buarque.

Com a palavra a Senadora Vanessa. *(Pausa.)*

Para comunicação inadiável?

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. *Fora do microfone*.) – Srª Presidente, eu gostaria de solicitar de V. Exª inscrição para o período de comunicação inadiável.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, a senhora é a terceira inscrita.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Muito obrigada, Senadora.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senadora Marinor.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA. *Fora do microfone.*) – Eu queria também me inscrever para comunicação inadiável.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Comunicação inadiável já está pleno. A senhora pode se inscrever como Liderança do seu partido.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA. *Fora do microfone.*) – Mas eu já me inscrevi.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sim, já.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA. *Fora do microfone.*) – É minha vez?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não, pelo Regimento, tem que pedir de baixo. Eu já até coloquei, mas tem que registrar, senão, depois...

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL - PA) – Para oficializar, Excelência, o pedido de inscrição pela liderança do PSOL.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – Já está colocado. O primeiro é Mozarildo; a senhora é a segunda colocada.

Deixe-me recuperar como está a lista. O Senador Mário Couto está com a palavra pela liderança. Depois, o Senador Wilson Santiago; depois, o Senador Geovani Borges, pela inadiável; Eduardo Braga; como inscrito; Marinor, pela liderança; Valadares, como inscrito; Vanessa, como inadiável. Depois...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB - PA) – Na comunicação inadiável, eu me inscrevi como primeiro.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – Sim.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB - PA) – Como a Senadora Vanessa...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – Ah, espere. Errei...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB - PA) – Não, não, não. Só um momento.

Eu tinha me inscrito para uma comunicação inadiável, porque um Senador do meu partido me pediu para falar pela liderança. Como ele não chegou até agora e a Senadora me recomendou para inscrevê-la – eu não podia, porque ela estava ausente -, eu, então, falo agora pela liderança ou depois pela liderança... Eu sou o segundo, se eu me inscrever pela liderança?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – Pela liderança, o senhor não está inscrito. O senhor está inscrito pela inadiável.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB - PA) – Pois é, mas quero dar minha vaga de comunicação inadiável para a Senadora Vanessa, porque falei com ela.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pela liderança?

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Pela liderança, eu me inscreveria.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – Vanessa vai pela...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – No meu lugar.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – Está bom. Então, vai agora...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Aí, eu ficaria como?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – V. Exª pode ir pela liderança agora; e depois vão Wilson Santiago, Geovani, Eduardo Braga, Marinor, Valadares, e Vanessa, como inadiável...

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Presidente, eu não sou o primeiro, como liderança?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – Esperem. Agora, deu uma confusão.

Deixe-me mudar. Mário Couto vai pela liderança. Então, ele vai ser o terceiro.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Aí, não. Aí, não. Aí, não.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – Mas eu não posso mudar, porque tem Mozarildo na frente, com Marinor em segundo.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Aí, não. Aí, eu vou falar, então, Senadora.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Então, fala como inadiável. Está bom.

Eu vou ter de mudar tudo aqui. Depois do Wilson Santiago, vai ter de vir alguém pela liderança, que vai ser o Mozarildo. Então, mudou. Depois, o Eduardo Braga, como inscrito; depois, a Marinor... Aí sai a Marinor...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Senadora Vanessa, eu tentei, mas foi impossível.

Srª Presidenta, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, volto a falar sobre a CPI da Corrupção.

Senadores, eu fico a pensar. No dia a dia, a gente conversa com os Senadores, a gente conversa com as Senadoras, e eles são ferrenhos defensores dos direitos do povo brasileiro. Eles vêm à tribuna e defendem o povo brasileiro. Eles vêm à tribuna, cobram melhorias para o povo brasileiro. Aí, quando vejo a atitude de Senadores e Senadoras, quando se leva a uma CPI para combater a corrupção no País, não assinarem, meu Deus do céu! Que País é este? Que Senado é este, meu Deus do céu? Vinte Senadores e Senadoras apenas, Brasil, apenas, assinaram a CPI a favor de vocês, para se descobrir, Brasil, quem são aqueles que ofendem vocês, quem são aqueles que roubam vocês, Brasil, como é o caso do meu querido Pará.

Quanto lutamos pela Transamazônica, quanto lutamos pela Santarém–Cuiabá! Poucos anos atrás, há um ano, dois anos, seis meses, sete meses, cobrei com veemência aqui, dizendo ao País, dizendo ao Presidente Lula que o Dnit estava roubando e que a nossa Transamazônica e a nossa Santarém–Cuiabá estavam no meio da roubalheira. E o povo paraense, sofrido, comendo poeira naquelas estradas, sem transporte, na lama do inverno, e esses ladrões, cheios de dinheiro, a roubar a Nação, e os Senadores deste Brasil dando apoio a eles, porque não assinam, negam-se a assinar uma CPI para apurar e pôr na cadeia os bandidos deste País.

É verdade. Quantos se dizem puros; quantos se dizem a favor do povo! Aqueles que estão a favor do povo são estes que vou ler agora, os 20 Senadores que assinaram a CPI: Aécio Neves, Mário Couto, Aloysio Nunes, Ataídes Oliveira, Cícero Lucena, Cyro Miranda, Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia, Paulo Bauer, Alvaro Dias, mais os quatro Senadores do DEM, dois do PSOL...

A Srª Marinor Brito (PSOL – PA. *Fora do microfone*) – O meu está aí.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – A senhora, Senadora paraense, Marinor, mais a Senadora Ana Amélia, Randolfe, Jarbas Vasconcelos, Requião. Vinte Senadores – esperei tanto, Senador, para o senhor falar, V. Exª não veio –, vinte Senadores apenas assinaram a CPI!

Aí dizem que a Dilma está fazendo a faxina neste País. Mentira, brasileiros e brasileiras! Olhem o que a **Folha de S.Paulo** diz hoje, Brasil: "Dilma diz a aliados insatisfeitos que não fará novas demissões". Roubem! A Dilma não vai mais demitir ninguém.

A Ideli diz o seguinte.... A Ideli, Brasil! A Ideli, Brasil, aquela Ideli, Senadora que vocês viam aqui, aquela Ideli, Brasil! Olhe o que ela diz hoje para a **Folha**: anuncia que o Planalto vai assegurar a liberação de R$1,7 bilhão para os Deputados calarem a boca! *(Fora do microfone.)*

Calem-se, Deputados! Calem-se, Senadores! Não assinem a CPI! A Dilma vai liberar uma fortuna para V. Exªs!

Ê Brasil grandioso e querido! Olha como caminhas, Brasil! Ô Pátria querida, olha como caminhas! Olha o que os teus filhos fazem contigo, Pátria: te abandonam, Pátria! Dizem para ti: te lixa, Brasil! Ninguém assina a CPI da Corrupção. Ô Pátria amada!

Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Mário Couto.

Agora, com a palavra, o Senador Wilson Santiago.

Peço à Senadora Marinor que fique um pouco na Presidência, porque vou ter que atender a uma pessoa.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Pela ordem, Presidente. Apenas para pedir a minha inscrição como Líder.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não. O senhor é o terceiro, Senador Alvaro.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta em exercício, Senadora Marinor, Senadores presentes, Senador Mozarildo, Senador Geovani, Senador Alvaro Dias, demais Senadoras e demais Senadores, profissionais da imprensa, demais senhores e senhoras, trago hoje a esta Casa um assunto que entendo de relevante significado para a política brasileira.

Todos nós estamos vivendo, nesta Casa, Senador Geovani, um momento que exige de cada um de nós uma real atenção para aquilo que enfrentaremos a poucos dias, digo até a poucos meses, porque será pouco mais de um ano: o processo político eleitoral.

Estamos na iminência, Srª Presidenta, de enfrentarmos, de fato, muitos daqueles casos que ainda incomodam a sociedade brasileira.

O Congresso Nacional, Senador Geovani, Senador Antonio Carlos Valadares, o Senado Federal está discutindo o processo de reforma política. A Câmara, da mesma forma, designou uma comissão para discutir o processo político ou a reforma política, a fim de prepararmos o País, através da atualização das suas leis, para enfrentar o processo político do próximo ano, do ano de 2012, repito, que se aproxima, de 2014 e, posteriormente, 2016.

Srª Presidenta, acontece que, com as discussões até então, não se chegou a um consenso na maioria dos pontos que, de fato, Senador Mozarildo, estão sendo discutidos nas comissões designadas pela Câmara, pelo Senado, para tratarmos desse projeto, dessa proposta de emenda constitucional, e também dessa proposta de lei que será votada aqui no Congresso Nacional.

Nós sabemos – todos nós somos conscientes – que grande parte, digo até a maioria dos processos que tramita nos tribunais, especificamente no Eleitoral, nos tribunais regionais dos Estados, no TSE, a grande maioria que tramita na própria Justiça comum, trata-se de abuso de poder econômico nas eleições, trata-se de conduta vedada, trata-se também de ações e de atos praticados por gestores públicos que de fato cometeram, durante a eleição, em benefício próprio. Poucos são em benefício de outrem.

Por essa razão é que nós temos que reavaliar uma proposta que iniciamos na Câmara dos Deputados e tramita aqui, no Senado Federal, a Emenda Constitucional nº 73, no sentido de contribuir, Senador

Mozarildo, para, nessa discussão, não sendo possível a extinção da reeleição, o mandato de cinco ou seis anos sem reeleição, que se permita, através da emenda constitucional, o afastamento daqueles que disputaram a reeleição de seis meses antes do final do seu pleito, por várias razões. A primeira delas por conta dos abusos que são cometidos e testemunhados pela própria Justiça, pelo número de processos que tramitam na Justiça comum e também na Justiça Eleitoral.

A segunda, para dar equilíbrio às próprias eleições, para permitir que um candidato sem condições financeiras dispute em pé de igualdade, com as mesmas condições que disputa o candidato afortunado ou privilegiado com a Administração Pública.

Essa emenda constitucional é importante, Senador Mozarildo, que seja discutida nessa reforma política, senão acaba a reeleição, Senador Antonio Carlos Valadares, vamos estudar meios para que quem dispute a reeleição também se afaste do cargo e equilibrar a disputa eleitoral.

Se não for permitido, por exemplo, que os atuais prefeitos que têm direito à reeleição, os atuais governadores que tenham direito à reeleição, que já disputaram a eleição nessas condições, que se aplique a norma constitucional, Senadora Vanessa, a partir das eleições de 2016. Só assim nós teremos contribuído muito para o verdadeiro processo democrático com a participação igualitária de todos aqueles que pretendam disputar os mandatos e evitar aquilo que tem incomodado a sociedade brasileira, que é a judicialização do processo eleitoral, exatamente por conta de muitos que, apesar de a lei permitir a sua reeleição, extrapolam os limites, utilizam a máquina pública em favor de suas próprias candidaturas, faltando exercer, sim, um direito democrático que muitos exercem e que, digo até, merece ser respeitados, no que se refere ao equilíbrio da disputa e, com isso, faz com que a vontade soberano do povo seja, de fato, consagrada nas urnas.

Senador Mozarildo, concedo um aparte a V. Exª, para que V. Exª enriqueça o nosso pronunciamento.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Wilson Santiago, quero concordar plenamente com a tese e a proposta de V Exª. Realmente, temos visto que – e vários governadores já foram cassados por causa disso – vale à pena a quem está no cargo e seja candidato à reeleição praticar abusos de toda ordem, conduta vedada, corrupção eleitoral, todo tipo de infração eleitoral, porque, depois, ele terá o direito de recorrer no cargo e vai embromando. Como é o caso do Governador de Roraima, que cometeu inúmeros ilícitos. Já foi cassado pelo TRE; entrou com recurso no TRE; manteve-se a cassação; e está aqui no TSE. Enquanto isso, ele está caminhando para completar um ano de Governo – agora já está com oito meses – e diz que ficará, no mínimo, dois anos. Então, valeu a pena praticar os lícitos que praticou. Acho que o afastamento daquele que exerce o cargo executivo seis meses antes da eleição é o remédio para atenuar esses abusos. É verdade que o que ficar no lugar, eventualmente, poderá fazer, mas dificilmente alguém coloca sua própria pele em risco em favor de terceiros. Nesse caso, cito o exemplo do Governador de Roraima, que já foi cassado e ainda deverá ser cassado por outras ações que estão no TRE. Portanto, apoio plenamente a tese de V. Exª.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PDMB – PB) – Agradeço, Senador Mozarildo. De fato, V. Exª, pelas razões e pelos pronunciamentos realizados nesta Casa, tem comprovado a intenção de contribuir para o processo democrático, para que todos tenham igual oportunidade de disputar as eleições nas mesmas condições.

Concedo o aparte à Senadora Vanessa Grazziotin.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco/PCdoB – AM) – Também cumprimento V. Exª pelo tema que traz ao plenário, visto que hoje pela manhã a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania debateu e votou inúmeros projetos relativos à reforma política. Senador Wilson Santiago, quero dizer que a tese que V. Exª levanta é fundamental: condições iguais para que todos possam concorrer em um pleito eleitoral, não importa se um grande empresário, uma grande empresária, uma trabalhadora, um operário, não importa a condição social. O processo eleitoral e a democracia pressupõem, antes de mais nada, exatamente isso: condições iguais para todos. E aí, Senador Wilson Santiago, acho que valeria a pena, não sei se temos amadurecimento ainda para aprovarmos imediatamente. Mas vamos debater, vamos acumular o debate acerca do financiamento público de campanha, Senador. Acho que esse tema é muito importante. Ajudaria muito não só no processo eleitoral efetivamente, no avanço da democracia, como também o próprio Estado brasileiro seria enormemente ajudado em relação a essa questão. Muito obrigado. E cumprimento V. Exª pelo pronunciamento.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB) – Agradeço, Senadora Vanessa, o aparte de V. Exª.

Com a palavra o Senador Valadares. Com a tolerância da Mesa, da Presidência, nós teremos condições de ouvir o posicionamento de V. Exª e do também do Senador Geovani para encerrarmos.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – V. Exª traz à tona, Senador Wilson Santiago, nesta tarde, um assunto um tanto quanto polêmico, mas que tem a simpatia de muitos Senadores, inclusive a minha. Mas tenho uma alternativa que acho que seria melhor

ainda para estabelecer a igualdade da disputa no pleito eleitoral, que seria um mandato mais longo para o Executivo, seja Presidente da República, Governador ou Prefeito, sem direito a reeleição, porque o fulcro de toda a questão é o direito à reeleição. Se o Governador, Prefeito ou próprio Presidente da República para ter direito à reeleição precisam se afastar seis meses antes, o que acontece? Vai haver uma interrupção na administração, na gestão administrativa, para que isso aconteça. Surgirá um novo Governador, que poderá ser o vice, se não tiver o vice, a Assembleia Legislativa vai ter que eleger. Tudo isso é uma trabalheira enorme, é uma composição política muito difícil, principalmente nos Estados mais pobres. V. Exª sabe o que é eleger um Governador pela Assembleia Legislativa. De modo que acho que seria melhor um mandato de cinco anos sem direito à reeleição, porque aí acabaríamos com essa questão da descontinuidade administrativa e problemas políticos nos Estados e nos Municípios.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB) – Agradeço, Senador, a V. Exª.

Ouço o aparte do Senador Geovani.

O Sr. Geovani Borges (Bloco/PMDB – AP) – Senador Wilson Santiago, V. Exª nos brinda desta tribuna com esse assunto polêmico. Eu sou pela tese que o Senador Valadares levantou com muita propriedade, que sejam quais forem os embaraços, sejam quais foram as regras estabelecidas é muito difícil, é muito desigual, é muito injusto você disputar com alguém um cargo em cima da máquina administrativa ou como V. Exª muito bem levantou desta tribuna. O Senador Valadares faz uma proposta que eu acredito que é o bom senso. Qual é o bom senso? Mandato *x*, de cinco anos, para evitar que ocorra o que está ocorrendo no País com essa insegurança jurídica. Por exemplo, os nossos casos aqui, o meu caso e o de V. Exª, fomos proclamados eleitos, fomos diplomados, fomos empossados e estamos no exercício da função de Senador da República, mas ainda sob questão jurídica, exatamente por falta de regras claras, estabelecidas nos pleitos eleitorais do nosso País. Quero cumprimentar V. Exª, cumprimentar a Senadora Vanessa...

(Interrupção do som.)

O Sr. Geovani Borges (Bloco/PMDB – AP. *Fora do microfone*) – ...o Senador Wilson, o Senador Mozarildo, o Senador Valadares pela proposta que é consensual.

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – Mais dois minutinhos para concluir, Excelência, feche o raciocínio, por favor.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB) – Eu agradeço a V. Exª, Senadora Marinor, pela tolerância, e dizendo ao Senador Valadares, ao Senador Geovani que iniciei o nosso pronunciamento nessa linha, não conseguindo aprovar os cinco anos, acabar a reeleição, aprovarmos os mandatos futuros para cinco anos, ou até seis anos, sem direito à reeleição, temos que tratar da questão da desincompatibilização para a democratizarmos mais o processo eleitoral.

Sabemos que tem muitos administradores públicos que disputam a reeleição com honestidade, com dignidade e com respeito à população e à própria lei eleitoral, e muitos, a grande maioria, abusa, aprova, são os tribunais com acúmulo de processos eleitorais, a...

(Interrupção do som.)

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB) – Só um minuto a V. Exª. Vou concluir.

A judicialização do processo eleitoral é o que menos interessa, não só à população como também a todos que aqui estão

Então, para encerrar, vou dar o seguinte exemplo: o Senador Luiz Henrique disputou duas vezes a reeleição lá em Santa Catarina e se afastou dez meses antes, para disputar a reeleição. Foi reeleito e em nenhuma das vezes ele também deixou de se reeleger em decorrência do afastamento. É um exemplo, além de tantos outros. O que nós queremos, na verdade, é inibir essa prática de abuso de poder econômico, de conduta vedada, de desequilíbrio das eleições.

Repetindo: não sendo possível, em 2012 e em 2014, vamos aplicar, na prática, a partir de 2016...

(Interrupção do som.)

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB) – Agradeço a V. Exª.

Estou encerrando, dizendo que apliquem a norma constitucional a partir de 2016. Assim nós democratizaremos mais o pleito eleitoral e, com isso, respeitaremos o direito dos que estão no mandato, foram eleitos e precisam, sim, ser respeitados.

Agradeço a V. Exª.

Com certeza, discutiremos essa proposta nos debates, em plenário, da reforma política e também, ainda na conclusão final das Comissões, daremos uma resposta à população brasileira no que se refere à discussão da reforma política.

Durante o discurso do Sr. Wilson Santiago, a Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Marinor Brito.

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – Obrigada, Senador.

Com a palavra, pela Liderança do PTB, o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Srª Presidente, quem é o próximo orador inscrito, posso saber?

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – O próximo orador inscrito é o Senador Geovani Borges, aliás, Eduardo Braga e depois o Senador Geovani Borges. Depois falará a Senadora Marinor.

O SR ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE.) – Eu estou inscrito no quarto lugar?

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – Sim. Está inscrito, sim, Senador. Olhe aqui a minha ordem: depois do Senador Mozarildo, Senador Eduardo Braga pela inscrição; Senador Geovani Borges para comunicação inadiável; Senadora Marinor Brito pela Liderança do PSOL; depois Antonio Carlos Valadares pela inscrição; Senadora Vanessa pela comunicação inadiável e Senador Alvaro Dias pela liderança.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sempre intercalando, não é, Presidente?

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – Exatamente, seguindo o Regimento.

Senador Mozarildo com a palavra.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, há 57 anos, na manhã de 24 de agosto de 1954, o Brasil recebia a notícia da morte do Presidente Getúlio Vargas. Com um tiro no peito, o líder maior que a República brasileira conhecera "saía da vida para entrar na História", segundo suas próprias palavras. Pela primeira e única vez em nossa trajetória republicana, um Presidente da República apelava para o gesto extremo do suicídio como forma de responder à oposição impiedosa – em alguns momentos, verdadeiramente desumana! – que contra ele se movera, além de abortar o ato de força que se desenhava claramente: um golpe de Estado para apeá-lo, pela segunda vez, do Governo.

A morte, sobretudo pela forma como se deu, emocionou o País. Um Getúlio debilitado pela crise profunda, atacado por todos os lados, fazia da morte o meio simbólico de renascimento triunfal. Multidões tomavam as ruas das principais cidades brasileiras, a começar pela Capital, o Rio de Janeiro. Pessoas simples choravam pelas vias públicas, permitindo que um misto de doloroso desalento e de profunda raiva aflorasse no semblante da cada um. Jornais que se encarregavam até então de destruir a imagem pública de Vargas eram impiedosamente atacados, tendo suas instalações empasteladas.

No choro incontido das multidões, provavelmente estava a sensação de perda de um homem público que mudara a face do País, do estadista que compreendera, como ninguém e antes de todos, que o Brasil precisava se modernizar em todos os sentidos, a começar pela base econômica. Assim, foi à luta e lançou as bases da moderna industrialização brasileira, de que seriam exemplos emblemáticos a Companhia Siderúrgica Nacional – com a respectiva Usina de Volta Redonda – e a Companhia Vale do Rio Doce.

No choro incontido das multidões, provavelmente estava a expressão da dor de e apartar fisicamente do Presidente que introduzira no Brasil os Direitos Sociais. Sim, Srª Presidente, antes dele vigorava entre nós aquele espírito que seu antecessor na Presidência, Washington Luís, sintetizara na frase para nós absurda: "Questão social é caso de polícia". Isto é, os trabalhadores e as suas reivindicações eram visto como casos de polícia até então. Com Vargas, o Brasil entrava em sintonia com a contemporaneidade e a Consolidação das Leis do Trabalho, de 1942, que até hoje garante ao trabalhador os seus direitos, é a prova da aguda transformação social pela qual passava a Nação. Também é do seu tempo o direito ao voto dado às mulheres.

No choro incontido das multidões, provavelmente estava o sentimento de orfandade de milhões de brasileiros, vítimas de um processo histórico marcado pelas mais diversas formas de exclusão, que pranteava o líder nacionalista, o qual, coroando o movimento popular em defesa do mote "o petróleo é nosso", criara a Petrobras. Além disso, ele lançara as bases da futura Eletrobras, na demonstração inequívoca de seu comprometimento com os fundamentos estruturais do desenvolvimento nacional. Mais ainda: na lembrança das multidões estava o governante que tivera a coragem de, enfrentando poderosas forças inimigas, externas e internas, majorar em 100% o valor do salário mínimo.

Certamente, Sr. Presidente, não foi apenas a lembrança de Getúlio do Estado Novo que moveu a violenta campanha oposicionista contra ele, em seu segundo período governamental. O que parte significativa das elites brasileiras não conseguiria suportar era a visão social de Vargas, era a defesa do trabalhismo como instrumento de reparação de injustiças históricas e como meio de levar o País a avançar com mais justiça social e menos desigualdade.

Sua morte, todavia, calou os inimigos impiedosos. Retardou por dez anos a fúria golpista que estava em marcha. Acima de tudo, porém, legou-nos uma bandeira de luta, o trabalhismo, que nem a sanha do autoritarismo conseguiu sepultar. Daí a reverência que prestamos ao grande líder brasileiro, que se imolou pela causa nacional e pela defesa dos mais desvalidos. Independentemente de defeitos e falhas, ademais inerentes à natureza humana, Getúlio Dorneles Vargas foi o construtor do Brasil moderno.

Quero, portanto, Senadora Marinor, como Presidente do PTB de Roraima...

(Interrupção do som.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – ... Partido Trabalhista Brasileiro aqui no Senado, prestar esta homenagem e pedir a V. Exª a transcrição de matéria hoje publicada no site do PTB, que registra não só a história, como as lutas empreendidas por Getúlio Vargas. E dizer que tivemos dois brasis: um antes e outro depois de Getúlio Vargas.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Partido Trabalhista Brasileiro - 14

PTB homenageia Getúlio no dia em que se completam 57 anos de sua morte

"A política e os políticos brasileiros passam por um momento de descrédito. Já a obra de Getúlio ainda não foi superada ou sequer atualizada por nenhum líder ou partido, devemos reconhecer. Esse quadro só será superado pelos partidos que se revelarem capazes de apresentar à sociedade um legado, uma obra, como Getúlio Vargas deixou". Quem afirma é o Presidente do PTB, Roberto Jefferson, neste dia 24 de agosto em que se homenageia o ex-presidente brasileiro pelos 57 anos de sua morte.

Aclamado em todo o país como o "Pai dos Pobres" e criador da legislação social que até hoje beneficia os trabalhadores braisleiros, Getúlio fundou o PTB em 1945 para consignar a proposta trabalhista e a mobilização das classes trabalhadoras, e neste dia 24, o Diretório Nacional do partido presta homenagem ao seu fundador e idealizador, lembrando os fatos mais importantes de sua biografia e reproduzindo a Carta-Testamento, adotada como símbolo do PTB em seu Estatuto (art. 4º, c).

"Passados 61 anos desde sua fundação, o PTB se mantém fiel aos seus princípios. Não prega a luta de classes, antes crê e trabalha que os trabalhadores podem avançar por meio da valorização do trabalho, da qualificação profissional. Seguindo o legado de Getúlio, nós do PT defendemos que o governo atue efetivamente na educação e na saúde dos trabalhadores e de sua família, proporcionando-lhes

Senador: Mazarildo Cavalcanti

qualidade de vida e oportunidades de realização. Neste dia 24 de agosto, homenageamos nosso fundador e relembramos sua história", afirma o Presidente Roberto Jefferson.

Getúlio Dornelles Vargas

Getúlio Dornelles Vargas nasceu em São Borja (RS), em 19 de abril de 1883.

Bacharel pela Faculdade de Direito de Porto Alegre (1907), elegeu-se pelo Partido Republicano Rio Grandense. deputado estadual, deputado federal e líder da bancada gaúcha, entre 1923 e 1926. Foi Ministro da Fazenda de Washington Luís (1926-27) e presidente do Rio Grande do Sul (1927-1930). Em 1929 candidatou-se à presidência da República na chapa oposicionista da Aliança Liberal. Derrotado, chefiou o movimento revolucionário de 1930, através do qual assumiu em novembro deste mesmo ano o Governo Provisório (1930-34). Durante este período, Vargas deu início à estruturação do novo Estado, com a nomeação dos interventores para os governos estaduais, a implantação da justiça revolucionária, a criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a promulgação das primeiras leis trabalhistas.

Em 1932, eclodiu a Revolução Constitucionalista em São Paulo, quando o Partido Republicano Paulista e o Partido Democrático de São Paulo, unidos em uma frente única, organizaram grande contingente de voluntários em luta armada contra o Governo Provisório. Iniciado em 9 de julho, este movimento estendeu-se até 1º de outubro.

O término do movimento paulista marcou o início do processo de constitucionalização. Em novembro de 1933,

instalou-se a Assembléia Nacional Constituinte, responsável pela promulgação da nova Constituição e pela eleição de Getúlio Vargas como presidente da República, em julho de 1934.

Durante o período em que governou constitucionalmente o país, cresceu a atuação da Ação Integralista Brasileira (AIB), de inspiração fascista, e surgiu a Aliança Nacional Libertadora (ANL), movimento polarizado pelo Partido Comunista Brasileiro, então Partido Comunista do Brasil (PCB). O fechamento da ANL, determinado por Getúlio Vargas, bem como a prisão de alguns de seus partidários, precipitaram as conspirações que levaram à Revolta Comunista de 1935, que eclodiu em novembro em Natal, Recife e no Rio de Janeiro.

Em 1937, preparavam-se as eleições presidenciais para janeiro de 1938, quando foi denunciado pelo governo a existência de um plano comunista, conhecido como Plano Cohen. Esta situação criou um clima favorável para a instauração do Estado Novo, que ocorreria em novembro deste ano.

Com a instauração do Estado Novo em 10 de novembro de 1937, Getúlio Vargas determinou o fechamento de Congresso, outorgou uma nova Constituição, que lhe conferia o controle dos poderes Legislativo e Judiciário. No início do mês seguinte, Vargas assinou decreto determinando o fechamento dos partidos políticos, inclusive a AIB. Em 11 de maio de 1938, os integralistas insatisfeitos com o fechamento da AIB, invadiram o Palácio Guanabara, numa tentativa de deposição de Vargas. Esse episódio ficou conhecido como Levante Integralista.

Entre 1937 e 1945, duração do Estado Novo, Getúlio

Vargas deu continuidade à estruturação do Estado, orientando-se cada vez mais para a intervenção estatal na economia e para o nacionalismo econômico. Foram criados nesse período o Conselho Nacional do Petróleo (CNP), o Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), a Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) e a Fábrica Nacional de Motores (FNM), entre outros.

Com a eclosão da Segunda Guerra Mundial, em 1939, Vargas manteve um posicionamento neutro até 1941, quando da assinatura do acordo entre Brasil e Estados Unidos, pelo qual o governo norte-americano se comprometia a financiar a construção da primeira siderúrgica brasileira, em troca da permissão para a instalação de bases militares no Nordeste.

Após o torpedeamento de navios brasileiros por submarinos alemães, em 1942, foi declarado o estado de guerra à Alemanha, Itália e Japão - países do Eixo. Em novembro do ano seguinte, Vargas criou a Força Expedicionária Brasileira (FEB), cujo primeiro escalão foi mandado em julho de 1944 para combater na Itália.

Com o término do conflito em 1945, as pressões em prol da redemocratização ficaram mais fortes, uma vez que o regime do Estado Novo não se coadunava com os princípios democráticos defendidos pelos países aliados durante todo o conflito. Apesar de algumas medidas tomadas, como a definição de uma data para as eleições; a anistia, a liberdade de organização partidária, e o compromisso de fazer eleger uma nova Assembléia Constituinte, Vargas foi deposto em 29 de outubro de 1945, por um movimento militar liderado por generais que compunham seu próprio ministério.

Afastado do poder, Getúlio Vargas retirou-se para sua

fazenda em São Borja, no Rio Grande do Sul, apoiando a candidatura do general Eurico Dutra, seu ex-ministro da Guerra, à presidência da República. Nas eleições para a Assembléia Nacional Constituinte de 1946, Vargas foi eleito senador por dois estados: Rio Grande do Sul, na legenda do Partido Social Democrático (PSD), e São Paulo, pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB). Por esta legenda, foi também eleito representante na Câmara dos Deputados por sete estados: Rio Grande do Sul, São Paulo, Distrito Federal, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia e Paraná. Assumindo seu mandato no Senado como representante gaúcho, Getúlio Vargas exerceu também a legislatura que se seguiu (1946-1949).

Candidato à presidência da República pelo PTB, em 1950, Getúlio Vargas derrotou os candidatos, Eduardo Gomes (UDN) e Cristiano Machado (PSD), elegendo-se com 3.849.000 votos.

Seu segundo período de governo foi marcado pela retomada da orientação nacionalista cuja expressão maior foi a luta para a implantação do monopólio estatal sobre o petróleo, com a criação da Petrobrás e pela progressiva radicalização política. Vargas enfrentava oposição cerrada por parte da UDN, em especial do jornalista Carlos Lacerda, proprietário do jornal carioca Tribuna da Imprensa.

O atentado realizado contra Lacerda no início de agosto de 1954, no qual foi morto o major-aviador Rubem Florentino Vaz, detonou a crise final do governo, pelo envolvimento da guarda pessoal de Vargas no episódio. Para a investigação do que ficou conhecido como Atentado da Toneleros, foi instaurado um inquérito policial-militar, pelo Ministério da Aeronáutica. Pressionado pelas Forças Armadas, durante reunião ministerial realizada na madrugada de 23 para 24 de

agosto, Vargas se viu confrontado com a eminência da renúncia ou deposição, e suicidou-se com um tiro no coração, deixando uma carta-testamento em que acusava os inimigos da nação como os responsáveis por seu suicídio.

A carta que Getúlio Vargas deixou ao se suicidar

Existem duas versões da carta de Getúlio Vargas: uma manuscrita, bastante concisa, e outra mais longa, datilografada, que foi distribuída para a imprensa como a mensagem oficial do político ao povo brasileiro.

A versão datilografada é atribuída ao jornalista José Soares Maciel Filho. De fato, Maciel Filho confirmou à família do presidente que datilografou a versão lida para a imprensa, mas nada disse sobre tê-la modificado.

VERSÃO MANUSCRITA:

"Deixo à sanha dos meus inimigos, o legado da minha morte. Levo o pesar de não ter podido fazer, por este bom e generoso povo brasileiro e principalmente pelos mais necessitados, todo o bem que pretendia. A mentira, a calúnia, as mais torpes invencionices foram geradas pela malignidade de rancorosos e gratuitos inimigos numa publicidade dirigida, sistemática e escandalosa.

Acrescente-se a fraqueza de amigos que não defenderam nas posições que ocupavam à felonia de hipócritas e traidores a quem beneficiei com honras e mercês, à insensibilidade moral de sicários que entreguei à Justiça, contribuindo todos para criar um falso ambiente na opinião pública do país contra a minha pessoa.

Se a simples renúncia ao posto a que fui levado pelo sufrágio do povo me permitisse viver esquecido e tranqüilo no chão

da pátria, de bom grado renunciaria.

Mas tal renúncia daria apenas ensejo para, com mais fúria, perseguirem-me e humilharem-me.

Querem destruir-me a qualquer preço. Tornei-me perigoso aos poderosos do dia e às castas privilegiadas.

Velho e cansado, preferi ir prestar contas ao Senhor, não dos crimes que não cometi, mas de poderosos interesses que contrariei, ora porque se opunham aos próprios interesses nacionais, ora porque exploravam, impiedosamente, aos pobres e aos humildes.

Só Deus sabe das minhas amarguras e sofrimentos.

Que o sangue dum inocente sirva para aplacar a ira dos fariseus.

Agradeço aos que de perto ou de longe me trouxeram o conforto de sua amizade.

A resposta do povo virá mais tarde..."

CARTA DATILOGRAFADA:

"Mais uma vez as forças e os interesses contra o povo coordenaram-se e se desencadeiam sobre mim. Não me acusam, insultam; não me combatem, caluniam; e não me dão o direito de defesa. Precisam sufocar a minha voz e impedir a minha ação, para que eu não continue a defender, como sempre defendi, o povo e principalmente os humildes.

Sigo o destino que me é imposto. Depois de decênios de domínio e espoliação dos grupos econômicos e financeiros internacionais, fi z-me chefe de uma revolução e venci.

Iniciei o trabalho de libertação e instaurei o regime de liberdade social. Tive de renunciar. Voltei ao governo nos braços do povo.

A campanha subterrânea dos grupos internacionais aliou-se à dos grupos nacionais revoltados contra o regime de garantia do trabalho. A lei de lucros extraordinários foi detida no Congresso. Contra a Justiça da revisão do salário mínimo se desencadearam os ódios.

Quis criar a liberdade nacional na potencialização das nossas riquezas através da Petrobras, mal começa esta a funcionar a onda de agitação se avoluma. A Eletrobrás foi obstaculada até o desespero. Não querem que o povo seja independente.

Assumi o governo dentro da espiral inflacionária que destruía os valores do trabalho. Os lucros das empresas estrangeiras alcançavam até 500% ao ano. Nas declarações de valores do que importávamos existiam fraudes constatadas de mais de 100 milhões de dólares por ano. Veio a crise do café, valorizou-se nosso principal produto. Tentamos defender seu preço e a resposta foi uma violenta pressão sobre a nossa economia a ponto de sermos obrigados a ceder.

Tenho lutado mês a mês, dia a dia, hora a hora, resistindo a uma pressão constante, incessante, tudo suportando em silêncio, tudo esquecendo e renunciando a mim mesmo, para defender o povo que agora se queda desamparado. Nada mais vos posso dar a não ser o meu sangue. Se as aves de rapina querem o sangue de alguém, querem continuar sugando o povo brasileiro, eu ofereço em holocausto a minha vida.

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – Com a palavra, pela ordem de inscrição, o Senador Eduardo Braga, por dez minutos.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, para que V. Exª tenha uma ideia, Senadora Marinor, nós estamos, desde às oito e meia da manhã, numa reunião conjunta da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comissão de Agricultura e Comissão do Meio Ambiente, debatendo, com os ex-Ministros do Meio Ambiente do Brasil, a questão do Código Florestal, e ao mesmo tempo tendo a necessidade de vir à tribuna do Senado para abordar temas que reputo importantes do ponto de vista nacional e também temas importantes do ponto de vista regional e do Estado que represento neste Senado da República.

Primeiramente, digo ao Senado que amanhã, às 10 horas da manhã, a comissão temporária aprovada por este Plenário, de acompanhamento das questões do Plano Nacional de Segurança Pública e do PAC 2, no que diz respeito a investimentos na segurança pública no País, terá uma audiência pública com S. Exª o Sr. Ministro da Justiça, oportunidade que os Srs. Senadores e Srªs Senadoras terão para debater um tema que reputo da maior importância, diante do cenário nacional, para a segurança pública, que hoje não é mais uma questão restrita ao Estado A ou ao Estado B. As questões se têm agravado. O crime tem ganhado cada vez mais cenários de violência. Os crimes hediondos estão cada vez mais constantes. E, lamentavelmente, percebemos que ainda falta ao Brasil uma série de ações para podermos dar respostas a um grande anseio da população.

A própria Presidenta Dilma, durante a campanha de 2010, repetidas vezes, anunciou uma parceria com os Estados, para que pudéssemos ampliar e melhorar os investimentos da Federação para com os Estados, visando à melhoria da segurança pública.

Além do que, há questões na segurança que dependem diretamente do Governo Federal, como é o caso das nossas fronteiras, por onde entram as drogas no Brasil, por onde entra o tráfico de armas no Brasil e por onde entra também um grande contrabando ainda no nosso País, tais como tráfico de pessoas.

V. Exª sabe que, na fronteira com as Guianas, ainda persiste um problema grave de tráfico de pessoas, e o monitoramento e os investimentos nessa área continuam sem recursos estabelecidos e sem um orçamento que seja impositivo, ou seja, de que não haja contingenciamento para recursos nessa direção. Uma fronteira também tão extensa e tão vasta como a brasileira, não podemos imaginar que esta será monitorada presencialmente pelas Forças Armadas. É preciso que se utilize da tecnologia. É preciso que não se utilize apenas da questão do monitoramento via satélite, mas de outras tecnologias cuja escala de fiscalização chega a minúsculas partículas do território brasileiro.

Não é à toa que a Polícia Federal, em ação recente, em parceria com Forças Armadas de países limítrofes, fazendo fronteira com o Brasil, teve que agir na erradicação de plantio de coca, que estava sendo feito a pouco mais de 50 metros da nossa fronteira.

O Sr. Geovani Borges (Bloco/PMDB – AP) – Senador Eduardo Braga, V. Exª me permite um aparte?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Claro, ouço V. Exª com muito prazer.

O Sr. Geovani Borges (Bloco/PMDB – AP) – Senador Eduardo Braga, lá do nosso querido Estado do Amazonas, como amazônida, também não poderia deixar de cumprimentar V. Exª por um assunto polêmico e de suma gravidade que atinge o nosso Planeta, o mundo inteiro. Como V. Exª acabou de frisar, no seu pronunciamento, os satélites, os recursos tecnológicos, a erradicação do plantio de coca a 50 metros da fronteira, a maconha, a papoula, a matéria-prima. Agora, vêm as drogas sintetizadas, outra situação catastrófica no mundo inteiro, onde temos sociedades, como no próprios Estados Unidos, doentes pelas sequelas do vício das drogas. Não entendo por que ainda existe a droga. Se você combate a matéria-prima, se você erradica o plantio da matéria-prima, se você consegue monitorar através dos satélites tecnologicamente, como ainda existe essa situação no mundo inteiro? O País, famílias doentes, que são o núcleo da sociedade; caos total; a violência que se gera em conseqüência da droga e do tráfico, aí vem o contrabando e todas as mazelas. V. Exª está de parabéns. Têm que haver realmente iniciativas públicas à vontade para que o combate seja eficiente e, acima de tudo, eficaz.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Queria agradecer a V. Exª e dizer mais. Efetivamente, é preciso que o Senado da República entenda que a questão da segurança pública tornou-se prioridade na vontade da população. Imagine, Srª Presidente, que não temos aqui no Senado uma comissão temática permanente cuja responsabilidade seja tratar o tema segurança pública. A Comissão de Constituição e Justiça, presidida pelo Senador Eunício Oliveira, por requerimento do Senador Pedro Taques, acaba de aprovar uma subcomissão permanente para tratar do tema segurança pública.

Agora, no dia de amanhã, às 10h, a comissão temporária de acompanhamento do plano nacional de segurança e do plano de aceleração do crescimento, do PAC 2, terá uma audiência pública. Queria

convidar os Srs. Senadores para estarem presentes. É muito importante que o Senado da República possa demonstrar ao Governo Federal e à opinião pública que esta Casa está sintonizada, sim, com a demanda do cotidiano do povo brasileiro.

Assim como a Presidente Dilma assumiu um compromisso durante a campanha, assumiu um compromisso no seu discurso de posse e também tem estabelecido prioridades nesta área, é preciso que possamos discutir e debater no Senado de que forma vamos assegurar recursos, volto a repetir, específicos para a área de segurança pública, e recursos que sejam impositivos.

Ouço o Senador Alvaro Dias, com o maior prazer.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Senador Eduardo Braga, para cumprimentá-lo pela oportunidade do tema e pelo discurso competente e dizer que, ainda hoje – creio que está na esteira das preocupações de V. Exª –, vou encaminhar ao Presidente Sarney o nome do indicado do nosso Partido para participar de uma comissão de juristas, que tem o objetivo de elaborar um projeto de Código Penal adequado aos ditames da Constituição de 1988 e às novas exigências de uma sociedade complexa e de risco. Esta sociedade que sofre o impacto da violência cada dia maior, com a criminalidade de forma avassaladora tomando conta não só dos grandes centros urbanos, mas invadindo também as pequenas comunidades do País, razão da preocupação de V. Exª. Eu creio que tudo que fizermos aqui será sempre muito pouco, nós não queremos gerar nunca falsas expectativas quando tratamos de elaborar uma proposta de lei, porque não basta a lei; é preciso que o Executivo se arme com competências para atender às demandas. E V. Exª está exatamente com essa preocupação. Os meus parabéns a V. Exª.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Eu agradeço a V. Exª.

Mas gostaria de destacar, Srs. Senadores, que é importante que este Senado demonstre, na reunião da comissão temporária que trata do tema,...

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – ...a sua participação direta, a fim de levarmos a esta comissão e à opinião pública as nossas manifestações.

Vejam: nós temos recursos, que não são recursos de fonte do Tesouro, que poderiam ser destinados à segurança pública, que foram destinados a outros setores quando estes segmentos na nossa economia eram muito pequenos. As loterias, por exemplo, Srª Presidenta, nós precisamos conhecer a partir do momento em que passamos a ter um programa como o mega sena que tem uma arrecadação semanal gigantesca e as outras loterias. Por que não direcionarmos recursos dessa área para a segurança pública? Vajam a questão dos documentos e do cadastro nacional: o brasileiro tem carteira de identidade, carteira de trabalho, título de eleitor, CPF...

(Interrupção do som.)

(A Srª Presidente faz soar a campainha.)

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – O cidadão brasileiro, Srª Presidenta, tem, portanto, uma série de documentos, mas, no entanto, não há um cadastro e um controle nacional. Estamos agora estabelecendo um projeto piloto com uma carteira de identidade nacional.

Quero apenas a compensação dos apartes, Srª Presidenta. A senhora percebe que este é um tema extremamente importante, e eu gostaria de pedir a compreensão de V. Exª para que eu possa pelo menos concluir esta etapa com relação ao cadastro único de identidade deste País.

Nos países modernos, nós temos um único documento com o qual o cidadão é cadastrado nacionalmente. No Brasil, nós temos vários. E o pior: nós podemos ir a um Estado, tirar um documento e, depois, chegar a um outro Estado, dizer que perdeu esse documento e tirar outro. Isso faz com que o cidadão que,...

(Interrupção do som.)

(A Srª Presidente faz soar a campainha.)

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – ... mesmo cumprindo pena, possa ter uma nova carteira de identidade e um novo prontuário e que, portanto, isso possa continuar.

A mesma coisa é o cadastro do sistema prisional brasileiro. Nós estamos falando do Código Penal, mas, no sistema prisional brasileiro, nós não temos um cadastro confiável.

Portanto, se nós quisermos priorizar a questão da segurança pública neste País, é preciso que o Senado da República esteja disposto a colocar recursos da União para a segurança pública e que nós possamos priorizar, politicamente, no Senado, a questão do debate e a questão do fortalecimento do marco regulatório para a segurança pública do povo brasileiro e das famílias brasileiras.

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – Obrigada, Senador.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente;

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – Pela ordem, Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidenta, pedi pela ordem apenas para dar uma notícia à Nação brasileira.

Há pouco foi informado de que as redes da Internet anunciam que, após a arguição, a sabatina de três diretores do Dnit aqui neste Senado, os três diretores foram a um almoço, no restaurante do Senado, adivinhem com quem? Com o famoso Pagot. O problema do Brasil é a corrupção. Esse é o problema do Brasil. Acabaram de ser sabatinados e, em seguida, já foram pegar as instruções de como praticar a corrupção, com o mestre da corrupção no Brasil: Pagot.

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – O próximo a usar da palavra para uma comunicação inadiável é o Senador Geovani Borges.

Senador Geovani Borges, para uma comunicação inadiável.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP) – Sou orador inscrito. Eu abri mão para a Senadora Marta Suplicy, para uma comunicação inadiável, para ela falar no meu lugar, mas para comunicação inadiável. Eu sou o quinto orador inscrito.

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – Se o senhor for falar para uma comunicação inadiável, o senhor fala agora.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP) – Não vou falar. Eu prefiro falar como orador inscrito.

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – Então, o senhor vai aguardar a sua vez.

Para uma comunicação inadiável, então agora seria a Senadora Vanessa.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP) – Não. A Senadora Vanessa é a terceira.

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – É a terceira. O primeiro já falou, Excelência, que foi o Senador Mário Couto.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP) – O segundo seria eu, mas eu abri mão para a Senadora Marta Suplicy.

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – Na inscrição do livro, o senhor abriu mão para a Senadora Marta.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP) – Então, eu vou fazer o seguinte: eu vou falar como comunicação inadiável, porque acredito muito na generosidade do tempo de V. Exª, considerando o tempo que foi determinado aos outros colegas, sob o comando da Presidência.

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – Generosa até o ponto de não haver prejuízo do restante da sessão, Exª.

Senador Geovani Borges, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Além de generosa, justa. Está bom assim? Melhorou?

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – Elogios demais para o momento. Guardem o que vocês...

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP) – Srª Presidente, Senadora Marinor, lá do Estado do Pará, nosso vizinho, Srªs e Srs. Senadores, permitam-me fazer aqui breve registro acerca do tema que, na minha avaliação, fora acontecimento excepcional, deve ficar registrado como o mais impactante da semana pela complexidade, pela gravidade, pela desilusão e pelas previsões sombrias que anuncia.

A semana nos traz as repercussões políticas da Líbia e as desventuras de seu ditador; a semana nos traz notícias de abalos sísmicos nos Estados Unidos; a semana nos entristece com os desdobramentos da morte da Juíza Patrícia Acioli; a semana nos coloca frente a frente com as demandas da política de reforma agrária em função do Movimento dos Sem-Terra.

Enfim, acontecimentos não faltam.

Mas eu ainda desejo insistir na tentativa em torno da ação daquelas sete crianças que invadiram um hotel na Vila Mariana, em São Paulo, e depois destruíram o Conselho Tutelar do bairro, completamente ensandecidas pelo efeito de drogas.

As imagens falam por si. No pouco tempo em que ficaram contidas no Conselho Tutelar, aqueles meninos e meninas destruíram o que puderam, deixando um rastro pavoroso de vandalismo .

Diante de policiais atônitos e de uma sociedade perplexa, tivemos uma demonstração gravíssima do rumo que a situação está tomando. Uma demonstração de como estamos sendo equivocados no tratamento que está ou que não está sendo dado à questão do menor infrator.

Um dos adolescentes já havia sido apreendido mais de quinze vezes. Quinze vezes!

Sr. Presidente, a realidade mostrada naquele bairro paulista não é diferente do que se vê em outras localidades brasileiras.

Aqui, na capital do País, vimos esta semana o caos que se instalou no Centro de Atendimento Juvenil Especializado, o Caje, onde um adolescente que cumpria medida socioeducativa por roubo e furto foi enforcado pelos colegas.

E, repito, também o caso de Brasília não é pior nem melhor que os das demais cidades. Mas, só para se ter uma ideia, lá nesse Caje, onde cabem sessenta internos estão amontoados quase quatrocentos. Não pode dar certo mesmo.

Com muita frequência, aplaudo, elogio e mostro meu entusiasmo com os avanços que o Governo Federal tem conquistado na área social. Temos efetivamente tirado uma expressiva quantidade de famílias dos patamares da miséria para um nível melhor. Mas ainda é pouco. Ainda é muito pouco o que foi feito.

Aquelas cenas dantescas de crianças de sete anos se atracando com policiais querem nos dizer alguma coisa. O grito está sendo ouvido por todos.

Lamentavelmente, ainda estamos patinando nessa questão, ainda estamos de braços cruzados, ainda estamos esperando pelo pior, quando o pior já está aí.

Além de jogá-los em celas nos Cajes da vida, o que mais estamos permitindo que se faça com esses menores infratores?

Não há projeto político pedagógico para esses jovens. Não há projeto socioeducativo. Não há sequer projeto arquitetônico adequado para esses centros de recuperação infantil. Não há ensino técnico para esses meninos e meninas aprenderem uma profissão. As redes de internação de drogados – é preciso que se diga – estão completamente desaparelhadas e desestruturadas. Está tudo errado, senhores. É gente, não é bicho.

Gente complicada, gente que ninguém quer, gente que dá medo, gente que fere e que mata, gente sem destino, gente a vagar... Mas é gente.

Gente sem escola, sem banho, sem alimentação adequada, sem roupas, sem agasalhos, sem conscientização pessoal, sem qualificação para o trabalho, sem perspectiva de futuro... Mas é gente.

São histórias complexas de vida e em absoluta situação de vulnerabilidade: são as vítimas do alcoolismo, da dependência química, dos abusos sexuais, da separação matrimonial, dos conflitos familiares, abandonados, pessoas desaparecidas da família, doentes mentais... Mas é gente.

No Brasil, ao longo da história, demarcada pela criação de leis e decretos, a trajetória das políticas públicas voltadas para o adolescente infrator foi se constituindo de forma muito complexa.

Uma hora a gente cria uma lei; outra hora essa lei não vale mais... Uma hora parece que a gente sabe aonde quer chegar; outra hora as políticas públicas voltadas para a infância e a adolescência parecem um barco à deriva...

Os objetivos não são claros. Os executores das políticas não são claros. É uma falta de continuidade perturbadora...

É verdade que esta Casa tem aberto diversas polêmicas referentes à redução da imputabilidade penal, inclusive com inúmeros projetos de lei em tramitação. Mas também é verdade que estamos correndo atrás do prejuízo porque lá fora a sociedade está acuada...

O clima é de absoluta insegurança. A sociedade está cada vez mais assustada com o aumento da criminalidade e da violência. Isso tem gerado discussões calorosas, acirradas e radicais sobre as soluções para o problema. Então, há que se ter, antes de decisões possivelmente paliativas e equivocadas, uma visão mais ampla e profunda das características do adolescente infrator e do ato por ele cometido.

Quais os limites? O que se pode e o que não se pode tolerar? O que um policial pode e o que não pode fazer? É um tatear no escuro...

A cara de espanto dos policiais diante da selvageria daquelas crianças tão mirradas não me sai da cabeça. Por isso, Srª Presidente, quis fazer este pequeno registro, para que a semana não se conclua sem que cada um traga sua contribuição para o debate. Sem que aqueles que permanecerão nesta tribuna nos próximos meses e anos venham a público dizer o que acreditam ser o certo fazer.

Por horas, aquelas crianças xingaram, espernearam, quebraram todas as instalações da pequena sala, mas elas já estão nas ruas de novo, e a gente pode supor como será o desdobramento desses comportamentos.

É como iniciar um livro e já ter lido o final.

Nossa palavra é de espanto. É de alerta. São Paulo, Brasília, meu querido Amapá, crianças daqui e de lá. Para elas, em favor delas, o nosso registro.

Agradeço a V. Exª a generosidade de ter me concedido mais tempo.

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – Por permuta com o Senador Antônio Carlos Valadares, pelo livro, Senador Humberto Costa, que tem dez minutos.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, antes de mais nada, eu gostaria de agradecer a generosidade do Senador Antônio Carlos Valadares, que me cedeu seu tempo, pois fizemos uma permuta.

Eu gostaria, Srª Presidente, de tratar de um assunto muito atual no dia de hoje.

Há duas semanas, transita nos corredores desta Casa um requerimento para abertura da CPI da Corrupção, que, no meu ponto de vista, não passa de mais um artifício político destinado a atrair a atenção e realimentar a mídia em busca de projeção.

Na falta de ideias e projetos para o País, a Oposição pretende, com isso, obter espaços privilegiados no noticiário para tentar sobrepor-se às ações de governo e às medidas que estão sendo tomadas para

enfrentar a grave crise econômica global. Até mesmo companheiros de boa fé que, sinceramente, querem a adoção de hábitos mais honrados no trato da coisa pública têm se iludido com esse engodo.

O principal apelo para arregimentar assinaturas para a CPI é a repetição exaustiva de que nos últimos oito anos e oito meses cresceu a corrupção no Brasil. "Trata-se – resumem canhestramente – de um recorde na história do País", o que é uma alegação falaciosa que tem um único propósito: institucionalizar uma falsa crise política erguida sobre meias-verdades e mentiras inteiras.

A corrupção, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, não é um fenômeno exclusivamente brasileiro, como bem sublinhou ontem, aqui, o nobre Senador Pedro Simon. Todos os Estados modernos enfrentam esse problema e muitos, na impossibilidade de evitar os desvios de conduta, investem pesadamente na prevenção à lavagem de dinheiro.

A percepção de que cresceu a corrupção no Brasil tem uma contradição de origem: quanto mais se combatem e se descobrem casos de corrupção, mais cresce a impressão de que ela se espalha indistintamente por todas as esferas de poder.

Sendo assim, a divulgação continuada de novos casos de corrupção não significa que ela esteja se espalhando, mas sim que os mecanismos de controle e repressão estão sendo eficientes, ao impedir mais uma tentativa de fraude contra os cofres públicos.

Mais grave é que a propagação midiática dos casos de corrupção abortados privilegia o desvio sem conferir a mesma importância ao trabalho dos órgãos de controle e repressão ao crime e que pertencem ao Governo Federal. Com isso, a ocorrência criminal ganha notoriedade. Na mesma proporção, omite-se o trabalho, a dedicação e o espírito público dos funcionários que impediram o assalto ao Tesouro Nacional.

A verdade indiscutível, Srª Presidente, é que, nos últimos oito anos e oito meses, o Estado brasileiro passou a ter novos instrumentos de controle e transparência, desde os primeiros dias do primeiro mandato do Presidente Lula.

Providência notável foi a promoção do Diretor da Controladoria-Geral da União ao posto de Ministro de Estado e a adoção de uma política de valorização salarial, ampliação do quadro funcional e ampla liberdade de ação.

Os resultados da nova configuração podem ser auferidos mês a mês pelo número de funcionários públicos punidos por corrupção. Entre janeiro de 2003 e julho deste ano, houve 2.812 demissões, 204 cassações e 281 destituições.

Outra ação foi dignificar o cargo de Procurador-Geral da República. Nas duas vezes em que recebeu a lista com as três indicações recomendadas pelos promotores públicos, o Presidente Lula deu posse ao que havia sido o mais votado pela categoria.

O Sr. Mário Couto (Bloco/PSDB – PA) – Um aparte, Senador Humberto.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Com prazer.

O Sr. Mário Couto (Bloco/PSDB – PA) – Pois não, Senador?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Pois não.

O Sr. Mário Couto (Bloco/PSDB – PA) – Obrigado. Senador, pedi o aparte porque estou impressionado com a defesa que V. Exª faz da corrupção no governo do vosso partido. Queria eu saber, Senador, quem coloca os corruptos no Governo. Quem é a pessoa que coloca essas pessoas que vêm roubar a Nação brasileira? Quais foram os Presidentes que assinaram os atos que colocaram essas pessoas na administração brasileira para cometerem tanta corrupção? Como V. Exª pode afirmar que não é recorde a corrupção no Brasil?! V. Exª afirma que, em outros países, existe corrupção, mas nós não precisamos seguir os outros países. Ao contrário, precisamos combater mais a corrupção neste País do que em outros países, porque somos pobres. Os pobres precisam ser beneficiados e esse dinheiro que é corrompido chegaria até os pobres brasileiros, meu querido Senador. Pergunto eu, agora, finalmente: se V. Exª se preocupa tanto – e eu parabenizo V. Exª pela sua preocupação -, se V. Exª condena a corrupção, se V. Exª fala que este Governo é o que mais está combatendo a corrupção, por que V. Exª, como Senador da República, neste momento, não diz à Nação que assina, hoje, agora, a CPI da Corrupção? Apenas 20 Senadores assinaram. Nós estamos precisando da assinatura de V. Exª na CPI da Corrupção. Este Senado, Senador, tem de dar exemplo à Nação. Somos legítimos representantes do povo, ninguém pode negar isso, Senador. Fale o que V. Exª quiser falar, mas não podemos negar que viemos para cá através da mão do povo, que precisa que nós, aqui, o defendamos.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Senador.

O Sr. Mário Couto (Bloco/PSDB - PA) – Vou terminar. Como alguém pode ir à tribuna defender a corrupção, se se nega a dar uma assinatura para o Senado mostrar à Nação brasileira que está querendo apurar e combater a corrupção neste País, Senador?! Meu nobre Senador da República, assine a CPI da Corrupção. Eu lhe peço por Cristo, que está ali, naquela parede!

Eu lhe peço por Rui, que está ali assistindo, Senador! Eu lhe peço por Deus e em nome do povo brasileiro: assine a CPI da Corrupção, Senador! Aí, eu digo que V. Exª está preocupado com a corrupção no Brasil.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Senador Mário Couto, agradeço o aparte de V. Exª, e não assinarei a CPI da Corrupção exatamente para não dar a pessoas como V. Exª, que, além da deselegância de tratar um companheiro, dizendo que vim aqui defender a corrupção, quer um palanque para fazer a defesa de suas propostas... Não vamos assinar a CPI da Corrupção, porque a corrupção está sendo...

Não concedi o aparte a V. Exª.

Não concedi o aparte a V. Exª.

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – Senador Mário Couto, V. Exª não está com o direito de aparteá-lo agora.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Não concedi o aparte a V. Exª.

Não vamos assinar, porque isso está sendo apurado. A Controladoria-Geral da União, a Polícia Federal, o Ministério Público Federal, o Tribunal de Contas, todos esses órgãos, que são reconhecidos pela sociedade como órgãos sérios, estão fazendo exatamente o trabalho que precisa ser feito. E o que diferencia, Senador, um governo de outro não é a existência ou não de corrupção – que, como eu disse, infelizmente, é uma realidade que há no mundo inteiro –, mas é como cada governante enfrenta esse problema...

(Interrupção do som.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Quantas foram as CPIs que aconteceram? Quantas foram as operações da Polícia Federal para caçar os corruptos? Quantas vezes tivemos a Controladoria-Geral da União fazendo, como faz hoje, em cada município brasileiro, a investigação de como os recursos públicos são gastos? Essa é que é a diferença.

A Presidenta Dilma está tratando esse tema com a seriedade que a sociedade brasileira deseja. E, como tal, não precisamos de uma CPI para dar palanque àqueles que não têm compromisso com o Brasil, mas apenas o compromisso com o seu histrionismo, para aparecerem na televisão defendendo coisas que nós sabemos que são absolutamente indefensáveis.

Eu dizia, portanto, que o Presidente Lula, em nenhum momento, colocou...

O Sr. Mário Couto (Bloco/PSDB – PA) – Quero falar pelo art. 14, Presidente, depois que ele terminar.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – ...um engavetador-geral da União, como acontecia anteriormente...

(Interrupção do som.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – ...um engavetador das denúncias que eram feitas. O governo Lula e a Presidenta Dilma dão ao Ministério, à Procuradoria Geral da República a possibilidade de trabalhar com autonomia, mesmo naqueles casos em que é o Palácio do Planalto alvo de algum tipo de interesse de investigação.

A Polícia Federal passou por uma reestruturação, Senador. A Polícia Federal passou a ter autonomia. Enquanto, anteriormente, um delegado que fizesse algum tipo de investigação contra aqueles que estavam no poder era transferido, destituído, exonerado, no nosso Governo tem total liberdade para investigar e para fazer as operações que foram feitas.

Só em 2010, tivemos 124 operações no acumulado dos dez anos. Neste ano,...

(Interrupção de som.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – ... são 141 operações que foram *(Fora do microfone.)...*

(A Srª Presidente faz soar a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Senadora, eu peço uma tolerância a V. Exª, porque o meu tempo foi bastante consumido ...

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – Eu estou dando tempo de tolerância a todos os Senadores, Senador.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – ... pelo Senador que me pediu o aparte. Eu agradeço a V. Exª.

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – Estou fazendo o mesmo com todos.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – O número de presos também foi crescente: em 2003, foram 223. No ano passado, 2.663, e, já neste ano, 923 pessoas foram presas pela Polícia Federal.

Na verdade, há uma desinformação sobre as ações de anticorrupção do governo Lula. Por exemplo, o Brasil é o país que lidera na ONU, ao lado dos Estados Unidos, a formação de uma entidade multilateral de combate à corrupção. A ONU, Senador, premiou o Brasil, em 2008 e 2011, pela transparência adotada na prestação de contas do governo ao cidadão.

O Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime já reconheceu as realizações da CGU como "um importante trabalho de promoção da transparência no gasto do dinheiro público".

Portanto, o que há, na verdade, é que a corrupção hoje vem a público; vem a público porque há instrumentos e mecanismos...

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco/PSDB – PA) – Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – ... do Governo, da sociedade e de outros Poderes que têm a possibilidade de trazer sistemas. E nos diferenciamos, como eu disse, porque, diante do problema colocado da corrupção, não fazemos como anteriormente era feito, mas nós próprios procuramos tomar as medidas adequadas.

O que há hoje, Srs. Senadores, Srªs Senadoras... Eu peço desculpa a V. Exª...

(Interrupção de som.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) –... por não lhe dar o aparte, porque o meu tempo já se concluiu *(Fora do microfone.)*. A não ser que a Presidenta me dê autorização para isso.

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – Mais um minuto para concluir.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Eu ouço o aparte, e a senhora depois me dá o tempo para concluir. Pois não.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco/PSDB – PA) – Agradeço, Senador Humberto Costa.

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – Senador Humberto, quando for assim, não mais de um minuto.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco/PSDB – PA) – Agradeço à Presidenta, Senadora Marinor Brito, que me permite fazer um aparte a V. Exª. V. Exª faz um pronunciamento, colocando como tendo sido obra deste Governo, do Governo do PT dos últimos oito anos e, agora, destes oito meses, o combate à corrupção. V. Exª diz que houve um tratamento diferenciado nesses governos. Eu acredito que sim, pelo acobertamento do que ocorreu ao longo desses oito anos.

(Interrupção do som.)

(A Srª Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco/PSDB – PA) – Agora mesmo, a Presidenta Dilma vinha tomando atitudes corretas de não passar a mão na cabeça das pessoas que tinham os malfeitos colocados a público, diferentemente do que aconteceu nos oito anos do governo Lula, que, pelo contrário, não só passava a mão, como também as defendia de público. Eu fui à tribuna para dizer isso da Presidenta, mas, lamentavelmente, depois até tive que discordar, porque não é uma faxina que ela está fazendo; ela está sendo só reativa. Mas, mesmo reativa, já era um passo importante. Só que, agora, eu me surpreendo com as declarações da Presidenta, dizendo que, a partir de agora, ela não vai mais demitir nenhum caso que venha à tona...

(Interrupção do som.)

(A Srª Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco/PSDB – PA) – ... de nenhuma denúncia. *(Fora do microfone.)* Já concluo. Só haverá demissão se os partidos que tiverem indicado a autoridade concordarem com a demissão. E aqui os jornais estão dizendo que existem ministros que já não têm apoio de suas bancadas e continuam no Governo da Presidenta Dilma. Eu quero pedir a V. Exª que, pelo seu partido e como líder, possa realmente fazer aquilo que nós todos esperamos e que V. Exª, tenho certeza, também espera, que é banir a corrupção do cenário brasileiro.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Não tenha dúvida, Sr. Senador, de que a Presidenta Dilma tem essa preocupação, embora, naturalmente, ela tenha a preocupação de também não cometer injustiças, de não fazer prejulgamentos. Na verdade, o que muitos gostariam que aqui acontecesse era que, diante de qualquer questionamento levantado, o Governo imediatamente fizesse...

(Interrupção do som.)

(A Srª Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – O último minuto para concluir mesmo, Senador.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – ...o julgamento das pessoas.

Na verdade, as decisões que estão sendo tomadas são decisões institucionais, que vão continuar. No Brasil, a depender do Governo da Presidenta Dilma, da mesma forma daquilo que dependeu do governo do Presidente Lula, nós não vamos ter acobertamentos, como aconteceu em governos anteriores.

O Sr. Wellington Dias (Bloco/PT – PI) – Queria um aparte, Senador.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Senador Wellington, infelizmente...

O Sr. Wellington Dias (Bloco/PT – PI) – Tudo bem. Lamento que um tema tão importante como este...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Mas eu queria apenas dizer aqui e registrar que o meu pronunciamento no dia de hoje é exatamente para aqui demonstrar claramente que há um interesse nítido de tentar atribuir ao governo do Presidente Lula uma chamada herança maldita.

(Interrupção do som)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – E nós mostramos aqui, por todos os meios, que, na verdade, se há uma herança, é uma herança bendita de o governo Lula ter conseguido criar os instrumentos necessários para que, no Brasil, nós tivéssemos transparência e combate efetivo à corrupção.

Por isso, o que se está tentando é cumprir aquela grande máxima de Goebbels, que era o ministro da propaganda de Hitler: repetir uma mentira até que ela venha a soar como verdadeira.

Agradeço à Srª Presidenta a tolerância e aos demais Senadores e Senadoras.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA.) – Presidenta...

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – Queria agora passar a palavra...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Eu apelo para o art. 14, Presidenta. Fui citado.

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – Eu queria agora passar a palavra para explicações pessoais do...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Presidenta, Presidenta, Presidenta...

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – ...Senador Mário Couto, por cinco minutos.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – V. Exª não precisa pedir para cumprir o Regimento, porque eu vim para cá para isso.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Não, não. V. Exª está muito bem. Já lhe disse desde o início da tarde.

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – V. Exª pode utilizar os cinco minutos...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – V. Exª está muito bem na Mesa.

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – ...para explicação pessoal a que tem direito, pelo art. 14 do Regimento Interno.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – V. Exª está muito bem. Oxalá perdure por mais tempo a sua presença nessa Mesa.

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – V. Exª vai falar daí ou vai falar da tribuna?

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Está dirigindo muito bem os trabalhos.

Eu vou falar daqui mesmo.

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – Então, contando os seus cinco minutos.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Para uma explicação pessoal.) – Presidente, eu quero começar achando graça: qua, qua, qua, qua. Qua, qua, qua, qua! Presidenta, muita risada! É qua, qua, qua, qua, Presidenta.

Presidenta, defender o indefensável na tribuna, Presidenta? O Brasil inteiro percebe que o Governo petista institucionalizou a corrupção neste País!

A Casa Civil dos petistas virou a casa maldita, Brasil! A casa maldita, Brasil! Quem não se lembra do Dirceu? Colocaram o Palocci. Quem não se lembra do Palocci? Quem colocou o Dirceu? Quem colocou o Palocci foi o Lula ou foi a Dilma?

Defender o indefensável. Quantos milhões, bilhões, Senadores e Senadoras? Dizer que não assina CPI porque nós estamos fazendo palanque? Não estamos em ano eleitoral, Presidenta. Não se vive ano eleitoral, Presidenta. Não há palanque nenhum, Presidenta. Não existe palanque nenhum! O que existe é covardia! Essa é a palavra. É a covardia que existe contra o povo brasileiro, Presidenta.

Este Senado devia se unir para combater a corrupção, mais do que nunca. Passamos por uma fase de desmoralização nesta Casa, no Congresso Nacional, cheio de corrupção. Este País está desmoralizado, e ainda sobem à tribuna para defender a corrupção neste País? Quem somos nós? Quem somos nós? Que Senadores somos? Quem nos mandou para cá? A quem devemos? Devemos ao povo brasileiro. Devemos à Nação. Devemos ser patriotas, devemos cumprir com o nosso dever.

Não me ajoelho ao pé de ninguém! Não quero emenda de ninguém! Não quero cargo público! Quero defender a minha Pátria. Quero defender o meu povo, aquele povo que me mandou para cá, Presidenta. É o orgulho que eu tenho, Presidenta.

Minha cara não treme, Presidenta. Minha cara não treme. Minha cara não é cínica. Minha cara não é sem-vergonha, Presidenta. A minha cara é de um brasileiro que ama sua Pátria, Presidenta, que está aqui falando todos os dias contra a corrupção, porque o povo brasileiro merece o nosso respeito

Aquele sofrido, aquele que está lá precisando de um remédio, aquele que está lá nos campos abandonado, aquele que está lá e que não tem hoje, no Pará, um quilo de farinha para comer, aquele que tem que bater na porta dos outros para pedir um remédio ou alimento, e esses bandidos, safados, corruptos tirando dinheiro dos pobres coitados brasileiros.

Obrigado, Presidenta.

Durante o discurso do Sr. Mário Couto, a Sra. Marinor Brito deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Vanessa Grazziotin, Suplente de Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Mesa...

Pois não.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Srª Presidente, queria um esclarecimento. Posso formular como questão de ordem?

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Pois não, Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Quero entender em que se baseou a Presidenta que estava anteriormente para, levantando o art. 14, conceder a palavra ao Senador que acaba de falar.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – O art. 14 diz respeito a um orador que fala e cita outro Senador.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Eu não citei em nenhum momento o nome do Senador.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Eu não estava na direção, mas confio na Presidenta que dirigia a sessão no momento, a Senadora Marinor. O senhor o teria citado. Então, vamos fazer o seguinte...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – A citação do nome do Senador...

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Senador Humberto.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – ...abre espaço para que ele possa se manifestar. No entanto, as palavras grosseiras, deselegantes, que não deveriam constar nos Anais desta Casa, e não é a primeira vez que isso acontece...

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Senador...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – ...não têm nenhum tipo de posicionamento por parte da Mesa Diretora.

Aqui, o nosso partido já foi chamado de partido de bandidos, de vagabundos e não há um pronunciamento da Mesa desta Casa em relação a esse tipo de prática. Ninguém aqui se levanta contra esse tipo de prática porque dizem: "Não, trata-se de um louco, um débil mental".

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Presidenta, Presidenta...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Não, um débil mental mas só sabe agredir os outros...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Presidenta, Presidenta...

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Senador Humberto Costa.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Presidenta, se ele fala, eu vou falar também.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Então, quero pedir, como questão de ordem, que a Mesa se pronuncie...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Se ele fala, vou falar também.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – ...sobre a quantidade...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Vou falar também, Presidenta.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – ...a quantidade de agressões que são feitas aqui...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Vou falar. As minhas palavras doeram no Senador.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – ...contra o Partido dos Trabalhadores e contra todos nós.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Senador Mário Couto, o orador... O orador foi respeitoso com V. Exª.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Baseado em que ele está falando?

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Ele está com a palavra.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Baseado em que ele está falando?

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Ele está com a palavra, Senador.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Minhas palavra doeram em V. Exª, porque V. Exª merece ouvir. E toda vez vai ouvir. Quando desejar, vai ouvir. (M*anifestação fora do microfone.*)

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Senador, Senador Humberto Costa.

Só gostaria de esclarecer ao Senador Humberto Costa que a Senadora Marinor, enquanto estava na direção, concedeu o aparte ao Senador Mário Couto baseada no art. 14.

O art. 14 não se refere a qualquer manifestação de agressão. Entretanto, estamos avaliando a possibilidade de conceder também ao Líder do Partido dos Trabalhadores cinco minutos, em decorrência da solicitação feita por ele, considerando que o Partido...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Não, só quero me inscrever.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – ...que ele lidera foi desrespeitado.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Eu quero me inscrever.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Concedo a palavra, neste momento – Senador, um minuto –, à Senadora Marinor. Cinco minutos para V. Exª, Senadora. (*Pausa.*)

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Excelência, eu estou aguardando. (*Pausa.*)

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Senador Humberto, a Mesa já comunicou, após a Senadora Marinor, V. Exª terá cinco minutos.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Já, Senadora?

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Com a palavra, Senadora.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Nós estamos vivendo uma grave crise de corrupção neste País. Mas eu quero tratar agora, neste exato momento, da grave crise que nós estamos vivendo na saúde pública deste País, que atinge principalmente o povo pobre, a classe trabalhadora.

Às vezes, eu não encontro nem palavras para expressar o meu sentimento de tristeza ao fazer a denúncia que vou fazer aqui, mas o povo que vive o descaso do atendimento do Sistema Único de Saúde sabe do que estou falando.

Eu quero tomar como exemplo a morte dos dois bebês, ontem, no Pará; um episódio que chocou a opinião pública de todo o Brasil, de Belém, do Estado do Pará. Quero dizer que isso não foi uma fatalidade, isso foi o resultado de uma ação criminosa de omissão de socorro. Nada justifica que uma casa de saúde, de qualquer espécie, pública ou privada, feche as portas diante da dor de qualquer pessoa humana.

Eu queria aqui me referir ao Ministro da Saúde, o Sr. Padilha, que tem, tanto quanto o Governador Simão Jatene, o Prefeito de Belém, se omitido na estruturação do Sistema Único de Saúde no meu Estado.

Vou citar aqui a fala do pai das duas crianças que morreram: "Eu estou arrasado com esse acontecimento horrível. Dou nota zero não só para a Santa Casa, mas para a saúde pública do Estado. Estou revoltado, porque ficamos à mercê e não recebemos o atendimento devido. Talvez os nossos filhos estivessem aqui agora não fosse a negligência. Não é justo que isso tenha acontecido. Esperamos tanto para essas crianças nascerem"!

Duas crianças bateram à porta da Santa Casa, não foi atendida uma esposa que teria dois bebês, foram ao Hospital de Clínicas, de lá voltaram à Santa Casa e as crianças nasceram mortas dentro do carro dos bombeiros.

O Ministro da Saúde, Sr. Padilha, se não tiver um interlocutor direto, poderá ouvir e pedir os registros, nos Anais, deste meu pronunciamento. Ele está muito ocupado na Esplanada dos Ministérios. É o Ministro mais ocupado. Quero dizer a ele que acho um escárnio, um acinte, uma provocação barata do Ministro desmarcar as audiências, quatro que solicitei, Senador Humberto, porque pertenço a um Partido de oposição, o PSOL, que não se rendeu a essa lógica do capital, que não bate à porta dos Ministérios para ver suas emendas atendidas, para atender os interesses dos grupelhos que financiam as campanhas eleitorais.

Fui procurar o Ministério da Justiça para colocar a nu o escândalo da política de saúde do meu Estado. O Governo do Estado não cumpre a Emenda nº 29. Os 12% que deveriam estar sendo investidos em saúde não estão.

O Prefeito da minha cidade, Belém do Pará, responde a mais de dez processos, entre criminais e ações civis públicas e de improbidade, e nada acontece. O nosso medo agora, embora o Governador do Estado tenha dito que admite que o Estado errou – ora, é pouco afirmar isso; não houve apenas um erro, houve uma clara postura criminosa e, como tal, precisa ser enfrentada –, é que não é possível que mais uma vez a impunidade vá permanecer.

É possível, Senador Flexa, que o porteiro que não abra a porta por não receber orientação na Santa Casa, aliás Santa Casa que foi administrada pelo PSDB por doze anos, onde morreram 300 crianças.

Eu não quero continuar vindo à tribuna do Senado para falar das mazelas, do sofrimento do nosso povo, da falta de respeito das três esferas de poder com o povo paraense, com o povo brasileiro.

Espero que essas mortes não tenham sido em vão, que os culpados paguem por isso, mas não os culpados de baixo, como a imprensa local atrelada, sobretudo a imprensa local que está sob o controle de Jader Barbalho, do ex-deputado ficha suja, que quer voltar para o Senado Federal a qualquer custo, está passando a mão no Governo porque tem cargos.

Olha, Ministro Padilha, eu jamais bateria na porta do Ministério para pedir apoios pessoais para favorecer os interesses das OS´s que estão lá no Pará inclusive uma delas dirigindo um dos hospitais, dirigida por um pedófilo, um criminoso que foi condenado, o ex-Deputado Sefer, em primeira instância. É na mão desses bandidos que está a saúde pública no meu Estado.

Quero aqui apelar à Justiça brasileira, quero apelar ao Ministro Padilha, o Pará precisa de intervenção na saúde, quero apelar á Presidenta Dilma. Não é possível que mais crianças, mais filhos de indígenas que estão morrendo de gripe, Senador Humberto, no meu Estado. O povo do Marajó está morrendo de malária e não têm a sensibilidade para fazer a campanha política ou vão enviar recursos para desviar mais e mais dinheiro, para favorecer essa rede de corrupção que se instalou neste País e que, lamentavelmente, esse Governo que está na estrutura do Distrito Federal, no Governo Federal e nos governos estaduais têm tendo sido aliados para favorecer os interesses dos grandes empresários, que têm lucrado e muito com a saúde do povo brasileiro.

Meu protesto e minha solidariedade aos pais, à mãe que ainda está hospitalizada, ao pai desesperado pedindo por socorro e agora tendo que enterrar seus filhos.

(Interrupção do som.)

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – ...Ministro, continue tendo uma postura como essa, uma postura que não está concatenada com o dever constitucional que tem de responder aos interesses públicos, de respeitar esse Poder, de respeitar os Senadores e as Senadoras a despeito das relações até promíscuas que muitas vezes existe entre os Parlamentares e o Governo.

Não estou aqui para facilitar, para ser pau mandado de ninguém. Eu estou aqui para exigir respeito, para exigir que o Governo Federal tenha responsabilidade, que o Governo do Estado tenha responsabilidade. Essa situação não vai poder continuar acontecendo, Senadora Vanessa.

Os meus protestos, porque para mim são muitos criminosos que estão...

(Interrupção do som.)

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – ...peço respeito com o povo do meu Estado.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Obrigada, Senadora.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – V. Exª vai me permitir um aparte, Senadora?

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Senador Flexa, ela falava em tempo de liderança, que não é permitido aparte.

Baseado no art. 14, concedo cinco minutos ao Senador Humberto Costa.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Srª Presidente, quero deixar o meu protesto à Mesa.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A palavra está concedida ao Senador.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Quero deixar o meu protesto à Mesa, porque em momento nenhum eu citei o nome do Senador. Em momento nenhum.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A palavra está concedida ao Senador Humberto Costa.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Quero deixar o meu protesto contra a Mesa, eu vou entrar com o artigo que tenho direito, por essa atitude da senhora agora... Eu não o citei em momento nenhum, em momento nenhum. E tive a cautela de não citar, exatamente para ele não ter a oportunidade de usar o art. 14, Senadora. V. Exª quer proteger seu colega de Bancada, protege, mas não desconsidere as minhas palavras.

Peço a palavra pela Liderança da Minoria.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – V. Exª, conforme solicitado, já teve a inscrição providenciada.

Entretanto, o art.14 fala não apenas da citação nominal, mas também fala de ato que tenha sido atribuído a determinada pessoa.

O Senador Humberto Costa falará como Líder.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Eu vou querer a revisão das notas taquigráficas. A Secretária sabe que eu não citei. Eu quero a revisão. Eu quero ver se eu citei!

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Senador Humberto Costa, V. Exª tem cinco minutos para utilizar a palavra.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, na verdade, esse Regimento precisa ser realmente atualizado, modernizado, modificado, até para não permitir que coisas a que assistimos aqui todos os dias se repitam, de impropérios, de agressões a pessoas, a partidos, a autoridades da Nação.

A minha fala, neste momento, é muito mais no sentido de me dirigir à Mesa desta Casa, ao Presidente Sarney. Quero me dirigir ao Corregedor da Casa, Senador Vital do Rêgo, que estava aqui há poucos minutos, para que de uma vez por todas possamos abolir esse tipo de comportamento que tem acontecido aqui com a maior frequência.

O art. 32 do Regimento deixa muito claro, inclusive fala em perda de mandato quando um Parlamentar tem um procedimento incompatível com o decoro, o que tem se repetido aqui. E como eu disse, muitos não querem comentar, acham que porque se trata de discursos folclóricos não devam ser objeto de uma análise séria da Mesa.

Eu não quero agir dessa maneira, não. Quero exatamente apresentar – e estou apresentando neste momento – uma solicitação ao Presidente da Casa, ao Corregedor desta Casa, no sentido de que se imponha aos procedimentos no Senado e nas comissões nesta Casa o respeito ao decoro parlamentar, o respeito à dignidade dos demais Senadores. E, quando isso não ocorrer, que tenhamos a Mesa tomando as medidas necessárias para que fatos lamentáveis não voltem a ocorrer, como têm ocorrido várias vezes.

Já tive oportunidade, várias vezes, de ver a Vice-Presidenta Marta Suplicy dirigindo os trabalhos e tendo que ouvir aqui os impropérios, os discursos, as pancadas que são dadas na tribuna por alguns que não têm, ou parecem não ter, a mínima educação doméstica. Não se trata nem de questão de decoro parlamentar, é de educação doméstica. Esse é um péssimo exemplo que muitos aqui dão.

E, mais ainda, se acham que isso é justo, imaginem se outros aqui usassem da mesma prática de lembrar o passado de outros aqui que já chegaram a

ser presos; de outros, que respondem a processos nos seus Estados por condutas inomináveis.

Mas, como não estamos fazendo prejulgamento de ninguém – temos respeito por todos –, quero pedir à Mesa que esta garanta o respeito neste Senado.

Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Senador Humberto Costa, a Mesa captou o pronunciamento de V. Exª e o encaminhará não só ao Presidente Sarney, mas também ao Corregedor da Casa.

Dando sequência, convido agora para fazer uso da tribuna, como oradora inscrita, por permuta com o Senador Geovani, a Senadora Marta Suplicy.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Pois não, Senador.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Estou inscrito agora ...

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – V. Exª está inscrito como Líder da Minoria. Pediram a inscrição, antes de V. Exª, como líderes, pois fazemos um rodízio entre inscrições de oradores, tempo para comunicação inadiável e para liderança, os Senadores Alvaro Dias, Antonio Carlos Valadares, Paulo Davim e V. Exª.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Para uma questão de ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Pois não.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Mantenho a minha posição de entrar contra a Mesa, e eu o farei hoje.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Perfeitamente, esse é um direito de V. Exª, assim como o do Senador.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Segundo, entro na Comissão de Ética contra o Senador por ter ofendido a minha honra. Disse o Senador ...

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Não. V. Exª não está com a palavra. V. Exª vai falar por cinco minutos.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Pedi uma questão de ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – V. Exª pediu, mas já falou.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – O Senador me chamou de "débil mental". O Senador me chamou de "louco".

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Não, Senador, não vamos... Há outros oradores inscritos.

Gostaria aqui de comunicar a presença dos alunos do ensino médio do colégio Sesi. Muito obrigada pela visita. Sejam todos e todas muito bem-vindos.

Concedo a palavra à Senadora Marta Suplicy por dez minutos.

A SRA. MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, Infelizmente, retornei agora de um compromisso que tive. Não ouvi o que aconteceu, mas realmente tem sido difícil presidir a Casa. Seria muito bom se tivéssemos todos um pouco mais de compostura.

Em todo caso, vamos lá. O discurso que preparei para hoje é referente à visita da Presidenta Dilma, na última quinta-feira, onde integrei a sua comitiva para cerimônia realizada em São Paulo, para a assinatura do termo de pactuação do Plano Brasil sem Miséria com os Governadores do Sudeste. Estavam presentes os Governadores dos quatro Estados da Região: Geraldo Alckmin, de São Paulo; Sérgio Cabral, do Rio de Janeiro; Antonio Anastasia, de Minas Gerais; e Renato Casagrande, do Espírito Santo.

Para ressaltar ainda mais a sua importância, a solenidade contou com a presença de Ministros de Estado, Senadores, Deputados Federais e Estaduais e Prefeitos, além do ex-Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso.

Esta pactuação entre todos os Partidos foi feita com o objetivo de definir claramente quais programas do Governo Federal terão ações conjuntas com as iniciativas estaduais e de que forma será esta atuação. Felizmente, os esforços para o combate à pobreza e à miséria não são exclusivos da União, e o Plano Brasil Sem Miséria representa esta mobilização de gestores públicos e de instituições privadas de todo o Brasil para que os 16,2 milhões de brasileiros que ainda vivem na extrema pobreza tenham oportunidades e garantidos seus direitos de cidadãos.

Foi muito importante esse engajamento dos governadores, porque não se consegue chegar na pobreza sem o governador compartilhar desse projeto, sem o Município compartilhar. Foi um passo extraordinário que a nossa Presidenta deu e que os aliados desse projeto assumiram, que são os governadores, suprapartidariamente. Cada um tem a sua realidade, cada um vai lidar da forma que achar mais conveniente encaminhar o processo. Mas é um grande pacto republicano que foi feito para mudar a realidade social do nosso País.

Como bem destacou a Presidenta, apesar de ser a região mais rica do País... A gente sempre fala que

São Paulo é riquíssimo, que o Sudeste é mais rico do que o Brasil todo. É rico, sim, mas tem 2,7 milhões de pessoas que vivem em extrema pobreza. Eu sei – fui Prefeita de São Paulo e conheço as favelas de São Paulo – do abandono de áreas da cidade de São Paulo que são extremamente pobres. O perfil de extrema pobreza no Brasil foi elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social com base nos dados preliminares do censo de 2010, que reiteram esse panorama.

Outro dado que chama atenção no Sudeste brasileiro é que 79% desse contingente de pessoas mais pobres vivem em áreas urbanas. Não estão mais no rural. Estão nas grandes metrópoles. Justamente por esse perfil urbano, essa atuação do Plano Brasil sem Miséria no Sudeste se dará em três frentes principais: primeiro, na complementação do Programa Bolsa Família; na qualificação profissional e na geração de emprego; e na localização e no cadastro da população que ainda não recebe benefícios sociais.

Nessa primeira frente de atuação, a complementação de renda das famílias, através das transferências adicionais ao Bolsa Família, um programa que já atinge hoje 13 milhões de famílias pobres e extremamente pobres, está presente em todos os municípios brasileiros. É um programa reconhecido mundialmente, o Bolsa Família garante o acesso à renda pela população mais pobre contribuindo decisivamente na redução da pobreza e da desigualdade em nosso País.

É o que está permitindo uma parcela da nossa população comer três vezes ao dia, que foi uma promessa de campanha do Presidente Lula, que ele conseguiu, e agora a Presidenta Dilma está fazendo a Busca Ativa, que é chegar naquele cidadão que é tão miserável, tão pobre, tem tão pouca noção ainda da cidadania que ele não sabe a que tem direito.

Então, o Município, o Estado e a União têm obrigação de buscar esse indivíduo e dizer nós vamos ajudá-lo, primeiro precisa conseguir comer e depois sair da pobreza, esse é o Programa Brasil Sem Miséria.

E para ilustrar a importância desse complemento aos programas de transferência de renda, resultado do pacto em torno do Plano Brasil Sem Miséria, o Governo do Estado do Rio de Janeiro, vai acrescentar ao Bolsa Família, por meio do Programa Estadual denominado Renda Melhor, recursos que variam de 30 a 300 Reais. Já o Espírito Santo, com um programa incluído vai acrescentar 50 reais ao programa federal. E no Estado de São. Paulo, as famílias com renda *per capita* inferior a 70 reais, mesmo com o recebimento do Bolsa Família vão ser incluídas como beneficiárias do Programa cidadã do Governo Estadual, recebendo uma complementação mínima de 20 reais.

Mas não se trata apenas de uma complementação do programa, mas também da ampliação desse programa, porque infelizmente 40% das pessoas que vivem na extrema pobreza são meninas e meninos de menos de 14 anos de idade. Por isso o Bolsa Família foi ampliado. Agora, cada família que recebia por até 3 filhos de zero a quinze anos, vai receber também de zero a cinco filhos na faixa de zero a 15. Então, vai aumentar a possibilidade para famílias que têm mais filhos poderem ter um recebimento maior. Aí vão ser acrescentado 1.300 mil famílias a mais.

Na segunda frente de atuação encontra-se o desafio de oferecer cursos de vocação profissional que seja condizente com educação econômica de cada região, por meio das escolas técnicas pelos sistemas: AS e por outras redes de apoiar os empreendimentos solidários, as micro e pequenas empresas e a Constituição de encubadoras para geração de ocupação e renda.

E na terceira frente de atuação do Brasil Sem Miséria está o grande desafio de localizar essas pessoas que não têm ainda a noção da cidadania, quer dizer a tal da Busca Ativa de procurar aquele que tem menos, menos e menos.

E mudou, agora, como eu disse a Presidenta, não é mais o pobre correndo atrás da ajuda do Estado; é o Estado chegando aonde a pobreza está. Essa estratégia é a Busca Ativa. São brasileiros que estão espalhados por todo o País. Às vezes, eles estão em lugares tão remotos que as políticas públicas mal os alcançam. São crianças, são jovens, são adultos, são idosos que vivem em condições extremamente precárias, tanto nas cidades grandes quanto nas zonas rurais. Espera-se, com o Busca Ativa, que, até 2014, sejam encontradas e incluídas no Programa Bolsa Família cerca de 800 mil famílias.

Ações concretas já foram realizadas nesse sentido. É o que se pretende, por exemplo, com o acordo de cooperação técnica assinado durante a cerimônia com a Associação Brasileira dos Distribuidores de Energia Elétrica, que tem por objetivo garantir o apoio das concessionárias na divulgação de informações e na localização de famílias de baixa renda que ainda não acessam os benefícios.

São parcerias como essa – e também com supermercados que vão ajudar na agricultura familiar, comprando das pessoas que plantam – que vão envolver todos os níveis de governo e que vão mobilizar as instituições, a sociedade civil, o setor privado. Vão ser essas ações que vão resgatar esses brasileiros da sua condição, ainda, de extrema pobreza.

É um plano que, quando foi apresentado – fiz um discurso aqui relacionado –, fiquei muito impactada como foi bem negociado. É um plano que vai tirar da

miséria mesmo. Vai dar de comer, primeiro, àqueles que estão naquela situação mais miserável, mas é um plano que vai investir nas condições de trabalho, de possibilidade de melhorar de vida, para que essas pessoas possam ser, realmente, cidadãos plenos.

Juntos é possível vencer esse desafio por uma sociedade sem miséria. Fico muito feliz que os quatro Governadores do Sudeste tenham dado as mãos à Presidenta para este combate à fome.

Muito obrigada, Srª Presidente Vanessa Grazziotin.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Cumprimentamos V. Exª e a convidamos para reassumir a direção dos trabalhos.

A Sra. Vanessa Grazziotin, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra a Senador Vanessa Grazziotin, para uma comunicação inadiável.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Muito obrigada, Senadora Marta Suplicy, que dirige os trabalhos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Presidenta, por favor. Senadora Vanessa...

Eu gostaria de pedir a V. Exª – estou inscrito para falar pelo PSB – que seja depois da Ordem do Dia.

Agradeço a V. Exª.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não. Eu vou anotar.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Já, Senadora?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada.

Com o clima mais tranquilo no Plenário penso que, de fato, merece um debate de todos nós os procedimentos que adotamos não só no plenário, mas nas comissões.

É natural, é normal, considero até importante para a democracia brasileira e para o Governo, para aqueles que estão no poder, não importa quem sejam, a crítica. Penso que a crítica, quando construtiva, é muito bem-vinda. Entretanto eu, que fiz parte de oposição durante muitos anos, acreditei sempre, procurei sempre zelar e manifestar-me dentro de um clima de respeito, porque, acima de tudo, devemos respeito aos seres humanos, devemos respeito no trato com o outro. O que não significa dizer que possamos abrir mão de nossas opiniões, de manifestar as ideias que defendemos. Entretanto, devemos fazer sempre com muito respeito e, sobretudo, com muita educação.

Mas, Srª Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, venho a esta tribuna, primeiro, para comunicar que amanhã, no Estado do Amazonas, acontecerá um evento da mais extrema importância. No interior do Estado, no Município chamado Maraã, que fica a 635 quilômetros da capital do Amazonas, cidade de Manaus, estaremos todos juntos, Governador Omar Aziz, seu Secretário de Produção Rural, Eron Bezerra, o Ministro da Pesca e Aquicultura do Brasil, Ministro Luiz Sérgio, vários integrantes da bancada federal, Deputados Federais, Senadores, Deputados Estaduais, estaremos nesse Município inaugurando algo que, para nós, é muito importante, é muito caro, que é uma fábrica de processamento, de beneficiamento do pirarucu; a transformação do pirarucu, que é um peixe nobre da região, em bacalhau, no bacalhau da Amazônia.

Muitos podem estar criticando: "Mas do pirarucu para o bacalhau?" É que, na realidade, o bacalhau não é uma espécie de peixe. O bacalhau é um processo de salga do peixe e várias espécies são utilizadas.

Esse foi um projeto que se iniciou quando o atual Senador Eduardo Braga era o Governador do Estado do Amazonas e também era o Secretário, à época, Eron Bezerra. E, com o apoio do Governo Federal e da Finep, a Financiadora de Estudos e Projetos, amanhã estaremos – quem sabe! – dando o primeiro passo em uma ação muito importante não só para o Amazonas, mas para toda a região amazônica. O nosso grande desafio, ao longo dos tempos, tem sido como melhorar a qualidade de vida daqueles que vivem no interior e como agregar valor aos produtos que o interior proporciona.

A capacidade de pesca, a piscicultura na região é algo fenomenal. Entretanto, nós não temos, até agora, dado um fim comercial de maior significado.

O Sr. Eduardo Braga (Bloco/PMDB – AM) – V. Exª me permite um aparte?

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Pois não. Concedo um aparte a V. Exª, Senador Eduardo Braga.

O Sr. Eduardo Braga (Bloco/PMDB – AM) – Senadora Vanessa, eu gostaria de poder cumprimentá-la. V. Exª, da tribuna, fala sobre essa inauguração, e quero dizer que, ainda há pouco, eu falava com o Governador Omar Aziz e dizia que, lamentavelmente, eu não poderei estar presente amanhã em Maraã, para a inauguração da primeira agroindústria do pescado – esta é a terminologia correta. Estará sendo inaugurada a primeira de seis, que estão em construção no Amazonas. Eu tenho muita honra de ter podido ini-

ciar esse processo com um programa chamado Zona Franca Verde, que agrega valor, gera emprego. Maraã é uma das cidades de menor IDH do Amazonas e do Brasil e uma cidade onde o desemprego e a falta de ocupação econômica é uma das grandes razões pelo baixo Índice de Desenvolvimento Humano. Portanto, essa inauguração...

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Um momento. Vou interromper um minuto, para avisar aos prezados Senadores que estão em seus gabinetes que vamos começar a Ordem do Dia com votação nominal de alguns embaixadores. Um minuto para V. Exª, Senador, terminar o seu aparte, e a Senadora Vanessa terminar o pronunciamento de S. Exª.

Eu dei dez, sem querer. Por favor, corrija.

O Sr. Eduardo Braga (Bloco/PMDB – AM) – Eu gostaria, portanto, de dizer que estaremos gerando, com essa agroindústria, algo como cinco mil ocupações econômicas em uma região extremamente empobrecida do Amazonas. Quero cumprimentar o discurso de V. Exª. Quero cumprimentar o Governador Omar, que dá continuidade a esse programa extremamente importante para o Amazonas e para o povo do Amazonas. E quero cumprimentar o Governo Federal, que continua com este programa, que é um programa que ajuda a combater a miséria no Brasil e ajuda a dar ocupação e dignidade a um povo extremamente valoroso, como o povo da Amazônia. Parabéns a V. Exª.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Eu é que agradeço o aparte de V. Exª, Senador. E cabe também registrar aqui que grande parte do pescado que deverá ser processado nessa indústria vem exatamente das reservas de proteção ambiental, reservas que, para sua criação, causaram grandes transtornos, mas, passados alguns anos, percebemos todos, inclusive os pescadores, os ribeirinhos, os amazonenses que vivem no interior...

(Interrupção do som.)

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – ...protegem a nossa floresta, hoje eles perceberam e percebem o quanto foi importante demarcar aquelas áreas e como eles podem ter a sua qualidade de vida melhorada, desenvolvendo as mesmas atividades. Serão aproximadamente 150 empregos indiretos nessa primeira unidade, mais o envolvimento de aproximadamente cinco mil pescadores. Isso é de um significado extremo. Tenho certeza de que o Governo Federal, por meio do Ministério da Indústria e Comércio, do Ministério da Pesca e Aqüicultura, conhecendo de perto e sabendo como esse projeto poderá ser exitoso, como poderemos conseguir, não só no Amazonas, mas no Acre, em Rondônia, no Pará financiamento para que unidades como essa possam ser instaladas.

O Chile tem como seu segundo principal produto a produção do salmão, também uma qualidade de peixe muito apreciada no Brasil inteiro, e nós ultrapassaremos o Chile se continuarmos nesse caminho.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senadora Vanessa.

Peço aos colegas Senadores e Senadoras que compareçam ao plenário porque temos uma longa votação nominal de embaixadores. *(Pausa.)*

Vamos ler o primeiro.

Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 88, DE 2011

Mensagem nº 88, de 2011, pela qual a Senhora Presidenta da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. Norton de Andrade Mello Rapesta, Ministro de Primeira Classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Finlândia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Relatora, Senadora Ana Amélia. **(Parecer nº 829, de 2011-CRE)**

Discussão do parecer. *(Pausa.)*

Não havendo discussão, as Senadoras e os Senadores já podem votar.

Está aberto o painel de votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) – Srª Presidente...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O Inácio está dizendo que o aniversariante quer se manifestar.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) – Eu queria fazer um apelo, porque o quórum está baixo, pelo jeito ele não vai dar 40, se for votar agora...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Eu sei, por isso que nós estamos chamando.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) – Queria fazer um apelo. Quero aproveitar aqui, com a aquiescência de V. Exª, e fazer um apelo à bancada do PMDB para que venha votar, porque estamos em votação nominal. E que os outros Líderes devem fazer esse mesmo apelo às outras bancadas também para que tenhamos quórum para votar.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – São muitas votações nominais, Senador. São vários embaixadores e, depois, com certeza, uma me-

dida provisória e talvez outra. Então, peço aos Senadores da Casa que compareçam para votar.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Srª Presidente, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Indago de V. Exª se, após a votação das autoridades aqui, teremos votação de medida provisória. No primeiro instante votaremos as autoridades, os embaixadores, não é?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sim, primeiro os embaixadores.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – E depois vamos votar medida provisória hoje?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Uma medida provisória para a qual há acordo.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – A 530, não é? A 530 e a 531.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – É a 530, relativa ao recurso para as escolas que foram afetadas pelas intempéries.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Votação nominal para embaixadores. Peço a presença dos Senadores e das Senadoras. *(Pausa.)*

Senadores da Bahia, do Distrito Federal, do Pará, do Paraná, de Minas Gerais, do Rio de Janeiro, de Alagoas, do Espírito Santo, de Goiás, por favor, compareçam. *(Pausa.)*

Caros colegas Senadores e Senadoras, nós estamos com a presença de 16 Senadores. Para abrir o painel de votação, vamos precisar de, pelo menos, 45 ou 48. Temos uma lista enorme de embaixadores. Então, peço para os colegas comparecerem, porque, quanto antes comparecerem, quanto antes nós votamos. *(Pausa.)*

Senador Cafeteira já votou.

Senador Benedito já votou.

Senador Ataídes já votou. *(Pausa.)*

Senador Eduardo Suplicy, se V. Exª quiser fazer uso da palavra como orador inscrito – V. Exª é o seguinte na lista –, só temos 19, vai demorar um pouquinho isso, o senhor poderia usar os 10 minutos como orador inscrito, enquanto os outros Senadores e Senadoras estão chegando.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Senadora Marta Suplicy, primeiro, quero registrar o requerimento que já foi apresentado e pelo qual já foi autorizada minha visita, em missão oficial, como representante do Senado amanhã, em Buenos Aires, quando participarei do Seminário "O Futuro da Integração Latino-Americana", a convite da Cátedra Livre da Universidade Nacional do Prata – José Gervásio Artigas para a Integração; da Cátedra Livre Democracia e Estado de Direito Raúl Alfonsín da Universidade de Buenos Aires e da Federação Universitária Argentina. Serei um dos expositores na Conferência "Desafios para a Integração Latino-Americana", que se dará na Universidade de Direito da Universidade de Buenos Aires.

Aqui, anexo o programa do seminário, em que estarão também o ex-ministro Roberto Mangabeira Unger; Ricardo Canese, do Paraguai; Ricardo Alfonsín, Deputado Nacional da Argentina, e eu próprio.

Anexo aqui também, Srª Presidenta, a palestra que proferirei amanhã nesse seminário, intitulada "O melhor Programa de Transferência de Renda para as economias modernas".

Mas eu gostaria, Srª Presidente, de falar hoje a respeito do Parque Nacional da Serra da Bocaina, pois tomei conhecimento, por intermédio do Sr. Mamede Ferreira Neto, da cidade de São José do Barreiro, da questão que envolve uma possível mudança da sede do Parque Nacional Serra da Bocaina, do Estado de São Paulo para o Estado do Rio de Janeiro, e as consequências negativas que tal mudança causaria para a economia daquela região do nosso Estado de São Paulo.

O Parque Nacional Serra da Bocaina é uma das maiores áreas protegidas da Mata Atlântica, com 104 mil hectares distribuídos em seis municípios: São José do Barreiro, Areias, Cunha e Ubatuba, em São Paulo; Parati e Angra dos Reis, no Rio do Janeiro. O parque se estende desde a face da Serra do Mar voltada para o Vale do Paraíba, onde há pontos em que a altitude ultrapassa os 2 mil metros, até o litoral, onde abrange duas praias e uma extensa área de costão rochoso.

O parque abriga alta diversidade e complexidade natural, resultantes das inúmeras combinações entre tipos de relevo, altitudes, características topográficas, redes de drenagem, substrato rochoso, solos e cobertura vegetal natural. É um território com refúgios ecológicos e espécies ameaçadas de extinção.

Além disso, grande parte das nascentes que fornecem ou podem fornecer água potável à população paulista da região estão no interior do parque, tornando de vital importância a proteção de sua área. Destacam-se os rios Mambucaba, Bracuí, Barra Grande e Paraitinga, este considerado o principal afluente do rio Paraíba do Sul. Esta rede hidrográfica atende diretamente municípios como Ubatuba, Cunha, Areias, São José do Barreiro, Bananal, Angra dos Reis, Mambucaba e Parati.

O parque é detentor de um inigualável patrimônio histórico-cultural, como o Caminho do Ouro, que era usado no período colonial para o transporte do ouro que vinha de Minas Gerais e se dirigia ao porto de Parati, com destino a Portugal. Nesse período, foi criada uma rota alternativa que também atravessa o interior do parque. Os marcos históricos desse trajeto permanecem no interior do parque, que tem estabelecido parcerias com o Iphan (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), no intuito de gerar balizamento técnico para preservação do patrimônio histórico e cultural da Serra da Bocaina.

No dia 4 de março deste ano, o Parque Nacional Serra da Bocaina completou 40 anos. Desde o primeiro dia de sua criação, teve sua sede administrativa instalada na cidade de São José do Barreiro, no Estado de São Paulo. Os primeiros anos de instalação do parque foram muito difíceis para São José do Barreiro. Em 1971, conta o Sr. Mamede Ferreira Neto, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) instalou-se na cidade nas dependências do Incra. A partir daí e por força da legislação que criou o parque, inúmeras famílias de agricultores foram obrigadas a abandonar o Município de São José do Barreiro, perdendo suas raízes afetivas com a terra e, além disso, causando uma débâcle na economia do Município e de toda a região circunvizinha. Ao longo dos anos, a situação foi ficando tão difícil que, com a diminuição da população da cidade e a queda econômica da região, até a comarca existente no Município foi desativada.

Nos dias atuais, o turismo surge como a principal alternativa para o desenvolvimento econômico e social da cidade de São José do Barreiro, principalmente depois de seu reconhecimento legal como estância turística, ficando assim habilitada a receber maior verba estadual para a promoção do turismo regional.

Hoje, a manutenção da sede do Parque Nacional Serra do Bocaina no Município é vista e sentida pela população de São José do Barreiro como uma compensação pelos prejuízos econômicos e sociais sofridos pela cidade com a instalação do parque. A presença da sede do parque em São José do Barreiro traz para o Município, a cada ano, milhares de visitantes, brasileiros e estrangeiros, facilitando também o turismo nas cidades ao longo da rodovia SP-68: Cachoeira Paulista, Silveiras, Areias, Arapeí e Bananal.

Além disso, a permanência da sede do Parque Nacional Serra da Bocaina em São José do Barreiro é estratégica, dado à proximidade que tem com a sede do Parque Nacional do Itatiaia, cerca de 20 quilômetros em linha reta, o que facilita o apoio mútuo entre as equipes do pessoal de apoio, refletindo maior segurança para os turistas que freqüentam os dois parques.

Sobre melhoras passíveis de serem feitas pelo governo estadual, considero como necessário que o nosso Governador Geraldo Alckmin analise com atenção a possibilidade de melhorar a trafegabilidade da SP-221, que dá acesso à entrada do Parque Nacional Serra do Bocaina, pois, no momento, ela só permite o trânsito de veículos com tração 4x4 (quatro por quatro)

Por tudo, avalio como muito importante que o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, autarquia vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, executora das ações do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, priorize, com pessoal e material, os serviços administrativos do Parque Nacional Serra da Bocaina, em sua sede na cidade de São José do Barreiro. Entendo como muito importante para o turismo naquela região do Estado de São Paulo que a sede do Parque Nacional Serra da Bocaina permaneça na cidade de São José do Barreiro.

Eu gostaria, Srª Presidente, de informar que ainda na tarde de hoje eu darei entrada a dois projetos: um projeto de lei e um projeto de decreto legislativo referentes à questão da definição do que é população diretamente interessada quando da decisão referente à criação de novos Estados da Federação brasileira. Em virtude de que a população de todos os Estados brasileiros acaba sendo afetada com respeito às consequências de se modificar um número de representantes tanto no âmbito do Senado quanto da Câmara dos Deputados, também no que diz respeito às novas despesas que são criadas quando da definição de novos Estados, tal como apresentei aqui, há mais de um mês, pronunciamento do Professor Dalmo de Abreu Dallari, com base naqueles argumentos, estou apresentando projeto de lei pelo qual toda a população das 27 unidades da Federação deve participar do plebiscito referente a se se deve ou não criar novas unidades da Federação.

Assim, Srª Presidenta, encaminho para a Mesa e peço que seja transcrito na íntegra o Projeto de Lei do Senado que altera o art. 7º da Lei 9.709, de 18 de novembro de 1998, para definir a população diretamente interessada de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 18 da Constituição Federal.

Esse art. 7º passa a ser redigido...

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Exª será atendido na forma do Regimento Interno.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. *Fora do microfone.*) – Muito obrigado, Srª Presidente. E peço que seja dado como lido o restante do meu discurso, porque fiz um atalho para encurtá-lo. Antes de encer-

rar, porém, reitero: o importante é que debatamos até a exaustão para encontrarmos soluções para sugerir às autoridades econômicas do País.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2011

Regula a consulta plebiscitária estabelecida pelos Decretos nºs 136 e 137, de 2011.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para a realização da consulta plebiscitária estabelecida pelos Decretos Legislativos nºs 136 e 137 de 2011, o Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções a todos os Tribunais Regionais do País, além do Tribunal Regional do Pará, para organizar, realizar, apurar, fiscalizar e proclamar o resultado do plebiscito.

Art. 2° No prazo de dois meses, contados da proclamação do resultado do plebiscito, se esse for favorável à criação dos novos Estados, as Assembleias Legislativas de todos os Estados brasileiros procederão ao questionamento de seus membros sobre a medida, participando o resultado, em 3 (três) dias úteis, ao Congresso Nacional, para o fim do disposto no § 3° do art. 18, combinado com o inciso IV do artigo 48, da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente Projeto de Decreto Legislativo objetiva regular a consulta plebiscitária estabelecida pelos Decretos nºs 136 e 137, de 2011.

O tema, pela abrangência das reais consequências que tem nos campos administrativo, financeiro, econômico e social, necessita do posicionamento de toda a população do País, para os casos que envolvem os Estados, bem como de toda a população do Estado, para os casos que envolvem seus municípios.

O Professor Doutor Dalmo de Abreu Dallari, firme defensor dessa ideia, argumenta que a criação de novos Estados na federação brasileira, pelo desmembramento dos Estados ora existentes, afetará seriamente os direitos fundamentais de todo o povo brasileiro, além de criar pesados ônus que deverão ser suportados por toda a população. Assim sendo, é mais do que óbvio que uma proposta para a criação de novos Estados interessa diretamente a todos e não só às pessoas que residem nos Estados que se pretende desmembrar. É muito importante que isso esteja bem claro e não seja esquecido, para impedir a prática de atos que acarretem pesados ônus para os cofres públicos e que sejam contrários às normas constitucionais que regem a matéria.

Diz o Professor Dalmo que tais advertências se fazem necessárias e oportunas, tendo em conta várias manifestações, divulgadas pela imprensa, anunciando o propósito de propor a criação de novos Estados no Brasil, mediante o desdobramento de algumas das atuais Unidades da Federação. Como primeira advertência, é preciso lembrar que com a criação dos novos Estados, que, obviamente, ainda não terão renda, haverá, desde logo, a necessidade de que os cofres federais, ou seja, o povo brasileiro, pague a instalação do aparato governamental, isto é, o governo do Estado com sua sede, suas Secretarias e todas as repartições necessárias para o desempenho dos encargos que são de competência estadual, um Legislativo estadual e um Poder Judiciário, todos com instalações apropriadas e com os titulares ocupantes dos cargos, além do equipamento e do funcionalismo indispensáveis. Tudo isso representando um elevado ônus financeiro que deverá ser suportado por todo o povo brasileiro.

O momento é muito importante para a discussão do tema, como explica o Professor Dalmo de Abreu Dallari, porque recentemente o Congresso Nacional aprovou proposta de realização de um plebiscito no Estado do Pará, para perguntar aos eleitores daquele Estado, e só a eles, se estão de acordo com o desmembramento daquela Unidade. A proposta foi apresentada sem a demonstração da viabilidade econômica dos novos Estados.

Além dos elevados ônus econômico-financeiros que recairão sobre todo o povo brasileiro, acrescente-se ainda que serão afetados os seus direitos políticos, pois o mesmo eleitorado do Estado do Pará, que hoje elege três Senadores, que é o número de representantes de cada Estado, passará a eleger nove Senadores, o que, obviamente, irá reduzir o peso e a influência dos eleitores de todos os demais Estados. E haverá também um desequilíbrio dessa espécie na Câmara dos Deputados, pois segundo a Constituição cada Estado deverá ter um mínimo de oito Deputados federais, o que significará um aumento de, aproximadamente, 13 deputados, sem que tenha aumentado o número total de eleitores. Também sob esse aspecto é mais do que óbvio que a decisão de criar novos Estados é do interesse direto e imediato de toda a população brasileira e não apenas dos eleitores do Estado cujo desmembramento se propõe.

A par desses aspectos, que envolvem relevante interesse público de amplitude nacional, é fundamental ter em conta que, segundo disposição expressa da Constituição da República, em seu artigo 18, parágrafo 3°, "Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito".

Pela argumentação do Professor Dalmo de Abreu Dallari, que entendo como apropriada, toda a população brasileira é diretamente interessada numa proposta de subdivisão ou desmembramento de Estados, pois tal medida acarretará graves consequências, diretas e imediatas, sobre os direitos e interesses de toda a população do Brasil.

Por tudo, coloco à análise de meus pares, senadoras e senadores, esse tema de grande importância, solicitando toda a atenção da Casa para que a matéria tenha a tramitação mais célere possível.

Sala das Sessões, – Senador **Eduardo Suplicy.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 18. .....

.....

§ 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

.....

Art. 48. .....

.....

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 136, DE 2011

Dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado do Carajás, nos termos do Inciso XV do art. 49 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, de acordo com instruções do Tribunal Superior Eleitoral, realizará no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, conforme previsto no § 3º do art. 18 da Constituição Federal, plebiscito sobre a criação do Estado do Carajás, a ser constituído pelos seguintes Municípios do Estado do Pará: Abel Figueiredo, Água Azul do Norte, Anapu, Bannach, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Breu Branco, Canaã dos Carajás, Conceição do Araguaia, Cumaru do Norte, Curionópolis, Dom Elizeu, Eldorado do Carajás, Floresta do Araguaia, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Nova Ipizuna, Novo Repartimento, Ourilândia de Norte, Pacajá, Palestina do Pará, Parauapebas, Pau d'Arco, Piçarra, Redenção, Rio-Maria, Rondon do Pará, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Domingos do Araguaia, São Félix do Xingu, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, Sapucaia, Tucumã, Tucuruí e xinguara.

Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará para organizar, realizar, apurar, fiscalizar e proclamar o resultado do plebiscito.

Art. 3º No prazo de 2 (dois) meses, contado da proclamação do resultado do plebiscito, se esse for favorável à criação do Estado do Carajás, a Assembléia Legislativa do Estado do Pará procederá ao questionamento dos seus membros sobre a medida, participando o resultado, em 3 (três) dias úteis, ao Congresso Nacional, para fins do disposto no § 3º do art. 18 combinado com o inciso VI do art. 48, ambos da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não efetuada a deliberação pela Assembléia Legislativa ou feita a comunicação, nos prazos estabelecidos, o Congresso Nacional considerará atendida a exigência constitucional.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de maio de 2011. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 137, DE 2011

Convoca plebiscito sobre a criação do Estado do Tapajós.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Tribunal Regional Eleitoral do Pará realizará, conforme previsto no § 3º do art. 18 da Constituição Federal, no prazo de 6 (seis) meses, contado da promulgação deste Decreto Legislativo, plebiscito sobre a criação do Estado do Tapajós, a ser constituído pelo desmembramento da área onde atualmente se situam os Municípios de Almeirim, Prainha, Monte Alegre, Alenquer, Óbidos, Oriximiná, Faro, Juruti, Belterra, Santarém, Porto de Moz, Vitória do Xingu, Altamira, Medicilândia, Uruará, Placas, Aveiro, Itaituba, Trairão, Jacareacanga, Novo Progresso, Brasil Novo, Curuá, Rurópolis, Senador José Porfirio, Terra Santa e Mojuí dos Campos.

Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará para organização, realização, apuração, fiscalização e proclamação do resultado do plebiscito.

Art. 3º No prazo de 2 (dois) meses, contado da proclamação do resultado do plebiscito, se este for favorável à criação do Estado do Tapajós, a Assembléia Legislativa do Estado do Pará procederá ao questionamento dos seus membros sobre a medida, participando o resultado, em 3 (três) dias úteis, ao Congresso Nacional, para fins do disposto na § 3º do art. 18, combinado com o inciso VI do art. 48 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não efetuada a deliberação pela Assembléia Legislativa ou feita a comunicação, nos prazos estabelecidos, o Congresso Nacional considerará atendida a exigência constitucional.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2011. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2011

Altera o art. 7º da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, para definir a população diretamente interessada de que tratam os §§ 3° e 4º do art. 18 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 7° da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, passa a viger com a seguinte redação:

> "Art. 7º Nas consultas plebiscitárias previstas nos arts. 4º e 5º, entende-se por população diretamente interessada, respectivamente, a de todo o País, para o caso da incorporação, subdivisão ou desmembramento de Estados para se anexarem a outros ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, e a de todo o Estado, para o caso da criação, incorporação, fusão ou desmembramento de Municípios, devendo a vontade popular ser aferida pelo percentual que se manifestar em relação ao total da população consultada." (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei tem por objetivo definir, em melhores condições, o que se entende por população diretamente interessada, seja na incorporação, subdivisão ou desmembramento de Estados, seja na incorporação, fusão ou desmembramento de municípios.

O tema, pela abrangência das reais consequências que tem nos campos administrativo, financeiro econômico e social, necessita do posicionamento de toda a população do País, para os casos que envolvem os Estados, bem como de toda a população do Estado, para os casos que envolvem seus municípios.

O Professor Doutor Dalmo de Abreu Dallari, firme defensor dessa idéia, argumenta que a criação de novos Estados na federação brasileira, pelo desmembramento dos Estados ora existentes, afetará seriamente os direitos fundamentais de todo o povo brasileiro, além de criar pesados ônus que deverão ser suportados por toda a população. Assim sendo, é mais do que óbvio que uma proposta para a criação de novos Estados interessa diretamente a todos e não só às pessoas que residem nos Estados que se pretende desmembrar. É muito importante que isso esteja bem claro e não seja esquecido, para impedir a prática de atos que acarretem pesados ônus para os cofres públicos e que sejam contrários às normas constitucionais que regem a matéria.

Diz o Professor Dalmo que tais advertências se fazem necessárias e oportunas, tendo em conta várias manifestações, divulgadas pela imprensa, anunciando o propósito de propor a criação de novos Estados no Brasil, mediante o desdobramento de algumas das atuais Unidades da Federação. Como primeira advertência, é preciso lembrar que com a criação dos novos Estados, que, obviamente, ainda não terão renda, haverá, desde logo, a necessidade de que os cofres federais, ou seja, o povo brasileiro pague a instalação do aparato governamental, isto é, o governo do Estado com sua sede, suas Secretarias e todas as repartições necessárias para o desempenho dos encargos que são de competência estadual, um Legislativo estadual e um Poder Judiciário, todos com instalações apropriadas e com os titulares ocupantes dos cargos, além do equipamento e do funcionalismo indispensáveis. Tudo isso representando um elevado ônus financeiro que deverá ser suportado por todo o povo brasileiro.

O momento é muito importante para a discussão do tema, como explica o Professor Dalmo de Abreu Dallari, porque recentemente o Congresso Nacional aprovou proposta de realização de um plebiscito no Estado do Pará, para perguntar aos eleitores daquele Estado, e só a eles, se estão de acordo com o desmembramento daquela Unidade. A proposta foi apresentada sem a demonstração da viabilidade econômica dos novos Estados.

Além dos elevados ônus econômico-financeiros que recairão sobre todo o povo brasileiro, acrescente-se ainda que serão afetados os seus direitos políticos, pois o mesmo eleitorado do Estado do Pará, que hoje elege três Senadores, que é o número de representantes de cada Estado, passará a eleger nove Senadores,

o que, obviamente, irá reduzir o peso e a influência dos eleitores de todos os demais Estados. E haverá também um desequilíbrio dessa espécie na Câmara dos Deputados, pois segundo a Constituição cada Estado deverá ter um mínimo de oito Deputados federais, o que significará um aumento de, aproximadamente, 13 deputados, sem que tenha aumentado o número total de eleitores. Também sob esse aspecto é mais do que óbvio que a decisão de criar novos Estados é do interesse direto e imediato de toda a população brasileira e não apenas dos eleitores do Estado cujo desmembramento se propõe.

A par desses aspectos, que envolvem relevante interesse público de amplitude nacional, é fundamental ter em conta que, segundo disposição expressa da Constituição da República, em seu artigo 18, parágrafo 3°, "os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito".

Pela argumentação do Professor Dalmo de Abreu Dallari, que entendo como apropriada, toda a população brasileira é diretamente interessada numa proposta de subdivisão ou desmembramento de Estados, pois tal medida acarretará graves consequências, diretas e imediatas, sobre os direitos e interesses de toda a população do Brasil.

Por tudo, coloco à análise de meus pares, senadoras e senadores, esse tema de grande importância, solicitando toda a atenção da Casa para que a matéria tenha a tramitação mais célere possível.

Sala das Sessões, – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 9.709, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998.

Regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do art. 14 da Constituição Federal.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A soberania popular é exercida por sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, nos termos desta Lei e das normas constitucionais pertinentes, mediante:

I – plebiscito;

II – referendo;

III – iniciativa popular.

Art. 2º Plebiscito e referendo são consultas formuladas ao povo para que delibere sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa.

§ 1º O plebiscito é convocado com anterioridade a ato legislativo ou administrativo, cabendo ao povo, pelo voto, aprovar ou denegar o que lhe tenha sido submetido.

§ 2º O referendo é convocado com posterioridade a ato legislativo ou administrativo, cumprindo ao povo a respectiva ratificação ou rejeição.

Art. 3º Nas questões de relevância nacional, de competência do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, e no caso do § 3° do art. 18 da Constituição Federal, o plebiscito e o referendo são convocados mediante decreto legislativo, por proposta de um terço, no mínimo, dos membros que compõem qualquer das Casas do Congresso Nacional, de conformidade com esta Lei.

Art. 4º A incorporação de Estados entre si, subdivisão ou desmembramento para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, dependem da aprovação da população diretamente interessada, por meio de plebiscito realizado na mesma data e horário em cada um dos Estados, e do Congresso Nacional, por lei complementar, ouvidas as respectivas Assembleias Legislativas.

§ 1º Proclamado o resultado da consulta plebiscitária, sendo favorável à alteração territorial prevista no **caput**, o projeto de lei complementar respectivo será proposto perante qualquer das Casas do Congresso Nacional.

§ 2º A Casa perante a qual tenha sido apresentado o projeto de lei complementar referida no parágrafo anterior compete proceder à audiência das respectivas Assembleias Legislativas. .

§ 3º Na oportunidade prevista no parágrafo anterior, as respectivas Assembleias Legislativas opinarão, sem caráter vinculativo, sabre a matéria, e fornecerão ao Congresso Nacional os detalhamentos técnicos concernentes aos aspectos administrativos, financeiros, sociais e econômicos da área geopolítico afetada.

§ 4º O Congresso Nacional, ao aprovar a lei complementar, tomará em conta as informações técnicas a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 5º O plebiscito destinado à criação, à incorporação, à fusão e ao desmembramento de Municípios, será convocado pela Assembleia Legislativa, de conformidade com a legislação federal e estadual.

Art. 6º Nas demais questões, de competência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o plebiscito e o referendo serão convocados de conformidade, respectivamente, com a Constituição Estadual e com a Lei Orgânica.

Art. 7º Nas consultas plebiscitárias previstas nos arts. 4º e 5º entende-se por população diretamente interessada tanto a do território que se pretende desmembrar, quanto a do que sofrerá desmembramento; em caso de fusão ou anexação, tanto a população da área que se quer anexar quanto a da que receberá o acréscimo; e a vontade popular se aferirá pelo percentual que se manifestar em relação ao total da população consultada.

Art. 8º Aprovado o ato convocatório, o Presidente do Congresso Nacional dará ciência à Justiça Eleitoral, a quem incumbirá nos limites de sua circunscrição:

I – fixar a data da consulta popular;

II – tornar pública a cédula respectiva;

III – expedir instruções para a realização do plebiscito ou referendo;

IV – assegurar a gratuidade nos meio de comunicação de massa concessionários de serviço público, aos partidos políticos e às frentes suprapartidárias organizadas pela sociedade civil em torno da matéria em questão, para a divulgação de seus postulados referentes ao tema sob consulta.

Art. 9º Convocado o plebiscito, o projeto legislativo ou medida administrativa não efetivada, cujas matérias constituam objeto da consulta popular, terá sustada sua tramitação, até que o resultado das urnas seja proclamado.

Art. 10. O plebiscito ou referendo, convocado nos termos da presente Lei, será considerado aprovado ou rejeitado por maioria simples, de acordo com o resultado homologado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 11. O referendo pode ser convocado no prazo de trinta dias, a contar da promulgação de lei ou adoção de medida administrativa, que se relacione de maneira direta com a consulta popular.

Art. 12. A tramitação dos projetos de plebiscito e referendo obedecerá às normas do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Art. 13. A iniciativa popular consiste na apresentação de projeto de lei à Câmara dos Deputados, subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

§ 1º O projeto de lei de iniciativa popular deverá circunscrever-se a um só assunto.

§ 2º O projeto de lei de iniciativa popular não poderá ser rejeitado por vício de forma, cabendo à Câmara dos Deputados, por seu órgão competente, providenciar a correção de eventuais impropriedades de técnica legislativa ou de redação.

Art. 14. A Câmara dos Deputados, verificando o cumprimento das exigências estabelecidas no art. 13 e respectivos parágrafos, dará seguimento à iniciativa popular, consoante as normas do Regimento Interno.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Renan Calheiros.**

PARQUE NACIONAL DA SERRA DA BOCAINA

Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**

Tomei conhecimento, por intermédio do Senhor Mamede Ferreira Neto, da cidade de São José do Barreiro, de uma questão que envolve possível mudança da sede do Parque Nacional Serra da Bocaina, do Estado de São Paulo para o Estado do Rio de Janeiro, e as consequencias negativas que tal medida causaria para a economia daquela região de nosso Estado de São Paulo.

O Parque Nacional Serra da Bocaina é uma das maiores áreas protegidas de Mata Atlântica, com seus 104 mil hectares distribuídos em seis municípios: São José do Barreiro, Areias, Cunha e Ubatuba, em São Paulo; Paraty e Angra dos Reis, no Rio de Janeiro. O Parque se estende desde a face da Serra do Mar voltada para o Vale do Paraíba, onde há pontos em que a altitude ultrapassa os 2.000 metros, até o litoral, onde abrange duas praias e uma extensa área de costão rochoso.

O Parque abriga alta diversidade e complexidade natural, resultantes das inúmeras combinações entre tipos de relevo, altitudes, características topográficas, redes de drenagem, substrato rochoso, solos e cobertura vegetal natural. É um território com refúgios ecológicos e espécies ameaçadas de extinção.

Além disso, grande parte das nascentes que fornecem ou podem fornecer água potável à população paulista da região estão no interior do Parque, tornando de vital importância a proteção de sua área. Destacam-se os rios Mambucaba, Bracuí, Barra Grande e Paraitinga, este considerado o principal afluente do rio Paraíba do Sul. Esta rede hidrográfica atende diretamente municípios coma Ubatuba, Cunha, Areias, São José do Barreiro, Bananal, Angra dos Reis, Mambucaba e Paraty.

O Parque é detentor de um inigualável patrimônio histórico-cultural, como o Caminho do Ouro, que era usado no período colonial para o transporte do ouro que vinha de Minas Gerais e se dirigia ao porto de Paraty com destino a Portugal. Neste período também foi criada uma rota alternativa, que também atravessa o interior do Parque. Os marcos históricos desses trajetos permanecem no interior do Parque, que tem estabele-

cido parcerias com o IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), no intuito de gerar balizamento técnico para a preservação do patrimônio histórico e cultural da Serra da Bocaina.

No dia 4 de março deste ano, o Parque Nacional Serra da Bocaina completou 40 anos. Desde o primeiro dia de sua criação, teve sua sede administrativa instalada na cidade de São José do Barreiro, no Estado de São Paulo. Os primeiros anos de instalação do Parque foram muito difíceis para São José do Barreiro. Em 1971 – conta o Senhor Mamede Ferreira Neto – o Instituto Brasileiro de Direito Florestal (IBDF) instalou-se na cidade, nas dependências do Incra. A partir daí, e por força da legislação que criou o Parque, inúmeras famílias de agricultores foram obrigadas a abandonar o município de São José do Barreiro, perdendo suas raízes afetivas com a terra e, além disso, causando uma debacle na economia do município e de toda a região circunvizinha. Ao longo dos anos, a situação foi ficando tão difícil que, com a diminuição da população da cidade e a queda econômica da região, até a Comarca existente no município foi desativada.

Nos dias atuais, o turismo surge como a principal alternativa para o desenvolvimento econômico e social da cidade de São José do Barreiro, principalmente depois de seu reconhecimento legal como estância turística, ficando, assim, habilitada a receber uma maior verba estadual para a promoção do turismo regional.

Hoje, a manutenção da sede do Parque Nacional Serra da Bocaina no município é vista e sentida pela população de São José do Barreiro como uma compensação pelos prejuízos econômicos e sociais sofridos pela cidade com a instalação do Parque. A presença da sede do Parque em São José do Barreiro traz para o município, a cada ano, milhares de visitantes, brasileiros e estrangeiros, facilitando também o turismo nas cidades ao longo da Rodovia SP-68: Cachoeira Paulista, Silveiras, Areias, Arapeí e Bananal.

Além disso, a permanência da sede do Parque Nacional Serra da Bocaina em São José do Barreiro é estratégica, dado à proximidade que tem com a sede do Parque Nacional do Itatiaia, cerca de 20 Km em linha reta, o que facilita o apoio mútuo entre as equipes do pessoal de apoio, refletindo numa maior segurança para os turistas que frequentam os dois parques.

Sobre melhoras passíveis de serem feitas pelo governo estadual, considero como necessário que o nosso Governador Geraldo Alckmin analise com atenção a possibilidade de melhorar a trafegabilidade da SP-221, que dá acesso à entrada do Parque Nacional Serra da Bocaina, pois, no momento, ela só permite o transito de veículos com tração 4 x 4 (quatro por quatro).

Por tudo, avalio como muito importante que o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, autarquia vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, executora das ações do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, priorize, com pessoal e material, os serviços administrativos do Parque Nacional Serra da Bocaina, em sua sede na cidade de São José do Barreiro. Entendo como muito importante para o turismo naquela região do Estado de São Paulo que a sede do Parque Nacional Serra da Bocaina permaneça na cidade de São José do Barreiro.

REQUERIMENTO Nº , DE 2011

Requeiro, nos termos dos artigos 13 e 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a necessária autorização para – sem ônus para o Senado – desempenhar missão no exterior, como representante do Senado Federal, nos dias 25 e 26 de agosto próximo. Na oportunidade, participarei, conforme documentação anexa, do Seminário "*O Futuro da Integração Latino-Americana*" a convite da Cátedra Livre da Universidade Nacional do Prata – José Gervásio Artigas para a Integração, da Cátedra Livre Democracia e Estado de Direito Raúl Alfonsín da Universidade de Buenos Aires e da Federação Universitária Argentina. Serei um dos expositores na Conferência "Desafios para a Integração Latino-Americana".

Assim, em cumprimento ao disposto do Artigo 39, inciso I, do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que me ausentarei do País nos dias 25 e 26 de agosto de 2011, para o desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2011. – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy.**

UNIVERSIDAD NACIONAL DE LA PLATA

Cátedra Libre

José Gervasio Artigas para la Integración

Seminario

El futuro de la integración latinoamericana

25 y 26 de Agosto de 2011

Buenos Aires – Argentina

Facultad de Derecho de la U.B.A.

Objetivos:

- Generar un espacio de encuentro y reflexión sobre los principales desafíos que deben afrontar los países de Latinoamérica y la región;
- Constituir una red plural y horizontal de intercambio de experiencias y elaborar propuestas y líneas de acción políticas para fomentar la integración regional, la igualdad de oportunidades, el desarrollo sustentable y la inclusión social;

Participantes:

- Alrededor de 100 participantes de Argentina y países de Latinoamérica (militantes, dirigentes políticos y sociales, académicos, especialistas, funcionarios públicos, estudiantes, docentes y ciudadanos)

Organiza:

- Cátedra Libre José Gervasio Artigas para la Integración de la U.N.L.P.

Auspicia:

- Cátedra Libre Democracia y Estado de Derecho Raúl Alfonsín de la UBA
- Cátedra Libre Roberto Mangabeira Unger de la UNNOBA
- Federación Universitaria Argentina

SE ENTREGARAN CERTIFICADOS DE ASISTENCIA

Programa

Jueves 25 de Agosto

18:30 Hs. Palabras de Bienvenida

- Claudio Contreras (Director de la Cátedra Libre José Gervasio Artigas para la integración de la UNLP)
- Leandro Martínez (Secretario de la Cátedra Libre Democracia y Estado de Derecho Raúl Alfonsín de la UBA)
- Dra. Mónica Pinto (Decana de la Facultad de Derecho de UBA)

19:00 Hs. Conferencia: **"Desafíos de la integración latinoamericana".**

Coordina:

- Jorge Cuello (Secretario de la Cátedra Libre José Gervasio Artigas para la Integración de la UNLP)

Exponen:

- Roberto Mangabeira Unger (Ex Ministro de Asuntos Especiales y Planificación Estratégica de Brasil - Videoconferencia)
- Ricardo Canese (Parlamentario del Mercosur – Paraguay)
- Ricardo Alfonsín (Diputado Nacional – Argentina – UCR)
- Eduardo Suplicy (Senador Nacional –Brasil – PT)

Viernes 26 de Agosto

11:00 Hs. Taller **"Organización Política para la integración"**

Los desafíos de la representación política, sindical y estudiantil. El rol de los jóvenes en la construcción del futuro. Hacia una sociedad latinoamericana de activa participación ciudadana. De los estados nacionales a la integración regional. El rol de los órganos políticos del MERCOSUR y la UNASUR.

Coordina:

- Ricardo Ferrer (Cátedra Libre José Gervasio Artigas para la Integración)

Exponen:

- Rony Nuñez Mesquidas (Asesor Legal Sindical y militante del PSA – Chile)
- Prof. Calogero Pizzolo (Prof. Derecho de la Integración – Facultad de Derecho UBA - Argentina)
- Gerardo Caetano (Director del CEMIR – Uruguay)
- Carlos Custer (Miembro del Consejo Directivo Nacional de ATE)
- *Fernando Iglesias (Diputado Nacional - Coalición Cívica, Parlamentario del* Mercosur y Director de la Cátedra Altiero Spinelli- Argentina)

Participan en el Debate (Max 7 minutos): Mario Scholz (Relaciones Internacionales UCR); **Ricardo Vázquez** (Relaciones Internacionales del GEN); **Karina Himm** (Relaciones Internacionales del PS); Oscar Laborde (Relaciones Internacionales del FpV); **Pablo Javkin** (Diputado Provincial – Santa Fe – Coalición Cívica); **Pablo Reca** (Constitucionalista – Ex decano de la Facultad de Derecho de la UNLP); **Jefersson Miola** (Funcionario del Parlamento del Mercosur - PT - Brasil); **Abel Buil** (Diputado de la Provincia de Buenos Aires – GEN); **Santiago Nino** (Pte. De la Comisión del Mercosur del Senado de la Pcia. de Bs. As.); **Rafael Gentili** (Legislador Ciudad Autónoma de Buenos Aires – Proyecto Sur) Otros participantes

13.30 Hs Almuerzo

15:30 Hs. Taller **"Desarrollo sustentable para la integración económica y social".**

La integración económica y social latinoamericana. Desarrollo económico e innovación productiva. De la soberanía nacional a la soberanía regional de los recursos naturales. Integración energética y usos alternativos. La lucha contra la pobreza y la exclusión. La distribución justa de la riqueza. Programas para la inclusión social de los jóvenes.

Coordina:

- Gustavo Damian González (Cátedra Libre José G. Artigas para la Integración)

Exponen:

- Claudio Lozano (Diputado Nacional - Proyecto Sur - Argentina)
- Margarita Stolbizer (Diputada Nacional del GEN – Argentina)
- Humberto Quiroga Lavie (Constitucionalista y ex Convencional Constituyente en 1994).
- Mariano Arana (Ex Intendente de Montevideo y Ex Senador Nacional – Frente Amplio - Uruguay)

Participan en el debate (Max 7 minutos): **Leila Devia** (*Docente de Ambiente y Mercosur* - Facultad de Derecho de la UBA); **Agustín Campero** (Secretario de Investigación de la UTN); **Pablo Quiroga** (Secretario de Planificación y Ambiente – Municipio de Chascomús); representantes de la CTA y OTR; **Sergio Buil** (Intendente Municipio de Rivadavia – Pcia de Bs As); **Mariano Aguilar** (asociación Argentina de Abogados Ambientalistas); **Gabriel Sáez** (Coordinador de la Iniciativa Sudamericana – FLACSO); **Susana Paulina Pesis** (Presidente Fundación TESA); otros participantes a confirmar

18:00 Hs. Café

18:30 Hs. Conferencia **"Educación para la inclusión y la integración"**

La educación del futuro. Pensando la sociedad del siglo XXII. El uso de las tecnologías para la integración social y regional. La educación como instrumento de transformación política y social. Educación para la libertad y la solidaridad. El fomento de la multiculturalidad en las escuelas latinoamericanas. Educación y valores de los pueblos originarios.

Coordina:

- Mariano Echenique (Cátedra Libre José G. Artigas para la Integración)

Exponen:

- Federico Miranda (Presidente de la Federación Universitaria Argentina)
- Gonzalo Álvarez (Director de Editorial de la UBA)
- Alberto Dibbern (Secretario de Políticas Universitarias – Argentina)

- Rubén Gustiniani (Senador Nacional – PS – Presidente de la Comisión de Educación del Senado de la Nación Argentina y Presidente del Partido Socialista)
- Pablo Álvarez (Director General del Ministerio de Educación y Cultura de Uruguay)

O melhor Programa de Transferência de Renda para as economias modernas

Eduardo Matarazzo Suplicy[1]

Os empresários têm alertado para a crescente falta de competitividade das empresas nacionais que estão perdendo terreno para as importações. Elas passaram de 11% para 22% do Produto Interno Bruto de 2003 para 2011. Os Presidentes da CNI, Robson Braga de Andrade; da FIESP, Paulo Skaf; da Abimaq, Luiz Aubert Neto; Benjamim Steinbruch, da Companhia Siderúrgica Nacional; e Ivo Rosset, da Valisère, têm alertado para a necessidade premente de o Governo tomar medidas para reverter o processo de desindustrialização. Em 8 de julho e 3 de agosto, milhares de metalúrgicos da CUT e da Força Sindical fecharam a pista local da Via Anchieta, no ABC, e saíram às ruas de Mogi das Cruzes para realizar protestos.[2]

A valorização tão forte do real frente ao dólar levou o Ministro da Fazenda, Guido Mantega, a tomar medidas para mudar essa tendência. Um estudo da FIESP ressalta que os encargos sociais no Brasil sobre a folha de pagamentos, da ordem de 32,4%, também contribuem para diminuir a capacidade competitiva das indústrias. Num total de 34 países listados por esse estudo da FIESP, o Brasil era o que estava com maior nível de encargos sociais sobre a folha.

Em 2 de agosto, o governo da Presidenta Dilma anunciou o programa Brasil Maior. Dentre as medidas anunciadas, destacam-se: a transferência de cobrança de encargos sociais da folha de pagamentos para uma proporção do faturamento, no caso da produção de alguns bens exportáveis, desoneração dos investimentos das importações, a ampliação e simplificação do financiamento ao investimento e às exportações, o aumento de recursos para inovação, o aperfeiçoamento do marco regulatório da inovação, os estímulos ao crescimento de pequenos e micro negócios, o fortalecimento da defesa comercial, a criação de regimes especiais para agregação de valor e tecnologia nas cadeias produtivas e a regulamentação da lei de compras governamentais para estimular a produção e inovação no País.

---

[1] Eduardo Matarazzo Suplicy é Senador pelo PT-SP desde a sua primeira eleição em 1990, re-eleito em 1998 e 2006, para mandatos de oito anos cada; Professor de Economia na Escola de Administração de Empresas e de Economia de São Paulo, da Fundação Getúlio Vargas, Ph.D. em Economia pela Michigan State University, USA, 1973, autor do Projeto de Lei que originou a Lei 10.835/2004 que instituí a Renda Básica de Cidadania no Brasil e Co-Presidente Honorário da BIEN, Basic Income Earth Network. Entre outros livros, é autor do "Renda de Cidadania. A Saída é Pela Porta." Editora Fundação Perseu Abramo e Cortez Editora, 6a. edição, 2010. Palestra proferida na conferência *Desafios de la integración latinoamericana*, dentro do seminário *El futuro de la integración latinoamericana*, entre os dias 25 e 26 de agosto, na Facultad de Derecho de la U.B.A., em Buenos Aires, Argentina.

[2] As notícias mencionadas foram registradas pelos jornais "Folha de S. Paulo" e "O Estado de S. Paulo" durante julho e agosto de 2011.

Eis como funciona o EITC hoje nos Estados Unidos. Vou dar dois exemplos: o primeiro, uma pessoa adulta que more só, mas que tenha uma criança, que trabalhe por um salário mínimo de 7,25 dólares por hora e esteja empregado o ano inteiro, então recebe 15.080 dólares por ano. Ela tem o direito a um crédito fiscal de 3.121 dólares a mais, e sua renda anual vai para 18.201 dólares, menos encargos sociais, da ordem de 1.154 dólares.

No caso de um casal com duas crianças, se a sua renda anual for positiva, porém inferior ao patamar de US$12.970, esse casal tem um crédito fiscal equivalente a 40% de cada dólar que recebe pelo trabalho no intervalo de 0 a US$12.970. Ora, se receber US$10 mil, o casal receberá US$4 mil a mais. Se conseguir fazer, por exemplo, US$18 mil ao ano, o casal obterá um crédito de US$5.160 e a sua renda vai para US$23.160, o que significa ultrapassar a linha oficial de pobreza nos Estados Unidos, que, para uma família de pai, mãe e duas crianças, está em US$23 mil anualmente. Se a renda do trabalho do casal continuar a crescer e chegar a US$21.970, eles ainda têm o direito ao crédito fiscal máximo de US$5.160. Mas, caso a renda anual do casal continuar aumentando na faixa de US$21.970 até o limite de US$46.471, o seu crédito fiscal passa a diminuir de 21% para cada dólar adicional até o patamar de US$46.471. Portanto, vai diminuindo à taxa de 21% sobre a diferença entre US$46.471 e a renda obtida pelo casal. A partir de US$46.471, se aumentar a renda, o casal passa a ter obrigações de pagamento de mais imposto de renda.

Quais têm sido os efeitos do EITC ou Crédito Fiscal por Remuneração Recebida? Segundo os estudos do *Center on Budget and Policy Priorities*, o EITC tem contribuído para aumentar o trabalho e o nível de emprego, tem diminuído a necessidade de gastos com desemprego, tem diminuído a pobreza e tem tornado mais justo o sistema tributário. Observe-se que a sociedade americana contribui com impostos para que se aumente a remuneração de quem trabalha. O governo, portanto, contribui para aumentar a remuneração dos empregados em relação ao salário pago pelas empresas. Os empresários têm aprovado tal procedimento, e os trabalhadores, mais satisfeitos e produtivos, também contribuem.

Além desse programa da União – o EITC – 23 Estados e o Distrito de Columbia resolveram ter Créditos Fiscais por Remuneração Recebida complementares em seus respectivos Estados.

Autoridades brasileiras têm dito que o Programa Bolsa Família, que hoje beneficia cerca de 13 milhões de famílias, equivalentes a cerca de 50 milhões, 51 milhões de pessoas, com orçamento anual previsto de R$15 bilhões neste ano, é o maior programa de transferência de renda. Mas, em verdade, o EITC, nos Estados

---

Perspective (Economiska Rådets Konferens den 7 maj "From Welfare to Work"), by Ann-Sofie Kolm; e outras publicações do "Earned Income Tax Credit Archive" do referido Centro.

Esse coeficiente nos Estados Unidos é de 0,469. O mais alto nos Estados Unidos é o do Distrito de Columbia, onde está Washington, D.C., que é de 0,539, semelhante ao do Brasil, também em 2009. O sistema instituído, portanto, pelo Governador Jay Hammond é tão popular que hoje é considerado suicídio político para qualquer liderança no Alasca propor o fim do dividendo. Foi justamente no último ano como governadora da conservadora republicana Sarah Palin, 2008, que foi pago o maior valor de dividendo a todos os que ali viviam há um ano ou mais.

É claro que prover boa oportunidade de educação para todos, meninos e meninas, jovens e adultos que não tiveram boas oportunidades de educação quando crianças, é algo imprescindível. É muito importante que o Governo, em cooperação com o setor privado, possa assegurar esse direito de forma universal a todos os brasileiros em todas as faixas de idade. Da mesma maneira, considero que, com o sistema universal de atendimento de saúde pública, o Sistema Único de Saúde, o programa do médico de família e todas as formas de bom atendimento que, felizmente, vêm se desenvolvendo no Brasil.

Tive um diálogo com o Prêmio Nobel de Economia Paul Krugman, em 2009, no primeiro ano do governo do Presidente Barack Obama. Perguntei a ele sobre como via a perspectiva de um dia ter, nos Estados Unidos, o que existe no Alasca, um dividendo igual para todos. E ele mencionou que vê, no horizonte, como algo muito positivo, a implementação da Renda Básica de Cidadania. No entanto, o Professor Krugman afirmou que achava importante, primeiro, universalizar o sistema de atendimento de saúde pública, tal como o Presidente Barack Obama estava colocando, mas via com bons olhos a perspectiva de também haver a renda básica de cidadania.

O Brasil está pronto para seguir este caminho! É a primeira nação do mundo cujo Congresso Nacional aprovou, por consenso de todos os partidos, a Lei nº 10.835, de 2004, sancionada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que institui a Renda Básica de Cidadania, suficiente, na medida do possível, de acordo com o grau de desenvolvimento do país – não dá para fazer de uma hora para outra –, para atender as necessidades vitais de cada pessoa. Será incondicional para todos, inclusive os estrangeiros aqui há cinco anos ou mais residentes. Será instituída por etapas, a critério do Poder Executivo, iniciando-se pelos mais necessitados, como o faz o Bolsa Família.

O Programa Bolsa Família foi criado em outubro de 2003, pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, quando unificou e racionalizou os diversos programas de transferência de renda que haviam sido criados a partir de meados dos anos 90, primeiro localmente, a partir de municípios e do Distrito Federal, e depois com o apoio cada vez mais forte do Governo Federal a todos os municípios que adotassem programas de renda mínima associados a oportunidades de educação,

devem freqüentar pelo menos 75% das aulas. O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome transfere os recursos para os municípios pagarem os benefícios e ainda uma verba para a administração. Cabe às prefeituras encaminhar aos Ministérios da Saúde e da Educação os relatórios sobre o cumprimento das condicionalidades.

Com o objetivo de tornar ainda mais eficaz a meta de erradicação da pobreza extrema, a Presidenta Dilma Rousseff tem assinado convênios com os governos estaduais de cada uma das regiões do Brasil. Assim, em 18 de agosto último, foram assinados convênios com os governadores de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo. Serão realizadas ações de localização e cadastramento da população com renda mensal inferior a R$ 70 e que ainda não recebe benefícios sociais, de qualificação profissional e geração de trabalho, de aquisição de alimentos produzidos pela agricultura familiar e de complementação financeira da família.

Em todo o Brasil, com cerca de 191 milhões de habitantes, segundo o Ministério do Desenvolvimento Social, há 17.285.646 famílias cadastradas com renda per capita mensal até R$ 140. Dessas, são beneficiárias do Programa Bolsa Família, em 2011, 12.999.560, ou seja, 75,20%. Há que se notar que o número de famílias que teriam o direito ao Programa Bolsa Família e ainda não estão obtendo o benefício é um pouco menor do que essa diferença porque as famílias com renda familiar per capita entre R$ 70,01 e R$ 140,00 só têm o direito ao benefício caso tenham filhos com idade entre 0 e 17 anos, conforme a Lei n. 10.836, de 9 de janeiro de 2003.

No estado de São Paulo, há 1.780.821 famílias cadastradas com renda per capita mensal até R$ 140. Dessas, 1.200.499 são beneficiárias do Programa Bolsa Família, correspondendo a 67,41%. No município de São Paulo, capital do estado e de maior população no Brasil, de 11.300.000 habitantes, há 354.793 famílias com renda per capita mensal até R$ 140, das quais 202.796 são beneficiárias do Programa Bolsa Família, ou 57,16%. Por outro lado, há no estado de São Paulo um Programa Renda Cidadã que paga R$ 100 mensais para famílias que não recebem até meio salário mínimo per capita por mês, mas que tem um alcance ainda menor do que o Programa Bolsa Família.

Pelo convênio assinado pela Presidenta Dilma Rousseff e pelo Governador Geraldo Alckmin, de São Paulo, as famílias cuja renda familiar por pessoa seja inferior a R$ 70, mesmo com o recebimento do Bolsa Família, serão incluídas *como beneficiárias do Programa Renda Cidadã, do governo estadual.* O valor transferido será a diferença entre a renda mensal por pessoa da família, incluído o Bolsa Família, e o piso de R$ 70. O valor mínimo do benefício será de R$ 20 e o

Já a iniciativa capixaba, batizada de Incluir, incorpora R$ 50 ao programa federal. Nos dois estados, os beneficiários também são incluídos em programas de educação, saúde, assistência social e trabalho.

Outros países nas Américas possuem programas de transferência de renda que guardam semelhança com o Bolsa Família brasileiro. Na Argentina, foi implantado em 2002 o Jefas e Jefes de Hogar Desocupados, posteriormente objeto de modificações nos governos de Nestor e de Cristina Kirschner. No Chile, o Programa Solidário também criado em 2002, assim como também no México o Programa Oportunidades, precedido pelo Progressa, de 1997, tiveram desenvolvimentos semelhantes. São programas, entretanto, que não possuem efeito similar ao proporcionado pelo EITC e outros semelhantes criados nos países desenvolvidos que têm efeito significativo sobre a competitividade de suas economias. Cabe assinalar que o México, além do Oportunidades, criou o Subsidio ao Emprego, que guarda relação com o EITC.

Observar os resultados do Programa Brasil Sem Miséria, assim como os de natureza semelhante em outros países, será de extraordinária relevância, em especial para aqueles, dentre os quais me incluo, que estão hoje mais e mais persuadidos de que a solução de mais bom senso para eficazmente erradicarmos a pobreza absoluta – ao lado de oferecermos boas oportunidades de educação para todos – é a instituição de uma Renda Básica de Cidadania. Creio que os países que vierem a adotar a RBC poderão estar em maior vantagem competitiva em relação aos que não a adotarem. Ademais, se quisermos avançar no sentido de um dia termos a plena integração das Américas, com liberdade de movimento para os seres humanos através das fronteiras, será interessante termos em mente o objetivo de instituí-la desde o Alasca até a Patagônia.

A Renda Básica de Cidadania, ao ser implementada, terá significativas vantagens. Eliminará qualquer burocracia envolvida em se ter que saber quanto cada um ganha no mercado formal ou informal. Eliminará qualquer estigma ou sentimento de vergonha de a pessoa precisar dizer quanto ganha, para receber um complemento de renda. Eliminará o fenômeno da dependência, que acontece quando se tem um sistema que diz que, se a pessoa não recebe até certo patamar de renda, ela passa a ter direito a um complemento de tal montante. E , caso ela esteja por decidir se vai ou não realizar aquela atividade e receber aquele montante, daí vem o Governo e lhe retira o que ela estava recebendo, ela poderá não mais fazer a atividade e aí entrar nas armadilhas da pobreza ou do desemprego. Se todas as pessoas tiverem a garantia da renda básica, qualquer esforço que realizarmos de trabalho sempre significará progresso.

Do ponto de vista da dignidade e da liberdade da pessoa humana é que teremos a maior vantagem. Pois, para aquelas pessoas que por vezes não

A propósito, o Professor Philippe Van Parijs, um dos principais fundadores da Basic Income Earth Network, BIEN, Rede Mundial da Renda Básica, recomendou fortemente a divulgação da reflexão formulada no excelente livro de Edward Glaeser, publicado em 2011, denominado *The Triumph of the City* (O Triunfo da Cidade), na página 221, onde diz:

> "O ambientalismo inteligente precisa ter incentivos, (...) Em todo o mundo, podemos adotar um imposto de emissão global que incida sobre as pessoas pelo dano causado pelas emissões de carbono. (...) Os opositores do aumento da atividade governamental compreensivelmente vão se preocupar que esse tipo de política venha a se tornar uma fonte adicional de receita para o governo, mas essa preocupação poderá ser reduzida por um compromisso público de abater o imposto pago por cidadãos por meio um dividendo de energia, de forma semelhante à que Alasca paga a cada um de seus cidadãos por meio de um dividendo anual proveniente das receitas de petróleo."

Portanto, ao lado de pensarmos em financiar uma renda básica para todos os brasileiros, por meio, por exemplo, da receita de rendimentos que advirá do pré-sal e dos recursos minerais brasileiros, também podemos considerar essa proposta que, sob o nome de *Caps and Dividends*, vem sendo cada vez mais debatida nos meios acadêmicos internacionais e, agora, aqui também no Brasil.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

MENSAGEM Nº 88, DE 2011 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. NORTON DE ANDRADE MELLO RAPESTA, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DA FINLÂNDIA

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	1	Abertura:	24/8/2011 16:17:07
Data Sessão:	24/8/2011	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	24/8/2011 16:33:00

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
PP	RS	ANA AMÉLIA	Votou
PT	ES	ANA RITA	Votou
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	Votou
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PR	MS	ANTONIO RUSSO NETTO	Votou
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	Votou
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	Votou
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	Votou
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	Votou
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	Votou
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	Votou
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	Votou
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	Votou
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	Votou
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PV	RN	PAULO DAVIM	Votou
PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PDT	MT	PEDRO TAQUES	Votou
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	Votou
PP	RO	REDITÁRIO CASSOL	Votou
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	Votou
PMDB	PB	VITAL DO REGO	Votou
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	Votou
PT	BA	WALTER PINHEIRO	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto

Primeiro-Secretário

Presidente: MARTA SUPLICY

Votos SIM : 42
Votos NÃO : 06
Votos ABST. : 00

Total : 48

Operador: MARCOS JOSE MARTINS COSTA

Emissão: 24/8/2011 16:33:02

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Foram 48 votantes.

Votaram 42 SIM; e NÃO 06.

Abstenção zero.

Está aprovada a matéria e será feita a devida comunicação à Senhora Presidenta da República.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Srª Presidenta, Srª Presidenta, não votei. Eu quero que V. Exª faça constar na Ata o meu voto que é "sim".

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Já vi que têm outros atrasados.

Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Meu voto é "sim", Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sim.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – Senador Armando Monteiro acompanha a posição do partido.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Armando Monteiro, Humberto Costa. Tem algum outro que chegou atrasado?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Vamos para o próximo.

Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 93, DE 2011

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

> Mensagem nº 93, de 2011 (nº 212/2011, na origem), pela qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. Adalnio Senna Ganem, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Panamá.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Aloysio Nunes. (Parecer nº 830, de 2011 – CRE.)

Discussão do parecer. (*Pausa*.)

Encerrada a discussão.

As Senadoras e os Senadores já podem votar.

O painel está aberto.

Chamo os Senadores que ainda não vieram à votação para estarem presentes. Temos uma longa lista de votação nominal de Embaixadores.

(Procede-se à votação.)

O SR. PAULO BAUER (Bloco/PSDB – SC) – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Paulo Bauer.

O SR. PAULO BAUER (Bloco/PSDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu pediria apenas que fosse consignado em ata o meu voto favorável à indicação do Embaixador da Finlândia, uma vez que não estive presente na última votação.

Obrigado a V. Exª.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Ata consignará sua manifestação, Senador Paulo Bauer.

Senador Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Senadora Marta Suplicy, eu também gostaria de consignar em Ata o meu voto favorável na votação anterior.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sim. Será consignado, Senador Rollemberg.

Chamo os Srs. Senadores e Senadoras, porque esta votação está sendo mais rápida e nós vamos passar para o terceiro Embaixador.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Srª Presidente, apenas como sugestão a V. Exª, quando se atingir o mínimo necessário de conforto, V. Exª encerre a votação?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – É isso que tenho feito. Quando der 47, eu encerro. É o que vou fazer.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Já há bastantes Senadores na Casa e estamos...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Eu vou fazer isso, mas tenho que ter uma segurança de 47. Agora estamos com 38.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Com 44, 45 já está bom demais.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – É melhor com 47, fazendo os cálculos da última, para não ter problemas. Tem que ter segurança. Mas já estão chegando; está indo mais rápido.

Eu peço aos Senadores que se encontram presentes que não saiam, porque vamos votar 11 Embaixadores. Há uma lista grande de Embaixadores esperando a votação para poder serem ativados.

Sim, Dornelles, eu estou vendo. Estou esperando os colegas chegarem. Tem que haver 47 no painel para eu poder fazer a votação do próximo. Então, conclamo os nossos colegas Senadores e Senadoras para que venham votar. Estamos com 42 votantes, faltam cinco.

De Minas Gerais, não veio ninguém ainda votar, nem do Acre. (*Pausa*.)

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

MENSAGEM Nº 93, DE 2011 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. ADALNIO SENNA GANEM , PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DO PANAMÁ

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	2	Abertura:	24/8/2011 16:34:29
Data Sessão:	24/8/2011	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	24/8/2011 16:38:05

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
PP	RS	ANA AMÉLIA	Votou
PT	ES	ANA RITA	Votou
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	Votou
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PR	MS	ANTONIO RUSSO NETTO	Votou
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	Votou
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	Votou
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	Votou
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	Votou
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	Votou
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	Votou
PT	PE	HUMBERTO COSTA	Votou
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PT	SP	MARTA SUPLICY	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PSDB	SC	PAULO BAUER	Votou
PV	RN	PAULO DAVIM	Votou
PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PDT	MT	PEDRO TAQUES	Votou
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	Votou
PP	RO	REDITÁRIO CASSOL	Votou
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	Votou
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	Votou
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	Votou
PMDB	PB	VITAL DO REGO	Votou
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	Votou
PT	BA	WALTER PINHEIRO	Votou

Partido UF Nome do Senador Voto

Primeiro-Secretário

Presidente: MARTA SUPLICY

Votos SIM : 41
Votos NÃO : 07 **Total : 48**
Votos ABST. : 00

Operador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA Emissão: 24/8/2011 16:38:07

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Foram 48 votantes.

SIM 41; e NÃO 07.

Abstenção zero.

Total: 48 votos.

Foi aprovado.

Será feita a devida comunicação à Senhora Presidente da República.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – Srª Presidente, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Quem fala?

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – Aqui, Luiz Henrique. Quando eu ia votar, V. Exª encerrou a votação.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Aceito agora.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – Gostaria que registrasse a minha presença.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A primeira ou a segunda? As duas votações que já foram? As duas votações nominais que já foram? Na primeira, votou?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – **Item extrapauta**:

MENSAGEM Nº 78, DE 2011

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

> Mensagem nº 78, de 2011 (nº 133/2011, na origem), pela qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. Paulo Sérgio Traballi Bozzi, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad e Tobago.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti. (Parecer 831, de 2011 – CRE.)

Discussão do parecer. *(Pausa.)*

Não havendo discussão, está encerrada.

Os Srs. Senadores já podem manifestar o seu voto.

Painel aberto. (*Pausa.*)

(Procede-se à votação.)

Aproveito o momento para saudar os alunos do ensino médio do Colégio Sesi de Campinas, em Goiânia, Estado de Goiás. Muito bem-vindos!

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Pela ordem, Senadora Marta.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Pela ordem, Senadora. Eu queria fazer o registro também da presença ilustre da nossa cantora e compositora Sandra de Sá, que neste momento está aqui, porque veio participar, a convite do Senador Randolfe, da CPI do Ecad.

Então, eu queria que pudéssemos registrar nos Anais a presença ilustre desta militante da área cultural, pois tenho certeza de que ela gosta de ser reconhecida como tal. Muito obrigada pela presença. Ela está participando, vai continuar, daqui a pouco, da CPI de que o Senador Randolfe é autor e está coordenando e foi suspensa neste momento.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Muito bem-vinda ao nosso plenário, Sandra de Sá. É um prazer recebê-la aqui no Senado brasileiro.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Quem é?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Senador Lindbergh. Só para dizer que na votação anterior o meu voto é "Sim".

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Foram duas, Senador?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Eu votei a primeira, perdi a segunda.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A segunda então.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Quero registrar o voto "Sim".

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Será registrado. Lindbergh.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência comunica às Srªs e aos Srs. Parlamentares que está convocada sessão conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se dia 25 de agosto do corrente, quinta-feira, amanhã, às 12 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação das seguintes matérias: Projetos de Lei do Congresso Nacional nºs 1, 3, 6, 9 e 10, de 2011.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Queria registrar os meus votos "Sim" e "Sim" nas duas votações anteriores, quando eu não havia conseguido chegar ao plenário.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Será consignado em Ata, Senadora Marinor.

Está encerrada a votação.

Passo a Presidência ao Senador Sarney. (*Pausa.*)

A Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Encerrada a votação.

Vou proclamar o resultado

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

MENSAGEM Nº 78, DE 2011 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. PAULO SÉRGIO TRABALLI BOZZI, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DE TRINIDAD E TOBAGO

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	3	Abertura:	24/8/2011 16:39:29
Data Sessão:	24/8/2011	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	24/8/2011 16:42:44

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
PP	RS	ANA AMÉLIA	Votou
PT	ES	ANA RITA	Votou
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	Votou
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PR	MS	ANTONIO RUSSO NETTO	Votou
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	Votou
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	Votou
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	Votou
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	Votou
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	Votou
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	Votou
PT	PE	HUMBERTO COSTA	Votou
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	Votou
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	Votou
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
P-SOL	PA	MARINOR BRITO	Votou
PT	SP	MARTA SUPLICY	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PV	RN	PAULO DAVIM	Votou
PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PDT	MT	PEDRO TAQUES	Votou
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	Votou
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	Votou
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	Votou
PMDB	PB	VITAL DO REGO	Votou
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	Votou
PT	BA	WALTER PINHEIRO	Votou
PMDB	PB	WILSON SANTIAGO	Votou

Votos NÃO : 06 **Total : 51**

Votos ABST. : 00

Primeiro-Secretário

Presidente: MARTA SUPLICY

Votos SIM : 45

Operador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA

Emissão: 24/8/2011 16:42:46

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – SIM: 45; tivemos seis votos NÃO e nenhuma abstenção.

Total: 51.

O SR. REDITARIO CASSOL (Bloco/PP – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente. O meu voto não apareceu lá. Deu um atrapalho aqui no sistema.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Ata registrará.

O SR. REDITARIO CASSOL (Bloco/PP – RO) – Favorável com a votação. Quero que registrem. Solicito o registro.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – O meu também, Presidente. Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Ata registrará.

Será feita a devida comunicação a Excelentíssima Senhora Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Mensagem nº 85, que indica o Sr. Carlos Sérgio Sobral Duarte, Ministro de Primeira Classe, para Embaixador do Brasil na República da Índia e, cumulativamente, no Reino do Butão.

O parecer é favorável, de autoria do Senador Cristovam Buarque. (Parecer nº 832, de 2011 – CRE.)

É o seguinte o item:

Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 85, DE 2011

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 85, de 2011 (nº 175/2011, na origem), pela qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. Carlos Sérgio Sobral Duarte, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Índia, e, cumulativamente, no Reino do Butão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Não havendo oradores, encerro a discussão.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Na votação anterior, eu gostaria que pudesse considerar em Ata o meu voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Mesa defere o pedido de V. Exª. *(Pausa.)*

Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

O Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente.

A Srª Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

VOTAÇÃO SECRETA

MENSAGEM Nº 85, DE 2011 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. CARLOS SÉRGIO SOBRAL DUARTE, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA DA INDIA, E, CUMULATIVAMENTE, NO REINO DO BUTÃO.

Num.Sessão:	I	Num.Votação:	4	Abertura:	24/8/2011 16:43:47
Data Sessão:	24/8/2011	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	24/8/2011 16:46:17

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
PP	RS	ANA AMÉLIA	Votou
PT	ES	ANA RITA	Votou
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	Votou
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PR	MS	ANTONIO RUSSO NETTO	Votou
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	Votou
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	Votou
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	Votou
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	Votou
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	Votou
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	Votou
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	Votou
PT	PE	HUMBERTO COSTA	Votou
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PT	SP	MARTA SUPLICY	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PV	RN	PAULO DAVIM	Votou
PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PDT	MT	PEDRO TAQUES	Votou
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	Votou
PP	RO	REDITÁRIO CASSOL	Votou
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	Votou
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	Votou
PMDB	PB	VITAL DO REGO	Votou
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	Votou
PT	BA	WALTER PINHEIRO	Votou

Votos ABST. : 00

Primeiro-Secretário

Presidente: MARTA SUPLICY

Votos SIM : 43
Votos NÃO : 07 **Total : 50**

Operador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA

Emissão: 24/8/2011 16:46:20

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – SIM, 43; 07 votos NÃO.

Nenhuma abstenção.

Total: 50.

A indicação foi aprovada e será feita a devida comunicação à Senhora Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Mensagem 84, também escolha de Chefe de Missão diplomática, indicando o Sr. Marco Antonio Diniz Brandão, Ministro de Primeira Classe, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Árabe do Egito e, cumulativamente, na República da Somália e no Estado da Eritréia.

É o seguinte o item:

Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 84, DE 2011

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 84, de 2011 (nº 174/2011, na origem), pela qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. Marco Antonio Diniz Brandão, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Árabe do Egito e, cumulativamente, na República da Somália e no Estado da Eritréia.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O parecer é favorável. Foi Relator o Senador Clésio Andrade. (Parecer nº 833, de 2011 – CRE.)

Sem oradores para discutir, encerro a discussão.

Os Srs. Senadores e Senadoras já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, eu pediria a V. Exª que tivesse compreensão, indulgência e tolerância para consignar a minha ausência. Se estivesse aqui, teria votado nessas autoridades, que são ilustres, mas eu estava prestigiando a nossa Presidenta, que lançava o programa do microcrédito. Isso é uma coisa fundamental: são R$3 bilhões que o Governo está colocando, para que as pessoas mais humildes possam começar seu negócio. Um projeto extraordinário! Então, não estive aqui nas três primeiras, mas conto com V. Exª para consignar em Ata o voto do Crivella.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Exª será atendido, Senador Marcelo Crivella.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador José Sarney, quero destacar – já foi destacado ainda há pouco pela Senadora Marinor Brito – a presença no plenário da nossa querida artista e compositora Sandra de Sá. E está aqui também presente no plenário da Casa o nosso também querido autor, compositor de inúmeras canções da música popular brasileira, aliás autor de muitas músicas da resistência democrática brasileira, Ivan Lins. Vieram colaborar e contribuir com a comissão parlamentar de inquérito destinada a investigar as atividades do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD. Temos a honra de ter a presença de Sandra de Sá e de Ivan Lins aqui no plenário do Senado da República. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Mesa se associa as homenagens de V. Exª e agradece a visita.

Se todos os Senadores e Senadoras já votaram, vou encerrar a votação. *(Pausa)*

Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

MENSAGEM Nº 84, DE 2011 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. MARCO ANTONIO DINIZ BRANDÃO, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA ÁRABE DO EGITO E , CUMULATIVAMENTE, NA REPÚBLICA DA SOMÁLIA E NO ESTADO DA ERITRÉIA

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	5	Abertura:	24/8/2011 16:47:33
Data Sessão:	24/8/2011	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	24/8/2011 16:50:45

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	Votou
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
PP	RS	ANA AMÉLIA	Votou
PT	ES	ANA RITA	Votou
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	Votou
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PR	MS	ANTONIO RUSSO NETTO	Votou
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	Votou
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	Votou
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	Votou
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	Votou
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	Votou
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	Votou
PT	PE	HUMBERTO COSTA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
PT	AC	JORGE VIANA	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	Votou
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	Votou
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
P-SOL	PA	MARINOR BRITO	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PT	SP	MARTA SUPLICY	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PSDB	SC	PAULO BAUER	Votou
PV	RN	PAULO DAVIM	Votou
PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PDT	MT	PEDRO TAQUES	Votou
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	Votou
PP	RO	REDITÁRIO CASSOL	Votou
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	Votou
PMDB	PB	VITAL DO REGO	Votou
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	Votou
PT	BA	WALTER PINHEIRO	Votou

Votos SIM : 48
Votos NÃO : 06 **Total : 54**
Votos ABST. : 00

Primeiro-Secretário

Presidente: JOSÉ SARNEY

Operador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA

Emissão: 24/8/2011 16:50:47

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – SIM 48; 6 votos NÃO.

Total: 54.

A indicação foi aprovada.

Será feita a devida comunicação à Excelentíssima Senhora Presidente da República.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Acir Gurgacz.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, gostaria de justificar minha ausência nas três votações anteriores para que fosse registrado meu voto "sim": eu estava com a Presidenta Dilma, que estava lançando o Programa Crescer. Só para justificar, Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Ata registrará, inclusive, a justiça de sua ausência.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, gostaria também de dizer que, nas votações anteriores, o meu voto é "sim", acompanhando a Liderança do PT.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Ata vai registrar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Mensagem nº 77, do Sr. Francisco Carlos Soares Luz, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Unida da Tanzânia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à União de Comores e Seicheles.

É o seguinte o item:

Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 77, DE 2011

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 77, de 2011 (nº 132/2011, na origem), pela qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. Francisco Carlos Soares Luz, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Unida da Tanzânia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à União de Comores e a Seicheles.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O parecer é favorável. *(Pausa*.) (Parecer nº 834, de 2011 – CRE.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão e peço às Senadoras e Senadores que já podem votar. *(Pausa.)*

(Procede-se à votação.)

Peço às Senadoras e aos Senadores para votarem. *(Pausa.)*

Se todos os Senadores e Senadoras já votaram... O Senador Renan está votando. *(Pausa.)*

Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

MENSAGEM Nº 77, DE 2011 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. FRANCISCO CARLOS SOARES LUZ, PARA CUMULATIVAMENTE COM O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA UNIDA DA TANZÂNIA, EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À uNIÃO DE COMORES E A SEICHELES

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	6	Abertura:	24/8/2011 16:52:03
Data Sessão:	24/8/2011	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	24/8/2011 16:53:27

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	Votou
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	Votou
PP	RS	ANA AMÉLIA	Votou
PT	ES	ANA RITA	Votou
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	Votou
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PR	MS	ANTONIO RUSSO NETTO	Votou
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	Votou
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	Votou
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	Votou
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	Votou
PT	PE	HUMBERTO COSTA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	Votou
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	Votou
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PT	SP	MARTA SUPLICY	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PSDB	SC	PAULO BAUER	Votou
PV	RN	PAULO DAVIM	Votou
PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	Votou
PP	RO	REDITÁRIO CASSOL	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	Votou
PMDB	PB	VITAL DO REGO	Votou
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	Votou
PT	BA	WALTER PINHEIRO	Votou
PT	PI	WELLINGTON DIAS	Votou

Votos ABST. : 00

Primeiro-Secretário

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 46
Votos NÃO : 04 **Total : 50**

Operador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA

Emissão: 24/8/2011 16:53:29

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – SIM, 46; NÃO, 4.

Total: 50 votantes.

A indicação foi aprovada e será feita a devida comunicação à Excelentíssima Senhora Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Mensagem nº 83, em que vamos examinar a indicação do Sr. Hildebrando Tadeu Nascimento Valadares, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado do Catar.

O parecer é favorável. Foi relator o Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Parecer nº 835, de 2011 – CRE.)

É o seguinte o item:

Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 83, DE 2011

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 83, de 2011 (nº 173/2011, na origem), pela qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. Hildebrando Tadeu Nascimento Valadares, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado do Catar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. MAGNO MALTA (PR – ES) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Magna Malta.

O SR. MAGNO MALTA (PR – ES) – Gostaria que V. Exª considerasse, nas votações anteriores, o meu voto com o meu Partido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Exª será atendido.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se V. Exª me permite. Muitos Senadores estão justificando sua ausência. Estávamos, há pouco, assistindo ao lançamento do Programa Crescer, Programa Nacional de Microcrédito, lançado pela Presidente Dilma, que cria novas condições de financiamento, inclui taxas de juros menores e metas de empréstimos a serem atingidas pelos bancos públicos especialmente. O Programa tem por objetivo incentivar pessoas físicas, empreendedores individuais, microempresas, com faturamento de até R$120 mil anuais. A finalidade é garantir uma redução na taxa de juros, que cairá de 60% ao ano para 8% ao ano.

Acho que é uma vitória importante do povo brasileiro. Queria, aqui, parabenizar a Presidente Dilma, toda a equipe, enfim, e desejar todo o sucesso. Que possamos, no Piauí, no Maranhão, no Brasil, tirar grande proveito, gerando emprego e renda com esse Programa.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco/PSC – SE) – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Encerrada a votação, vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

MENSAGEM Nº 83, DE 2011 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. HILDEBRANDO TADEU NASCIMENTO VALADARES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO AO ESTADO DO CATAR

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	7	Abertura:	24/8/2011 16:54:19
Data Sessão:	24/8/2011	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	24/8/2011 16:56:27

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	Votou
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
PP	RS	ANA AMÉLIA	Votou
PT	ES	ANA RITA	Votou
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	Votou
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PR	MS	ANTONIO RUSSO NETTO	Votou
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	Votou
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	Votou
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	Votou
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	Votou
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	Votou
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	Votou
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	Votou
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	Votou
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	Votou
PT	PE	HUMBERTO COSTA	Votou
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	Votou
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	Votou
PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PT	SP	MARTA SUPLICY	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PSDB	SC	PAULO BAUER	Votou
PV	RN	PAULO DAVIM	Votou
PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PDT	MT	PEDRO TAQUES	Votou
PP	RO	REDITÁRIO CASSOL	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	Votou
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PMN	AC	SÉRGIO PETECÃO	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	Votou
PMDB	PB	VITAL DO REGO	Votou
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	Votou
PT	BA	WALTER PINHEIRO	Votou
PT	PI	WELLINGTON DIAS	Votou
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 52
Votos NÃO : 07 **Total : 59**
Votos ABST. : 00

Primeiro-Secretário

Operador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA

Emissão: 24/8/2011 16:56:29

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – SIM 52 ; 07 votos NÃO.

Nenhuma abstenção.

Total: 59.

A indicação foi aprovada e a Mesa...

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco/PSC – SE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR) – Sérgio Souza, gostaria que constasse na Ata o meu voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Exª será atendido.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco/PSC – SE) – Sr. Presidente, pela ordem. Eduardo Amorim...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Será enviado à Srª Presidente da República o resultado da votação.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco/PSC – SE) – Sr. Presidente, Eduardo Amorim, quero que registre também em Ata nas votações anteriores voto SIM, favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Eduardo Amorim, sim.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Randolfe Rodrigues da mesma forma, Sr. Presidente. Randolfe Rodrigues da mesma forma.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Randolfe Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Mensagem 87, que submete ao Senado o nome do Sr. José Carlos de Araújo Leitão, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de São Tomé e Príncipe.

O parecer é favorável. Relator: Senador Cristovam Buarque. (Parecer nº 836, de 2011 – CRE.)

É o seguinte o item:

Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 87, DE 2011

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 87, de 2011 (nº 177/2011, na origem), pela qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. José Carlos de Araujo Leitão, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de São Tomé e Príncipe.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Discussão do parecer. (*Pausa.*)

Sem oradores, encerro a discussão.

As Senadoras e Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. MAGNO MALTA (PR – ES) – Sr. Presidente, queria fazer um registro.

No sábado próximo passado, na cidade de Itu, aconteceu uma edição do Jungle Fight, esse esporte que mais cresce no mundo hoje, que é um MMA, chamado luta livre. E terá no Rio, no sábado, uma grande edição do Ultimate Fighting e as grandes estrelas do mundo são os brasileiros.

Mas, especificamente, falo de sábado em Itu. Quero cumprimentar o Prefeito de Itu, a Câmara de Vereadores e a disposição do Prefeito de ter levado essa edição histórica para Itu do Jungle Fight nº 32, numa disputa de um cinturão de 84 o peso.

Por que eu faço esse registro? Porque o atleta de 84, que se sagrou campeão do mundo com esse cinturão, é um atleta da minha instituição, que eu pude tirar das drogas, do *crack*, tirado por nós de debaixo de um viaduto e se tornou esse atleta referência no mundo todo, Marcelo Guimarães, faixa preta de jiu jitsu hoje; que tem um **wrestling** muito apurado; um atleta completo e que irá certamente para o **Ultimate Fighting** americano, para entender que o esporte pode, muito bem, ser o preventivo e o curativo das drogas neste País. Se nós tivermos essa visão, Sr. Presidente.

Eu tenho um centro de treinamento na minha instituição, Sr. Presidente, e foi de lá que o Marcelo saiu. E foi um momento de muita emoção para mim o cinturão desse rapaz.

Não é possível fazer discurso de que vamos resolver isso com programas de governo, que seja federal, estadual ou municipal, porque não é exatamente isso. A recuperação dessas pessoas passa por um sacerdócio, por um investimento de vida, em que não custa nada a não ser querer ajudar o próximo com muito amor. E aí eu dizia em um determinado momento à Presidenta Dilma que deveria trazer a família para dentro dessa discussão das drogas sem estar anunciando que o Governo terá um programa para recuperar viciado em *crack*, porque não vai recuperar. Como fazer isso? Internar no SUS, colocar soro na veia e depois mandar embora? Não tem jeito, não tem saída. E agora, a nossa Senadora Ana Amélia chega perto de mim e me diz: "A melhor audiência pública que a subcomissão de combate às drogas fez, eu quero lhe agradecer, foi a presença de Ledir Porto."

E sabe quem é Ledir Porto, Presidente José Sarney? É o Secretário de Segurança de Vila Velha, que

reduziu a violência da serra em sete meses. Tirou de primeiro lugar e colocou em oitavo lugar e reduziu a violência da área de praia de Vila Velha em 84%.

Sabe quem é esse rapaz? Eu o retirei da cadeia há dezessete anos. Tráfico de drogas, assalto a banco, roubo de carga, com o segundo ano primário! E foi recuperado em minha instituição. Sabe qual é o remédio lá, Sr. Presidente? Amor, amor, amor. Aliás, eu diria que é Deus pela manhã; Jesus ao meio-dia e o Espírito Santo à noite.

Esse rapaz é especialista em segurança pública! Formou-se, palestra para a ONU sobre segurança pública. É um sujeito preparado. Toda essa história de videomonitoramento integrado, que surgiu no Brasil, surgiu com esse rapaz, que, com 16 anos, estava na cadeia, com o segundo ano primário, por assalto e tráfico de drogas, e que recebeu oportunidade, como centenas na minha instituição que estão me vendo, vendo V. Exª e vendo a todos nós agora, com a mesma esperança do Marcelo Guimarães, que se tornou campeão mundial no sábado; do Ledir Porto, que hoje é Secretário de Segurança, com um vasto conhecimento, que veio lá do lixo, do esgoto, tão somente porque a família e aqueles que têm sentimento sacerdotal foram chamados para dentro sem qualquer discussão no sentido de que "teremos um programa de governo para resolver..."

Programa de governo pode até incluir dinheiro e filosofia, mas não inclui coração; não inclui misericórdia. A recuperação vem exatamente por aí.

Quero cumprimentar o Marcelo Guimarães pelo título. Quero abraçar o pai dele, aquele policial simples que, chorando, foi lá para me entregar o filho, sem esperança, e que, no sábado, chorava com o título de um filho recuperado. É um homem digno. Aliás, quem vai estar no programa da Ana Maria Braga amanhã, na Rede Globo, às 8h30, para mostrar esse exemplo do que pode fazer o esporte, é o Marcelo Guimarães. Fico muito orgulhoso por ter sido e continuar sendo parte da vida desse moço.

Destaco a vida de Ledir Porto, que esteve nesta Casa e que, hoje, é referência em segurança pública. Como ele, há muitos outros que passaram pelo Projeto Vem Viver, por esse lugar em que Deus me deu a oportunidade de fazer esperança.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Mesa se congratula com V. Exª pelo belíssimo depoimento, pelo testemunho que traz à Casa.

Está encerrada a votação.

Vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

MENSAGEM Nº 87, DE 2011 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO LEITÃO, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DE SÃO TOMÉ E PRINCIPE.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	8	Abertura:	24/8/2011 16:57:37
Data Sessão:	24/8/2011	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	24/8/2011 17:03:10

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	Votou
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
PP	RS	ANA AMÉLIA	Votou
PT	ES	ANA RITA	Votou
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	Votou
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PR	MS	ANTONIO RUSSO NETTO	Votou
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	Votou
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	Votou
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	Votou
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	Votou
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	Votou
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	Votou
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	Votou
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	Votou
PT	PE	HUMBERTO COSTA	Votou
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	Votou
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	Votou
PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PT	SP	MARTA SUPLICY	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PSDB	SC	PAULO BAUER	Votou
PV	RN	PAULO DAVIM	Votou
PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PDT	MT	PEDRO TAQUES	Votou
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	Votou
PP	RO	REDITÁRIO CASSOL	Votou
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	Votou
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PMN	AC	SÉRGIO PETECÃO	Votou
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	Votou
PMDB	PB	VITAL DO REGO	Votou
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	Votou
PT	BA	WALTER PINHEIRO	Votou
PT	PI	WELLINGTON DIAS	Votou
PMDB	PB	WILSON SANTIAGO	Votou
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 57
Votos NÃO : 07
Votos ABST. : 00

Total : 64

Primeiro-Secretário

Operador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA

Emissão: 24/8/2011 17:03:12

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – SIM, 57; 07 votos NÃO.

Nenhuma abstenção.

Total: 64.

A indicação foi aprovada.

Será feita a devida comunicação à Excelentíssima Senhora Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Mensagem. Também indicação da Srª Maria Dulce da Silva. Mensagem nº 89. Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Costa Rica.

O parecer da Comissão de Relações Exteriores é favorável. Foi Relator o Senador Paulo Bauer. (Parecer nº 837, de 2011 – CRE.)

É o seguinte o item:

Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 89, DE 2011

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

> Mensagem nº 89, de 2011 (nº 179/2011, na origem), pela qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação da Senhora Maria Dulce Silva Barros, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Costa Rica.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Em discussão. (*Pausa.*)

Encerro a discussão.

Passamos à votação.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa.*)

(Procede-se à votação.)

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero só justificar minha presença nas votações anteriores. Eu pediria que constasse em Ata.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Exª será atendido.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Wilson Santiago.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria que V. Exª registrasse, em algumas das votações anteriores, o nosso voto de acordo com a orientação do nosso Partido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB– AP) – V. Exª será atendido.

Se todos os Srs. Senadores já votaram vou encerrar a votação. (*Pausa.*)

Vou encerrar a votação.

Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

MENSAGEM Nº 89, DE 2011 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sra. MARIA DULCE SILVA BARROS, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADORA DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DA COSTA RICA

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	9	Abertura:	24/8/2011 17:03:55
Data Sessão:	24/8/2011	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	24/8/2011 17:05:43

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	Votou
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
PP	RS	ANA AMÉLIA	Votou
PT	ES	ANA RITA	Votou
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	Votou
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PR	MS	ANTONIO RUSSO NETTO	Votou
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	Votou
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	Votou
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	Votou
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	Votou
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	Votou
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	Votou
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	Votou
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	Votou
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	Votou
PT	PE	HUMBERTO COSTA	Votou
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	Votou
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PT	SP	MARTA SUPLICY	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PSDB	SC	PAULO BAUER	Votou
PV	RN	PAULO DAVIM	Votou
PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PDT	MT	PEDRO TAQUES	Votou
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	Votou
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PMN	AC	SÉRGIO PETECÃO	Votou
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	Votou
PMDB	PB	VITAL DO REGO	Votou
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	Votou
PT	BA	WALTER PINHEIRO	Votou
PT	PI	WELLINGTON DIAS	Votou
PMDB	PB	WILSON SANTIAGO	Votou
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 56
Votos NÃO : 08
Votos ABST. : 00

Total : 64

Primeiro-Secretário

Operador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA

Emissão: 24/8/2011 17:05:45

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB– AP) – SIM, 56 votos; NÃO 8 votos.

Nenhuma abstenção.

Total: 64 votos.

A indicação foi aprovada.

Será feita à Senhora Presidente da República a devida comunicação.

O SR. REDITÁRIO CASSOL (Bloco/PP – RO) – Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. REDITÁRIO CASSOL (Bloco/PP – RO) – Sr. Presidente, peço que registre meu voto "Sim", porque não consegui fazê-lo em tempo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Exª será atendido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Mensagem nº 90, que indica o Sr. Ánuar Nahes, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Iraque.

O parecer da Comissão de Relações Exteriores foi favorável, sendo Relator o Senador Eduardo Suplicy. (Parecer nº 838, de 2011 – CRE.)

É o seguinte o item:

Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 90, DE 2011

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 90, de 2011 (nº 180/2011, na origem), pela qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Senhor Ánuar Nahes, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Iraque.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Em discussão. (*Pausa.*)

Encerro a discussão.

Submeto à votação.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa.*)

(Procede-se à votação.)

O SR. MAGNO MALTA (PR – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. MAGNO MALTA (PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto se processa a votação, eu queria fazer mais um registro.

Ontem à noite, estive em Porto Seguro, Sr. Presidente, num evento promovido pelo Prefeito Abade, dando conta dos seus trinta meses de mandato. Ele, que é do PSB, começou seu mandato com muita dificuldade. Fui lá também para representar o Senador Pinheiro e nosso Governador Jaques Wagner, da Bahia. Ele começou o mandato com muita dificuldade, e tentaram lhe imputar muitas desgraças.

O Município de Porto Seguro já foi escândalo nacional. Seu ex-Prefeito foi Ubaldino Júnior. O Fantástico e o Jornal Nacional mostraram as mazelas impostas, os roubos de merenda escolar, muita desgraça feita naquele Município. Desmoralizaram o útero do Brasil. Porto Seguro é o útero do Brasil, pois ali nasceu esta Pátria. O povo está com a autoestima baixa, envergonhado por todos esses episódios que foram impostos por gente inescrupulosa.

O Prefeito Abade, ao assumir, sujeito de bem, sujeito decente, empresário vitorioso, recebeu todo tipo de vilipêndio, sofreu tentativa de desmoralização. Aliás, achavam que tinham enterrado o Abade vivo, Sr. Presidente, juntamente com aqueles que trabalharam para a distribuição daquele Município. Mas Deus é grande, Deus é muito bom, Senador Pinheiro, e o Abade deu a volta por cima. O Abade saiu do túmulo que lhe impuseram, pois estava vivo.

O Sr. Walter Pinheiro (Bloco/PT – BA) – Porto Seguro vai ganhar uma universidade.

O SR. MAGNO MALTA (PR – ES) – Porto Seguro, diz o Senador Pinheiro, vai ganhar uma universidade. É o anúncio que se faz.

Fez uma opção boa, e é por isso que o Presidente Lula se tornou o que se tornou neste País, porque fez a opção pelos pobres, não pela elite. Por não fazer opção pela elite, ele apanha todo dia, vira mala de viajante de ônibus, apanha todo dia. É igual a sovaco de aleijado com muleta nova, sofrendo pau da elite. É como o nosso Abade, que fez a opção pelos pobres. A elite odeia quem faz a opção pelos pobres. E ele apanha todos os dias. Ontem, mostrou que, em trinta meses, fez pelos pobres abandonados algo muito significativo, que a mim causou grande emoção.

Então, Sr. Presidente, lá estive e volto de lá orgulhoso, parabenizando aquele Prefeito. Havia cinco mil pessoas, numa terça-feira, naquele evento, naquela reunião, em que ele prestou contas do mandato.

Parabéns ao Prefeito Abade!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

MENSAGEM Nº 90, DE 2011 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sra. ÂNUAR NAHES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DO IRAQUE

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	10	Abertura:	24/8/2011 17:06:40
Data Sessão:	24/8/2011	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	24/8/2011 17:09:59

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	Votou
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	Votou
PP	RS	ANA AMÉLIA	Votou
PT	ES	ANA RITA	Votou
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	Votou
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PR	MS	ANTONIO RUSSO NETTO	Votou
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	Votou
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	Votou
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	Votou
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou
PP	PI	CÍRO NOGUEIRA	Votou
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	Votou
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	Votou
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	Votou
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	Votou
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	Votou
PT	PE	HUMBERTO COSTA	Votou
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	Votou
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	Votou
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PT	SP	MARTA SUPLICY	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PSDB	SC	PAULO BAUER	Votou
PV	RN	PAULO DAVIM	Votou
PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PDT	MT	PEDRO TAQUES	Votou
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	Votou
PP	RO	REDITÁRIO CASSOL	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	Votou
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PMN	AC	SÉRGIO PETECÃO	Votou
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	Votou
PMDB	PB	VITAL DO REGO	Votou
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	Votou
PT	BA	WALTER PINHEIRO	Votou
PT	PI	WELLINGTON DIAS	Votou
PMDB	PB	WILSON SANTIAGO	Votou
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 57
Votos NÃO : 07
Votos ABST. : 00

Total : 64

Primeiro-Secretário

Operador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA

Emissão: 24/8/2011 17:10:02

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – SIM, 57; 07 votos NÃO.

Total: 64.

A indicação foi aprovada.

A Mesa comunicará à Senhora Presidente da República o resultado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tendo em vista a apreciação e a votação do Embaixador Ánuar Nahes para o Iraque, aproveito para, aqui, registrar um convite feito pelo Iraque ao Zico, extraordinário jogador da Seleção Brasileira e do Flamengo. Ele foi convidado e aceitou ser o técnico da Seleção de Futebol do Iraque.

Quero desejar ao Zico, que disse que vai para o Iraque, inclusive, para enfrentar riscos, mas sem receios, que esteja sempre lá com muita saúde, que tenha muito êxito e que possa contribuir para a pacificação do Iraque e para o estreitamento dos laços entre o Brasil e o Iraque.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Mensagem nº 92...

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Tem a palavra V. Exª.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu queria pedir que V. Exª registrasse meu voto "Sim" nas votações anteriores. Por conta das atividades, tenho de dividir meu tempo aqui.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Exª será atendida.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu também queria consignar o voto "Sim" a essa votação – infelizmente, eu estava ao lado –, principalmente para ficar claro que nele votei com uma torcida para que dê certo, porque ser mandado para o Iraque não é fácil.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – RS) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – RS) – Mensagem nº 92. Apreciação do Sr. Zenik Krawctschuk, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Honduras.

O parecer da Comissão de Relações Exteriores foi favorável, sendo Relator o Senador Marcelo Crivella. (Parecer nº 839, de 2011 – CRE.)

É o seguinte o item:

Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 92, DE 2011

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 92, de 2011 (nº 211/2011, na origem), pela qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Senhor Zenik Krawctschuk, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Honduras.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir a matéria, encerro a discussão.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa.*)

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Registro a presença, nas nossas galerias, dos estudantes de Direito da Universidade Estadual de Londrina, no Paraná. Sejam bem-vindos! *(Palmas.)*

Vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

MENSAGEM Nº 92, DE 2011 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sra. ZENIK KRAWCTSCHUK, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DE HONDURAS

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	11	Abertura:	24/8/2011 17:12:33
Data Sessão:	24/8/2011	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	24/8/2011 17:13:57

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
PP	RS	ANA AMÉLIA	Votou
PT	ES	ANA RITA	Votou
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	Votou
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PR	MS	ANTONIO RUSSO NETTO	Votou
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	Votou
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	Votou
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	Votou
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	Votou
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	Votou
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	Votou
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	Votou
PT	PE	HUMBERTO COSTA	Votou
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	Votou
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	Votou
PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PT	SP	MARTA SUPLICY	Votou
PSDB	SC	PAULO BAUER	Votou
PV	RN	PAULO DAVIM	Votou
PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PP	RO	REDITÁRIO CASSOL	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	Votou
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PMN	AC	SÉRGIO PETECÃO	Votou
PMDB	PR	SÉRGIO SOUZA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	Votou
PMDB	PB	VITAL DO RÊGO	Votou
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	Votou
PT	BA	WALTER PINHEIRO	Votou
PT	PI	WELLINGTON DIAS	Votou
PMDB	PB	WILSON SANTIAGO	Votou
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 56
Votos NÃO : 06
Votos ABST. : 00

Total : 62

Primeiro-Secretário

Operador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA

Emissão: 24/8/2011 17:13:59

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – SIM, 56; NÃO, 06.

Nenhuma abstenção.

Total: 62.

A indicação foi aprovada.

Farei a respectiva comunicação à Senhora Presidente da República.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente José Sarney, eu pediria a V. Exª que fizesse registrar na Ata desta sessão meu voto favorável a todos os indicados anteriores a essa votação de que participei: Marco Antonio Brandão, indicado ao cargo de Embaixador no Egito; Dr. Francisco Luz; Hildebrando Valadares; José Araújo Leitão; Maria Dulce Barros e Ánuar Nahes. Todos foram favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Ata vai registrar a manifestação de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O Parecer nº 813, escolha de autoridades, em que a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. Jorge Ernesto Pinto Fraxe, para exercer o cargo de Diretor-Geral do DNIT.

O parecer é favorável.

É o seguinte o item:

Item extrapauta:

PARECER Nº 813, DE 2011

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 813, de 2011, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Delcídio do Amaral, sobre a Mensagem nº 109, de 2011 (nº 302/2011, na origem), pela qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. JORGE Ernesto Pinto Fraxe para exercer o cargo de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queria discuti-lo, encerro a discussão.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa.*)

(Procede-se à votação.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero comunicar à Casa, Sr. Presidente, que, em atenção a ofício de V. Exª, estamos encaminhando à Mesa o nome do Dr. René Ariel Dotti, ilustre professor e jurista do meu Estado do Paraná, para integrar a Comissão de Juristas, nos termos do Requerimento do Senador Pedro Taques, aprovado nesta Casa, para elaborar o Projeto de Código Penal, adequado aos ditames da Constituição de 1988 e às novas exigências de uma sociedade complexa e de risco.

Portanto, Sr. Presidente, estamos encaminhando à Mesa a indicação do nome do Dr. René Ariel Dotti, para integrar essa Comissão de Juristas, cumprimentando o Senador Pedro Taques pela sugestão, pela ideia, e V. Exª pelas providências já adotadas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Se os Srs. Senadores já votaram, vou proclamar o resultado.

O Senador Antonio Carlos Valadares já votou? (*Pausa.*)

Randolfe Rodrigues?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Já, Sr. Presidente. Quero só registrar o voto favorável à indicação do Embaixador do Brasil em Honduras.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Se todas as Senadoras e Senadores já votaram, vou proclamar o resultado

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 813, DE 2011 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. JORGE ERNESTO PINTO FRAXE, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	12	Abertura:	24/8/2011 17:15:19
Data Sessão:	24/8/2011	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	24/8/2011 17:17:39

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	Votou
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
PP	RS	ANA AMÉLIA	Votou
PT	ES	ANA RITA	Votou
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	Votou
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PR	MS	ANTONIO RUSSO NETTO	Votou
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	Votou
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	Votou
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	Votou
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	Votou
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	Votou
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	Votou
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	Votou
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	Votou
PT	PE	HUMBERTO COSTA	Votou
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	Votou
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	Votou
PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PT	SP	MARTA SUPLICY	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PSDB	SC	PAULO BAUER	Votou
PV	RN	PAULO DAVIM	Votou
PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PDT	MT	PEDRO TAQUES	Votou
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	Votou
PP	RO	REDITÁRIO CASSOL	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PMN	AC	SÉRGIO PETECÃO	Votou
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	PB	VITAL DO REGO	Votou
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	Votou
PT	BA	WALTER PINHEIRO	Votou
PT	PI	WELLINGTON DIAS	Votou
PMDB	PB	WILSON SANTIAGO	Votou
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 54
Votos NÃO : 08
Votos ABST. : 02

Total : 64

Primeiro-Secretário

Operador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA

Emissão: 24/8/2011 17:17:42

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – SIM, 54; NÃO, 08.

Duas abstenções.

A indicação foi aprovada.

Farei a comunicação à Senhora Presidente da República.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero comunicar a minha votação "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Geovani Borges vota "sim".

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – De igual forma, o Senador Ricardo Ferraço, na votação anterior, votou "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Ata registrará.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para saudar os meus conterrâneos de Londrina, a minha cidade querida, onde sou eleitor e militei politicamente já na Câmara de Vereadores.

A minha saudação especial aos londrinenses que aqui vieram.

Um abraço a todos.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Sr. Presidente, eu gostaria também de registrar o meu voto, porque fui assinar alguns documentos e perdi essa votação.

Obrigada – Senadora Vanessa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Parecer nº 814, também da Comissão de Serviços de Infraestrutura, sendo Relator o Senador Cyro Miranda, para apreciar a indicação ao Senado Federal do Sr. Tarcísio Gomes de Freitas para exercer o cargo de Diretor Executivo do DNIT.

É o seguinte o item:

Item extrapauta:

PARECER Nº 814, DE 2011

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 814, de 2011, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Cyro Miranda, sobre a Mensagem nº 110, de 2011 (nº 303/2011, na origem), pela qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Tarcísio Gomes de Freitas para exercer o cargo de Diretor Executivo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Discussão do parecer. *(Pausa.)*

Sem oradores, encerro a discussão.

As Senadoras e Senadores já podem votar. *(Pausa.)*

(Procede-se à votação.)

O SR. MAGNO MALTA (PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem.

Enquanto se processa a votação, queria fazer mais um registro.

Na semana passada, Senador Delcídio, recebi a pesquisa da CNT/Sensus, que avalia o desempenho de presidente e uma série de outras coisas, dentre elas, algumas coisas importantes, Senador Demóstenes, como a redução da maioridade penal, na pesquisa da semana passada.

Oitenta e nove por cento da população brasileira repudiam o macho, de 16, 17 anos, que estupra, que mata, que sequestra, que põe o empresário no porta-malas do carro – empresário que gera emprego, que gera honra –, atira na cabeça dele, o chama de vagabundo, toma o dinheiro de aposentado em porta de banco, e ainda diz: "Perdeu, vagabundo! E quando a polícia põe a mão nele, ele diz: "Tira a mão de mim, que sou menor!" Menor, uma ova!

Quem sequestra, mata e estupra há que responder pelo crime que cometeu.

Como eu tenho lutado, Sr. Presidente, e o Senador Demóstenes também, na CCJ, e estamos em consonância com o anseio da sociedade brasileira, que não aguenta mais tanta violência por esses "machos", que não são crianças, mas que estupram, sequestram, matam e são tratados como criança.

É verdade que não vai resolver o problema da violência, porque a violência é um conjunto, é um motor, mas essa é uma roda dentada importante nesse conjunto, e é preciso que façamos, de forma muito urgente, a redução da maioridade penal neste País. Tenho muito orgulho de fazer parte desse debate, de propor esse debate.

Em segundo lugar, que a população brasileira repudie a posição do Supremo com relação ao casamento homossexual. Repudie essas bandeiras defendidas pela Frente da Família. Repudie a chamada liberação da marcha da maconha, com o argumento de que é "direito de livre expressão". Agora, quem é a favor de

pedofilia também pode fazer marcha, porque a polícia tem que proteger, segundo o Supremo. Quem é a favor de sequestro, faz marcha também, porque é direito de expressão. A polícia tem que guardá-los e protegê-los. A população brasileira não é tola, nós avançamos, as pessoas enxergam, são contra o aborto literalmente, está na pesquisa. Repudiam o aborto. A família brasileira quer a vida. São bandeiras da Frente da Família, e fico feliz, Sr. Presidente, com essa pesquisa feita na semana passada, da CNT/Sensus, que, na verdade, traz o anseio da população com relação à segurança da família.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 814, DE 2011 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. TARCÍSIO GOMES DE FREITAS, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	13	Abertura:	24/8/2011 17:19:12
Data Sessão:	24/8/2011	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	24/8/2011 17:21:56

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	Votou
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
PP	RS	ANA AMÉLIA	Votou
PT	ES	ANA RITA	Votou
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PR	MS	ANTONIO RUSSO NETTO	Votou
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	Votou
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	Votou
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	Votou
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	Votou
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	Votou
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	Votou
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	Votou
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	Votou
PT	PE	HUMBERTO COSTA	Votou
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	Votou
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	Votou
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PT	SP	MARTA SUPLICY	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PSDB	SC	PAULO BAUER	Votou
PV	RN	PAULO DAVIM	Votou
PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PDT	MT	PEDRO TAQUES	Votou
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	Votou
PP	RO	REDITÁRIO CASSOL	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	Votou
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PMN	AC	SÉRGIO PETECÃO	Votou
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	Votou
PMDB	PB	VITAL DO REGO	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	Votou
PT	BA	WALTER PINHEIRO	Votou
PT	PI	WELLINGTON DIAS	Votou
PMDB	PB	WILSON SANTIAGO	Votou
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 52
Votos NÃO : 08 **Total : 61**
Votos ABST. : 01

Primeiro-Secretário

Operador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA

Emissão: 24/8/2011 17:21:58

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – SIM, 52 votos; 08 votos NÃO.

Uma abstenção.

Total de votos: 61.

A indicação foi aprovada.

Será feita a comunicação à Excelentíssima Senhora Presidente da República.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Eu queria registrar a minha votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Mário Couto, pode registrar.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – A minha votação é "não", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Mário Couto, "não".

Senador Flexa.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Peço desculpas, porque estava conversando com a Senadora Kátia Abreu e acabei não votando.

O meu voto é "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O motivo é relevante.

O SR. MAGNO MALTA (PR – ES. Sem revisão do orador.) – Sr Presidente, eu me empolguei tanto no discurso que não eu votei.

O meu voto é "sim". Foi um momento de fraqueza.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Ata vai registrar o voto de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Parecer de escolha de autoridades nº 826, em que a Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira para exercer o cargo de Diretor de Administração do DNIT.

O parecer é favorável.

É o seguinte o item:

Item extrapauta:

PARECER Nº 826, DE 2011

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 826, de 2011, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Valdir Raupp, sobre a Mensagem nº 111, de 2011 (nº 304/2011, na origem), pela qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

As Senadoras e Senadores já podem votar. *(Pausa.)*

(Procede-se à votação.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PC do B – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, aproveito essa oportunidade da votação da indicação do Sr. Tarso Cancela de Oliveira, para registrar que estive viajando ao Rio Grande do Norte, onde participei da festa de 90 anos do Sr. Oswaldo Gomes e de sua filha Laura, com a presença de várias lideranças, o Prefeito de Lagoa Nova, o Prefeito de Santana do Matos, prefeitos dessa região serrana do interior do Rio Grande do Norte. Uma bonita festa.

Oswaldo Gomes foi Prefeito também de Santana do Matos. É uma liderança, digamos, referencial para aquela região, e eu tive a felicidade de poder levar comigo quatro irmãos – três irmãos e uma irmã – de Oswaldo para aquela atividade no interior do Rio Grande do Norte.

Então, faço esse registro, porque se trata de um momento muito importante: entrar no clube dos 120 – V. Exª, este seu Oswaldo, Niemeyer, Fidel Castro e uma turma já alargada no mundo, que tem a felicidade de participar do clube dos 120.

Um abraço.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 826, DE 2011 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr.PAULO DE TARSO CANCELA CAMPOLINA DE OLIVEIRA , PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	14	Abertura:	24/8/2011 17:23:09
Data Sessão:	24/8/2011	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	24/8/2011 17:25:19

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	Votou
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	Votou
PP	RS	ANA AMÉLIA	Votou
PT	ES	ANA RITA	Votou
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	Votou
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PR	MS	ANTONIO RUSSO NETTO	Votou
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	Votou
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	Votou
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	Votou
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	Votou
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	Votou
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	Votou
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	Votou
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	Votou
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	Votou
PT	PE	HUMBERTO COSTA	Votou
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	Votou
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	Votou
PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PT	SP	MARTA SUPLICY	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PSDB	SC	PAULO BAUER	Votou
PV	RN	PAULO DAVIM	Votou
PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PDT	MT	PEDRO TAQUES	Votou
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	Votou
PP	RO	REDITÁRIO CASSOL	Votou
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	Votou
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PMN	AC	SÉRGIO PETECÃO	Votou
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	Votou
PMDB	PB	VITAL DO RÊGO	Votou
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	Votou
PT	BA	WALTER PINHEIRO	Votou
PT	PI	WELLINGTON DIAS	Votou
PMDB	PB	WILSON SANTIAGO	Votou
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 53
Votos NÃO : 11
Votos ABST. : 00

Total : 64

Primeiro-Secretário

Operador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA

Emissão: 24/8/2011 17:25:21

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – SIM, 53 votos; 11 votos NÃO.

Nenhuma abstenção.

Total: 64.

A indicação foi aprovada.

Será feita a comunicação à Excelentíssima Senhora Presidente da República.

Temos somente mais uma votação depois dessa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Infraestrutura, sendo Relator o Senador Flexa Ribeiro, sobre a indicação feita – Mensagem nº 113 – pela Senhora Presidente da República, do Sr. Adão Magnus Marcondes Proença, para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Aquaviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, DNIT.

É o seguinte o item:

Item extrapauta:

PARECER Nº 827, DE 2011
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 827, de 2011, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Flexa Ribeiro, sobre a Mensagem nº 113, de 2011 (nº 306/2011, na origem), pela qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Adão Magnus Marcondes Proença para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Aquaviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Discussão do parecer. (*Pausa.*)

Não havendo oradores, eu encerro a discussão.

As Srªs Senadoras e Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Sr. Presidente, ...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um breve registro. Na verdade, registrar os 20 anos da Embrapa Informação Tecnológica, Unidade de Serviços da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, situada aqui Brasília – DF.

Cumprimentar os empregados, especialmente o Gerente-Geral da instituição, Fernando do Amaral, e ressaltar dois grandes programas da instituição, as chamadas Minibibliotecas e o programa de rádio "Prosa Rural", que transmitem informações sobre cidadania rural e de como viver melhor no campo.

Hoje já são 2.500 minibibliotecas em 1.300 Municípios, e 1.200 emissoras de rádio parceiras do "Prosa Rural".

Esses programas tiveram importante papel no programa Fome Zero e atualmente, no programa Brasil sem Miséria.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Vital do Rêgo.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, dois registros rápidos. Primeiro, saudar os jovens estudantes da Paraíba, bacharelandos em Direito das universidades da Paraíba, que estão nos dando a honra de suas presenças em nossas tribunas. E fazer um registro importante: acabamos de receber uma nota do Ministério da Saúde, através do Ministro Alexandre Padilha, associando-se a toda dor e pranto – também aqui colocada pela Senadora Marinor – com relação à falta de atendimento, um verdadeiro crime cometido em Belém. Já foi feito a auditoria do Denasus para verificar o fato. O Ministro define que a Rede Cegonha – com todos os seus investimentos de R$9 bilhões – é exatamente para garantir às grávidas um parto de qualidade e humanizado.

Era o registro que eu queria fazer em nome do Ministro Alexandre Padilha.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Muito obrigado.

Vou proclamar o resultado.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Presidente Sarney, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu quero apenas registrar, com muita alegria, a presença de oficiais e praças da gloriosa Polícia Militar de Mato Grosso, que hoje visitam o Senado Federal. São valorosos homens que, com certeza – com muita dignidade –, prestam relevantes serviços ao Mato Grosso, através da segurança pública, feitos pela Polícia Militar e pela Polícia Civil.

De forma que eu quero cumprimentar e saudar, na pessoa do Coronel Roberto, todos os Pra-

ças e Oficiais da nossa PM, que hoje visita o Senado Federal.

Sejam bem-vindos!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Mesa se associa à manifestação de V. Exª.

Vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 827, DE 2011 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. ADÃO MAGNUS MARCONDES PROENÇA, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	15	Abertura:	24/8/2011 17:26:12
Data Sessão:	24/8/2011	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	24/8/2011 17:29:10

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	Votou
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	Votou
PSDB	PR	ÁLVARO DIAS	Votou
PP	RS	ANA AMÉLIA	Votou
PT	ES	ANA RITA	Votou
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PR	MS	ANTONIO RUSSO NETTO	Votou
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	Votou
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	Votou
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	Votou
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	Votou
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	Votou
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	Votou
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	Votou
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	Votou
PT	PE	HUMBERTO COSTA	Votou
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	Votou
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	Votou
PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PT	SP	MARTA SUPLICY	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PSDB	SC	PAULO BAUER	Votou
PV	RN	PAULO DAVIM	Votou
PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	Votou
PP	RO	REDITÁRIO CASSOL	Votou
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	Votou
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PMN	AC	SÉRGIO PETECÃO	Votou
PMDB	PR	SÉRGIO SOUZA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	Votou
PMDB	PB	VITAL DO REGO	Votou
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	Votou
PT	BA	WALTER PINHEIRO	Votou
PT	PI	WELLINGTON DIAS	Votou
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 50
Votos NÃO : 10
Votos ABST. : 00

Total : 60

Primeiro-Secretário

Operador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA

Emissão: 24/8/2011 17:29:12

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – SIM, 50; 10 votos NÃO.

Nenhuma abstenção.

Total: 60 votos.

A indicação foi aprovada.

Será feita a comunicação à Excelentíssima Senhora Presidente da República.

Última votação nominal.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Presidente, ...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – É o Parecer nº 828, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com Relatório do Senador Aloysio Nunes Ferreira.

A Mensagem é nº 114.

A indicação é do Sr. Mário Dirani para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Ferroviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

O parecer é favorável.

É o seguinte o item:

Item extrapauta:

PARECER Nº 828, DE 2011
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 828, de 2011, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Aloysio Nunes Ferreira, sobre a Mensagem nº 114, de 2011 (nº 307/2011, na origem), pela qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Mário Dirani para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Ferroviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Os Srs. Senadores e Senadoras já podem votar. *(Pausa.)*

Senador Flexa Ribeiro com a palavra.

(Procede-se à votação.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Presidente Sarney, solicito a V. Exª que registre o meu voto favorável ao Dr. Adão, como Diretor do Dnit, do qual fui o Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Exª será atendido.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Acir Gurgacz.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Solicito que considere o meu voto "sim" nas últimas duas votações, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Ata vai registrar a manifestação de V. Exª.

O Senador Eduardo Braga está votando.

Senador Aécio, já votou?

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, hoje, na Comissão de Infraestrutura, tivemos o privilégio, vamos dizer assim, de sabatinar os indicados para o Dnit. Todavia, eu disse a eles que esperamos que o Dnit deixe de ser um feudo político e passe a ser, de fato, um órgão de governo, na medida em que, lamentavelmente, os últimos acontecimentos naquele órgão governamental deixaram muitas dúvidas diante da sociedade brasileira.

Todavia, espero que essa nova diretoria possa fazer um trabalho que certamente buscamos, com modernidade, principalmente no transporte intermodal, que trata da questão das hidrovias, das ferrovias e das rodovias brasileiras.

A minha preocupação é com a Região Centro-Oeste, mas, sobretudo, com o Mato Grosso, que, lamentavelmente, tem um potencial fantástico, para explorarmos os nossos rios, principalmente a hidrovia Paraguai–Paraná, a hidrovia Araguaia–Tocantins, a hidrovia Tele Pires-Tapajós, e espero que essa nova diretoria invista, ou seja, olhe de outra forma a região de Mato Grosso e a Região Centro-Oeste do Brasil, para que possamos continuar sendo esse grande celeiro, mas, acima de tudo, possamos ter renda para o produtor rural mato-grossense.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Vital do Rêgo.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Só que estamos chegando ao fim da votação, Presidente, e, com informação à Mesa, a V. Exª, a Liderança do Governo e os líderes que tomam conta da área da Comissão de Orçamento estão solicitando a V. Exª a convocação do Congresso, não sei se isso já foi tramitado, eu

queria que V. Exª, se pudesse, avisasse à Casa para as providências legais e cabíveis.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Já foi feita a devida comunicação e convocação, mas nada impede que, uma vez mais, diga aos Srs. Senadores e Senadoras que, amanhã, vamos ter sessão do Congresso Nacional às 12 horas.

Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 828, DE 2011 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. MÁRIO DIRANI, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	16	Abertura:	24/8/2011 17:30:07
Data Sessão:	24/8/2011	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	24/8/2011 17:33:49

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	Votou
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	Votou
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
PP	RS	ANA AMÉLIA	Votou
PT	ES	ANA RITA	Votou
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	Votou
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PR	MS	ANTONIO RUSSO NETTO	Votou
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	Votou
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	Votou
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	Votou
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	Votou
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	Votou
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	Votou
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	Votou
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	Votou
PT	PE	HUMBERTO COSTA	Votou
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	Votou
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	Votou
PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PT	SP	MARTA SUPLICY	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PSDB	SC	PAULO BAUER	Votou
PV	RN	PAULO DAVIM	Votou
PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PDT	MT	PEDRO TAQUES	Votou
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	Votou
PP	RO	REDITÁRIO CASSOL	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	Votou
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PMN	AC	SÉRGIO PETECÃO	Votou
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	Votou
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	Votou
PR	TO	VICENTINHO ALVES	Votou
PMDB	PB	VITAL DO RÊGO	Votou
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	Votou
PT	BA	WALTER PINHEIRO	Votou
PT	PI	WELLINGTON DIAS	Votou
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 55
Votos NÃO : 10
Votos ABST. : 00

Total : 65

Primeiro-Secretário

Operador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA

Emissão: 24/8/2011 17:33:52

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – SIM 55; 10 votos NÃO.

Nenhuma abstenção.

Total: 65.

Será feita a devida comunicação à Excelentíssima Senhora Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Vamos entrar na pauta da sessão de hoje.

Item 1:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 20, DE 2011

(Proveniente da Medida Provisória nº 530, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2011, que *institui, no âmbito do Ministério da Educação, o plano especial de recuperação da rede física escolar pública, com a finalidade de prestar assistência financeira para recuperação das redes físicas das escolas públicas estaduais, do Distrito Federal e municipais afetadas por desastres.*

Transcorre, hoje, a terceira sessão da matéria constando da pauta.

Prestados esses esclarecimentos, passamos à apreciação da matéria.

Concedo a palavra à Senadora Marta Suplicy, que é Relatora-revisora para proferir o seu parecer sobre a matéria.

PARECER Nº 840, DE 2011–PLEN

A SRA. MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) – Parecer de plenário sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 20, relativo à Medida Provisória nº 530.

Objeto

Institui no Ministério da Educação o Plano Especial de Recuperação da Rede Física Escolar Pública, tendo por finalidade a prestação de assistência financeira para a recuperação de escolas públicas estaduais do Distrito Federal e municipais afetadas por desastres naturais.

Quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a medida atende aos pressupostos de relevância e urgência impostos pelo art. 62 da Constituição. Não tem vícios de inconstitucionalidade.

A adequação financeira e orçamentária – esta medida provisória apenas institui o plano de recuperação da rede escolar pública.

Registre-se que se encontra na pauta de deliberações a Medida Provisória nº 531, com relatoria do Senador Flexa Ribeiro, que abriu crédito extraordinário de R$74 milhões, já empenhados e pagos.

Sobre o mérito, nós necessitamos um arcabouço jurídico que permita ação rápida da União em situações de emergência ou calamidade pública. Todos nós acompanhamos as calamidades que observamos em vários Estados brasileiros e temos que dar condições mínimas de frequência às escolas. Muitas crianças estão sem poder ir à escola. A medida provisória já está em funcionamento, mas esses recursos já foram empenhados. A medida provisória, então, procede.

E foram oportunas as seguintes emendas. Elas foram tão boas que vou até dizer quem foram os Deputados que fizeram as emendas. Eu acolhi a todas.

Primeiro, a finalidade é de prestar assistência financeira para recuperação das redes físicas das escolas afetadas, mas foram introduzidas as bibliotecas escolares. Foi uma emenda do Deputado Rui Palmeira, do PSDB de Alagoas.

Temos outra emenda, do Deputado Glauber Braga, do PSB do Rio de janeiro, para reequipar as escolas municipais e estaduais ou do Distrito Federal – incluiu o Distrito Federal.

A emenda da Deputada Mara Gabrilli, do PSDB de São Paulo, e do Deputado Otavio Leite, do PSDB do Rio de Janeiro, é para que todas as intervenções realizadas no plano sejam executadas contemplando as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência.

Essas emendas são de extremo bom senso, porque são escolas que estão sendo recuperadas e que vão receber acréscimos: as que não têm biblioteca terão biblioteca e as que não têm acessibilidade, acessibilidade.

Também na questão da transparência são várias emendas, como a do Plano Especial de Recuperação da Rede Física Escolar Pública que será executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação por transferência direta de recursos financeiros aos entes previstos no § 1º, com base nos impactos causados na rede escolar.

Uma emenda do Relator, Deputado Glauber Braga, do PSB do Rio de Janeiro, em que a transferência prevista dos recursos vai ser então efetivada pelo FNDE, sem necessidade de convênio, direta. O Conselho Deliberativo do FNDE disporá em ato próprio sobre os demais critérios de distribuição dos recursos e procedimentos operacionais.

Emenda do Deputado César Colnago, do PSDB do Espírito Santo, Onyx Lorenzoni, PP do Rio Grande do Sul, Rubens Bueno, PPS do Paraná, em que a transferência de que trata o art. 1º dependerá da apresentação de declaração do beneficiário, informando as escolas a serem atendidas, vedada a inclusão de esco-

las interditadas, salvo quando a obra de reconstrução se destinar a remover o motivo da interdição ou tornar a escola segura. Foram vários os aportes que controlam o recurso, e isso me pareceu extremamente positivo.

Também do PSDB do Espírito Santo, César Colnago, de novo, Lorenzoni, do PP do Rio Grande do Sul, Rubens Bueno, do Paraná: os beneficiários deverá ainda realizar audiências públicas com a comunidade local a fim de prestar contas dos recursos que foram utilizados. E o acompanhamento e o controle social sobre a transferência e aplicação dos recursos repassados à conta de Plano Especial de Recuperação da Rede Física Escolar Pública serão exercidos em âmbito municipal, estadual e do Distrito Federal.

Também dos mesmos Deputados, a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos à execução do Plano Especial de Recuperação da Rede Física Escolar Pública é de competência do FNDE, do Tribunal de Contas da União, dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal, sem prejuízo da competência própria dos demais órgãos federais, estaduais, distritais e municipais de controle.

Os valores transferidos à conta do Plano Especial de Recuperação da Rede Física Escolar Pública não poderão ser considerados pelos beneficiários para fins de cumprimento no disposto no art. 212 da Constituição.

Agora, como conclusão, eu concluo pela admissibilidade, a partir desse exposto, da Medida Provisória nº 530, parabenizando as emendas que foram acrescentadas na Câmara, também considerados os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Votamos pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2011, nos termos em que foi aprovado pela Câmara dos Deputados.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O parecer preliminar da Relatora-revisora é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Para encaminhar, tem a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta é uma medida provisória que preenche os requisitos de relevância e urgência.

Veja que a própria ementa da medida provisória é esclarecedora:

> *Institui, no âmbito do Ministério da Educação, o plano especial de recuperação da rede física escolar pública, com a finalidade de prestar assistência financeira para recuperação das redes físicas das escolas públicas estaduais, do Distrito Federal e municipais afetadas por desastres"*

Ou seja, nada pode ser mais relevante e mais urgente do que isso.

No mérito – já vou antecipar para não falar novamente –, é óbvio que com isso as aulas vão voltar ao normal, o ano letivo, a recuperação e tudo mais. Toda assistência será prestada aos alunos. De forma que o DEM aplaude esta medida provisória. Votamos a favor.

Parabéns à Srª Relatora.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Para encaminhar, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Para encaminhar, Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho a impressão de que hoje votamos uma medida provisória que se impõe. No painel, sempre temos votos contrários. Eu gostaria de estar vivo para, daqui a 30 anos, quando caísse a lei do segredo e soubéssemos quem votou contra, ter ciência. Acho que hoje... Diz aqui o Deputado que são só 25 anos. Hoje não pode ter voto contra. Estamos falando das nossas crianças, sobretudo aquelas que tiveram o estudo prejudicado pelas catástrofes da natureza.

O PRB vota "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Em votação os pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira.

As Srªs e Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovados.

Passamos, agora, à discussão do mérito.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Sr. Presidente, quero me inscrever.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Jayme Campos e o Senador Walter Pinheiro. Estão os dois inscritos.

A SRA. LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – *(Fora do microfone.)* Lídice, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Lídice da Mata.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, inicialmente eu gostaria de reconhecer o caráter oportuno e a elevada importância da criação de mecanismos legais que possam agilizar as ações do Governo Federal em socorro aos Municípios quando da ocorrência de tragédias e, consequentemente, de desastres naturais, que vêm ocorrendo cada vez

com maior frequência em nosso País, especialmente quando trata de construirmos escolas, posto que essas devem constituir prioridades da Administração Pública nos três níveis de governo e, no caso de matéria que aqui se discute, pelo alto grau de urgência com que essa prioridade deve ser tratada.

Isto, não só porque as próprias escolas servem de abrigo às vítimas, mas também porque os atrasos em sua recuperação podem implicar sérios riscos ao cumprimento do calendário de aulas.

Contudo, não posso furtar-me a tecer algumas críticas e formular ponderações a respeito deste Projeto de Conversão, oriundo da MPV 530.

A primeira delas diz respeito a uma emenda rejeitada que, no meu entendimento, deveria ter sido acolhida. Trata-se da proposta do Relator, na Câmara, nobre Deputado Glauber Braga, do PSDB carioca, que sequer foi citada no relatório da ilustre revisora nesta Casa, Senadora Marta Suplicy.

A emenda a que me refiro estendia alcance da medida às escolas comunitárias ou filantrópicas. Em minha opinião, tal abrangência só traria benefícios á população.

Outro ponto sobre o qual gostaria de questionar é o fato de termos, como próximo item na Ordem do Dia da presente sessão, a apreciação da Medida Provisória 531, que abriu crédito extraordinário de R$74 milhões justamente para consignar dotações destinadas ao plano especial de recuperação que estamos a discutir.

Ora, na minha humilde compreensão, se aprovarmos agora o PLV 20, não haverá porque apreciarmos a outra proposição.

Mesmo porque, como todos sabemos, os tais R$74 milhões de que trata a Medida Provisória 531, não indica a fonte dos recursos compensatórios da despesa primária que cria e com isso vai exigir adequação na programação orçamentária, a qual, como estamos acostumados a ver, será contingenciada durante a execução da lei vigente, de maneira a assegurar o alcance da meta de resultado primário fixada na Lei nº 12.309, de 2010, a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por mais meritória que seja a iniciativa do Executivo, o fato é que estamos aqui mais uma vez reunidos para solenemente carimbarmos esta, a próxima, a próxima da próxima e assim por diante.

Registro, portanto, meu apoio à aprovação do PLV 20 sob exame, ao tempo em que igualmente registro meu questionamento ante a iminente aprovação da Medida Provisória 531, cuja discussão em turno único deverá ocorrer na sequência desta sessão.

Eis meu posicionamento, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, creio que essa medida provisória não só ganha de todos os Senadores total e pleno apoio, como é uma medida extremamente importante para solucionar graves problemas, Senadora Marta, enfrentados exatamente por Estados e Municípios, a partir de um processo de degradação, de falta de manutenção e, eu diria até, de um processo que se foi acumulando, em relação ao que seria uma manutenção preventiva em prédios escolares.

Mesmo levando em consideração os fatores climáticos, as intempéries, portanto, essas escolas, de certa forma, foram sacudidas pela natureza a partir de eventos, como chuvas, mas era importante registrar que não tinha parte dessas escolas uma estrutura capaz de enfrentar um índice pluviométrico um pouco acima do normal, vivenciado em diversos desses lugares; quanto mais para experimentar índices pluviométricos completamente acima do normal para essas regiões! Senador Agripino, é o caso do nosso Nordeste, onde trabalhamos permanentemente com uma previsão de pouca água. E, quando isso se processa, enfrentamos essas dificuldades.

Dessa forma, a liberação de recursos dessa magnitude é importante, levando-se em consideração principalmente o fato de que precisamos recuperar a estrutura física, as bibliotecas.

Nesse contexto de novas obras, é importante, Senadora Marta, que a medida de acessibilidade seja um dos componentes, eu diria até, o componente essencial – volto a frisar –, uma vez que essas escolas, na sua maioria, foram constituídas e construídas num período em que a cobrança, ou as exigências e as regras para a acessibilidade, não tinha o apelo nem a pressão que nós temos no tempo de hoje.

Portanto, é fundamental que essas escolas recebam essa nova marca das condições de acessibilidade e compreendam a natureza da adaptação das estruturas públicas às necessidades das pessoas que as utilizam e, claro, levem em consideração a presença de pessoas com deficiência que acessam essas escolas ou essas unidades escolares.

Por último, Senadora Marta, eu quero dizer que, em que pese a situação emergencial, em que pese a questão dos fenômenos climáticos e a necessidade de reformas e medidas imediatas, a medida provisória traz esta questão como um ponto central: a transparência. Não dá para tratar esta matéria, ainda que na emergência, sem que estes pontos sejam um dos pontos principais: a prestação de contas, a publicização dos

atos, enfim, de todas as medidas necessárias para que não enfrentemos os problemas que estão sendo vivenciados hoje no Rio de Janeiro.

Portanto, não se pode, em nome de socorrer determinados espaços físicos e públicos que passam por problemas para enfrentar as intempéries e os abalos da natureza, permitir que alguns se aproveitem desse momento para tentar extrair vantagens. Na medida em que a publicização e a transparência se instalam nesses processos, os que têm interesses completamente contrários aos interesses daqueles que querem reconstruir esses espaços são, de certa maneira, afastados e banidos. Portanto, esta é uma medida provisória que, no seu mérito, é de uma grandeza enorme, principalmente em se tratando do espaço da educação.

Não se pode continuar com aquela máxima, Senador Agripino, repetida por muitos, de que "educação se faz até embaixo de árvore". É importante que a gente aprimore as técnicas e as condições e dê boas instalações para o processo de educação em nosso País.

Era isso, Sr. Presidente, o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra, a Senadora Lídice da Mata para encaminhar.

A SRA. LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu considero necessário apoiar a aprovação desta medida provisória em razão de todos os méritos que ela tem, no sentido de garantir às prefeituras, aos prefeitos, às cidades, a qualidade da sua rede de escolas, da sua rede de ensino.

Esta medida provisória já contempla, como falou muito bem o Senador pela Bahia Walter Pinheiro, a situação das pessoas portadoras de deficiências. Contempla também a necessidade da transparência administrativa e incorpora, além das escolas, as bibliotecas.

Mas eu quero ressaltar, Sr. Presidente, Srª Relatora, que a rede escolar no Brasil, nas situações de calamidade pública, não se resume a essa situação em que são danificadas. Precisamos pensar que o Brasil, as cidades brasileiras têm de preparar estruturas para abrigarem as populações nas condições de risco e nas situações de calamidade pública. São também as escolas da rede pública municipal e estadual que mais sofrem nas situações de calamidade pública, quando há populações desabrigadas. Em geral, Senadora Ana Rita, as escolas municipais e estaduais são usadas para garantir o abrigo das populações em desabrigo.

Portanto, faz-se extremamente necessário que o Governo Federal, por meio da Defesa Civil, e os governos municipais comecem a pensar em dotar as cidades de abrigos, nas emergências, para as populações desabrigadas, a fim de que, sempre que uma cidade for atingida por uma calamidade pública, não seja feita a utilização da rede municipal e da rede estadual de ensino para dar abrigo aos desabrigados, mesmo que temporariamente, fazendo com que haja um prejuízo ao período escolar das crianças e jovens adolescentes de nosso País.

Quero novamente parabenizar e saudar todo este Senado que acordou a aprovação unânime desta matéria. Eu imagino que possamos votá-la o mais rapidamente possível.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/PSDB – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, rapidamente, para encaminhar favoravelmente. Vou dizer uma coisa que é óbvia: esta é uma medida provisória que se justifica, porque abre caminhos, sem comprometer recursos financeiros ainda, pois isso é objeto da MP nº 531, que vai garantir os recursos, obriga a recuperação, a reconstrução de escolas que tenham sido danificadas ou prejudicadas por intempéries, por chuvas, por desabamentos. É muito comum vermos crianças, depois da intempérie, abrigadas debaixo de uma latada qualquer, recebendo aula, o que é o pior dos mundos.

Esta MP cria caminhos para recuperação ou restauração de escolas que tenham sido prejudicadas por intempéries. A Medida Provisória nº 531 vai garantir os recursos financeiros.

Eu quero desde já me antecipar: voto a favor desta e voto a favor da próxima, tudo em nome da educação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Encerrada a discussão.

Vou submeter à votação.

Em votação o Projeto de Lei de Conversão que tem preferência regimental.

As Senadoras e os Senadores que aprovarem permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão, ficam prejudicadas a Medida Provisória e as emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 20, DE 2011
(Proveniente da Medida Provisória nº 530, de 2011)

Institui, no âmbito do Ministério da Educação, o plano especial de recuperação da rede física escolar pública, com a finali-

dade de prestar assistência financeira para recuperação das redes físicas das escolas públicas estaduais, do Distrito Federal e municipais afetadas por desastres.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Ministério da Educação, o plano especial de recuperação da rede física escolar pública, com a finalidade de prestar assistência financeira para recuperação das redes físicas das escolas públicas estaduais, do Distrito Federal e municipais afetadas por desastres, incluindo as bibliotecas escolares, na forma desta Lei.

Parágrafo único. O plano especial de recuperação da rede física escolar pública atenderá a Estados, Distrito Federal e Municípios que tenham decretado situação de emergência ou estado de calamidade pública que comprometam o funcionamento regular dos respectivos sistemas de ensino, na forma da legislação aplicável.

Art. 2° O plano especial de recuperação da rede física escolar pública tem como objetivos:

I – reequipar as escolas municipais, estaduais ou do Distrito Federal que tenham sofrido prejuízos ocasionados por desastres;

II – reconstruir, reformar ou adequar a infraestrutura física predial das escolas públicas municipais, estaduais ou do Distrito Federal atingidas por desastres;

III – prover outras ações necessárias para garantir a manutenção do atendimento aos alunos das escolas atingidas.

Parágrafo único. As intervenções realizadas no âmbito do plano constante do **caput** serão executadas contemplando-se as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência.

Art. 3° o plano especial de recuperação da rede física escolar pública será executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -– FNDE por meio de transferência direta de recursos financeiros aos entes previstos no parágrafo único do art. 1°, com base nos impactos causados na rede escolar pública.

§ 1° A transferência prevista no **caput** será efetivada pelo FNDE, sem necessidade de convenio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, mediante depósito em conta corrente específica em parcela única, até o 10° (décimo) dia útil após a aprovação do crédito orçamentário para a finalidade.

§ 2° O Conselho Deliberativa do FNDE disporá, em ato próprio, sobre os demais critérios de distribuição dos recursos e os procedimentos operacionais para execução e prestação de contas do plano especial de recuperação da rede física escolar pública.

§ 3º A transferência de que trata o § 1° dependerá da apresentação de declaração do beneficiário, informando as escolas a serem atendidas, vedada a inclusão de escolas interditadas, salvo quando a obra de reconstrução se destinar a remover o motivo da interdição ou tornar a escola segura.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos recebidos à conta do plano especial de recuperação da rede física escolar pública deverá ser apresentada pelos seus beneficiários na forma e nos prazos definidos pelo FNDE.

§ 1º Os eventuais saldos de recursos financeiros remanescentes na data da prestação de contas poderão ser reprogramados para utilização em período subsequente, com estrita observância ao objeto de sua transferência, nos termos a serem definidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 2º Os beneficiários disponibilizarão, sempre que solicitados, a documentação do plano especial de recuperação da rede física escolar pública ao Tribunal de Contas da União, ao FNDE, aos órgãos de controle interno do Poder Executivo federal e aos conselhos de que trata o art. 24 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 3º Os beneficiários deverão ainda realizar audiências públicas com a comunidade local a fim de prestar contas dos recursos que foram utilizados.

Art. 5º O acompanhamento e o controle social sobre a transferência e aplicação dos recursos repassados à conta do plano especial de recuperação da rede física escolar pública serão exercidos em âmbito municipal, estadual e do Distrito Federal pelos conselhos previstos no art. 24 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 1º Os conselhos a que se refere o **caput** analisarão as prestações de contas dos recursos repassados à conta do plano especial de recuperação da rede física escolar pública e encaminharão ao FNDE demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira, com parecer conclusivo acerca da aplicação dos recursos transferidos.

§ 2º A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos à execução do Plano Especial de Recuperação de Rede Física Escolar Pública é de competência do FNDE, do Tribunal de Contas da União e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo federal, sem prejuízo da competência própria dos demais órgãos federais, estaduais, distritais e municipais de controle.

Art. 6º As despesas do plano especial de recuperação da rede física escolar pública correrão à conta de dotações específicas consignadas ao FNDE, observadas as limitações de movimentação, empenho

e pagamento na forma da legislação orçamentária e financeira.

Art. 7º Os valores transferidos à conta do plano especial de recuperação da rede física escolar pública não poderão ser considerados pelos beneficiários para fins de cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O Senado Federal recebeu o **Ofício nº 1.348/2011**, do Presidente da Câmara dos Deputados, submetendo à apreciação desta Casa o **Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2011**, que altera as Leis nºs 9.478 e outras sobre a política e a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis; sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores; sobre a transformação do Departamento dos Correios e Telégrafos em empresa pública; e dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

É o seguinte o Projeto:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 21, DE 2011

(Proveniente da Medida Provisória nº 532, de 2011)

Altera as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, e 9.847, de 26 de outubro de 1999, que dispõem sobre a política e a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis; altera o § 1º do art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores, as Leis nºs 10.336, de 19 de dezembro de 2001, e 12.249, de 11 de junho de 2010, o Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, que dispõe sobre a transformação do Departamento dos Correios e Telégrafos em empresa pública; a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios; revoga a Lei nº 7.029, de 13 de setembro de 1982; e dá outras providências.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

Pág.

- Autógrafo do Projeto de Lei de Conversão.....
- Medida Provisória original.....
- Mensagem da Presidente da República nº 111, de 2011.....
- Exposição de Motivos nº 13/2011, dos Ministros de Estado de Minas e Energia, da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, das Comunicações e Planejamento, Orçamento e Gestão.....
- Ofício nº 1.348/2011, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado.....
- Nota Técnica s/nº de 13/05/2011, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal.....
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Arnaldo Jardim (PPS-SP).....
- Folha de sinopse da tramitação da matéria na Câmara dos Deputados.....
- Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 26, de 2011, prorrogando o prazo de vigência da Medida Provisória.....
- Calendário de tramitação da Medida Provisória.....
- Legislação Citada.....

* Emendas apresentadas perante a Comissão Mista, já publicadas em caderno específico.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 21, DE 2011
(Proveniente da Medida Provisória nº 532, de 2011)

Altera as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, e 9.847, de 26 de outubro de 1999, que dispõem sobre a política e a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis; altera o § 1º do art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores, as Leis nºs 10.336, de 19 de dezembro de 2001, e 12.249, de 11 de junho de 2010, o Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, que dispõe sobre a transformação do Departamento dos Correios e Telégrafos em empresa pública; a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios; revoga a Lei nº 7.029, de 13 de setembro de 1982; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 6º, 8º, 14, 18 e 19 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

XIII - garantir o fornecimento de biocombustíveis em todo o território nacional;

XIV - incentivar a geração de energia elétrica a partir da biomassa e de subprodutos da produção de biocombustíveis, em razão do seu caráter limpo, renovável e complementar à fonte hidráulica;

XV - promover a competitividade do País no mercado internacional de biocombustíveis;

XVI - atrair investimentos em infraestrutura para transporte e estocagem de biocombustíveis;

XVII - fomentar a pesquisa e o desenvolvimento relacionados à energia renovável;

XVIII - mitigar as emissões de gases causadores de efeito estufa e de poluentes nos setores de energia e de transportes, inclusive com o uso de biocombustíveis."(NR)

"Art. 2° .....

.....

V - estabelecer diretrizes para a importação e exportação, de maneira a atender às necessidades de consumo interno de petróleo e seus derivados, biocombustíveis, gás natural e condensado, e assegurar o adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata o art. 4° da Lei n° 8.176, de 8 de fevereiro de 1991;

.....

IX - definir a estratégia e a política de desenvolvimento econômico e tecnológico da indústria de petróleo, de gás natural, de outros hidrocarbonetos fluidos e de biocombustíveis, bem como da sua cadeia de suprimento;

.....".(NR)

"Art. 6° .....

.....

VII - Transporte: movimentação de petróleo, seus derivados, biocombustíveis ou gás natural em meio ou percurso considerado de interesse geral;

VIII - Transferência: movimentação de petróleo, seus derivados, biocombustíveis ou gás natural em meio ou percurso considerado de interesse específico e exclusivo do proprietário ou explorador das facilidades;

.....

XXIV - Biocombustível: substância derivada de biomassa renovável, tal como biodiesel, etanol e outras substâncias estabelecidas em regulamento da ANP, que pode ser empregada diretamente ou mediante alterações em motores a combustão interna ou para outro tipo de geração de energia, podendo substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil;

.....

XXVIII - Indústria de Biocombustível: conjunto de atividades econômicas relacionadas com produção, importação, exportação, transferência, transporte, armazenagem, comercialização, distribuição, avaliação de conformidade e certificação de qualidade de biocombustíveis;

XXIX - Produção de Biocombustível: conjunto de operações industriais para a transformação de biomassa renovável, de origem vegetal ou animal, em combustível;

XXX - Etanol: biocombustível líquido derivado de biomassa renovável, que tem como principal componente o álcool etílico, que pode ser utilizado, diretamente ou mediante alterações, em motores a combustão interna com ignição por centelha, em outras formas de geração de energia ou em indústria petro-

química, podendo ser obtido por rotas tecnológicas distintas, conforme especificado em regulamento; e

XXXI - Bioquerosene de Aviação: substância derivada de biomassa renovável que pode ser usada em turborreatores e turbopropulsores aeronáuticos ou, conforme regulamento, em outro tipo de aplicação que possa substituir parcial ou totalmente combustível de origem fóssil."(NR)

"Art. 8°.....

.....

XVI - regular e autorizar as atividades relacionadas à produção, à importação, à exportação, à armazenagem, à estocagem, ao transporte, à transferência, à distribuição, à revenda e à comercialização de biocombustíveis, assim como avaliação de conformidade e certificação de sua qualidade, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios com outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

....."(NR)

"Art. 14. Terminado o mandato, ou uma vez exonerado do cargo, o ex-Diretor da ANP ficará impedido, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua exoneração, de prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a empresa integrante das indústrias do petróleo e dos biocombustíveis ou de distribuição.

....."(NR)

"Art. 18. As sessões deliberativas da Diretoria da ANP que se destinem a resolver pendências entre agentes econômicos e entre esses e consumidores

e usuários de bens e serviços da indústria de petróleo, de gás natural ou de biocombustíveis serão públicas, permitida a sua gravação por meios eletrônicos e assegurado aos interessados o direito de delas obter transcrições."(NR)

"Art. 19. As iniciativas de projetos de lei ou de alteração de normas administrativas que impliquem afetação de direito dos agentes econômicos ou de consumidores e usuários de bens e serviços das indústrias de petróleo, de gás natural ou de biocombustíveis serão precedidas de audiência pública convocada e dirigida pela ANP."(NR)

Art. 2° A Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar acrescida do Capítulo IX-A e do art. 68-A com a seguinte redação:

"CAPÍTULO IX-A
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS

Art. 68-A. Qualquer empresa ou consórcio de empresas constituídas sob as leis brasileiras com sede e administração no País poderá obter autorização da ANP para exercer as atividades econômicas da indústria de biocombustíveis.

§ 1° As autorizações de que trata o *caput* destinam-se a permitir a exploração das atividades econômicas em regime de livre inciativa e ampla competição, nos termos da legislação específica.

§ 2° A autorização de que trata o *caput* deverá considerar a comprovação pelo interessado, quan-

do couber, das seguintes condições, além daquelas previstas em lei específica, conforme regulamento:

I - estar constituído sob as leis brasileiras, com sede e administração no País;

II - estar regular perante as fazendas federal, estadual e municipal, bem como demonstrar a regularidade de débitos perante à ANP;

III - apresentar projeto básico da instalação, em conformidade às normas e aos padrões técnicos aplicáveis à atividade;

IV - apresentar licença ambiental, ou outro documento que a substitua, expedida pelo órgão competente;

V - apresentar projeto de controle de segurança das instalações aprovado pelo órgão competente;

VI - deter capital social integralizado ou apresentar outras fontes de financiamento suficientes para o empreendimento.

§ 3º A autorização somente poderá ser revogada por solicitação do próprio interessado ou por ocasião do cometimento de infrações passíveis de punição com essa penalidade, conforme previsto em lei.

§ 4º A autorização será concedida pela ANP em prazo a ser estabelecido na forma do regulamento.

§ 5º A autorização não poderá ser concedida se o interessado, nos 5 (cinco) anos anteriores ao requerimento, teve autorização para o exercício de atividade regulamentada pela ANP revogada em decorrência de penalidade aplicada em processo administrativo com decisão definitiva.

§ 6º Não estão sujeitas à regulação e à autorização pela ANP a produção agrícola, a fabricação de produtos agropecuários e alimentícios e a geração de energia elétrica, quando vinculadas ao estabelecimento no qual se construirá, modificará ou ampliará a unidade de produção de biocombustível.

§ 7º A unidade produtora de biocombustível que produzir ou comercializar energia elétrica deverá atender às normas e aos regulamentos estabelecidos pelos órgãos e entidades competentes.

§ 8º Ficam condicionadas à prévia aprovação da ANP a modificação ou a ampliação de instalação relativas ao exercício das atividades econômicas da indústria de biocombustíveis."

Art. 3º Os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A fiscalização das atividades relativas às indústrias do petróleo e dos biocombustíveis e ao abastecimento nacional de combustíveis, bem como do adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e do cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, será realizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP ou, mediante convênios por ela celebrados, por órgãos da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º.....

.....

II - produção, importação, exportação, transporte, transferência, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda e comercialização de biocombustíveis, assim como avaliação de conformidade e certificação de sua qualidade;

III - (revogado).

.....

§ 3º A regulação e a fiscalização por parte da ANP abrangem também as atividades de produção, armazenagem, estocagem, comercialização, distribuição, revenda, importação e exportação de produtos que possam ser usados, direta ou indiretamente, para adulterar ou alterar a qualidade de combustíveis, aplicando-se as sanções administrativas previstas nesta Lei, sem prejuízo das demais de natureza civil e penal cabíveis.

§ 4º Para o efeito do disposto no § 3º, a ANP poderá estabelecer os termos e condições de marcação dos produtos para sua identificação e exigir o envio de informações relativas à produção, à importação, à exportação, à comercialização, à qualidade, à movimentação e à estocagem deles."(NR)

"Art. 2º Os infratores das disposições desta Lei e demais normas pertinentes ao exercício de atividades relativas à indústria do petróleo, à indústria de biocombustíveis, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis ficarão sujeitos às seguintes

sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil e penal cabíveis:

.....”(NR)

“Art. 3º.....

I - exercer atividade relativa à indústria do petróleo, à indústria de biocombustíveis, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, sem prévio registro ou autorização exigidos na legislação aplicável:

.....”(NR)

Art. 4º O § 1º do art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º .....

§ 1º O Poder Executivo poderá elevar o referido percentual até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) ou reduzi-lo a 18% (dezoito por cento).

.....

”(NR)

Art. 5º O art. 8º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 8º .....

Parágrafo único. No exercício das atribuições de que trata este artigo, com ênfase na garantia do abastecimento nacional de combustíveis, desde que em bases econômicas sustentáveis, a ANP poderá exigir dos agentes regulados, conforme disposto em regulamento:

I - a manutenção de estoques mínimos de combustíveis e de biocombustíveis, em instalação própria ou de terceiro;

II - garantias e comprovação de capacidade para atendimento ao mercado de combustíveis e biocombustíveis, mediante a apresentação de, entre outros mecanismos, contratos de fornecimento entre os agentes regulados."(NR)

Art. 6° O art. 9° da Lei n° 10.336, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3°:

"Art. 9° .....

.....

§ 3° Ao reduzir ou restabelecer as alíquotas específicas de cada produto na forma do *caput* e dos §§ 1° e 2°, o Poder Executivo deverá buscar assegurar a competitividade dos biocombustíveis em confronto com os combustíveis de origem fóssil, usando como base os benefícios ambientais e sociais decorrentes do uso dos primeiros."(NR)

Art. 7° Para atendimento ao disposto nesta Lei, a ANP promoverá a adequação de seus regulamentos em até 180 (cento e oitenta) dias e estabelecerá prazos para as empresas com atividades em curso adequarem-se às novas disposições.

Art. 8° O inciso I do § 1° do art. 131 da Lei n° 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 131. .....

§ 1° .....

I - a subvenção será concedida aos produtores, diretamente ou por meio de suas cooperativas, em

função da quantidade de cana-de-açúcar efetivamente vendida às usinas e destilarias da Região Nordeste, excluindo-se a produção própria das unidades agroindustriais, bem como a produção dos respectivos sócios ou acionistas;

....."(NR)

Art. 9° Nas condições estabelecidas no art. 2° da Lei n° 10.848, de 15 de março de 2004, as concessionárias, permissionárias e autorizadas do serviço público de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional - SIN deverão, a partir da publicação desta Lei, por um período de 10 (dez) anos, contratar, anualmente, por meio de licitação na modalidade de leilão, uma capacidade mínima de geração de energia elétrica de 200 MW (duzentos megawatts) médios produzidos a partir de biomassa.

§ 1° O critério de escolha dos empreendimentos, que deverão ter capacidade instalada superior a 1.000 kW (mil quilowatts), será a menor tarifa oferecida por unidade de energia.

§ 2° Os contratos celebrados em decorrência do disposto no *caput* terão prazo de vigência de 20 (vinte) anos, após o início da operação comercial dos empreendimentos de geração.

§ 3° Somente poderão participar dos leilões produtores que comprovem um grau de nacionalização dos equipamentos e serviços de, no mínimo, 60% (sessenta por cento), em cada empreendimento.

§ 4° A contratação de que trata o *caput* somente será feita desde que o resultado do leilão não seja superior ao

preço-teto estabelecido, anualmente, pelo Ministério de Minas e Energia.

Art. 10. Será estabelecido linhas de crédito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES com taxas de juros e condições financeiras diferenciadas, visando à modernização e atualização tecnológica da indústria sucroenergética, incluindo os sistemas de produção de cana-de-açúcar, as instalações industriais de produção de etanol e as de cogeração de energia, bem como os sistemas de transporte e armazenamento de etanol.

Art. 11. Os arts. 1°, 2° e 3° do Decreto-Lei n° 509, de 20 de março de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° .....

§ 1° A ECT tem sede e foro na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

§ 2° A ECT tem atuação no território nacional e no exterior.

§ 3° Para a execução de atividades compreendidas em seu objeto, a ECT poderá:

I - constituir subsidiárias; e

II - adquirir o controle ou participação acionária em sociedades empresárias já estabelecidas.

§ 4° É vedado às empresas constituídas ou adquiridas nos termos do § 3° atuar no serviço de entrega domiciliar de que trata o monopólio postal.

§ 5° Os atos de constituição de subsidiárias e de aquisição do controle ou participação acionária em sociedades empresárias já estabelecidas deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração.

§ 6º A constituição de subsidiárias e a aquisição do controle ou participação acionária em sociedades empresárias já estabelecidas deverão ser comunicadas à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da concretização do ato correspondente."(NR)

"Art. 2º .....

.....

III - explorar os serviços de logística integrada, financeiros e postais eletrônicos.

Parágrafo único. A ECT poderá, obedecida a regulamentação do Ministério das Comunicações, firmar parcerias comerciais que agreguem valor à sua marca e proporcionem maior eficiência de sua infraestrutura, especialmente de sua rede de atendimento."(NR)

"Art. 3º A ECT tem a seguinte estrutura:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III - Diretoria Executiva; e

IV - Conselho Fiscal.

Parágrafo único. (Revogado)"(NR)

Art. 12. O Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 21-A e 21-B:

"Art. 21-A. Aplica-se subsidiariamente a este Decreto-Lei a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976."

"Art. 21-B. As funções gerenciais e técnicas da ECT, em âmbito regional, serão exercidas ex-

clusivamente por empregados do quadro de pessoal permanente da empresa."

Art. 13. O inciso XVII do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29.....

.....

XVII - do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a Comissão de Financiamentos Externos, a Assessoria Econômica e até 8 (oito) Secretarias;

....." (NR)

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogados:

I - o inciso III do § 1º do art. 1º da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999; o parágrafo único do art. 3º, os arts. 8º, 9º, 10 e os §§ 1º a 4º do art. 4º, todos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969; e

II - a Lei nº 7.029, de 13 de setembro de 1982.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2011.

MARCO MAIA
Presidente

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 532, DE 2011
(Do Poder Executivo)

Acresce e dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, e 9.847, de 26 de outubro de 1999, que dispõem sobre a política e a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis; altera o § 1º do art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores; dá nova redação aos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, que dispõe sobre a transformação do Departamento dos Correios e Telégrafos em empresa pública; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a Organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 6º, 8º, 14, 18 e 19 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

XIII - garantir o fornecimento de biocombustíveis em todo o território nacional." (NR)

"Art. 2º .....

.....

V - estabelecer diretrizes para a importação e exportação, de maneira a atender às necessidades de consumo interno de petróleo e seus derivados, biocombustíveis, gás natural e condensado, e assegurar o adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata o art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991;

.....

IX - definir a estratégia e a política de desenvolvimento econômico e tecnológico da indústria de petróleo, de gás natural, de outros hidrocarbonetos fluidos e de biocombustíveis, bem como da sua cadeia de suprimento;

....." (NR)

"Art. 6º .....

.....

VII - Transporte: movimentação de petróleo, seus derivados, biocombustíveis ou gás natural em meio ou percurso considerado de interesse geral;

VIII - Transferência: movimentação de petróleo, seus derivados, biocombustíveis ou gás natural em meio ou percurso considerado de interesse específico e exclusivo do proprietário ou explorador das facilidades;

.....

XXIV - Biocombustível: substância derivada de biomassa renovável que pode ser empregada diretamente ou mediante alterações em motores a combustão interna ou para outro tipo de geração de energia, podendo substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil, tal como biodiesel, etanol e outras substâncias estabelecidas em regulamento da ANP;

.....

XXVIII - Indústria de Biocombustível: conjunto de atividades econômicas relacionadas com produção, importação, exportação, transferência, transporte, armazenagem, comercialização, distribuição, avaliação de conformidade e certificação de qualidade de biocombustíveis; e

XXIX - Produção de Biocombustível: conjunto de operações industriais para a transformação de biomassa renovável, de origem vegetal ou animal, em combustível." (NR)

"Art. 8º .....

.....

XVI - regular e autorizar as atividades relacionadas à produção, importação, exportação, armazenagem, estocagem, transporte, transferência, distribuição, revenda e comercialização de biocombustíveis, assim como avaliação de conformidade e certificação de sua qualidade, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios com outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

..... " (NR)

"Art. 14. Terminado o mandato, ou uma vez exonerado do cargo, o ex-Diretor da ANP ficará impedido, por um período de doze meses, contados da data de sua exoneração, de prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a empresa integrante das indústrias do petróleo e dos biocombustíveis ou de distribuição.

..... " (NR)

"Art. 18. As sessões deliberativas da Diretoria da ANP que se destinem a resolver pendências entre agentes econômicos e entre esses e consumidores e usuários de bens e serviços da indústria de petróleo, de gás natural ou de biocombustíveis serão públicas, permitida a sua gravação por meios eletrônicos e assegurado aos interessados o direito de delas obter transcrições." (NR)

"Art. 19. As iniciativas de projetos de lei ou de alteração de normas administrativas que impliquem afetação de direito dos agentes econômicos ou de consumidores e usuários de bens e serviços das indústrias de petróleo, de gás natural ou de biocombustíveis serão precedidas de audiência pública convocada e dirigida pela ANP." (NR)

Art. 2º Os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A fiscalização das atividades relativas às indústrias do petróleo e dos biocombustíveis e ao abastecimento nacional de combustíveis, bem como do adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e do cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, será realizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP ou, mediante convênios por ela celebrados, por órgãos da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º .....

.....

II - produção, importação, exportação, transporte, transferência, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda e comercialização de biocombustíveis, assim como avaliação de conformidade e certificação de sua qualidade.

.....

§ 3º A regulação e a fiscalização por parte da ANP abrangem também as atividades de produção, armazenagem, estocagem, comercialização, distribuição, revenda, importação e exportação de produtos que possam ser usados, direta ou indiretamente, para adulterar ou alterar a qualidade de combustíveis, aplicando-se as sanções administrativas previstas nesta Lei, sem prejuízo das demais de natureza civil e penal cabíveis.

§ 4º Para o efeito do disposto no § 3º, a ANP poderá estabelecer os termos e condições de marcação dos produtos para sua identificação e exigir o envio de informações relativas à produção, à importação, à exportação, à comercialização, à qualidade, à movimentação e à estocagem dos mesmos." (NR)

"Art. 2º Os infratores das disposições desta Lei e demais normas pertinentes ao exercício de atividades relativas à indústria do petróleo, à indústria de biocombustíveis, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil e penal cabíveis:

....." (NR)

"Art. 3º .....

I - exercer atividade relativa à indústria do petróleo, à indústria de biocombustíveis, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao *Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, sem prévio registro ou autorização* exigidos na legislação aplicável:

....." (NR)

Art. 3º O § 1º do art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O Poder Executivo poderá elevar o referido percentual até o limite de vinte e cinco por cento ou reduzi-lo a dezoito por cento." (NR)

Art. 4º Para atendimento ao disposto nesta Medida Provisória, a ANP promoverá a adequação de seus regulamentos em até cento e oitenta dias e estabelecerá prazos para as empresas com atividades em curso adequarem-se às novas disposições.

Art. 5º Os arts. 1º, 2º e 3º do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 1º A ECT tem sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

§ 2º A ECT tem atuação no território nacional e no exterior.

§ 3º Para a execução de atividades compreendidas em seu objeto, a ECT poderá:

I - constituir subsidiárias; e

II - adquirir o controle ou participação acionária em sociedades empresárias já estabelecidas." (NR)

"Art. 2º .....

.....

III - explorar os serviços de logística integrada, financeiros e postais eletrônicos.

Parágrafo único. A ECT poderá, obedecida a regulamentação do Ministério das Comunicações, firmar parcerias comerciais que agreguem valor à sua marca e proporcionem maior eficiência de sua infraestrutura, especialmente de sua rede de atendimento." (NR)

"Art. 3º A ECT tem a seguinte estrutura:

I - Assembleia Geral;
II - Conselho de Administração;
III - *Diretoria Executiva*; e
IV - Conselho Fiscal." (NR)

Art. 6º O Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 21-A. Aplica-se subsidiariamente a este Decreto-Lei a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976." (NR)

Art. 7º O inciso XVII do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XVII - do Ministério do Planejamento, *Orçamento* e Gestão a Comissão de Financiamentos Externos, a Assessoria Econômica, a Assessoria Extraordinária para a Gestão e o Acompanhamento do Programa de Aceleração do Crescimento e até sete Secretarias;" (NR)

Art. 8º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogados o inciso III do § 1º do art. 1º da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, os arts. 8º, 9º e 10, bem como os §§ 1º a 4º do art. 4º, todos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.

Brasília, 28 de abril de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

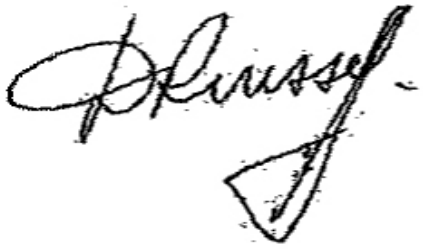

Mensagem nº 111, de 2011.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 532, de 28 de abril de 2011, que "Acresce e dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, e 9.847, de 26 de outubro de 1999, que dispõem sobre a política e a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis; altera o § 1º do art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores; dá nova redação aos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, que dispõe sobre a transformação do Departamento dos Correios e Telégrafos em empresa pública; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a Organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências".

Brasília, 28 de abril de 2011.

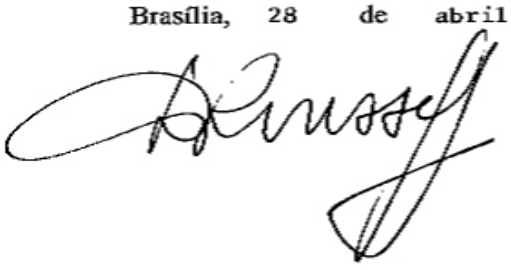

EM INTERMINISTERIAL Nº 00013/MME/MF/MDIC/MAPA/MC/MP

Brasília, 28 de abril de 2011

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submetemos à superior consideração de Vossa Excelência proposta de Medida Provisória que versa sobre a adequação de competências de entidades da Administração Pública Federal de forma a mais bem responder aos desafios contemporâneos de nossa sociedade. Em sua primeira parte a medida objetiva reconhecer e incluir, de forma ampla e precisa na legislação, os biocombustíveis como um bem energético fundamental para o País, razão pela qual a garantia do seu fornecimento em todo o território deve ser um dos objetivos da Política Energética Nacional, e, em sua parte final, a Medida Provisória trata da modernização da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, criada por meio do Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969.

2. Em relação ao primeiro objetivo, a proposta acrescentará e dará nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, e 9.847, de 26 de outubro de 1999, que dispõem sobre a política e a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis. As alterações têm como escopo dispor legitimamente que os biocombustíveis sejam tratados como combustíveis que de fato são, e não apenas como um produto agrícola inserido na matriz energética. Esse entendimento é reforçado pela crescente utilização do etanol e do biodiesel, no Brasil e no mundo, o que demonstra o extraordinário papel dos biocombustíveis.

3. Com a proposta, os biocombustíveis passarão a ter tratamento uniforme no âmbito da Política Energética Nacional. Isso inclui o etanol e o biodiesel, assim como qualquer outro biocombustível que, porventura, venha a ser produzido comercialmente no futuro. Será uniforme, também, em relação aos combustíveis derivados de petróleo. Além disso, o Conselho Nacional de Política Energética - CNPE passará a ter a atribuição para estabelecer diretrizes para a importação e exportação biocombustíveis, assim como hoje já possui para os combustíveis derivados de petróleo, a exemplo da gasolina, do diesel e do querosene de aviação. A proposição ainda corrige distorções de competências legais na esfera de atuação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, que poderá, agora, regular e fiscalizar as indústrias do petróleo e dos biocombustíveis, igualmente. As atividades de produção, importação, exportação e transporte de etanol, por exemplo, passarão a ser reguladas e fiscalizadas pela ANP, semelhantemente ao que já faz atualmente para o biodiesel.

4. Consideramos que é proeminente e importante promover essas alterações normativas, urgentemente. Além de necessárias no cenário futuro, onde a cada dia os biocombustíveis ampliam sua presença no Brasil e em diversos outros Países, as medidas ora propostas são imprescindíveis para, neste momento presente, assegurar ao CNPE e à ANP os instrumentos indispensáveis para promover o adequado fornecimento de combustíveis em todo o território brasileiro, conforme estabelece a Política Energética Nacional.

5. A limitação de atribuição formal do Poder Público para regular e fiscalizar o abastecimento de biocombustíveis é um fator que, atualmente, tem elevado consideravelmente o risco de desabastecimento de combustíveis no País, assim como dificulta o correto diagnóstico da situação, o que inclui a análise da relação entre oferta e demanda de biocombustíveis. Ressaltamos que isso tem se refletido, por exemplo, na excessiva elevação de preços de etanol, com impactos diretos, também, no preço da gasolina vendida ao consumidor final. Como forma de reforçar tal diretriz, passa a ser possível ao Poder Executivo alterar o percentual mínimo de etanol anidro na gasolina, que atualmente é de 20% e passará a ser 18%.

6. Nosso País é e tem vocação estratégica para continuar como um importante produtor e exportador mundial de biocombustíveis. Todavia, a proteção dos interesses dos consumidores brasileiros quanto a preço, qualidade e oferta de biocombustíveis, constitui-se obrigação do Estado.

7. Em relação à modernização da ECT, a referida Medida Provisória se fundamenta nas recomendações apresentadas pelo Grupo de Trabalho Interministerial - GTI, instituído por meio do Decreto s/nº de 22 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União – DOU, nº 206, de 23 de outubro de 2008, Seção 1, pg. 9, com a finalidade de elaborar estudos e propor diretrizes para a modernização da ECT.

8. Os membros do GTI foram designados mediante a Portaria nº 1.238, de 31 de dezembro de 2008, do Ministério das Comunicações, publicada no DOU nº 2, de 5 de janeiro de 2009, Seção 2, pg. 11, e contou com a participação de representantes da Casa Civil da Presidência da República, do Ministério da Fazenda, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Ministério das Comunicações e da ECT.

9. A proposta decorre da premência de serem iniciadas as transformações e adequações de atual modelo empresarial da ECT, a fim de dotá-la dos instrumentos necessários para atender aos desafios da expansão e da melhoria da qualidade na prestação do serviço postal no País, bem como das principais causas e efeitos reportados pelo GTI em seu Relatório Final, a seguir resumidos.

10. Desde meados da década de 80, a ECT firmou-se como uma das instituições nacionais de maior credibilidade no Brasil, reconhecida pela qualidade dos serviços prestados. A partir dos anos 90, a globalização econômica e a integração de mercados trouxeram uma grande dinamicidade ao mercado postal brasileiro, colocando a ECT em um ambiente muito diferente daquele em que ela foi criada, em 1969. Já nos anos mais recentes, a disseminação da comunicação eletrônica acrescentou novas variáveis no contexto setorial, viabilizando, em algumas situações, a substituição dos tradicionais serviços postais por sucedâneos eletrônicos.

11. Mesmo com esta ampliação do uso de novas tecnologias de comunicação eletrônica, os serviços postais continuam sendo vitais para o exercício da cidadania, para a inclusão social, para a integração nacional e para o desenvolvimento econômico e social de nosso País.

12. Até o momento, o modelo empresarial vigente tem permitido a cobertura, pela ECT, dos altos custos da universalização da comunicação postal nas localidades mais remotas do País. Este quadro, porém, tende a mudar, devido à perspectiva concreta, já presente em outros países mais desenvolvidos, de redução do volume de correspondências físicas nos próximos anos.

13. Em um cenário mais dinâmico de negócios, para que a ECT prossiga em seu modelo de autossustentação econômica e financeira, oferecendo à sociedade e ao mercado serviços de qualidade, será necessário enfrentar também as limitações de gestão que têm impedido a Empresa de se desenvolver.

14. A partir da análise da situação atual da ECT e com foco nos problemas identificados, o GTI elaborou um conjunto de propostas de diretrizes para a modernização da ECT, dentre as quais se destacam a ampliação do âmbito de atuação da ECT e o aperfeiçoamento dos mecanismos de governança da Empresa.

15. Para tanto, propõe-se a alteração do Decreto-lei nº 509, de 1969, com vistas a permitir a atuação da empresa no exterior. Da mesma forma, propõe-se alterar o referido Decreto-lei para estabelecer a estrutura da ECT nos mesmos moldes praticados pelas sociedades por ações, incluindo a Assembleia Geral como instância máxima de decisão da empresa. Com essa inovação, pretende-se (i) aumentar a transparência, na medida em que as matérias a serem deliberadas e as respectivas decisões passam a ser divulgadas amplamente; e (ii) aumentar o controle sobre a empresa, uma vez que cria uma instância para receber denúncias sobre a prática de atos prejudiciais aos interesses da ECT, além de incluir, no processo decisório, áreas do Governo Federal (Ministérios da Fazenda e do Planejamento) responsáveis pelo acompanhamento da gestão e do desempenho das empresas estatais.

16. Está sendo proposta, ainda, a alteração do Decreto-lei nº 509, de 1969, de modo a autorizar a ECT a adquirir participações societárias, quer sejam majoritárias ou minoritárias, além de constituir subsidiárias, para a execução de atividades compreendidas em seu objeto social.

17. No que se refere ao objeto social, a ECT fica autorizada a desenvolver atividades de logística integrada, de serviço financeiro e de serviço postal eletrônico, a exemplo do que já acontece em diversos outros correios do mundo, em consonância com as resoluções e recomendações da União Postal Universal – UPU e da União Postal das Américas, Espanha e Portugal – UPAEP. Ademais, a minuta de decreto prevê que a ECT poderá firmar parcerias comerciais que agreguem valor à sua marca e proporcionem maior eficiência de sua infraestrutura, especialmente de sua rede de atendimento, obedecida a regulamentação do Poder Executivo. Com essas previsões, a ECT poderá aperfeiçoar e aprofundar o atendimento às necessidades de seus clientes.

18. Propõe-se, ainda, revogar dispositivos do citado Decreto-lei nº 509, de 1969, cujos temas serão disciplinados no instrumento adequado, qual seja, o novo Estatuto Social da ECT, a ser aprovado por Decreto Presidencial, o que permitirá maior flexibilidade ao fluxo decisório e gerencial.

19. Por fim, prever-se-á a aplicação subsidiária da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, de modo a aplicar à ECT, guardadas as suas particularidades institucionais, a mesma disciplina jurídica incidente sobre as sociedades anônimas. Com essa modificação pretende-se aproximar a ECT das melhores práticas organizacionais e de governança corporativa usadas em sociedades de economia mista como o Banco do Brasil e a Petrobras, constituídas na forma de sociedades por ações.

20. Quanto à relevância e à urgência da Medida Provisória, estas se justificam em função da perda substancial de receitas, decorrente de fatores como a progressiva substituição da comunicação física por eletrônica, bem como de graves problemas operacionais já vivenciados pela ECT para transporte relacionado à carga postal. Referidos problemas têm sido responsáveis pela perda da qualidade dos serviços da Empresa.

21. Conjugados, estes fatores colocam em sério risco a própria sustentabilidade da Empresa no curto prazo, demandando ações que permitam a solução das deficiências de infraestrutura e o desenvolvimento de linhas de serviços capazes de gerar novas receitas, pois só assim, os Correios poderão continuar mantendo e melhorando a prestação de serviços postais em todo o País (universalização da prestação do serviço) e garantindo os empregos de seus mais de 100 mil colaboradores.

22. Com a implantação das medidas ora propostas, a ECT poderá otimizar a utilização de sua infraestrutura, bem assim incorporar novas operações, agregando valor à atividade fim que realiza e atendendo às novas e crescentes demandas de sua clientela. Consequentemente, serão obtidas condições adequadas de autofinanciamento para a expansão dos serviços postais, melhoria nos níveis de qualidade dos mesmos e ações de universalização da comunicação postal.

23. Essas são, Senhora Presidenta, as considerações a respeito da proposta de Medida Provisória que ora submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Assinado por: Edison Lobão, Guido Mantega, Fernando Damata Pimentel, Wagner Rossi, Paulo Bernardo Silva e Miriam Belchior

Of. n. 1.348/11/SGM-P

Brasília, 24 de agosto de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do SENADO FEDERAL

Assunto: **Envio de PLv para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2011 (Medida Provisória nº 532, de 2011), do Poder Executivo, aprovado na Sessão Plenária do dia 23.08.11, que "Altera as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, e 9.847, de 26 de outubro de 1999, que dispõem sobre a política e a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis; altera o § 1º do art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores, as Leis nºs 10.336, de 19 de dezembro de 2001, e 12.249, de 11 de junho de 2010, o Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, que dispõe sobre a transformação do Departamento dos Correios e Telégrafos em empresa pública; a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios; revoga a Lei nº 7.029, de 13 de setembro de 1982; e dá outras providências.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,

Deputado MARCO MAIA
Presidente

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle

Nota Técnica de Adequação Orçamentária e Financeira

Brasília, 13 de maio de 2011.

Assunto: Subsídios para análise da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 532, de 28 de abril de 2011, que *"acresce e dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, e 9.847, de 26 de outubro de 1999, que dispõem sobre a política e a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis; altera o § 1º do art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores; dá nova redação aos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, que dispõe sobre a transformação de Departamento dos Correios e Telégrafos em empresa pública; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a Organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências".*

Interessada: Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre a referida Medida Provisória, nos termos do *caput* do art. 5º, da Resolução nº1, de 2002-CN.

1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal estabelece, no art. 62, § 9º, que cabe a uma comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de as mesmas serem apreciadas, em sessões separadas, pelo plenário de cada uma das casas do Congresso Nacional.

O art. 19 da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que regula o processo legislativo de apreciação de medidas provisórias, preceitua que compete ao órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator da medida provisória elaborar nota técnica com subsídios acerca da adequação orçamentária e financeira da matéria.

A nota técnica deve atender ao disposto no art. 5º, § 1º, da mencionada resolução, que prescreve a abrangência do exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira: "*análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União*".

2 SÍNTESE DA MEDIDA PROVISÓRIA

De acordo com a exposição de motivos (EM INTERMINISTERIAL Nº 00013/MMF/ME/MDIC/MAPA/MC/MP, de 28/04/2011) que acompanha a medida provisória, essa versa sobre adequação de competências de entidades da Administração Pública, de modo a torná-las mais capacitadas a enfrentar os novos desafios de nossa sociedade. Assim, esta medida provisória em particular, tem dois objetivos principais: um, o reconhecimento do biocombustível como um bem energético fundamental para o Brasil; dois, a modernização da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

Em relação ao primeiro objetivo a medida provisória propõe alterações nas Leis nºs 9.478 e 9.847, que dispõem sobre a política e a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis. Essas alterações visam dar aos biocombustíveis (etanol, biodiesel) o mesmo tratamento jurídico dado aos combustíveis, visto que os primeiros são, efetivamente, combustíveis, diferindo uns dos outros apenas na origem de seus componentes. Avança no sentido de prever que ambos, biocombustíveis e combustíveis derivados de petróleo (gasolina, diesel e querosene de aviação), devem ter tratamento uniforme no âmbito da Política

Energética Nacional. Para tornar efetiva essa determinação, a medida propõe alterar as competências legais, tanto do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) como da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

No que se refere ao segundo objetivo, a medida provisória dá curso às recomendações de grupo de trabalho interministerial que teve como escopo elaborar estudos e propor diretrizes para a modernização da ECT, de modo a torná-la apta a atender aos desafios da expansão do serviço postal no Brasil e da melhoria da qualidade desse serviço. Destacam-se, entre as medidas de modernização da ECT propostas pelo grupo de trabalho, a ampliação do âmbito de atuação da empresa e o aperfeiçoamento dos seus mecanismos de governança.

Para o atendimento da primeira medida, a medida provisória propõe autorizar que a ECT atue no exterior. Para a segunda propõe: tornar a Assembléia Geral instância máxima de decisão da empresa, autorizar a ECT a adquirir participações societárias e a constituir subsidiárias, desenvolver atividades de logística integrada, de serviço financeiro e de serviço postal eletrônico e firmar parcerias comerciais que agreguem valor à sua marca e proporcionem maior eficiência de sua infraestrutura, especialmente de sua rede de atendimento. Por fim, a medida prevê a aplicação, de forma subsidiária, da Lei nº 6.404 (Lei das sociedades anônimas) ao Decreto-lei nº 509, que criou a ECT, de modo a aproximar essa última das práticas de governança corporativa usadas em empresas como o Banco do Brasil e a Petrobrás, que são constituídas na forma de sociedade por ações.

3 SUBSÍDIOS ACERCA DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DA MEDIDA PROVISÓRIA

Os subsídios consignados neste item têm origem, como visto em item anterior, da avaliação da repercussão da medida provisória sobre a receita ou a despesa da União e o cotejo de seu conteúdo com a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual, a LRF e, se for o caso, demais normas orçamentárias e financeiras vigentes aplicáveis ao caso.

Preliminarmente, cabe observar que nem o texto da medida provisória em exame, nem a respectiva exposição de motivos que a submeteu ao Presidente da República, informam se as medidas propostas repercutem sobre a receita ou despesa pública da União, seja no exercício em curso ou nos próximos.

Cabe destacar também, que a LRF em seu art. 16, §1º, lança luzes sobre o significado dos vocábulos "compatibilidade" ou "adequação" no contexto do tema desta nota. Assim, a referida lei esclarece:

"§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições."

Feitas essa observações preliminares, verifica-se que os dois órgãos orçamentários afetados pelos dispositivos da medida provisória - ANP e ECT - têm naturezas distintas e, portanto, devem ser analisados separadamente.

A ANP é uma autarquia federal, vinculada ao Ministério das Minas e Energia e é o órgão regulador das atividades que integram a indústria do petróleo e gás natural e a dos biocombustíveis no Brasil. Como autarquia federal, a ANP tem todos os recursos necessários ao seu funcionamento, inclusive aqueles destinados aos investimentos, consignados na lei orçamentária anual. A medida provisória em exame alarga a área de atuação da ANP, que passa a regular e a fiscalizar, além da indústria do petróleo, também a indústria dos biocombustíveis. É lícito supor que esse fato deve aumentar as despesas da agência, visto que ao rol das suas responsabilidades será acrescido o de regular e fiscalizar a indústria dos bicombustíveis. Tal fato certamente demandará mais recursos humanos e de custeio da agência.

Já a ECT é uma empresa estatal federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, e independente, vez que não recebe recursos do Tesouro Nacional para o pagamento de suas despesas com pessoal ou com o seu custeio em geral. Entretanto, os seus investimentos, de acordo com a legislação vigente, sejam eles financiados ou não com recursos próprios, devem constar do orçamento de investimento das empresas estatais. A medida provisória trata, resumidamente, de aumentar a área de atuação da empresa - que passa a operar também no exterior -, e de alterar a sua estrutura organizacional, de modo a tornar a sua operação similar à de uma sociedade por ações. Essas medidas poderão acarretar aumento, tanto nas despesas de custeio como nas de investimento da ECT. Vale lembrar que no caso dos investimentos, esses deverão constar do orçamento de investimento das empresas estatais. Um provável aumento nas despesas de custeio da ECT não causará impacto sobre a despesa pública, vez que elas não são financiadas pelo Tesouro Nacional.

No que se refere à compatibilidade, as medidas propostas se harmonizam com as diretrizes, prioridades, objetivos e metas previstos tanto na lei de diretrizes orçamentárias como na lei do plano plurianual.

São esses os subsídios considerados relevantes para a apreciação da Medida Provisória nº 532, de 28 de abril de 2011, quanto à compatibilidade e adequação orçamentária e financeira.

Carlos Mello Marshall
Consultor de Orçamentos do Senado Federal

PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIS Nº 532, DE 2011, E ÀS EMENDAS APRESENTADAS. (PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO)

O SR. ARNALDO JARDIM (Bloco/PPS-SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, designado que fui, por ato do Presidente desta Casa, me manifesto agora, em nome da Comissão Mista incumbida da apreciação da Medida Provisória nº 532, de 2011.

Este relatório que passo a ler, Sr. Presidente, foi disponibilizado a todas as Lideranças, a elas remetido hoje, no final da tarde.

Passo a ler o referido relatório.

"A Exma. Sra. Presidente da República, com base no art. 62 da Constituição Federal, submeteu à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 532, de 28 de abril de 2011 – MP 532, que dispõe sobre o setor de combustíveis, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e a organização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O art. 1º da Medida Provisória 532 promove alterações na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para dispor que a garantia do fornecimento de biocombustíveis em todo o território nacional passa a ser um dos objetivos da política energética nacional. Além disso, os biocombustíveis passam, explicitamente, a compor o Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o Plano Nacional de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata o art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991.

Acrescente-se que foi incluída a expressão "biocombustíveis" em vários artigos que tratavam exclusivamente da indústria do petróleo e promoveu-se a substituição da expressão "biodiesel" por "biocombustíveis" nos artigos relacionados à regulação. Além disso, a Medida Provisória nº 532 incluiu a definição de "indústria de biocombustível" e de "produção de biocombustível".

Também importantes são as alterações promovidas pelo art. 2º da Medida Provisória 532 na Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, conforme a seguir descritas. Passam a ser consideradas de utilidade pública as atividades de produção, importação, exportação, transporte, transferência, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda e comercialização de biocombustíveis, aí incluídos o biodiesel e o etanol.

Além disso, a indústria dos produtos que possam ser usados, direta ou indiretamente, para adulterar ou alterar a qualidade de combustíveis também passa a ser regulada e fiscalizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Aplicam-se ainda as sanções administrativas previstas na Lei nº 9.847, de 1999, sem prejuízo das demais de natureza civil e penal cabíveis, tanto a essa indústria quanto à indústria de biocombustíveis.

Outra importante alteração promovida pela Medida Provisória 532, em seu art. 3º, diz respeito à redução do percentual mínimo de adição de etanol anidro na gasolina, que passa a ser de 18% em vez de 20%. Para estabelecer uma faixa de adição de 18% a 25%", que é a faixa de variação da mistura do etanol anidro, "a Medida Provisória 532 alterou a Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores.

A última importante modificação no setor de combustíveis é feita por meio do art. 4º da Medida Provisória 532, que estabelece que a ANP promoverá a adequação de seus

regulamentos em até 180 dias e estabelecerá prazos para as empresas com atividades em curso adequarem-se às novas disposições.

No que concerne à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), a Medida Provisória 532 promove alterações no texto do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, que dispôs sobre a transformação do Departamento dos Correios e Telégrafos em empresa pública.

Com as modificações efetuadas nos arts. 1º e 2º da referida norma legal, a ECT passa a ter a possibilidade de atuar no exterior e de constituir subsidiárias e adquirir o controle ou participação acionária em sociedades empresariais já estabelecidas, bem como de firmar parcerias comerciais que agreguem valor a sua marca e proporcionem maior eficácia de sua infraestrutura, especialmente de sua rede de atendimento, desde que obedeça à regulamentação do Ministério das Comunicações. Além disso, é acrescida às suas competências a de explorar os serviços de logística integrada, financeiros e postais eletrônicos.

Modifica-se, no art. 3º, em consequência, a estrutura básica da empresa, que passa a ser constituída pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração, pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal.

É ainda acrescido à norma o art. 21-A, que impõe à ECT a aplicação subsidiária da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades por ações.

Por fim, são revogados os §§ 1º a 4º do art. 4º e os arts. 8º, 9º e 10 do Decreto-Lei nº 509, de 1969, tudo em função das alterações estruturais da ECT levadas a termo pela modificação do texto do art. 3º.

No tocante ao art. 7º, que altera o inciso XVII do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos

Ministérios, a Medida Provisória 532 autoriza a criação de até oito Secretarias na estrutura básica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão — MPOG.

A Exposição de Motivos Interministerial nº 13 (EM 13) argumenta que a primeira parte da Medida Provisória 532 objetiva reconhecer e incluir na legislação, de forma ampla e precisa, os biocombustíveis como um bem energético fundamental para o País; na segunda parte, são propostas alterações legais com vistas a modernizar a ECT.

Em relação ao primeiro objetivo, a Exposição de Motivos 13 alega que os biocombustíveis devem ser tratados como combustíveis, que de fato são, e não apenas como um produto agrícola inserido na matriz energética. Esse entendimento é reforçado pela crescente utilização do etanol e do biodiesel, no Brasil e no mundo, o que demonstra o extraordinário papel dos biocombustíveis.

A Exposição de Motivos 13 aduz ser importante que o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) tenha a atribuição de estabelecer diretrizes para a importação e exportação de biocombustíveis, assim como hoje já possui para os combustíveis derivados de petróleo, a exemplo da gasolina, do diesel e do querosene de aviação.

De acordo com a Exposição de Motivos 13, além de necessárias no cenário futuro, onde a cada dia os biocombustíveis ampliam a sua presença no Brasil e em diversos outros países, as medidas propostas pela Medida Provisória 532 são imprescindíveis para, no presente, assegurar ao CNPE e à ANP os instrumentos indispensáveis para promover o adequado fornecimento de combustíveis em todo o território brasileiro, conforme estabelece a Política Energética Nacional.

A limitação de atribuição formal do Poder Público para regular e fiscalizar o abastecimento de biocombustíveis, segundo a Exposição de Motivos 13, é um fator que, atualmente, tem elevado consideravelmente o risco de desabastecimento de

combustíveis no País, assim como dificulta o correto diagnóstico da situação, o que inclui a análise da relação entre oferta e demanda de biocombustíveis.

A Exposição de Motivos 13 ressalta ainda que isso tem se refletido, por exemplo, na excessiva elevação de preços de etanol, com impactos diretos, também, no preço da gasolina vendida ao consumidor final. Nesse contexto, deve ser possível ao Poder Público alterar o percentual mínimo de etanol anidro na gasolina, que atualmente é de 20%, para 18%.

É citado que nosso País tem vocação estratégica para continuar como um importante produtor e exportador mundial de biocombustíveis. Todavia, a proteção dos interesses dos consumidores brasileiros quanto a preço, qualidade e oferta de biocombustíveis constitui-se obrigação do Estado.

Em relação à modernização da ECT, a EM 13 destaca que a MP 532 se fundamenta nas recomendações apresentadas pelo Grupo de Trabalho Interministerial (GTI), criado por meio de um decreto de 22 de outubro de 2008. Esse Grupo de Trabalho Interministerial contou com a participação de representantes da Casa Civil da Presidência da República, do Ministério da Fazenda, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Ministério das Comunicações e da ECT.

A EM 13 argumenta a premência de serem iniciadas as transformações e adequações do atual modelo empresarial da ECT, a fim de dotá-la dos instrumentos necessários para atender aos desafios da expansão e da melhoria da qualidade na prestação do serviço postal no País, bem como das principais causas e efeitos reportados pelo Grupo de Trabalho Interministerial em seu Relatório Final.

De acordo com esse relatório, desde meados da década de 80, a ECT firmou-se como uma das instituições nacionais de maior credibilidade no Brasil, reconhecida pela

qualidade dos serviços prestados. A partir dos anos 90, a globalização econômica e a integração dos mercados trouxeram uma nova dinamicidade ao mercado postal brasileiro, colocando a ECT em um ambiente muito diferente daquele em que ela foi criada, em 1969. Já nos anos mais recentes, a disseminação da comunicação eletrônica acrescentou novas variáveis no contexto setorial, viabilizando, em algumas situações, a substituição de tradicionais serviços postais por sucedâneos eletrônicos.

A partir da análise da situação atual da ECT e com foco nos problemas identificados, o Grupo de Trabalho Interministerial elaborou um conjunto de propostas de diretrizes para a modernização da ECT, dentre as quais se destacam a ampliação do âmbito de atuação da ECT e o aperfeiçoamento dos mecanismos de governança da empresa.

De acordo com a Exposição de Motivos encaminhada pelo Governo Federal, deve-se permitir a atuação da ECT no exterior e estabelecer uma estrutura nos mesmos moldes praticados pela sociedade de ações, incluindo a Assembleia Geral como instância máxima de decisão da empresa. Com essa inovação, pretende-se aumentar a transparência e o controle sobre a empresa, além de incluir, no processo decisório, áreas do Governo Federal responsáveis pelo acompanhamento da gestão e do desempenho das empresas estatais.

Segundo a Exposição de Motivos nº 13, deve-se autorizar a ECT a adquirir participações societárias, quer sejam majoritárias ou minoritárias, além de constituir subsidiárias, para a execução de atividades compreendidas em seu objeto social.

A Exposição de Motivos nº 13 destaca, ainda, a necessidade da aplicação subsidiária da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com o objetivo de aproximar a ECT das melhores práticas organizacionais e de governança corporativa usadas em

sociedades de economia mista como o Banco do Brasil e a PETROBRAS, constituídas na forma de sociedades por ações.

Em relação a propostas de emendamento da Medida Provisória nº 532, durante o prazo regimental foram apresentadas as seguintes emendas, em um total de 57 emendas, que passo a descrever:

Emenda nº 1, de autoria do Senador Delcídio do Amaral

Altera o art. 1º da Medida Provisória nº 532 para dar outra redação ao inciso V do art 2º da Lei nº 9.478, de 1997, que trata das atribuições do CNPE, com o objetivo de substituir a expressão "estabelecer diretrizes para importação e exportação..." por "recomendar medidas gerais para estimular e viabilizar as emendas de importação e exportação ...".

Além disso, a Emenda inclui o art. 60-A nessa mesma lei, com o objetivo de, entre outras medidas, definir como ato vinculado a autorização para importação e exportação de biocombustíveis.

Emenda nº 2, de autoria do Deputado Federal Saraiva Felipe

Altera o art. 1º da Medida Provisória nº 532 para dar outra redação ao inciso V do art 2º da Lei nº 9.478, de 1997, que trata das atribuições do CNPE, com o objetivo de substituir a expressão "estabelecer diretrizes gerais para importação e exportação..." por "recomendar medidas gerais para estimular e viabilizar as atividades de importação e exportação ...".

Além disso, a Emenda inclui o art. 60-A nessa mesma Lei, com o objetivo de, entre outras medidas, definir como ato vinculado a autorização para importação e exportação de biocombustíveis.

Emenda nº 3, de autoria do Senador Inácio Arruda.

Inclui o art. 1º-A na Lei nº 9.478, de 1997, com o objetivo de, entre outras medidas, estabelecer que a produção de biocombustíveis deverá observar critérios socioambientais.

Emenda nº 4, de autoria do Senador Inácio Arruda.

Inclui o art. 1º-B na Lei nº 9.478, de 1997, com o objetivo de estabelecer uma política nacional para os biocombustíveis.

Emenda nº 5, de autoria do Senador Inácio Arruda.

Inclui três parágrafos no art. 1º da Lei nº 9.478, de 1997, com o objetivo de garantir o abastecimento nacional de etanol e outros biocombustíveis.

Emenda nº 6, de autoria do Senador Inácio Arruda.

Altera o art. 1º da MP 532 para estabelecer e alterar definições de termos técnicos, alterar atribuições da ANP e incluir a expressão "biocombustíveis" nos arts. 56 e 60 da Lei nº 9.478/1997, que tratam, respectivamente, de autorização da ANP referentes à construção de instalações, importação e exportação.

Emenda nº 7, de iniciativa do Senador Inácio Arruda.

Inclui o art. 8º-C na Lei nº 9.478, de 1997, para dispor sobre transferência de titularidade de autorizações referentes a instalações de produção e transporte.

Emenda nº 8, de autoria do Senador Inácio Arruda.

Inclui o art. 8º-D na Lei 9.478, de 1997, para dispor sobre o livre acesso à capacidade excedente de dutos para transporte de biocombustíveis.

Emenda nº 9, de autoria do Senador Inácio Arruda.

Inclui o art. 8º-B na Lei nº 9.478, de 1997, para dispor sobre construção, ampliação e operação de instalações para transportar biocombustíveis por meio de dutos.

Emenda nº 10, de autoria do Senador Inácio Arruda.

Inclui, no art. 2º da Lei nº 9.478, de 1997, parágrafo para dispor sobre objetivos relativos às políticas relacionadas aos biocombustíveis.

Emenda nº 11, de iniciativa do Deputado Federal Hugo Motta.

Altera o art. 1º da MP 532 para dar outra redação ao inciso V do art. 2º da Lei nº 9.478, de 1997, que trata das atribuições do CNPE, com o objetivo de substituir a expressão "estabelecer diretrizes para importação e exportação..." por "recomendar medidas gerais para estimular e viabilizar as atividades de importação e exportação...".

Além disso, a Emenda inclui o art. 60-A nessa mesma Lei, com o objetivo de, entre outras medidas, definir como ato vinculado a autorização para importação e exportação de biocombustíveis.

Emenda nº 12, de autoria do Senador Federal Wilson Santiago.

Altera o art. 1º da MP 532 para dar outra redação ao inciso V do art 2º da Lei nº 9.478/1997, que trata das atribuições do CNPE, com o objetivo de substituir a expressão "estabelecer diretrizes para importação e exportação..." por "recomendar medidas gerais para estimular e viabilizar as atividades de importação e exportação...".

Além disso, a Emenda inclui o art. 60-A nessa mesma Lei, com o objetivo de, entre outras medidas, definir como ato vinculado a autorização para importação e exportação de biocombustíveis.

Emenda nº 13, de autoria do Senador Walter Pinheiro.

Altera o art. 1º da MP 532 para incluir dois parágrafos no art. 2º da Lei nº 9.478/1997, com o objetivo de manter estoque estratégico de álcool e estabelecer a incidência de imposto de exportação sobre o álcool, em caso de risco de desabastecimento.

Emenda nº 14, de autoria do Deputado Federal Lira Maia.

Altera o art. 1º da MP 532 para alterar o art. 2º, § 2º, da Lei nº 9.478/1997, com o objetivo de incluir representantes do setor industrial na composição do CNPE, que seriam nomeados após aprovação do Senado Federal.

Emenda nº 15, de autoria do Deputado Federal Sandro Alex.

Altera o art. 1º da MP 532 para incluir a definição de bioeletricidade no art. 6º da Lei nº 9.478/1997, altera a Lei nº 1.848, de 15 de março de 2004, para dispor sobre a geração distribuída de eletricidade e estabelece fórmula de cálculo do Valor Anual de Referência. Dispõe, ainda, sobre eficiência energética, leilões para contratação de bioeletricidade e sobre desoneração tributária para equipamentos utilizados na produção de biocombustíveis.

Emenda nº 16, de autoria do Senador Acir Gurgacz.

Inclui inciso no art. 8º da Lei nº 9.478/1997, que trata das atribuições da ANP, para dispor sobre a comercialização direta de microdestilarias com cooperativas ou associações de produtores rurais.

Emenda nº 17, de autoria do Senador Inácio Arruda.

Altera o art. 1º, § 1º, Inciso II, da Lei nº 9.478, de 1999, que trata da fiscalização das atividades de abastecimento de combustíveis, consideradas de utilidade pública, para incluir, entre essas atividades, o comércio atacadista de biocombustíveis.

Emenda nº 18, de autoria do Deputado Federal João Magalhães.

Altera o art. 9º, § 1º, da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que trata da redução de emissão de poluentes por veículos automotores, para estabelecer que a adição de etanol à gasolina será realizada pelas refinarias de petróleo.

Emenda nº 19, de autoria do Deputado Federal Edio Lopes.

Altera o art. 9º, § 1º, da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que trata da redução de emissão de poluentes por veículos automotores, para estabelecer que a adição de etanol à gasolina será realizada pelas refinarias de petróleo.

Emenda nº 20, de autoria do Deputado Federal Saraiva Felipe.

Inclui o § 1º-A e altera o § 1º do art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que trata da redução de emissão de poluentes por veículos automotores, para estabelecer que a adição de etanol à gasolina em percentual inferior a 20%, respeitado o limite de 18%, somente poderá ocorrer, motivadamente, ouvido o CNPE e o Conselho Interministerial do Açúcar e do Álcool (CIMA).

Emenda nº 21, de autoria do Deputado Federal Luiz Alberto.

Altera o art. 9º, § 1º, da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que trata da redução de emissão de poluentes por veículos automotores, para estabelecer que o percentual inferior de adição de etanol à gasolina será de 5%, e não de 18%.

Emenda nº 22, de autoria do Deputado Federal Antonio Carlos Magalhães Neto.

Altera o art. 9º, § 1º, da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que trata da redução de emissão de poluentes por veículos automotores, para estabelecer que a redução da adição de etanol à gasolina para valores abaixo de 20% somente poderá ocorrer mediante estudo realizado por instituição independente.

Emenda nº 23, de autoria do Deputado Federal Laércio Oliveira.

Altera o art. 9º, § 1º, da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que trata da redução de emissão de poluentes por veículos automotores, para estabelecer que o percentual inferior de adição de etanol à gasolina será de 10%, e não de 18%.

Emenda nº 24, de autoria do Senador da República Waldemir Moka.

Altera o art. 9º, § 1º, e introduz o § 1º-A na Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que trata da redução de emissão de poluentes por veículos automotores, para estabelecer que a adição de etanol à gasolina em percentual inferior a 20%, respeitado o limite de 18%, somente poderá ocorrer, motivadamente, ouvido o CNPE e o Conselho Interministerial do Açúcar e do Álcool (CIMA).

Emenda nº 25, de autoria do Deputado Federal Hugo Motta.

Altera o art. 9º, § 1º, e introduz o § 1º-A na Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que trata da redução de emissão de poluentes por veículos automotores, para estabelecer que a adição de etanol à gasolina em percentual inferior a 20%, respeitado o limite de 18%, somente poderá ocorrer, motivadamente, ouvido o CNPE e o Conselho Interministerial do Açúcar e do Álcool (CIMA).

Emenda nº 26, de autoria do Senador Wilson Santiago.

(...)"

.....

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, eu havia lido o nosso parecer até a Emenda nº 27. Ele prossegue agora com a descrição de cada uma das emendas. Indago aos Srs. Líderes partidários se, por já ter sido distribuído o parecer, eu poderia superar essa fase, a que as 57 emendas são descritas, e passar direto ao voto do Relator. *(Pausa.)* Se houver anuência do conjunto de Líderes... *(Pausa.)*

Então, Sr. Presidente, considero lidas as páginas que versam sobre essa questão e entro no voto do Relator, a partir da página 17 do nosso parecer, texto que passo ler.

"No exercício da atribuição prevista no § 2º do art. 6º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, cabe a este Relator apresentar parecer em plenário, pela Comissão Mista, sobre a Medida Provisória nº 532, de 2011, examinando, além do

mérito, a admissibilidade, a constitucionalidade, a juridicidade, a técnica legislativa e a adequação financeira e orçamentária.

DA ADMISSIBILIDADE

No primeiro semestre de 2011, o mercado de combustíveis passou por uma verdadeira crise de abastecimento. Além do desabastecimento, houve um grande aumento no preço da gasolina e do etanol, além da necessidade de importação desses produtos.

É de fato premente que sejam iniciadas as transformações e adequações também do atual modelo empresarial da ECT para dotá-la de instrumentos necessários para atender aos desafios da expansão e da melhoria da qualidade na prestação do serviço postal.

Em razão de o Programa de Aceleração do Crescimento — PAC ter alcançado um grande grau de amadurecimento, é urgente que se transfira a sua gestão para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Diante desse quadro de crise no setor de combustíveis, do interesse governamental e de toda a sociedade para que haja regulação da produção e dos estoques de todos os combustíveis, da premência nas transformações organizacionais da ECT e na criação da Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento, verifica-se o pleno atendimento aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência na Medida Provisória nº 532. Assim, concluo pela admissibilidade constitucional do ato, conforme o disposto no *caput* do art. 62 da Carta Magna.

DA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA

No que concerne à competência legislativa da Medida Provisória em apreço, constata-se que dispor sobre a regulação dos combustíveis, modernizar a estrutura

administrativa da ECT e autorizar a criação de mais uma Secretaria no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão é matéria inserida na esfera da União e do Congresso Nacional.

Quanto à iniciativa legislativa, essa matéria se inclui na competência privativa do Presidente da República (art. 61, § 1º, inciso II, alíneas 'b' e 'e', da Constituição Federal).

Registre-se que o art. 246 da Constituição Federal veda a adoção de medida provisória na regulamentação de artigo da Constituição cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda promulgada entre 1º de janeiro de 1995 até a promulgação da Emenda Constitucional nº 32, de setembro de 2001.

A previsão constitucional de definir a estrutura e as atribuições do órgão regulador do monopólio da União no setor petrolífero, que é a ANP, foi estabelecida por meio da Emenda Constitucional nº 9, de 9 de novembro de 1995.

Dessa forma, poderia ser questionada a constitucionalidade da Medida Provisória nº 532, no que tange ao estabelecimento de novas atribuições para a ANP. Ressalte-se, contudo, que essas novas atribuições dizem respeito apenas a biocombustíveis, e não a atividades que constituem monopólio da União, que são objeto da Emenda Constitucional nº 9.

No mais, o texto proposto não viola as hipóteses previstas no § 1º do art. 62 da Carta Política, que enumera as matérias sobre as quais é vedada a edição de medida provisória.

Por fim, considera-se que a Medida Provisória está em harmonia com o ordenamento jurídico vigente e está redigida segundo a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela de nº 107, de 26 de abril de 2001.

Pelo exposto, não se verificam óbices quanto à constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 532.

DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que *"dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências"*, refere-se da seguinte forma ao exame da adequação orçamentária e financeira: *"O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária da União".*

Considera-se que a matéria tratada na Medida Provisória nº 532 não tem significativa implicação orçamentária ou financeira sob a ótica estabelecida no art. 5º supracitado. Conclui-se, então, pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 532.

Vamos então, Sr. Presidente e Srs. Parlamentares, ao mérito.

DO MÉRITO

Com relação ao setor de combustíveis, a Medida Provisória estabelece uma política pública de fiscalização de regulação de biocombustíveis na qual fica eliminada a grande diferença de tratamento que havia entre o biodiesel e o etanol, conforme redação anterior das Leis nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 9.847, de 26 de outubro de 1999.

A produção de biodiesel, ao contrário do etanol, já estava submetida à regulação da ANP. Com a publicação da Medida Provisória nº 532, o etanol, a exemplo do biodiesel,

passa a ser tratado como combustível em vez de um produto agrícola inserido na matriz energética. A indústria de biocombustíveis passa, com a edição da Medida Provisória nº 532, a ser regulada e fiscalizada pela ANP de maneira similar à indústria do petróleo e do gás natural."

Sra. Presidente, fui informado agora pela assessoria que as Lideranças de oposição dispensam a leitura do projeto de conversão.

Havendo anuência do conjunto das Lideranças com relação à dispensa da leitura do parecer que se encontra distribuído, vou me permitir não lê-lo. No entanto, não vou deixar de fazer algumas considerações. Afinal de contas, tivemos um trabalho importante — acredito eu —, aperfeiçoador — tenho certeza — e quero esclarecer, de forma muito clara, por respeito ao conjunto dos Parlamentares, por respeito a todos vocês que aqui estão e que nos assistem, quais são os pontos fundamentais.

Com relação ao mercado de etanol, de combustível, passo a fazer as considerações. E considero meu parecer distribuído lido com a adequação que está aqui, subscrita por mim, rubricada por mim, da página 25, que versa sobre a admissibilidade da medida, um pequeno complemento àquilo que foi distribuído.

Quero então fazer algumas considerações básicas.

No que diz respeito ao etanol, o desafio sobre o qual nós nos debruçamos no debate sobre a Medida Provisória foi como transitar para um produto agrícola que passa a ser considerado agora como um biocombustível. Portanto, altera a sua supervisão e regulação, deixando de ser só no âmbito do Ministério da Agricultura para passar a ser no âmbito do Ministério de Minas e Energia, e particularmente pelo ente regulador, pela ANP.

Nós introduzimos um capítulo adicional que reputo importante, fruto de toda uma reflexão desenvolvida por nós, em conjunto com a assessoria, em diálogo com a sociedade, em trabalho aqui, que estabelece exatamente as premissas que vão orientar a regulação a ser feita pela ANP. Não deixa de reforçar aquilo que são as atribuições da ANP, mas dá balizamentos claros legislativos para, Sra. Presidente — e isso para mim é muito precioso, acredito que para todos nós —, não permitirmos o que temos visto sistematicamente: as agências reguladoras que, por meio de dispositivos e regulamentos, passam a legislar, invadindo uma atribuição do Congresso Nacional.

O fato de detalharmos, portanto, esses condicionantes, reforça a ANP porque lhe dá parâmetros precisos, mas não permite que se extrapole aquilo que foi objeto da sua regulação.

Avançamos, também, acredito eu, de uma forma importante, Sra. Presidente, para caracterizar e definir o que é o nosso etanol. Há, hoje, uma multiplicidade de expressões, em diferentes instrumentos legais: ora se trata do etanol; ora se refere ao etanol combustível; ora se fala do álcool combustível; ora se fala do álcool carburante. Então, detidamente nos debruçamos sobre essa questão dessa definição que uniformiza os conceitos, que dá, de forma muito clara, aquilo que será objeto da regulação, mas impede que *lato sensu*, interpretada essa questão, se possa invadir, inclusive, a regulação em outros aspectos que são permissíveis e de uso do etanol.

Acrescemos um dispositivo importante, que eu sei que lhe é muito caro, Deputado Inocêncio Oliveira. V.Exa. teve um papel muito importante nesta Casa, quando do debate do biodiesel. Presidindo o Conselho de Altos Estudos, elaborou também um conceito importante para que isso se tornasse realidade no nosso País.

Nós incorporamos a referência, a possibilidade do bioquerosene destinado à aviação, que foi — inclusive reconheço e ressalto — fruto de uma reflexão que nos foi trazida, tanto pelo Deputado Júlio Cesar, que integra aqui a Frente Parlamentar em Defesa da Indústria Aeronáutica, como pelo Deputado Carlos Zarattini, que integra e preside a Frente Parlamentar em Defesa da Infraestrutura Nacional.

Quero ressaltar também, Sr. Presidente, que, neste capítulo de conceituação da MP, nós avançamos nas premissas que devem orientar e disciplinar todos os empreendimentos que virão. E nós queremos que venham em profusão.

A medida provisória é importante porque estabelece a regulação, mas claramente insuficiente para aquilo que é a grande crise do nosso etanol, do biocombustível, a partir da cana-de-açúcar, que é o fato de que, depois de um crescimento muito significativo, de um impulso que se teve, inclusive internacional, nós tivemos um momento em que os investimentos refrearam, toda a oferta de cana passou também a ficar limitada. E nós tivemos, neste ano, para se ter uma ideia, o prognóstico de 650 milhões de toneladas de cana, que serão colhidas e moídas, diante de um parque que tem capacidade de aproveitamento de 800 milhões de toneladas, deixando, portanto, uma capacidade ociosa. Mas, o mais grave é o fato de, em 2008, terem sido inauguradas 19 novas indústrias; em 2009, 12; em 2010, caiu para 2, e este ano, provavelmente, nenhuma, por conta de uma desaceleração, enquanto a nossa demanda se ampliava e a nossa produção estagnava. É esse o desafio.

Portanto, isso comportará um conjunto de novas medidas: recuperar a competitividade do etanol anidro, dar-lhe sustentação, permitir a renovação dos canaviais e, assim, fazer essa ampliação.

Quero mencionar ainda, Sr. Presidente, o debate de amanhã, que certamente vai nos permitir agregar outros aspectos, mas que nós estabelecemos também uma norma na medida provisória, e faz bem o Congresso e a Câmara — o Congresso, espero, e a Câmara, tenho certeza — em fazerem com que se dê um sinal para que o BNDES tenha vias favoráveis para estimular a produção e o implemento dos biocombustíveis, especificamente energia renovável, que combate a mudança climática e que tem uma marca importante.

Sr. Presidente, compreendo a sua pressa, mas vou pedir um tempinho adicional para fazer algumas considerações e vou falar também sobre os Correios.

Então, quero até comunicar a todos que não vou encerrar em 1 minuto.

Do ponto de vista da questão dos biocombustíveis, essas questões serão objeto de debate amanhã. Refiro-me à questão do BNDES. Com relação à Empresa de Correios e Telégrafos, quero saudar as lideranças que aqui estão — e que não só estão agora, como estiveram antes e dialogaram conosco.

Todo esse processo que aqui acontece quando se relata uma medida, e a Casa depois vota — e amanhã haverá debate, polêmica, votações, para que isso seja aperfeiçoado — é no sentido da construção da atividade de Deputados abnegados, como o Deputado Inocêncio Oliveira, que é perseverante, fica aqui, cria condições para que as coisas aconteçam, e dos 53 Deputados e Senadores que apresentaram emendas e de algumas pessoas que também se destacam.

Eu não ficaria confortável se não mencionasse, por exemplo, o esforço dos Deputados Cláudio Puty, Eudes Xavier e Daniel Almeida, que promoveram uma audiência pública em que alguns dos senhores estiveram lá durante um bom tempo e que as diferentes entidades, a federação e outras tiveram representantes, num processo de

mobilização, trazendo a preocupação com relação à integridade do espírito e do objeto público dos Correios. E não há nada na medida provisória que altere a composição societária dos Correios, cujo capital permanece 100% da União.

O que havia era a necessidade de uma proposta que veio por parte do Governo que pedia autorização para que se constituíssem subsidiárias e que os Correios pudessem participar acionariamente de algumas empresas.

Movi-me então, Sr. Presidente, de acordo com o que é uma preocupação, acredito eu, de toda a Casa, para buscar estabelecer alguns limites e premissas para isso. Está mantida, na medida provisória, a possibilidade de se constituírem subsidiárias. Mas o que nós agregamos aí, Sr. Presidente? Primeiro, que, coerente com a nova estrutura que se faz, que é a estrutura espelhada na inspiração das leis das SAs, que se passe a ter assembleia, conselho de administração, que nenhuma dessas medidas podem ser autocraticamente decididas pelo presidente da empresa e que elas terão que ser submetidas, depois, ao conselho de administração.

Vocês poderão dizer: *"Não é suficiente"*. Mas é, pelo menos, um limite, diante daquilo que se via, para que nós possamos ter um processo de análise, de transparência, para que isso acontecesse.

Segunda questão: buscamos estabelecer, de uma forma muito clara, que a constituição de subsidiárias não poderá afetar aquilo que é o princípio, o núcleo básico, do monopólio do serviço postal brasileiro, que é a distribuição e a entrega da correspondência domiciliar.

Então, há um limite, também introduzido por nós — e todos até sabem que o Governo tem divergências com relação a isso. O Governo, inclusive, reitera que isso poderá ser objeto de veto posterior, mas foi uma segunda trava, para buscar garantir que

esse processo não pudesse ser ampliado, de uma forma a ferir aquilo que é o nosso carteiro, aquilo que é a figura tradicional da distribuição domiciliar de cartas.

Acrescemos ainda um dispositivo, sobre o qual também tivemos um exaustivo diálogo com o Governo, e ele não o anuiu. Então, é uma iniciativa que faço, apoiado, eu espero, pelo conjunto da Casa, no sentido de, em diálogo, tentar convencer o Governo a não exercer o seu papel de voto ou a Liderança do Governo anuir a isso. Refiro-me aos quadros regionais da estrutura dos Correios. Ao contrário do que havia sido proposto, nós os alteramos, para que ficassem privativos dos funcionários de carreira da Empresa, como uma forma de garantir também o estímulo, a evolução funcional, o seu prestigiamento.

No que diz respeito ao número de funcionários, no que diz respeito àquilo que seria um temor de demissões, não há forma na legislação — nós conversamos sobre isso — de se fazer um dispositivo que garanta a estabilidade. Os funcionários dos Correios já são regidos pela CLT e têm, portanto, características funcionais distintas daquilo que é o serviço público. Então, nós não poderíamos fazer isso, não havia nenhum amparo nem condições de fazê-lo. Sobre isso, dialogamos com o Presidente, que se manifestou no âmbito da Comissão, mas temos, inclusive, o compromisso da Liderança do Governo de que, quando do debate e da votação da matéria, amanhã — compromisso explícito com relação ao quadro funcional, aumento de funcionários e restrições às demissões será assumido como compromisso, não que integre a medida provisória, porque não haveria amparo legal para isso, mas como compromisso político que será aqui celebrado.

Há um conjunto de outras questões, mas essas eu avanço como uma tentativa de buscar fortalecer os Correios, manter a sua integridade de empresa pública e limitar

essas associações para que não firam aquilo que é o precioso, aquilo que é o determinado pela legislação, que é o monopólio postal brasileiro.

Desculpe-me, Sr. Presidente, ter-me estendido um pouco mais, além daquilo que seria desejável. O nosso relatório está à disposição. Não é um relatório perfeito, mas quero reiterar, tantos aos Deputados que mencionei... Quero mencionar também o Deputado Alfredo Sirkis, que nos trouxe importantes contribuições do ponto de vista da questão de energias renováveis, que, infelizmente, não havia como ainda aproveitarmos, mas que ficaram registradas, acredito, de uma forma importante; Deputado Romero Rodrigues, que veio nos trazer preocupações também sobre o conjunto dos funcionários dos Correios; Deputado Jesus, do PT da Bahia, que veio dialogar conosco. Quero também ressaltar premissas e sugestões que recebemos do Deputado Bruno Araújo, também referente ao setor do etanol, do biocombustível. Enfim, agradeço a um conjunto de Parlamentares que nos permitiram chegar a essa formulação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

REFORMULAÇÃO DO PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIS Nº 532, DE 2011, E ÀS EMENDAS APRESENTADAS. (PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO)

O SR. ARNALDO JARDIM (Bloco/PPS-SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, quero fazer duas adequações no texto que apresentamos ontem à noite, que não só apresentamos como detalhadamente discutimos aqui.

Primeiro, uma adequação referente ao capítulo de energia oriunda da biomassa, algo muito importante, estabelecido no nosso parecer, construído de uma forma conjunta, a partir de um conjunto de emendas apresentadas, o que nos permitiu formular o art. 10, que estabelece as condições para que através de leilões se faça a contratação de energia elétrica oriunda da biomassa. A retificação que oferecemos, Sr. Presidente, foi fruto de colaboração de diversos Parlamentares.

Vejo aqui, por exemplo, o Deputado Fernando Ferro, que coordenou importante trabalho de debate sobre energias renováveis aqui nesta Casa.

Neste art. 10, através desse documento que agregamos agora, no *caput* do artigo, na expressão "produzidos a partir da biomassa da cana-de-açúcar", estamos retirando a expressão "da cana-de-açúcar". Isso vai permitir tratar da questão da biomassa de uma forma mais ampla, podendo, por exemplo, não só termos a importante contribuição, que é do bagaço da cana, mas termos também, na região Norte, o material lenhoso; no Rio Grande do Sul, a palha de arroz; e outras fontes que produzem também essa energia limpa, renovável a partir da biomassa. Então, essa é a primeira retificação.

A segunda retificação, Sr. Presidente, faço questão de esclarecer que diz respeito à parte final do nosso relatório, em que, no art. 16, se menciona um conjunto de revogações. Simplesmente deixamos de fazer as revogações em bloco, num único inciso, e desdobramos em dois incisos, para que a revogação da Lei nº 7.029, de 13 de setembro de 1982, se faça num item à parte. Aquelas pessoas que acompanham a tramitação legislativa sabem que isso significa a possibilidade até de que seja vetado depois. Foi uma negociação que fizemos. Primeiro, a retirada da cana-de-açúcar implica numa retirada de um destaque do PT. Segundo, essa nossa explicitação também retira um DVS, um destaque de votação, que era exatamente em cima da Lei nº 7.029. Esta lei, para que todos saibam, de uma forma muito clara, trata de dutos.

Hoje temos a possibilidade, o que é uma inovação, de termos dutos de escoamento do nosso etanol. Na medida em que se retira essa legislação, abre-se a possibilidade de que isso seja feito por autorização de uma forma mais dinâmica, de uma forma mais concorrencial.

Encerro, Sr. Presidente, destacando o que não foi retirado do nosso relatório. Aqueles que ficaram até mais tarde aqui sabem do que estou falando. Não retiro do relatório a norma que introduzimos de que os cargos regionais dos Correios e Telégrafos são privativos de profissionais de carreira da citada instituição da ECT. Isso está mantido, apesar de toda celeuma que causou e de uma polêmica que tivemos.

Segundo, está mantido também que as criações de subsidiárias somente poderão incidir naquilo que não é o cerne do monopólio estatal postal. Ou seja, esses itens do nosso relatório estão mantidos.

Então, peço divulgação, Sr. Presidente, dessa complementação de voto em cima dos dois itens: retirada da expressão "cana-de-açúcar" e desmembramento da revogação.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

Parecer reformulado proferido em Plenário em 17/08/2011, às 19h 50min.

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Retire-se a expressão "da cana de açúcar" constante do art. 10 do PLV

Dê-se ao art. 16 a seguinte redação:

"Art. 16 Ficam revogados:

I - o inciso III do § 1º do art. 1º da Lei nº 9847, de 26 de outubro de 1999, os arts. 8º, 9º, 10º e os §§ 1º ao 4º, todos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969; e

II - a Lei nº 7029, de 13 de setembro de 1982"

Sala das sessões, 17 de agosto de 2011.

Relator Dep. Arnaldo Jardim

REFORMULAÇÃO DO PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIS Nº 532, DE 2011, E ÀS EMENDAS APRESENTADAS. (PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO)

O SR. ARNALDO JARDIM (Bloco/PPS-SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero saudar os Líderes que produziram esse acordo. Acho que a Casa ganha, o que vai permitir, inclusive, que o texto do nosso parecer possa ser aprovado, destaques ressalvados, mas na sua integridade.

Isso significa, particularmente para o setor do etanol, setor sucroalcooleiro, sobre o qual não deverá ter nenhum destaque, um avanço muito importante. Quero cumprimentar a todos por essa iniciativa.

E concretiza esse acordo a minha complementação de voto, que entrego agora, que propõe a supressão do art. 6º constante do PLV, renumerando-se os demais artigos, Sr. Presidente.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

Parecer reformulado proferido em Plenário em 17/08/2011, às 20 h. 50 min.

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Suprima-se o art. 6º constante do PLV

e renumere-se os demais artigos.

Sala das sessões, 17 de agosto de 2011.

Dep. Arnaldo Jardim

Parecer proferido em Plenário em 16/08/2011, às 21 hs.

PARECER DO RELATOR DESIGNADO PARA MANIFESTAR-SE PELA COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DA APRECIAÇÃO DA MATÉRIA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 532, DE 2011

Acresce e dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, e 9.847, de 26 de outubro de 1999, que dispõem sobre a política e a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis; altera o § 1º do art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores; dá nova redação aos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, que dispõe sobre a transformação do Departamento dos Correios e Telégrafos em empresa pública; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a Organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado Arnaldo Jardim

I - RELATÓRIO

A Exma. Sra. Presidente da República, com base no art. 62 da Constituição Federal, submeteu à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 532, de 28 de abril de 2011 - MP 532 -, que dispõe sobre o setor de combustíveis, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) e a organização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O art. 1º da MP 532 promove alterações na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para dispor que a garantia do fornecimento de biocombustíveis em todo o território nacional passa a ser um dos objetivos da política energética nacional. Além disso, os biocombustíveis passam, explicitamente, a compor o Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata o art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991.

Acrescente-se que foi incluída a expressão "biocombustíveis" em vários artigos que tratavam unicamente da indústria do petróleo e promoveu-se a substituição da expressão "biodiesel" por "biocombustíveis" nos artigos relacionados à regulação. Além disso, a MP 532 incluiu a definição de "indústria de biocombustível" e de "produção de biocombustível".

Também importantes são as alterações promovidas pelo art. 2º da MP 532 na Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, conforme a seguir descritas. Passam a ser consideradas de utilidade pública as atividades de produção, importação, exportação, transporte, transferência, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda e comercialização de biocombustíveis, aí incluídos o biodiesel e o etanol.

Além disso, a indústria dos produtos que possam ser usados, direta ou indiretamente, para adulterar ou alterar a qualidade de combustíveis também passa a ser regulada e fiscalizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (ANP). Aplicam-se as sanções administrativas previstas na Lei nº 9.847/1999, sem prejuízo das demais de natureza civil e penal cabíveis, tanto a essa indústria quanto à indústria de biocombustíveis.

Outra importante alteração promovida pela MP 532, em seu art. 3º, diz respeito à redução do percentual mínimo de adição de etanol anidro na gasolina que passa a ser de 18% em vez de 20%. Para estabelecer uma faixa de adição de 18% a 25%, a MP 532 alterou a Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores.

A última importante modificação no setor de combustíveis é feita por meio do art. 4º da MP 532 que estabelece que a ANP promoverá a adequação de seus regulamentos em até cento e oitenta dias e estabelecerá

prazos para as empresas com atividades em curso adequarem-se às novas disposições.

No que concerne à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), a MP 532 promove alterações no texto do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, que dispôs sobre a transformação do Departamento dos Correios e Telégrafos em empresa pública.

Com as modificações efetuadas nos arts. 1º e 2º da referida norma legal, a ECT passa a ter a possibilidade de atuar no exterior e de constituir subsidiárias e adquirir o controle ou participação acionária em sociedades empresariais já estabelecidas, bem como de firmar parcerias comerciais que agreguem valor a sua marca e proporcionem maior eficiência de sua infraestrutura, especialmente de sua rede de atendimento, desde que obedeça à regulamentação do Ministério das Comunicações. Além disso, é acrescida às suas competências a de explorar os serviços de logística integrada, financeiros e postais eletrônicos.

Modifica-se, em consequência, no art. 3º, a estrutura básica da empresa, que passa a ser constituída pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração, pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal.

É ainda acrescido à norma o art. 21-A, que impõe à ECT a aplicação subsidiária da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades por ações.

Por fim, são revogados os parágrafos 1º a 4º do art. 4º e os arts. 8º, 9º e 10 do Decreto-Lei nº 509/1969, tudo em função das alterações estruturais da ECT levadas a termo pela modificação do texto do art. 3º.

No tocante ao art. 7º, que altera o inciso XVII do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, a MP 532 autoriza a criação de até oito Secretarias na estrutura básica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG.

A Exposição de Motivos Interministerial nº 13 (EM 13) argumenta que a primeira parte da MP 532 objetiva reconhecer e incluir na legislação, de forma ampla e precisa, os biocombustíveis como um bem

energético fundamental para o País; na segunda parte, são propostas alterações legais com vistas a modernizar a ECT.

Em relação ao primeiro objetivo, a EM 13 alega que os biocombustíveis devem ser tratados como combustíveis que de fato são, e não apenas como um produto agrícola inserido na matriz energética. Esse entendimento é reforçado pela crescente utilização do etanol e do biodiesel, no Brasil e no mundo, o que demonstra o extraordinário papel dos biocombustíveis.

A EM 13 aduz ser importante que o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) tenha a atribuição de estabelecer diretrizes para a importação e exportação de biocombustíveis, assim como hoje já possui para os combustíveis derivados de petróleo, a exemplo da gasolina, do diesel e do querosene de aviação.

De acordo com a EM 13, além de necessárias no cenário futuro, onde a cada dia os biocombustíveis ampliam sua presença no Brasil e em diversos outros países, as medidas propostas pela MP 532 são imprescindíveis para, no presente, assegurar ao CNPE e à ANP os instrumentos indispensáveis para promover o adequado fornecimento de combustíveis em todo o território brasileiro, conforme estabelece a Política Energética Nacional.

A limitação de atribuição formal do Poder Público para regular e fiscalizar o abastecimento de biocombustíveis, segundo a EM 13, é um fator que, atualmente, tem elevado consideravelmente o risco de desabastecimento de combustíveis no País, assim como dificulta o correto diagnóstico da situação, o que inclui a análise da relação entre oferta e demanda de biocombustíveis.

A EM 13 ressalta que isso tem se refletido, por exemplo, na excessiva elevação de preços de etanol, com impactos diretos, também, no preço da gasolina vendida ao consumidor final. Nesse contexto, deve ser possível ao Poder Executivo alterar o percentual mínimo de etanol anidro na gasolina, que atualmente é de 20%, para 18%.

É citado que nosso País tem vocação estratégica para continuar como um importante produtor e exportador mundial de biocombustíveis. Todavia, a proteção dos interesses dos consumidores brasileiros quanto a preço, qualidade e oferta de biocombustíveis, constitui-se obrigação do Estado.

Em relação à modernização da ECT, a EM 13 destaca que a MP 532 se fundamenta nas recomendações apresentadas pelo Grupo de Trabalho Interministerial (GTI), instituído por meio do Decreto s/nº de 22 de outubro de 2008. Esse GTI contou com a participação de representantes da Casa Civil da Presidência da República, do Ministério da Fazenda, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Ministério das Comunicações e da ECT.

A EM 13 argumenta a premência de serem iniciadas as transformações e adequações do atual modelo empresarial da ECT, a fim de dotá-la dos instrumentos necessários para atender aos desafios da expansão e da melhoria da qualidade na prestação do serviço postal no País, bem como das principais causas e efeitos reportados pelo GTI em seu Relatório Final.

De acordo com esse relatório, desde meados da década de 80, a ECT firmou-se como uma das instituições nacionais de maior credibilidade no Brasil, reconhecida pela qualidade dos serviços prestados. A partir dos anos 90, a globalização econômica e a integração de mercados trouxeram uma grande dinamicidade ao mercado postal brasileiro, colocando a ECT em um ambiente muito diferente daquele em que ela foi criada, em 1969. Já nos anos mais recentes, a disseminação da comunicação eletrônica acrescentou novas variáveis no contexto setorial, viabilizando, em algumas situações, a substituição dos tradicionais serviços postais por sucedâneos eletrônicos.

A partir da análise da situação atual da ECT e com foco nos problemas identificados, o GTI elaborou um conjunto de propostas de diretrizes para a modernização da ECT, dentre as quais se destacam a ampliação do âmbito de atuação da ECT e o aperfeiçoamento dos mecanismos de governança da Empresa.

De acordo com a EM 13, deve-se permitir a atuação da ECT no exterior e estabelecer uma estrutura nos mesmos moldes praticados pelas sociedades por ações, incluindo a Assembleia Geral como instância máxima de decisão da empresa. Com essa inovação, pretende-se aumentar a transparência e o controle sobre a empresa, além de incluir, no processo decisório, áreas do Governo Federal responsáveis pelo acompanhamento da gestão e do desempenho das empresas estatais.

Segundo a EM 13, deve-se autorizar a ECT a adquirir participações societárias, quer sejam majoritárias ou minoritárias, além de constituir subsidiárias, para a execução de atividades compreendidas em seu objeto social.

A EM 13 destaca, também, a necessidade da aplicação subsidiária da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com o objetivo de aproximar a ECT das melhores práticas organizacionais e de governança corporativa usadas em sociedades de economia mista como o Banco do Brasil e a Petrobras, constituídas na forma de sociedades por ações.

Em relação a propostas de emendamento da MP 532, durante o prazo regimental foram apresentadas as seguintes emendas, em um total de 57 (cinquenta e sete), conforme descrito a seguir.

Emenda nº 1, de autoria do Senador Delcídio do Amaral

Altera o art. 1º da MP 532 para dar outra redação ao inciso V do art 2º da Lei nº 9.478/1997, que trata das atribuições do CNPE, com o objetivo de substituir a expressão "estabelecer diretrizes para importação e exportação ..." por "recomendar medidas gerais para estimular e viabilizar as atividades de importação e exportação ...".

Além disso, a Emenda inclui o art. 60-A nessa mesma Lei, com o objetivo de, entre outras medidas, definir como ato vinculado a autorização para importação e exportação de biocombustíveis.

Emenda nº 2, de autoria do Deputado Federal Saraiva Felipe

Altera o art. 1º da MP 532 para dar outra redação ao inciso V do art 2º da Lei nº 9.478/1997, que trata das atribuições do CNPE, com o objetivo de substituir a expressão "estabelecer diretrizes para importação e exportação ..." por "recomendar medidas gerais para estimular e viabilizar as atividades de importação e exportação ...".

Além disso, a Emenda inclui o art. 60-A nessa mesma Lei, com o objetivo de, entre outras medidas, definir como ato vinculado a autorização para importação e exportação de biocombustiveis.

Emenda nº 3, de autoria do Senador Inácio Arruda

Inclui o art. 1º-A na Lei nº 9.478/1997, com o objetivo de, entre outras medidas, estabelecer que a produção de biocombustíveis deverá observar critérios socioambientais.

Emenda nº 4, de autoria do Senador Inácio Arruda

Inclui o art. 1º-B na Lei nº 9.478/1997, com o objetivo de estabelecer uma política nacional para os biocombustíveis.

Emenda nº 5, de autoria do Senador Inácio Arruda

Inclui três parágrafos no art. 1º da Lei nº 9.478/1997, com o objetivo de garantir o abastecimento nacional de etanol e outros biocombustíveis.

Emenda nº 6, de autoria do Senador Inácio Arruda

Altera o art. 1º da MP 532 para estabelecer e alterar definições de termos técnicos, alterar atribuições da ANP e incluir a expressão "biocombustíveis" nos arts. 56 e 60 da Lei nº 9.478/1997, que tratam, respectivamente, de autorização da ANP referentes à construção de instalações, importação e exportação.

Emenda nº 7, de autoria do Senador Inácio Arruda

Inclui o art. 8º-C na Lei nº 9.478/1997, para dispor sobre transferência de titularidade de autorizações referentes a instalações de produção e transporte.

Emenda nº 8, de autoria do Senador Inácio Arruda

Inclui o art. 8º-D na Lei 9.478/1997, para dispor sobre o livre acesso à capacidade excedente de dutos para transporte de biocombustíveis.

Emenda nº 9, de autoria do Senador Inácio Arruda

Inclui o art. 8º-B na Lei nº 9.478/1997, para dispor sobre construção, ampliação e operação de instalações para transportar biocombustíveis por meio de dutos.

Emenda nº 10, de autoria do Senador Inácio Arruda

Inclui, no art. 2º da Lei nº 9.478/1997, parágrafo para dispor sobre objetivos relativos às políticas relacionadas aos biocombustíveis.

Emenda nº 11, de autoria do Deputado Federal Hugo Motta

Altera o art. 1º da MP 532 para dar outra redação ao inciso V do art 2º da Lei nº 9.478/1997, que trata das atribuições do CNPE, com o objetivo de substituir a expressão "estabelecer diretrizes para importação e exportação ..." por "recomendar medidas gerais para estimular e viabilizar as atividades de importação e exportação ...".

Além disso, a Emenda inclui o art. 60-A nessa mesma Lei, com o objetivo de, entre outras medidas, definir como ato vinculado a autorização para importação e exportação de biocombustíveis.

Emenda nº 12, de autoria do Senador Federal Wilson Santiago

Altera o art. 1º da MP 532 para dar outra redação ao inciso V do art 2º da Lei nº 9.478/1997, que trata das atribuições do CNPE, com o objetivo de substituir a expressão "estabelecer diretrizes para importação e exportação ..." por "recomendar medidas gerais para estimular e viabilizar as atividades de importação e exportação ...".

Além disso, a Emenda inclui o art. 60-A nessa mesma Lei, com o objetivo de, entre outras medidas, definir como ato vinculado a autorização para importação e exportação de biocombustíveis.

Emenda nº 13, de autoria do Senador Walter Pinheiro

Altera o art. 1º da MP 532 para incluir dois parágrafos no art. 2º da Lei nº 9.478/1997, com o objetivo de manter estoque estratégico de álcool e estabelecer a incidência de imposto de exportação sobre o álcool, em caso de risco de desabastecimento.

Emenda nº 14, de autoria do Deputado Federal Lira Maia

Altera o art. 1º da MP 532 para alterar o art. 2º, § 2º, da Lei nº 9.478/1997, com o objetivo de incluir representantes do setor industrial na composição do CNPE, que seriam nomeados após aprovação do Senado Federal.

Emenda nº 15, de autoria do Deputado Federal Sandro Alex

Altera o art. 1º da MP 532 para incluir a definição de bioeletricidade no art. 6º da Lei nº 9.478/1997, altera a Lei nº 1.848, de 15 de março de 2004, para dispor sobre a geração distribuída de eletricidade e estabelece fórmula de cálculo do Valor Anual de Referência. Dispõe, ainda, sobre eficiência energética, leilões para contratação de bioeletricidade e sobre desoneração tributária para equipamentos utilizados na produção de biocombustíveis.

Emenda nº 16, de autoria do Senador Acir Gurgacz

Inclui inciso no art. 8º da Lei nº 9.478/1997, que trata das atribuições da ANP, para dispor sobre a comercialização direta de microdestilarias com cooperativas ou associações de produtores rurais.

Emenda nº 17, de autoria do Senador Inácio Arruda

Altera o art. 1º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.847/1999, que trata da fiscalização das atividades de abastecimento de combustíveis, consideradas de utilidade pública, para incluir, entre essas atividades, o comércio atacadista de biocombustíveis.

Emenda nº 18, de autoria do Deputado Federal João Magalhães

Altera o art. 9º, § 1º, da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que trata da redução de emissão de poluentes por veículos automotores, para estabelecer que a adição de etanol à gasolina será realizada pelas refinarias de petróleo.

Emenda nº 19, de autoria do Deputado Federal Edio Lopes

Altera o art. 9º, § 1º, da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que trata da redução de emissão de poluentes por veículos automotores, para estabelecer que a adição de etanol à gasolina será realizada pelas refinarias de petróleo.

Emenda nº 20, de autoria do Deputado Federal Saraiva Felipe

Incluí o § 1º-A e altera o § 1º do art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que trata da redução de emissão de poluentes por veículos automotores, para estabelecer que a adição de etanol à gasolina em percentual inferior a 20%, respeitado o limite de 18%, somente poderá ocorrer, motivadamente, ouvido o CNPE e o Conselho Interministerial do Açúcar e do Álcool (CIMA).

Emenda nº 21, de autoria do Deputado Federal Luiz Alberto

Altera o art. 9º, § 1º, da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que trata da redução de emissão de poluentes por veículos automotores, para estabelecer que o percentual inferior de adição de etanol à gasolina será de 5%, e não de 18%.

Emenda nº 22, de autoria do Deputado Federal Antonio Carlos Magalhães Neto

Altera o art. 9º, § 1º, da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que trata da redução de emissão de poluentes por veículos automotores, para estabelecer que a redução da adição de etanol à gasolina para valores abaixo de 20% somente poderá ocorrer mediante estudo realizado por instituição independente.

Emenda nº 23, de autoria do Deputado Federal Laércio Oliveira

Altera o art. 9º, § 1º, da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que trata da redução de emissão de poluentes por veículos automotores, para estabelecer que o percentual inferior de adição de etanol à gasolina será de 10%, e não de 18%.

Emenda nº 24, de autoria do Deputado Federal Waldemir Moka

Altera o art. 9º, § 1º, e introduz o § 1º-A na Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que trata da redução de emissão de poluentes por veículos automotores, para estabelecer que a adição de etanol à gasolina em percentual inferior a 20%, respeitado o limite de 18%, somente poderá ocorrer, motivadamente, ouvido o CNPE e o Conselho Interministerial do Açúcar e do Álcool (CIMA).

Emenda nº 25, de autoria do Deputado Federal Hugo Motta

Altera o art. 9º, § 1º, e introduz o § 1º-A na Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que trata da redução de emissão de poluentes por veículos automotores, para estabelecer que a adição de etanol à gasolina em percentual inferior a 20%, respeitado o limite de 18%, somente poderá ocorrer, motivadamente, ouvido o CNPE e o Conselho Interministerial do Açúcar e do Álcool (CIMA).

Emenda nº 26, de autoria do Senador Wilson Santiago

Altera o art. 9º, § 1º, e introduz o § 1º-A na Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que trata da redução de emissão de poluentes por veículos automotores, para estabelecer que a adição de etanol à gasolina em percentual inferior a 20%, respeitado o limite de 18%, somente poderá ocorrer, motivadamente, ouvido o CNPE e o Conselho Interministerial do Açúcar e do Álcool (CIMA).

Emenda nº 27, de autoria do Senador Alvaro Dias

Suprime os arts. 5º, 6º e 7º da MP 532, para que ela trate apenas do setor de combustíveis, sendo eliminados os dispositivos referentes à ECT e à organização do Poder Executivo Federal.

Emenda nº 28, de autoria do Deputado Federal Rubens Bueno

Suprime o § 3º do art. 1º do Decreto-Lei nº 509/1969, introduzido pelo art. 5º da MP, por estar em desacordo com o art. 37, XX, da Constituição Federal.

Emenda nº 29, de autoria do Deputado Federal Antonio Carlos Magalhães Neto

Suprime o inciso I do § 3º do art. 1º do Decreto-Lei nº 509/1969, introduzido pelo art. 5º da MP, por estar em desacordo com o art. 37, XX, da Constituição Federal.

Emenda nº 30, de autoria do Deputado Federal Sebastião Bala Rocha

Acrescenta os parágrafos 4º e 5º ao art. 1º do Decreto-Lei nº 509/1969, modificado pela MP, para estabelecer que a participação ou o controle acionário da ECT em sociedades empresárias já estabelecidas dar-se-á, preferencialmente, em empresas aeroviárias com linhas regulares de transporte de carga e de passageiros, e que quando o transporte da carga postal for insuficiente para cobrir o custo operacional, a ECT poderá comercializar o serviço de transporte de passageiros.

Emenda nº 31, de autoria do Deputado Federal Lira Maia

Acresce o § 2º ao art. 2º do Decreto-Lei nº 509/1969, modificado pela MP, para estabelecer que para explorar os serviços de logística integrada, financeiros e postais eletrônicos, bem como para firmar parcerias comerciais, a ECT terá que aplicar as regras da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993).

Emenda nº 32, de autoria do Deputado Federal Lira Maia

Altera o texto do inciso III do art. 2º do Decreto-Lei nº 509/1969, modificado pela MP, para suprimir a possibilidade da ECT explorar serviços financeiros.

Emenda nº 33, de autoria do Deputado Federal Lira Maia

Inclui dispositivo na MP para acrescer o § 5º ao art. 6º do Decreto-Lei nº 509/1969, estabelecendo que a participação de outras pessoas jurídicas de direito público interno, bem como de entidades integrantes da Administração Federal Indireta nos aumentos do capital da ECT dependerá de aprovação da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Emenda nº 34, de autoria do Deputado Federal João Dado

Acresce dispositivo à MP para alterar a redação do art. 11 do Decreto-Lei nº 509/1969, estabelecendo que o regime jurídico do pessoal da ECT passa a ser o da Lei nº 8.112/1990, e que aos aposentados e pensionistas

fica assegurada a complementação de aposentadoria instituída pela Lei nº 8.529/1992, independentemente do regime jurídico da admissão.

Emenda nº 35, de autoria do Deputado Federal Augusto Carvalho

Acresce dispositivo à MP para alterar a redação do art. 11 do Decreto-Lei nº 509/1969, estabelecendo que aos aposentados e pensionistas da ECT fica assegurada a complementação de aposentadoria instituída pela Lei nº 8.529/1992, independentemente do regime jurídico da admissão.

Emenda nº 36, de autoria do Deputado Federal Lira Maia

Inclui dispositivo na MP para acrescer os parágrafos 3º e 4º ao art. 11 do Decreto-Lei nº 509/1969, para estender aos empregados contratados pela ECT até 31 de dezembro de 1976 a complementação de aposentadoria de que trata a Lei nº 8.529/1992, cujos respectivos recursos financeiros deverão ser recolhidos anualmente, pela ECT, ao Tesouro Nacional, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Emenda nº 37, de autoria do Deputado Federal André Figueiredo

Suprime o art. 6º da MP para impedir a aplicação da Lei das S/A (Lei nº 6.404/1976) à ECT, ainda que subsidiariamente ao Decreto-Lei nº 509/1969.

Emenda nº 38, de autoria do Senador Ricardo Ferraço

Altera a redação dos arts. 1º e 2º da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, para incluir todos os Estados que integram a SUDENE no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC.

Emenda nº 39, de autoria do Deputado Federal Rubens Bueno

Acrescenta um artigo à MP 532 com o objetivo de se garantir um volume de etanol anidro suficiente para garantir o abastecimento em todas as localidades do País, cabendo à ANP regulamentar a matéria.

Emenda nº 40, de autoria do Deputado Federal Rubens Bueno

Acrescenta um artigo à MP 532 para estabelecer os objetivos das políticas públicas para os biocombustíveis, tendo como base os arts. 170, 173 e 174 da Constituição Federal.

Emenda nº 41, de autoria do Deputado Federal Hugo Mota

Acrescenta um artigo à MP 532 para estabelecer os objetivos das políticas públicas para os biocombustíveis, tendo como base os arts. 170, 173 e 174 da Constituição Federal.

Emenda nº 42, de autoria do Deputado Federal Hugo Mota

Acrescenta um artigo à MP 532 com o objetivo de se garantir um volume de etanol anidro suficiente para garantir o abastecimento em todas as localidades do País, cabendo à ANP regulamentar a matéria.

Emenda nº 43, de autoria do Senador Wilson Santiago

Acrescenta um artigo à MP 532 para estabelecer os objetivos das políticas públicas para os biocombustíveis, tendo como base os arts. 170, 173 e 174 da Constituição Federal.

Emenda nº 44, de autoria do Senador Wilson Santiago

Acrescenta um artigo à MP 532 com o objetivo de se garantir um volume de etanol anidro suficiente para garantir o abastecimento em todas as localidades do País, cabendo à ANP regulamentar a matéria.

Emenda nº 45, de autoria do Deputado Federal Pedro Eugênio

Altera a redação do art.131, § 1º, I, para incluir autorização para a concessão de subvenção extraordinária para as destilarias de aguardente de cana.

Emenda nº 46, de autoria do Deputado Federal Nelson Marquezelli

Acrescenta quatro artigos à MP 532 para definir como ato administrativo vinculado as autorizações outorgadas pela ANP, para estabelecer as condições a serem cumpridas para o exercício das atividades de produção e comercialização de etanol, para dispor que as unidades produtoras de etanol não energético deverão ser registradas apenas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e que os registros atuais dos produtores de etanol combustível serão automaticamente convertidos em autorizações.

Emenda nº 47, de autoria do Senador Inácio Arruda

Acrescenta um artigo à MP 532 para instituir o Programa Nacional de Cooperativas de Pequenos Produtores de Etanol Combustível (PROPEP), que tem por finalidade promover o desenvolvimento sustentável e a geração de emprego e renda no campo.

Emenda nº 48, de autoria do Senador Inácio Arruda

Acrescenta um artigo à MP 532 para permitir que o Poder Executivo Federal gradue a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), para fins de cumprimento da seletividade pela essencialidade.

Emenda nº 49, de autoria do Senador Inácio Arruda

Acrescenta um artigo à MP 532 para incluir um parágrafo no art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, que define crimes contra a ordem econômica e cria o Sistema de Estoques de Combustíveis, com o objetivo de estabelecer que cabe à ANP elaborar, anualmente, um relatório sobre a oferta e demanda de combustíveis.

Emenda nº 50, de autoria do Senador Inácio Arruda

Acrescenta um artigo à MP 532 para incluir um parágrafo no art. 9º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, que instituiu a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide), com o objetivo de estabelecer alíquotas aplicáveis aos combustíveis fósseis que assegurem a competitividade dos biocombustíveis.

Emenda nº 51, de autoria do Senador Inácio Arruda

Acrescenta um artigo à MP 532 para revogar a Lei nº 7.029, de 13 de dezembro de 1982, que dispõe sobre o transporte dutoviário de álcool.

Emenda nº 52, de autoria do Senador Inácio Arruda

Acrescenta um artigo à MP 532 para dispor que a expressão "álcool", "álcool carburante" ou "álcool combustível" seja entendida, na legislação nacional, como "etanol combustível".

Emenda nº 53, de autoria do Deputado Federal Reginaldo Lopes

Acresce dispositivo à MP para estender aos empregados contratados pela ECT até 31 de dezembro de 1976, sejam eles ativos, inativos ou anistiados, ou aos respectivos pensionistas, a complementação de aposentadoria de que trata a Lei nº 8.529/1992, cujos respectivos recursos financeiros deverão ser recolhidos anualmente, pela ECT, ao Tesouro Nacional, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Emenda nº 54, de autoria do Deputado Federal Hugo Motta

Acrescenta quatro artigos à MP 532 para definir como ato administrativo vinculado as autorizações outorgadas pela ANP, para estabelecer as condições a serem cumpridas para o exercício das atividades de produção e comercialização de etanol, para dispor que as unidades produtoras de etanol não energético deverão ser registradas apenas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e que os registros atuais dos produtores de etanol combustível serão automaticamente convertidos em autorizações.

Emenda nº 55, de autoria do Senador Wilson Santiago

Acrescenta quatro artigos à MP 532 para definir como ato administrativo vinculado as autorizações outorgadas pela ANP, para estabelecer as condições a serem cumpridas para o exercício das atividades de produção e comercialização de etanol, para dispor que as unidades produtoras de etanol não energético deverão ser registradas apenas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e que os registros ~~atuais~~ dos produtores de etanol combustível serão automaticamente convertidos em autorizações.

Emenda nº 56, de autoria do Deputado Federal Fabio Trad

Acresce dispositivo à MP para alterar a redação do art. 11 do Decreto-Lei nº 509/1969, estabelecendo que aos aposentados e pensionistas da ECT fica assegurada a complementação de aposentadoria instituída pela Lei nº 8.529/1992, independentemente do regime jurídico da admissão.

Emenda nº 57, de autoria do Deputado Federal Cleber Verde

Acresce dispositivo à MP para estender aos empregados contratados pela ECT até 31 de dezembro de 1976 a complementação de aposentadoria de que trata a Lei nº 8.529/1992, cujos respectivos recursos financeiros deverão ser recolhidos anualmente, pela ECT, ao Tesouro Nacional, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

As Emendas nºs 15, 38, 45 e 48, por versarem sobre matéria estranha, foram indeferidas liminarmente pela Presidência da Mesa Diretora.

II - VOTO DO RELATOR

No exercício da atribuição prevista no § 2º, do art. 6º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, cabe a este Relator apresentar Parecer em Plenário, pela Comissão Mista, sobre a Medida Provisória nº 532, de 2011, examinando, além do mérito, a admissibilidade, a constitucionalidade, a juridicidade, a técnica legislativa e a adequação financeira e orçamentária.

DA ADMISSIBILIDADE

No primeiro semestre de 2011, o mercado de combustíveis passou por uma verdadeira crise de abastecimento. Além do desabastecimento, houve um grande aumento no preço da gasolina e do etanol, além da necessidade de importação desses produtos.

É de fato premente que sejam iniciadas as transformações e adequações do atual modelo empresarial da ECT para dotá-la dos instrumentos necessários para atender aos desafios da expansão e da melhoria da qualidade na prestação do serviço postal e atividades atinentes.

Em razão de o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) ter alcançado um grande grau de amadurecimento, é urgente que se transfira a sua gestão para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Diante desse quadro de crise no setor de combustíveis, do interesse governamental e de toda a sociedade brasileira para que haja uma efetiva regulação da produção e dos estoques de todos os combustíveis, da premência nas transformações organizacionais da ECT e na criação da Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento, verifica-se o pleno atendimento aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência na MP 532. Assim, conclui-se pela admissibilidade constitucional do ato, conforme o disposto no **caput** do art. 62 da Carta Magna.

DA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA

No que concerne à competência legislativa da Medida Provisória em apreço, constata-se que dispor sobre a regulação dos combustíveis, modernizar a estrutura administrativa da ECT e autorizar a criação de mais uma Secretaria no MPOG é matéria inserida na esfera da União e do Congresso Nacional (art. 22, inciso IV, da Constituição Federal).

Quanto à iniciativa legislativa, essa matéria se inclui na competência privativa do Presidente da República (art. 61, § 1º, inciso II, alíneas 'b' e 'e', da Constituição Federal).

Registre-se que o art. 246 da Constituição Federal veda a adoção de Medida Provisória na regulamentação de artigo da Constituição cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda promulgada entre 1º de janeiro de 1995 até a promulgação da Emenda Constitucional nº 32, de setembro de 2001.

A previsão constitucional de definir a estrutura e as atribuições do órgão regulador do monopólio da União no setor petrolífero, que é a ANP, foi estabelecida por meio da Emenda Constitucional nº 9, de 9 de novembro de 1995.

Dessa forma, poderia ser questionada a constitucionalidade da MP 532, no que tange ao estabelecimento de novas atribuições para a ANP. Ressalte-se, contudo, que essas novas atribuições dizem respeito apenas a biocombustíveis, e não a atividades que constituem monopólio da União, que são objeto de Emenda Constitucional nº 9.

No mais, o texto proposto não viola as hipóteses previstas no § 1º do art. 62 da Carta Política, que enumera as matérias sobre as quais é vedada a edição de Medida Provisória.

Por fim, considera-se que a Medida Provisória está em harmonia com o ordenamento jurídico vigente e está redigida segundo a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela de nº 107, de 26 de abril de 2001.

Pelo exposto, não se verificam óbices quanto à constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 532.

DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002 - CN, que "*Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências*", refere-se da seguinte forma ao exame da adequação orçamentária e financeira: "*O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União*".

Considera-se que a matéria tratada na MP 532 não tem significativa implicação orçamentária ou financeira sob a ótica estabelecida no art. 5º supracitado. Conclui-se, então, pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 532.

DO MÉRITO

Com relação ao setor de combustíveis, a MP 532 estabelece uma política pública de fiscalização de regulação de biocombustíveis na qual fica eliminada a grande diferença de tratamento que havia entre o biodiesel e o etanol, conforme redação anterior das Leis nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 9.847 de 26 de outubro de 1999.

A produção de biodiesel, ao contrário do etanol, já estava submetida à regulação da ANP. Com a publicação da MP 532, o etanol, a exemplo do biodiesel, passa a ser tratado como combustível em vez de um produto agrícola inserido na matriz energética. A indústria de biocombustíveis passa, com a edição da MP 532, a ser regulada e fiscalizada pela ANP de maneira similar à indústria do petróleo e do gás natural.

Garantir o suprimento do mercado de etanol combustível é algo que se avança com esta Medida Provisória, mas é importante ressaltar que ela é claramente insuficiente. O desafio maior, que é ampliar a produção e garantir volume suficiente para aumentar as exportações do nosso etanol, passa por um conjunto de outras medidas que o Poder Legislativo e o Poder Executivo ainda terão que estabelecer.

Entre essas outras medidas, destacam-se o financiamento e o fomento para ampliar a cultura da cana-de-açúcar, aumentar a capacidade industrial de produção do setor sucroenergético, criar condições de logística que diminua custos e aumente a competitividade dessa energia renovável e, ainda, garantir estoques reguladores e de emergência constituídos com antecedência e planejamento, além de estabelecer procedimentos similares na formação de preços do etanol combustível, da gasolina e do óleo diesel, principais componentes da nossa matriz de combustíveis.

Com relação às modificações propostas, a MP 532, a exemplo do que ocorre com o biodiesel, não estabeleceu uma definição legal para o etanol combustível. Propõe-se, então, uma alteração nesse sentido e no sentido de estabelecer uma definição legal para o bioquerosene.

Também importantes são as alterações no que diz respeito à redução do percentual mínimo de adição de etanol anidro na gasolina que passa a ser de 18% em vez de 20%. Para estabelecer uma faixa de adição de 18% a 25%, a MP 532 alterou a Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores.

Foram consideradas relevantes as Emendas nºs 1, 2, 11 e 12, que caracterizam a atividade de importação e exportação de biocombustíveis como ato administrativo vinculador. Essas Emendas foram acatadas parcialmente.

A Emenda nº 4, que estabelece uma política pública para a produção dos biocombustíveis, também mereceu acolhimento parcial.

As Emendas nºs 18 e 19, que estabelecem que a adição de etanol à gasolina será realizada pelas refinarias de petróleo, também foram consideradas relevantes. No entanto, propõe-se que as refinarias, centrais petroquímicas, produtores e importadores de gasolina possam, independentemente de autorização específica, adicionar etanol anidro combustível à gasolina pura para produzir a gasolina comercial a ser vendida para as distribuidoras ou comercializadoras.

Como a questão dos estoques é considerada essencial, foram acatadas, com ajustes, as Emendas nºs 5, 39, 42 e 44, no sentido de se garantir estoques de combustíveis necessários para o abastecimento em todo o País.

Também foi parcialmente acatada a Emenda nº 50, que tem o objetivo de estabelecer alíquotas da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico aplicáveis aos combustíveis fósseis buscando assegurar a competitividade dos biocombustíveis.

Foi acatada integralmente a Emenda nº 51, de autoria do nobre Senador Inácio Arruda, com vistas a facilitar a implantação de dutos para escoamento da produção de etanol.

No sentido de se avançar na produção de eletricidade a partir da biomassa da cana-de-açúcar, sugere-se um novo modelo que promova, durante dez anos, a contratação anual, por meio de leilões, da energia elétrica produzida por essa fonte renovável de energia.

Trata-se de modelo defendido, em Audiências Públicas realizadas na Câmara dos Deputados, tanto pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE) como pelos agentes privados de geração.

Propõe-se, também, que sejam estabelecidas linhas de crédito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES com taxas de juros e condições financeiras diferenciadas, visando à modernização e atualização tecnológica da indústria sucroenergética, incluindo os sistemas de produção de cana-de-açúcar, as instalações industriais de produção de etanol e as de cogeração de energia, bem como os sistemas de transporte e armazenamento de etanol.

Propõe-se, ainda, diante de legislação anterior que autorizou a União a conceder subvenção extraordinária para os produtores independentes de cana-de-açúcar que venderam matéria-prima, diretamente ou por meio de cooperativa, na safra de 2009/2010, a extensão da referida subvenção às vendas efetuadas para destilarias da Região Nordeste.

Em relação à ECT, a globalização econômica e a integração de mercados trouxeram uma grande dinamicidade ao mercado postal brasileiro, o que coloca a ECT em um ambiente muito diferente daquele em que ela foi criada, em 1969. Além disso, a comunicação eletrônica alterou o contexto setorial e permitiu a substituição dos tradicionais serviços postais. Assim, é fundamental a ampliação do âmbito de atuação da ECT e o aperfeiçoamento dos mecanismos de governança da Empresa.

É importante que se inclua a Assembleia Geral como instância máxima de decisão da empresa. Com essa inovação, pode-se aumentar a transparência e o controle sobre a empresa.

Também fundamental é a autorização para que a ECT possa adquirir participações societárias e constituir subsidiárias para a execução de atividades compreendidas em seu objeto social.

É de se ressaltar a participação em Reunião Extraordinária de Audiência Pública na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público no dia 3 de agosto último, realizada a requerimento do Deputado Eudes Xavier, em iniciativa conjunta com os Deputados Cláudio Puty e Daniel Almeida, que tratou das mudanças de estrutura organizacional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, contando com a participação dos seguintes convidados:

- Luciana Cortez Roriz Pontes - Secretária de Serviços Postais e Governança de Empresas Vinculadas do Ministério das Comunicações;
- Wagner Pinheiro - Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
- José Rivaldo da Silva - Secretário-Geral da Federação dos Trabalhadores em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares;
- Luiz Alberto Menezes Barreto - Presidente da Associação dos Profissionais dos Correios.

Nessa reunião foram colhidos subsídios para a elaboração do parecer que resultaram em alteração do texto do projeto de lei de conversão, como a necessidade de se assegurar um mínimo de estabilidade administrativa na ECT, para que não haja solução de continuidade quando da alteração de sua administração superior. Desta forma, foi acrescido ao projeto de lei de conversão o art. 21-B, dispositivo que visa restringir a ocupação de funções gerenciais e técnicas, em âmbito regional, aos empregados do quadro de pessoal permanente da empresa.

Julga-se conveniente, ainda, a aplicação subsidiária da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dessa forma, a ECT poderá lançar mão de melhores práticas organizacionais e de governança corporativa.

Com relação à autorização de criação de até oito Secretarias na estrutura do MPOG, é importante iniciativa para que se possa criar a Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento. Essa Secretaria incumbir-se-á da proposição e definição das metas relativas aos projetos integrantes do PAC, ao monitoramento e à avaliação dos resultados e à produção de informações gerenciais.

Justificativa apresentada posteriormente por aquela Pasta diante do grau de amadurecimento atingido pelo PAC recomenda a transferência de sua gestão para o MPOG, órgão da estrutura do Poder Executivo responsável pela elaboração, acompanhamento e avaliação do plano plurianual de investimento e dos orçamentos anuais.

A relevância do tema também recomenda que a gestão do PAC se dê por intermédio de estrutura formal em nível de Secretaria, órgão específico singular na estrutura do Ministério que, além de desincumbir a Casa Civil das tarefas mais operacionais de monitoramento do Programa, sem prejuízo de seu papel intrínseco de coordenação e de integração das ações de governo, irá propor e definir as metas relativas aos projetos integrantes do PAC, além de monitorar e avaliar os resultados e produzir informações gerenciais. Tais atribuições são suficientes para justificar a criação da nova secretaria na estrutura organizacional do MPOG.

É importante ressaltar o espírito público de todos os parlamentares que apresentaram Emendas e outros que, mesmo fora do prazo regulamentar, apresentaram valiosíssimas sugestões a este Relator, entre os quais merecem destaque os Deputados Federais Romero Rodrigues, Paulo Pereira da Silva e Alfredo Sirkis.

Destaque-se, por fim, o dedicado e importante trabalho dos Consultores Legislativos Alexandre Peixoto de Melo e Paulo César Ribeiro Lima, que auxiliaram este Relator na análise da matéria.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação da Medida Provisória nº 532, de 2011, na forma do Projeto de Lei de Conversão anexo, pela aprovação da Emenda nº 5[illegible], pela aprovação parcial das Emendas 1, 2, 4, 5, 11, 12, 18, 19, 39, 42, 44 e 50, e pela rejeição das demais Emendas a ela apresentadas.

Sala das Sessões, em de de 2011.

Deputado Arnaldo Jardim
Relator

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2011

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 532, de 2011)

Acresce e dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, e 9.847, de 26 de outubro de 1999, que dispõem sobre a política e a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis; altera o § 1º do art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores; dá nova redação aos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, que dispõe sobre a transformação do Departamento dos Correios e Telégrafos em empresa pública; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a Organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado Arnaldo Jardim

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 6º, 8º, 14, 18 e 19 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

.....

XIII - garantir o fornecimento de biocombustíveis em todo o território nacional.

XIV - incentivar a geração de energia elétrica a partir da biomassa e de subprodutos da produção de biocombustíveis, em razão do seu caráter limpo, renovável e complementar à fonte hidráulica;

XV - promover a competitividade do País no mercado internacional de biocombustíveis;

XVI - atrair investimentos em infraestrutura para transporte e estocagem de biocombustíveis;

XVII - fomentar a pesquisa e o desenvolvimento relacionados à energia renovável;

XVIII - mitigar as emissões de gases causadores de efeito estufa e de poluentes nos setores de energia e de transportes, inclusive com o uso de biocombustíveis." (NR)

"Art. 2º

.....

.....

-

V - estabelecer diretrizes para a importação e exportação, de maneira a atender às necessidades de consumo interno de petróleo e seus derivados, biocombustíveis, gás natural e condensado, e assegurar o adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata o art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991;

.....

IX - definir a estratégia e a política de desenvolvimento econômico e tecnológico da indústria de petróleo, de gás natural, de outros hidrocarbonetos fluidos e de biocombustíveis, bem como da sua cadeia de suprimento;

....."

(NR)

"Art. 6º

.....

.....

VII - Transporte: movimentação de petróleo, seus derivados, biocombustíveis ou gás natural em meio ou percurso considerado de interesse geral;

VIII - Transferência: movimentação de petróleo, seus derivados, biocombustíveis ou gás natural em meio ou percurso considerado de interesse específico e exclusivo do proprietário ou explorador das facilidades;

.....

XXIV - Biocombustível: substância derivada de biomassa renovável, tal como biodiesel, etanol e outras substâncias estabelecidas em regulamento da ANP, que pode ser empregada diretamente ou mediante alterações em motores a combustão interna ou para outro tipo de geração de energia, podendo substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil;

.....

XXVIII - Indústria de Biocombustível: conjunto de atividades econômicas relacionadas com produção, importação, exportação, transferência, transporte, armazenagem, comercialização, distribuição, avaliação de conformidade e certificação de qualidade de biocombustíveis; e

XXIX - Produção de Biocombustível: conjunto de operações industriais para a transformação de biomassa renovável, de origem vegetal ou animal, em combustível.

XXX - Etanol: biocombustível líquido derivado de biomassa renovável, que tem como principal componente o álcool etílico, que pode ser utilizado, diretamente ou mediante alterações, em motores a combustão interna com ignição por centelha, em outras formas de geração de energia ou em indústria petroquímica, podendo ser obtido por rotas tecnológicas distintas, conforme especificado em regulamento;

XXXI - Bioquerosene de aviação: substância derivada de biomassa renovável que pode ser usada em turborreatores e turbopropulsores aeronáuticos ou, conforme regulamento, em outro tipo de aplicação, que possa substituir parcial ou totalmente combustível de origem fóssil." (NR)

"Art. 8º

.....

.....

XVI - regular e autorizar as atividades relacionadas à produção, importação, exportação, armazenagem, estocagem, transporte, transferência, distribuição, revenda e comercialização de biocombustíveis, assim como avaliação de conformidade e certificação de sua qualidade, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios com outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

....."
(NR)

"Art. 14. Terminado o mandato, ou uma vez exonerado do cargo, o ex-Diretor da ANP ficará impedido, por um período de doze meses, contados da data de sua exoneração, de prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a empresa integrante das indústrias do petróleo e dos biocombustíveis ou de distribuição.

....."
(NR)

"Art. 18. As sessões deliberativas da Diretoria da ANP que se destinem a resolver pendências entre agentes econômicos e entre esses e consumidores e usuários de bens e serviços da indústria de petróleo, de gás natural ou de biocombustíveis serão públicas, permitida a sua gravação por meios eletrônicos e assegurado aos interessados o direito de delas obter transcrições." (NR)

"Art. 19. As iniciativas de projetos de lei ou de alteração de normas administrativas que impliquem afetação de direito dos agentes econômicos ou de consumidores e usuários de bens e serviços das indústrias de petróleo, de gás natural ou de biocombustíveis serão precedidas de audiência pública convocada e dirigida pela ANP." (NR)

Art. 2º A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar acrescida do Capítulo X-A e do artigo 68-A com a seguinte redação:

"Capítulo X-A

Das Atividades Econômicas da Indústria de Biocombustíveis

Art. 68-A. Qualquer empresa ou consórcio de empresas, constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, poderá obter autorização da ANP

para exercer as atividades econômicas da indústria de biocombustíveis.

§ 1º As autorizações de que trata o **caput** destinam-se a permitir a exploração das atividades econômicas em regime de livre inciativa e ampla competição, nos termos da legislação específica.

§ 2º A autorização de que trata o **caput** deverá considerar a comprovação pelo interessado, quando couber, das seguintes condições, além daquelas previstas em lei específica, conforme regulamento:

I - estar constituído sob as leis brasileiras, com sede e administração no País;

II - estar regular perante as fazendas federal, estadual e municipal, bem como demonstrar a regularidade de débitos perante à ANP;

III - apresentar projeto básico da instalação, em conformidade às normas e aos padrões técnicos aplicáveis à atividade;

IV - apresentar licença ambiental ou outro documento que a substitua, expedida pelo órgão competente;

V - apresentar projeto de controle de segurança das instalações, aprovado pelo órgão competente;

VI - deter capital social integralizado ou apresentar outras fontes de financiamento suficientes para o empreendimento.

§ 3º A autorização somente poderá ser revogada por solicitação do próprio interessado ou quando do cometimento de infrações passíveis de punição com essa penalidade, conforme previsto em lei.

§ 4º A autorização será concedida pela ANP em prazo a ser estabelecido na forma do regulamento.

§ 5º A autorização não poderá ser concedida se o interessado, nos cinco anos anteriores ao requerimento, teve autorização para o exercício de atividade regulamentada pela ANP revogada em decorrência de penalidade aplicada em processo administrativo com decisão definitiva.

§ 6º Não estão sujeitas à regulação e à autorização pela ANP a produção agrícola, a fabricação de produtos agropecuários e alimentícios e a geração de energia elétrica,

quando vinculados ao estabelecimento no qual se construirá, modificará ou ampliará a unidade de produção de biocombustível.

§ 7º A unidade produtora de biocombustível que produzir ou comercializar energia elétrica deverá atender às normas e regulamentos estabelecidos pelos órgãos e entidades competentes.

§ 8º Ficam condicionadas à prévia aprovação da ANP a modificação ou a ampliação de instalação relativa ao exercício das atividades econômicas da indústria de biocombustíveis."

Art. 3º Os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A fiscalização das atividades relativas às indústrias do petróleo e dos biocombustíveis e ao abastecimento nacional de combustíveis, bem como do adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e do cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, será realizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP ou, mediante convênios por ela celebrados, por órgãos da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º

.....

.....

II - produção, importação, exportação, transporte, transferência, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda e comercialização de biocombustíveis, assim como avaliação de conformidade e certificação de sua qualidade.

.....

§ 3º A regulação e a fiscalização por parte da ANP abrangem também as atividades de produção, armazenagem, estocagem, comercialização, distribuição, revenda, importação e exportação de produtos que possam ser usados, direta ou indiretamente, para adulterar ou alterar a qualidade de combustíveis, aplicando-se as sanções

administrativas previstas nesta Lei, sem prejuízo das demais de natureza civil e penal cabíveis.

§ 4º Para o efeito do disposto no § 3º, a ANP poderá estabelecer os termos e condições de marcação dos produtos para sua identificação e exigir o envio de informações relativas à produção, à importação, à exportação, à comercialização, à qualidade, à movimentação e à estocagem dos mesmos." (NR)

"Art. 2º Os infratores das disposições desta Lei e demais normas pertinentes ao exercício de atividades relativas à indústria do petróleo, à indústria de biocombustíveis, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil e penal cabíveis:

....."
(NR)

"Art. 3º .....

I - exercer atividade relativa à indústria do petróleo, à indústria de biocombustíveis, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, sem prévio registro ou autorização exigidos na legislação aplicável:

....."
(NR)

Art. 4º O § 1º do art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O Poder Executivo poderá elevar o referido percentual até o limite de vinte e cinco por cento ou reduzi-lo a dezoito por cento." (NR)

Art. 5º O art. 8º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

.....

Parágrafo único. No exercício das atribuições de que trata este artigo, com ênfase na garantia do abastecimento nacional de combustíveis, desde que em bases econômicas sustentáveis, a ANP poderá exigir dos agentes regulados, conforme disposto em regulamento:

I - a manutenção de estoques mínimos de combustíveis e de biocombustíveis, em instalação própria ou de terceiro;

II - garantias e comprovação de capacidade para atendimento ao mercado de combustíveis e biocombustíveis, mediante a apresentação de, entre outros mecanismos, contratos de fornecimento entre os agentes regulados."

Art. 6º O art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, passa a vigorar acrescido do § 3º com a seguinte redação:

"Art. 9º

.....

.....

§ 3º As refinarias de petróleo, centrais petroquímicas autorizadas a produzir gasolina e as empresas autorizadas a importar gasolina poderão adquirir etanol anidro, para sua posterior comercialização para distribuidoras de combustíveis, em mistura à gasolina ou na sua forma pura, nos termos do regulamento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis."

Art. 7º O art. 9º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescido do § 3º com a seguinte redação:

"Art. 9º.....

§ 3º Ao reduzir ou restabelecer as alíquotas específicas de cada produto na forma do **caput** e parágrafos anteriores, o Poder Executivo deverá buscar assegurar a competitividade dos biocombustíveis em confronto com os combustíveis de origem fóssil, usando como base os benefícios ambientais e sociais decorrentes do uso dos primeiros."

Art. 8º Para atendimento ao disposto nesta Lei, a ANP promoverá a adequação de seus regulamentos em até cento e oitenta dias e estabelecerá prazos para as empresas com atividades em curso adequarem-se às novas disposições.

Art. 9º O inciso I do § 1º do art. 131 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 131

.....

§ 1º

.....

I - a subvenção será concedida aos produtores, diretamente ou por meio de suas cooperativas, em função da quantidade de cana-de-açúcar efetivamente vendida às usinas e destilarias da Região Nordeste, excluindo-se a produção própria das unidades agroindustriais, bem como a produção dos respectivos sócios ou acionistas." (NR)

Art. 10. Nas condições estabelecidas no art. 2º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, as concessionárias, permissionárias e autorizadas do serviço público de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional - SIN deverão, a partir da publicação desta Lei, por um período de dez anos, contratar, anualmente, por meio de licitação na modalidade de leilão, uma capacidade mínima de geração de energia elétrica de duzentos megawatts médios produzidos a partir da biomassa da cana-de-açúcar.

§ 1º O critério de escolha dos empreendimentos, que deverão ter capacidade instalada superior a mil quilowatts, será a menor tarifa oferecida por unidade de energia.

§ 2º Os contratos celebrados em decorrência do disposto no **caput** terão prazo de vigência de vinte anos, após o início da operação comercial dos empreendimentos de geração.

§ 3º Somente poderão participar dos leilões produtores que comprovem um grau de nacionalização dos equipamentos e serviços de, no mínimo, sessenta por cento, em cada empreendimento.

§ 4º A contratação de que trata o **caput** somente será feita desde que o resultado do leilão não seja superior ao preço-teto estabelecido, anualmente, pelo Ministério de Minas e Energia.

Art. 11. Serão estabelecidas linhas de crédito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES com taxas de juros e condições financeiras diferenciadas, visando à modernização e atualização tecnológica da indústria sucroenergética, incluindo os sistemas de produção de cana-de-açúcar, as instalações industriais de produção de etanol e as de cogeração de energia, bem como os sistemas de transporte e armazenamento de etanol.

Art. 12. Os arts. 1º, 2º e 3º do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

§ 1º A ECT tem sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

§ 2º A ECT tem atuação no território nacional e no exterior.

§ 3º Para a execução de atividades compreendidas em seu objeto, a ECT poderá:

I - constituir subsidiárias; e

II - adquirir o controle ou participação acionária em sociedades empresárias já estabelecidas.

§ 4º É vedado às empresas constituídas ou adquiridas nos termos do parágrafo anterior atuar na entrega domiciliar do serviço de monopólio postal.

§ 5º Os atos de constituição de subsidiárias e de aquisição do controle ou participação acionária em sociedades empresárias já estabelecidas deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração.

§ 6º A constituição de subsidiárias e a aquisição do controle ou participação acionária em sociedades empresárias já estabelecidas deverão ser comunicadas à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da concretização do ato correspondente." (NR)

"Art. 2º

.....

.....

III - explorar os serviços de logística integrada, financeiros e postais eletrônicos.

Parágrafo único. A ECT poderá, obedecida a regulamentação do Ministério das Comunicações, firmar parcerias comerciais que agreguem valor à sua marca e proporcionem maior eficiência de sua infraestrutura, especialmente de sua rede de atendimento." (NR)

"Art. 3º A ECT tem a seguinte estrutura:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III - Diretoria Executiva; e

IV - Conselho Fiscal." (NR)

Art. 13. O Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

"Art. 21-A. Aplica-se subsidiariamente a este Decreto-Lei a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976." (NR)

"Art. 21-B. As funções gerenciais e técnicas da ECT, em âmbito regional, serão exercidas exclusivamente por empregados do quadro de pessoal permanente da empresa." (NR)

Art. 14. O inciso XVII do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XVII - do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a Comissão de Financiamentos Externos, a Assessoria Econômica e até oito Secretarias;" (NR)

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogados o inciso III do § 1º do art. 1º da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, os arts. 8º, 9º, 10 e os §§ 1º a 4º do art. 4º, todos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, bem como a Lei nº 7.029, de 13 de setembro de 1982.

Sala das Sessões, em de de 2011.

Deputado Arnaldo Jardim
Relator

MPV 532/2011

Medida Provisória

Situação: Aguardando Deliberação no PLENÁRIO (PLEN)

Autor
Poder Executivo

Apresentação
29/04/2011

Ementa
Acresce e dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, e 9.847, de 26 de outubro de 1999, que dispõem sobre a política e a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis; altera o § 1º do art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores; dá nova redação aos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, que dispõe sobre a transformação do Departamento dos Correios e Telégrafos em empresa pública; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a Organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

Apreciação
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime
Urgência

Última Ação
17/08/2011 PLENÁRIO (PLEN)
Adiada a continuação da votação por acordo dos Srs. Líderes.

Último Despacho
18/05/2011 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário.
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
Regime de Tramitação: Urgência

Documentos Relacionados

Apensados
-

Outros Documentos

Avulsos e Publicações (0)	Requerimentos (0)	Legislação Citada (1)
Pareceres, Substitutivos e Votos (3)	Ofícios (0)	Indexação (1)
Emendas (57)	Espelho Comissão Especial (0)	Histórico de Apensados (0)
Destaques (0)	Relat. Conf. Assinaturas (0)	Questões de Ordem Relacionadas (0)
Recursos (4)		

Andamento

29/04/2011 Poder Executivo - EXEC
Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.

29/04/2011 CONGRESSO NACIONAL - CN
Prazo para Emendas: 30/04/2011 a 10/05/2011.
Comissão Mista: 29/04/2011 a 12/05/2011.
Câmara dos Deputados: 13/05/2011 a 26/05/2011.
Senado Federal: 27/05/2011 a 09/06/2011.
Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 10/06/2011 a 12/06/2011.
Sobrestar Pauta: a partir de 13/06/2011.
Congresso Nacional: 29/04/2011 a 27/06/2011.
Prorrogação pelo Congresso Nacional: 28/06/2011 a 08/09/2011.

04/05/2011 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA
Retificação publicada no DOU de 04/05/2011.

18/05/2011 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA
Recebido o Ofício 241/2011, do Congresso Nacional, que encaminha ao Presidente da Câmara dos Deputados, nos termos do § 8º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, o processado da Medida Provisória nº 532, de 2011, que "Acresce e dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, e 9.847, de 26 de outubro de 1999, que dispõem sobre a política e a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis; altera o § 1º do art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores; dá nova redação aos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, que dispõe sobre a transformação do Departamento dos Correios e Telégrafos em empresa pública; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a Organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências."

À Medida foram oferecidas 57 (cinquenta e sete) emendas e a Comissão Mista referida no caput do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN não se instalou.

18/05/2011 PLENÁRIO - PLEN

Apresentação da Mensagem n. 111/2011, pelo Poder Executivo, que: "Submete à elevada deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 532 , de 28 de abril de 2011, que 'Acresce e dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, e 9.847, de 26 de outubro de 1999, que dispõem sobre a política e a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis; altera o § 1º do art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores; dá nova redação aos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, que dispõe sobre a transformação do Departamento dos Correios e Telégrafos em empresa pública; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. que dispõe sobre a Organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências'".

18/05/2011 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Publique-se. Submeta-se ao Plenário.
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
Regime de Tramitação: Urgência

18/05/2011 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CCP

Publicação inicial no DCD do dia 19/05/2011

Publicação do despacho no DCD do dia 19/05/2011

Encaminhada à publicação. Avulso Inicial

26/05/2011 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Despacho exarado nas emendas apresentadas à MPV n. 532/2011: "Com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1/2002-CN, c.c. art. 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, indefiro liminarmente as Emendas nºs 1, 2, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 34, 35, 36, 38, 39, 45, 46, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 56 e 57 apresentadas à Medida Provisória nº 532/2011, por versarem sobre matéria estranha, tudo em conformidade com a decisão desta Presidência proferida à Questão de Ordem nº 478/2009. Publique-se. Oficie-se."

31/05/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).

Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 522/11, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

01/06/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Retirada de pauta, de ofício.

01/06/2011 PLENÁRIO - PLEN

Apresentação do Recurso contra nao recebimento de emenda (Art. 125, caput, RICD) n. 45/2011, pelo Deputado Rubens Bueno (PPS-PR), que: "Recorre ao Plenário da Câmara dos Deputados da decisão da Presidência que indeferiu liminarmente a emenda n. 39 apresentada à Medida Provisória n. 532, de 2011".

02/06/2011 PLENÁRIO - PLEN

Apresentação do Recurso contra nao recebimento de emenda (Art. 125, caput, RICD) n. 46/2011, pelo Deputado Laercio Oliveira (PR-SE), que: "Recurso solicitando revisão de despacho que indeferiu liminarmente a Emenda de nº 23, de autoria do Deputado Laercio Oliveira".

07/06/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

07/06/2011 PLENÁRIO - PLEN

Apresentação do Recurso contra nao recebimento de emenda (Art. 125, caput, RICD) n. 49/2011, pelo Deputado Augusto Carvalho (PPS-DF), que: "Recorre contra a decisão que rejeitou liminarmente a emenda nº 35 apresentada à Medida Provisória nº 532, de 2011".

08/06/2011 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

DESPACHO EXARADO NO REC 46/2011: "Preliminarmente, indefiro o pedido de reconsideração contido no requerimento supra, eis que a decisão que indeferiu liminarmente a Emenda n. 23, apresentada à Medida Provisória nº 532/2011, por versar sobre matéria estranha, foi fundamentada no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1/2002-CN, c.c. art. 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, mantendo conformidade com a decisão desta Presidência proferida à Questão de Ordem nº 478/2009. Submeta-se o Recurso ao Plenário, nos termos dos dispositivos mencionados e da decisão da Presidência da Câmara proferida à Questão de Ordem supracitada. Publique-se. Oficie-se."

08/06/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

13/06/2011 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Despacho exarado no REC 49/11: "Submeta-se o Recurso ao Plenário, nos termos do art. 4º, § 4º, da Resolução n. 1/2002-CN, c/c art. 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, mantendo conformidade com a decisão desta Presidência proferida à Questão de Ordem n. 478/2009.

Publique-se.Oficie-se."

14/06/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

15/06/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

28/06/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).

Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação do primeiro item 01 da pauta, com prazo encerrado.

29/06/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Discussão em turno único.

Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 528/11, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

05/07/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).

Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 528/11, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

06/07/2011 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Despacho exarado na MPV 532/11: "Revejo o despacho que indeferiu liminarmente Emendas apresentadas à Medida Provisória n. 532/2011, para desconsiderar a recusa liminar da Emenda n. 39, apresentada pelo senhor Deputado RUBENS BUENO. Por conseguinte, fica prejudicado o Recurso n. 45/2011, de autoria do mesmo Parlamentar. Publique-se. Oficie-se."

06/07/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Discussão em turno único.

Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.

02/08/2011 Presidência da Câmara dos Deputados - PRESI

Designado Relator, Dep. Arnaldo Jardim (PPS-SP), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista a esta medida provisória e às emendas apresentadas.

02/08/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.

03/08/2011 PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 530/11, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

03/08/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 530/11, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

04/08/2011 PLENÁRIO - PLEN

Apresentação do Recurso contra indeferimento liminar de emenda à Medida Provisória (Art. 125, caput, RICD) n. 66/2011, pelo Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA), que: "Recorre ao Plenário da Câmara dos Deputados da decisão da Presidência que indeferiu liminarmente a emenda nº 22, apresentada à Medida Provisória nº 532, de 2011".

08/08/2011 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Despacho exarado na MPV 532/11: "Revejo o despacho que indeferiu liminarmente Emendas apresentadas à Medida Provisória n. 532/2011, para desconsiderar a recusa liminar das Emendas ns. 1, 2, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 34, 35, 36, 46, 50, 51, 53, 54, 55, 56 e 57. Por conseguinte, ficam prejudicados os Recursos ns. 46, 49 e 66, todos de 2011, de autoria dos Senhores Deputados LAÉRCIO OLIVEIRA, AUGUSTO CARVALHO e ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO. Tendo em vista que, em despacho exarado no Recurso n. 45/2011, já havia desconsiderado a recusa liminar da Emenda n. 39, somente resta mantido o indeferimento liminar das Emendas ns. 15, 38, 45 e 48, todas oferecidas à Medida Provisória n. 532/2011. Publique-se. Oficie-se."

09/08/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face da transformação da Sessão Plenária em Comissão Geral para debate da Crise Internacional.

10/08/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia.

16/08/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Discussão em turno único.

Votação do Requerimento do Dep. Antonio Carlos Magalhães Neto, Líder do DEM, que solicita a retirada de pauta desta Medida Provisória.

Encaminharam a Votação: Dep. Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA) e Dep. Jilmar Tatto (PT-SP).

Verificação da votação do requerimento, solicitada pelos Deputados Ronaldo Caiado, na qualidade de Líder do DEM, Duarte Nogueira, Líder do PSDB, e Fernando Ferro (PT-PE), em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.

Rejeitado o Requerimento. Sim: 06; nao: 246; abstenção: 10; total: 262.

Prejudicado o Requerimento do Dep. Antonio Carlos Magalhães Neto, Líder do DEM, que solicita que a pauta seja apreciada na seguinte ordem: I) Matéria sobre a Mesa (Requerimento n.º 2.714/11); II) Ordem do Dia.

Início da leitura do Parecer em Plenário pelo Relator, Dep. Arnaldo Jardim (PPS-SP), pela Comissão Mista.

Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.

16/08/2011 20:01 Sessão - Deliberativa Extraordinária - PLENÁRIO - PLEN

Discussão em turno único (Sessão Extraordinária - 20:01).

Retirado pelo autor, Dep. Ronaldo Caiado, na qualidade de Líder do DEM, o requerimento que solicita a retirada de pauta desta Medida Provisória.

Continuação da leitura do parecer pelo Relator, Dep. Arnaldo Jardim (PPS-SP), pela Comissão Mista, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória e das emendas a ela apresentadas; e, no mérito, pela aprovação desta Medida Provisória e da Emenda n.º 51 e pela aprovação parcial das Emendas de n.ºs 1, 2, 4, 5, 11, 12, 18, 19, 39, 42, 44 e 50, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das Emendas de n.ºs 3, 6 a 10, 13, 14, 16, 17, 20 a 37, 40, 41, 43, 46, 47, 49, 52 a 57.

Adiada a discussão por acordo dos Srs. Líderes.

16/08/2011 PLENÁRIO - PLEN

Apresentação do Projeto de Lei de Conversão n. 21/2011, pelo Deputado Arnaldo Jardim (PPS-SP), que: "Acresce e dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, e 9.847, de 26 de outubro de 1999, que dispõem sobre a política e a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis; altera o § 1º do art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores; dá nova redação aos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, que dispõe sobre a transformação do Departamento dos Correios e Telégrafos em empresa pública; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a Organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências".

17/08/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Discussão em turno único.

Votação do Requerimento do Dep. Luiz Fernando Machado, na qualidade de Líder do PSDB, que solicita a retirada de pauta desta Medida Provisória.

Encaminharam a Votação: Dep. Pauderney Avelino (DEM-AM) e Dep. Pepe Vargas (PT-RS).

Verificação da votação do requerimento, solicitada pelos Deputados Duarte Nogueira, Líder do PSDB, Pauderney Avelino, na qualidade de Líder do DEM, e Sibá Machado, na qualidade de Líder do PT, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.

Rejeitado o Requerimento. Sim: 4; não: 256; abstenção: 10; total: 270.

Prejudicados os Requerimentos dos Deputados Pauderney Avelino, na qualidade de Líder do DEM, e Silvio Costa (PTB), que solicitam a retirada de pauta desta Medida Provisória.

Prejudicado o Requerimento do Dep. Otavio Leite, na qualidade de Líder do PSDB, que solicita o adiamento da discussão por duas sessões.

Prejudicado o Requerimento do Dep. Antonio Carlos Magalhães Neto, Líder do DEM, que solicita o adiamento da discussão por uma sessão.

Prejudicado o Requerimento do Dep. Onofre Santo Agostini, na qualidade de Líder do DEM, que solicita concessão de prazo, até a sessão ordinária seguinte, para apreciação desta matéria.

Votação do Requerimento do Dep. Pauderney Avelino, na qualidade de Líder do DEM, solicitando - nos termos do § 4º do artigo 185 do RICD - verificação da votação, antes do decurso do interstício de uma hora, para o Requerimento que solicita que a discussão seja feita por grupo de artigos.

Encaminharam a Votação: Dep. Duarte Nogueira (PSDB-SP) e Dep. Sibá Machado (PT-AC).

Rejeitado o Requerimento.

Votação do Requerimento do Dep. Antonio Carlos Magalhães Neto, Líder do DEM, que solicita que a discussão seja feita por grupo de artigos.

Encaminharam a Votação: Dep. Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA) e Dep. Pepe Vargas (PT-RS).

Rejeitado o Requerimento.

Discutiram a Matéria: Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP), Dep. Vicentinho (PT-SP), Dep. Pauderney Avelino (DEM-AM), Dep. Ricardo Berzoini (PT-SP), Dep. Luiz Fernando Machado (PSDB-SP) e Dep. Carlos Zarattini (PT-SP).

Votação do Requerimento dos Srs. Líderes que solicita o encerramento da discussão e do encaminhamento da votação.

Encaminharam a Votação: Dep. Pepe Vargas (PT-RS) e Dep. Mendonça Filho (DEM-PE).

Verificação da votação do requerimento, solicitada pelo Dep. Duarte Nogueira, Líder do PSDB, Mendonça Filho, na qualidade de Líder do DEM, Assis de Couto, na qualidade de Líder do PT, e Fernando Marroni (PT), em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Aprovado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.

Aprovado o Requerimento. Sim: 316; não: 11; abstenção: 3; total: 330.

Encerrada a discussão.

Parecer reformulado em Plenário e entregue à Mesa pelo Relator, Dep. Arnaldo Jardim (PPS-SP), pela Comissão Mista, que conclui pela aprovação desta Medida Provisória, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, com alterações.

Adiada a votação em face do encerramento da Sessão.

17/08/2011 Comissão MPV53211 - MPV53211

Apresentação do Parecer Reformulado, PRR 1 MPV53211, pelo Dep. Arnaldo Jardim

17/08/2011 20:00 Sessão - Deliberativa Extraordinária - PLENÁRIO - PLEN

Votação em turno único. (Sessão Extraodinária - 20:00).

Votação do Requerimento do Dep. Ronaldo Zulke (PT-RS), que solicita a retirada de pauta desta Medida Provisória.

Encaminharam a Votação: Dep. Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA) e Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP).

Retirado o requerimento.

Retirado pelo autor, Dep. Pauderney Avelino, na qualidade de Líder do DEM, o requerimento que solicita a verificação da votação, antes do decurso do interstício de uma hora, para o requerimento que solicita que a votação seja feita artigo por artigo.

Retirado pelo autor, Dep. Antonio Carlos Magalhães Neto, Líder do DEM, o requerimento que solicita que a votação seja feita artigo por artigo.

Retirado pelo autor, Dep. Mendonça Filho, na qualidade de Líder do DEM, o requerimento que solicita a verificação da votação, antes do decurso do interstício de uma hora, para o requerimento que solicita o adiamento da votação por duas sessões.

Retirado pelo autor, Dep. Otavio Leite, na qualidade de Líder do PSDB, o requerimento que solicita o adiamento da votação por duas sessões.

Retirado pelo autor, Dep. Antonio Carlos Magalhães Neto, Líder do DEM, o requerimento que solicita o adiamento da votação por uma sessão.

Retirado pelo autor, Dep. Antonio Carlos Magalhães Neto, Líder do DEM, o requerimento que solicita que as emendas sejam votadas uma a uma.

Parecer reformulado em Plenário e entregue à Mesa pelo Relator, Dep. Arnaldo Jardim (PPS-SP), pela Comissão Mista, que conclui pela aprovação desta Medida Provisória, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, com alterações.

Prejudicado o Destaque da bancada do DEM, para votação em separado do art. 6.º do Projeto de Lei de Conversão.

Prejudicado o Destaque da bancada do PDT, para votação em separado da expressão "da cana de açúcar", contida no art. 10 do PLV.

Retirado o Destaque da bancada do PSDB, para votação em separado do art. 6.º da Medida Provisória.

Retirado o Destaque da bancada do PSDB, para votação em separado do art. 7.º da Medida Provisória.

Retirado pelo autor, Dep. Pepe Vargas, na qualidade de Líder do PT, o requerimento que solicita a votação em globo dos destaques simples.

Retirados os Destaques Simples.

Votação preliminar em turno único.

Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.

Votação, quanto ao mérito, em turno único.

Aprovada a Medida Provisória n.º 532, de 2011, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, com alterações, ressalvados os destaques.

Votação do art. 5.º da Medida Provisória (art. 12 do Projeto de Lei de Conversão), objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.

Encaminharam a Votação: Dep. Duarte Nogueira (PSDB-SP), Dep. Márcio Macêdo (PT-SE), Dep. Miro Teixeira (PDT-RJ) e Dep. Jilmar Tatto (PT-SP).

Mantido o texto. Sim: 218, não: 151; abstenção: 06; total: 375.

Prejudicado o Destaque de bancada do PDT para votação em separado do art. 5.º da Medida Provisória (art. 12 do Projeto de Lei de Conversão), a fim de suprimi-lo e, consequentemente, a expressão contida no art. 9.º: "... os arts. 8º, 9º e 10, bem como os §§ 1º a 4º do art. 4º, todos do Decreto-Lei n. 509, de 20 de março de 1969", por estar relacionado.

Adiada a continuação da votação por acordo dos Srs. Líderes.

23/08/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Continuação da votação em turno único.

Votação do § 3.º do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, constante do art. 12 do PLV,

objeto do Destaque para votação em separado da bancada do DEM.

Encaminharam a Votação: Dep. Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA), Dep. Pepe Vargas (PT-RS), Dep. Efraim Filho (DEM-PB) e Dep. Márcio Macêdo (PT-SE).

Mantido o texto. Sim: 265; não: 128; abstenção: 07; total: 400.

Votação do inciso II do § 3º do art. 1º do Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, constante do art. 12 do PLV, e, por consequência, suprima-se as expressões: "ou adquiridas" do § 4º do mesmo dispositivo e "e de aquisição do controle ou participação acionária em sociedades empresárias já estabelecidas" do § 5º e a mesma expressão do § 6.º, também do mesmo artigo, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PPS.

Encaminharam a Votação: Dep. Rubens Bueno (PPS-PR) e Dep. Odair Cunha (PT-MG).

Mantido o texto. Sim: 266; não: 136; abstenção: 06; total: 408.

Aprovada a Emenda de Redação n.º 1.

Votação da Redação Final.

Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Arnaldo Jardim (PPS/SP).

A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 532-D/11) (PLV 21/11).

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 26, DE 2011

O **Presidente da Mesa do Congresso Nacional**, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 532, de 28 de abril de 2011,** publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2011, que "Acresce e dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, e 9.847, de 26 de outubro de 1999, que dispõem sobre a política e a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis; altera o § 1º do art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores; dá nova redação aos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, que dispõe sobre a transformação do Departamento dos Correios e Telégrafos em empresa pública; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a Organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 20 de junho de 2011.

Senador José Sarney
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

MPV Nº 532	
Publicação no DO	29-4-2011
Designação Prevista da Comissão	2-5-2011
Instalação Prevista da Comissão	3-5-2011
Emendas	até 10-5-2011*
Prazo na Comissão	29-4-2011 a 12-5-2011 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	12-5-2011
Prazo na CD	13-5-2011 a 26-5-2011 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	26-5-2011
Prazo no SF	27-5-2011 a 9-6-2011 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	9-6-2011
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	10-6-2011 a 12-6-2011 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	13-6-2011 (46º dia)
Prazo final no Congresso	27-6-2011 (60 dias)
(**) Prazo final prorrogado	8-9-2011
(*) Prazo alterado em virtude da retificação publicada no DOU em 4 de maio de 2011	
(*) Prazo prorrogado em virtude de retificação da Medida Provisória nDOU de 4-5-2011	
(**) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 26, de 2011 – DOU (Seção 1) de 21-6-2011.	

MPV Nº 532	
Votação na Câmara dos Deputados	23-8-2011
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976.

Dispõe sobre as Sociedades por Ações

.....

LEI Nº 7.029, DE 13 DE SETEMBRO DE 1982.

Dispõe sobre o transporte dutoviário de álcool e dá outras providências.

.....

LEI Nº 8.176, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1991.

Define crimes contra a ordem econômica e cria o Sistema de Estoques de Combustíveis.

.....

Art. 4° Fica instituído o Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis.

.....

LEI Nº 8.723, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993.

Dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências.

.....

Art. 9º É fixado em vinte e dois por cento o percentual obrigatório de adição de álcool etílico anidro combustível à gasolina em todo o território nacional. (Redação dada pela Lei nº 10.203, de 2001)

~~§ 1º O Poder Executivo poderá elevar o referido percentual até o limite de vinte e quatro por cento ou reduzi-lo a vinte por cento. (Parágrago incluído pela Lei nº 10.203, de 2001)~~

~~§ 1º O Poder Executivo poderá elevar o referido percentual até o limite de vinte e cinco por cento ou reduzi-lo a vinte por cento. (Redação dada pela Lei nº 10.464, de 2002)~~

~~§ 1º O Poder Executivo poderá elevar o referido percentual até o limite de vinte e cinco por cento ou reduzi-lo a vinte por cento. (Redação dada pela Lei nº 10.696, de 2003)~~

§ 1º O Poder Executivo poderá elevar o referido percentual até o limite de vinte e cinco por cento ou reduzi-lo a dezoito por cento. (Redação dada pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

.....

LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997.

Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO I

Dos Princípios e Objetivos da Política Energética Nacional

Art. 1º As políticas nacionais para o aproveitamento racional das fontes de energia visarão aos seguintes objetivos:

I - preservar o interesse nacional;

II - promover o desenvolvimento, ampliar o mercado de trabalho e valorizar os recursos energéticos;

III - proteger os interesses do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos;

IV - proteger o meio ambiente e promover a conservação de energia;

V - garantir o fornecimento de derivados de petróleo em todo o território nacional, nos termos do § 2º do art. 177 da Constituição Federal;

VI - incrementar, em bases econômicas, a utilização do gás natural;

VII - identificar as soluções mais adequadas para o suprimento de energia elétrica nas diversas regiões do País;

VIII - utilizar fontes alternativas de energia, mediante o aproveitamento econômico dos insumos disponíveis e das tecnologias aplicáveis;

IX - promover a livre concorrência;

X - atrair investimentos na produção de energia;

XI - ampliar a competitividade do País no mercado internacional.

XII - incrementar, em bases econômicas, sociais e ambientais, a participação dos biocombustíveis na matriz energética nacional. (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

XIII - garantir o fornecimento de biocombustíveis em todo o território nacional. (Incluído pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

.....

CAPÍTULO II

Do Conselho Nacional de Política Energética

Art. 2° Fica criado o Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, vinculado à Presidência da República e presidido pelo Ministro de Estado de Minas e Energia, com a atribuição de propor ao Presidente da República políticas nacionais e medidas específicas destinadas a:

I - promover o aproveitamento racional dos recursos energéticos do País, em conformidade com os princípios enumerados no capítulo anterior e com o disposto na legislação aplicável;

II - assegurar, em função das características regionais, o suprimento de insumos energéticos às áreas mais remotas ou de difícil acesso do País, submetendo as medidas específicas ao Congresso Nacional, quando implicarem criação de subsídios;

III - rever periodicamente as matrizes energéticas aplicadas às diversas regiões do País, considerando as fontes convencionais e alternativas e as tecnologias disponíveis;

~~IV – estabelecer diretrizes para programas específicos, como os de uso do gás natural, do álcool, do carvão e da energia termonuclear;~~

IV - estabelecer diretrizes para programas específicos, como os de uso do gás natural, do carvão, da energia termonuclear, dos biocombustíveis, da energia solar, da energia eólica e da energia proveniente de outras fontes alternativas; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

~~V – estabelecer diretrizes para a importação e exportação, de maneira a atender às necessidades de consumo interno de petróleo e seus derivados, gás natural e condensado, e assegurar o adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata o art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991.~~

V - estabelecer diretrizes para a importação e exportação, de maneira a atender às necessidades de consumo interno de petróleo e seus derivados, biocombustíveis, gás natural e condensado, e assegurar o adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata o art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991; (Redação dada pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

VI - sugerir a adoção de medidas necessárias para garantir o atendimento à demanda nacional de energia elétrica, considerando o planejamento de longo, médio e curto prazos, podendo indicar empreendimentos que devam ter prioridade de licitação e implantação, tendo em vista seu caráter estratégico e de interesse público, de forma que tais

projetos venham assegurar a otimização do binômio modicidade tarifária e confiabilidade do Sistema Elétrico. (Incluído pela lei nº 10.848, de 2004)

VII - estabelecer diretrizes para o uso de gás natural como matéria-prima em processos produtivos industriais, mediante a regulamentação de condições e critérios específicos, que visem a sua utilização eficiente e compatível com os mercados interno e externos. (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

VIII - definir os blocos a serem objeto de concessão ou partilha de produção; (Incluído pela Lei nº 12.351, de 2010)

~~IX - definir a estratégia e a política de desenvolvimento econômico e tecnológico da indústria de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, bem como da sua cadeia de suprimento; (Incluído pela Lei nº 12.351, de 2010)~~

IX - definir a estratégia e a política de desenvolvimento econômico e tecnológico da indústria de petróleo, de gás natural, de outros hidrocarbonetos fluidos e de biocombustíveis, bem como da sua cadeia de suprimento; (Redação dada pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

X - induzir o incremento dos índices mínimos de conteúdo local de bens e serviços, a serem observados em licitações e contratos de concessão e de partilha de produção, observado o disposto no inciso IX. (Incluído pela Lei nº 12.351, de 2010)

§ 1º Para o exercício de suas atribuições, o CNPE contará com o apoio técnico dos órgãos reguladores do setor energético.

§ 2º O CNPE será regulamentado por decreto do Presidente da República, que determinará sua composição e a forma de seu funcionamento.

.....

SEÇÃO II

Das Definições Técnicas

Art. 6º Para os fins desta Lei e de sua regulamentação, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Petróleo: todo e qualquer hidrocarboneto líquido em seu estado natural, a exemplo do óleo cru e condensado;

II - Gás Natural ou Gás: todo hidrocarboneto que permaneça em estado gasoso nas condições atmosféricas normais, extraído diretamente a partir de reservatórios petrolíferos ou gaseíferos, incluindo gases úmidos, secos, residuais e gases raros;

III - Derivados de Petróleo: produtos decorrentes da transformação do petróleo;

IV - Derivados Básicos: principais derivados de petróleo, referidos no art. 177 da Constituição Federal, a serem classificados pela Agência Nacional do Petróleo;

V - Refino ou Refinação: conjunto de processos destinados a transformar o petróleo em derivados de petróleo;

VI - Tratamento ou Processamento de Gás Natural: conjunto de operações destinadas a permitir o seu transporte, distribuição e utilização;

~~VII - Transporte: movimentação de petróleo e seus derivados ou gás natural em meio ou percurso considerado de interesse geral;~~

VII - Transporte: movimentação de petróleo, seus derivados, biocombustíveis ou gás natural em meio ou percurso considerado de interesse geral; (Redação dada pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

~~VIII - Transferência: movimentação de petróleo, derivados ou gás natural em meio ou percurso considerado de interesse específico e exclusivo do proprietário ou explorador das facilidades;~~

VIII - Transferência: movimentação de petróleo, seus derivados, biocombustíveis ou gás natural em meio ou percurso considerado de interesse específico e exclusivo do proprietário ou explorador das facilidades; (Redação dada pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

IX - Bacia Sedimentar: depressão da crosta terrestre onde se acumulam rochas sedimentares que podem ser portadoras de petróleo ou gás, associados ou não;

X - Reservatório ou Depósito: configuração geológica dotada de propriedades específicas, armazenadora de petróleo ou gás, associados ou não;

XI - Jazida: reservatório ou depósito já identificado e possível de ser posto em produção;

XII - Prospecto: feição geológica mapeada como resultado de estudos geofísicos e de interpretação geológica, que justificam a perfuração de poços exploratórios para a localização de petróleo ou gás natural;

XIII - Bloco: parte de uma bacia sedimentar, formada por um prisma vertical de profundidade indeterminada, com superfície poligonal definida pelas coordenadas geográficas de seus vértices, onde são desenvolvidas atividades de exploração ou produção de petróleo e gás natural;

XIV - Campo de Petróleo ou de Gás Natural: área produtora de petróleo ou gás natural, a partir de um reservatório contínuo ou de mais de um reservatório, a profundidades variáveis, abrangendo instalações e equipamentos destinados à produção;

XV - Pesquisa ou Exploração: conjunto de operações ou atividades destinadas a avaliar áreas, objetivando a descoberta e a identificação de jazidas de petróleo ou gás natural;

XVI - Lavra ou Produção: conjunto de operações coordenadas de extração de petróleo ou gás natural de uma jazida e de preparo para sua movimentação;

XVII - Desenvolvimento: conjunto de operações e investimentos destinados a viabilizar as atividades de produção de um campo de petróleo ou gás;

XVIII - Descoberta Comercial: descoberta de petróleo ou gás natural em condições que, a preços de mercado, tornem possível o retorno dos investimentos no desenvolvimento e na produção;

XIX - Indústria do Petróleo: conjunto de atividades econômicas relacionadas com a exploração, desenvolvimento, produção, refino, processamento, transporte, importação e exportação de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos e seus derivados;

XX - Distribuição: atividade de comercialização por atacado com a rede varejista ou com grandes consumidores de combustíveis, lubrificantes, asfaltos e gás liquefeito envasado, exercida por empresas especializadas, na forma das leis e regulamentos aplicáveis;

XXI - Revenda: atividade de venda a varejo de combustíveis, lubrificantes e gás liquefeito envasado, exercida por postos de serviços ou revendedores, na forma das leis e regulamentos aplicáveis;

XXII - Distribuição de Gás Canalizado: serviços locais de comercialização de gás canalizado, junto aos usuários finais, explorados com exclusividade pelos Estados, diretamente ou mediante concessão, nos termos do § 2º do art. 25 da Constituição Federal;

XXIII - Estocagem de Gás Natural: armazenamento de gás natural em reservatórios próprios, formações naturais ou artificiais.

~~XXIV - Biocombustível: combustível derivado de biomassa renovável para uso em motores a combustão interna ou, conforme regulamento, para outro tipo de geração de energia, que possa substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil; (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)~~

XXIV - Biocombustível: substância derivada de biomassa renovável que pode ser empregada diretamente ou mediante alterações em motores a combustão interna ou para outro tipo de geração de energia, podendo substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil, tal como biodiesel, etanol e outras substâncias estabelecidas em regulamento da ANP; (Redação dada pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

XXV - Biodiesel: biocombustível derivado de biomassa renovável para uso em motores a combustão interna com ignição por compressão ou, conforme regulamento, para geração de outro tipo de energia, que possa substituir

parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil. (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)

XXVI – Indústria Petroquímica de Primeira e Segunda Geração: conjunto de indústrias que fornecem produtos petroquímicos básicos, a exemplo do eteno, do propeno e de resinas termoplásticas. (Incluído pela lei nº 11.921, de 2009)

XXVII - cadeia produtiva do petróleo: sistema de produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos e seus derivados, incluindo a distribuição, a revenda e a estocagem, bem como o seu consumo. (Incluído pela lei nº 12.114, de 2009)

XXVIII - Indústria de Biocombustível: conjunto de atividades econômicas relacionadas com produção, importação, exportação, transferência, transporte, armazenagem, comercialização, distribuição, avaliação de conformidade e certificação de qualidade de biocombustíveis; e (incluído pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

XXIX - Produção de Biocombustível: conjunto de operações industriais para a transformação de biomassa renovável, de origem vegetal ou animal, em combustível. (incluído pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

.....

Art. 8º A ANP terá como finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, cabendo-lhe: (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

I - implementar, em sua esfera de atribuições, a política nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis, contida na política energética nacional, nos termos do Capítulo I desta Lei, com ênfase na garantia do suprimento de derivados de petróleo, gás natural e seus derivados, e de biocombustíveis, em todo o território nacional, e na proteção dos interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

~~II – promover estudos visando à delimitação de blocos, para efeito de concessão das atividades de exploração, desenvolvimento e produção;~~

II - promover estudos visando à delimitação de blocos, para efeito de concessão ou contratação sob o regime de partilha de produção das atividades de exploração, desenvolvimento e produção; (Redação dada pela Lei nº 12.351, de 2010)

III - regular a execução de serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção petrolífera, visando ao levantamento de dados técnicos, destinados à comercialização, em bases não-exclusivas;

IV - elaborar os editais e promover as licitações para a concessão de exploração, desenvolvimento e produção, celebrando os contratos delas decorrentes e fiscalizando a sua execução;

~~V - autorizar a prática das atividades de refinação, processamento, transporte, importação e exportação, na forma estabelecida nesta Lei e sua regulamentação;~~

V - autorizar a prática das atividades de refinação, liquefação, regaseificação, carregamento, processamento, tratamento, transporte, estocagem e acondicionamento; (Redação dada pela Lei nº 11.909, de 2009)

VI - estabelecer critérios para o cálculo de tarifas de transporte dutoviário e arbitrar seus valores, nos casos e da forma previstos nesta Lei;

~~VII - fiscalizar diretamente, ou mediante convênios com órgãos dos Estados e do Distrito Federal, as atividades integrantes da indústria do petróleo, bem como aplicar as sanções administrativas e pecuniárias previstas em lei, regulamento ou contrato;~~

~~VII - fiscalizar diretamente, ou mediante convênios com órgãos dos Estados e do Distrito Federal, as atividades integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, bem como aplicar as sanções administrativas e pecuniárias previstas em lei, regulamento ou contrato; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)~~

VII - fiscalizar diretamente e de forma concorrente nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ou mediante convênios com órgãos dos Estados e do Distrito Federal as atividades integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, bem como aplicar as sanções administrativas e pecuniárias previstas em lei, regulamento ou contrato; (Redação dada pela Lei nº 11.909, de 2009)

VIII - instruir processo com vistas à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa, das áreas necessárias à exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, construção de refinarias, de dutos e de terminais;

~~IX - fazer cumprir as boas práticas de conservação e uso racional do petróleo, dos derivados e do gás natural e de preservação do meio ambiente;~~

IX - fazer cumprir as boas práticas de conservação e uso racional do petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis e de preservação do meio ambiente; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

X - estimular a pesquisa e a adoção de novas tecnologias na exploração, produção, transporte, refino e processamento;

~~XI - organizar e manter o acervo das informações e dados técnicos relativos às atividades da indústria do petróleo;~~

XI - organizar e manter o acervo das informações e dados técnicos relativos às atividades reguladas da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

XII - consolidar anualmente as informações sobre as reservas nacionais de petróleo e gás natural transmitidas pelas empresas, responsabilizando-se por sua divulgação;

XIII - fiscalizar o adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata o art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991;

XIV - articular-se com os outros órgãos reguladores do setor energético sobre matérias de interesse comum, inclusive para efeito de apoio técnico ao CNPE;

XV - regular e autorizar as atividades relacionadas com o abastecimento nacional de combustíveis, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios com outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

~~XVI - regular e autorizar as atividades relacionadas à produção, importação, exportação, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda e comercialização de biodiesel, fiscalizando as diretamente ou mediante convênios com outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)~~

XVI - regular e autorizar as atividades relacionadas à produção, importação, exportação, armazenagem, estocagem, transporte, transferência, distribuição, revenda e comercialização de biocombustíveis, assim como avaliação de conformidade e certificação de sua qualidade, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios com outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; (Redação dada pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

XVII - exigir dos agentes regulados o envio de informações relativas às operações de produção, importação, exportação, refino, beneficiamento, tratamento, processamento, transporte, transferência, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda, destinação e comercialização de produtos sujeitos à sua regulação; (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)

XVIII - especificar a qualidade dos derivados de petróleo, gás natural e seus derivados e dos biocombustíveis. (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)

XIX - regular e fiscalizar o acesso à capacidade dos gasodutos; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XX - promover, direta ou indiretamente, as chamadas públicas para a contratação de capacidade de transporte de gás natural, conforme as diretrizes do Ministério de Minas e Energia; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXI - registrar os contratos de transporte e de interconexão entre instalações de transporte, inclusive as procedentes do exterior, e os contratos de comercialização, celebrados entre os agentes de mercado; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXII - informar a origem ou a caracterização das reservas do gás natural contratado e a ser contratado entre os agentes de mercado; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXIII - regular e fiscalizar o exercício da atividade de estocagem de gás natural, inclusive no que se refere ao direito de acesso de terceiros às instalações concedidas; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXIV - elaborar os editais e promover as licitações destinadas à contratação de concessionários para a exploração das atividades de transporte e de estocagem de gás natural; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXV - celebrar, mediante delegação do Ministério de Minas e Energia, os contratos de concessão para a exploração das atividades de transporte e estocagem de gás natural sujeitas ao regime de concessão;

XXVI - autorizar a prática da atividade de comercialização de gás natural, dentro da esfera de competência da União; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXVII - estabelecer critérios para a aferição da capacidade dos gasodutos de transporte e de transferência; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXVIII - articular-se com órgãos reguladores estaduais e ambientais, objetivando compatibilizar e uniformizar as normas aplicáveis à indústria e aos mercados de gás natural(Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

.....

Art. 14. Terminado o mandato, ou uma vez exonerado do cargo, o ex-Diretor da ANP ficará impedido, por um período de doze meses, contados da data de sua exoneração, de prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a empresa integrante das indústrias do petróleo e dos biocombustíveis ou de distribuição. (Redação dada pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

.....

Art. 18. As sessões deliberativas da Diretoria da ANP que se destinem a resolver pendências entre agentes econômicos e entre esses e consumidores e usuários de bens e serviços da indústria de petróleo, de gás natural ou de biocombustíveis serão públicas, permitida a sua gravação por meios eletrônicos e assegurado aos interessados o direito de delas obter transcrições. (Redação dada pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

Art. 19. As iniciativas de projetos de lei ou de alteração de normas administrativas que impliquem afetação de direito dos agentes econômicos ou de consumidores e usuários de bens e serviços das indústrias de petróleo, de gás natural ou de biocombustíveis serão precedidas de audiência pública convocada e dirigida pela ANP. (Redação dada pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

.....

Art. 68. Com o objetivo de compor suas propostas para participar das licitações que precedem as concessões de que trata esta Lei, a PETROBRÁS poderá assinar pré-contratos, mediante a expedição de cartas-convites, assegurando preços e compromissos de fornecimento de bens e serviços.

.....

LEI Nº 9.847, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999.

Dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis, de que trata a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, estabelece sanções administrativas e dá outras providências.

Art. 1º A fiscalização das atividades relativas às indústrias do petróleo e dos biocombustíveis e ao abastecimento nacional de combustíveis, bem como do adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e do cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, será realizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP ou, mediante convênios por ela celebrados, por órgãos da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Redação dada pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

~~§ 1º O abastecimento nacional de combustíveis é considerado de utilidade pública e abrange as atividades de produção, importação, exportação, refino, beneficiamento, tratamento, processamento, transporte, transferência, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda e comercialização de petróleo, seus derivados básicos e produtos, gás natural e condensado, bem como a distribuição, revenda e comercialização de álcool etílico combustível.~~

§ 1º O abastecimento nacional de combustíveis é considerado de utilidade pública e abrange as seguintes atividades: (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

I - produção, importação, exportação, refino, beneficiamento, tratamento, processamento, transporte, transferência, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda, comercialização, avaliação de conformidade e certificação do petróleo, gás natural e seus derivados; (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)

~~II - produção, importação, exportação, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda, comercialização, avaliação de conformidade e certificação do biodiesel; (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)~~

II - produção, importação, exportação, transporte, transferência, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda e comercialização de biocombustíveis, assim como avaliação de conformidade e certificação de sua qualidade. (Redação dada pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

~~III - comercialização, distribuição, revenda e controle de qualidade de álcool etílico combustível. (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

§ 2º A fiscalização abrange, também, a construção e operação de instalações e equipamentos relativos ao exercício das atividades referidas no parágrafo anterior.

§ 3º A regulação e a fiscalização por parte da ANP abrangem também as atividades de produção, armazenagem, estocagem, comercialização, distribuição, revenda, importação e exportação de produtos que possam ser usados, direta ou indiretamente, para adulterar ou alterar a qualidade de combustíveis, aplicando-se as sanções administrativas previstas nesta Lei, sem prejuízo das demais de natureza civil e penal cabíveis. (Incluído pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

§ 4º Para o efeito do disposto no § 3º, a ANP poderá estabelecer os termos e condições de marcação dos produtos para sua identificação e exigir o envio de informações relativas à produção, à importação, à exportação, à comercialização, à qualidade, à movimentação e à estocagem dos mesmos. (Incluído pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

~~Art. 2º Os infratores das disposições desta Lei e demais normas pertinentes ao exercício de atividades relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil e penal cabíveis:~~

Art. 2º Os infratores das disposições desta Lei e demais normas pertinentes ao exercício de atividades relativas à indústria do petróleo, à indústria de biocombustíveis, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil e penal cabíveis: (Redação dada pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

I - multa;

II - apreensão de bens e produtos;

III - perdimento de produtos apreendidos;

IV - cancelamento do registro do produto junto à ANP;

V - suspensão de fornecimento de produtos;

VI - suspensão temporária, total ou parcial, de funcionamento de estabelecimento ou instalação;

VII - cancelamento de registro de estabelecimento ou instalação;

VIII - revogação de autorização para o exercício de atividade.

Parágrafo único. As sanções previstas nesta Lei poderão ser aplicadas cumulativamente.

Art. 3º A pena de multa será aplicada na ocorrência das infrações e nos limites seguintes:

~~I - exercer atividade relativa à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, sem prévio registro ou autorização exigidos na legislação aplicável:~~

I - exercer atividade relativa à indústria do petróleo, à indústria de biocombustíveis, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, sem prévio registro ou autorização exigidos na legislação aplicável: (Redação dada pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

Multa - de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

~~II - importar, exportar, revender ou comercializar petróleo, seus derivados básicos e produtos solventes, gás natural e condensado, e álcool etílico combustível, em quantidade ou especificação diversa da autorizada, bem como dar ao produto destinação não permitida ou diversa da autorizada, na forma prevista na legislação aplicável:~~

~~Multa de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);~~

II - importar, exportar ou comercializar petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis em quantidade ou especificação diversa da autorizada, bem como dar ao produto destinação não permitida ou diversa da autorizada, na forma prevista na legislação aplicável: (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

Multa - de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

III - inobservar preços fixados na legislação aplicável para a venda de petróleo, seus derivados básicos e produtos, gás natural e condensado, e álcool etílico combustível:

Multa - de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

IV - deixar de registrar ou escriturar livros e outros documentos de acordo com a legislação aplicável ou não apresentá-los quando solicitados:

Multa - de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais);

V - prestar declarações ou informações inverídicas, falsificar, adulterar, inutilizar, simular ou alterar registros e escrituração de livros e outros documentos exigidos na legislação aplicável:

Multa - de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

~~VI - não apresentar, na forma e no prazo estabelecidos na legislação aplicável ou, na sua ausência, no prazo de quarenta e oito horas, os documentos comprobatórios de produção, importação, exportação, refino,~~

~~beneficiamento, tratamento, processamento, transporte, transferência, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda, destinação e comercialização de petróleo, seus derivados básicos e produtos, gás natural e condensado, e álcool etílico combustível:~~

~~Multa - de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);~~

~~VII - prestar declarações ou informações inverídicas, falsificar, adulterar, inutilizar, simular ou alterar registros e escrituração de livros e outros documentos exigidos na legislação aplicável, para o fim de receber indevidamente valores a título de subsídio, ressarcimento de frete, despesas de transferência, estocagem e comercialização:~~

~~Multa - de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);~~

VI - não apresentar, na forma e no prazo estabelecidos na legislação aplicável ou, na sua ausência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os documentos comprobatórios de produção, importação, exportação, refino, beneficiamento, tratamento, processamento, transporte, transferência, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda, destinação e comercialização de petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis: (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

Multa - de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

VII - prestar declarações ou informações inverídicas, falsificar, adulterar, inutilizar, simular ou alterar registros e escrituração de livros e outros documentos exigidos na legislação aplicável, para o fim de receber indevidamente valores a título de benefício fiscal ou tributário, subsídio, ressarcimento de frete, despesas de transferência, estocagem e comercialização: (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

Multa - de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

VIII - deixar de atender às normas de segurança previstas para o comércio ou estocagem de combustíveis, colocando em perigo direto e iminente a vida, a integridade física ou a saúde, o patrimônio público ou privado, a ordem pública ou o regular abastecimento nacional de combustíveis:

Multa - de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

IX - construir ou operar instalações e equipamentos necessários ao exercício das atividades abrangidas por esta Lei em desacordo com a legislação aplicável:

Multa - de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

X - sonegar produtos:

Multa - de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

~~XI - comercializar petróleo, seus derivados básicos e produtos, gás natural e condensado, e álcool etílico combustível com vícios de qualidade ou quantidade, inclusive aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes do recipiente, da embalagem ou rotulagem, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor:~~

~~Multa - de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);~~

XI - importar, exportar e comercializar petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis fora de especificações técnicas, com vícios de qualidade ou quantidade, inclusive aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes do recipiente, da embalagem ou rotulagem, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor: (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

Multa - de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

XII - deixar de comunicar informações para cadastro ou alterações de informações já cadastradas no órgão, alteração de razão social ou nome de fantasia, e endereço, nas condições estabelecidas:

Multa - de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais);

XIII - ocultar, violar ou inutilizar lacre, selo ou sinal, empregado por ordem da fiscalização, para identificar ou cerrar estabelecimento, instalação, equipamento ou obra:

Multa - de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

XIV - extraviar, remover, alterar ou vender produto depositado em estabelecimento ou instalação suspensa ou interditada nos termos desta Lei:

Multa - de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

XV - deixar de fornecer aos consumidores as informações previstas na legislação aplicável ou fornecê-las em desacordo com a referida legislação:

Multa - de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais);

XVI - deixar de cumprir Notificação para apresentação de documentos ou atendimento de determinações exigíveis na legislação vigente, quando tal obrigação não se constituir, por si só, em fato já definido como infração na presente Lei:

Multa - de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais);

XVII - deixar de comprovar orientação ou entrega de manuais, documentos, formulários e equipamentos necessários na forma da legislação vigente:

Multa - de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

~~XVIII - não dispor de equipamentos necessários à verificação da qualidade, quantidade estocada e comercializada dos produtos derivados de petróleo e álcool combustível:~~

~~Multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).~~

XVIII - não dispor de equipamentos necessários à verificação da qualidade, quantidade estocada e comercializada dos produtos derivados de petróleo, do gás natural e seus derivados, e dos biocombustíveis: (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

Multa - de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

XIX - não enviar, na forma e no prazo estabelecidos na legislação aplicável, as informações mensais sobre suas atividades: (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)

Multa - de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)." (NR)

.....

LEI Nº 10.336, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001.

Institui Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide), e dá outras providências.

.....

Art. 9º O Poder Executivo poderá reduzir as alíquotas específicas de cada produto, bem assim restabelecê-las até o valor fixado no art. 5º.

§ 1º O Poder Executivo poderá, também, reduzir e restabelecer os limites de dedução referidos no art. 8º.

§ 2º Observado o valor limite fixado no art. 5º, o Poder Executivo poderá estabelecer alíquotas específicas diversas para o diesel, conforme o teor de enxofre do produto, de acordo com classificação estabelecida pela ANP.

.....

LEI Nº 10.683, DE 28 DE MAIO DE 2003.

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

.....

Seção IV

Dos Órgãos Específicos

Art. 29. Integram a estrutura básica:

.....

XVII - do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a Comissão de Financiamentos Externos, a Assessoria Econômica e até oito Secretarias; (Redação dada pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

.....

LEI Nº 10.848, DE 15 DE MARÇO DE 2004.

Dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, altera as Leis nºs 5.655, de 20 de maio de 1971, 8.631, de 4 de março de 1993, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.

.....

Art. 2º As concessionárias, as permissionárias e as autorizadas de serviço público de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional – SIN deverão garantir o atendimento à totalidade de seu mercado, mediante contratação regulada, por meio de licitação, conforme regulamento, o qual, observadas as diretrizes estabelecidas nos parágrafos deste artigo, disporá sobre:

I - mecanismos de incentivo à contratação que favoreça a modicidade tarifária;

II - garantias;

III - prazos de antecedência de contratação e de sua vigência;

IV - mecanismos para cumprimento do disposto no inciso VI do art. 2º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, acrescido por esta Lei;

V - condições e limites para repasse do custo de aquisição de energia elétrica para os consumidores finais;

VI - mecanismos para a aplicação do disposto no art. 3º, inciso X, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, por descumprimento do previsto neste artigo.

§ 1º Na contratação regulada, os riscos hidrológicos serão assumidos conforme as seguintes modalidades contratuais:

I - pelos geradores, nos Contratos de Quantidade de Energia;

II - pelos compradores, com direito de repasse às tarifas dos consumidores finais, nos Contratos de Disponibilidade de Energia.

§ 2º A contratação regulada de que trata o **caput** deste artigo deverá ser formalizada por meio de contratos bilaterais denominados Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado – CCEAR, celebrados entre cada concessionária ou autorizada de geração e todas as concessionárias, permissionárias e autorizadas do serviço público de distribuição, devendo ser observado o seguinte:

I - as distribuidoras serão obrigadas a oferecer garantias;

II - para a energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração existentes, início de entrega no ano subseqüente ao da licitação e prazo de suprimento de no mínimo 3 (três) e no máximo 15 (quinze) anos;

III - para a energia elétrica proveniente de novos empreendimentos de geração, início de entrega no 3º (terceiro) ou no 5º (quinto) ano após a licitação e prazo de suprimento de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 35 (trinta e cinco) anos.

IV - o início da entrega da energia objeto dos CCEARs poderá ser antecipado, mantido o preço e os respectivos critérios de reajuste, com vistas no atendimento à quantidade demandada pelos compradores, cabendo à ANEEL disciplinar os ajustes nos contratos, de acordo com diretrizes do Ministério de Minas e Energia. (Incluído pela Lei nº 11.488, de 2007)

§ 3º Excetuam-se do disposto no § 2º deste artigo as licitações de compra das distribuidoras para ajustes, em percentuais a serem definidos pelo Poder Concedente, que não poderão ser superiores a 5% (cinco por cento) de suas cargas, cujo prazo máximo de suprimento será de 2 (dois) anos.

§ 4º Com vistas em assegurar a modicidade tarifária, o repasse às tarifas para o consumidor final será função do custo de aquisição de energia elétrica, acrescido de encargos e tributos, e estabelecido com base nos preços e quantidades de energia resultantes das licitações de que trata o § 2º deste artigo, ressalvada a aquisição de energia realizada na forma do § 8º deste artigo.

§ 5º Os processos licitatórios necessários para o atendimento ao disposto neste artigo deverão contemplar, dentre outros, tratamento para:

I - energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração existentes;

II - energia proveniente de novos empreendimentos de geração; e

III - fontes alternativas.

§ 6º Entendem-se como novos empreendimentos de geração aqueles que até o início de processo público licitatório para a expansão e comercialização da oferta de energia elétrica: (Redação dada pela Lei nº 11.943, de 2009)

I - não sejam detentores de outorga de concessão, permissão ou autorização; ou

II - sejam parte de empreendimento existente que venha a ser objeto de ampliação, restrito ao acréscimo de capacidade.

~~§ 7º A licitação para a expansão da oferta de energia prevista no inciso II do § 5º deste artigo deverá ser específica para novos empreendimentos ou ampliações, sendo vedada a participação de empreendimentos de geração existentes, ressalvado o disposto no art. 17 desta Lei.~~

§ 7º A licitação para a expansão da oferta de energia prevista no inciso II do § 5º deste artigo deverá ser específica para novos empreendimentos ou ampliações, sendo vedada a participação de empreendimentos de geração existentes, ressalvado o disposto no § 7º-A. (Redação dada pela Lei nº 11.943, de 2009)

§ 7º-A. Poderão participar das licitações, para expansão da oferta de energia, os empreendimentos de geração que tenham obtido outorga de autorização da Aneel ou de concessão oriunda de sistema isolado, desde que atendam aos seguintes requisitos:

I – não tenham entrado em operação comercial; ou

II - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 11.943, de 2009)

§ 8º No atendimento à obrigação referida no **caput** deste artigo de contratação da totalidade do mercado dos agentes, deverá ser considerada a energia elétrica:

I - contratada pelas concessionárias, pelas permissionárias e pelas autorizadas de distribuição de energia elétrica até a data de publicação desta Lei; e

II - proveniente de:

a) geração distribuída, observados os limites de contratação e de repasse às tarifas, baseados no valor de referência do mercado regulado e nas respectivas condições técnicas;

b) usinas que produzam energia elétrica a partir de fontes eólicas, pequenas centrais hidrelétricas e biomassa, enquadradas na primeira etapa do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA; ou

~~c) Itaipu Binacional.~~

c) Itaipu Binacional; ou (Redação dada pela Lei nº 12.111, de 2009)

d) Angra I e 2, a partir de 1º de janeiro de 2013. (Incluído pela Lei nº 12.111, de 2009)

§ 9º No processo de licitação pública de geração, as instalações de transmissão de uso exclusivo das usinas a serem licitadas devem ser consideradas como parte dos projetos de geração, não podendo os seus custos ser cobertos pela tarifa de transmissão.

§ 10. A energia elétrica proveniente dos empreendimentos referidos no inciso II do § 8º deste artigo não estará sujeita aos procedimentos licitatórios para contratação regulada previstos neste artigo.

§ 11. As licitações para contratação de energia elétrica de que trata este artigo serão reguladas e realizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, observado o disposto no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com a redação dada por esta Lei, que poderá promovê-las diretamente ou por intermédio da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

~~§ 12. As concessionárias, as permissionárias e as autorizadas de serviço público de distribuição de energia elétrica que tenham mercado próprio inferior a 500 (quinhentos) GWh/ano ficam autorizadas a adquirir energia elétrica do atual agente supridor, com tarifa regulada, ou mediante processo de licitação pública por elas promovido ou na forma prevista neste artigo.~~

§ 12. As concessionárias, as permissionárias e as autorizadas de serviço público de distribuição de energia elétrica que tenham mercado próprio inferior a 500 (quinhentos) GWh/ano ficam autorizadas a adquirir energia elétrica do atual agente supridor, com tarifa regulada, ou mediante processo de licitação pública por elas promovido ou na forma prevista neste artigo, sendo que na licitação pública poderão participar concessionárias, permissionárias, autorizadas de geração e comercializadoras. (Redação dada pela Lei nº 11.075, de 2004)

§ 13. Nas licitações definidas no § 3º deste artigo poderão participar os concessionários, permissionários e autorizados de geração e comercialização.

§ 14. A ANEEL deverá garantir publicidade aos dados referentes à contratação de que trata este artigo.

§ 15. No exercício do poder regulamentar das matérias deste art. 2º, será observado o disposto no art. 1º desta Lei.

§ 16. Caberá à Aneel dirimir conflitos entre compradores e vendedores de energia elétrica, que tenham celebrado CCEARs, utilizando lastro em contratos de importação de energia elétrica ou à base de gás natural, cujas obrigações tenham sido alteradas em face de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, decorrentes de eventos alheios à vontade do vendedor, nos termos do inciso V do art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996. (Incluído pela Lei nº 11.943, de 2009)

§ 17. No exercício da competência de que trata o § 16 deste artigo, a Aneel, reconhecendo a extraordinariedade e a imprevisibilidade dos acontecimentos, poderá garantir neutralidade aos agentes envolvidos, no limite de suas responsabilidades. (Incluído pela Lei nº 11.943, de 2009)

§ 18. Caberá à Aneel, em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, decidir de ofício, ou por provocação das partes, acerca das questões de que trata o § 16 deste artigo. (Incluído pela Lei nº 12.111, de 2009)

.....

LEI Nº 12.249, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC; cria o Programa Um Computador por Aluno - PROUCA e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para Uso Educacional - RECOMPE; prorroga benefícios fiscais; constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante - FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM; institui o Regime Especial para a Indústria Aeronáutica Brasileira - RETAERO; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV; altera as Leis nºs 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.484, de 31 de maio de 2007, 11.488, de 15 de junho de 2007, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 11.948, de 16 de junho de 2009, 11.977, de 7 de julho de 2009, 11.326, de 24 de julho de 2006, 11.941, de 27 de maio de 2009, 5.615, de 13 de outubro de 1970, 9.126, de 10 de novembro de 1995, 11.110, de 25 de abril de 2005, 7.940, de 20 de dezembro de 1989, 9.469, de 10 de julho de 1997, 12.029, de 15 de setembro de 2009, 12.189,

de 12 de janeiro de 2010, 11.442, de 5 de janeiro de 2007, 11.775, de 17 de setembro de 2008, os Decretos-Leis nºs 9.295, de 27 de maio de 1946, 1.040, de 21 de outubro de 1969, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga as Leis nºs 7.944, de 20 de dezembro de 1989, 10.829, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto-Lei nº 423, de 21 de janeiro de 1969; revoga dispositivos das Leis nºs 8.003, de 14 de março de 1990, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 5.025, de 10 de junho de 1966, 6.704, de 26 de outubro de 1979, 9.503, de 23 de setembro de 1997; e dá outras providências.

.....

Art. 131. É a União autorizada a conceder subvenção extraordinária para os produtores independentes de cana-de-açúcar na região Nordeste, referente à safra 2009/2010.

§ 1º Os Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Fazenda estabelecerão, em ato conjunto, as condições operacionais para implementação, execução, pagamento, controle e fiscalização da subvenção prevista no caput deste artigo, devendo observar que:

I - a subvenção será concedida aos produtores, diretamente ou por meio de suas cooperativas, em função da quantidade de cana-de-açúcar efetivamente vendida às usinas de açúcar e álcool da região Nordeste, excluindo-se a produção própria das unidades agroindustriais, bem como a produção dos respectivos sócios ou acionistas;

.....

DECRETO-LEI Nº 509, DE 20 DE MARÇO DE 1969.

Dispõe sobre a transformação do Departamento dos Correios e Telégrafos em empresa pública, e dá outras providências.

Art. 1º - O Departamento dos Correios e Telégrafos (DCT) fica transformado em empresa pública, vinculada ao Ministério das Comunicações, com a denominação de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT; nos termos do artigo 5º, ítem II, do Decreto lei nº.200 (*), de 25 de fevereiro de 1967. [Vide Decreto-Lei nº 200, de 25.2.1967]

~~Parágrafo único - A ECT terá sede e foro na Capital da República e jurisdição em todo o território nacional.~~

§ 1º A ECT tem sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal. [Incluído pela Medida Provisória nº 532, de 2011]

§ 2º A ECT tem atuação no território nacional e no exterior. (Incluído pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

§ 3º Para a execução de atividades compreendidas em seu objeto, a ECT poderá: (Incluído pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

I - constituir subsidiárias; e (Incluído pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

II - adquirir o controle ou participação acionária em sociedades empresárias já estabelecidas. (Incluído pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

Art. 2º - À ECT compete:

I - executar e controlar, em regime de monopólio, os serviços postais em todo o território nacional;

II - exercer nas condições estabelecidas nos artigos 15 e 16, as atividades ali definidas.

III - explorar os serviços de logística integrada, financeiros e postais eletrônicos. (Incluído pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

Parágrafo único. A ECT poderá, obedecida a regulamentação do Ministério das Comunicações, firmar parcerias comerciais que agreguem valor à sua marca e proporcionem maior eficiência de sua infraestrutura, especialmente de sua rede de atendimento. (Incluído pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

~~Art. 3º - A ECT será administrada por um Presidente, demissível "ad nutum", indicado pelo Ministro de Estado das Comunicações e nomeado pelo Presidente da República.~~

~~Parágrafo único - A ECT terá um Conselho de Administração (C.A.), que funcionará sob a direção do Presidente, e cuja composição e atribuição serão definidas no decreto de que trata o artigo 4º.~~

Art. 3º A ECT tem a seguinte estrutura: (Redação dada pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

I - Assembleia Geral; (Incluído pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

II - Conselho de Administração; (Incluído pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

III - Diretoria Executiva; e (Incluído pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

IV - Conselho Fiscal. (Incluído pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

Art. 4º - Os Estatutos da ECT, que serão expedidos por decreto, estabelecerão a organização, atribuições e funcionamento dos órgãos que compõem sua estrutura básica.

.....

~~Art. 8º - Os prêmios, contribuições, tarifas e preços dos serviços a cargo da ECT serão aprovados pelo Conselho de Administração (C.A.) respeitados os acordos ou convenções a que o Brasil estiver obrigado, assim como a competência do Conselho Interministerial de Preços.~~ [Revogado pela Medida Provisória nº 532, de 2011]

~~Parágrafo único - Os valores a serem aprovados pelo C.A. visarão a remuneração justa dos serviços que a ECT executar, sem prejuízo da sua maior utilização.~~ [Revogado pela Medida Provisória nº 532, de 2011]

~~Art. 9º - A concessão, suspensão ou cancelamento do privilégio da franquia postal telegráfica, com isenção parcial ou total das tarifas e preços, serão competência do Conselho de Administração (C.A.).~~ [Revogado pela Medida Provisória nº 532, de 2011]

~~Parágrafo único - A suspensão ou cancelamento do privilégio de que trata este artigo, a qualquer título concedido, poderão estender-se aos órgãos dos Poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais, inclusive aos de sua Administração Indireta.~~ [Revogado pela Medida Provisória nº 532, de 2011]

~~Art. 10 - As resoluções do Conselho de Administracão (C.A) referentes aos assuntos de que tratam os artigos 8º e 9º dependerão da homologação do Ministro das Comunicações.~~ [Revogado pela Medida Provisória nº 532, de 2011]

.....

Art. 21 - Até que sejam expedidos os Estatutos, continuarão em vigor as normas regulamentares e regimentais que não contrariarem o disposto neste Decreto-lei.

.....

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com referência ao **Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2011**, que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que o prazo de 45 dias para apreciação da matéria encontra-se esgotado, e o de sua vigência foi prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional e esgotar-se-á em 8 de setembro.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência inclui a matéria na Ordem do Dia da sessão de hoje.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Nada mais havendo a tratar, eu encerro a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 21, DE 2011

(Proveniente da Medida Provisória nº 532, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2011, que altera as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, e 9.847, de 26 de outubro de 1999, que dispõem sobre a política e a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis; altera o § 1º do art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores, as Leis nºs 10.336, de 19 de dezembro de 2001, e 12.249, de 11 de junho de 2010, o Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, que dispõe sobre a transformação do Departamento dos Correios e Telégrafos em empresa pública; a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios; revoga a Lei nº 7.029, de 13 de setembro de 1982; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 532, de 2011).

2

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 531, DE 2011

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 531, de 2011, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Educação, no valor de R$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais), para os fins que especifica.*

3

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 467, DE 2008-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 451, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 467, de 2008-Complementar, da Senadora Ideli Salvatti, que *altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para acrescentar outras atividades de prestação de serviços às já passíveis de opção pelo Simples Nacional.*

Parecer sob nº 1.575, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Junior, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAE, que apresenta.

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2010-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 475,de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2010-Complementar (nº 12/2003-Complementar, na Casa de origem, do Deputado Sarney Filho), que *fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do* **caput** *e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.*

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 476, de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2010 (nº 219/2003, na Casa de origem, do Deputado Reginaldo Lopes), que *regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 janeiro de 1991, e dá outras providências.*

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 2007

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2007 (nº 3.933/2004, na Casa de origem), que *inclui a pesca industrial nas atividades vinculadas ao setor rural e dá outras providências.*

Parecer sob nº 534, de 2008, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com a Emenda nº 1-CRA de redação, que apresenta, com voto vencido, da Senadora Marisa Serrano.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 63, DE 2011

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Valdir Raupp, que *altera a redação do art. 3º da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, para ampliar o prazo de adesão ao regime especial de precatório até a data de 31 de dezembro de 2012.*

Parecer, sob nº 689, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Demóstenes Torres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

8

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2007 (no 3.129/2004, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Valverde), que *altera o art. 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para equiparar os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos.*

Pareceres favoráveis, sob nos 364 e 365, de 2011, das Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Relator: Senador Cristovam Buarque; e de Constituição de Assuntos Sociais, Relator: Senador Casildo Maldaner.

9

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Inácio Arruda.

10

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nº 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, nos termos do Substitutivo, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas apresentadas ao Substitutivo, em turno suplementar, perante à Comissão): favorável, na forma da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo).

11

REQUERIMENTO Nº 1108, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.108, de 2007, do Senador Cristovam Buarque e outros Senhores Senadores, *solicitando a criação de Comissão Temporária Externa, composta pelos Senadores do Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, para, no prazo de cento e vinte dias, promover amplo debate e propor medidas concretas para o combate à violência no Distrito Federal e Entorno.*

12

REQUERIMENTO Nº 932, DE 2011

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 932, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de solidariedade ao Excelentíssimo Senhor Comandante do Exército, General Enzo Martins Peri, em virtude de matéria veiculada pelo jornal Folha de São Paulo, na edição de 31 de julho deste ano.*

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Vamos voltar à lista de oradores.

O SR. PAULO BAUER (Bloco/PSDB – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Paulo Bauer. (*Fora do microfone*.)

O SR. PAULO BAUER (Bloco/PSDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu pediria que fosse consignada em Ata a minha manifestação a favor da indicação do Sr. Paulo Sérgio Bozzi para a República de Trinidad e Tobago, e também do Sr. Carlos Sérgio Duarte para a República da Índia, uma vez que, no momento das votações que indicaram essas autoridades para a chefia de missão diplomática, eu me encontrava gravando programa para a imprensa e não pude comparecer naquele momento na sessão.

Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Ciro Nogueira.

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco/PP – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para um breve registro.

É porque a nossa Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou, hoje, em caráter terminativo, um projeto de nossa autoria, muito bem relatado pelo nobre Senador Demóstenes Torres, que cria o banco de dados genético do nosso País para criminosos que cometeram crimes hediondos.

Tivemos a contribuição decisiva do Ministério da Justiça, que, por sua sugestão, veio ampliar até alguns indiciados com determinação judicial.

Acho que esse projeto, Sr. Presidente, vai ser um divisor de águas no que diz respeito ao combate à impunidade no nosso País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o orador inscrito Alvaro Dias. *(Pausa.)*

Não está no plenário.

Senador Wellington Dias. *(Pausa.)*

Senador Antonio Carlos Valadares. *(Pausa.)*

Senador Paulo Davim. *(Pausa.)*

Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, durante mais de 50 anos, esta foi uma data que o País inteiro analisou, debateu ao longo da história: 24 de agosto de 1954, o suicídio do Dr. Getúlio Vargas, naquela madrugada, transformou a história deste País.

Muito se falou de Vargas nos últimos tempos. Houve um Presidente que assumiu a Presidência da República com a afirmação "Terminou a Era Vargas!" Ele passou, mas a era Vargas não terminou. Com o Lula na Presidência, muita gente dizia: "Esse é o maior brasileiro de todos os tempos". Mas não tirou a imagem e o reflexo da história da figura de Getúlio Vargas.

Eu me lembro, jovem, daquele debate de Carlos Lacerda e da imprensa brasileira contra a figura de Getúlio Vargas: "um mar de lama corria nos porões do palácio do catete".

É interessante a história passando e se verificando que, praticamente, o mar de lama nunca existiu. A figura de Getúlio Vargas entrou na história com a dignidade de um grande estadista. Quando ele foi para a Presidência da República, quando entrou na política, Presidente – como à época se chamava – do Rio Grande do Sul, era um homem milionário. Àquela época as grandes fortunas brasileiras, entre as grandes fortunas brasileiras estavam os estancieiros, os grandes proprietários de terra, criadores de gado na fronteira do Rio Grande do Sul. E o pai do Dr. Getúlio era um dos maiores.

Depois de Presidente do Rio Grande do Sul, Presidente da República durante 20 anos. Após o suicídio de Vargas, quando se fez o inventário dele, verificou-se que ele não tinha uma casa em Porto Alegre, não tinha uma residência no Rio de Janeiro, e os seus bens tinha sido reduzidos à metade do que ele tinha recebido do seu pai quando morreu.

Ficou provado a seriedade e a dignidade do Presidente Getúlio Vargas.

A sua história é controversa: ganhou uma revolução espetacular, que terminou com a política do café com leite, com a república dos governadores, em que a nomeação e a eleição eram feitas a bico de pena. Veio um período em que o mundo era capitalismo, comunismo, nazismo, fascismo, integralismo e tudo mais, e nós tivemos a intentona comunista e a intentona integralista. E tivemos o Estado Novo. Não que eu defenda, mas, na época, no mundo, era o que se vivia. Mas mesmo assim ele consolidou a democracia. Foi autor do voto secreto, foi o autor do voto para mulher, foi o autor da Justiça Eleitoral e foi o homem que realizou as grandes realidades deste País, desde a Petrobrás, onde com uma competência impressionante ele conseguiu tapear os gringos – digamos assim –, mandando um projeto para a Câmara dos Deputados que não falava em monopólio do petróleo, e a sua habilidade era tanta que a emenda do monopólio estatal, patrocinada por ele, foi apresentada por um Deputado baiano, da UDN.

E as coisas passaram ao natural. Saiu a Petrobrás, hoje, uma das empresas maiores do mundo.

Diz a história que, quando provado ficou, e eu tenho interrogações enormes, por que Hitler mandaria afundar os navios brasileiros na costa do Atlântico aqui se o Brasil não estava na guerra? Mas a queda dos navios fez com que o Brasil entrasse na guerra contra a Alemanha. Mas antes de entrar na guerra, ele fez um entendimento e surgiu a siderurgia no Brasil e o Brasil passou a ser grande produtor de aço.

Se nós analisarmos o Brasil, se nós analisarmos a estrutura do Brasil, Banco do Brasil, o que quisermos, foi obra do Dr. Getúlio Vargas.

Hoje, 24 de agosto, vive-se um outro momento. Lá mesmo, no Rio Grande do Sul, nós estamos, ao lado de prestar as homenagens ao Dr. Getúlio Vargas, nos preparando para prestar homenagens ao cinquentenário da legalidade. Cinquenta anos!

Exatamente nessa época, Jânio Quadros, no dia 25 de agosto, há 50 anos, renunciava à Presidência. Até hoje, 50 anos depois, ninguém entende o que aconteceu. Jânio Quadros, eleito pela UDN, pela chamada área conservadora, estava fazendo um governo que agradava a muita gente, a mim inclusive, que votei no Lott, não votei nele. Mas reconhecia que ele estava fazendo um bom governo. De repente, renuncia. Uma renúncia até agora incompreendida.

Entregou a carta de renúncia para o seu ministro da Justiça, e o ministro da Justiça, em vez de ficar com a carta, mostrar e agir, entregou para o Presidente do Senado. O Presidente do Senado, imediatamente, reuniu o Senado e decretou vaga a Presidência da República. Se ele quis dar golpe, se não quis, não sei. Mas o novo Presidente, o Presidente da Câmara, o Deputado Mazzilli, nomeou o ministério dele e os três ministros militares disseram que não dariam posse ao Presidente João Goulart, que estava lá na China, em viagem oficial, em nome do governo brasileiro – diz a imprensa que a pedido do próprio Presidente Jânio Quadros, que queria que ele estivesse longe na hora da sua renúncia.

Vem o filme e lendo os fatos daquela época, da recepção que João Goulart teve em Pequim, no parlamento, e com as autoridades daquela época, é impressionante, porque parece que ele estava adivinhando o que está acontecendo hoje.

Uma época onde a China tinha uma presença praticamente insignificante na realidade mundial, ele dizia que a China, dentro de pouco tempo, estaria lutando pela liderança do mundo; afirmava com convicção, naquela época em que a China era comunista e os católicos tremiam de medo, que o Brasil e a China seriam duas potências mundiais, líderes no tamanho, mas também líderes na economia.

Aqui, dava-se como consumado, mas Brizola, Governador do Rio Grande do sul, disse: Não! E o que parecia impossível – e até hoje os historiadores ficam a analisar o que aconteceu – aconteceu: o Rio Grande se levantou e, como aconteceu em 1930, quando o Rio Grande do Sul se uniu em torno da figura de Getúlio Vargas para fazê-lo presidente, fez uma revolução e ele foi para a presidência, na legalidade o Rio Grande se uniu de novo.

Grandes e tradicionais adversários, quase de ódio, de João Goulart, como o Partido Libertador, se uniram em torno do Governador Brizola defendendo a posse de João Goulart.

Foram momentos impressionantes aqueles como quando o Ministro da Guerra a época mandou bombardear o Palácio Piratini e a população de Porto Alegre, conclamada por Brizola, lotou a frente do Palácio com milhares e milhares de pessoas, e o Brizola, todo o seu governo, sua esposa D. Neuza, ficaram na ala residencial do palácio.

Mas as bombas não vieram. E o Comandante do III Exército, Machado Lopes – lembro-me agora que foi uma coisa realmente impressionante –, quando saiu do comando em direção ao Palácio Piratini, com a ordem de bombardear o Palácio e de depor o Governador, milhares de pessoas estavam na frente. Chegou o General; as pessoas abriam para que ele passasse e, quando ele estava entrando, parou e bateu continência, porque a população toda começou a cantar o Hino Nacional. Os milhares de brasileiros que estavam ali, naquele momento, cantavam o Hino Nacional. O General, em vez de tentar depor ou coisa parecida, disse: "Governador, o III Exército está de acordo com a Constituição. Que se cumpra a Constituição". A partir daí, foi uma consagração.

Eu era Vereador em Caxias e lembro-me que fizemos ordem unida. Os soldados, marchando com as espingardas e os fuzis, treinando não sabíamos nem para quê, mas nos preparando para vir em direção a São Paulo.

Foi um momento épico. O Dr. Brizola levou a Rádio Guaíba para os porões do Palácio e, através do seu microfone, conclamava o Brasil inteiro. E o Brasil inteiro prestou solidariedade àquele ato.

Estivemos às vésperas de uma grande luta, que poderia ter terminado numa guerra civil. Até hoje, 50 anos depois, discute-se se Jango acertou em aceitar o parlamentarismo, ou se deveria ter desistido.

O Congresso Nacional, naquele momento, à véspera de um golpe, apresentou esta proposta: vamos adotar o regime parlamentarista. João Goulart assume como Presidente. E alguém como João Goulart, ligado ao Dr. Getúlio Vargas, Tancredo Neves, seria o

Primeiro-Ministro. E ele aceitou. Muita gente disse que deveria ter alegado ilegalidade e continuado e que o Dr. João Goulart assumiria no regime presidencialista. Ele responde, e a História demonstrou.

A Quarta Frota americana estava em águas brasileiras, preparada para enfrentar. O livro do Sr. Embaixador Johnson conta, na época, que eles estavam esperando a reação para fazer o ataque. Duas vezes, diga-se de passagem, a Quarta Frota esteve em águas brasileiras: em 1961 e em 1964. Nessas duas vezes, ela estava pronta para aqui entrar, mas, nas duas vezes, não entrou aqui, e acho que isso foi bom. Na época, eu, que era um daqueles que tinham medo, dizia que, se os americanos tivessem desembarcado duzentas mil pessoas em São Domingos, o que fariam no Brasil?

O Brasil não era Cuba, que, na época, era o grande sonho de todo mundo. Fidel e seus irmãos desceram a Sierra Maestra e ocuparam a capital, Havana. O Brasil é um continente, e, se os *mariners* entrassem aqui e fizessem o que queriam, eles fariam o sonho que ainda existe. Muita gente olha o mapa, vê o tamanho do Brasil e não aceita isso. O Brasil do norte e o Brasil do sul são o sonho de muita gente.

A verdade é que João Goulart assumiu como Presidente da República, e a legalidade obteve grande êxito. Hoje, lamentamos o suicídio de Vargas, mas, logo amanhã, nós festejaremos os cinquenta anos da legalidade. A vida dá voltas. Getúlio Vargas, no último bilhete que deixou, escreveu: "Aos meus adversários, deixo o legado da minha morte e respondo com a minha vitória". Na verdade, o seu suicídio mudou o Brasil. Lacerda, a UDN, os golpistas militares que estavam assomando ao governo foram obrigados a recuar. E recuaram. E a democracia permaneceu. E essas tropas reacionárias não ganharam. Com João Goulart, foi a mesma coisa. É verdade que eles voltaram com a ditadura de 1964, e essa foi mais difícil. Foram vinte longos anos de suor, sangue e lágrimas que o Brasil levou para se livrar de tamanha desgraça! Mas, ao contrário dos que queriam a luta, a guerra civil, o derramamento de sangue do povo brasileiro, os jovens na rua, de cara pintada, enxotaram da história aquela ditadura militar, que já tinha feito cinco generais presidentes ditadores. E se restabeleceu a democracia.

Hoje, festejamos os cinquenta anos da legalidade e homenageamos a memória do Dr. Getúlio, num grande momento: um momento de paz e de liberdade. É o maior período de democracia já vivido por esse País desde a sua independência. O Brasil atingiu os estágios mais altos no seu desenvolvimento, na sua economia e na sua pujança.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Já encerro, Sr. Presidente.

Sinto – pude perceber isto na reunião de ontem feita nesta Casa – que a sociedade civil está se movimentando. E a Presidente da República merece respeito pela linha correta que adota com relação à coisa pública. Talvez, estejamos em véspera de, além de ver a economia crescendo, ver este País ser um país da ética, da moral e da dignidade.

Sinto que hoje é um dia de muito respeito, porque não é um dia em que apenas temos de olhar para trás e respeitar o passado, mas é um dia em que temos de olhar o presente e reconhecer que estamos traçando nosso futuro e que podemos sonhar. É um sonho pessoal, mas, se a Nação sonha junto, ele está em véspera de se realizar. O Brasil já está grande, e a economia já está crescendo, já está pujante. Se Deus quiser, este povo, que é digno, correto e decente e que faz parte de uma grande Nação, haverá de conseguir uma grande pátria, que é a pátria brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Sérgio Souza.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Alternando lideranças e oradores inscritos, concedo a palavra ao nobre Senador Cyro Miranda, que falará pela Liderança do PSDB.

A SRA. LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Pela ordem, tem a palavra a Senadora Lídice.

A SRA. LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Quero fazer um registro importante para meu Estado, Sr. Presidente. Hoje, no Diário Oficial, foi noticiado que o Governador do Estado da Bahia criou um curso de Medicina, pela primeira vez, em 203 anos, em nosso Estado, onde havia a primeira escola de Medicina do Brasil, na cidade de Salvador, na Universidade Federal da Bahia. Agora, haverá o segundo curso público de Medicina no Estado da Bahia, na capital da Bahia, justamente 203 anos depois. É uma universidade do Estado. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Sua manifestação será registrada em Ata.

Concedo a palavra ao Senador Cyro Miranda.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente Sérgio Souza.

Srªs e Srs. Senadores, TV Senado, rádio Senado, compartilhamos da convicção do Senador Pedro Simon de que é necessário apoiar a Presidente Dilma em seu intento de fazer uma faxina nos Ministérios, independentemente de sermos ou não base de apoio.

De fato, o que se vê na Presidente Dilma é uma disposição bem diferente da do Ex-Presidente Lula.

À evidência, Lula deixou correrem frouxas as maracutaias e armações que sangram os cofres públicos com a corrupção.

É sempre bom lembrar a indignação e o incômodo do Ex-Presidente com ações do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público.

Esses órgãos denunciaram – como também fazem agora – superfaturamento de obras, falta de projetos, sobrepreço em licitações, cartelização de toda sorte, e de artimanhas para se tirar proveito do Erário, para tirar vantagem do suado dinheiro recolhido aos cofres públicos pelos cidadãos e pelas empresas.

Por isso é que o Ex-Presidente Lula quis até retirar do TCU algumas das atribuições que conferem ao Tribunal e à Constituição Federal.

Não é à toa que temos dito aqui, em alto e bom tom, que "o Presidente Lula legou à Presidente Dilma uma herança maldita".

Mas, Sr. Presidente, o apoio à faxina depende de como for feita a limpeza.

Ora, não adianta trocar Ministros, dirigentes de órgãos públicos, como tem feito a Presidente Dilma. Se não for feito um trabalho sério, profundo e meticuloso, para acabar com o conluio que tem expropriado recursos públicos, a farra vai continuar. Se não for feita uma faxina para valer, de cima para baixo, a crise institucional será inevitável, resultante da sucessão de escândalos que, provavelmente, continuarão a pipocar na mídia um dia após o outro.

Srªs e Srs. Senadores, a corrupção é um monstro de sete cabeças. Quando se corta uma ou duas, restam tantas outras para assumir o comando e regenerar as funções da serpente, criando novas cabeças e novas garras.

É só a imprensa virar o foco dos holofotes para a serpente começar a se movimentar sorrateiramente, mas com botes certos.

Vejam o que acaba de ocorrer no Dnit: a cúpula demitida do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes continua fazendo valer as decisões tomadas antes de ser exonerada pela Presidente Dilma Rousseff.

Em dez dias, a diretoria provisória do órgão validou dez termos aditivos em contratos com empreiteiras, seis delas suspeitas de irregularidades detectadas pelo Tribunal de Contas da União.

De acordo com matéria publicada no *Correio Braziliense*, assinada pelo jornalista Vinicius Sassine, os atos foram publicados no *Diário Oficial da União* e atribuídos à Diretoria de Administração e Finanças. Mas, por incrível que pareça, essa diretoria estava sem titular até o último dia 15, quando foi nomeado um diretor para a área.

Pasmem Srªs e Srs. Senadores – pasme, Senador Ataídes –: os aditivos não trazem a assinatura de nenhum gestor do Dnit, mas o órgão confirmam que as decisões de fazer os aditivos dos contratos são da diretoria anterior.

Assim não dá para oferecer apoio incondicional à Presidente Dilma, porque, na prática, está aí: a farra continua!

E o fato é que se, a mídia não pusesse a boca no trombone, ficaria por isso mesmo e, entre mortos e feridos, as irregularidades continuariam a existir, mesmo depois da demissão de 20 servidores responsáveis por elas.

Mas não é só isso, senhoras e senhores, há uma pergunta que não quer calar: e o patrimônio do Sr. Pagot vai ficar sem explicação como o do Sr. Palocci?

Tem razão o Senador Mário Couto quando vem a esta tribuna e, veementemente, cobra a punição desses culpados.

É um desrespeito ao Estado de Direito, ao cidadão comum o que se vê por aí.

Demite-se, e fica por isso mesmo!

Como bem observa o jornalista Guilherme Fiúza, a imprensa mostrou a farra orçamentária do Dnit, a pirataria do Turismo, e os negócios privados no Ministério da Agricultura.

Isso tudo muito bem embrulhado pelo projeto político que elegeu e sustenta a Presidente Dilma Rousseff.

Para quê? Para tudo se acabar na quarta-feira. Para tudo se acabar em cinzas!

E a Presidente ainda diz que vai parar com a faxina, mesmo diante de novas denúncias sobre o Ministério do Turismo e o Ministério das Cidades.

Senador Pedro Simon, volte a pedir a faxina, Senador. V. Exª que nos levou a endossar essa atitude, esses atos da Presidente, por favor, venha, como base aliada, pedir novamente que a faxina continue para valer.

Mas não é só, Srªs e Srs. Senadores, já passou da hora de a Petrobras dar explicações sobre como utiliza os recursos da empresa nas contratações de obras, como ocorreu no caso da sede da empresa em Vitória.

Independentemente de a Petrobras, como uma empresa S/A, não estar sujeita aos rigores da Lei nº 8.666, não é preciso ser versado em contabilidade para questionar como uma obra orçada inicialmente em R$90 milhões acabou custando R$580 milhões,

ou seja, 544% mais do que o valor previsto em 2005. E não sou eu que estou dizendo isso. É a imprensa. E está mais do que provado.

A sede da Petrobras, em Vitória, custará R$250 milhões a mais que o aeroporto da capital capixaba, orçado em R$337 milhões. Uma obra faraônica. É obra do PT, que se diz tão humilde, tão tranquilo, voltado para o povo, para a miséria.

Sob o pretexto do aumento da área construída, de implantação de sistema digital de iluminação, aquecimento solar de água e responsabilidade socioambiental, os vidros verdes do imóvel vieram da Bélgica, as persianas, da Itália e da França, conforme comprovam as notas fiscais – Itália, França e Bélgica. E a indústria nacional foi colocada de lado, mesmo tendo produtos similares, que poderiam ter sido utilizados, sobretudo num momento em que sofremos com a concorrência de produtos importados.

Senador Armando, nós, que lutamos tanto pela indústria Nacional e, em um momento como esse, quando se pode dar mais de R$12 milhões para uma indústria local, ignora-se. Eles estão protestando, estão indo à Justiça para questionar.

Portanto, ou o Governo da Presidente Dilma apura tintim por tintim e rompe com esses esquemas, ou vai continuar a perder a credibilidade diante da opinião pública.

Não é hora de parar com a faxina, como deseja a Presidente, porque, ao que tudo indica, ela nem chegou perto do grosso da sujeira.

O trabalho do Governo tem que continuar até que não apenas haja a troca do comando dessa ou daquela Pasta, mas também se eliminem os tentáculos da corrupção.

E não precisa ser oficial de inteligência para saber onde o mal está, porque a opinião pública sabe, a mídia sabe, todo mundo sabe. Só o Governo é que não sabe.

Agora, o que não se pode tolerar, em hipótese alguma, é um jogo de cena para inglês ver, porque aí a corrupção vai continuar a lesar o Erário. Nomeiam-se novos diretores, e o Senado Federal faz as sabatinas, como fez com o Pagot...

E quero ressaltar, aqui: não há como esta Casa fugir da responsabilidade que lhe cabe.

Além dos aspectos de competência dos novos indicados para o cargo, precisamos apurar também se pairam sobre eles qualquer tipo de suspeita. Se houver, é preciso investigar, e investigar para valer. Caso contrário, esta Casa será conivente com os desmandos e as falcatruas.

O Senado e o Congresso Nacional não podem ser pegos num jogo de teatro, em que, baixada a cortina, a farra continua nos bastidores da corrupção.

E a única coisa que pode ser feita nesse sentido é uma CPI. Uma CPI que, com a ajuda dos meios de comunicação de massa, será capaz de desferir um golpe certeiro no monstro da corrupção. Uma CPI que, com o empenho de todos, fará um inestimável serviço à Nação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Obrigado, Senador Cyro Miranda.

Agora, com a palavra, o orador inscrito Senador Ataídes Oliveira, pelo prazo regimental. O Senador Ataídes tem o tempo de vinte minutos.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, retorno mais uma vez a esta tribuna, por esta minha incansável luta pela ética, pela transparência no tratamento da coisa pública. Tenho dito sempre aqui que o Sistema S tem feito muito para o nosso País, mas pode-se fazer muito e muito mais. E quero aqui, neste momento, nesta oportunidade, mostrar isso a todo o nosso povo brasileiro.

Tenho dito que, somente no ano de 2010, Sr. Presidente, o Sistema arrecadou 12,4 bilhões. Para este exercício, a ordem é de uma arrecadação na casa dos R$15 bilhões. Tenho dito também que há hoje aplicado no mercado financeiro algo em torno de R$8 bilhões.

Acabei de receber um jornal de São Paulo em que o Sesc inaugura mais uma unidade, lá no Bom Retiro; unidadezinha. Custou simplesmente R$53 milhões o prédio. Esse prédio possui, no quarto pavimento, uma piscina semiolímpica, aquecida, com 312 metros e teto retrátil. Estacionamento para 169 veículos.

Veja só, povo brasileiro, mais uma vez: R$53 milhões custou esse prédio em São Paulo. Fico a imaginar se esses R$53 milhões fossem para o nosso Estado pobre do Tocantins, para as nossas pequenas cidades, onde a maioria das nossas crianças e dos nossos jovens nem sabe o que é Sesc, Senai. Se esses R$53 milhões fossem para dar oportunidade aos nossos jovens, para capacitá-los, para tirá-los do *crack* e colocá-los no mercado de trabalho... Vejam quantos Estados, Presidente, esses R$53 milhões poderiam beneficiar o nosso País. Agora, será que custou R$53 milhões? Essa é a minha pergunta.

Antes de começar a minha fala, Presidente, diante do quadro que hoje tenho em minhas mãos – eu tenho aqui um relatório do TCU –, não me sobrou outra alternativa senão requerer a esta Casa auditoria no Sistema S como um todo. E já foi feito.

Pois bem, para destacar os pontos fundamentais do Acórdão do TCU nº 015.663, de 2011, Controle 6, do Sistema S, o Item 4 desse relatório começa com uma ressalva. Vejam só: Tribunal de Contas da União, no seu Item 4, já começa com uma ressalva, que diz o seguinte:

Na instrução inicial (peça 5), a 5ª Secretaria de Controle Externo consolidou os dados contábeis fornecidos pelas entidades, sem prejuízo de consignar a inviabilidade de aferir a sua correção, em ração de dois aspectos. O primeiro decorre do fato de o Sesi e o Senai arrecadarem diretamente as contribuições que lhes cabem, muito embora a Lei nº 11.457/2007 tenha atribuído competência à Receita Federal do Brasil para recolhimento das contribuições sociais. O segundo relaciona-se com a ausência de divulgação na Internet, por algumas entidades do "Sistema S" de dados e informações atualizados acerca dos valores recebidos à conta de contribuições, desatendendo à previsão inserida na LDO/2009, (Lei nº 11.768, de 2008, art. 6º, § 3º) [que tenho dito sempre aqui] e mantida [pelas seguintes LDOs]. Ambos os temas estão sendo tratados no TC– 030.409/de 2008.

Veja só, Presidente! O TCU começa aqui, então, logo no início, dizendo que há dois aspectos muito obscuros no Sistema S: um é a arrecadação direta, infringindo diretamente a Lei nº 11.457; e, segundo, a falta de publicidade desses dados.

Quero aqui aproveitar e dizer aos empresários que firmaram esse acordo com o Sesi e com o Senai para esse recolhimento diretamente, sem passar via Receita Federal, que é o correto, através da Lei nº 11.457, quero dizer aos nossos empresários que os senhores também estão cometendo um erro. E quem paga errado paga duas vezes. A Receita Federal poderá, a qualquer momento, procurá-los para um acerto de contas. A lei determina que todo recolhimento tem que ser feito via Receita Federal.

Vamos adiante, então.

Por esse último detalhe, pode-se ver que o TCU já tem os temas sob sua análise.

Item 5 do relatório do TCU:

> A tabela seguinte, em milhões de reais, responde ao pedido principal do Requerimento [requerimento de minha autoria], qual seja, os valores efetivamente arrecadados nos últimos 5 anos pelas entidades do 'Sistema S'.

Como se trata de um quadro muito extenso, pouparei todos nós e lerei apenas a totalidade, por ano, em bilhões.

Em 2007, foram 7.997 bilhões; em 2008, 8,459 bilhões; em 2009, 10,051 bilhões; em 2010, 12,762 bilhões.

Isso é um pouco abaixo dos números que tenho colocado aqui nesta tribuna, porque busquei esses números com muita dificuldade na Internet, mas esses dados são fornecidos pelo próprio sistema ao TCU. Quem está dizendo isso é o TCU, e não eu. Estou simplesmente repassando o que o TCU me relatou.

Ainda no exame técnico, há de se destacar que, entre os tributos federais, a arrecadação do Sistema S foi a que registrou o maior crescimento, evoluindo de R$9,7 bilhões para...

O Sr. Armando Monteiro (PTB – PE) – V. Exª me concede um aparte, por favor?

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – Meu Senador, eu tenho uma grande admiração por V. Exª, mas eu gostaria, primeiro, se o senhor me permitir, de terminar o meu discurso.

O Sr. Armando Monteiro (PTB – PE) – Mas, olha, o senhor coloca uma questão em relação à arrecadação direta, e eu queria me cingir apenas a essa questão.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – Mas o senhor me permite? Permita-me, por favor, e eu darei o aparte a V. Exª.

O Sr. Armando Monteiro (PTB – PE) – Bom, eu não vou poder esperar o final do seu pronunciamento. Agora, eu quero saber se, no interesse do contraditório e do debate, que deve orientar uma Casa democraticamente, o senhor me concede um aparte ou não.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – Vou-lhe conceder, meu Senador. Agora, eu gostaria que V. Exª tivesse a consciência, permita-me dizer assim, de que esses números, de que este relatório, o que estou dizendo aqui é o relatório do TCU, e não meu. Mas lhe permito, sim, com todo o prazer, então, um aparte, Senador.

O Sr. Armando Monteiro (PTB – PE) – Senador Ataídes, esta Casa vem percebendo que V. Exª se empenha numa verdadeira cruzada que, ao que parece, tem como propósito a desconstrução de um sistema que tem um acervo de realizações neste País. E o que é pior: V. Exª se vale de algumas informações que são distorcidamente apresentadas. Eu indago se isso a que V. Exª está aludindo como sendo posições do TCU corresponde a algum voto proferido pelo TCU, algum julgado do TCU e se isso se relaciona com algum objeto concreto, uma prestação de contas, um fato determinado. O que V. Exª está trazendo como sendo coisa do TCU são opiniões da Auditoria Técnica do TCU, não corresponde a nenhum julgado, a nenhum voto de Ministro etc. Então, isso não representa decisões daquela Corte. V. Exª fala sobre

a questão da arrecadação direta e alude, inclusive, à Receita Federal. Eu queria esclarecer a esta Casa que essa questão é inequívoca, ou seja, não há novidade na Lei nº 11.457. A arrecadação pelo Poder Público, inclusive remunerada, já estava prevista nas leis do Sesi e do Senai. Entretanto, essa legislação permite a arrecadação direta (art. 6º, parágrafo único, e art. 50 do Regimento do Senai e art. 11, II e III, do Regulamento do Sesi). Essa legislação, Senador Ataíde, foi recepcionada pela Constituição Federal. O art. 240 da Constituição Federal reflete a intenção do constituinte de preservar os serviços sociais autônomos, tal como concebidos, e todas as contribuições instituídas para o desempenho dos misteres que cabem a cada um. A Constituição Federal não alterou o *modus operandi* arrecadatório. Ao contrário, no art. 62 das Disposições Transitórias, reafirmou-se o modelo de gestão do Senai: "A lei criará o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar) nos moldes da legislação relativa ao Serviço Nacional de Aprendizado Industrial (Senai) e ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (Senac), sem prejuízo das atribuições dos órgãos públicos que atuam nessa área". Legitimando esse entendimento, o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal admite que pessoa jurídica privada, que é o caso, arrecade diretamente valores públicos: "Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária". Confirmando esse arcabouço constitucional, o art. 7º da Lei nº 8.706, que criou o Senat, por desmembramento do Senai, prevê a arrecadação direta: "I – A arrecadação e a fiscalização das contribuições previstas nos incisos I e II serão feitas pela Previdência Social, podendo ainda ser recolhidas diretamente ao Sest e ao Senat, através de convênios". A arrecadação de tributos por terceiros não é estranha ao Código Tributário Nacional: "Art. 7º A competência tributária é indelegável, salvo atribuições das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos". Portanto, o próprio Código Tributário Nacional faz a ressalva. Mas, como se não isso bastasse, Senador Ataídes – eu queria que V. Exª, que é sempre muito atento a essas informações, registrasse isto –, há jurisprudência, há decisões. A jurisprudência do STJ e dos demais Tribunais, posterior à Carta de 1988, selou o entendimento admitindo a possibilidade de arrecadação direta. Há dois julgados: tributário Senai, contribuição social de interesse, legitimidade ativa. "O Senai, como pessoa jurídica titular da competência, para exigir o pagamento da contribuição social de interesse das categorias profissionais ou econômicas, previstas no art. 4º do Decreto-Lei nº 4.048 e do Decreto-Lei nº 6.246, a par da atribuição de arrecadação e fiscalização, cometida ao INSS, com fulcro no art. 94, tem legitimidade ativa *ad causum* para promover diretamente a ação de cobrança da respectiva contribuição, conforme previsto no art. 6º." Isso é uma jurisprudência, que está consagrada, que está pacificada. A Receita Federal, a que V. Exª aludiu, prevê e considera a arrecadação direta como legítima. O INSS e a Receita Federal do Brasil sempre reconheceram a legitimidade da arrecadação direta pelo Sesi e pelo Senai: "Art. 111 – A arrecadação da contribuição destinada a terceiros compete à Receita Federal: I – O recolhimento pode ser feito diretamente à entidade ou fundo, se houver previsão legal, mediante convênio celebrado entre um e outro e a empresa contribuinte".

Na solução da Consulta nº 92, a Receita Federal reafirmou esse entendimento. Essa guia de recolhimento a contribuição segue modelo Febraban, tem homologação do Banco do Brasil e a arrecadação é fiscalizada pelo Departamento Nacional e submetida, portanto, ao TCU e à CGU. Então, o que eu queria dizer a V. Exª é que, no afã desse processo de desconstrução, V. Exª está trazendo informações que não se arrimam, que não têm suporte do ponto de vista da legislação. Então, como eu sei que V. Exª é bem-intencionado, eu colocaria essas informações para que V. Exª pudesse contraditá-las. Estão aqui, estão documentadas e eu gostaria que V. Exª pudesse contraditá-las. Agora, alguém já disse com muita propriedade que é mais fácil desintegrar o átomo do que quebrar um preconceito. O preconceito, quando é bem-intencionado, não resiste a uma boa dose de informação. Como eu suponho que o de V. Exª seja bem-intencionado, estou lhe dando as informações sobre a questão da arrecadação direta e estou solicitando a V. Exª que apresente um julgado do TCU, um voto de Ministro, uma decisão do TCU que respalde essa posição que V. Exª está apontando. E mais, o Sistema S é algo vasto, são entidades de várias naturezas, de diversas naturezas, entidades autônomas. Portanto, apontar uma questão relacionada com um dos S em São Paulo é algo que não justifica, Senador, essa crítica sistêmica que V. Exª faz, querendo nivelar tudo por baixo. Quero dizer a V. Exª que nós estamos... Eu, como ex-dirigente do Sistema, tenho muito interesse nesse debate. Quero dizer a V. Exª que deveríamos promover uma ampla audiência pública para que, por meio do contraditório, a verdade dos fatos pudesse prevalecer. Obrigado a V. Exª pelo tempo e por sua tolerância.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – Senador, essa audiência irá ocorrer sim, lá na nossa CAE. Ela vai acontecer.

Mas, Senador, eu sou sabedor do tamanho da sabedoria de V. Exª, mas eu não sabia do tamanho da coragem de V. Sª... Perdoe-me, de V. Exª.

O Sr. Armando Monteiro (PTB – PE. *Fora do microfone. Inaudível.*) – ...todos os planos.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) –... É. Eu não sabia de tamanha coragem. Quando o senhor diz claramente que o TCU não é credenciado; em outras palavras, o senhor foi muito claro que o TCU...

O Sr. Armando Monteiro (PTB – PE) – Eu não disse isso...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) –...Permita-me, Presidente!

O Sr. Armando Monteiro (PTB – PE) – Falar, sim; sofismar, não. Eu não disse isso que V. Exª está dizendo. Eu não disse isso.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – O que eu estou dizendo aqui... Permita-me, Presidente! Estou com a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – A palavra está com o Senador Ataídes.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – O que eu estou dizendo nesta tribuna não são palavras minhas. São palavras do Tribunal de Contas da União, que merece todo o respeito deste País, deste povo e, principalmente, deste Parlamento, porque estamos tratando de TCU. E aqui foi julgado, Senador Monteiro, pelo Plenário do Tribunal. Infelizmente, eu não tenho todos os nomes aqui.

O Sr. Armando Monteiro (PTB – PE) – A decisão, por favor. O voto...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – O voto foi pelo Relator Bemquerer e com a assinatura do nosso Ministro Benjamin Zymler.

Eu, infelizmente, não trouxe a esta tribuna, mas eu tenho em mãos. E tem também com os nossos Pares. Eu também tenho o relatório que passei a todos os nossos Senadores e Senadoras.

Então, me surpreende muito o senhor contraditar esse Relatório do TCU.

O Sr. Armando Monteiro (PTB – PE) – Eu contraditei relatório?

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – Sim, e eu vou mostrar para o senhor.

Diz aqui o Relatório, permita-me:

> A partir da criação da Receita Federal do Brasil, pela Lei nº 11.457/2007, a atribuição da arrecadação das contribuições sociais a cargo do INSS passou a ser de competência exclusiva da Receita Federal do Brasil, conforme estipulado em seu art. 2º e § 3º.

O Sr. Armando Monteiro (PTB – PE. *Fora do microfone. Inaudível.*) – Qual foi a autuação, a decisão e que...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – Eu não estou aqui para responder a V. Exª. Estou para concluir o meu discurso.

Então, o nosso Tribunal de Contas diz isso aqui no Relatório dele. Eu acho até que o senhor... V. Exª, perdoe-me mais uma vez, já tenha este Relatório em mão. Se não tiver, eu passo com todo prazer.

Mas vamos lá, então.

O senhor disse da "desconstrução" do Sistema. V. Exª está enganado, porque eu não quero destruir o Sistema. Eu disse aqui, logo no mês de maio, que sou um defensor do Sistema S. Porém, o Sistema S tem que ser observado com mais carinho. Não posso admitir que com essa avalanche de dinheiro, uma dona de casa vai fazer um curso de depilação e paga três prestações de R$ 100,00. Não posso admitir como Parlamentar, como Senador da República, que os nossos jovens, principalmente do Estado de Tocantins – que o *crack* está matando-os –, eles não têm naquelas cidades pequenas, eles nem sabem o que é Sesc e Senai, que ali poderia – um prédio dessa natureza, que custou R$ 53 milhões –, poderia ter ali então uma sucursal para pegar essas crianças e capacitá-las e dar a elas a oportunidade no mercado de trabalho.

Pois bem, não estou aqui em destruição, ou em desconstrução do Sistema. E volto a repetir: quero continuar lendo este Relatório e quero dizer que este Relatório é do nosso Tribunal de Contas da União.

Pois bem, ainda no exame técnico, há de se destacar, segundo o Tribunal, dentre os Tributos Federais, a arrecadação do Sistema S foi o que registrou maior crescimento, evoluindo de R$ 9,7 bilhões para R$ 12,4 bilhões (não incluindo ABDI e Apex), com um crescimento de 27%, somente no exercício de 2009 para 2010. Empresa nenhuma, neste País, obteve esse crescimento.

Outra questão, de suma importância, diz o acórdão:

> Para melhor compreensão desses números, torna-se necessário prestar esclarecimentos sobre questões peculiares da arrecadação do Sistema S e de sua transparência para a sociedade.
>
> A partir [vou repetir] da criação da Receita Federal do Brasil, pela Lei nº 11.457 de 2007, a atribuição de arrecadação das contribuições sociais a cargo do INSS passou a ser de competência exclusiva da Receita Federal do Brasil, conforme estipulado no seu art. 2º e § 3º.

Repetindo, continua a decisão do Tribunal:

> Antes da Lei, havia entidades do Sistema S que praticavam arrecadação direta dessas contribuições. A partir de 2008, apenas o Sesi e o Senai permaneceram nesta prática em larga escala, na qual arrecadam montante de mesma ordem de grandeza em relação ao arrecadado via Receita Federal do Brasil.

Não sou eu que estou dizendo isso não; quem está dizendo isso aqui é o Tribunal de Contas da União.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Senador Ataídes, V. Exª tem um minuto para concluir.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO. *Fora do microfone*.) – Eu gostaria de ter um pouco mais de tempo, porque o nobre Senador teve ali vários minutos, Sr. Presidente. Eu gostaria de ter também aqui...

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – A Presidência está sendo compreensiva. Já foram ultrapassados 6 minutos do tempo de V. Exª.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO. *Fora do microfone*.) – Mas os apartes tomaram todo o meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – A Presidência consulta V. Exª se dois minutos são suficientes para concluir.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO. *Fora do microfone*.) – Cinco minutos, Presidente, eu preciso concluir aqui. Por favor.

A Srª Kátia Abreu (Bloco/DEM – TO. *Fora do microfone*.) – Senador, eu gostaria de um aparte, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – A Presidência concede a V. Exª cinco minutos, para concluir, sem nova alteração.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – Com todo prazer, Senadora, mas deixe-me concluir o meu discurso, e eu vou concluir muito em breve aqui.

Pois bem. "Na qual a arrecadação montante de mesma ordem de grandeza da Receita Federal. A legalidade desse..."

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Senador Ataídes, só um minutos, por favor.

Eu vou prorrogar o tempo da sessão por mais uma hora, para que todos os Senadores possam proceder aos seus pronunciamentos.

V. Exª está com a palavra.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – Obrigado, Sr. Presidente.

> "A legalidade desse procedimento é objeto de discussão no TC-030.409/2008-4, sob a relatoria do Ministro José Múcio Monteiro, ainda não julgado pelo Tribunal."

E, logo em seguida, o TCU mostra como essas duas entidades de reputação nacional e internacional infringem a lei.

> A arrecadação direta do Senai e do Sesi é feita a partir de um Termo de Cooperação Técnico-Financeira com a empresa interessada, mediante o qual a contribuição devida é recolhida de forma descentralizada, pelos Departamentos Regionais, por meio de guia de recolhimento gerada em sistema próprio. Os Departamentos Regionais acompanham os recolhimentos da contribuição direta por meio de Sistema de Gestão da Arrecadação e repassam mensalmente ao Departamento Nacional o percentual referente à sua participação no montante arrecadado, conforme disposto em Regimento Interno. Feita de forma descentralizada em cada unidade federativa (UF), a arrecadação direta não deixa registro financeiro nos sistemas federais de controle.

Diz o Tribunal: "Feito de forma descentralizada em cada unidade federativa".

A arrecadação direta não deixa registro financeiro nos sistemas federais de controle. Diz o Tribunal.

A Srª Kátia Abreu (Bloco/DEM – TO) – Permite-me V. Exª um aparte, por gentileza?

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – Não! Por enquanto não, minha Senadora. Quero concluir primeiro o meu discurso. Permita-me.

E o TCU continua expondo, ou melhor, tentando.

A Srª Kátia Abreu (Bloco/DEM – TO) – Só queria saber se V. Exª vai permitir que eu faça depois um aparte? Posso aguardar? V. Exª me dará o aparte?

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – Sim, claro. Se o Presidente nos conceder o tempo não tem problema nenhum. Com todo prazer.

E o TCU continua expondo, ou melhor, tentando colocar às claras as obscuras operações do Sesi e Senai e apresenta o seguinte quadro:

Vou ser muito breve aqui.

As informações que o TCU tem é que se arrecadou, no ano de 2008, por exemplo, 5 bilhões e 932 milhões, mas, na verdade, a Receita Federal só tem informação real, de arrecadação, de 2 bilhões e 646 milhões, ou seja, mais de 124% de diferença nestas informações, ou seja, nessa arrecadação direta com a que teria de passar pela Receita Federal.

Os números falam por si, mas pasmem! Vejam o que diz o Tribunal de Contas da União a respeito:

> Os números revelam uma possível mudança de comportamento após a Receita Federal do Brasil ter assumido a arrecadação, com uma tendência dos repasses passarem a ser efetuados diretamente aos órgãos federais, os quais se encarregam de distribuir a parcela dos recursos que cabem aos órgãos regionais nos Estados e no Distrito Federal.
>
> Para logo concluir de forma contundente, cabe destacar que o possível descumprimento da lei de criação da Receita Federal se daria pela própria Receita Federal, ao tolerar que as entidades do Sistema S usurpem suas atribuições legais.

A nossa Receita tem culpa nesse procedimento e nós vamos verificar essa culpa também da Receita Federal.

O item 16. Falta de transparência. Começa assim o TCU:

> Embora se trate de entidade juridicamente independente – departamentos regionais e nacionais – em seu conjunto representam um único sistema, que atende a uma mesma finalidade em benefício da população, utilizando-se de recursos públicos, ou seja, tributos oriundos de contribuições com natureza de tributos.

E continua, por serem mantidas preponderantemente...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Senador Ataídes...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – Permita-me, permita-me.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Eu lhe concedo mais um minuto. Mas é que isso me deixa, no exercício da presidência, até constrangido, porque V. Exª está há mais de trinta minutos na tribuna. Eu sei que o aparte foi um pouco longo; a presidência entende isso e por isso lhe concede mais um minuto, para concluir, em detrimento aos demais oradores.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB –TO) – Fica difícil, meu Presidente.

Mas, então, a conclusão do TCU diz o seguinte a respeito da transparência: "A partir de 2008, a LDO passou a determinar que as entidades do Sistema S divulgassem na Internet, semestralmente, suas receitas e despesas, discriminando por finalidade e por região.

E conclui, "constatou-se que a LDO não está sendo cumprida por nenhuma das cinco entidades que mais arrecadam neste País (Sesi, Sesc, Senai, Sebrae e SENAC). Nos últimos sites, as poucas informações financeiras que existem são difíceis de localizar e de má qualidade, além de haver casos em que não conferem com aquelas prestadas a este Tribunal.

Presidente, gostaria que fosse registrado todo o meu discurso.

A Srª Kátia Abreu (Bloco/DEM – TO) – Queria...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – Concedo o aparte, caso nosso Presidente permita, à nossa Senadora.

O SR. PRESIDENTE (Sergio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Senador Ataídes...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – E quero reafirmar que aqui não são as minhas palavras, são as palavras do relatório assinado pelo Presidente do Tribunal, Ministro Benjamin Zymler, e o relator Bemquerer, em plenário, com diversos Ministros. Não são minhas palavras.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Senador Ataídes, seu requerimento será atendido, na forma regimental, e o aparte...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – O aparte à nossa Senadora Kátia Abreu.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – V. Exª pode conceder ou não.

A Srª Kátia Abreu (Bloco/DEM – TO) – Sr. Presidente, permita, por favor.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – Concedo.

A Srª Kátia Abreu (Bloco/DEM – TO) – Muito obrigado, Senador Ataídes. Primeiramente, quero apoiar aqui as palavras do Senador Armando Monteiro, que foi por um longo período presidente da CNI, que preside o Sesi e o Senai com a maior competência. E eu tenho o privilégio de ser presidente da CNA e, consequentemente, também presidente do Senar, que é uma obrigatoriedade, que é o S rural, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural. Aliás, provavelmente – nós estamos terminando estudos – seja um dos únicos e mais eficientes institutos do mundo, que possa fazer a qualificação rural no País. Por isso, estamos sendo chamados para a África. Estamos sendo financiados, não com recursos nossos, claro, não podemos gastar dinheiro do nosso S lá fora. O Senai está em 13 países, estamos em Angola, também começando um trabalho em Moçambique, transferindo a nossa tecnologia, transferindo o nosso *know-how,* porque, com relação ao Sistema S, é claro que as críticas existem e precisam existir. Mas o Sistema S é uma entidade de alta respeitabilidade no País. Quero informar ao Senador Ataídes Oliveira que somos fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União, sim, permanente e constantemente, quase mês a mês, anualmente. Se as nossas contas

não fossem aprovadas, nem candidatos poderíamos ser. Quero informar que acabei de terminar o registro de chapa na CNA, sou candidata à reeleição e não tenho qualquer problema dessa natureza. Todas as contas do Senar nacional estão devidamente aprovadas, assim como as do Sesc, do Sesi e do Senai são aprovadas integralmente. Por isso, somos candidatos novamente na CNA. Agora, além do TCU, também somos fiscalizados pela CGU (Controladoria Geral da União). Em todas as pesquisas internas do nosso sistema, os S são os queridinhos do Brasil, das pessoas, dos brasileiros, daquelas pessoas que precisam da qualificação profissional e não encontram no Poder Público a possibilidade desse treinamento. As nossas escolas são a céu aberto. As nossas escolas, inclusive o S rural, não cobram dos seus alunos, mas o investimento e a aplicabilidade do Sistema Indústria e Comércio são temas mais complexos, que requerem a construção de equipamentos e laboratórios. Tivemos a sorte de o nosso ser a céu aberto – é na fazenda, é no curral, é no trator, é na máquina. Por isso, não temos os equipamentos de treinamento; agora, os alunos merecem, sim. Quem dera se o Brasil tivesse as escolas que o Sesc, o Senac, o Sesi e o Senai têm pelo Brasil. São escolas que não deveriam ser criticadas. São escolas, Sr. Presidente, que deveriam ser copiadas pelo Poder Público municipal, estadual e federal. Ou V. Exª tem alguma coisa contra o fato de alunos poderem estudar em boas escolas? Portanto, lá no Sistema S, não há caixa-preta, Senador Ataídes. Eu lhe peço pessoalmente respeito ao se referir a essas pessoas que, por acaso, são seus colegas. O senhor tem todo o direito, está no direito do seu mandato de fiscalizar o que V. Exª quer. O que V. Exª quer? Eu não entendi ainda. O que V. Exª quer é destruir o Sistema S? É destruir a qualificação profissional no Brasil? O que V. Exª está propondo, porque não entendi ainda a proposta de V. Exª? Nós treinamos no Brasil, no Sistema S rural, 7 milhões de pessoas em formação profissional, 5 milhões de pessoas em promoção social e 40 milhões de pessoas, num total...

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) — Senadora, vou pedir que V. Exª conclua.

A Srª Kátia Abreu (Bloco/DEM – TO) – Num total, Sr. Presidente, de 54 milhões de pessoas, a um custo de R$50,00 por aluno. Quero que V. Exª me diga qual escola no Brasil consegue fazer formação e treinamento no campo brasileiro com o preço que o Senar consegue fazer em todo o País como tem feito! Agora, descumprimento de lei está todo mundo passível disso. Acabamos de ver ministros de governo serem demitidos, estamos vendo a Presidente fazendo uma faxina no Brasil e nós estamos aqui para apoiar e deveria ser o apoiamento de todos, da oposição e da base. Nós, apesar do que a lei manda, sabemos que existem distorções, mas, quando há distorções, nós estamos prontos para corrigir e por isso existe os mecanismos do Tribunal de Contas, por isso existe a Controladoria-Geral. Nós estamos vendo até políticos que descumprem a lei e fazem financiamento no caixa dois de campanha, sabedores de que isso é proibido!

(Interrupção do som.)

Sr. Presidente, só mais um minuto para terminar. Até alguns políticos desobedecem à lei, dando dinheiro de caixa dois em campanha, sabendo que dinheiro de campanha tem que ser oficial. Agora, todos os políticos fazem caixa dois? Não. Vamos atrás daqueles que praticam caixa dois. Agora, generalizar é uma coisa muito feia e preconceituosa e eu acredito que V. Exª não é preconceituoso. Portanto, nos diga onde está a distorção que nós temos que mostrar – é nossa obrigação. O Sistema S está aí para isso. Agora, desrespeito, não, Senador! Caixa-preta, falar que dirigente enriqueceu...eu, de minha parte, estou há dois anos lá e lhe peço respeito. Não lhe dou direito disso. Isso é muito grave e seja preciso, porque quando você diz que dirigentes enriqueceram, você está colocando todo mundo no mesmo cesto. Diga os nomes, tenha coragem, como o senhor disse que Armando Monteiro tem, tenha coragem e diga quem são essas pessoas que enriqueceram no mandato, porque não quero estar incluída nisso. Eu quero poder me defender, Sr. Presidente. Não aceito ser colocada na vala comum. Nunca agredi V. Exª porque é dono de empreiteira. Não é defeito ser dono de empreiteira, mas todo mundo tem preconceito com empreiteira e eu nunca tive preconceito com V. Exª. Nunca achei que V. Exª praticasse algum delito. Então, ter preconceito com as profissões, com os cargos e com o trabalho das pessoas, com as instituições respeitáveis deste País não é justo, Sr. Presidente. Não é justo que façamos isso. Muito obrigada.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – Sr. Presidente, me dê dois minutos.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Senador Ataídes, em face dos apartes prolongados, a Mesa concede dois minutos para V. Exª concluir, em detrimento do pronunciamento dos demais Senadores.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB –TO) – É uma pena, Senadora, que a senhora não tem estado nesta Casa no dia a dia. É uma pena, porque se a senhora estivesse sempre nesta Casa, V. Exª já teria visto os meus diversos discursos. Eu jamais faltei

com respeito ao nosso Senador Monteiro. Então, eu não tenho faltado com respeito aos nossos colegas.

Quanto a minha pessoa, eu gostaria de dizer que eu sou um homem limpo, sou um homem puro, não mexo com empreiteira. Eu não tenho cargo no Governo, V. Exª sabe disso. Estou nesta Casa com o intuito tão-somente de ajudar o meu próximo, nem o meu salário daqui eu quero; eu dou para as entidades do Estado do Tocantins.

Agora, Senadora, V. Exª me deixou indignado aqui, agora, e muito preocupado, quando disse, como Senadora da República, que é passível de burlar a lei brasileira, quando diz que o caixa dois todo mundo sabe e é normal neste País.

Pelo amor de Deus! Pelo amor de Deus!

A Srª Kátia Abreu (Bloco/DEM – TO) – Sr. Presidente,...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB –TO) – Deixe-me concluir, meu Presidente. Deixe-me concluir, eu estou terminando...

A Srª Kátia Abreu (Bloco/DEM – TO) – Sr. Presidente, Sr. Presidente, isso não foi dito aqui. O senhor está mentindo, o senhor é mentiroso. Eu não disse isso, Sr. Presidente...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB –TO) – Eu não sou mentiroso. Me respeite, me respeite! Você está mexendo com um homem!

A Srª Kátia Abreu (Bloco/DEM – TO) – Mentiroso! Mentiroso!

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB –TO) – Me respeite! Me respeite!

A Srª Kátia Abreu (Bloco/DEM – TO) – Mentiroso! Se dê ao respeito V. Exª.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB –TO) – Então, volte novamente ao que você disse.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Senadora Kátia Abreu...

A Srª Kátia Abreu (Bloco/DEM – TO) – Sr. Presidente, eu quero que as notas taquigráficas possam ser distribuídas para a imprensa.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB –TO) – Me respeite!

A Srª Kátia Abreu (Bloco/DEM – TO) – Eu não disse que o caixa dois – eu não sou Lula – é uma normalidade. Ao contrário, eu disse que muitos sabem...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB –TO) – Mas é passível de burlar a lei.

A Srª Kátia Abreu (Bloco/DEM – TO) – Eu disse que muitos sabem que o caixa dois é proibido e praticam. Eu não disse isso para V. Exª.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB –TO) – É passível de burlar a lei...

A Srª Kátia Abreu (Bloco/DEM – TO) – Se a carapuça lhe serviu, se a carapuça lhe serviu, o problema é seu.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB –TO) – Mas é passível de burlar a lei.

Sr. Presidente, eu estou com a palavra!

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Senadora Angela Portela, o aparte é uma prerrogativa do orador. Então, se o orador lhe conceder, Senadora Angela Portela, a senhora terá o tempo que o orador lhe conceder.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB –TO) – Eu vou concluir, meu Presidente.

(Interrupção do som.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB –TO) – Com uma disponibilidade financeira aplicada no banco de R$29 milhões, e V. Exª sabe disso.

E quero encerrar dizendo o seguinte: sou um homem limpo, um homem honesto e provo para o Brasil inteiro. Estou aqui em uma missão: ajudar a meu próximo. Não estou aqui atrás de voto. Não sou candidato a nada neste País, meu Presidente. Estou aqui para tentar ajudar meu próximo e fazer justiça.

Se algo está errado no Sistema S, que seja corrigido. E que o Tribunal de Contas... Acabei de encontrar aqui e agora... Aqui estão os Ministros: Valmir Campelo, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge. Substitutos: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa. Ministros-Substitutos: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira. Mais o Presidente Bejamin Zymler e Lucas Rocha Furtado. Me desculpem pelo tempo.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Senador Ataídes, esta Mesa foi benevolente com V. Exª, como também com os demais Senadores que o apartearam. Pela ordem o Senador, por favor.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Só queria que ficasse consignado que nenhum desses Ministros a que o Senador Ataídes se referiu proferiu nenhum julgado, nenhuma decisão, nenhum voto respaldando o que ele está dizendo aqui. O que ele está dizendo aqui são ilações da auditoria técnica. Não corresponde a nenhum julgado, a nenhum parecer sobre um objeto concreto de prestação de conta. Ele nominou os membros da Corte. Mas nada disso que ele disse aqui efetivamente corresponde a um juízo de valor desses Ministros.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Senador Armando Monteiro, o que V. Exª proferiu pela ordem será constado em Ata.

Com a palavra, como oradora inscrita, a Senadora Angela Portela, pelo prazo regimental.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) –Pela ordem, Senador Ataídes.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSB – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria que V. Exª, meu Presidente, registrasse nos Anais desta Casa, este relatório, este acórdão do Tribunal de Contas da União...

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – A solicitação de V. Exª será atendida.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSB – TO) – ... e que o nobre Senador diz que ele não tem valia nenhuma. Eu peço a V. Exª que faça esse registro.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ATAÍDES OLIVEIRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

GRUPO I – CLASSE II – Plenário

TC-015.663/2011-6

Natureza: Solicitação do Congresso Nacional.
Entidades: Serviço Social da Indústria – Sesi; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai; Serviço Social do Comércio – Sesc; Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac; Serviço Social do Transporte – Sest; Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – Senat; Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Senar; Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – Sescoop; Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae; Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI; Agência Brasileira de Promoção de Exportação e Investimento – Apex.
Interessado: Senado Federal.

SUMÁRIO: SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL. INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO PATRIMONIAL DAS ENTIDADES INTEGRANTES DO SISTEMA S. COMUNICAÇÃO À PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL. ARQUIVAMENTO.

RELATÓRIO

Trata-se do Requerimento de Informações n. 597/2011, de autoria do Senador Ataídes Oliveira (PSDB/TO), encaminhado pelo Ofício n. 801/2011 da Presidência do Senado Federal, mediante o qual foram solicitadas a este Tribunal informações sobre os valores arrecadados nos últimos cinco anos, provenientes de contribuições sociais sobre a folha de pagamento, por instituições integrantes do "Sistema S", nos níveis regional e nacional, e por duas agências governamentais, a saber:

a) Sesi – Serviço Social da Indústria,
b) Senai – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial,
c) Sesc – Serviço Social do Comércio,
d) Senac – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial,
e) Sest – Serviço Social do Transporte,
f) Senat – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte,
g) Senar – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural,
h) Sescoop – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo,
i) ABDI – Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial,
j) Apex – Agência Brasileira de Promoção de Exportação e Investimento,
k) Sebrae – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas.

2. Requereram-se, ainda, informações sobre a prestações de contas das referidas entidades (peça n. 1).

3. Uma vez que a Solicitação diz respeito a entidades integrantes de listas de unidades jurisdicionadas distintas, a Relatoria do processo foi determinada mediante sorteio (peça 9).

4. Na instrução inicial (peça 5), a 5ª Secretaria de Controle Externo consolidou os dados contábeis fornecidos pelas entidades, sem prejuízo de consignar a inviabilidade de aferir a sua correção, em razão de dois aspectos. O primeiro decorre do fato de o Sesi e Senai arrecadarem diretamente as contribuições que lhes cabem, muito embora a Lei n. 11.457/2007 tenha atribuído

competência à Receita Federal do Brasil para recolhimento das contribuições sociais. O segundo relaciona-se com a ausência de divulgação na internet, por algumas entidades do "Sistema S", na **internet**, de dados e informações atualizados acerca dos valores recebidos à conta das contribuições, desatendendo à previsão inserida na LDO/2009 (Lei 11.768/2008, art. 6º, § 3º) e mantida nas LDOs subsequentes. Ambos os temas estão sendo tratados no TC-030.409/2008-4.

5. Para melhor compreensão da matéria, transcrevo, parcialmente, a primeira instrução elaborada pela 5ª Secex:

"EXAME TÉCNICO

4. A tabela seguinte, em milhões de reais, responde ao pedido principal do Requerimento, qual seja, os valores efetivamente arrecadados nos últimos 5 anos pelas entidades do 'Sistema S':

ENTIDADES	2007	2008	2009	2010	2011 até abril	TOTAL
ABDI	26	30	33	39	13	142
Apex	184	211	231	270	94	990
Sebrae	1.490	1.510	1.629	1.924	657	7.211
Senac	861	1.039	1.170	1.373	482	4.924
Senai	1.268	1.689	1.717	2.855	334	7.862
Senar	225	280	287	321	116	1.229
Senat	115	138	155	174	56	639
Sesc	1.680	1.028	2.193	2.550	867	8.318
Sescoop	70	104	116	142	49	481
Sesi	1.902	2.215	2.278	2.845	477	9.717
Sest	176	213	241	271	88	990
TOTAL	7.997	8.459	10.051	12.762	3.233	42.502

Notas:

a) Os dados foram fornecidos pelas entidades, abrangendo o total de arrecadação direta e indireta;

b) Para a ABDI e a Apex, e quanto ao exercício de 2011, se utilizou como fonte de informação o Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, referindo-se ao total de Ordens Bancárias (OB) pagas pela Receita Federal do Brasil (ou pelo INSS, até 2008), utilizando-se o regime de competência, ou seja, as receitas pagas em janeiro, referentes ao mês de dezembro, foram computadas como pertencentes ao ano anterior.

5. No Relatório das Contas do Governo de 2010 (disponível no site do TCU) foi divulgada a arrecadação das contribuições devidas ao 'Sistema S', a partir de informações provenientes das entidades. Dentre os tributos federais, a arrecadação do 'Sistema S' foi a que registrou o maior crescimento, evoluindo de 9,7 bilhões para 12,4 bilhões de reais (não incluindo ABDI e Apex), com acréscimo de 27%.

6. Para a melhor compreensão desses números, torna-se necessário prestar esclarecimentos sobre questões peculiares da arrecadação do 'Sistema S' e de sua transparência para a sociedade.

A ARRECADAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

7. A partir da criação da Receita Federal do Brasil (RFB), pela Lei n. 11.457/2007, a atribuição de arrecadação das contribuições sociais a cargo do INSS passou a ser de competência exclusiva da RFB, conforme estipulado em seu art. 2º e § 3º:

'Art. 2º Além das competências atribuídas pela legislação vigente à Secretaria da Receita Federal, cabe à Secretaria da Receita Federal do Brasil planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas a tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento das contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e das contribuições instituídas a título de substituição.

(...)

§ 3º As obrigações previstas na Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, relativas às contribuições sociais de que trata o **caput** deste artigo serão cumpridas perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil.'

8. Antes da Lei, havia entidades do 'Sistema S' que praticavam arrecadação direta dessas contribuições. A partir de 2008, apenas o Sesi e o Senai permaneceram nesta prática em larga escala, na qual arrecadam montante de mesma ordem de grandeza em relação ao arrecadado via RFB (vide tabela do item 10). A legalidade desse procedimento é objeto de discussão no TC-030.409/2008-4, sob relatoria do Ministro José Múcio Monteiro, ainda não julgado pelo Tribunal.

9. A arrecadação direta do Senai e do Sesi é feita a partir de um Termo de Cooperação Técnico-Financeira com a empresa interessada, mediante o qual a contribuição devida é recolhida de forma descentralizada, pelos Departamentos Regionais, por meio de guia de recolhimento gerada em sistema próprio. Os Departamentos Regionais acompanham os recolhimentos da contribuição direta por meio de Sistema de Gestão da Arrecadação e repassam mensalmente ao Departamento Nacional o percentual referente à sua participação no montante arrecadado, conforme disposto em Regimento Interno. Feita de forma descentralizada em cada unidade federativa (UF), a arrecadação direta não deixa registro financeiro nos sistemas federais de controle.

10. O órgão nacional das entidades forneceu os seguintes números para a arrecadação direta, em milhões de reais, entre 2007 e 2010 (cabendo mencionar que esses valores estão incluídos na tabela anterior do item 4):

ENTIDADES	2007	2008	2009	2010	2011	TOTAL
SESI	1.105	1.273	1.349	1.513	nd	5.240
SENAI	712	1.011	1.073	1.202	nd	3.998
SEST	0	0	-	0	nd	1
SEBRAE	196	-	-	-	nd	196
TOTAL	2.013	2.284	2.422	2.716	nd	9.434

11. A tabela a seguir compara a arrecadação direta com aquela realizada via INSS e RFB apenas para o Sesi e Senai, de 2007 a 2010, em milhões de reais. Observa-se que a arrecadação direta foi superior a 50% do total em todos os exercícios, exceto em 2010 no Senai. Nos quatro exercícios somados para as duas entidades, a arrecadação direta representou 55% do total.

DISCRIMINAÇÃO	ENTIDADES	2007	2008	2009	2010	TOTAL
Arrecadação Direta	SESI	1.105	1.273	1.349	1.513	5.240
	SENAI	712	1.011	1.073	1.202	3.998
	Total	1.817	2.284	2.422	2.715	9.238
Arrecadação Total	SESI	1.902	2.215	2.278	2.845	9.240
	SENAI	1.268	1.689	1.717	2.855	7.529
	Total	3.170	3.904	3.995	5.700	16.769
% Direta / Total	SESI	58%	57%	59%	53%	57%
	SENAI	56%	60%	62%	42%	53%
	Total	57%	59%	61%	48%	55%

12. Quanto à arrecadação do 'Sistema S' via INSS e RFB, há dificuldades para a obtenção direta do montante transferido. Os repasses são efetuados de duas formas: a totalidade para o órgão nacional ou distribuído já dividido entre cada unidade federativa nos Estados/DF e o órgão nacional.

13. Consolidamos os montantes repassados ao órgão nacional. A tabela abaixo mostra a arrecadação das contribuições repassadas pelo INSS e RFB, por OB, para o CNPJ do órgão

nacional (departamento nacional/administração central), em confronto com a arrecadação de mesma origem, informada pelas entidades (excluídas Abdi e Apex), que engloba os repasses para órgãos regionais (em milhões de reais):

REPASSES INSS E RFB	2007	2008	2009	2010
INFORMADOS PELAS ENTIDADES	5.774	5.932	7.364	9.739
PGTOS VIA SIAFI AO DPTO. NACIONAL	2.298	2.646	6.563	8.930
DIFERENÇA	151%	124%	12%	9%

14. Os números revelam uma possível mudança de comportamento após a RFB ter assumido a arrecadação, com uma tendência dos repasses passarem a ser efetuados diretamente aos órgãos centrais, os quais se encarregam de distribuir a parcela dos recursos que cabe aos órgãos regionais nos estados e DF.

15. Cabe destacar que o possível descumprimento da Lei de criação da RFB se daria pela própria RFB, ao tolerar que entidades do 'Sistema S' usurpem suas atribuições legais.

A TRANSPARÊNCIA DA ARRECADAÇÃO NOS SITES

16. A seguir, aborda-se a transparência da arrecadação do 'Sistema S' nos respectivos sites dos órgãos nacionais e nas demonstrações contábeis.

17. Embora trate-se de entidades juridicamente independentes – departamentos regionais e nacional – em seu conjunto representam um único sistema, que atende a uma mesma finalidade em benefício da população, utilizando-se de recursos públicos oriundos de contribuições com natureza de tributos.

18. Por serem mantidas preponderantemente por recursos originários de contribuições de natureza tributária, essas entidades estão sujeitas ao dever inerente à Administração Pública de oferecer aos contribuintes e à sociedade total transparência de seus atos de gestão. Não há necessidade de uma Lei para estabelecer esse dever, que tem origem no princípio constitucional da publicidade, que se aplica aos atos de gestão. Assim, a bem de cumprir esse princípio, seria de se esperar que cada sistema manifestasse a preocupação de elaborar e divulgar informações de qualidade.

19. A elaboração de demonstrações contábeis consolidadas, por exemplo, seria o instrumento adequado para se atender ao propósito de permitir um conhecimento do Sistema como um todo ao longo dos anos, de suas receitas, despesas, patrimônio e outras informações, que são habitualmente prestadas de forma consolidada por todos os grupos de empresas abertas. Os acionistas têm o direito de receber informações consolidadas e as empresas têm o dever de apresentá-las. No caso do 'Sistema S', seus 'acionistas' são os contribuintes, que mereceriam receber o mesmo tratamento. Entretanto, se esses demonstrativos existem, não há menção a eles nos sites das entidades.

20. Os Relatórios Anuais são habitualmente elaborados por empresas abertas, contemplando textos expositivos dos principais fatos, indicadores de desempenho e informações relevantes para conhecimento dos acionistas. Todos apresentam as demonstrações contábeis do exercício, com amplas notas explicativas, porque este é o meio habitual que permite verificar a real dimensão da evolução dos negócios.

21. Analisamos os relatórios anuais de 2010 divulgados nos sites das cinco principais entidades, que mais arrecadam (Senai, Sesi, Sesc, Sebrae e Senac), responsáveis por 89% da arrecadação total. Não localizamos os do Sebrae e Sesc. Nos demais, nenhum deles continha informações financeiras, nem balanços ou outros demonstrativos contábeis.

22. A partir de 2009, a LDO passou a determinar que as entidades do 'Sistema S' divulgassem na internet, semestralmente, suas receitas e despesas, discriminadas por finalidade e por região, nos seguintes termos:

> '§ 3º As entidades constituídas sob a forma de serviço social autônomo, destinatárias de contribuições dos empregadores, incidentes sobre a folha de salários deverão divulgar,

semestralmente, pela **internet**, dados e informações atualizados acerca dos valores recebidos à conta das contribuições, bem como das aplicações efetuadas, discriminadas por finalidade e região.' (LDO/2009, Lei n. 11.768/2008, art. 6°, § 3°, mantidos no PL da LDO/2010, 2011 e 2012, ora em discussão no Congresso).

23. Constatou-se que a LDO não está sendo cumprida por nenhuma das cinco entidades que mais arrecadam (Sesi, Sesc, Senai, Sebrae e Senac). Nos **sites**, as poucas informações financeiras que existem são difíceis de localizar e de má qualidade, além de haver casos em que não conferem com aquelas prestadas a este Tribunal (exceção feita ao Sebrae):

a) no Senai e no Sesi, há um **link** intitulado 'indicadores' que somente apresenta o número de trabalhadores do sistema, mas contempla, quase oculto, um sublink 'Origem das Receitas', que gera um gráfico sem números, com um outro sublink intitulado 'tabela', onde finalmente aparece a Receita Compulsória de Contribuições, cujo número está grafado errado, como sendo R$ 2020428.063 no Senai e R$ 3049240.767 no Sesi. Mesmo lidos com a pontuação correta, os números não conferem com os fornecidos ao Tribunal pelo Senai, de R$ 2.854.824.697 (+41%), e pelo Sesi, de R$ 2.844.580.324 (-7%).

b) o Sebrae, o Senac e o Sesc apresentam demonstrativos de execução orçamentária de cada uma das 27 regionais e do departamento nacional. Nesses demonstrativos, observamos que no Sebrae o valor da receita confere com o informado ao Tribunal. No Senac, a receita informada é de R$ 1.423.138.770,18, superior em 3,7% à informada ao Tribunal, por sinal a única entidade que informou valor que confere exatamente com o valor das OBs pagas pela RFB. O Sesc não consolidou a receita.

c) quanto à aplicação dos recursos, no caso do Senai/Sesi são expostos quatro itens genéricos 'Gestão', 'Desenvolvimento Institucional', 'Negócio' e 'Apoio', o que dispensa comentários. O Sebrae e o Sesc não consolidaram a despesa. O Senac agregou 60% da despesa no item 'Empregabilidade'.

24. A partir da LDO para o exercício de 2011, a exigência passou a ser de divulgação com periodicidade quadrimestral.

25. O descumprimento da LDO está sendo tratado no já referido TC 030.409/2008-4.

A TRANSPARÊNCIA DA ARRECADAÇÃO NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

26. Tal como no item anterior, analisamos as demonstrações contábeis de 2010 constantes dos sites dos órgãos nacionais das cinco principais entidades que mais arrecadam (Senai, Sesi, Sesc, Sebrae e Senac), a fim de verificar se contemplavam informações de receitas que permitissem atender ao Requerimento.

27. No caso do Sebrae, a receita é centralizada no órgão nacional e confere com aquela encaminhada ao Tribunal e com a que consta no site da entidade. Suas demonstrações contábeis são de boa qualidade, assim como as notas explicativas, que são parte integrante das mesmas. Portanto, a informação que consta é aquela solicitada no Requerimento.

28. Nos casos do Senai/Sesi e Sesc/Senac não existe a informação da receita consolidada. A qualidade das demonstrações contábeis deixa a desejar. O Sesc não contempla notas explicativas. O Senac apresenta apenas duas notas. O Senai/Sesi apresentam balanços assinados pelo mesmo contador, cujas notas explicativas pouco esclarecem."

6. No tocante às prestações de contas, a 5ª Secex elaborou uma tabela em que constam informações atinentes aos julgamentos das contas das entidades desde o exercício de 2006, ressalvando que, em decorrência da Instrução Normativa n. 57/2009 deste Tribunal, houve exercícios em que entidades apresentaram relatórios de gestão, sem haver propriamente julgamento de contas.

7. Posteriormente, por intermédio do Ofício n. 015/2011-GSAO, o Parlamentar retificou os termos do requerimento inicialmente formulado, informando fazer-se necessária tão somente a apresentação dos Demonstrativos de Resultado do Exercício do ano de 2010 das referidas entidades (peça 10).

8. Em atenção ao último requerimento formulado, a instrução final a cargo da 5ª Secex (peça 14) apresenta as tabelas abaixo reproduzidas, que consolidam os resultados das entidades e as suas disponibilidades financeiras em 31/12/2010, constantes das respectivas Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, Demonstrações das Variações Patrimoniais – DVP e Balanços Patrimoniais – BP:

Resultado

Entidade	Demonstração	Receitas Totais	Despesas Totais	Resultado Patrimonial	Ref. nos autos (peça 13)
Sebrae	DRE	2.266.211,00	1.937.651,00	328.560,00	p. 1
Senar	DVP	47.570.888,61	50.777.947,89	-3.207.059,28	p. 3
Sesi	DVP	809.611.428,05	691.971.199,17	117.640.228,88	p. 9-10
Sesc	DVP e BP	709.771.078,53	738.818.590,04	-29.047.511,51	p. 13-14
Senac	DVP	223.692.360,62	146.472.614,96	77.219.745,66	p. 18-19
Sescoop	DVP	55.138.403,35	40.444.995,11	14.693.408,24	p. 22-23
Senai	DVP	598.388.785,42	491.519.005,05	106.869.780,37	p. 26-27
Senat	DVP	226.051.529,60	206.076.251,41	19.975.278,19	p. 32-33
ABDI	DRE	44.213.997,23	45.787.550,67	1.573.553,44	p. 35
Sest	DVP	295.236.311,30	257.239.902,11	37.996.409,19	p. 37-38
Apex	DRE	328.985.545,00	318.384.062,00	10.601.483,00	p. 40

Fonte: demonstrações contábeis das entidades.

Valores em Reais.

Disponibilidades

Entidade	Demonstração	R$	Referência nos autos (peça 13)
Sebrae	BP	1.408.047,00	p. 2
Senar	BP e BF	23.838.524,62	p. 5 e 8
Sesi	BF	410.558.248,73	p. 12
Sesc	BF	506.376.477,68	p. 17
Senac	BF	339.410.207,52	p. 21
Sescoop	BF	60.237.409,97	p. 25
Senai	BF	227.003.013,84	p. 30
Senat	BF	28.992.928,35	p. 34
ABDI*	BP	30.401.097,67	p. 36
Sest	BF	26.812.686,28	p. 39
Apex*	BP	79.381.046,00	p. 41

Fonte: demonstrações contábeis das entidades.

Valores em Reais.

* caixa, bancos e aplicações financeiras

9. Considerando as informações constantes nas duas instruções acima referidas (peças 5 e 14), a 5ª Secretaria de Controle Externo, em manifestações uniformes, propõe o seguinte encaminhamento:

9.1. com fundamento no art. 1º, inciso XVII, da Lei n. 8.443/1992, c/c o art. 1º, inciso XXV, do Regimento Interno deste Tribunal, conhecer da presente Solicitação do Congresso Nacional, uma vez que foram preenchidos os requisitos de admissibilidade estabelecidos nos arts. 38, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, 232, inciso I, do Regimento Interno e 4º, inciso I, a, da Resolução TCU n. 215/2008;

9.2. em atendimento ao Ofício n. 801/2011- SF, encaminhar à Presidência do Senado Federal e ao Senador autor do Requerimento n. 597/2011, retificado pelo Ofício n. 15/2011-GSAO, cópia do

Relatório, Voto e Acórdão a serem exarados nestes autos, bem como desta instrução, da instrução inicial (peça 5) e dos documentos constantes da peça 13;

9.3. considerar atendida a presente solicitação, nos termos do inciso I do art. 17 da Resolução TCU 215/2008;

9.4. autorizar o arquivamento do processo após as comunicações cabíveis.

É o relatório.

VOTO

Em exame o Requerimento de Informações n. 597/2011, de autoria do Senador Ataídes Oliveira (PSDB/GO), encaminhado pelo Presidente do Senado Federal por meio do Ofício n. 801/2011-SF, mediante o qual se requer a esta Corte de Contas informações sobre a arrecadação, nos cinco últimos anos, das entidades integrantes do "Sistema S", bem como da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI e da Agência Brasileira de Promoção de Exportação e Investimento – Apex (peça 1).

2. Posteriormente, por intermédio do Ofício n. 015/2011-GSAO, o Parlamentar retificou os termos do requerimento inicialmente formulado, informando fazer-se necessária tão somente a apresentação dos Demonstrativos de Resultado do Exercício do ano de 2010 das referidas entidades (peça 10).

3. Verifico que os mencionados expedientes atendem aos requisitos de admissibilidade estabelecidos nos arts. 38, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, 232, inciso I, do RI/TCU, podendo ser conhecidos como Solicitação do Congresso Nacional.

4. Em atenção às referidas solicitações, a 5ª Secretaria de Controle Externo procedeu a dois levantamentos de dados, transcritos nos itens 5 e 8 do relatório precedente. No primeiro, enfocou a arrecadação dos órgãos nos exercícios de 2007 até abril de 2011 (peça 5). No segundo, retratou suas receitas, despesas e o resultado patrimonial no exercício de 2010 (peça 14).

5. No curso da instrução, a 5ª Secex teceu considerações acerca do exercício parcial, pela Receita Federal do Brasil, da competência arrecadatória originalmente conferida pelo art. 6º, § 3º, da Lei n. 11.768/2008, reiterada pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias posteriores, bem como da insuficiente divulgação de informações contábeis nos sites eletrônicos das entidades do 'Sistema S'. Tais questões, indiretamente relacionadas ao objeto deste processo, estão sendo tratadas no bojo do TC 030.409/2008-4.

6. Quanto ao mérito, entendo que os dados compilados pela Unidade Técnica na instrução final atendem à solicitação mais recente, devendo ser levados ao conhecimento da Presidência do Senado Federal, juntamente com os demonstrativos contábeis que lhes dão embasamento (peça 13).

7. Sem embargo, cumpre encaminhar também cópia da deliberação a ser proferida, acompanhada do Relatório e Voto que a fundamentam e das instruções que compõem as peças 5 e 14.

Ante o exposto, manifesto-me por que seja adotado o acórdão que ora submeto à deliberação deste Colegiado.

T.C.U., Sala das Sessões, em 17 de agosto de 2011.

MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

ACÓRDÃO N. 2172/2011 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC-015.663/2011-6.
2. Grupo I – Classe de Assunto: II – Solicitação do Congresso Nacional.
3. Interessado: Senado Federal.
4. Entidades: Serviço Social da Indústria – Sesi; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai; Serviço Social do Comércio – Sesc; Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac; Serviço Social do Transporte – Sest; Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – Senat; Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Senar; Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – Sescoop; Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae; Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI; Agência Brasileira de Promoção de Exportação e Investimento – Apex.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade: 5ª Secretaria de Controle Externo – 5ª Secex.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia o Requerimento de Informações n. 597/2011, de autoria do Senador Ataídes Oliveira (PSDB/GO), encaminhado pelo Presidente do Senado Federal por meio do Ofício n. 801/2011-SF e retificado pelo Ofício n. 015/2011-GSAO, mediante o qual se requer a esta Corte de Contas os Demonstrativos de Resultado do Exercício do ano de 2010 das entidades integrantes do "Sistema S", bem como da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI e da Agência Brasileira de Promoção de Exportação e Investimento – Apex.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer do expediente como Solicitação do Congresso Nacional, com fundamento no disposto pelo art. 71, inciso VII, da Constituição Federal, art. 38, inciso II, da Lei n. 8.443/1992 e art. 232, inciso I, do RI/TCU;

9.2. informar à Presidência do Senado Federal que as entidades mencionadas na presente solicitação obtiveram o seguinte resultado patrimonial no exercício de 2010:

Entidade	Demonstração	Receitas Totais	Despesas Totais	Resultado Patrimonial	Ref. nos autos (peça 13)
Sebrae	DRE	2.266.211,00	1.937.651,00	328.560,00	p. 1
Senar	DVP	47.570.888,61	50.777.947,89	-3.207.059,28	p. 3
Sesi	DVP	809.611.428,05	691.971.199,17	117.640.228,88	p. 9-10
Sesc	DVP e BP	709.771.078,53	738.818.590,04	-29.047.511,51	p. 13-14
Senac	DVP	223.692.360,62	146.472.614,96	77.219.745,66	p. 18-19
Sescoop	DVP	55.138.403,35	40.444.995,11	14.693.408,24	p. 22-23
Senai	DVP	598.388.785,42	491.519.005,05	106.869.780,37	p. 26-27
Senat	DVP	226.051.529,60	206.076.251,41	19.975.278,19	p. 32-33
ABDI	DRE	44.213.997,23	45.787.550,67	1.573.553,44	p. 35
Sest	DVP	295.236.311,30	257.239.902,11	37.996.409,19	p. 37-38
Apex	DRE	328.985.545,00	318.384.062,00	10.601.483,00	p. 40

Fonte: demonstrações contábeis das entidades.
Valores em Reais.
DRE – Demonstração do Resultado do Exercício

DVP – Demonstração da Variação Patrimonial
BP – Balanço Patrimonial

9.3. encaminhar à Presidência do Senado Federal cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, dos demonstrativos contábeis das referidas entidades (peça 13) e das instruções elaboradas pela Unidade Técnica (peças 5 e 14);

9.4. considerar, nos termos do art. 17, § 2º, inciso II, da Resolução TCU n. 215/2008, a presente Solicitação atendida de forma integral;

9.5. arquivar o presente processo, com fulcro no art. 169, inciso IV, do Regimento Interno do TCU c/c o art. 40, inciso V, da Resolução TCU n. 191/2006.

10. Ata nº 34/2011 – Plenário.
11. Data da Sessão: 17/8/2011 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2172-34/11-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Valmir Campelo, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e José Jorge.
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).
13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – A Mesa vai registrar a entrega do acórdão feita pelo Senador Ataídes, na forma do Regimento.

V. Exª será atendido nos termos regimentais.

A SRA. ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, nas últimas semanas, um tema tem monopolizado os políticos, a imprensa, a sociedade brasileira. Trata-se do combate à corrupção e da suposta faxina que estaria sendo feita pela Presidenta Dilma. Há, no entanto, alguns detalhes sobre os quais dedico alguma atenção.

Desde o início do atual Governo, que, como todos sabem, é um governo de continuidade e de aprimoramento das conquistas obtidas nos últimos anos, temos observado a tentativa deliberada de alguns setores da sociedade de confrontar, de colocar em contraste os estilos da Presidenta Dilma e de seu antecessor, Luiz Inácio Lula da Silva. Nas entrelinhas, é clara a tentativa de indispor, de criar animosidade entre os dois governantes.

Sr. Presidente, todos nós sabemos que cada pessoa, cada liderança tem estilos diferentes de trabalho, e, no caso do exercício do poder, essas diferenças se tornam ainda mais evidentes, principalmente quando está em análise um posto com tanto destaque e tanta visibilidade quanto a Presidência da República.

Apesar disso, não se sustenta o argumento de que os fatos recentes representam uma inflexão, um endurecimento contra os malfeitos de ministros, assessores e outros setores do Governo.

A Presidenta da República tem amplo respaldo da sociedade e desta Casa, deste Senado Federal, para manter sua postura ética e moralizante. E esta postura não é de agora, Sr. Presidente.

Se, no primeiro ano do Governo Lula, a Polícia Federal realizou 16 operações de combate à corrupção, já no ano seguinte, em 2004, foram 42 operações, chegando, em 2008, às extraordinárias 273 operações para combater a corrupção, em todos os níveis de governo. No ano passado, Sr. Presidente, foram 272 ações, e, no acumulado do Governo do Presidente Lula, a Polícia Federal realizou 1.060 operações, contra apenas 48 registradas nos oito anos da administração anterior.

O fortalecimento da Polícia Federal foi uma decisão de governo, que fez concurso público, ampliou o orçamento e adquiriu equipamentos de inteligência, permitindo a realização de mais operações.

Como bem registrou neste plenário o Senador José Pimentel na segunda-feira, a Polícia Federal teve seu efetivo multiplicado por três no primeiro ano do Governo Lula. A Justiça Federal, que, em 2003, tinha cerca de 100 Varas em todo o País, chegou a 513 Varas, em 2010. Ou seja, 413 novas Varas da Justiça Federal, com um juiz titular e um substituto, foram criadas nesse período, no período do Governo Presidente Lula.

A Controladoria-Geral da União, que tinha uma estrutura tímida, passou a ter *status* de Ministério e foi aparelhada para combater desvios na Administração Pública. A maioria das operações da Polícia Federal tem origem nas investigações da Controladoria-Geral da União, que, nos últimos anos, fez auditorias em quase dois mil municípios brasileiros por meio de sorteio, para que as investigações não sejam partidarizadas.

Tais informações deixam claro que o combate à corrupção de forma firme, sistemática e deliberada tem sido prática recorrente nos últimos anos. Portanto, não há mudança de atitude, não existe uma nova orientação. O que há é uma postura firme, inequívoca e contundente da Presidente da República, de cobrar resultados, de exigir o andamento das ações e projetos do Governo e de não permitir, não aceitar irregularidades e, principalmente, não transigir com desvios, quaisquer que sejam.

Num país com as dimensões do Brasil, com uma estrutura governamental complexa, diversificada e ramificada, com independência administrativa e financeira entre diferentes níveis e esferas de poder e com uma cultura de apropriação dos espaços e instrumentos públicos, de patrimonialismo e impunidade que atravessa gerações, sempre haverá denúncias, sempre haverá escândalos, e é bom que isso alcance grande repercussão na mídia, que gere indignação da sociedade e, consequentemente, as medidas necessárias e cabíveis dos órgãos de controle da Justiça.

Tem grande significado o fato de a sociedade brasileira estar menos tolerante com a corrupção, mais vigilante e mais atenta aos desmandos, aos desvios e às atitudes que não correspondem ao que se espera dos nossos governantes.

Por outro lado, o fortalecimento das instituições democráticas, do Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas da União, assim como seus correspondentes nos Estados, cria as condições para que este País promova, sim, uma faxina nessas práticas condenáveis que, ao longo de décadas, surrupiaram os sonhos de várias gerações, destruíram o patrimônio público, manipularam as esperanças da população e fizeram o País andar para trás.

Hoje, a situação é muito diferente. Hoje, a nossa população é mais educada, é mais consciente de seus direitos e obrigações e, principalmente, conhece o papel do Estado, dos governantes, e cobra, exige respeito e espera não só honestidade e transparência na condução da coisa pública, mas também eficiência, competência e boa gestão.

Aliás, é exemplar o fato de a tolerância com a corrupção e os malfeitos ser menor exatamente nos estratos da sociedade com maior escolaridade. Como temos dito inúmeras vezes neste plenário, é a educação o grande caminho para superar as dificuldades que o Brasil enfrenta.

Com isso, Sr. Presidente, quero dizer que precisamos, sim, apoiar todas as iniciativas da Presidenta da República no sentido de sanear o Governo, de coibir e reprimir práticas que possam colocar em dúvida a lisura e a transparência das políticas públicas. O que não aceitamos, Sr. Presidente, é a tentativa de passar para a população a ideia de que tais iniciativas são inéditas e, principalmente, representam uma mudança radical de atitude.

O combate à corrupção não é algo inédito. Dizer isso seria desmerecer o trabalho desenvolvido por vários setores, desde a imprensa, que cumpre seu papel de denunciar, até a Polícia Federal; desde a Controladoria-Geral da União até o Tribunal de Contas; desde o Ministério Público até a Justiça Federal, passando também por movimentos da sociedade civil, por setores da economia e da Igreja que, permanentemente, realizam ações para varrer da vida pública brasileira essas práticas abomináveis.

Quero, portanto, Srªs e Srs. Senadores, Sr. Presidente, trazer a esta tribuna a nossa solidariedade à Presidente da República e reforçar aqui o nosso apoio a todas as medidas, a todas as ações e projetos que busquem a melhoria da qualidade de vida dos brasileiros, a redução da pobreza extrema, o fortalecimento da economia, a proteção do nosso País diante das incertezas e ameaças que vêm de fora.

Como tem insistido a Presidenta Dilma, a prioridade do Governo é acabar com a pobreza, é promover os investimentos em infraestrutura de que o Brasil tanto necessita, principalmente diante dos novos desafios que surgem todos os dias, como a Copa do Mundo e as Olimpíadas, e, mais ainda, do forte aumento da demanda por serviços públicos em consequência do crescimento da renda e do emprego do povo brasileiro. Temos ainda o desafio da crise internacional que acossa os países ricos; até o momento, não sabemos as consequências disso para o Brasil.

A Presidente da República, portanto, está certa, está de parabéns, por manter a serenidade nos momentos de dificuldade, por não se deixar seduzir pelas possibilidades do poder e, principalmente, por manter com o Legislativo e com os demais setores da sociedade um diálogo de alto nível.

Para encerrar, Sr. Presidente, quero reforçar que a corrupção é, sem dúvida, um dos mais graves problemas que o Brasil enfrenta. Combatê-la, extirpá-la de nosso meio, é tarefa das instituições, do Poder Público, da sociedade e do povo brasileiro, respeitando o que preconiza o Estado Democrático de Direito.

Por isso, Sr. Presidente, fazemos questão de destacar aqui o nosso apoio incondicional à Presidenta Dilma Rousseff na sua luta pela moralização do serviço público brasileiro.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Obrigado, Senadora Angela Portela. Compartilho da opinião de V. Exª. Penso que muito do que tem acontecido e aparecido no noticiário recentemente se dá por conta da postura que o Governo Federal tem por meio da Polícia Federal, da Controladoria-Geral da União e de todos os organismos de controle e da rapidez com que esses organismos atuam no combate à corrupção em nosso País.

Concedo a palavra ao Senador Waldemir Moka, pelo prazo regimental.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, ocupo esta tribuna para trazer ao conhecimento desta Casa e dos nobres pares o Projeto de Lei nº 284, de 2011, de minha autoria, que prevê a criação e a regulamentação da profissão de cuidador de idoso. Essa matéria já tramita na Comissão de Assuntos Sociais e tem como Relatora a Senadora Marta Suplicy.

Sr. Presidente, sabe-se que a população brasileira está envelhecendo. Mantidas as atuais tendências demográficas, em 2050, o Brasil contará com aproximadamente 63 milhões de idosos ou 172 idosos para cada grupo de 100 jovens.

Sr. Presidente, no passado, em 1980, eram 10 idosos para cada 100 jovens. Dados do Ministério da Saúde revelam que existem hoje, no Brasil, aproximadamente 4 milhões de idosos com alguma dependência, exigindo a companhia quase permanente de outra pessoa. Efetivamente é um quadro demográfico tendendo acentuadamente ao envelhecimento. Cresce de forma exponencial a importância do trabalho do cuidador de idoso.

Esse profissional, cuja função é auxiliar o idoso no desempenho das atividades cotidianas, praticamente era desconhecido até poucos anos, mas cada vez mais passa a ter reconhecida a sua importância. No ano passado, por exemplo, o Ministério da Saúde e o Ministério do Desenvolvimento Social deram início a um programa nacional de formação de cuidadores. Dessa forma, esses órgãos anteciparam que a demanda por esses profissionais deverá sofrer forte incremento nos próximos anos e que, para acompanhá-la adequadamente, é necessário investir na formação de trabalha-

dores, de maneira a capacitá-los ao tipo de trabalho que vão enfrentar.

Os ministérios pretendem capacitar 21 mil cuidadores de idosos até o final deste ano. A ideia é preparar esses profissionais para a administração de medicamentos, prevenção de acidentes domésticos, diagnósticos de dificuldades e promoção da inserção social do idoso. O projeto determina as condições mínimas para o exercício da profissão e relaciona as funções principais e o campo de atuação profissional dos cuidadores de idoso.

É importante que assimilemos a profissão de cuidador de idoso ao nosso ordenamento jurídico, de forma a oferecer a esses profissionais o amparo legal que já concedemos a outras profissões já consolidadas. Ao estabelecer direitos e deveres desse profissional, a família estará, de certa forma, protegida contra maus profissionais, que muitas vezes acabam maltratando idosos pelo fato de exercerem atividade para a qual não estão capacitados.

Diante dessas considerações, peço apoio desta Casa para que possamos acelerar a discussão desse projeto que, certamente, contribuirá para a melhoria de vida dessa parcela da nossa população.

Sr. Presidente, na verdade, esse projeto nasceu da Drª Tânia Garib, a nossa Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social do meu Estado. Ela também preside o Fórum Nacional das Secretárias de Ação Social e pretende vir ao Senado para uma audiência pública. Já combinei com a Senadora Marta Suplicy. Pretendemos realizar essa audiência na Comissão de Assuntos Sociais, para que a gente possa debatê-lo.

Estou tornando público esse projeto porque acho que esse debate vai permear, certamente, vários segmentos da sociedade, e muita gente pode ainda contribuir para aperfeiçoar essa que, na verdade, é uma contribuição – insisto em dizer isso – que nasceu de um segmento que cuida da ação social no meu querido Mato Grosso do Sul.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Muito obrigado, Senador Waldemir Moka.

Ao tempo em que consulto V. Exª, Senador Waldemir Moka, se poderia assumir a Presidência por alguns minutos para que eu possa fazer também o meu pronunciamento, a Presidência designa o Senador Vital do Rêgo, relator revisor do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2011, proveniente da Medida Provisória nº 532, de 2011.

O Sr. Sérgio Souza deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Waldemir Moka.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Assumo a Presidência e passo a palavra ao Senador Sérgio Souza, do PMDB do Paraná.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, meu colega Senador, também do PMDB do Mato Grosso do Sul, Waldemir Moka.

Quero dizer que V. Exª sempre tem contribuído para o desenvolvimento da legislação que envolve todos os brasileiros, e a questão social é uma das principais fontes em que nós, Parlamentares, temos a obrigação de não medir esforços para que nosso País seja ainda maior.

Sr. Presidente, venho à tribuna desta Casa para anunciar mais um projeto de lei que apresentei recentemente no Senado Federal. Na mesma linha do projeto de V. Exª, também esse é de cunho a assegurar aos trabalhadores brasileiros a garantia da Previdência Social.

O PLS nº 447, de 2011, que altera a lei que organiza a Seguridade Social e a Lei das Licitações, tem por objetivo determinar a responsabilidade solidária do tomador dos serviços de terceirização (administração pública ou privada) com o prestador de serviços terceirizados em relação aos encargos previdenciários dos seus funcionários.

Nesta semana, foi pauta do noticiário nacional o caso Zara, em que uma terceirizada praticava serviços de forma irregular para a empresa Zara, o que foi divulgado pelo noticiário até mesmo sob a forma de escravidão. Esse projeto tem esta finalidade: responsabiliza o tomador do serviço, seja ele público ou privado, pelos encargos sociais.

Além disso, o projeto também responsabiliza solidariamente o tomador dos serviços de terceirização pelos encargos trabalhistas na hipótese de haver dolo ou culpa do tomador desses serviços.

Infelizmente, Sr. Presidente, tem sido comum funcionários terceirizados serem surpreendidos pela violação de seus direitos trabalhistas e previdenciários. Nestes casos, são frequentes os atrasos nos pagamentos de salários, do décimo-terceiro, das férias, entre outras irregularidades, ainda que o tomador do serviço tenha pago corretamente a empresa terceirizada.

E o pior: não raro, as empresas contratadas cerram as portas e seus proprietários desaparecem, deixando os trabalhadores sem condições mínimas de sobrevivência e sem ter a quem demandar a satisfação de seus direitos.

Todos nós assistimos a duas ocorrências recentes, que foram amplamente divulgadas pela mídia e ilustram de forma clara o problema.

O primeiro caso, repercutido nacionalmente, denunciou a exploração de trabalho em condições degra-

dantes em três fábricas de fornecedores de uma grife, famosa internacionalmente, na cidade de São Paulo.

Na semana passada, o Ministério do Trabalho e Emprego descobriu um esquema de utilização de mão de obra escrava em fábricas de fornecedores da marca Zara, na cidade de São Paulo, nas quais 68 trabalhadores recebiam poucos centavos por peça produzida em condições subumanas. Ficaram conhecidos como "escravos da moda".

A empresa imediatamente culpou o fornecedor responsável pela terceirização dos serviços de costura daquela marca. Se o projeto que apresentei já estivesse em vigor, a Zara teria responsabilidade solidária pelas relações trabalhistas dos serviços terceirizados e contratados.

O outro fato ocorrido recentemente foi justamente aqui no Distrito Federal, Capital do nosso País, quando, na última quinta-feira, dia 18 de agosto do corrente ano, o Parque Nacional de Brasília, conhecido como Água Mineral, fechou devido à paralisação de 12 funcionários terceirizados, que alegavam estar sem receber salário há quase dois meses.

No dia seguinte, o Instituto Chico Mendes, que administra o local, efetuou o pagamento emergencial dos trabalhadores e informou que foi feito um acordo com os enfermeiros e salva-vidas que estavam sem pagamento.

Em ambos os casos, os contratantes pagaram corretamente as empresas terceirizadas contratadas, porém, sem possuir qualquer responsabilidade com os servidores contratados, não exigiram o devido respeito às leis trabalhistas em relação aos trabalhadores.

Omissão ou negligência, o fato é que perante a lei a responsabilidade não é compartilhada, e muitas empresas terceirizadas têm deixado de pagar encargos e direitos trabalhistas e também previdenciários relativos aos seus funcionários.

Vale salientar que, diante das ocorrências frequentes, os trabalhadores prejudicados têm sistematicamente recorrido ao Judiciário, e já há decisões desfavoráveis ao tomador do serviço, obrigando-os a assumir esses pagamentos. Tal entendimento está no Enunciado nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

Em síntese, o projeto positiva o Enunciado nº 331, aprimorando-o, passando a incluir nas duas leis a obrigação do Estado ou de empresas privadas, de imediato, em relação aos encargos previdenciários devidos pelas empresas terceirizadas que lhes prestam serviços; e, em relação aos encargos trabalhistas, somente nas hipóteses em que o tomador do serviço tenha contribuído para a existência da dívida, por dolo ou por culpa *in eligendo*.

A finalidade, Sr. Presidente, é que o Poder Público e as empresas privadas procurem mais informações que garantam a segurança do pagamento de todos esses encargos pelas empresas terceirizadas.

É importante também destacar que o projeto permite ao contratante condicionar o pagamento pelos serviços prestados à comprovação por parte do prestador do contrato de que recolheu os correspondentes encargos previdenciários e trabalhistas.

Enfim, Sr. Presidente, Srª Senadora Ana Rira, espera-se, com a aprovação da proposição que, a partir da responsabilidade solidária dos contratantes dos serviços terceirizados, os mesmos tomem cada vez mais cuidados, fiquem mais atentos ao cumprimento de todas as obrigações legais de seus contratos para com os empregados. Com isso, estaríamos assegurando os direitos básicos de inúmeros trabalhadores brasileiros.

Conto, portanto, com o apoio de todos os meus colegas aqui no Senado para que possamos, o mais rápido possível, aprovar este Projeto, o PLS nº 447, de 2011, Senador Rollemberg.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Pela ordem. (*Fora do microfone.*)

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Pela ordem.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Seguindo os estatutos, vou dar preferência a quem tem a preferência de acordo com os diversos estatutos que garantem a prioridade ao meu amigo Rollemberg. Eu falo depois.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – V. Exª tem a preferência, em função da gentileza do Senador Walter Pinheiro.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Senador Walter Pinheiro, eu pedi pela ordem e estou inscrito para falar. Quero consultar V. Exª se está me cedendo o tempo para falar também. Eu serei breve.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Só pela ordem. Na sequência, obviamente que eu gostaria de poder exercitar aqui o direito da fala.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Eu quero informar a V. Exªs que a próxima inscrita é a Senadora Ana Rita. (*Fora do microfone.*) Depois, evidentemente, V. Exªs vão entrar em...

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Só para registrar que nas votações anteriores de alguns Embaixadores e de indicações do Dnit eu não

estive presente, mas quero registrar em Ata a minha posição favorável à indicação de todos eles.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – V. Exª será atendido regimentalmente.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Com a palavra a Senadora representando o Espírito Santo, Senadora Ana Rita.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Se a Senadora me permitir, eu só quero, pela ordem, fazer um registro, Sr. Presidente, e imediatamente conceder.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Eu consulto a oradora que já está na tribuna.

A SRA. ANA RITA (Bloco/PT – ES) – Com certeza, com certeza.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – V. Exª tem a palavra.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Só para solicitar a V. Exª que acate este nosso pronunciamento, em que chamo a atenção aqui para essa nova área importante, no que diz respeito à geração de energia em nosso País. Refiro-me ao leilão de energia eólica, em que, particularmente nós da Bahia, ampliamos o nosso parque. Com esse leilão, são 18 parques a mais dos 34 já existentes na Bahia. Chegaremos, portanto, a 52, com a capacidade de geração de 1.400 megawatts. E das quatro fábricas, Sr. Presidente, que serão instaladas de aerogeradores no Brasil, duas delas ficarão na Bahia.

Então, quero deixar esse registro e pediria a V. Exª que pudesse acatar este nosso pronunciamento na íntegra, promovendo a devida publicação do mesmo nos canais de comunicação do Senado.

Era isso o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR WALTER PINHEIRO.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, mais cedo do que se esperava a energia eólica – aquela que vem dos ventos – começa a se impor como a grande alternativa entre as fontes de energia limpa para integrar a matriz energética brasileira.

Uma das principais fontes de energia renovável do mundo, a energia eólica já está custando aqui no Brasil menos do que a energia elétrica produzida em termelétricas moídas a gás natural.

Foi isso o que ficou evidenciado com o leilão para reserva de energia realizado na semana passada pela Aneel (Agência Nacional de energia Elétrica), quando foram comercializados 460,4 megawatts médios (MW-med) de 41 usinas, das quais 34 eólicas e sete com combustível biomassa.

O início do suprimento está previsto para 1º de julho de 2014. A potência total das 41 usinas soma 1.218,1 MW com investimentos da ordem de R$ 3,26 bilhões para a implantação da usinas contratadas, o que deverá ocorrer nesse prazo de três anos.

O preço médio de venda de energia por megawatt-hora (MWh) ficou em R$ 99,61 com deságio médio de 31,8% em relação ao preço-teto, que era de R$ 146,00/MWh. Esse deságio representa economia de R$ 3,7 bilhões no custo da energia.

A grande surpresa do leilão foram os preços do MWh (megawatt/hora) da energia eólica, que oscilaram entre R$ 99,54 e R$ 99,57, muito abaixo, portanto, da energia térmica a gás cujo custo do MWh está acima de R$ 120,00.

Em leilões anteriores, o preço da energia eólica ainda estava acima de R$ 130,00 o MWh, mas há pouco mais de dois anos esse valor era superior a R$ 200,00 o megawatt-hora.

A evolução na redução do seu custo foi tão grande e em período tão curto que a energia eólica já se apresenta como um novo paradigma do setor elétrico brasileiro.

E não é por acaso. Em alguns casos, a energia eólica também tem custo inferior ao das usinas movidas a biomassa de cana e até menor do que a energia hidráulica.

A contratação de 37 novas usinas de energia eólica demandará a construção e montagem de mil aerogeradores. Essa demanda vai ocupar quase a totalidade da capacidade instalada das quatro fábricas de aerogeradores instaladas no país, duas delas na Bahia.

Essas quatro fábricas têm capacidade de produzir anualmente 1.400 unidades de aerogeradores, o que representa a instalação de 2.800 MW de energia limpa.

Diante do potencial brasileiro de geração de energia eólica, outras quatro indústrias produtoras de aerogeradores estão se instalando no país.

O Brasil tem hoje potencial de geração de 143 gigawatts com as fontes eólicas, que equivalem a 53% do mercado atual de energia ou a 10 Itaipus. As estimativas estão em revisão e podem revelar potencial para dobrar essa produção.

Somente o meu Estado, a Bahia tem um potencial gerador de energia eólica de 14,5 GW. Isso equivale a dez por cento do potencial de todo o país, ou uma vez e meia a capacidade hidrelétrica instalada em todo o Nordeste, de 10 GW.

Enquanto as hidrelétricas precisam represar água para gerar energia, deixando submersas grandes ex-

tensões de terras, as eólicas permitem muitas vezes o aproveitamento do solo onde suas torres são implantadas.

Falta ao Brasil, porém, a criação de um centro de pesquisas e em outro de testes para o desenvolvimento dos equipamentos demandados pelo setor.

Com isso, poderemos em pouco tempo dominar totalmente a tecnologia da energia que vem dos ventos e torná-la mais barata e acessível, evitando a importação de tecnologia.

O resultado desse leilão, com a habilitação de 34 usinas de geração de energia eólica, confirma o equívoco cometido há pouco tempo a própria Aneel, quando decidiu reduzir a meta de produção de energia renovável do país, para a metade dos 4.300 MW.

Ao contrário do que comprovou esse leilão, com a queda vertiginosa do preço da energia eólica ofertada, se mantida aquela decisão teríamos um potencial aumento do custo da energia.

Além disso, jogaria água na fervura do setor de energia alternativa no Brasil, hoje em franca ebulição, atingindo indistintamente a oferta de eletricidade proveniente de fontes como a biomassa, eólica, solar e até mesmo de pequenos aproveitamentos hidrelétricos.

Portanto, ao fazer esse registro, quero também cumprimentar as empresas que estão investindo tanto na construção de usinas para a geração de energia eólica, quanto as indústrias que aqui se instalaram e ainda estão se instalando para produzir os aerogeradores que vão equipar essas usinas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – V. Exª será atendido regimentalmente.

Com a palavra a Senadora, representando o Espírito Santo, Ana Rita.

A SRA. ANA RITA (Bloco/PT – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Quero saudar e cumprimentar todos os Senadores e Senadoras e todos os que nos acompanham pela TV Senado e pela Rádio Senado.

Venho à tribuna, na noite de hoje, para destacar eventos que considero de extrema importância e que ocorreram nos últimos dias.

O primeiro trata da Marcha das Margaridas, que, na semana passada, reuniu mais de 70 mil mulheres, Sr. Presidente, na Explanada dos Ministérios, em frente ao Senado. Foi um momento de muita alegria, um momento muito expressivo. Mulheres vieram de todos os Estados. O crescimento da Marcha evidencia o poder de mobilização social, política e popular do movimento das mulheres brasileiras por uma sociedade livre de opressão, de violência e de preconceito.

Acompanho a Marcha das Margaridas desde a sua primeira edição, em 2000. É muito bom constatar seu crescimento em tamanho e em importância política e, sobretudo, a ampla diversidade em torno desse processo, que é protagonizado pelas mulheres do campo, mas que agrega mulheres da cidade, das florestas, do movimento sindical e do movimento negro, mulheres indígenas, entre outros muitos segmentos da sociedade brasileira.

Quero, Sr. Presidente, parabenizar todas as mulheres que participaram da Marcha, muitas delas vindas do meu Estado, o Estado do Espírito Santo. Essas mulheres viajaram por dias e noites e são exemplos de luta. Negras, indígenas, quilombolas, donas de casa, trabalhadoras rurais vieram a Brasília, para trazer uma pauta bastante intensa, uma pauta que reproduz, de fato, aquilo que as mulheres esperam e desejam, que é a pauta do desenvolvimento sustentável com justiça, autonomia, liberdade e igualdade.

Entendo a Marcha como uma grande oportunidade de fortalecer o nosso papel no Parlamento e também de fortalecer as lutas das mulheres no que depende de políticas públicas por parte do Governo Federal, por parte da nossa Presidenta Dilma. Portanto, todas estão de parabéns por esta Marcha tão grandiosa, tão expressiva!

Lembro que, no Congresso, tramitam importantes projetos que precisamos aprovar e, desde já, faço um apelo e um pedido aos colegas Senadores e Senadoras, para que esses projetos sejam colocados na pauta e apreciados. Falo de projetos como a PEC nº 30, que determina a extensão da licença-maternidade por 180 dias para todas as trabalhadoras brasileiras, e como o PL nº 6.653, que trata da equidade da mulher no mundo do trabalho.

Também queremos a reforma política com participação paritária e alternada de mulheres. Esse, Sr. Presidente, é um grande desafio. Mas acredito muito que, com a força das mulheres desta Casa e também da Câmara Federal e com o apoio dos colegas Senadores, poderemos assegurar que, pelo menos, na reforma política, possamos avançar na participação das mulheres. Isso, com certeza, terá um reflexo positivo na sociedade como um todo, nos nossos Estados e nos nossos Municípios.

Sr. Presidente, participar da 4ª Marcha das Margaridas alimentou a minha alma – isso eu disse do próprio carro de som. Sinto-me energizada por ter participado daquele momento tão grandioso, tão bonito, tão expressivo! Sinto-me mais fortalecida após ter caminhado ao lado de mulheres que, diariamente, lutam por seus direitos, de mulheres simples, de mulheres

do povo, de mulheres trabalhadoras, de mulheres que lutam para sobreviver.

O encontro das margaridas com a Presidenta Dilma também foi um momento especial de afirmação e demarcação na implementação das políticas públicas voltadas para as mulheres.

Quero, aqui também, Sr. Presidente, aproveitar para elogiar o Governo da nossa Presidenta Dilma, que atendeu grande parte das reivindicações das mulheres brasileiras, conforme anunciado no encontro com as margaridas, encontro esse bastante expressivo, que aconteceu já no final do dia em que se realizava a marcha.

Quero, agora, também destacar o segundo evento. Refiro-me ao acampamento da Jornada Nacional de Lutas da Via Campesina e da Assembleia Popular, que teve início, na última segunda-feira, no Ginásio Nilson Nelson. Participam dessa importante atividade cerca de quatro mil camponesas e camponeses. Essas trabalhadoras e esses trabalhadores estão aqui em Brasília para cobrar reforma agrária.

Entre os temas a serem debatidos no acampamento, além da urgência na reforma agrária, estão, também, a busca de solução para o endividamento dos agricultores, a defesa de Código Florestal, que atenda a real necessidade dos trabalhadores rurais, particularmente da agricultura familiar, medidas populares na área de energia e o debate sobre o Projeto Popular para o Brasil.

E aqui, Sr. Presidente, quero fazer um destaque. Na manhã de hoje foi realizado, pelos organizadores do acampamento, um café da manhã com os Parlamentares. Tivemos a presença de diversos Senadores e Senadoras, e também de diversos Deputados e Deputadas, que participaram desse café da manhã, ouvindo, atentamente, quais as principais reivindicações, qual é a pauta apresentada pela Via Campesina e também por todas as pessoas presentes do Projeto Popular para o Brasil.

Participei da atividade e quero, aqui, reforçar os meus compromissos com a pauta da reforma agrária e de medidas e políticas públicas que visam a ajudar a agricultura familiar e os pequenos agricultores rurais.

Sr. Presidente, quero dizer que esses últimos dias, para nós, Parlamentares, foram dias muito proveitosos, porque receber, aqui em Brasília, uma representação, tanto da Marcha das Margaridas como está de hoje, que tivemos a oportunidade de acompanhar, a dos pequenos agricultores, dos trabalhadores e das trabalhadoras rurais, dos camponeses e das camponesas que fazem parte da Via Campesina, é motivo de muita alegria, de muita satisfação.

Com certeza, Sr. Presidente, se não fosse essa mobilização popular, possivelmente, esta Casa, o Senado, assim como a Câmara dos Deputados, não teriam projetos tão importantes na pauta, porque tudo que temos na pauta, com certeza, é fruto da reivindicação do nosso povo. E o Movimento Social cumpre o importante papel de fazer essa ponte entre as demandas, entre os clamores da nossa sociedade, o Parlamento e o Executivo.

Então, quero agradecer muito a luta dos nossos trabalhadores, das nossas trabalhadoras, do Brasil inteiro, dos mais variados cantos deste País, que vem trazendo para nós, Parlamentares, uma importante contribuição, e que isso, com certeza, têm fortes reflexos no Governo da nossa Presidenta Dilma. Isso é muito importante, isso nos engrandece, isso nos anima e nos fortalece na luta a cada dia.

Era o que eu gostaria de dizer.

Muito obrigada pela atenção.

Deixo aqui o meu abraço a todos vocês.

Durante o discurso da Sra. Ana Rita, o Sr. Waldemir Moka deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Sérgio Souza.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Muito obrigado, Senadora Ana Rita.

V. Exª tem razão.

Compartilho com V. Exª no momento em que entendo que o Estado não é perene. Ele está em constantes mudanças, e a reivindicação popular, quando consegue acessar o Congresso Nacional, quando consegue audiência da Presidente da República, há a consolidação dos seus costumes, das suas vontades e dos seus direitos. É uma forma legítima, e devemos aplaudir; e não só aplaudir, mas também fazer com que o Congresso Nacional dê a agilidade necessária para que essas reivindicações e tantas outras da sociedade sejam atendidas o mais rápido possível.

Muito obrigado a V. Exª.

Pelo tempo regimental, concedo a palavra ao Senador Rodrigo Rollemberg, anunciando que é o último orador inscrito e prorrogo a sessão por mais 20 minutos.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Srªs e Srs. Parlamentares, quero fazer um registro de que o Senado hoje viveu um grande momento de debate dos temas estratégicos para o nosso País, especialmente sobre o Código Florestal.

Realizamos, hoje, uma audiência pública conjunta com ex-Ministros do Meio Ambiente: a ex-Senadora e ex-Ministra Marina Silva; o ex-Ministro e ex-Secretário de Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais José

Carlos Carvalho; o atual Secretário de Meio Ambiente do Rio de Janeiro, Deputado Estadual Carlos Minc, também ex-Ministro no Governo do Presidente Lula; e o Deputado Federal e ex-Ministro Sarney Filho.

Foi um debate de altíssimo nível, realizado conjuntamente pelas três comissões, sinalizando um esforço que estamos fazendo de construção de um grande entendimento de que possamos realizar um grande diálogo e, por meio desse diálogo, construir uma proposta moderna para o País, que não se restrinja a regularizar a ocupação agrícola no Brasil, importante para dar tranquilidade e segurança jurídica aos nossos produtores rurais, mas que tenhamos a ousadia de efetivamente elaborar propostas compatíveis com o Código Florestal, ou seja, com políticas que incentivem, que criem instrumentos econômicos que valorizem a floresta, que valorizem os biomas e que incentivem a preservação desses biomas.

É claro que todos esses ex-Ministros têm uma contribuição importante a dar da sua atividade, da sua experiência como Ministros que foram, bem-sucedidos, porque o Brasil vem conseguindo reduzir, de forma regular, o desmatamento nos últimos anos, mas pessoas também que adquiriram muita experiência na vida parlamentar, na vida privada, na relação com a sociedade. E quero aqui registrar que todos eles – o que nos chamou muito a atenção – enfatizaram bastante a necessidade de criarmos instrumentos econômicos que incentivem a preservação.

Quero chamar atenção – porque me impressionou muito e bem – para a apresentação do ex-Ministro José Carlos Carvalho, pois concordo plenamente quando diz que, se não criarmos instrumentos econômicos para o agricultor familiar, ainda que ele tenha quer recuperar apenas 15 metros da área de preservação permanente, ele não conseguirá fazê-lo, se não houver incentivos econômicos que permitam fazer isso.

Da mesma forma, quero registrar que grande parte dos nossos problemas – e concordo também com a afirmação do ex-Ministro José Carlos Carvalho – está na política agrícola. Nós temos, ainda, uma política agrícola ultrapassada do ponto de vista da sua concepção, que financia o produto e não financia a propriedade como unidade de produção sustentável.

E repito isso porque tenho sustentado que através do crédito agrícola nós devemos garantir que entidades poupadoras do meio ambiente, como a integração lavoura, pecuária, floresta, como o plantio direto, devem necessariamente receber um tratamento diferente, devem receber incentivo para que as pessoas utilizem as boas práticas agrícolas, que aumentam a produção, aumentam a produtividade e reduzem a pressão sobre novos biomas.

Quero também registrar a concordância com algo que tenho afirmado aqui, que nos últimos 35 anos a nossa agricultura aumentou muito a sua produtividade, mas o mesmo não aconteceu com a pecuária brasileira. E o nosso grande desafio é aumentar a produtividade da nossa pecuária, já que historicamente a agricultura cresce nas áreas de pecuária. E num país com mais de 50 milhões de hectares de pastagens degradadas, é claro que nós devemos priorizar o avanço da agricultura e da agroenergia nessas áreas de pastagens degradadas, com instrumentos econômicos para isso e, mais uma vez, reduzindo a pressão sobre novas áreas preservadas dos nossos diversos biomas, floresta amazônica, cerrado, pantanal, mata atlântica, enfim.

Outra questão que quero ressaltar, compartilhada por diversos Ministros, é que a reserva legal é um diferencial de competitividade para o Brasil, de sustentabilidade da nossa agricultura, porque somos o País que pode anunciar as melhores práticas agrícolas. Tenho dito que a sustentabilidade da nossa agricultura é um diferencial de competitividade no cenário internacional.

Mas quero aqui ressaltar uma questão da maior importância registrada por todos os Ex-Ministros de que um aspecto importante do Código Florestal e um aspecto que motivou o legislador no passado a criar as áreas de preservação permanente para proteger o bem maior que temos, sem o qual não existirá agricultura, sem o qual não existirá qualidade de vida nas cidades, que é a proteção das nossas águas, a proteção dos nossos rios, lembrando que não existirão rios médios e rios grandes se não tivermos rios pequenos.

Sou testemunha, porque, cerca de 11 anos atrás, fiz uma viagem por todo o rio São Francisco, saindo de Pirapora até a foz do São Francisco, posteriormente conheci a nascente do São Francisco e pude perceber que muitos dos afluentes do rio São Francisco já secaram e já secaram porque suas matas ciliares foram destruídas, secaram por processos de erosão e assoreamento, por má utilização da terra. Portanto, a proteção das nossas águas é um investimento que o Brasil dever fazer para o futuro, para a sustentabilidade da nossa agricultura, porque não existirá agricultura produtiva sem solo e sem água.

É por isso, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que quero aqui registrar uma proposta que vou apresentar como emenda ao Código Florestal, algumas emendas que penso contribuem nesse debate para construir instrumentos econômicos que incentivem a preservação.

Esse debate é importantíssimo, é estratégico para o Brasil. Em 2015 encerram-se vários contratos de concessão de importantes usinas hidrelétricas brasileiras, responsáveis por algo em torno de 20%

de geração de energia elétrica. Pelo contrato dessas usinas hidrelétricas, parte do custo, o custo de construção dessas usinas, custos elevados, estão sendo amortizados na tarifa de energia elétrica, ao longo desses 30 anos.

E isso, segundo estudos da Agência Nacional de Águas, segundo estudos de entidades representativas dos empresários, Fiesp, por exemplo, representa algo em torno de 50%, ou pouco menos do que isso, da composição da tarifa de energia elétrica no nosso País. E, se somarmos a geração, a transmissão e a distribuição, dá um montante maior do que R$900 bilhões em trinta anos. Eu quero repetir esse número: R$900 bilhões em trinta anos. Portanto, algo em torno de R$30 bilhões distribuídos nos próximos trinta anos.

Eu quero registrar que, no meu entendimento, essa é uma riqueza maior do que a riqueza do pré-sal; uma riqueza em que os investimentos já foram feitos, uma riqueza que é fundamental para termos a garantia da geração de energia elétrica, que tenhamos nossos rios, nossos córregos protegidos. Portanto, está aí a possibilidade de uma fonte para financiar um fundo de pagamento de serviços ambientais no nosso País.

E eu registro que apenas com uma pequena parcela, Senador Sérgio Souza, um pequeno percentual desses recursos, nós temos condições de financiar a recuperação de todas as áreas de preservação permanente deste País de reserva legal e transformar o Brasil, efetivamente, na grande liderança mundial, na construção de novo paradigma do desenvolvimento mundial, aliando produção agrícola, produção de agroenergia com preservação ambiental, com preservação das nossas áreas de preservação permanente.

E aqui eu quero fazer algumas projeções, alguns exercícios. Se confirmados esses números – e podem ser pouco maiores, pouco menores –, o fato é que são números muito volumosos, e nós temos condições de reduzir drasticamente as tarifas de energia elétrica no nosso País, fazendo com que a população mais pobre, por exemplo, pague mais barato pela energia elétrica; fazendo com que alguns setores industriais e estratégicos para o País paguem mais barato pela energia elétrica. Mas, se, por exemplo, formos destinar algo em torno de 5% desses recursos para um fundo, nós estamos falando em algo em torno de R$1,5 bilhão para financiar a recuperação de áreas de preservação permanente, para financiar a recuperação de áreas de reserva legal, enfim, para financiar um grande programa nacional de pagamento por serviços ambientais.

Quero fazer essa proposta. Vou formalizá-la amanhã como emenda ao Código Florestal para o debate, para que haja o enriquecimento, o aprimoramento e a contribuição dos companheiros.

Quero registrar também, Senador Jayme Campos, que estamos discutindo o que se chama de reconhecimento das áreas consolidadas da agricultura, e o texto do Relator Aldo Rebelo propõe a data de julho de 2008 para considerarmos essas áreas consolidadas.

O debate que sempre se faz é aquele acerca das pessoas que, ao longo dos anos, respeitaram a reserva legal, conforme a lei; respeitaram as Áreas de Preservação Permanente, conforme a lei. Elas não estariam sendo tratadas de forma diferenciada ao serem tratadas agora igualmente aos demais? Eu acho que nós precisamos efetivamente premiar e reconhecer esse esforço, até porque tanto as Áreas de Preservação Permanente quanto as Áreas de Reserva Legal – e essa opinião foi compartilhada hoje com vários ex-Ministros do Meio Ambiente – devem ser compartilhadas com o conjunto da sociedade, já que vão trazer um benefício coletivo.

Eu estou propondo também, Senador Jayme Campos, que aqueles produtores rurais que, na data da publicação da lei, estiverem absolutamente legais, com sua Área de Reserva Legal averbada em cartório, com sua Área de Preservação Permanente preservada, que sejam isentos do Imposto Territorial Rural; não apenas da parcela da Reserva Legal e da APP, como já prevê hoje o Código Florestal, mas que seja isento do Imposto Territorial Rural de toda a sua propriedade, já que ele está promovendo um benefício coletivo com a recuperação e a preservação de sua Reserva Legal e de sua Área de Preservação Permanente.

E eu gostaria também de propor o debate de uma proposta que foi apresentada, em debate na Câmara dos Deputados, pelo Relator, Deputado Aldo Rebelo, e que entendo merece ser rediscutida aqui, no Senado. Ele propunha, Senador Sérgio Souza, moratória de cinco anos para qualquer tipo de desmatamento no Brasil.

Quero dizer que vou reapresentar essa proposta. E sabem por quê? Porque eu estou absolutamente convencido, e os representantes da sociedade científica têm colocado essa questão de que se tivéssemos mais elementos como mapa de solos feito anualmente, ou feito regularmente no país, nós poderíamos definir essas Áreas de Preservação Permanente pela declividade, pela textura, pela espessura do solo, pela diversidade biológica presente naquelas ciliares. E, no entanto, nós estamos definindo uma área que eu entendo devemos permanecer com as áreas presentes no Código, até por precaução, porque sabemos que essas APPs são importantes para os rios, são importantes para a vida biológica. Se destruirmos agora e percebermos que foi

um equívoco fazê-lo, a recuperação, além de muito mais cara, jamais será recuperada com a mesma diversidade.

Então eu entendo que nós temos hoje todas as condições tecnológicas de aumentar a produção, de aumentar a produtividade nas áreas já antropizadas, especialmente num país que tem mais de cinqüenta milhões de hectares de pastagens degradadas. E já temos tecnologia e, portanto, devemos aprofundar essas tecnologias capazes de recuperar essas áreas de pastagens degradas e transformá-las em áreas produtivas.

Portanto, eu quero aqui registrar que o Brasil deve fazer esse esforço de, nos próximos anos, buscar o aumento da produção, dos ganhos de produtividade na agricultura, na pecuária, por ampliação, para expansão da fronteira agrícola em áreas de pastagens degradadas, que, como sabe o Senador Jayme Campos, como sabe o Senador Sérgio Souza, são milhões de hectares em nosso Brasil.

Trago essas propostas como contribuições ao debate, registrando que amanhã teremos a oportunidade de ouvir alguns ex-ministros da Agricultura, pessoas por quem eu tenho a maior admiração, como o ex-ministro Alysson Paulinelli, com quem tive a honra de conviver como presidente do Fundo Setorial do Agronegócio, e ele representando o setor produtivo no Fundo Setorial do Agronegócio; o ex-ministro Francisco José Turra; o ex-ministro Reinhold Stephanes; o ex-ministro José Andrade Vieira, que são pessoas que estão enriquecendo este debate; que estão trazendo, com suas experiências, contribuições efetivas para que a gente possa, que o Senado possa estar à altura das expectativas da população brasileira e aprovar o Código Florestal. Que não seja um Código que vá agradar ambientalistas ou um Código que vá agradar ruralistas, mas um Código transgeracional, um Código que efetivamente seja bom para o Brasil, não apenas para esta geração, mas para esta e para as futuras gerações de brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Muito obrigado, Senador Rodrigo Rollemberg. Partilho da opinião de V. Exª. Acredito que o debate sobre a reforma do Código Florestal é necessária e esta Casa, o Senado Federal, como Casa Revisora, tem a oportunidade de promover os aprimoramentos necessários de acordo com essa legislação tão importante que vai afetar necessariamente toda a população do nosso País.

Quero ressaltar que, na última sexta-feira, em audiência da Comissão de Agricultura do Senado Federal, no meu Estado, o Estado do Paraná, Senador Rodrigo Rollemberg, colocamos na mesma mesa ruralistas, ambientalistas e também as universidades, para que pudéssemos promover o amplo debate.

Saliento, aqui, o envolvimento geral do excelente público no meu Estado, inclusive que a transmissão dada pela TV Senado, auxiliada pela TV Sinal, que é da Assembleia Legislativa, possibilitou que fosse levado a todo o Brasil essa audiência pública. Agradeço, também, à Assembleia Legislativa do meu Estado por ter cedido o espaço para que pudéssemos promover esse importante debate.

Não há mais oradores inscritos

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, dia 25, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 531, DE 2011

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 531, de 2011, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Educação, no valor de R$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais), para os fins que especifica.*

(Lido no Senado Federal no dia 17-08-2011)

Relator revisor: Senador Flexa Ribeiro

(Sobrestando a pauta a partir de: 10-06-2011)

Prazo final prorrogado: 05-09-2011

2
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 21, DE 2011
(Proveniente da Medida Provisória nº 532, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2011, que *altera as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, e 9.847, de 26 de outubro de 1999, que dispõem sobre a política e a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis; altera o § 1º do art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores, as Leis nºs 10.336, de 19 de dezembro de 2001, e 12.249, de 11 de junho de 2010, o Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, que dispõe sobre a transformação do Departamento dos Correios e Telégrafos*

em empresa pública; a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios; revoga a Lei nº 7.029, de 13 de setembro de 1982; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 532, de 2011).

(Lido no Senado Federal no dia 24-8-2011)

Relator revisor: Senador Vital do Rêgo

(Sobrestando a pauta a partir de: 13-6-2011)

Prazo final prorrogado: 8-9-2011

3

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 467, DE 2008-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 451, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 467, de 2008-Complementar, da Senadora Ideli Salvatti, que *altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para acrescentar outras atividades de prestação de serviços às já passíveis de opção pelo Simples Nacional.*

Parecer sob nº 1.575, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Junior, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAE, que apresenta.

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2010-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 475, de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2010-Complementar (nº 12/2003-Complementar, na Casa de origem, do Deputado Sarney Filho), que *fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do* **caput** *e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.*

(Pendente de:

– leitura do parecer da CCJ;

– emissão de pareceres da CRA e da CMA.)

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 476, de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2010 (nº 219/2003, na Casa de origem, do Deputado Reginaldo Lopes), que *regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 janeiro de 1991, e dá outras providências.*

(Pendente de:

– leitura dos pareceres da CCJ, CCT e CDH;

– emissão de parecer da CRE.)

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 2007

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2007 (nº 3.933/2004, na Casa de origem), que *inclui a pesca industrial nas atividades vinculadas ao setor rural e dá outras providências.*

Parecer sob nº 534, de 2008, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com a Emenda nº 1-CRA de redação, que apresenta, com voto vencido, da Senadora Marisa Serrano.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 63, DE 2011

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Valdir Raupp, que *altera a redação do art. 3º da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, para ampliar o prazo de adesão ao regime especial de precatório até a data de 31 de dezembro de 2012.*

Parecer, sob nº 689, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Demóstenes Torres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

8

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2007 (no 3.129/2004, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Valverde), que *altera o art. 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para equiparar os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos.*

Pareceres favoráveis, sob nos 364 e 365, de 2011, das Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Relator: Senador Cristovam Buarque; e de Constituição de Assuntos Sociais, Relator: Senador Casildo Maldaner.

9

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Inácio Arruda.

10

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nº 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, nos termos do Substitutivo, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas apresentadas ao Substitutivo, em turno suplementar, perante à Comissão): favorável, na forma da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo).

11

REQUERIMENTO Nº 1108, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.108, de 2007, do Senador Cristovam Buarque e outros Senhores Senadores, *solicitando a criação de Comissão Temporária Externa, composta pelos Senadores do Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, para, no prazo de cento e vinte dias, promover amplo debate e propor medidas concretas para o combate à violência no Distrito Federal e Entorno.*

12

REQUERIMENTO Nº 932, DE 2011

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 932, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de solidariedade ao Excelentíssimo Senhor Comandante do Exército, General Enzo Martins Peri, em virtude de matéria veiculada pelo jornal Folha de São Paulo, na edição de 31 de julho deste ano.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 23 minutos.)

ATA

As onze horas e trinta minutos do dia dezoito do mês de agosto do ano de dois mil e onze, reuniram-se no Gabinete da Segunda Vice Presidência do Senado Federal, no Edifício Principal, Ala Senador Antonio Carlos Magalhães, Senado Federal, os Senhores Senadores, lista de presença em anexo, com a finalidade de instalar a Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento do Semiárido e a eleição do Presidente e Vice-Presidente da referida Frente. Foram eleitos o Senhor Senador Wilson Santiago para Presidente, o Senhor José Pimentel para vice-Presidente, e designada a Senadora Lídice da Mata para Secretária. Instalada a Frente Parlamentar referida, e nada mais havendo a tratar, eu, Senadora Lídice da Mata, Secretária, lavrei a presente Ata, que vai por mim e pelo Senhor Presidente, devidamente assinada.

Senador Wilson Santiago
Presidente da Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento do Semiárido, Senhor Senador

Senadora Lídice da Mata
Secretária da Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento do Semiárido Senhor Senador

LISTA DE INTEGRANTES DA FRENTE PARLAMENTAR PELO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

	SENADOR	ASSINATURA
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		

28

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR PELO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

Art. 1º A Frente Parlamentar Pelo Desenvolvimento do Semiárido é um órgão político de caráter suprapartidário e tem por finalidade:

I – reunir os Senadores representantes dos Estados com áreas incluídas na região do Semiárido para dirimir e desenvolver temas que visem o desenvolvimento do Semiárido;

II – promover um amplo debate, com a participação dos mais diversos segmentos da sociedade civil assim como do governo Federal, sobre os temas do desenvolvimento do Semiárido no Brasil;

III – promover o debate e a aprovação de proposições legislativas que visem ao desenvolvimento do Semiárido.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar Pelo Desenvolvimento do Semiárido reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências do Congresso Nacional, podendo, por conveniência e necessidade, reunir-se em qualquer outro local.

Art. 2º A Frente Parlamentar Pelo Desenvolvimento do Semiárido será integrada, inicialmente, pelos Senadores que assinarem a ata da sua instalação, podendo a ela aderir, posteriormente, outros membros do Senado Federal.

Art. 3º A Frente Parlamentar terá uma Mesa composta por um Presidente e um Vice-Presidente eleitos em escrutínio secreto, por seus membros, e um Secretário, designado, com mandato de dois anos.

Art. 4º Compete à Mesa:

I – planejar as atividades da Frente;

II – constituir delegações;

III – designar relatores para examinar estudos, pareceres, teses e trabalhos que sirvam de subsídios para suas atividades;

IV – propor alteração deste Estatuto, quando necessário;

V – resolver os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo único. A convocação das reuniões da Frente será feita pelo seu Presidente de ofício ou mediante requerimento de um terço de seus membros.

Art. 5º Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação em reunião dos membros da Frente.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Vice-Presidente

, Secretário

REQUERIMENTOS DE LICENÇA

Artigos 13 e 43, II do Regimento Interno (sem ônus)

RQS	SENADOR (A)	ART. RISF	PERÍODO	FINALIDADE
365-M	Magno Malta	13	23.08	Atividade Parlamentar
366-M	Vanessa Grazziotin	13	18.08	Atividade Parlamentar
367-M	Inácio Arruda	13	25.08	Atividade Parlamentar
368-M	Vanessa Grazziotin	40	25.08	Atividade Parlamentar
369-M	Cícero Lucena	13	24.08	Atividade Parlamentar
370-M	Fernando Collor	13	24.08	Atividade Parlamentar
371-M	Lobão Filho	43, II	25.08	Licença Particular

Agenda cumprida pelo Presidente José Sarney
24/08/2011
quarta-feira

11h **Senador Gerson Camata**
Sala de Audiências

11h30 **Embaixador João Salgueiro, de Portugal**
Sala de Audiências

12h **Senador Flexa Ribeiro acompanhado do Deputado Elias Castilho, presidente do Parlamento Latino-Americano e o Senador Jorge Pizarro, do Chile**
Sala de Audiências

12h30 **Deputada Federal Keiko Ota, coordenadora da Frente Parlamentar Mista em Defesa das Vítimas de Violência**
Sala de Audiências

16h **Ordem do Dia**
Plenário

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia vinte e quatro do mês de agosto do ano de dois mil e onze, quarta-feira, às quinze horas e trinta minutos, na sala quinze, Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **MEDIDA PROVISÓRIA nº 542**, adotada em 12 de agosto de 2011, e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre alterações nos limites do Parque Nacional Amazônia, do Parque Nacional dos Campos Amazônicos, do Parque Nacional da Mapinguari e dá outras providências", com a presença do Senador Antônio Carlos Valadares, a reunião não foi realizada por falta de quorum.

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sergio da Fonseca Braga (matrícula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 2011.

SERGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PT - Lindbergh Farias**
Bloco-PRB - Marcelo Crivella**

Maranhão
PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
PSOL - Marinor Brito**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PT - Marta Suplicy**

Minas Gerais
PR - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-DEM - Demóstenes Torres**
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**

Mato Grosso
Bloco-DEM - Jayme Campos*
PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**
Bloco-PMDB - Wilson Santiago**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PMN - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
PR - Antonio Russo* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
PTB - Gim Argello* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Reditario Cassol** (S)
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
Bloco-DEM - Kátia Abreu*
Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira** (S)
PR - Vicentinho Alves**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PMDB - Geovani Borges** (S)
PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI - TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS NO BRASIL

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta por sete titulares e cinco suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e vinte dias, o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da convenção de Palermo.

(Requerimento nº 226, de 2011, da Senadora Marinor Brito e outros Senadores)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (5)
RELATOR: Senadora Marinor Brito (PSOL-PA)

Leitura: 16/03/2011
Instalação: 27/04/2011
Prazo final: 06/09/2011
Prazo prorrogado: 15/04/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (10)	
Lídice da Mata (PSB-BA) (3,4,7)	1. Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3,6,9)
Angela Portela (PT-RR) (3)	2. Cristovam Buarque (PDT-DF) (3)
Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (3)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Paulo Davim (PV-RN)	1. Ricardo Ferraço (PMDB-ES)
VAGO (8)	2. João Alberto Souza (PMDB-MA)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Marinor Brito (PSOL-PA) (1)	1.
PTB	
Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (2)	

Notas:
*. Em 12.8.2011, foi lido o Requerimento nº 995, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 180 dias, a partir de 7.9.2011.
1. Em 5.4.2011, a Senadora Marinor Brito é designada membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 114/2001 SF/GSMB).
2. Em 13.4.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PTB (Ofícios nºs 80/2011/GLPTB e 159/2011/GSMB).
3. Em 13.4.2011, as Senadoras Vanessa Grazziotin, Ângela Portela e Marta Suplicy são designadas membros titulares; e a Senadora Lídice da Mata e o Senador Cristovam Buarque, membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 50/2011 - GLDBAG).
4. Em 19.04.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 053/2011 - GLDBAG).
5. Em 27.04.2011, foi lido o Of. 15/11 - SSCEPI, comunicando a eleição da Senadora Vanessa Grazziotin e do Senador Randolfe Rodrigues, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, bem como designada Relatora a Senadora Marinor Brito.

6. Em 04.05.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
7. Em 04.05.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
8. Em 07.06.2011, a Liderança do PMDB solicita, a pedido, a exclusão do Senador Waldemir Moka da Comissão (OF. GLPMDB nº 182/2011).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): José Augusto Panisset Santana
Telefone(s): 33033492
Fax: 33031176
E-mail: panisset@senado.gov.br

2) CPI - SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ECAD

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e oitenta dias, supostas irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98.

(Requerimento nº 547, de 2011, do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores)

Número de membros: 11 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (9)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (9)
RELATOR: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (9)

Leitura: 17/05/2011
Instalação: 28/06/2011
Prazo final: 22/12/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (11)	
Lindbergh Farias (PT-RJ) (6)	1. Pedro Taques (PDT-MT) (6)
Lídice da Mata (PSB-BA) (6)	2.
Eduardo Suplicy (PT-SP) (6)	
Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (1,2)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB-PB) (4)	1. João Alberto Souza (PMDB-MA) (4)
Ciro Nogueira (PP-PI) (4)	2. Geovani Borges (PMDB-AP) (4)
Sérgio Petecão (PMN-AC) (4)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM-GO) (5)	1. VAGO (7,8)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (10)	
PTB	
João Vicente Claudino (PI) (3)	1. Gim Argello (DF) (3)

Notas:
1. Vaga cedida temporariamente ao PSOL (OF. Nº 67/2011-GLDBAG).
2. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL (Of. nº 273/11-GSMB) em vaga cedida temporariamente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 67/11-GLDBAG).
3. Em 02.06.2011, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argello são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão (Of. nº 88/2011-GLPTB).
4. Em 02.06.2011, são designados os Senadores Vital do Rêgo, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão membros titulares e os Senadores João Alberto Souza e Geovani Borges membros suplentes do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 166/2011-GLPMDB).
5. Em 02.06.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 41/2011-GLDEM).

6. Em 15.06.2011, são designados os Senadores Lindbergh Farias, Lídice da Mata e Eduardo Suplicy membros titulares e o Senador Pedro Taques membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 074/2011-GLDBAG).
7. Em 20.06.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 134/11-GLPSDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 28.06.2011, foi lido o Of. 019/11-SSCEPI, que comunica a instalação da CPI e a eleição do Senador Randolfe Rodrigues para Presidente e do Senador Ciro Nogueira para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Lindberg Farias para Relator.
10. Em 06.07.2011, o Senador Aloysio Nunes é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 150/11-GLPSDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 6133033514
Fax: 6133031176
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008
Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)

Senador José Pimentel (PT) (1)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)

Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.
*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.
******. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.
1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - SITUAÇÃO DOS CIDADÃOS HAITIANOS NOS ESTADOS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA.

Finalidade: Averiguar, "in loco", no prazo de quinze dias, a situação de cidadãos haitianos que se encontram no Acre e demais estados da Amazônia brasileira, visando medidas a serem tomadas para sua proteção e regularização migratória.

(Requerimento nº 153, de 2011, do Senador Jorge Viana e outros Senadores)

Número de membros: 5

Aprovação do Requerimento: 03/03/2011

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) [6]
Senador Anibal Diniz (PT) [2]
Senador Jorge Viana (PT) [1]
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)
Senador Sérgio Petecão (PMN) [4]
Senador Gilvam Borges (PMDB) [3,5]
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Notas:
1. Em 14.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)
2. Em 14.03.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)
3. Em 16.03.2011, o Senador Gilvam Borges é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)
4. Em 16.03.2011, o Senador Sérgio Petecão é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)
5. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

3) ALTERAÇÕES NO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

Finalidade: Propor, no prazo de noventa dias, alterações no Sistema Nacional de Defesa Civil e construir proposta de constituição de uma força nacional de defesa; atuando especialmente em estados onde ocorreram tragédias de grandes proporções como Alagoas, Pernambuco e Rio de Janeiro.

(Requerimento nº 171, de 2011, do Senador Jorge Viana e outros Senadores)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (7)
VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (7)
RELATOR: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) (7)

Aprovação do Requerimento: 17/03/2011
Instalação: 04/05/2011
Prazo final: 14/08/2011
Prazo prorrogado: 22/12/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (8)	
Senador Jorge Viana (PT) (4)	1. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) (4,5)
Senador Delcídio do Amaral (PT) (4)	2. Senador Blairo Maggi (PR) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT) (4)	3. Senadora Lídice da Mata (PSB) (4)
Senador Inácio Arruda (PC DO B) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT) (4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Senador Casildo Maldaner (PMDB) (3)	1. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (3)
Senador Eduardo Braga (PMDB) (3)	2. Senador Luiz Henrique (PMDB) (3)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (3)	3. Senador Benedito de Lira (PP) (6)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (3)	4.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB) (1)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB) (1)
	2.
PTB	
Senador Fernando Collor (2)	1. Senador Armando Monteiro (2)

Notas:

*. Em 9.8.2011, foi lido e aprovado o Requerimento nº 957, de 2011, que prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão até o final da presente sessão legislativa.

1. Em 1º.04.2011, os Senadores Paulo Bauer e Cyro Miranda são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão. (Of. 74/2011 - GLPSDB)

2. Em 06.04.2011, os Senadores Fernando Collor e Armando Monteiro são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão. (Of. 77/2011 - GLPTB)

3. Em 07.04.2011, os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Vital do Rêgo e Valdir Raupp são designados membros titulares do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão; e os Senadores Ricardo Ferraço e Luiz Henrique, membros suplentes. (Of. 105/2011-GLPMDB)

4. Em 20.04.2011, os Senadores Jorge Viana, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias e Inácio Arruda são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão; e os Senadores Ana Rita, Blairo Maggi, Lídice da Mata e Acir Gurgacz, membros suplentes. (Of. 54/2011-GLDBAG)

5. Em 04.05.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita. (Of. 59/2011-GLDBAG)
6. Em 04.05.2011, o Senador Benedito de Lira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 140/2011).
7. Em 04.05.2011, foi lido o Of. 015/11-SSCEPI, que comunica a instalação da Comissão Temporária e a eleição do Senador Jorge Viana para Presidente e do Senador Inácio Arruda para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Casildo Maldaner para Relator.
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - VISITA "IN LOCO" À ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A (ELETRONUCLEAR)

Finalidade: Realizar visita, "in loco", à Eletrobrás Termonuclear S.A. (ELETRONUCLEAR), em específico, a Usina Nuclear de Angra I, Angra II e demais instalações do complexo.

(Requerimento nº 237, de 2011, do Senador Lindbergh Farias e outros Senadores)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 22/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (10)	
Senador Lindbergh Farias (PT) (3)	1. Senador Delcídio do Amaral (PT) (4)
Senador Jorge Viana (PT) (7)	2. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Senador Lobão Filho (PMDB) (1)	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB) (6,9)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cyro Miranda (PSDB) (8)	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (5)

Notas:

1. Em 29.03.2011, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 096/2011 - GLPMDB).
2. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
3. Em 29.03.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
4. Em 29.03.2011, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
5. Em 29.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) cedeu a segunda vaga de titular na Comissão ao PRB (Of. nº 096/2011 - GLPMDB)
7. Em 29.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
8. Em 29.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
9. Em 30.03.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 41/2011 - GLDBAG).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Acompanhar e analisar, no prazo de doze meses, as ações da Política Nacional de Segurança Pública, especialmente os projetos e programas financiados com recursos do PAC 2.

(Requerimento nº 455, de 2011, do Senador Eduardo Braga e outros Senadores)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (5)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (5)

Aprovação do Requerimento: 25/05/2011
Instalação: 05/07/2011
Prazo final: 22/12/2011

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (6)
Senador Lindbergh Farias (PT) (3)
Senador Pedro Taques (PDT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)
Senador Eduardo Braga (PMDB) (1)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Senador Jayme Campos (DEM) (4)

Notas:
1. Em 09.06.2011, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº 187/2011 - GLPMDB).
2. Em 09.06.2011, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº 187/2011 - GLPMDB).
3. Em 16.06.2011, os Senadores Lindbergh Farias e Pedro Taques são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 76/2011 - GLDBAG).
4. Em 29.06.2011, o Senador Jaime Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (OF. Nº 50/11 - GLDEM).
5. Em 05.07.2011, os senadores Eduardo Braga e Jayme Campos foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Subcomissão, e o senador Pedro Taques designado relator.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): ANTONIO OSCAR GUIMARÃES LÓSSIO
Telefone(s): 6133033511
Fax: 6133031176
E-mail: sscepi@senado.gov.br

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - CONFLITO AGRÁRIO NA DIVISA DOS ESTADOS DO ACRE, AMAZONAS E RONDÔNIA

Finalidade: Visitar as regiões de conflito agrário na divisa dos Estados do Acre, Amazonas e Rondônia, onde ocorreu o assassinato de Adelino Ramos e, ainda, no município de Nova Ipixuna, no Sudeste do Pará, local do assassinato do casal de extrativistas José Cláudio Ribeiro da Silva e sua esposa, Maria do Espírito Santo Silva, e Eremilton Pereira dos Santos.

(Requerimento nº 609, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin e outros Senadores)

Número de membros: 3

Aprovação do Requerimento: 31/05/2011

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) [4]
Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B) [3]
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Senador Pedro Taques (PDT) [1,2]

Notas:
1. Em 02.06.2011, o DEM cede a sua vaga na Comissão ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 045/11-GLDEM).
2. Em 07.06.2011, o Senador Pedro Taques é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Minoria (OF. nº 71/2011 - GLBAG).
3. Em 07.06.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 69/2011 - GLBAG).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

REFORMA POLÍTICA - 2011

Finalidade: Elaborar, no prazo de quarenta e cinco dias, anteprojeto de Reforma Política.

(Atos do Presidente do Senado Federal nºs 24 e 28, de 2011)

Número de membros: 15 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Designação: 10/02/2011

TITULARES	SUPLENTES
Senador Francisco Dornelles (PP)	1. Senador Humberto Costa (PT)
VAGO (1)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Fernando Collor (PTB)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Aécio Neves (PSDB)	4. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Roberto Requião (PMDB)	5. Senadora Ana Amélia (PP)
Senador Luiz Henrique (PMDB)	6. Senador Vicentinho Alves (PR)
Senador Wellington Dias (PT)	
Senador Jorge Viana (PT)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	
Senador Pedro Taques (PDT)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	
Senador Eduardo Braga (PMDB)	
Senadora Ana Rita (PT)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Senadora Lúcia Vânia (PSDB)	

Notas:
1. Vago em virtude do falecimento do Senador Itamar Franco, ocorrido em 02.07.2011.

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): 61 33034638
E-mail: sscepi@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR ANTEPROJETO DE CÓDIGO PENAL

Finalidade: Elaborar, no prazo de cento e oitenta dias, anteprojeto de Código Penal.

(Requerimento nº 756, de 2011, do Senador Pedro Taques, aditado pelo Requerimento nº 1.034, de 2011, do Senador José Sarney)

Número de membros: 15

Aprovação do Requerimento: 10/08/2011

Notas:

*. Em 23.08.2011, foi aprovado o Requerimento nº 1.034/2011, alterando o número de membros da Comissão de sete para quinze.

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (14)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Zeze Perrella (PDT) (11,15)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Angela Portela (PT)
José Pimentel (PT) (10,11)	3. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Clésio Andrade (PR)	6. Blairo Maggi (PR)
João Ribeiro (PR) (7)	7. Vicentinho Alves (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	8. Cristovam Buarque (PDT) (9)
Lídice da Mata (PSB)	9. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	10. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Geovani Borges (PMDB) (4,8)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Reditario Cassol (PP) (12,13)	9. Ricardo Ferraço (PMDB) (6)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (3)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB) (2)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	5. Maria do Carmo Alves (DEM) (5)
PTB	
Armando Monteiro	1. Fernando Collor
João Vicente Claudino	2. Gim Argello

PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio Amaral e Lobão Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro sumplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.

3. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.

4. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

5. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

6. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).

7. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

9. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).

10. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

11. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).

12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

15. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Reuniões: terças-feiras, às 10h - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE)

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (1)	
Marta Suplicy (PT)	1. Acir Gurgacz (PDT)
José Pimentel (PT)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Armando Monteiro (PTB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA FISCAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 6/2011, com o objetivo de acompanhar e avaliar, até o final da presente sessão legislativa ordinária, o desempenho da política fiscal implementada pelo Governo e suas consequências para a gestão da política macroeconômica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO)

Instalação: 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Gleisi Hoffmann (PT) (4)	1. Angela Portela (PT)
Clésio Andrade (PR)	2. Lindbergh Farias (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Francisco Dornelles (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (2)	1. Armando Monteiro (PTB) (1,3)

Notas:
1. Em 12.04.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda. (Of. nº 67/2011 - CAE).
2. Em 12.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves. (Of. nº 67/2011 - CAE).
3. Em 25.05.2011, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 159/2011-CAE).
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 174/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 18.5.2011, bem como a eleição dos Senadores Francisco Dornelles e Cyro Miranda para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) (4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (9)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. VAGO
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
Vicentinho Alves (PR)	5. Lindbergh Farias (PT)
João Durval (PDT)	6. Clésio Andrade (PR)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eunício Oliveira (PMDB) (7)
Paulo Davim (PV) (2)	2. Pedro Simon (PMDB)
Romero Jucá (PMDB) (3,5)	3. Lobão Filho (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	4. Eduardo Braga (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	6. Sérgio Petecão (PMN)
Ana Amélia (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cyro Miranda (PSDB)
VAGO (8)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
João Vicente Claudino (1,6)	2. Gim Argello

Notas:

*. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jayme Campos e Casildo Maldaner, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
5. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
6. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
7. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Reuniões: quintas-feiras, às 11h30 - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 12/2005, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo da Valorização das Pessoas com Deficiência.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (2,4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (6)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Wellington Dias (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (5)	1. Maria do Carmo Alves (DEM) (3)

Notas:
1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste colegiado.
2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Marisa Serrano Vice-Presidente deste Colegiado.
3. Em 07.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 20/2011 - CAS).
4. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 9/2005, do Senador Papaléo Paes, com o objetivo de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Humberto Costa (PT)	1. João Durval (PDT)
Ana Rita (PT) (1)	2. Wellington Dias (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. VAGO (3)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Ana Amélia (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB)	1. Maria do Carmo Alves (DEM)

Notas:
1. Em 7.4.2011, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 20/2011 - CAS).
2. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Humberto Costa e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado para o biênio 2011/2012 (Of. nº 22/2011-CAS).
3. Em 15.06.2011, vago em virtude de o Senador Vital do Rêgo não pertencer mais à CAS (Of. nº 194/2011 - GLPMDB).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 11/2009, do Senador Paulo Paim , com o objetivo da Defesa do Emprego e da Previdência Social.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Paulo Paim (PT)	1. Vicentinho Alves (PR)
Lídice da Mata (PSB)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Sérgio Petecão (PMN)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)

Notas:
1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste Colegiado.
2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste Colegiado.
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS SOBRE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL, "CRACK" E OUTROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 02/2011, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo acompanhar, no prazo de 90 (noventa) dias, Políticas Sociais sobre Dependentes Químicos de Álcool, "Crack" e Outras Drogas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (2)
RELATORA: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Wellington Dias (PT)	1. Angela Portela (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Paulo Davim (PV)
Ana Amélia (PP)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (3)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Dias Presidente deste Colegiado.
2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Ana Amelia Vice-Presidente deste Colegiado.
3. Em 18.05.2011, o Senador Cyro Miranda deixou de integrar a Subcomissão em virtude de participar de diversas outras Comissões (OF. nº 40/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).
4. Em 28.06.2011, a Senadora Ana Amelia é designada relatora da Subcomissão. (Of. nº 48/2011 - PRESIDENCIA/CASDEP)
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (24)	
José Pimentel (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT) (10)
Marta Suplicy (PT)	2. Ana Rita (PT) (10)
Pedro Taques (PDT)	3. Anibal Diniz (PT) (10,11)
Jorge Viana (PT) (7)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Magno Malta (PR)	5. Clésio Andrade (PR) (20,22)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. Lindbergh Farias (PT) (8)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB)	8. Humberto Costa (PT) (12)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eunício Oliveira (PMDB)	1. Luiz Henrique (PMDB) (2,5,16,21)
Pedro Simon (PMDB) (3,17)	2. Valdir Raupp (PMDB) (4,16)
Romero Jucá (PMDB)	3. Eduardo Braga (PMDB) (13,16)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Ricardo Ferraço (PMDB) (15,16)
Renan Calheiros (PMDB) (21)	5. Lobão Filho (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	6. Waldemir Moka (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Sérgio Petecão (PMN)	8. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB) (23)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB) (14)
Demóstenes Torres (DEM) (19)	4. José Agripino (DEM) (18)
PTB	
Armando Monteiro	1. Ciro Nogueira (PP) (6)
Gim Argello	2. Mozarildo Cavalcanti (9)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. Marinor Brito

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ.

***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ.
****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.
*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.
******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.
*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.
********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CCJ.
1. Em 09.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e José Pimentel, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
3. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
4. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)
5. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)
6. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).
7. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
8. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
9. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).
10. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).
11. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).
13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).
14. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).
15. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
17. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)
18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
19. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
20. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
21. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
22. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
23. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB.
24. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DO PRS Nº 96, DE 2009 - REFORMA ADMINISTRATIVA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCJ nº 2/2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o obejtivo de analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, do PRS nº 96, de 2009, que Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações.

Número de membros: 5 titulares

PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP) (2)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (3)

TITULARES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)
Eduardo Suplicy (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)
Vital do Rêgo (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)
Benedito de Lira (PP) (1)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 16.03.2011, o Senador Benedito de Lira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. nº 15/2011 - Presidência CCJ)
2. Em 23.03.2011, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Eduardo Suplicy Presidente deste colegiado(OF. nº 18/2011 - Presidência da CCJ).
3. Em 23.03.2011, o Presidente deste colegiado designou o Senador Ricardo Ferraço como Relator (OF. nº 18/2011 - Presidência da CCJ).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (3,15,17)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (18)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Gleisi Hoffmann (PT) (14)
Walter Pinheiro (PT)	5. Clésio Andrade (PR)
João Ribeiro (PR) (12)	6. Vicentinho Alves (PR)
Magno Malta (PR)	7. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	8. Antonio Carlos Valadares (PSB) (10)
Lídice da Mata (PSB)	9.
Inácio Arruda (PC DO B)	10.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Roberto Requião (PMDB)	1. VAGO (2)
Eduardo Amorim (PSC)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (7,13)	3. Luiz Henrique (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	4. Waldemir Moka (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	5. Vital do Rêgo (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	6. Sérgio Petecão (PMN)
Ricardo Ferraço (PMDB)	7. Ciro Nogueira (PP) (11)
Benedito de Lira (PP)	8.
Ana Amélia (PP)	9.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (4)	1. Alvaro Dias (PSDB)
VAGO (16)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (5)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB) (6)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
José Agripino (DEM) (8)	5. Demóstenes Torres (DEM) (9)
PTB	
Armando Monteiro	1. Mozarildo Cavalcanti
João Vicente Claudino	2. (1)
PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues

Notas:
*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.
**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João VIcente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Roberto Requião e Marisa Serrano, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 060/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
5. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
6. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 061/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
7. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
8. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
9. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
10. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
11. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
12. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
13. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
15. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
16. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
17. Em 12.07.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 72/2011-CE).
18. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: terças-feiras, às 11h - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:
*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (DEM-TO) (3)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (15)	
Anibal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (12,16)	2. Delcídio do Amaral (PT) (4)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Vicentinho Alves (PR)	4. Blairo Maggi (PR)
Pedro Taques (PDT)	5. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Wilson Santiago (PMDB)	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Waldemir Moka (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) (7)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	5. Garibaldi Alves (PMDB)
Reditario Cassol (PP) (13,14)	6. Eduardo Amorim (PSC) (9)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB) (8,11)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Kátia Abreu (DEM)	3. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Paulo Davim (PV) (1)	1. João Vicente Claudino (2)
PSOL	
Randolfe Rodrigues (5)	1. Lindbergh Farias (PT) (5,6,10)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB.
3. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Rollemberg e Kátia Abreu, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
5. Em 1º.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL e a Senadora Marinor Brito deixa de ocupar a vaga de suplente do PSOL (Of. SF/GSMB nº 0275/2011).
6. Em 1º.06.2011, o PSOL cede a vaga de suplente ao Partido dos Trabalhadores - PT (Of. SF/GSMB nº 0276/2011).
7. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.07.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida, provisoriamente, pelo PSOL (OF. nº 087/2011 - GLDBAG / OF. nº 276/2011-GSMB).
11. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Kátia Abreu (DEM)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Jorge Viana (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
VAGO (3)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Blairo Maggi (PR)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Pedro Taques (PDT)	2. VAGO (1)
Anibal Diniz (PT)	3. Vicentinho Alves (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (1,2,3)
RELATOR: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
VAGO	1. Jorge Viana (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Pedro Taques (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Reditario Cassol (PP) (2,3,5)	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Delcídio do Amaral (Of. nº 26/2011 - CMA).
2. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
*. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DA CONFERÊNCIA DA ONU SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 25/2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de acompanhar a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (1,4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (1)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (6)	
Cristovam Buarque (PDT) (3,8)	1. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Reditario Cassol (PP) (5,7)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. VAGO (2)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 5.5.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores João Pedro e Paulo Davim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 47/2011 - CMA).
2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
8. Em 11.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 91/2011-CMA).
*. Em 10.5.2011, foi lido o Ofício nº 47, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Pedro Taques, Eduardo Braga, Ivo Cassol, Cícero Lucena e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, Antonio Carlos Valadares, Jorge Viana, Valdir Raupp, Marisa Serrana e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - RIO+20.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (3)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (16)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Marta Suplicy (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) (14)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Wellington Dias (PT)	4. VAGO (15)
Magno Malta (PR)	5. Vicentinho Alves (PR)
Cristovam Buarque (PDT)	6. João Durval (PDT)
Marcelo Crivella (PRB) (11)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) (8,10)
Eduardo Amorim (PSC) (1,13)	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Wilson Santiago (PMDB)
Sérgio Petecão (PMN)	5. VAGO (13)
Paulo Davim (PV)	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) (5,9)	1. VAGO (7)
VAGO (6)	2. Cyro Miranda (PSDB)
Demóstenes Torres (DEM)	3. José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (2)	1.
Gim Argello (12)	2.
PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues (4)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.
******. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.
1. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
2. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Ana Rita, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 17.03.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do PSOL na Comissão (OF. nº 085/2011 - GSMB)
5. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
6. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
7. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
8. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
9. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
10. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
11. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
12. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
13. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
15. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: terças-feiras, às 12h - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Angela Portela (PT)	1. Marta Suplicy (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Sérgio Petecão (PMN)	1. Eunício Oliveira (PMDB)
VAGO (1)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM) (1)	1.

Notas:
1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. Nº 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Em 02.05.2011, foi lido o Of. 150/2011-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.04.2011; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e das Senadoras Marta Suplicy e Ana Rita como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e João Alberto Souza como membros titulares e do Senador Eunício Oliveira como membro suplente do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Subcomissão; e a eleição das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE E DO IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 25/2010, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em defesa da criança, do adolescente, da juventude e do idoso.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marinor Brito (PSOL-PA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (1)

Instalação: 19/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Marinor Brito (PSOL)	1. Ana Rita (PT)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Garibaldi Alves (PMDB)
Paulo Davim (PV)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1. Cyro Miranda (PSDB)

Notas:
1. Em 19.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (OF. Nº 269/11-CDH).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 269/11-CDH designando a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella como titulares e as Senadoras Ana Rita e Lídice da Mata como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Eduardo Amorim e Paulo Davim como titulares e os Senadores Garibaldi Alves e Wilson Santiago como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV; e o Senador Ataídes Oliveira como titular e o Senador Cyro Miranda como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA E REDUÇÃO DA POBREZA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 3/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de, no prazo de 6 meses, identificar, analisar e debater propostas legislativas que tratam dos temas da pobreza, da exclusão social e da questão de acesso e do exercício de direitos humanos fundamentais das populações menos favorecidas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PMN-AC) (1)

Instalação: 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Sérgio Petecão (PMN)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Paulo Davim (PV)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cristovam Buarque (PDT)

Notas:
1. Em 18.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Wellington Dias e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 268/2011/CDH designando a Senadora Ana Rita e o Senador Wellington Dias como titulares e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como titulares e os Senadores Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV, e o Senador Cyro Miranda como titular e o Senador Cristovam Buarque como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 80/2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de desenvolver ações de combate às formas contemporâneas de escravidão.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 02/06/2011

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (8)	
Anibal Diniz (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Jorge Viana (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (5,7)	3. Lindbergh Farias (PT) (4)
VAGO (6)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	5. Clésio Andrade (PR)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ana Amélia (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. Ricardo Ferraço (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	6. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB) (3)	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM)
PTB	
Fernando Collor	1. Mozarildo Cavalcanti
Gim Argello	2. Inácio Arruda (PC DO B) (1)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.
1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Cristovam Buarque, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
4. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
7. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Reuniões: quintas-feiras, às 10h - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMP. DA RIO +20 E DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR)
Lindbergh Farias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:
1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 26.05.2011, foi lido o Ofício nº 061/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 19 de abril do ano em curso, dos Senadores Cristovam Buarque e Francisco Dornelles para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
3. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.
**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (3)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Blairo Maggi (PR)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. José Agripino (DEM) (1)

Notas:
1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 18.08.2011, foi lido o Ofício nº 171/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 11 de agosto do ano em curso, dos Senadores Luiz Henrique e Marcelo Crivella para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
*. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (7)	
Blairo Maggi (PR)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Jorge Viana (PT)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Gleisi Hoffmann (PT) (5)	4. VAGO (2,6)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (3)	1. Cyro Miranda (PSDB) (1)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:
1. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 18.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu o Senador Mozarildo Cavalcanti e a Senadora Ana Amélia, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (OF. Nº 029/2011-CRE/PRES).
5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (9)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	5. Vicentinho Alves (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Pedro Taques (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Geovani Borges (PMDB) (3,4)
Lobão Filho (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Wilson Santiago (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	6. Casildo Maldaner (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	7. Eduardo Amorim (PSC)
Francisco Dornelles (PP)	8. Reditario Cassol (PP) (6,7)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB) (2,5)	3. Alvaro Dias (PSDB) (5,8)
Demóstenes Torres (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Fernando Collor	1. Armando Monteiro
Mozarildo Cavalcanti	2. João Vicente Claudino
PSOL	
	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.
1. Em 17.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lúcia Vânia Presidente e o Senador Blairo Maggi Vice-Presidente deste colegiado (OF. nº 003/2011 - CI).
2. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
5. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
6. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
7. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
8. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Reuniões: quintas-feiras, às 9h - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (11)	
Wellington Dias (PT) (2)	1. Paulo Paim (PT)
Ana Rita (PT)	2. Zeze Perrella (PDT) (8,12)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. José Pimentel (PT) (3)
Vicentinho Alves (PR)	4. Magno Malta (PR)
João Durval (PDT)	5. Acir Gurgacz (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. Lobão Filho (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. VAGO (4)
Wilson Santiago (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Reditario Cassol (PP) (9,10)
Benedito de Lira (PP)	6. Garibaldi Alves (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) (6)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. VAGO (7)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. José Agripino (DEM) (5)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
PSOL	
	1.

Notas:

*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
4. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
5. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: quartas-feiras, às 14h -
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 04.04.2011, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Wellington Dias Presidente e o Senador Eduardo Amorim Vice-Presidente, deste colegiado (Of. nº 001/2011 -CDR).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. Acir Gurgacz (PDT)
Vicentinho Alves (PR)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Reditario Cassol (PP) (4,6)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (2)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:
1. Em 12.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Vicentinho Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)

Designação: 14/06/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
VAGO (2)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Wilson Santiago (PMDB)	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 06.07.2011, a senadora Lídice da Mata e o senador Ataídes Oliveira foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Subcomissão.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (16)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR) (8,11)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Zeze Perrella (PDT) (12,17)	3. Walter Pinheiro (PT)
Clésio Andrade (PR)	4. Blairo Maggi (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	5. João Durval (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (5)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Garibaldi Alves (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	3. Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Reditario Cassol (PP) (13,14)	5. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. João Alberto Souza (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) (3)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB) (4,10,15)
Jayme Campos (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM) (6)
PTB	
Sérgio Souza (PMDB) (1,9)	1. Mozarildo Cavalcanti (7)
PSOL	
	1.

Notas:

*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

**. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibardi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blaio Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Acir Gurgacz e Waldemir Moka, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

3. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.

4. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
6. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
7. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
8. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
9. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
10. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
11. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: quintas-feiras, às 12h -
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (9)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Magno Malta (PR)
João Ribeiro (PR) (4)	4. Cristovam Buarque (PDT)
VAGO (10)	5. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Marcelo Crivella (PRB) (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) (3,5)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Reditario Cassol (PP) (7,8)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Fernando Collor
PSOL	
VAGO (6)	1. Marinor Brito

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.
*******. Em 23.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando o Senador Marcelo Crivella como membro suplente, para compor a CCT.
1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF.nº 026/2011-GLDBAG)
2. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Braga e Gim Argelo, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
5. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
6. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 274/11-GSMB).
7. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
8. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
10. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: quartas-feiras, às 8h45 -
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 26/04/2011

Notas:

1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 26.04.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Lobão Filho (MA)	1.
João Alberto Souza (MA)	2. Wilson Santiago (PB)
Renan Calheiros (AL)	3. Valdir Raupp (RO)
Romero Jucá (RR)	4. Eunício Oliveira (CE)
PT	
Humberto Costa (PE)	1. Anibal Diniz (AC)
Wellington Dias (PI)	2. Walter Pinheiro (BA)
José Pimentel (CE)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO (2)
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
DEM	
Jayme Campos (MT)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Vicentinho Alves (TO)	1.
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Antonio Carlos Valadares (SE)	1.

Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)

Vital do Rêgo (PMDB/PB)

Atualização: 27/06/2011

Notas:
1. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 27/04/2011.
2. Em 27.06.2011, lido o Ofício da Senadora Marisa Serrano comunicando, nos termos do art. 29 do Regimento Interno do Senado Federal, renúncia a seu mandato, em razão de ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Waldemir Moka (PMDB/MS)	PMDB
Delcídio do Amaral (PT/MS)	PT
Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR)	PTB
Demóstenes Torres (DEM/GO)	DEM
Benedito de Lira (PP/AL)	PP

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

OUVIDOR-GERAL: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

1ª Designação: 26/04/2011

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (8)

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011

MEMBROS
PMDB
PT
Gleisi Hoffmann (PR) (1,7)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
Mozarildo Cavalcanti (RR) (5)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (6)
PR
PP
Ciro Nogueira (PI) (2)
PDT
PSB
Lídice da Mata (BA)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (3)
PSOL
Marinor Brito (PA) (4)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PSC

Eduardo Amorim (SE)
PPS
PMN
Sérgio Petecão (AC)
PV
Paulo Davim (RN)

Atualização: 09/06/2011

Notas:

1. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
2. Indicado para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº 070/2011-GSFD, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
3. Indicada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.nº 003/2011-GLPCdoB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
4. Indicada para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.nº 034/2011-GSMB, de 16.02.2011, lido na sessão da mesma data.
5. Indicado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of.nº 038/2011-GLPTB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
6. Indicada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº 008/2011-GLDEM, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
7. Indicada para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 14/2011-GLDPT, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
8. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 24.02.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258

E-mail:scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (13)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS) (5)
PT
Jorge Viana (AC) (7)
PSDB
Cyro Miranda (GO) (10)
PTB
Armando Monteiro (PE) (9)
DEM
José Agripino (RN) (8)
PR
Clésio Andrade (MG) (11)
PP
Reditario Cassol (RO) (15)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) (12)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (4)
PSOL
Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (14)
PRB
Marcelo Crivella (RJ) (1)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (3)
PPS

PMN
Sérgio Petecão (AC) (2)
PV
Paulo Davim (RN) (6)

Atualização: 14/07/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 086/2011, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal de 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 117, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 55, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 05, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 52/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
8. Designado para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 024/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 64, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 054/2011, lido na sessão do Senado Federal de 23/03/2011.
11. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 004/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
12. Designado para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 003/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
13. Eleito na 1ª Reunião de 2011, realizada em 03/05/2011.
14. Designado para ocupar a vaga cedida pelo PSOL ao PSDB, nos termos dos Ofs. nºs 118/2011, da Liderança do PSDB, e 213/2011 da Liderança do PSOL, respectivamente, lidos na sessão do Senado Federal do dia 19/05/2011.
15. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. GLPMDB nº 223/2011, de 13/07/2011, do Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/07/2011, em substituição ao Senador Ivo Cassol, licenciado nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nº s 848 e 849 de 2011, aprovados na sessão de 12.07.11.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (15)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (14)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Pedro Simon (RS) (7)
PT
Ana Rita (ES) (9)
PSDB
Cícero Lucena (PB) (10)
PTB
João Vicente Claudino (PI) (11)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (8)
PR
Blairo Maggi (MT) (12)
PP
Ana Amélia (RS) (6)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) (13)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (5)
PSOL
Marinor Brito (PA) (16)
PRB
Marcelo Crivella (RJ) (1)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (4)
PPS

PMN
Sérgio Petecão (AC) (2)
PV
Paulo Davim (RN) (3)

Atualização: 11/08/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 087/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 118, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 54, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 06, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
6. Designada para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 13/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designada para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 022/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 55/2011-GLPSDB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 65/2011-GLPTB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg.005/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designado para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 002/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 25.05.2011.
15. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 25.05.2011.
16. Designada para ocupar a vaga do PSOL, nos termos do Of. SF/GSMB nº 0417/2011, de 10/08/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 11/08/2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

8) PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (14)

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Casildo Maldaner (SC) (7)
PT
Jorge Viana (AC) (9)
PSDB
Cyro Miranda (GO) (11)
PTB
Gim Argello (DF) (10)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (8)
PR
Clésio Andrade (MG) (12)
PP
Ciro Nogueira (PI) (5)
PDT
Cristovam Buarque (DF) (15)
PSB
Lídice da Mata (BA) (13)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (3)
PSOL
PRB
Marcelo Crivella (RJ) (1)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (4)
PPS
PMN

Sérgio Petecão (AC) (6)

PV

Paulo Davim (RN) (2)

Atualização: 05/05/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 88/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designada para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 04, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 56, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 14/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 114/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 75/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 025/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 24/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 72/2011-GLPTB, de 28/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 29/03/2011.
11. Designado para ocupar a vaga do PSDB, em substituição ao Senador Paulo Bauer, nos termos do Of.nº 79/11-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal do dia 05/04/2011.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of.nº 006/2011-GLPR, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designada para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 004/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleita na 1ª Reunião de 2011, realizada em 04/05/2011.
15. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do OF. GLPDT nº 026/2011, de 05/05/2011, lido na sessão do Senado Federal desta data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):(61)3303-5255 **Fax:**(61)3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Senador José Sarney (PMDB/AP)
Chanceler: Deputado Marco Maia (PT/RS)

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE	**PRESIDENTE**
Marco Maia (PT/RS)	José Sarney (PMDB/AP)
1º VICE-PRESIDENTE	**1ª VICE-PRESIDENTE**
Rose de Freitas (PMDB/ES)	Marta Suplicy (PT/SP)
2º VICE-PRESIDENTE	**2º VICE-PRESIDENTE**
Eduardo da Fonte (PP/PE)	Wilson Santiago (PMDB/PB)
1º SECRETÁRIO	**1º SECRETÁRIO**
Eduardo Gomes (PSDB/TO)	Cícero Lucena (PSDB/PB)
2º SECRETÁRIO	**2º SECRETÁRIO**
Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP)	João Ribeiro (PR/TO)
3º SECRETÁRIO	**3º SECRETÁRIO**
Inocêncio Oliveira (PR/PE)	João Vicente Claudino (PTB/PI)
4º SECRETÁRIO	**4º SECRETÁRIO**
Júlio Delgado (PSB/MG)	Ciro Nogueira (PP/PI)
LÍDER DA MAIORIA	**LÍDER DA MAIORIA**
Paulo Teixeira (PT/SP)	Renan Calheiros (PMDB/AL)
LÍDER DA MINORIA	**LÍDER DA MINORIA**
Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	Mário Couto (PSDB/PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**
João Paulo Cunha (PT/SP)	Eunício Oliveira (PMDB/CE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**
Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 07.06.2011)

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=768&origem=CN

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

Número de membros: 13 titulares e respectivos suplentes

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____
Vice-Presidente: _____

Lei nº 8.389/91, artigo 4º	Titulares	Suplentes
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO[1]

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Benedita da Silva	Bohn Gass
Dr. Rosinha	Newton Lima
Emiliano José	Sibá Machado
Jilmar Tatto	Weliton Prado
Paulo Pimenta	Zé Geraldo
PMDB	
Íris de Araújo	Fátima Pelaes
Marçal Filho	Gastão Vieira
Moacir Micheletto	Lelo Coimbra
Raul Henry	Valdir Colatto
PSDB	
Eduardo Azeredo	Duarte Nogueira[3]
Antonio Carlos Mendes Thame[2]	Luiz Nishimori[3]
Sergio Guerra	Reinaldo Azambuja[3]
PP	
Dilceu Sperafico	Afonso Hamm
Renato Molling	Raul Lima
DEM	
Júlio Campos	Marcos Montes[4]
Mandetta	Augusto Coutinho[5]
PR	
Paulo Freire	Giacobo
	Henrique Oliveira
PSB	
José Stédile	Antonio Balhmann
Ribamar Alves	Audifax
PDT	
Vieira da Cunha	Sebastião Bala Rocha
Bloco PV / PPS	
Roberto Freire (PPS)	Antônio Roberto (PV)
PTB	
Sérgio Moraes	Paes Landim
PSC	
Nelson Padovani	Takayama
PCdoB	
Manuela D'ávila	Assis Melo
PRB	
George Hilton	Vitor Paulo
PMN	
Dr. Carlos Alberto	Fábio Faria
PTdoB	
Luis Tibé	

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PMN / PSC / PV)**	
Pedro Simon (PMDB)	Casildo Maldaner (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	Waldemir Moka (PMDB)
Wilson Santiago (PMDB)	Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Paulo Paim (PT)	Eduardo Suplicy (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	Humberto Costa (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	Cristóvam Buarque (PDT)
	Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Minoria **(PSDB / DEM)**	
Paulo Bauer (PSDB)	
	José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	Fernando Collor

(Atualizada em 13.07.2011)

_____

1- Designados pelo Ato n° 28 do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, lido na sessão do Senado Federal de 13 de julho de 2011.

2- Designado para ocupar a vaga de titular do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011, em virtude da renúncia do Dep. Reinaldo Azambuja, conf. OF. nº 697/2011/PSDB, de 10-8-2011.

3- Designados para ocuparem as vagas de suplente do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.

4- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 285-L-DEM/11, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.

5- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 295-L-DEM/11, de 16-8-2011, lido na sessão do Senado Federal dessa mesma data.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Secretário: Antônio Ferreira Costa Filho
Telefones: (61) 3216-6871 / 3216-6878
Fax: (61) 3216-6880
E-mail: cpmc@camara.gov.br
Local: Câmara dos Deputados – Anexo II – Sala T/28
Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO) [1]
Vice-Presidente: Senador Fernando Collor (PTB/AL)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA Paulo Teixeira (PT/SP) [2]	**LÍDER DA MAIORIA** Renan Calheiros (PMDB/AL) [3]
LÍDER DA MINORIA Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Mário Couto (PSDB/PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 07.06.2011)

Notas:
1- Assumiu a presidência na 1ª Reunião de 2011, realizada em 3-5-2011, em substituição ao Senador Fernando Collor, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião de 2001 da CCAI, realizada em 15-8-2011.
2- Conforme Of. nº 216/2011/SGM da Câmara dos Deputados, o Líder do PT, Deputado Paulo Teixeira, responde pela Maioria daquela Casa Legislativa, de acordo com o art. 13 de seu Regimento Interno.
3- Indicado o Líder da Maioria, conforme expediente subscrito pelos líderes Renan Calheiros, Eduardo Amorim, Francisco Dornelles e Paulo Davim.

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 11 (onze) Senadores e 11 (onze) Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

- Leitura: 13-7-2011
- Designação da Comissão:
- Instalação da Comissão:
- Prazo final da Comissão:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSC / PMN / PV)**	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Minoria (**PSDB / DEM)**	
	1.
	2.
PTB	
	1.
PSOL [1]	
	1.

Notas:
1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes



Edição de hoje: 426 páginas
OS: 2011/14389